

## XLIX Encontro dos Oficiais de Registro de Imóveis do Brasil: já fez sua inscrição para assistir às transmissões ao vivo?

Pela primeira vez em sua história, o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil (IRIB) transmitirá um de seus tradicionais encontros ao vivo! A transmissão marca uma das iniciativas promovidas pelo IRIB em celebração ao seu 50º aniversário.

[Leia +](#)

## Diretora de meio ambiente da Anoreg/BR fala sobre a criação do GT que trata do registro de crédito de carbono

A registradora de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Diadema/SP e diretora de meio ambiente da Associação dos Notários e Registradores do Brasil, Patricia Ferraz, é uma das pessoas que fazem parte do Grupo de Trabalho criado pelo CNJ.

**Confira os editais desta edição!**

[Página 2](#)

[Leia +](#)

## Últimas notícias do mercado

### **Regularização Fundiária: Governo do Espírito Santo e Corregedoria Geral de Justiça assinam acordo de cooperação**

Governo do Espírito Santo - 18/10/2024

DEMAIS ASSUNTOS

### **Decisão judicial garante restabelecimento de apólices de seguro**

Migalhas - 18/10/2024

### **Quais os gastos da compra de um imóvel: veja principais taxas e custos**

Exame - 18/10/2024

### **TJMA participa de instalação de fórum para democratização de imóveis**

Tribunal de Justiça do Maranhão - 18/10/2024

### **Regularização fundiária garante proteção ambiental e desenvolvimento sustentável, no Amazonas**

Portal do Zacarias - 18/10/2024

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**ÍNDICE**

|                                                                                                                                                                                                               |    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>ALAGOAS</b>                                                                                                                                                                                                | 53 |
| <b>MACEIO / AL</b>                                                                                                                                                                                            | 53 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO</b>                                                                                                                                                                       | 53 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO FLORENCIO DA SILVA</b>                                                                         | 53 |
| <b>AMAZONAS</b>                                                                                                                                                                                               | 53 |
| <b>MANAUS / AM</b>                                                                                                                                                                                            | 53 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS</b>                                                                                                                                                                       | 53 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>JOSE FERNANDES</b>                                                             | 53 |
| <b>BAHIA</b>                                                                                                                                                                                                  | 54 |
| <b>ALAGOINHAS / BA</b>                                                                                                                                                                                        | 54 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS</b>                                                                                                                                                                      | 54 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLUCIA DE JESUS OLIVEIRA</b>                                                                         | 54 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARINALDO DE CERQUEIRA OLIVEIRA</b>                                                                    | 54 |
| <b>ANGICAL / BA</b>                                                                                                                                                                                           | 55 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL</b>                                                                                                                                                                         | 55 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ADALCIONE DE JESUS SOUZA</b>                                                      | 55 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>DIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA, LINDIVALDO SILVA MACHADO, ADALCIONE DE JESUS SOUZA</b> | 55 |
| <b>BARREIRAS / BA</b>                                                                                                                                                                                         | 55 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS</b>                                                                                                                                                                    | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIANA QUEIROZ MATOS</b>                                                                              | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ALBERTO ROSSI MENSCH</b>                                                                         | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDALMO GONCALVES DE SOUZA</b>                                                                          | 56 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANNA NUNES RODRIGUES VASCONCELOS</b>                                                               | 57 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO DOMINGOS OLIVEIRA</b>                                                                          | 57 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IDALINA SOUZA DO PRADO</b>                                                                             | 58 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEILSON NERY DO PRADO</b>                                                                              | 58 |
| <b>BELMONTE / BA</b>                                                                                                                                                                                          | 58 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELMONTE</b>                                                                                                                                                                        | 59 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BENJAMIN SOUZA NASCIMENTO</b>                             | 59 |
| <b>BOM JESUS DA LAPA / BA</b>                                                                                                                                                                                 | 59 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA</b>                                                                                                                                                               | 59 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA</b>                                                                                    |    |

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>FEDERAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 59 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                                                                                                                   | 60 |
| <b>CAMACARI / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | 61 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI</b>                                                                                                                                                                                                                                            | 61 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO AUGUSTO MARTINS AURELIO</b>                                                                                                                                           | 61 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IAN LUIZ ROSA SANTOS</b>                                                                                                                                                      | 62 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEX SANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS</b>                                                                                                                                         | 62 |
| <b>FEIRA DE SANTANA / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | 62 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA</b>                                                                                                                                                                                                                                       | 62 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>C R J PATRIMONIAL LTDA, CACIFS ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS LTDA, LIBERATO SILVA</b>                                          | 62 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>PATRIMONIAL GOMES RIBEIRO COUTINHO LTDA, BRUNA SANTANA AMORIM DOURADO, JOSEFINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA</b>                         | 63 |
| <b>IBOTIRAMA / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | 63 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | 63 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAILSON DOS SANTOS SOUZA, ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO</b>                                                                                                                      | 63 |
| <b>IRECE / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | 64 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE</b>                                                                                                                                                                                                                                               | 64 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO SILVA ARAUJO, MARQUES ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                                                                           | 64 |
| <b>ITABUNA / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | 64 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA</b>                                                                                                                                                                                                                                             | 64 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE</b>                                                                                    | 64 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGEM</b>                                                                                                               | 66 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO FERREIRA DE FREITAS FILHO, TATIANA SILVEIRA ORRICO MARTINS, PAULO DANTAS CONCEICAO, MARIA DE FATIMA BORGES FASKOMY ORNELAS, VERCIL RODRIGUES, ADILSON RODRIGUES DAMACENO</b> | 67 |
| <b>LAURO DE FREITAS / BA</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | 68 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS</b>                                                                                                                                                                                                                                       | 68 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA</b>                                                                                                                                             | 68 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO AUGUSTO DA SILVA SANTOS</b>                                                                                                                                             | 69 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINE SILVA DE SOUZA</b>                                                                                                                                                   | 69 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONICA DOS SANTOS REIS</b>                                                                                                                                                    | 70 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALISSON BRUNO DIAS SODRE SANTOS</b>                                                                                                                                           | 70 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO DO NASCIMENTO</b>                                                                                                                                                       |    |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                   |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>PEDRIZ</b>                                                                                                                                                                                                     | 71 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELA MENDES FERREIRA</b>                                                                                | 71 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANAINA DE OLIVEIRA MACEDO SANTANA</b>                                                                     | 72 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANDELAYTIAN SCUSSULIN FLORINDO</b>                                                                        | 72 |
| <b>PINDOBACU / BA</b>                                                                                                                                                                                             | 73 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PINDOBAÇU</b>                                                                                                                                                                       | 73 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>RENATO CUPERTINO MENDONCA SIMOES</b>                          | 73 |
| <b>REMANSO / BA</b>                                                                                                                                                                                               | 73 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO</b>                                                                                                                                                                             | 73 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>GERCIANO DE SOUZA PROCOPIO</b>                                                        | 74 |
| <b>SALVADOR / BA</b>                                                                                                                                                                                              | 75 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                         | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARLINDO GOMES DA FONSECA</b>                                                                               | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA CRISTINA BIGATTI FERREIRA, JOSE CARLOS ROQUE DA SILVA FERREIRA, SHEILA CARNEIRO SOARES DE AGUIAR</b> | 75 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA SANTOS, DAIANA LUISA PALMEIRA BACELAR SANTOS</b>                              | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO DOS SANTOS GESTEIRA JUNIOR, RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO</b>                                      | 76 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO, ANA CAROLINE MENEZES SANTOS</b>                                             | 77 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FILIPPE FERREIRA</b>                                                                                       | 77 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALBERT DA SILVA ANDRADE</b>                                                                                | 78 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>STEPHANIE DOS ANJOS SOUZA</b>                                                                              | 78 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANA BONFIM SANTOS</b>                                                                                  | 78 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA DILMA DA SILVA AQUINO</b>                                                                              | 79 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEMIR SOARES DE JESUS</b>                                                                                 | 79 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                         | 80 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA</b>                                                                              | 80 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                         | 80 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEIMIVAL BARROSO DE PINHO JUNIOR</b>                                                                      | 80 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JADILSON SILVA CARNEIRO</b>                                                                                | 80 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR</b>                                                                                                                                                                         | 81 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>MIKATYS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ANTONIO ARAUJO DA SILVA</b>             | 81 |
| <b>VITORIA DA CONQUISTA / BA</b>                                                                                                                                                                                  | 82 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA</b> .....                                                                        | 82 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>PARQUE REAL EMPREENDIMENTOS</b>            |    |
| <b>IMOBILIARIOS SPE LTDA</b> .....                                                                                                 | 82 |
| <b>CEARÁ</b> .....                                                                                                                 | 83 |
| <b>CANINDE / CE</b> .....                                                                                                          | 83 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE</b> .....                                                                                     | 83 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIXA ECONOMICA</b>         |    |
| <b>FEDERAL, MISTERDAN BARBOSA MONTEIRO</b> .....                                                                                   | 83 |
| <b>HORIZONTE / CE</b> .....                                                                                                        | 83 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE</b> .....                                                                                   | 83 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEAN NEVES DOS SANTOS</b>   |    |
| .....                                                                                                                              | 83 |
| <b>JUAZEIRO DO NORTE / CE</b> .....                                                                                                | 84 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE</b> .....                                                                           | 84 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONAS BATISTA COELHO</b>    |    |
| .....                                                                                                                              | 84 |
| <b>MARACANAU / CE</b> .....                                                                                                        | 84 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU</b> .....                                                                                   | 84 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA ROSILENE GIRA</b>     |    |
| <b>MACIEL</b> .....                                                                                                                | 84 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO REGIS TOMAZ</b>     |    |
| <b>OLIVEIRA</b> .....                                                                                                              | 85 |
| <b>MARANGUAPE / CE</b> .....                                                                                                       | 85 |
| <b>2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE</b> .....                                                                                   | 85 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARIADNA DA SILVA GOMES</b>  |    |
| .....                                                                                                                              | 86 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO CARLOS</b>        |    |
| <b>SAMPAIO DIAS</b> .....                                                                                                          | 86 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO SERGIO MATIAS DE</b>  |    |
| <b>SOUSA</b> .....                                                                                                                 | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA BERENICE DA ROCHA</b> |    |
| <b>MATIAS</b> .....                                                                                                                | 87 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO SAMUEL SILVA</b>  |    |
| <b>DE OLIVEIRA</b> .....                                                                                                           | 88 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNA FERREIRA OLIVEIRA</b> |    |
| .....                                                                                                                              | 88 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLONE ALMEIDA DE</b>      |    |
| <b>SOUSA</b> .....                                                                                                                 | 89 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO NAURI ROCHA</b>   |    |
| .....                                                                                                                              | 89 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO LERICIR LEITE</b> |    |
| <b>TEIXEIRA</b> .....                                                                                                              | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADHARLETE SALES</b>         |    |
| <b>CARDOSO TEIXEIRA</b> .....                                                                                                      | 90 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARILENE SOUSA</b>          |    |
| <b>CARNEIRO DE FREITAS</b> .....                                                                                                   | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE CASTRO DE</b>     |    |
| <b>FREITAS</b> .....                                                                                                               | 91 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROGERIO PINHEIRO</b> .....  | 92 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO GOMES DE CASTRO</b>  |    |

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                          |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                                    | 92  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PEDRO PAULO DE ARAUJO</b>                                                                         | 93  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRICIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE ARAUJO</b>                                                        | 93  |
| <b>PACAJUS / CE</b>                                                                                                                                                                                      | 94  |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS</b>                                                                                                                                                                 | 94  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CARTORIO MACIEL</b>                                                                                      | 94  |
| <b>PINDORETAMA / CE</b>                                                                                                                                                                                  | 95  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA</b>                                                                                                                                                                | 95  |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>CAMILA DE CASTRO HONORIO ALEXANDRE</b>               | 95  |
| <b>VARJOTA / CE</b>                                                                                                                                                                                      | 96  |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARJOTA</b>                                                                                                                                                                    | 96  |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SEBASTIANA PIO MAGALHAES, JOAO BATISTA MAGALHAES CUNHA</b>                                               | 96  |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>JOSE MACEDO COSTA</b>                                                                                            | 97  |
| <b>ESPÍRITO SANTO</b>                                                                                                                                                                                    | 97  |
| <b>COLATINA / ES</b>                                                                                                                                                                                     | 97  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA</b>                                                                                                                                                                | 97  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO JORGE DE SOUZA</b>                                                                        | 97  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANUSA BONO VIEIRA JORGE</b>                                                                      | 98  |
| <b>ITAPEMIRIM / ES</b>                                                                                                                                                                                   | 98  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM</b>                                                                                                                                                              | 98  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIANE DOS SANTOS PEREIRA DA COSTA</b>                                                            | 98  |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA</b>                                                                 | 98  |
| <b>SERRA / ES</b>                                                                                                                                                                                        | 99  |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA</b>                                                                                                                                                                   | 99  |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>THATIANY MEIRELLES DO NASCIMENTO, MARCIO VINICIUS DE JESUS NASCIMENTO</b> | 99  |
| <b>VITORIA / ES</b>                                                                                                                                                                                      | 100 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA</b>                                                                                                                                                                 | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, MARIA AUXILIADORA DEPS BAZZARELLA SILVA</b>                        | 100 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GERALDO ANTONIO SILVA, LIVIA FEROLLA LEANDRO</b>                                                  | 101 |
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                                                                                             | 101 |
| <b>ANAPOLIS / GO</b>                                                                                                                                                                                     | 101 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS</b>                                                                                                                                                                | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VITOR BOAVENTURA DA SILVA E LUANA SILVA LIMA BOAVENTURA</b>                                       | 101 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PATRÍCIA DE SOUZA MENDONÇA E ENES BORGES DE MENDONÇA</b>                                          | 102 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                    |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALCY HELEN CARNEIRO DOS SANTOS URSINO E HEBER MADUREIRA URSINO OLIVEIRA</b> | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SARA RODRIGUES PIRES</b>                                                    | 103 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AROLD DE OLIVEIRA MARTINS</b>                                               | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MILTA DE SOUZA LIMA</b>                                                     | 104 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DEBORA CRISTINA BORGES</b>                                                  | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FIAMA ABREU COSTA DE FREITAS</b>                                            | 105 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCAS AUGUSTO LIMA E GABRIELLA DOMINGUES DE SOUZA</b>                       | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA SELMA DA SILVA OLIVEIRA E NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA</b>         | 106 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL FERNANDES ALVES</b>                                                 | 107 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DJEOVANA TAVARES FERREIRA DUARTE</b>                                  | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATANAEL RIBEIRO BISPO</b>                                                  | 108 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEIDIANE ORTEGA JOSEFINA</b>                                               | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLARA CAMPOS DA SILVA</b>                                                   | 109 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONILDA SOUSA SILVA E LEONARDO BORGES DA SILVA</b>                          | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEAN CARLOS ALVES DE ARAUJO</b>                                             | 110 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IGOR FERREIRA DE FARIA E FERNANDA ALVES DA SILVA</b>                        | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABRICIO ROSA FIGUEIRA</b>                                                  | 111 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AMANDA GABRIELLA RODRIGUES</b>                                              | 112 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KAIO CARVALHO SILVA E TATIANE CRISTINA NUNES LIMA CARVALHO</b>              | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERIVALDO JOSE DOS SANTOS</b>                                                | 113 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS CARLOS DA SILVA RODRIGUES EFIGENIO</b>                                 | 114 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO HENRIQUE TRINDADE E LINDALVA DO NASCIMENTO CAMPOS</b>                 | 114 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTORIA ALVARENGA DE OLIVEIRA</b>                                          | 115 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSUE MARIO GALVAO PIRES</b>                                                | 115 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL RAFAEL FRANCO E PATRICIA SOUZA E SILVA</b>                          | 116 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO OLIVEIRA BATISTA</b>                                                 | 117 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS KALLEBE MENDES GONCALVES</b>                                        | 117 |

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELVIN RAFAEL DE MOURA</b>                                                                                                         | 118 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO CARLOS GOMES DE FRANCA E VAGNA MAGALHÃES FEITOSA</b>                                                                       | 118 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AMANDA BEATRIZ DE CASTRO</b>                                                                                                       | 119 |
| <b>APARECIDA DE GOIANIA / GO</b>                                                                                                                                                                                                          | 119 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA</b>                                                                                                                                                                                        | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AL - IMAGE COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, ANDRE LUIZ SIMAO, REGIANE PEIXEIRO SIMAO, ALEX ANTONIO SIMAO</b> | 119 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMIVAL RODRIGUES DA LUZ, MARLY ALVES DA LUZ</b>                                                                                    | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRACIOMARIO DIAS FERREIRA</b>                                                                                                      | 120 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HERIKA MOREIRA GONCALVES</b>                                                                                                       | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NAUITA FERNANDES DE MEDEIROS</b>                                                                                                   | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCUS VINICIUS RODRIGUES ELIAS</b>                                                                                                | 121 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOARA DA SILVA CRUZ, RONDINELE JOSE DA SILVA</b>                                                                                   | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDO WELITON SILVA MELO</b>                                                                                                    | 122 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MEIRE LUCIA VIEIRA DA SILVA</b>                                                                                                    | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS DA SILVA SOUZA</b>                                                                                                          | 123 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEX LUIZ ARAUJO VARGAS</b>                                                                                                        | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS NERES BUENO NETO</b>                                                                                                        | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONAS JUNIO ALVES DA SILVA</b>                                                                                                     | 124 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO LIMA PASSOS</b>                                                                                                            | 125 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY FERREIRA DA MATA</b>                                                                                                        | 125 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>POLYANNA ALCANTARA DOS SANTOS</b>                                                                                                  | 126 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EDSON RAMOS PEREIRA, MARIA EMILIA PONTES PEREIRA</b>                                                          | 126 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EZIO PARANHOS, ALCIDES MARIO BROMBATTI</b>                                                                    | 127 |
| <b>BOM JESUS DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                                                                                            | 127 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS</b>                                                                                                                                                                                          | 127 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO DE ASSIS NAZAR, LUIZA KAROLINY RABELLO DIAS NAZAR</b>                                                                      | 127 |
| <b>BRAZABRANTES / GO</b>                                                                                                                                                                                                                  | 128 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZABRANTES</b>                                                                                                                                                                                                | 128 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): <b>RCA GESTAO EMPRESARIAL LTDA</b>                                                                                  | 128 |
| <b>CALDAS NOVAS / GO</b>                                                                                                                                                   | 128 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS</b>                                                                                                                                 | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EUUA VELOSO DOS SANTOS FERNANDES</b>                                | 128 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO DE SOUZA COELHO</b>                                          | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO FIGUEIRA DE SOUZA</b>                                       | 129 |
| <b>CAMPOS BELOS / GO</b>                                                                                                                                                   | 129 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS</b>                                                                                                                                 | 129 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDVAN DE BRITO</b>                                                  | 129 |
| <b>CATALAO / GO</b>                                                                                                                                                        | 130 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO</b>                                                                                                                                      | 130 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JACY RODRIGUES NETO</b>                                                    | 130 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DORCELINO VAZ DA COSTA</b>                                                 | 130 |
| <b>GOIANESIA / GO</b>                                                                                                                                                      | 131 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA</b>                                                                                                                                    | 131 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): <b>HELIO ALVES DA FONSECA</b>                                                                                       | 131 |
| <b>GOIANIA / GO</b>                                                                                                                                                        | 131 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA</b>                                                                                                                                   | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MURILO LOPES LEMES</b>                                              | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIENE ROSA DE CARVALHO</b>                                        | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO VITOR AFONSO RODRIGUES</b>                                     | 132 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUZIRENE TELES DE LIMA</b>                                          | 133 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CARLOS QUEIROZ, KEDMA MAGALHAES BORGES</b>                     | 133 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL GOMES DA COSTA</b>                                          | 134 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALDIR FIRMINO DO AMARAL JUNIOR</b>                                 | 134 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCO AURELIO MARTINS DA SILVA, ESTHEFANY ARAUJO NOLETO MARTINS</b> | 134 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANNYEL HUNGRIA</b>                                                 | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO</b>                                     | 135 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MATHEUS ROSA DOS SANTOS</b>                                         | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCO AURELIO DINIZ DE OLIVEIRA, PATRICIA BARROS GRAMINHA</b>       | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAYSAN FERREIRA SILVA, YURI CANALINE FERREIRA DA SILVA</b>          | 136 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIONATHAN ALVES DE SOUZA</b>                                        | 137 |

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIANA LIMA DA SILVA</b>                                           | 137 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIAN ROCHA MORAES</b>                                            | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUANA DE LIMA SILVA</b>                                              | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO VITOR BATISTA DE JESUS SILVA</b>                                | 138 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADONAY MEIRELES SANTOS, IHARLLA LOURDES BARBOSA</b>                  | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTORIA FERREIRA DO NASCIMENTO</b>                                  | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOHNATAN PAULO DOS SANTOS</b>                                        | 139 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRENO AUGUSTO SOUZA VIEIRA, ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA</b>     | 140 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELISABETH DE BRITO DA SILVA GUEDES, MATEUS LERY PINHEIRO RIBEIRO</b> | 140 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAO RODRIGUES DA SILVA</b>                     | 141 |
| <b>GOIANIRA / GO</b>                                                                                                                                                        | 141 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA</b>                                                                                                                                      | 141 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SEBASTIAO GOMES DE MOURA</b>                                         | 141 |
| <b>INDIARA / GO</b>                                                                                                                                                         | 142 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA</b>                                                                                                                                       | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEIDIMAR QUIRINO DOS SANTOS</b>                                     | 142 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALCIONE GUIMARAES DOS REIS</b>                                       | 142 |
| <b>INHUMAS / GO</b>                                                                                                                                                         | 142 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS</b>                                                                                                                                    | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALTER SILVA NETTO</b>                                               | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NELIDA VIEIRA ISAIAS E SILVA</b>                                     | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NIRLENE DE LOURDES MIRANDA MIGUEL</b>                                | 143 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANTANA BUENO MENDANHA</b>                                           | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVANILDA FERREIRA DE ALMEIDA</b>                                     | 144 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WARLEY DOS SANTOS SILVA</b>                                          | 145 |
| <b>ITAPACI / GO</b>                                                                                                                                                         | 145 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI</b>                                                                                                                                       | 145 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROZIRON DE PAULA BRITO JUNIOR</b>                                    | 145 |
| <b>MINEIROS / GO</b>                                                                                                                                                        | 146 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS</b>                                                                                                                                   | 146 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                      |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE BELMIRO SIMOES FILHO, ANGELICA VANESSA TUBIAS SIMOES</b> | 146 |
| <b>MONTES CLAROS DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                   | 146 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS</b>                                                                                                                 | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEJAIR DIAS DOS SANTOS</b>                                   | 146 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE AUGUSTO DA SILVA</b>                                     | 147 |
| <b>MORRINHOS / GO</b>                                                                                                                                                | 147 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS</b>                                                                                                                           | 147 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIANE DUARTE DOS SANTOS</b>                                | 147 |
| <b>NEROPOLIS / GO</b>                                                                                                                                                | 148 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS</b>                                                                                                                              | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAIWYD ROBSON TENORIO RAMALHO</b>                             | 148 |
| <b>NOVO GAMA / GO</b>                                                                                                                                                | 148 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA</b>                                                                                                                              | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE MARCELO ALVES, FRANCISCA DALVA CAMELO ALVES</b>          | 148 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO DE CARVALHO PEREIRA</b>                              | 149 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAYANNE GOMES DE JESUS</b>                                    | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL DE ARAUJO MARQUES, THALYTA SABINO DA SILVA</b>         | 150 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO DE SOUSA CARVALHO, FLAVIA MAGALHAES SANTOS</b>         | 151 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WANDESON DIAS DOS SANTOS</b>                                  | 151 |
| <b>PIRENOPOLIS / GO</b>                                                                                                                                              | 152 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENOPOLIS</b>                                                                                                                            | 152 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>VALDIMAR TELES FERREIRA</b>                                          | 152 |
| <b>QUIRINOPOLIS / GO</b>                                                                                                                                             | 153 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS</b>                                                                                                                           | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO PORFIRIO DA SILVA</b>                                   | 153 |
| <b>RIO VERDE / GO</b>                                                                                                                                                | 153 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE</b>                                                                                                                              | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAOLLA RAVENY RODRIGUES BASSO</b>                             | 153 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR ALVES VIEIRA DE ALMEIDA, LUCAS ALVES DE ALMEIDA</b>    | 154 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE MACIEL DA SILVA</b>                                      | 154 |
| <b>SANTA BARBARA DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                   | 155 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DE GOIAS</b>                                                                                                                                                                                         | 155 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO LADO ALTO SPE LTDA</b>                                                                                                    | 155 |
| <b>SENADOR CANEDO / GO</b>                                                                                                                                                                                                                   | 155 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO</b>                                                                                                                                                                                                 | 155 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE EUSTAQUIO MARINS, JOSE EUSTAQUIO MARINS JUNIOR</b>                                                          | 155 |
| <b>TRINDADE / GO</b>                                                                                                                                                                                                                         | 156 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE</b>                                                                                                                                                                                                    | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAIMUNDO NONATO MACHADO LIMA</b>                                                                                                      | 156 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KETLYN TELES SOARES</b>                                                                                                               | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUNIO DE ARAUJO</b>                                                                                                                   | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DILEILA DA SILVA SANTOS</b>                                                                                                           | 157 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KENHA CARLA NASCIMENTO LIMA</b>                                                                                                       | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIA DE CASSIA PEREIRA LOPES</b>                                                                                                    | 158 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSICA NAYANNI DELGADO DE SOUZA</b>                                                                                                  | 159 |
| <b>VALPARAISO DE GOIAS / GO</b>                                                                                                                                                                                                              | 159 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS</b>                                                                                                                                                                                            | 159 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALERIA VILELA PARENTE CARRIJO, OSMAR ALVES CARRIJO JUNIOR</b>                                                                        | 159 |
| <b>ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS / GO</b>                                                                                                                                                                                                            | 160 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS</b>                                                                                                                                                                                           | 160 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>FITTIPALDI ENGENHARIA LTDA.</b>                                                                                                                      | 160 |
| <b>MARANHÃO</b>                                                                                                                                                                                                                              | 161 |
| <b>PACO DO LUMIAR / MA</b>                                                                                                                                                                                                                   | 161 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR</b>                                                                                                                                                                                              | 161 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SILVA ANDRADE SERVICOS DE INTERMEDIACOES, NEGOCIOS E INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA</b> | 161 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                                                                          | 162 |
| <b>ARAXÁ / MG</b>                                                                                                                                                                                                                            | 162 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ</b>                                                                                                                                                                                                          | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TATIANA LEITE DE ALMEIDA</b>                                                                                                          | 162 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO</b>                                                                                                          | 162 |
| <b>ARCOS / MG</b>                                                                                                                                                                                                                            | 163 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOS</b>                                                                                                                                                                                                          | 163 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA DE CARVALHO</b>                                                                                                             | 163 |

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ARINOS / MG</b>                                                                                                                                                                   | 163 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS</b>                                                                                                                                                 | 163 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>AMERICO TOME SOARES</b>          | 163 |
| <b>AÇUCENA / MG</b>                                                                                                                                                                  | 164 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA</b>                                                                                                                                                | 164 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ODETE DE PINHO MAGALHAES</b>                             | 164 |
| <b>BAMBUI / MG</b>                                                                                                                                                                   | 164 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI</b>                                                                                                                                                 | 164 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA</b>                                            | 164 |
| <b>BELO HORIZONTE / MG</b>                                                                                                                                                           | 165 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                      | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANTE RAFAEL FERNANDES AMORIM,, GIOVANNA FERNADES AMORIM</b>                  | 165 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO PECK DE MOURA GOMES</b>                                               | 165 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE</b>                                                                                                                                      | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEILSA LOPES SILVA</b>                                                        | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JORDELSON HOSKEM SOARES</b>                                                   | 166 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONICA BATISTA DOS SANTOS</b>                                                 | 167 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WARLEY RANDER FERREIRA GOMES</b>                                              | 167 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO NUNES DA CRUZ</b>                                                     | 168 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAMIRO FERREIRA ARSENIO</b>                                                   | 168 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO PAULO OLIVEIRA SOUKI</b>                                                 | 169 |
| <b>BETIM / MG</b>                                                                                                                                                                    | 169 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM</b>                                                                                                                                                  | 169 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEKS MIKELI, JOSIE ALVES MIKELI</b>                                          | 169 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES</b> | 170 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES</b> | 170 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES</b> | 170 |
| <b>CARATINGA / MG</b>                                                                                                                                                                | 171 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA</b>                                                                                                                                              | 171 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ADEMILSON TADEU QUIRINO</b>                              | 171 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>AUBER MARTINS MARQUES</b>                                | 171 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>JOANA DARC VALERIANO ROCHA</b>                          | 172 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>MARCIO CIMINI</b>                                       | 173 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>LADIR FIRMINO DE OLIVEIRA</b>                           | 173 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>ELTON FLAVIO DA SILVA</b>                               | 174 |
| <b>CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG</b>                                                                                                                                                      | 174 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS</b>                                                                                                                                    | 174 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>IRACY BERNARDES DE ALMEIDA</b>     | 174 |
| <b>CONGONHAS / MG</b>                                                                                                                                                                  | 175 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS</b>                                                                                                                                                | 175 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>LEANDRO DE MOURA OLIVEIRA</b>                           | 175 |
| <b>DIVINOPOLIS / MG</b>                                                                                                                                                                | 175 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS</b>                                                                                                                                           | 175 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BETANIA APARECIDA FERREIRA DE MORAIS, WELITON FABIANO AMBROSIO</b>              | 175 |
| <b>ESMERALDAS / MG</b>                                                                                                                                                                 | 176 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS</b>                                                                                                                                               | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLENIO DO NASCIMENTO LAGE, ANDREIA DANTAS DOS SANTOS N LAGE</b>                 | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALAIR JUNIO CANDIDO VAZ DA MOTA</b>                                             | 176 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLIVIA MENDES FERREIRA, MAYRON ITELVINO DOS SANTOS</b>                          | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SELMA DOS ANJOS GONCALVES</b>                                                   | 177 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHRISTIAN KLAUS SOMMERFELD</b>                                                  | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSEMARY DA PENHA SANTOS PACHECO</b>                                            | 178 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ</b>                                                  | 179 |
| <b>GOVERNADOR VALADARES / MG</b>                                                                                                                                                       | 179 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES</b>                                                                                                                                  | 179 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>CONSTRUTORA CARMO S/A</b>                               | 179 |
| <b>ITAGUARA / MG</b>                                                                                                                                                                   | 180 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARA</b>                                                                                                                                                 | 180 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANA MARIA PERPETUA VILACA ROSA</b> | 180 |
| <b>ITAMBACURI / MG</b>                                                                                                                                                                 | 181 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI</b>                                                                                                                                               | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSILENE RODRIGUES GUEDES</b>                                                   | 181 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>JUIZ DE FORA / MG</b>                                                                                                                                          | 181 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA</b>                                                                                                                     | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PHILLIPE GOMES DE ALMEIDA GONCALVES</b>                    | 181 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VAGNER FERREIRA MORAIS, AMANDA TAVARES DA SILVA MORAIS</b> | 182 |
| <b>MONTE AZUL / MG</b>                                                                                                                                            | 182 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL</b>                                                                                                                          | 182 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ADEMAR GOMES DA ROCHA</b>             | 182 |
| <b>PARAISOPOLIS / MG</b>                                                                                                                                          | 183 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS</b>                                                                                                                        | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE CINTRA DE FARIA, CAMILA COSTA GOULART</b>           | 183 |
| <b>POMPEU / MG</b>                                                                                                                                                | 183 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU</b>                                                                                                                              | 183 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIS ANDREANA ASSUNCAO GONCALVES</b>                      | 183 |
| <b>PRESIDENTE OLEGARIO / MG</b>                                                                                                                                   | 184 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO</b>                                                                                                                 | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA</b>                              | 184 |
| <b>RIBEIRAO DAS NEVES / MG</b>                                                                                                                                    | 184 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES</b>                                                                                                                  | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINE APARECIDA BARBOSA VIEIRA</b>                      | 184 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRACILDA EMANUELE DOS REIS</b>                             | 185 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE EDUARDO BATISTA DA SILVA</b>                        | 185 |
| <b>SANTA LUZIA / MG</b>                                                                                                                                           | 186 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA</b>                                                                                                                         | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO CLEMENTE DOS ANJOS</b>                            | 186 |
| <b>SAO JOAO DEL REI / MG</b>                                                                                                                                      | 186 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI</b>                                                                                                                    | 186 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILSON RODRIGUES RAMOS</b>                                 | 186 |
| <b>SETE LAGOAS / MG</b>                                                                                                                                           | 187 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS</b>                                                                                                                      | 187 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AUGUSTO COSTA DA SILVA</b>                                 | 187 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARA LUIZA DA SILVA</b>                                    | 187 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GABRIEL DOS ANJOS ABREU CARVALHO</b>                       | 188 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JUNIO PEDRO BATISTA</b>                                    |     |

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                 | 188 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SARA RAINA DE CARVALHO ALMEIDA</b> .....                                       | 189 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTENOR VIEIRA DE SOUZA FILHO</b> .....                                        | 189 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL AUGUSTO CESARI DE PAULA</b> .....                                       | 190 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEBER MARTINS PEREIRA</b> .....                                               | 190 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISMAEL DE ASSIS SOARES</b> .....                                               | 191 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISMAEL DE ASSIS SOARES</b> .....                                               | 191 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA ELOISA RIBEIRO</b> .....                                                | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FILIPPE ROCHA NEPOMUCENO</b> .....                                             | 192 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANO JUNIO PEREIRA DOS SANTOS</b> .....                                     | 193 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA DE PAULA MARQUES O VARGAS, LEANDRO GERALDO PIRES V OLIVEIRA</b> ..... | 193 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO RODRIGUES PINTO</b> .....                                                | 194 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DARLAN DA SILVA TEIZEIRA ALVES</b> .....                                       | 194 |
| <b>TAIOBEIRAS / MG</b> .....                                                                                                                                                          | 194 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS</b> .....                                                                                                                                        | 195 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALDEIR ALVES DE SOUZA, SANDRA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA</b> .....              | 195 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONIZA BARBOSA CELIO, ANTONIO FERREIRA CELIO</b> .....                        | 195 |
| <b>UBERABA / MG</b> .....                                                                                                                                                             | 196 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA</b> .....                                                                                                                                        | 196 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANUZIA SANTOS PIMENTEL</b> .....                                              | 196 |
| <b>UBERLANDIA / MG</b> .....                                                                                                                                                          | 196 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA</b> .....                                                                                                                                     | 196 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANAINA GOMES DE OLIVEIRA</b> .....                                            | 196 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAYTON FERNANDO DE ALMEIDA</b> .....                                          | 197 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRICILA MARIA TAVARES</b> .....                                                | 197 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVANDERSON BISPO DOS SANTOS</b> .....                                          | 198 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA</b> .....                                                                                                                                     | 198 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CAROLINE GUIMARAES MARQUES</b> .....                                       | 198 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA</b> .....                                       | 199 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAQUIM NOVITE MICLOS</b> .....                                                |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





|                                                                                                                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                                                 | 199 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAUANE ALVES DA SILVA, DIONE BARBOSA DE OLIVEIRA</b> .....                                                     | 200 |
| <b>VARGINHA / MG</b> .....                                                                                                                                                                                            | 200 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA</b> .....                                                                                                                                                                          | 200 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEIA GOMES DE SOUZA</b> .....                                                                                  | 200 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUBENS RODRIGUES VITORIO</b> .....                                                                             | 201 |
| <b>VESPASIANO / MG</b> .....                                                                                                                                                                                          | 201 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO</b> .....                                                                                                                                                                        | 201 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>DILTON BARBOSA DE RESENDE, MARLENE FERNANDES DE RESENDE</b> ..... | 201 |
| <b>VISCONDE DO RIO BRANCO / MG</b> .....                                                                                                                                                                              | 202 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO</b> .....                                                                                                                                                            | 202 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAMIAO ISIDORO, RENATA APARECIDA PEREIRA</b> .....                                                             | 202 |
| <b>MATO GROSSO DO SUL</b> .....                                                                                                                                                                                       | 202 |
| <b>AQUIDAUANA / MS</b> .....                                                                                                                                                                                          | 202 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA</b> .....                                                                                                                                                                     | 203 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KEZIA SILVA FERREIRA</b> .....                                                                                 | 203 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO ESTEVAO WEIS MADRUGA</b> .....                                                                           | 203 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>BOSQUE IMPERIAL AQUIDAUANA LOTEAMENTO LTDA</b> .....                                                                          | 203 |
| <b>CAMPO GRANDE / MS</b> .....                                                                                                                                                                                        | 204 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE</b> .....                                                                                                                                                                   | 204 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLA IFRAN SANDIM</b> .....                                                                                   | 204 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>C R S LUZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CARIELE RAIANY SILVA LUZ, IVAN PIZZINATTO</b> .....                   | 205 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINA KORNDORFER DE MEDEIROS</b> .....                                                                      | 205 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRACIELE ESTER DOS SANTOS SOARES, LUIS FELIPE MEIRA SOARES</b> .....                                           | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALIPIO MARCUS LACA DE OLIVEIRA, SILVANA CAVALCANTI BARROS LACA DE OLIVEIRA</b> .....                           | 206 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAQUELINE DO NASCIMENTO</b> .....                                                                              | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALCEU SOUZA ARANTES NETO</b> .....                                                                             | 207 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DENNIS WANDER FELISBERTO</b> .....                                                                             | 208 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON ALEX MAKSSOUD BATISTA</b> .....                                                                          | 208 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA</b> .....                    | 209 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA</b> .....                                                | 209 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ELAIR ALBERTO DEBONI, MARCUS VINICIUS MORIYAMA, JAQUELLINE SILVA COSTA MORIYAMA, MARCOS ROBERTO CARVALHO DE MELO, RENATA BARBOSA RAZUK PITALUGA, GUSTAVO MARQUES PITALUGA, GUSTAVO MAZIOLI DE CAMPOS, VANESSA DA PAIXAO BRUSCHI, RAFAEL DA PAIXAO BRUSCHI, ANA CAROLINA FALKEMBACH RODRIGUES BRUSCHI** ..... 209

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **MARIA ANTONIETA AMORIM DOS SANTOS, DALVA AMORIM DOS SANTOS** ..... 211

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **SEBASTIAO DE SOUZA BRANDAO SOBRINHO, MARILIZA SILVEIRA BRANDAO** ..... 211

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): **MARIA APARECIDA BRIGHENTI PEREIRA, CAROLINE DA CONCEICAO BRIGHENTI PEREIRA, FERNANDO ANTONIO BRIGHENTI PEREIRA** ..... 212

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE ..... 212

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CHRISTIAN LOUVEIRA E SILVA** ..... 212

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ADRIANA DIAS MARINHO** ..... 213

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CELLY RAQUEL DOS SANTOS, ROBERT LUIZ DOS SANTOS VIEIRA** ..... 213

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO RIBEIRO DE MELO** ..... 213

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **DIEGO PELZL DE OLIVEIRA** ..... 214

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **LEANDRO DE SOUZA LUDGERO** ..... 214

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS** ..... 214

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **KELVEN LUIZ RODRIGUES DE PAULA** ..... 215

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BRUNO CAIQUE DE OLIVEIRA DUTRA** ..... 215

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **BIANCA RODRIGUES DA SILVA** ..... 216

## MARACAJU / MS ..... 216

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU ..... 216

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **OLYNTHO DAVIDSON DE SOUZA VIEIRA** ..... 216

## PORTO MURTINHO / MS ..... 216

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO MURTINHO ..... 217

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **HELIO DE LIMA** ..... 217

## RIO VERDE DE MATO GROSSO / MS ..... 217

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO ..... 217

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **CAMILA PATRICIA GOMES BORGES, KENNER WELTHER LOPES BITENCOURT** ..... 217

## SIDROLANDIA / MS ..... 218

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA ..... 218

EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): **RICARDO JOSE ROCAMORA ALVES** ..... 218

## MATO GROSSO ..... 218

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ALTO ARAGUAIA / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 218 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 218 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>CLAYTON JUNIO FERREIRA RODRIGUES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 218 |
| <b>COLIDER / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 219 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 219 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MUNICIPIO DE COLIDER</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 219 |
| <b>CUIABA / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 219 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 219 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILSON DA SILVA DIAS,<br/>            MAYRA ROMEIRO VIEIRA DIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 220 |
| <b>FELIZ NATAL / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 220 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 220 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOSE KRISTOSCHIK, IVONE KRISTOSCHIK, OSMAR POSSER</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 220 |
| <b>JUINA / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 221 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 221 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DIRCE RODRIGUES DA SILVA,<br/>            LUIZ CARLOS RODRIGUES, ALICE DE CAMPOS LARA RODRIGUES, MARCOS ANTONIO RODRIGUES, CLAUDIO RODRIGUES,<br/>            CELIA FERREIRA RODRIGUES</b>                                                                                                                                                                                 | 221 |
| <b>NOVA MUTUM / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 221 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 221 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO MACEDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 221 |
| <b>PEDRA PRETA / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 222 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 222 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>DAVID NAVES REZENDE, DARCY NAVES REZENDE, CLAUDINETE MENDES DOS SANTOS<br/>            REZENDE, VALDECY NAVES REZENDE, VALDINEIA NAVES REZENDE, DILSON JOSE DE REZENDE, KARINA MAYUMI<br/>            HARADA REZENDE, VALDILEIA NAVES DE REZENDE, VANECELI MENDES DOS SANTOS, DARLY NAVES DE REZENDE</b> ...<br>222 | 222 |
| <b>RONDONOPOLIS / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 223 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 223 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLENE RODRIGUES<br/>            MACIEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 223 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO APARECIDO DA<br/>            SILVA RODRIGUES, ONEIDA OLIVEIRA DE MORAIS RODRIGUES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 223 |
| <b>SAPEZAL / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 223 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 223 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.<br>6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>WALDIR JOSE ROTTA, INÊS ROTTA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 223 |
| <b>SINOP / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 224 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 224 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>MARIO AMATO, EMIDIO DIAS CARVALHO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 224 |
| <b>VARZEA GRANDE / MT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 225 |

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                        |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE</b>                                                                                                                                                                         | 225 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLEVERTON DE PAULA VITOR, VANESSA GABRIEL</b>                                                                   | 225 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILMAR LUCRECIO DELMAO</b>                                                                                      | 225 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MIRIAN DAYANI BOAROTTO MALAGUTI</b>                                                                             | 226 |
| <b>PARÁ</b>                                                                                                                                                                                                            | 227 |
| <b>ANANINDEUA / PA</b>                                                                                                                                                                                                 | 227 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA</b>                                                                                                                                                                            | 227 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOSE SILVA MATIAS RICARDO, GUILHERMINA MARQUES DA SILVA, MARCELO AUGUSTO SILVA DE SOUSA</b> | 227 |
| <b>BELEM / PA</b>                                                                                                                                                                                                      | 227 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM</b>                                                                                                                                                                                 | 227 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RAQUEL VIEGAS DE SOUZA, RAQUEL VIEGAS DE SOUZA</b>                                                                      | 227 |
| <b>BRAGANCA / PA</b>                                                                                                                                                                                                   | 228 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA</b>                                                                                                                                                                              | 228 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO RAIMUNDO GOMES RAMALHO</b>                                                                              | 228 |
| <b>CASTANHAL / PA</b>                                                                                                                                                                                                  | 228 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL</b>                                                                                                                                                                             | 229 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO COSTA DA CRUZ, PAULA CLEMENTE GAMA DA CRUZ</b>                                                          | 229 |
| <b>MARITUBA / PA</b>                                                                                                                                                                                                   | 229 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA</b>                                                                                                                                                                              | 229 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PABLO DE LIMA DE ABREU</b>                                                                                      | 229 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIHEGO NATHANAEL PANTOJA DA SILVA</b>                                                                           | 230 |
| <b>NOVO REPARTIMENTO / PA</b>                                                                                                                                                                                          | 230 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO</b>                                                                                                                                                                     | 230 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARINEI DA SILVA MEIRELES, ERIVALDA DA SILVA MEIRELES</b>                                                        | 230 |
| <b>OURILANDIA DO NORTE / PA</b>                                                                                                                                                                                        | 231 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE</b>                                                                                                                                                                      | 231 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA</b>                                                                                | 231 |
| <b>PARAUPEBAS / PA</b>                                                                                                                                                                                                 | 231 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS</b>                                                                                                                                                                            | 231 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KATIA MAGALHAES RODRIGUES, SILVANDO COSTA DOS SANTOS</b>                                                        | 231 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BANCO DO ESTADO DO PARA S A, RICARDO ELIAS SALEMA</b>                                                           | 232 |
| <b>SANTAREM / PA</b>                                                                                                                                                                                                   | 232 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM</b>                                                                                                                                                                              | 232 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA</b> ..... | 232 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):<br><b>CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA</b> ..... | 233 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA</b> .....                                | 233 |
| <b>PARAÍBA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                              | 234 |
| <b>CABEDELO / PB</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                        | 234 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                      | 234 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILMA DE ARAUJO CABRAL</b> .....                                                                                                                                                           | 234 |
| <b>CAMPINA GRANDE / PB</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                  | 234 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                | 234 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE</b> .....                                                                                                                                                                     | 234 |
| <b>LUCENA / PB</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 236 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCENA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                        | 236 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SYLAR PARTICIPACOES E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA</b> .....                                                                                                                                              | 236 |
| <b>PATOS / PB</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                           | 237 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                         | 237 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA JOSE PATRICIO DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                     | 237 |
| <b>SANTA RITA / PB</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                      | 237 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 237 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>NUNES CONSTRUCOES LTDA</b> .....                                                                                                                                   | 237 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>NUNES CONSTRUCOES LTDA</b> .....                                                                                                                                   | 238 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):<br><b>NUNES CONSTRUCOES LTDA</b> .....                                                                                                                                   | 238 |
| <b>SAPE / PB</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                            | 239 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                          | 239 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMANUELLE TORQUATO CARREIRA</b> .....                                                                                                                                                      | 239 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MANOEL MENDONCA RAIMUNDO</b> .....                                                                                                                                                         | 239 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSEMERE DA SILVA MENDONCA</b> .....                                                                                                                                                       | 240 |
| <b>PERNAMBUCO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                           | 240 |
| <b>ARARIPINA / PE</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                       | 240 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                  | 240 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICENTE JOAO DOS SANTOS</b> .....                                                                                                                                                          | 240 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IRAPUAN ANTÃO DE</b> .....                                                                                                                                                                 | 240 |

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ALENCAR CARVALHO</b> .....                                                                                                                                                                                                   | 240 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO FABIO DANIEL, TATIANA DA SILVA MOURA</b> .....                                                                 | 241 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SABRINA GOMES RIBEIRO, ANTHONES ALVINO MODESTO GONCALVES PEREIRA</b> .....                                               | 241 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEORGE CONCEICAO SILVA DAVI, MARIA DIVANEIDE DA SILVA, CARLOS ANTONIO SOUZA ALVES, SILMARA AURILENE DAVI SOUZA</b> ..... | 241 |
| <b>BELO JARDIM / PE</b> .....                                                                                                                                                                                                   | 242 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM</b> .....                                                                                                                                                                                 | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSÉ EDMILSON DA SILVA</b> .....                                                                                         | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSENILDO PEREIRA ALVES, LUCIENE DA SILVA ARAÚJO ALVES</b> .....                                                         | 242 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA LUCINDA DA SILVA</b> .....                                                                                       | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEIDIANE DA SILVA BEZERRA, JOAO VICTOR DO NASCIMENTO BARROS</b> .....                                                    | 243 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CICERO DO NASCIMENTO MENEZES</b> .....                                                                                   | 243 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO</b> .....                                        | 244 |
| <b>BONITO / PE</b> .....                                                                                                                                                                                                        | 244 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO</b> .....                                                                                                                                                                                      | 245 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>WONEY FERREIRA DE MORAES</b> .....                                                                  | 245 |
| <b>CACHOEIRINHA / PE</b> .....                                                                                                                                                                                                  | 245 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA</b> .....                                                                                                                                                                                | 245 |
| EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): <b>EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA</b> .....                                                                                                                   | 245 |
| <b>CARUARU / PE</b> .....                                                                                                                                                                                                       | 245 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU</b> .....                                                                                                                                                                                  | 245 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>REJANE ALVES DA SILVA</b> .....                                                                                          | 245 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU</b> .....                                                                                                                                                                                  | 246 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDNALDO EMERSON FERREIRA RAFAEL</b> .....                                                                                | 246 |
| <b>DORMENTES / PE</b> .....                                                                                                                                                                                                     | 246 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORMENTES</b> .....                                                                                                                                                                                   | 246 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE DORMENTES</b> .....                                                                           | 246 |
| <b>GRAVATA / PE</b> .....                                                                                                                                                                                                       | 248 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA</b> .....                                                                                                                                                                                     | 248 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AILTON GONCALVES JUNIOR, YUSSARA ROSHELLY GALINDO</b> .....                                                              | 248 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS</b> .....                                                                                 | 248 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON FRANCISCO DA CUNHA</b> .....                                                                                       | 249 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MANOEL FERNANDES CALADO NETO, MARIA JANAILSA OLIVEIRA MERGULHAO CALADO, MASTERMED - MEDICAMENTOS E PRODUTOS</b> .....    | 249 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                 |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>HOSPITALARES LTDA, MARCONE BERNARDO DE SOUSA</b> .....                                                                                                                                                       | 250 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA IZABELA GONCALVES DA SILVA</b> .....                                                               | 250 |
| <b>IBIMIRIM / PE</b> .....                                                                                                                                                                                      | 251 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM</b> .....                                                                                                                                                                    | 251 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ADALMI BESERRA ALENCAR</b> .....                            | 251 |
| <b>ILHA DE ITAMARACÁ / PE</b> .....                                                                                                                                                                             | 252 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ</b> .....                                                                                                                                                           | 252 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA MARGARETE CRUZ LEITE</b> .....                                                                                          | 252 |
| <b>JABOATAO DOS GUARARAPES / PE</b> .....                                                                                                                                                                       | 252 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</b> .....                                                                                                                                                  | 252 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RICA ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA - EPP</b> .....                                    | 252 |
| <b>LAGOA GRANDE / PE</b> .....                                                                                                                                                                                  | 253 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS LAGOA GRANDE</b> .....                                                                                                                                                                   | 253 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JONAS BARBOSA DA CUNHA, MARIELDA BARBOSA DA CUNHA</b> ..... | 253 |
| <b>LAJEDO / PE</b> .....                                                                                                                                                                                        | 254 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO</b> .....                                                                                                                                                                      | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JADSON DE MORAES SILVA</b> .....                                                                         | 254 |
| <b>PAULISTA / PE</b> .....                                                                                                                                                                                      | 254 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA</b> .....                                                                                                                                                                 | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA, LUCIENE FABIOLA DOS SANTOS CORREIA</b> .....                               | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELISABETH BARBOSA CARNEIRO</b> .....                                                                     | 254 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANA EMILIANO RIBEIRO</b> .....                                                                       | 255 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA OLIVIA CAVALCANTI GOMES</b> .....                                                                  | 255 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAMILA BERNARDO DE OLIVEIRA CORREIA NETO</b> .....                                                       | 255 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA</b> .....                                                                                                                                                                 | 256 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KLEITON DE OLIVEIRA, SABRINA MARTINS DE LIMA</b> .....                                                   | 256 |
| <b>RECIFE / PE</b> .....                                                                                                                                                                                        | 256 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE</b> .....                                                                                                                                                                   | 256 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ERA - PARTICIPACOES, CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA</b> .....          | 256 |
| <b>SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE</b> .....                                                                                                                                                                      | 257 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</b> .....                                                                                                                                                    | 257 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELIZABETE MARIA DA SILVA, F.M. EMPREENDIMENTOS LTDA</b> .....                       | 257 |
| <b>SAO LOURENCO DA MATA / PE</b> .....                                                                                                                                                                          | 257 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA</b>                                                                                                                                                    | 257 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SHIRLEIDE LOPES DOS SANTOS</b>                                                                 | 257 |
| <b>TORITAMA / PE</b>                                                                                                                                                                                  | 258 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORITAMA</b>                                                                                                                                                                | 258 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA RENATA GONCALVES DA SILVA</b>                                                            | 258 |
| <b>PIAUÍ</b>                                                                                                                                                                                          | 258 |
| <b>DEMERVAL LOBAO / PI</b>                                                                                                                                                                            | 258 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO</b>                                                                                                                                                          | 258 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAM DOS SANTOS SOUSA</b>                      | 259 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAM DOS SANTOS SOUSA</b>                      | 259 |
| <b>PARANÁ</b>                                                                                                                                                                                         | 260 |
| <b>CAMPINA GRANDE DO SUL / PR</b>                                                                                                                                                                     | 260 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL</b>                                                                                                                                                  | 260 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ALVES MACHADO</b>                                                                        | 260 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEURIN DE PAULA PEREIRA, FRANCINEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA</b>                                   | 261 |
| <b>CAMPINA DA LAGOA / PR</b>                                                                                                                                                                          | 261 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA</b>                                                                                                                                                        | 261 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOSE GOMES DA SILVA, PAULINA RIBEIRO DA SILVA</b> | 261 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO ALVES DA ROCHA</b>                      | 262 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOSE FELIPE DE OLIVEIRA</b>                       | 262 |
| <b>CAMPO MOURAO / PR</b>                                                                                                                                                                              | 263 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO</b>                                                                                                                                                         | 263 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE CARLOS DOS SANTOS</b>                                                                     | 263 |
| <b>CASCADEL / PR</b>                                                                                                                                                                                  | 263 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL</b>                                                                                                                                                             | 263 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELLEN KAROLINE DUARTE</b>                                                                     | 263 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO LAGE ALMEIDA</b>                                                                        | 264 |
| <b>COLOMBO / PR</b>                                                                                                                                                                                   | 264 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO</b>                                                                                                                                                                 | 264 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SUELI CARNEIRO MATOSO</b>                                                                      | 264 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DURIAN GUESSER, CINTIA GABRIELA DA SILVA TOLENTINO</b>                                         | 264 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NILSON PIRES</b>                                                                               | 265 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO CARVALHO BONETE</b>                                                                    | 265 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                     |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELISANGELA DOS SANTOS ESCORCE</b>                                                            | 266 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JOAO BATISTA DOS SANTOS</b>                                                                         | 266 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>TEREZINHA ACLAIR ALVES</b>                                           | 267 |
| <b>CURITIBA / PR</b>                                                                                                                                                                                | 267 |
| <b>5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>                                                                                                                                                           | 267 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA BEATRIZ RADUN</b>                                                                      | 268 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ITAMAR VALENTIN NUNES, RIZETTI THIELE NUNES</b> | 268 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>                                                                                                                                                           | 268 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAGNER FELIPE OROWICZ</b>                                                                    | 268 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA</b>                                                                                                                                                           | 269 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO DE BARROS HAKOYAMA, JHENIFFER EMELI MACHADO HAKOYAMA</b>                             | 269 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE NILTON DA SILVA</b>                                                                     | 270 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA APARECIDA DA CRUZ</b>                                                                  | 270 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA ALVES MARTINS SANTOS, RODRIGO FILIPE COSTA DOS SANTOS</b>                           | 271 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIO HENRIQUE DE CARVALHO GOMES</b>                                                          | 272 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANO D OLIVEIRA CAETANO MENDES DE MORAES</b>                                            | 272 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEOMILSON STELLE, GABRIEL KWIATKOWSKI STELLE</b>                                             | 273 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATAN JOSÉ VAZ</b>                                                                           | 274 |
| <b>DOIS VIZINHOS / PR</b>                                                                                                                                                                           | 274 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS</b>                                                                                                                                                         | 274 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERALDO CARVALHO</b>                                                                        | 274 |
| <b>FAZENDA RIO GRANDE / PR</b>                                                                                                                                                                      | 275 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE</b>                                                                                                                                                 | 275 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIEZER SANTANA, KEILA FRANCIELLI COLLE SANTANA</b>                                          | 275 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EZEQUIAS ALVES CASTANHO</b>                                                                  | 276 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA</b>                                                      | 276 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEX FERNANDES DA LUZ</b>                                                                    | 277 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO WILIAN DOS SANTOS, ALINNE CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS</b>                              | 277 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALINE DE PAULA FONSECA GARCIA</b>                                                            | 278 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO ALMEIDA MORAES</b>                                                                     | 278 |

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                             |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AMANDA APARECIDA FREITAS</b>                                                                         | 279 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAISSON VINICIUS BUENO BARBOSA</b>                                                                   | 279 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA CARVALHO DOS SANTOS</b>                                                                        | 280 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON JOSE DE OLIVEIRA, VANUSSA CRISTINA BOTELHO GUEDES</b>                                          | 281 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GEOVANNE LASKA PEREIRA ROSA, MARYANE ADAO SILVA</b>                                                  | 281 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KELVIN WENDELL BASILIO</b>                                                                           | 282 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, PAULA YASMIN JORGE</b>                                           | 282 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELVIS DA SILVA NASCIMENTO</b>                                                                        | 283 |
| <b>FOZ DO IGUAÇU / PR</b>                                                                                                                                                                                   | 283 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU</b>                                                                                                                                                              | 283 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NELSA BORTOLETI CASSANEGO, RBDU - FOZ DO IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA</b>            | 283 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO MAX AGUIAR, KARINE ROCHA ARAUJO AGUIAR</b>                                                   | 284 |
| <b>LOANDA / PR</b>                                                                                                                                                                                          | 284 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA</b>                                                                                                                                                                        | 285 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EDSON GOMES DE SOUZA, BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA</b> | 285 |
| <b>LONDRINA / PR</b>                                                                                                                                                                                        | 285 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA</b>                                                                                                                                                                   | 285 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR GONCALVES, HELOISA FRANZ FORTES GONCALVES</b>                                                 | 285 |
| <b>PONTA GROSSA / PR</b>                                                                                                                                                                                    | 286 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA</b>                                                                                                                                                               | 286 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAM RODRIGUES DE GODOI, MICHELE CRISTINE CARNEIRO DE GODOI</b>                                   | 286 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GILSON LUIZ PEDROSO DA COSTA</b>                                                                     | 286 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EZEQUIEL FERREIRA</b>                                                                                | 287 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANSELMO FRANCA</b>                                                                                   | 287 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARILENE APARECIDA BARBOZA</b>                                                                       | 288 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DUAN SILVA MENDES</b>                                                                                | 288 |
| <b>QUEDAS DO IGUAÇU / PR</b>                                                                                                                                                                                | 289 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU</b>                                                                                                                                                              | 289 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>OTVIN JAHN</b>                                                               | 289 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): <b>VALDECIR DE OLIVEIRA</b>                                                     | 290 |
| EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):                                                                                 |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| IVAIR SOARES NARDO .....                                                                                                                                                                              | 290 |
| <b>UMUARAMA / PR</b> .....                                                                                                                                                                            | 291 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA</b> .....                                                                                                                                                       | 291 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO LEONARDO DE SOUZA MANINI</b> .....                                                       | 291 |
| <b>UNIAO DA VITORIA / PR</b> .....                                                                                                                                                                    | 291 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA</b> .....                                                                                                                                               | 291 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LURDES RIBEIRO BET, LORENO BET, NICOLAU JUK</b> .....                      | 292 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>LURDES RIBEIRO BET, LORENO BET</b> .....                                                               | 293 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA</b> .....                                                                                                                                               | 294 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO BARON, DECANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA</b> .....                                | 294 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b> .....                                                                                                                                                                           | 294 |
| <b>BARRA MANSÁ / RJ</b> .....                                                                                                                                                                         | 294 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ</b> .....                                                                                                                                                      | 294 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS EDUARDO LIMA SILVA</b> .....                                                            | 294 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LURIMES BARBOSA, EDIL ALCINO JULIO</b> .....                                                   | 295 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAPHAEL DA SILVA GUIMARAES, ANGELIKA SOTI DA COSTA GUIMARAES</b> .....                         | 295 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDINA CORREA NAVES</b> .....                                          | 296 |
| EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO DIAS DA SILVA, DAMIAO MEDEIROS, EMILIANE JUDITE CALDEIRA</b> ..... | 296 |
| <b>CABO FRIO / RJ</b> .....                                                                                                                                                                           | 297 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO</b> .....                                                                                                                                                        | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIO CESAR DOS SANTOS C DE OLIVEIRA, LETICIA ELLEN V DE OLIVEIRA CORREA</b> .....              | 297 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA DA ROCHA CARVALHO</b> .....                                                            | 298 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAELLA RAMALHO DA SILVA</b> .....                                                            | 298 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PITERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA</b> .....                                                        | 299 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALLACE GONCALVES DA SILVA</b> .....                                                           | 299 |
| <b>CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ</b> .....                                                                                                                                                               | 300 |
| <b>12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> .....                                                                                                                                           | 300 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAMARIO SIQUEIRA DA SILVA</b> .....                                                            | 300 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEANDRO GOMES CORREA</b> .....                                                                 | 300 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA APARECIDA ALBINO</b> .....                                                               | 301 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURICIO FRANÇA MANHÃES</b> .....                                                              | 301 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b> .....                                                                                                                                            | 302 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOELMIR PESSANHA LOPES</b>                                                                                                                | 302 |
| <b>5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES</b>                                                                                                                                                                                             | 302 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IGREJA BATISTA CIDADE LUZ</b>                                                                                                             | 302 |
| <b>DUQUE DE CAXIAS / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                      | 303 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS</b>                                                                                                                                                                                                   | 303 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA APARECIDA FIALHO, GENTIL LUIZ DE SOUZA, JULIO PRADO VASCONCELLOS</b>                                         | 303 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELAINE CRISTINE MAGALHAES FREITAS, CIA. FRIGORÍFICOS REUNIDOS DO BRASIL</b>                                          | 303 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ELAINE CRISTINE MAGALHAES FREITAS, CIA. FRIGORÍFICOS REUNIDOS DO BRASIL, COLOMBO DE OLIVEIRA</b>                     | 304 |
| <b>ITABORAÍ / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                             | 304 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ</b>                                                                                                                                                                                                          | 304 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIO CESAR DE OLIVEIRA CHARLES</b>                                                                                                       | 304 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ</b>                                                                                                                                                                                                          | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSIMAR NERIS DA SILVA</b>                                                                                                                | 305 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANKLIN BRUNO LOPES DA FONSECA, SUELLEN GONCALVES LIRA LOPES</b>                                                                         | 305 |
| <b>MACAÉ / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                                | 306 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ</b>                                                                                                                                                                                                             | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA</b>                                                                                                     | 306 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO</b>                                                              | 307 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ</b>                                                                                                                                                                                                             | 307 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARINA DA SILVA GONCALVES, JOSIMAR BRITO ROCHA</b>                                                                                        | 307 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MAURO MARQUES GONCALVES</b>                                                                                                               | 308 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSANGELA DIAS VIEIRA, ADILCO ANTONIO VIEIRA</b>                                                                                          | 308 |
| <b>MARICA / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                               | 309 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA</b>                                                                                                                                                                                                            | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELLEN CRISTINE DA SILVA IVO</b>                                                                                                           | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ESPOLIO DE MARCELA AREDA S DA SILVA, CRISTINEI ROIA GUIMARAES (VIÚVO), EVILLYN AREDA ROIA GUIMARÃES, HANDREWS DA SILVA ROIA GUIMARÃES</b> | 309 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VALERIA CARDOSO SOARES</b>                                                                                                                | 310 |
| <b>MESQUITA / RJ</b>                                                                                                                                                                                                                             | 310 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA</b>                                                                                                                                                                                                          | 310 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KEVIN LUCAS DOS SANTOS GREGORIO</b>                                                                                                       | 310 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANDRA REGINA MACHADO VAZ, ADRIANO GERMANO ALVES</b>                                                                                      | 311 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                           |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RUAN DA SILVA DE SOUZA</b>                                         | 311 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALOISIO GOMES DOS SANTOS FILHO</b>                                 | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVELYN GARCIA SANTOS</b>                                           | 312 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS ISAIAS NASCIMENTO SOUZA</b>                                | 313 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONIQUE ESTEVES DA SILVA</b>                                       | 313 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELENA DA MOTA DOREA</b>                                            | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IGOR SCHULTZ SOUZA</b>                                             | 314 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANILSON SANTOS DA PAZ, ONEDIA GOMES SANTOS DA PAZ</b>             | 315 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIO ALVES DE AZEVEDO E SILVA</b>                                 | 315 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LILIAM FERREIRA DE LIRA</b>                                        | 316 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANILLO SOUZA RODRIGO LEITE</b>                                    | 316 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLAUCIA CAMPOS COSTA</b>                                           | 317 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA</b>                                    | 317 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALLAN DOS SANTOS GOMES</b>                                         | 318 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VITOR HUGO DOS SANTOS</b>                                          | 318 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAIANA SENA GREGORIO</b>                                           | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WALQUIRIA SOUZA HUGO DOS SANTOS</b>                                | 319 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO SANTOS DE SOUZA ORIENTAL</b>                              | 320 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PABLO ROBERTO DA SILVA PEREIRA</b>                                 | 320 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY FELIPE ALVES DA CONCEICAO</b>                               | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VITOR HUGO CASTORINO GONCALVES, LUCI CASTORINO GONCALVES</b>       | 321 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSSELITO COSTA DA SILVA, ADRIANA DE MENDONCA DOS SANTOS SILVA</b> | 322 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LARYSSA FERNANDES TORRES</b>                                       | 322 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROMULO DOS SANTOS MARTINS</b>                                      | 323 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>URIEL CERQUEIRA CORDEIRO</b>                                       | 323 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CLAUDIA FERREIRA VELLOZO</b>                                   | 324 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FILIPE GUIMARAES FONSECA, INGRID SARTORI FONSECA</b>               | 324 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DYONE MARTINS CAMPOS</b>                                                       | 325 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YURI CANTUARIA SANTOS</b>                                                      | 325 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS TEODORO</b>                                          | 326 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAUL CARVALHO DE MENDONCA JUNIOR, SELMA MARIA DA SILVA DE MENDONCA</b>         | 326 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GERSON JORGE DA SILVA OLIVEIRA</b>                                             | 327 |
| <b>NATIVIDADE / RJ</b>                                                                                                                                                                | 327 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE</b>                                                                                                                                                | 327 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO DE SOUZA PIMENTA, CRISTIANA MARIA TOLEDO PIMENTA</b>                   | 327 |
| <b>NOVA FRIBURGO / RJ</b>                                                                                                                                                             | 328 |
| <b>1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO</b>                                                                                                                                          | 328 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>APARECIDO FELICIANO BATISTA</b>                           | 328 |
| <b>NOVA IGUAÇU / RJ</b>                                                                                                                                                               | 328 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU</b>                                                                                                                                          | 328 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADILSON DE BRITO AMARAL</b>                                                    | 328 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCO AUGUSTO PEREIRA ARGOLLO, MARCIA ZANON DE SOUZA ARGOLLO</b>               | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGTON DA SILVA ROSA, DANIELLE DA SILVA ROSA, CINTIA GOMES CORREA ROSA</b> | 329 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RENATO CAETANO</b>                                                             | 330 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA BARBOZA DA COSTA, ALEXANDRE SILVA DOS ANJOS</b>                      | 330 |
| <b>PETROPOLIS / RJ</b>                                                                                                                                                                | 331 |
| <b>7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS</b>                                                                                                                                             | 331 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANA MARIA FERREIRA DE CASTRO</b>                          | 331 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                                                                            | 331 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                       | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANO CRUZ DA SILVA JARDIM</b>                                               | 331 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIA EDMARA DE CARVALHO RAMOS</b>                                           | 332 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                       | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHARLESTON DE OLIVEIRA FERNANDES</b>                                           | 332 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA ALICE MENDES DE OLIVEIRA</b>                                             | 333 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAIRO DA SILVA PAULA</b>                                                       | 333 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WASHINGTON XAVIER</b>                                                          | 334 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHAEL LANE DINIZ DOS SANTOS</b>                                              | 334 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                              |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANA DE OLIVEIRA ALVES</b>                                       | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRO DE SOUZA TINOCO</b>                                         | 335 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEAN DA SILVA FERNANDES</b>                                           | 336 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MICHELE DO NASCIMENTO AMARAL</b>                                      | 336 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDO DA SILVA GANGA</b>                                           | 337 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ HENRIQUE PEREIRA, DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS</b>               | 337 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EUNICE SOARES DA CRUZ</b>                                             | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADEVAIR DA SILVA BEZERRA</b>                                          | 338 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRA CARLA ALVES DE LINO</b>                                     | 339 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAVI DE OLIVEIRA MEDEIROS</b>                                         | 339 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARINALVA MENDONCA SANTOS</b>                                         | 340 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LETHICIA MARIA DA SILVA DE JESUS</b>                                  | 340 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARY HELLEN CORREIA MEDEIROS</b>                                      | 341 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDGAR VENANCIO VIEIRA</b>                                             | 341 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODOLFO DUARTE MARTINS</b>                                            | 342 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA DA SILVA MONTEIRO</b>                                         | 342 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO BASTOS BAPTISTA, JOYCE PEREIRA MATOS COSTA</b>             | 343 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIS MARIA DE SOUZA PEIXOTO FERNANDES, LEANDRO PEIXOTO FERNANDES</b> | 343 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RONALDO RUFINO DA ROCHA</b>                                           | 344 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IARA CRISTINA LAGE VIEIRA LEITE, JULIO MAURICIO VIEIRA LEITE</b>      | 344 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLEYCIANE FERREIRA BARBOSA</b>                                        | 345 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON DA COSTA</b>                                                 | 345 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANA SANTIAGO DA SILVA</b>                                         | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANA BRAZ DE LIMA</b>                                              | 346 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FERNANDA DE BARROS NUNES</b>                                          | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS</b>                                     | 347 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLON RANGEL DE ALMEIDA ROCHA</b>                                    | 348 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FLAVIA XAVIER DOS SANTOS</b>                                         | 348 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVIA FERREIRA RODRIGUES</b>                                        | 349 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KAMILA FERREIRA ANTONIO</b>                                          | 349 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                             | 350 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATHALI ARAUJO SOUZA, DEIVSON MENDONÇA GONÇALVES</b>                 | 350 |
| <b>8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                             | 350 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO ANDRE BORGES FONSECA</b>                                      | 350 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CIDIMARA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA</b>                             | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE LUIS DO BOMFIM</b>                                              | 351 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERICH AVELINO DIAS</b>                                               | 352 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROGERIO LUIS GOMES FRAGA, BARBARA GONÇALVES DOS SANTOS FRAGA</b>     | 352 |
| <b>9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                             | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO EGGER FREITAS</b>                                              | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HUGO GOMES DOS SANTOS SILVA</b>                                      | 353 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANO CAMPOS PEREIRA</b>                                           | 354 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANAINÉ GABRIELE DAMASCENO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA</b>           | 354 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO DE SANTANA BARROS</b>                                          | 355 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIO CESAR SILVA GRILO</b>                                           | 355 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DAGMAR DA CONCEICAO SOUSA</b>                                        | 356 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRENNO ALESSANDRO GONCALVES DE FREITAS</b>                           | 356 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IVONETE MARIA DE AGUIAR MAZZEGA, ELVES LÚCIO FERREIRA MAZZEGA</b>    | 357 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIVALDO FERREIRA DOS REIS, EDRIANA DIAS CABRAL</b>                  | 357 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISNARD GAVAZZI FURTADO</b>                                           | 358 |
| <b>12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                            | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GIULIA MATTOS MARINHO BARCELOS, MARCOS VINÍCIOS FONSECA BARCELOS</b> | 358 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>YAN DE NATIVIDADE MARTINS</b>                                        | 359 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LELIANE DE ALMEIDA BELONI CARDOSO, SAULO FELIPE CARDOSO</b>          | 359 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTIANO JOSE DA SILVA, KARINE GLORIA DA FONSECA DA SILVA</b>       | 360 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JESSIANE CRISTINA GOMES CORREA, TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO</b>     | 360 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NAIGUEL AGUIAR FREITAS RAMOS, VITOR HUGO ALVES VIANA DA SILVA</b>       | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TIAGO FERREIRA DE FIGUEIREDO, CARINA NOBREGA DE FIGUEIREDO</b>          | 361 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA SOUSA PEREIRA</b>                                               | 362 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVIA HELENA DE OLIVEIRA LUIZ</b>                                      | 362 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS MAGNO SOUZA FLOR COSTA</b>                                       | 363 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIANE SANTOS DA COSTA DE ANDRADE, RODRIGO BARBOSA DE ANDRADE</b>       | 363 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CINTIA CRISTINA PINTO DOS SANTOS, MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA</b>      | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WAGNER LOPES PENEDO, CLAUDIA APARECIDA PILATI PENEDO</b>                | 364 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VINICIUS RICARDO DE ARAUJO ALVES, RENATA NASCIMENTO MADEIRA</b>         | 365 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MIRIAN DE CASTRO CUNHA</b>                                              | 365 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROGER SANDRO DE SOUZA PORFIRIO, MARILIA TAVARES DOS SANTOS PORFIRIO</b> | 366 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ODAIR JOSE CORREIA DE AQUINO</b>                                        | 366 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGTON DA SILVA REIS</b>                                            | 367 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAILA GONCALVES DA SILVA</b>                                            | 367 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIANA MARIA ANTONIA DOMINGOS FARIAS</b>                                      | 368 |
| <b>SAO FIDELIS / RJ</b>                                                                                                                                                        | 368 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS</b>                                                                                                                                      | 368 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO DA SILVA SOUZA</b>                                              | 368 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LAUDICEA SOUZA DE CARVALHO BRAGA, WALTER CAMILO BRAGA</b>               | 368 |
| <b>SAO GONCALO / RJ</b>                                                                                                                                                        | 369 |
| <b>2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b>                                                                                                                                     | 369 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIANA DA SILVA FACINA DE OLIVEIRA</b>                                 | 369 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLA ALESSANDRA AZEDIAS BARBOZA, FRANKLIN CARLOS BARBOZA DA SILVA</b>  | 370 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONATHAN DIAS DE SOUZA</b>                                              | 370 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VITOR MARINS CESAR</b>                                                  | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA LISTA GUIMARAES DE SOUZA</b>                                   | 371 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EULER ANTUNES DA CONCEICAO, TASSIA MOREIRA DOS SANTOS ANTUNES</b>       | 372 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IAGO GOMES DOS SANTOS, DEBORA DE MELLO RODRIGUES GOMES</b>              | 372 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONICA NASCIMENTO PINTO DO E SANTO, BARBARA REIS REZENDE VIEIRA DA SILVA</b> | 373 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FATIMA REGINA DE OLIVEIRA</b>                                                | 373 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DELINE SIGMARINGA DA SILVA</b>                                               | 374 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO FERREIRA LIMA</b>                                                    | 374 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ ANDRE SILVA DE ANDRADE</b>                                              | 375 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ OTAVIO GUARACIABA DA SILVA</b>                                          | 375 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL ALVES DE LIMA DOS SANTOS</b>                                          | 376 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ TADEU ARAUJO DE ARAUJO</b>                                              | 376 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WELLINGTON BRAGA DOS SANTOS</b>                                              | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KATIA PACHECO FIGUEIREDO</b>                                                 | 377 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA RODRIGUES</b>                                       | 378 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON MENDES DA SILVA</b>                                                    | 378 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROBERTO PINTO ARAUJO</b>                                                     | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAMILLE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA</b>                                           | 379 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANDILSON SOARES JUNIOR</b>                                                  | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDEMIR BARBOSA FARIA, ROSILEIA ROCHA TEIXEIRA FARIA</b>                   | 380 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO JUVENCIO DA SILVA</b>                                          | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DE FATIMA, ANDRE LUIZ ROSA</b>                                         | 381 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELA DA SILVA</b>                                                         | 382 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADELAIDE REGINA MODESTO</b>                                                  | 382 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOANDERSON DOS SANTOS JANUARIO</b>                                           | 383 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BELISSA MACHADO MARQUES B DA SILVA</b>                                       | 383 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIO LEONARDO ALVES CARVALHO</b>                                             | 384 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO VINICIUS COUTO ALCANTARA, BIANCA LEITE CUSTODIO</b>                   | 384 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELLE CARDOSO GUIMARAES</b>                                               | 385 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO DA GAMA BAHIA</b>                                                      | 385 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON LUIZ DE MAGALHAES, GLAUCIA MARIA MAGALHAES</b>                      | 386 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO FERNANDES DE</b>                                                     |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SOUSA, THAYNARA NEVES PEREIRA DE LIMA</b> .....                                                                                                                                  | 386 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERIKA DOS SANTOS SILVA</b> .....                                             | 387 |
| <b>REIS, ALEXANDRO NUNES REIS</b> .....                                                                                                                                             | 387 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSEANE DUTRA DA COSTA</b> .....                                             | 387 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JHULY PEREIRA DA SILVA</b> .....                                             | 388 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO DA ROCHA</b> .....                                             | 388 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALLAN SOUZA PHILADELPHO</b> .....                                            | 389 |
| <b>4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....                                                                                                                                    | 389 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO NEPOMUCENO</b> .....                                                 | 389 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RODRIGO NERES LIMA</b> .....                                                 | 390 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIO ANDRE FERREIRA DE CARVALHO</b> .....                                 | 390 |
| <b>SÃO JOÃO DA BARRA / RJ</b> .....                                                                                                                                                 | 391 |
| <b>OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA</b> .....                                                                                                                                 | 391 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WOLDINEY DUARTE NEVES, MARÍLIA DA SILVA SOARES NEVES</b> .....               | 391 |
| <b>SÃO JOÃO DE MERITI / RJ</b> .....                                                                                                                                                | 391 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI</b> .....                                                                                                                             | 391 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SUELY DA SILVA SANTOS</b> .....                                              | 391 |
| <b>SÃO GONÇALO / RJ</b> .....                                                                                                                                                       | 392 |
| <b>3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO</b> .....                                                                                                                                    | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE MORAES DA SILVEIRA</b> .....                                       | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO FERNANDES NEVES</b> .....                                              | 392 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LETICIA DUTRA SIQUEIRA</b> .....                                             | 393 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ANDERSON DE CARVALHO, GISELE LISBOA PIMENTEL DE CARVALHO</b> .....      | 393 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JONATHAS DE SANTANA SANTOS</b> .....                                         | 394 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO SERGIO BELARMINDO DOS SANTOS</b> .....                               | 394 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MONICA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA</b> .....                                     | 395 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GREGORIO NERO</b> .....                                                      | 395 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO SOUSA DA SILVA</b> .....                                            | 396 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CHARLES ALEXANDER FERREIRA LINS</b> .....                                    | 396 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO LONTRA PEREIRA, SILVANA DA SILVA ANTUNES</b> .....                   | 397 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIZ FERNANDO SOARES VELASCO, PAULA CRYSTHINA DE MORAIS NASCIMENTO</b> ..... | 397 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                         |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HELIO DOS ANJOS</b>                                                              | 398 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NEILTON REIS DOS SANTOS, JULIANA DOS SANTOS RAMOS</b>                            | 398 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO DO NASCIMENTO AZEVEDO</b>                                                 | 399 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ISMAEL TEIXEIRA SCOTELARO GARCIA, LARISSA ROBERTA DOMINGOS G D S SCOTE</b>       | 399 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDRE ALVES PEREIRA</b>                                                          | 400 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS, ANGELA HELENA DA COSTA VIANA DOS SANTOS</b> | 400 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GRACE RABELO DE JESUS</b>                                                        | 401 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAMIRA DOS SANTOS SOUZA</b>                                                      | 401 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA LUCIA OLIVEIRA RODRIGUES MARINS</b>                                          | 402 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAQUEL AQUINO DE SOUZA</b>                                                       | 402 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DORIVALDO DA SILVA SANTOS</b>                                                    | 403 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON DA COSTA LOMIENTE, ROSANGELA BATISTA DE OLIVEIRA LOMIEN</b>             | 403 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AGAMENON GOMES DOS ANJOS</b>                                                     | 404 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VICTOR RIBEIRO DIAS LIMA</b>                                                     | 404 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO SANTOS SEVILHA</b>                                                      | 405 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL DA SILVA MUNIZ</b>                                                        | 405 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THAIS VEIGA MACHADO, MATEUS DA COSTA RETTA DA SILVA MORAES</b>                   | 406 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>THIAGO TAVARES DA SILVA</b>                                                      | 406 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALLAN ALVES PEREIRA</b>                                                          | 407 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HOSANA DOS SANTOS MENDES MARINS, FELIPE DA CONCEIÇÃO MARINS</b>                  | 407 |
| <b>VOLTA REDONDA / RJ</b>                                                                                                                                                               | 408 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA</b>                                                                                                                                          | 408 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS VASCONCELLOS DA CUNHA</b>                                                | 408 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAM LUCIO DA CONCEIÇÃO</b>                                                   | 408 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO VIEIRA DE BRITO, DAMILA APARECIDA DE SOUZA DE BRITO</b>                    | 409 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                                                | 409 |
| <b>BAGÉ / RS</b>                                                                                                                                                                        | 409 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ</b>                                                                                                                                                      | 409 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDREIA DA ROCHA CENTENA, SIDNEI VIEIRA FREITA</b>                                      | 409 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CAXIAS DO SUL / RS</b>                                                                                                                                                                                                              | 410 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL</b>                                                                                                                                                                                         | 410 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>TERRA E CASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA</b>                                  | 410 |
| <b>NOVO HAMBURGO / RS</b>                                                                                                                                                                                                              | 410 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO</b>                                                                                                                                                                                            | 410 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TATIANA CRISTINA BOHN SCHENKEL</b>                                                                                              | 410 |
| <b>OSORIO / RS</b>                                                                                                                                                                                                                     | 411 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO</b>                                                                                                                                                                                                   | 411 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EMITENTE/ DEVEDORA: GUILHERME TEDESCO ROSA, AVALISTA/ REPRESENTANTE LEGAL/ INTERVENIENTE GARANTIDOR: GUILHERME TEDESCO ROSA</b> | 411 |
| <b>PASSO FUNDO / RS</b>                                                                                                                                                                                                                | 411 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO</b>                                                                                                                                                                                              | 411 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO MULLER</b>                                                                                                              | 412 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b>                                                                                                                                                                                                               | 412 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                          | 412 |
| EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): <b>MANOEL ANTONIO BICCA MARTINS MANO</b>                                                                                     | 412 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                          | 413 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELLO, GENESSY MARQUES DE MELO</b>                                                                        | 413 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                          | 413 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO GUARACI NUNES AVILA DO CARMO</b>                                                                                          | 413 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE</b>                                                                                                                                                                                          | 414 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GERALDO SILVEIRA RODRIGUES</b>                                                                             | 414 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA REGINA GUIMARAES</b>                                                                               | 414 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ANDREA IHONGUES MORAES</b>                                                                                                             | 415 |
| <b>RIO PARDO / RS</b>                                                                                                                                                                                                                  | 415 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO</b>                                                                                                                                                                                                | 415 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDETE MARLI DOS SANTOS BRUM SILVA</b>                                                                                        | 416 |
| <b>SAO LEOPOLDO / RS</b>                                                                                                                                                                                                               | 416 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO</b>                                                                                                                                                                                             | 416 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ENORE ANTONIO BONDAN FILHO, LUCIANE BONDAN SCHORR, JOSE CARLOS SCHORR</b>                                  | 416 |
| <b>SAO SEBASTIAO DO CAI / RS</b>                                                                                                                                                                                                       | 417 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI</b>                                                                                                                                                                                     | 417 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ALCI JOAO SILVA DOS SANTOS, IVONE MOTTA DOS SANTOS</b>                                                                                 | 417 |
| <b>SOBRADINHO / RS</b>                                                                                                                                                                                                                 | 417 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRADINHO</b>                                                                                                                                                                                               | 417 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





|                                                                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LEONIDAS LAZZARI JUNIOR, JERONIMO CARLOS LAZZARI, EDUARDA LAZZARI</b>         | 417 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LEONIDAS LAZZARI JUNIOR, JERONIMO CARLOS LAZZARI, EDUARDA LAZZARI</b>         | 418 |
| <b>TAQUARI / RS</b>                                                                                                                                                   | 418 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI</b>                                                                                                                                 | 418 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>ERACEMA DE OLIVEIRA CARDOSO</b>                                               | 418 |
| <b>TRAMANDAI / RS</b>                                                                                                                                                 | 419 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI</b>                                                                                                                               | 419 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDREI FONTOURA</b>                                            | 419 |
| <b>VIAMAO / RS</b>                                                                                                                                                    | 420 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO</b>                                                                                                                                  | 420 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOÃO LUIZ DE MENEZES PINTO</b>                                 | 420 |
| <b>SANTA CATARINA</b>                                                                                                                                                 | 420 |
| <b>ARARANGUA / SC</b>                                                                                                                                                 | 420 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA</b>                                                                                                                            | 420 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLENE CARDOSO ZACHARIAS HENRIQUE, DORILDO JULIO HENRIQUE</b> | 420 |
| <b>ASCURRA / SC</b>                                                                                                                                                   | 421 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA</b>                                                                                                                                 | 421 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL IASUNIK</b>                                             | 421 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA</b>                             | 421 |
| <b>BIGUACU / SC</b>                                                                                                                                                   | 422 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU</b>                                                                                                                                 | 422 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAULO EDER PEREIRA DOS SANTOS</b>                              | 422 |
| <b>BLUMENAU / SC</b>                                                                                                                                                  | 423 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b>                                                                                                                             | 423 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEIDIANE CRISTINA CASTRO, MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA</b>          | 423 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU</b>                                                                                                                             | 423 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>GELASIO LANA</b>  | 423 |
| <b>CAMPOS NOVOS / SC</b>                                                                                                                                              | 424 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS</b>                                                                                                                            | 424 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>MARTA ISABEL FAGUNDES</b>                                                     | 424 |
| <b>CAPINZAL / SC</b>                                                                                                                                                  | 424 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL</b>                                                                                                                                | 424 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EDICARLOS POGGERE</b>                     | 424 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>EDICARLOS POGGERE</b>                                                 | 425 |
| <b>CAÇADOR / SC</b>                                                                                                                                                   | 425 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR</b>                                                                                                                                                                                                                 | 425 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LUHRS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA</b>                                      | 426 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>LUHRS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA</b>                                      | 427 |
| <b>CRICIUMA / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                  | 428 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA</b>                                                                                                                                                                                                             | 428 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>GIASSI AGRICULTURA E COMERCIO LTDA</b>                                                                                                                        | 428 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SIRIO CIRIMBELLI</b>                                                                                                                                          | 429 |
| <b>DIONISIO CERQUEIRA / SC</b>                                                                                                                                                                                                                        | 429 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA</b>                                                                                                                                                                                                      | 429 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIO LEANDRO VIAL</b>                                                                                                                        | 429 |
| <b>FLORIANOPOLIS / SC</b>                                                                                                                                                                                                                             | 430 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS</b>                                                                                                                                                                                                        | 430 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL DE CASTRO FIGUEROA</b>                                                                                                                  | 430 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ZINAIDA TSCHERDANTZEW, HELENICE ANELLO MOTTINI, PAULO SCARDUELLI, ALEXY MARCO DAVOLI</b>                                                              | 430 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>PASSEIO DO LESTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA</b>                                                                                                      | 431 |
| EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): <b>MARILENE DILDA, GISELI CRISTINA DOS SANTOS</b> | 431 |
| <b>FORQUILHINHA / SC</b>                                                                                                                                                                                                                              | 432 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA</b>                                                                                                                                                                                                            | 432 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WESLEY CARDOSO PEREIRA</b>                                                                                                                     | 432 |
| <b>GAROPABA / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                  | 433 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA</b>                                                                                                                                                                                                                | 433 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>OSMAR CORREA, SANTA DE LISBOA CORREA</b>                                                                                                              | 433 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA MALVINA CARARO</b>                                                                                                                              | 433 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ADILTON PEREIRA, ADRIANA CARVALHO PACHECO PEREIRA</b>                                                                                                 | 434 |
| <b>GUARAMIRIM / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                | 435 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM</b>                                                                                                                                                                                                              | 435 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOAO PAULO PORANGABA GOMES</b>                                                                                                                 | 435 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RUBENS PRUST, TANIA LUCIANI PRUST</b>                                                                                                                         | 435 |
| <b>ICARA / SC</b>                                                                                                                                                                                                                                     | 436 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA</b>                                                                                                                                                                                                                   | 436 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>CRICIUMA CONSTRUcoes LTDA</b>                                                                     | 436 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>INDAIAL / SC</b>                                                                                                                                                                                                         | 436 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL</b>                                                                                                                                                                                       | 436 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SOCIEDADE DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL BANDEIRANTES</b>                                                                | 436 |
| <b>IPUMIRIM / SC</b>                                                                                                                                                                                                        | 437 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM</b>                                                                                                                                                                                      | 437 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>IVANILDE ANTONIA GERHARDT FINGER, DARCI FINGER, LUCAS LUIZ PATZLAFF</b>                                                             | 437 |
| <b>ITAJAI / SC</b>                                                                                                                                                                                                          | 438 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI</b>                                                                                                                                                                                     | 438 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDSON LUIS DA SILVA</b>                                                                                              | 438 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TATIANA MORO ZANELLA, CRISTHIAN WERNER, M W X LOGISTICA INTERNACIONAL E AGENCIAMENTO LTDA, JOSE ANTONIO MEIRINHO</b> | 438 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI</b>                                                                                                                                                                                     | 439 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUANA DOS SANTOS SCHWEITZER, PAULO ROBERTO SCHWEITZER JUNIOR</b>                                                     | 439 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA CARLA JUNCES</b>                                                | 439 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA CARLA JUNCES</b>                                                | 440 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ADRIANA CARLA JUNCES</b>                                                | 441 |
| <b>ITAPOÁ / SC</b>                                                                                                                                                                                                          | 441 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA</b>                                                                                                                                                                                        | 441 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JULIA MARIA DA SILVA RIBEIRO, NOEL RIBEIRO</b>                                                  | 441 |
| <b>JARAGUA DO SUL / SC</b>                                                                                                                                                                                                  | 442 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL</b>                                                                                                                                                                                | 442 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NILMAR BASTOS PEIXER, ANDREZA COSTA DE OLIVEIRA</b>                                                                  | 442 |
| <b>JOINVILLE / SC</b>                                                                                                                                                                                                       | 442 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b>                                                                                                                                                                                  | 442 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA SZUPKA</b>                                                                                  | 442 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>MARCELO LUIS RUDNICK</b>                                                | 443 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE</b>                                                                                                                                                                                  | 443 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EZEQUIAS DA SILVA CORREA, HELIARA DOS ANJOS FERREIRA CORREA</b>                                                      | 443 |
| <b>PALHOCA / SC</b>                                                                                                                                                                                                         | 444 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA</b>                                                                                                                                                                                       | 444 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>AMARILDO RICHTER</b>                                                                            | 444 |
| <b>PALMITOS / SC</b>                                                                                                                                                                                                        | 444 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS</b>                                                                                                                                                                                      | 444 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARILETE FATIMA FIOR</b>                                                                        | 445 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>PORTO BELO / SC</b>                                                                                                                                                                                           | 445 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO</b>                                                                                                                                                                         | 445 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>DALLO &amp; DALLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>      | 445 |
| <b>RIO DO OESTE / SC</b>                                                                                                                                                                                         | 446 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE</b>                                                                                                                                                                       | 446 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>KATIA RAQUEL TESTONI LONGEN, SANDRO ALVIM LONGEN, JULIO CESAR TESTONI, RENATA CLEUSA OLIVEIRA TESTONI</b>                | 446 |
| <b>RIO DO SUL / SC</b>                                                                                                                                                                                           | 446 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL</b>                                                                                                                                                                         | 446 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>EDELBERTO SCHAFER, MARLETE HESSMANN SCHAFER</b>                                                                          | 447 |
| <b>SAO FRANCISCO DO SUL / SC</b>                                                                                                                                                                                 | 447 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL</b>                                                                                                                                                            | 447 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ADILSON QUANDT</b>                                                                   | 447 |
| <b>SAO JOAO BATISTA / SC</b>                                                                                                                                                                                     | 448 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA</b>                                                                                                                                                                   | 448 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ASTECA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA</b>                                                                       | 448 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>SIDERLENE CUCO LOPES</b>                                     | 449 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>4E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA</b>           | 449 |
| <b>SAO JOAQUIM / SC</b>                                                                                                                                                                                          | 449 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM</b>                                                                                                                                                                        | 449 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>RM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA</b>                                                                               | 449 |
| <b>SAO MIGUEL DO OESTE / SC</b>                                                                                                                                                                                  | 450 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE</b>                                                                                                                                                                | 450 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>DAVENIR JOSE GASPERIN, INEZ VIDOR, JOSE CARLOS VIDOR, MARLY DE FATIMA GASPERIN</b>                                       | 450 |
| <b>SOMBRIO / SC</b>                                                                                                                                                                                              | 450 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIO</b>                                                                                                                                                                            | 450 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>AIRTON PIZZETTI, ADRIANA PIZZETTI, PATRICIA ZANATTA PIZZETTI CASTANHETTI</b>         | 450 |
| <b>XANXERE / SC</b>                                                                                                                                                                                              | 451 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE</b>                                                                                                                                                                            | 451 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO MEIO OESTE CATARINENSE - SICOOB CREDIMOC SC</b> | 451 |
| <b>SERGIPE</b>                                                                                                                                                                                                   | 452 |
| <b>CEDRO DE SÃO JOÃO / SE</b>                                                                                                                                                                                    | 452 |
| <b>OFÍCIO ÚNICO DE CEDRO DE SÃO JOÃO</b>                                                                                                                                                                         | 452 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSEVAL LIMA SILVA</b>                                                                                    | 452 |
| <b>ITABAIANA / SE</b>                                                                                                                                                                                            | 452 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                                     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA</b>                                                                                                                                                                                          | 452 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SUCESSO CONSTRUÇOES LTDA</b>                                                                                                                | 452 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SUCESSO CONSTRUÇOES LTDA</b>                                                                                                                | 454 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SUCESSO CONSTRUÇOES LTDA</b>                                                                                                                | 456 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>SUCESSO CONSTRUÇOES LTDA</b>                                                                                                                | 458 |
| <b>ITAPORANGA D'AJUDA / SE</b>                                                                                                                                                                                                      | 461 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA</b>                                                                                                                                                                                 | 461 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>JULIANA DA COSTA MACIEL SILVA</b>                                                                                                   | 461 |
| <b>POCO VERDE / SE</b>                                                                                                                                                                                                              | 461 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE</b>                                                                                                                                                                                         | 461 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IONARK LEAL DE OLIVEIRA</b>                                                                                                  | 461 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>IONARK LEAL DE OLIVEIRA</b>                                                                                                  | 462 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                    | 462 |
| <b>AMERICANA / SP</b>                                                                                                                                                                                                               | 463 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA</b>                                                                                                                                                                                             | 463 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO SERGIO DE FRANCA BARBOSA</b>                                                                                           | 463 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LEONARDO HENRIQUE FELIPE</b>                                                                                                 | 463 |
| <b>ASSIS / SP</b>                                                                                                                                                                                                                   | 464 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS</b>                                                                                                                                                                                                 | 464 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>QUEZIA PEREIRA DE SOUSA</b>                                                                                                  | 464 |
| <b>ATIBAIA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                 | 464 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA</b>                                                                                                                                                                                               | 464 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FRANCISCO DARLIANO DA SILVA</b>                                                                                              | 465 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>DANIEL DAIDJU IZU</b>                                                                                                               | 465 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NILSON ROBERTO RODRIGUES CONCEICAO, MARIA TRINDADE SANTIAGO NOVAES PINHEIRO</b> | 465 |
| <b>BARRETOS / SP</b>                                                                                                                                                                                                                | 466 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS</b>                                                                                                                                                                                              | 466 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES</b>                                                                                             | 466 |
| <b>BAURU / SP</b>                                                                                                                                                                                                                   | 466 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU</b>                                                                                                                                                                                              | 466 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SHIRLIANE SILVA DOS SANTOS</b>                                                                                               | 467 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU</b>                                                                                                                                                                                              | 467 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ALEXANDRE DA</b>                                                                                                      |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                    |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SILVA, ELOISA MIDORI YAMAMOTO</b>                                                                                                                                                               | 467 |
| <b>BOTUCATU / SP</b>                                                                                                                                                                               | 468 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU</b>                                                                                                                                                          | 468 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KATIA REGINA PIRES</b>                                                                      | 468 |
| <b>CACAPAVA / SP</b>                                                                                                                                                                               | 468 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA</b>                                                                                                                                                             | 468 |
| EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): <b>DIOGO CARVALHO DOS SANTOS</b>                                                                       | 468 |
| <b>CAMPINAS / SP</b>                                                                                                                                                                               | 469 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS</b>                                                                                                                                                          | 469 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>STEELCONS EMPREITEIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA</b>                                             | 469 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>IMOBILIARIA R + S LTDA</b>                                             | 469 |
| <b>3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS</b>                                                                                                                                                          | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOUGLAS DA SILVA ABREU</b>                                                                  | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JEAN NASSIF MOKARZEL NETO</b>                                                               | 470 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TATIANE GOMES DA ROCHA</b>                                                                  | 471 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELA BARBOSA DA SILVA, EDEWAYNER MESSIAS ESPATINSKI</b>                                  | 471 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR</b>                                                         | 472 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNA CIBELE CORDEIRO GERALDO CORREA</b>                                                    | 472 |
| <b>CARAPICUIBA / SP</b>                                                                                                                                                                            | 473 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA</b>                                                                                                                                                          | 473 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, ROSILENE APARECIDA SILVERIO DE ALMEIDA</b>                       | 473 |
| <b>COSMOPOLIS / SP</b>                                                                                                                                                                             | 473 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS</b>                                                                                                                                                           | 473 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ORLANDO EVALDO BULL</b>                                                | 473 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ORLANDO EVALDO BULL</b>                                                                            | 474 |
| <b>COTIA / SP</b>                                                                                                                                                                                  | 475 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA</b>                                                                                                                                                                | 475 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>KARINA TAETS MARIANO DE SOUZA, RAFAEL RABELO DE SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>          | 475 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b>                                      | 475 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>AILTON DA SILVA LUCAS JUNIOR, SHIRLENE OLIVEIRA DA SILVA LUCAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL</b> | 476 |
| <b>DRACENA / SP</b>                                                                                                                                                                                | 476 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA</b>                                                                                                                                                              | 476 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SILVIO LUIZ BREDAS</b>                                                                      | 476 |

**DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                   |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>FRANCA / SP</b>                                                                                                                                                                | 477 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA</b>                                                                                                                                           | 477 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOSE LUIS BORGES DOMPIERI</b> | 477 |
| <b>GUARULHOS / SP</b>                                                                                                                                                             | 478 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS</b>                                                                                                                                        | 478 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FABIANA DOS SANTOS SILVA</b>                                               | 478 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA CAROLINA QUIRINO ESPELHO</b>                                           | 479 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>FELIPE BORGES DE SOUSA</b>                                                 | 480 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALLAN CARLOS DE SOUZA</b>                                                  | 481 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIEGO WASHINGTON BARBOSA TEODORO, JULIANA FERNANDEZ MESQUITA LOBO</b>      | 482 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GLECIA APARECIDA AIRES DE SOUSA</b>                                        | 483 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA SOARES COELHO</b>                                                  | 484 |
| <b>IGUAPE / SP</b>                                                                                                                                                                | 485 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE</b>                                                                                                                                              | 485 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CLAUDIA MARCIA RIBEIRO VEIGA</b>                                           | 485 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAIR RIBEIRO VEIGA JUNIOR</b>                                              | 485 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>GEOMAR OLIVEIRA LIMA, DEBORA PERES NUNES LIMA</b>     | 486 |
| <b>ITANHAEM / SP</b>                                                                                                                                                              | 486 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM</b>                                                                                                                                            | 486 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS</b>                                            | 486 |
| <b>JARDINOPOLIS / SP</b>                                                                                                                                                          | 487 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS</b>                                                                                                                                        | 487 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DARLAN MOREIRA TICLY</b>                                                   | 487 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANESSA DE ALMEIDA SANTOS JUSTO</b>                                        | 487 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DANIELA DE ALMEIDA BORGES, ALVARO ROBERTO BORGES JUNIOR</b>                | 488 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TATIANE RIUL PERISSE</b>                                                   | 488 |
| <b>JUNDIAI / SP</b>                                                                                                                                                               | 489 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI</b>                                                                                                                                          | 489 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>APPLAUSI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 4 SPE LTDA</b>                                        | 489 |
| <b>LIMEIRA / SP</b>                                                                                                                                                               | 490 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA</b>                                                                                                                                          | 490 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ARMANDO DONIZETTI</b>                                                      |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>CUSTODIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | 490 |
| <b>MOGI DAS CRUZES / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 490 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES</b>                                                                                                                                                                                                                                          | 490 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANDERSON DOS SANTOS RICARDO</b>                                                                                                                                                    | 490 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ASABA ADMINISTRACAO DE BENS E ASSESSORIA LTDA, ANTONIO RODRIGUES MARTINS</b>                                                          | 491 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JOAO RODRIGUES OLIVEIRA, ANTONINHO PASCOAL PROTO</b>                                                                                  | 492 |
| <b>MONGAGUA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | 493 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | 493 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CARLOS ALEX RIBEIRO DE SOUZA, CAMILA APARECIDA FERREIRA</b>                                                                                                                        | 493 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>RAFAEL RODRIGUES LEITE, CRISTIANA BORGES DA SILVA</b>                                                                                                                              | 493 |
| <b>MONTE APRAZIVEL / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | 494 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                             | 494 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>HUGO HENRIQUE LOPES VENANCIO</b>                                                                                                                                                   | 494 |
| <b>OLIMPIA / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 494 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | 494 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>TREVIZAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>                                                                                                                                                    | 494 |
| <b>PIEDADE / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       | 495 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                     | 495 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>JENNY DAGMAR HERMANN, VIVIAN VERONICA HERMANN, EDSON LUIS HIROMITSU KONDO, REGINA EMIKO KATAYAMA KONDO, CRICARE AGROPECUARIA LTDA</b> | 495 |
| <b>PIRAJU / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                        | 495 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU</b>                                                                                                                                                                                                                                                      | 495 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PRISCILA APARECIDA HERNANDES</b>                                                                                                                                                   | 495 |
| <b>RIBEIRAO PRETO / SP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | 496 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO</b>                                                                                                                                                                                                                                           | 496 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ADILSON FRANCISCO DA SILVA SIQUEIRA</b>                                                                                                                                            | 496 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDER ALBERTINO DA SILVA</b>                                                                                                                                                        | 497 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS AGUIAR DE PAULA VILELA</b>                                                                                                                                                    | 497 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JAMES HOFFMANN DE ALMEIDA SILVA</b>                                                                                                                                                | 498 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVERTON MARTINS DE TOLEDO</b>                                                                                                                                                      | 498 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>WILLIAM DA SILVA MARCELINO</b>                                                                                                                                                     | 499 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ERISVALDO DE SOUSA</b>                                                                                                                                                             |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                                                                 |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                              | 499 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SANSÃO AURELIO RIBEIRO</b> .....                                                                                         | 500 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TARCÍSIO BORGES DOS SANTOS</b> .....                                                                                     | 500 |
| <b>SANTO ANDRÉ / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                   | 501 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ</b> .....                                                                                                                                                                              | 501 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALESSANDRO GONZAGA DE FREITAS, MICHELLE GOMES DE FREITAS</b> .....                                                       | 501 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO LEAL DE FREITAS</b> .....                                                                                        | 501 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SAMAE BATISTA DE OLIVEIRA MARINHO, FREDERICO FERNANDES MARINHO DIAS</b> .....                                            | 502 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>NORIVAL ALBERGARIA CEPEDA, ADEMIR ALBERGARIA CEPEDA, SONIA CEPEDA</b> ..... | 502 |
| <b>SANTOS / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                        | 503 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS</b> .....                                                                                                                                                                                   | 503 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CASA DE CARNES MONTANA DE SÃO VICENTE LTDA, CONCEICAO ALONSO GONCALEZ</b> .....                                          | 503 |
| <b>SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP</b> .....                                                                                                                                                                                         | 503 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO</b> .....                                                                                                                                                                    | 503 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>VANDERLEI DE SOUZA, JACILEDA FORTUNATO DE MORAIS</b> .....                                                               | 504 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                     | 504 |
| <b>2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                | 504 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CATARINA HOLANDA DA SILVA</b> .....                                                                                      | 504 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EDUARDO PAULO GDIKIAN, SIMONE SCHIAVON GDIKIAN</b> .....                                                                 | 505 |
| <b>4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                | 505 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAIO BOGGISS BORGES, RAMON GOUVEA CASTILHO</b> .....                                                                     | 505 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUCIA PIRES ARAUJO SANTOS</b> .....                                                                                      | 506 |
| <b>6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                | 506 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>EDNA BESSA LEITE, AUGUSTINHO FERREIRA BESSA</b> .....                       | 506 |
| <b>7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                | 507 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CRISTINA GARCIA DE SOUZA</b> .....                                                                                       | 507 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>rita de cassia loureiro da silva</b> .....                                                                               | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS</b> .....                                                                                     | 508 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARISA DE JESUS SOUZA NEGREIROS, ANDRE LUIS SILVA DE NEGREIROS</b> .....                                                 | 509 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARLENE ALVES FERREIRA CAMARGO</b> .....                                                                                 | 509 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JHONNY FERNANDO DE AGUIAR DELFINO</b> .....                                                                              | 510 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DOMENICA ALEXSANDRA PEREIRA</b>                                                                                                                                                                           | 510 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>CAROLINA DA SILVA LIMA</b>                                                                                                                                                                                | 511 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ROSANGELA ESMERALDA DE PAULA</b>                                                                                                                                                                          | 511 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LILIAN DOS SANTOS SILVA</b>                                                                                                                                                                               | 512 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>EVELYN ANELIA DE MOURA</b>                                                                                                                                                                                | 512 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TAMIRES DOS SANTOS DANIEL</b>                                                                                                                                                                             | 513 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NATHALIA SANTOS MONTEIRO, PAULO HENRIQUE SANTOS MONTEIRO</b>                                                                                                                                              | 513 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA PAULA DA ROCHA MONTEIRO</b>                                                                                                                                                                           | 514 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANA MARIA SOUZA ROCHA</b>                                                                                                                                                                                 | 514 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SUELI GUGLIARA DOS SANTOS, EDWAL UGLIARA, VERA LUCIA CASAGRANDE UGLIARA, PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, CRISTIANE JOCYS</b>                                                          | 515 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>SUELI GUGLIARA DOS SANTOS, EDWAL UGLIARA, VERA LUCIA CASAGRANDE UGLIARA, PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, CRISTIANE JOCYS, ELIZA LICASTRO PIRES, ALBERTO PIRES, OLGA MARRAMA PIRES</b> | 517 |
| <b>11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | 518 |
| EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): <b>OCTAVIO TADEU SOARES KOCH, ALDEMIRA FARIAS KOCH</b>                                                                                                                                                 | 518 |
| <b>15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | 518 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JACKELINE PINHEIRO STEVANATTO CORREA, DAVI CORREA PINTO</b>                                                                                                                                               | 518 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>SEVERINA FRANCISCA DE MOURA VIEIRA, WILSON JOSE VIEIRA</b>                                                                                                                                                | 519 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE LAERCIO MAURICIO DE LIMA</b>                                                                                                                                                                         | 519 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>LUIS CARLOS DE VERAS</b>                                                                                                                                                                                  | 519 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>BRUNO GONÇALVES, RAYANA DOS SANTOS ZARAMELLA</b>                                                                                                                                                          | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ETIENE PEREIRA PIRANI</b>                                                                                                                                                                                 | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ELIANE BARROS DO PRADO</b>                                                                                                                                                                                | 520 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MITSUO HONDA JUNIOR</b>                                                                                                                                                                                   | 521 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCILIO MARQUES DA SILVA, GRETHIA SALVILA RODRIGUES DE CANTUARIA</b>                                                                                                                                     | 521 |
| <b>18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | 521 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>NOVA VILA COLMEIA LANCHONETE LTDA, SERGIO DA COSTA MENDES, WILMA ARBOL MENDES</b>                                                                                                                         | 521 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TAIRINE SILVA FERRAZ DE OLIVEIRA</b>                                                                                                                                                                      | 522 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JANSON OLIVEIRA SILVA</b>                                                                                                                                                                                 | 523 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>JOSE ANTONIO CALDERONI</b>                                                                                                                                                                                |     |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 523 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>GUSTAVO RIBEIRO DE ALMEIDA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 524 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RODOLFO MASSEI, VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA, PELEGRINO ALVES, ADEMAR ALVES, LUCIA CAMARGO PETINARI, LUIZ PETINARI, DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A, LAÉRCIO PAULINHO SIMOES, QUATRO BBBB ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, EDMIR GONÇALVES BESERRA, SUELY APARECIDA GOMES BESERRA</b> ..... | 525 |
| <b>SAO VICENTE / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 526 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 526 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ALEXANDRE CAVALCANTI SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 526 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>RICARDO DOS SANTOS SPILLER</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 526 |
| <b>SERRA NEGRA / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 527 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA NEGRA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 527 |
| EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO SERGIO DA SILVA GRANGEIRO</b> .....                                                                                                                                                                                                                             | 527 |
| <b>SERTÃOZINHO / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 527 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 527 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TIAGO HENRIQUE LEMES DA SILVA, DANIELE ALVES COIMBRA LEMES DA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                        | 528 |
| EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): <b>LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL ELLO VILLE SPE LTDA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                    | 528 |
| <b>SOROCABA / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 529 |
| <b>1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 529 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCELA APARECIDA MALTA SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                              | 529 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>DIRCE RODRIGUES</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 530 |
| <b>SUMARE / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 530 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 530 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>TERESA CRISTINA PORTO BUENO, DANILO DE SOUZA MORAES</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                        | 530 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>MARCOS ROBERTO MANGIA DE OLIVEIRA, IVANETE SOARES MANGIA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                   | 531 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>PAMELA CRISTINA MAZOTTI SILVA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                              | 531 |
| <b>SUZANO / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 532 |
| <b>REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 532 |
| EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): <b>ANTONIO MARCOS FARIA</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 532 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>ESTEVAM GALVAO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                     | 532 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>TAMIRES PEREIRA DA SILVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS</b> .....                                                                                                                                                                                                                       | 533 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 534 |
| <b>16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 534 |
| EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): <b>MARIA APARECIDA TESSER, SILVIO TESSER</b> .....                                                                                                                                                                                                                                                 | 534 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):

**JOAO BATISTA DOS REIS** ..... 535

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): **JOSÉ MARIA VIEIRA, MARIA**

**CARNEIRO FONTENELE VIEIRA** ..... 535

**TATUI / SP** ..... 535

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI** ..... 535

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANA JULIA DE FREITAS**

**MOURA** ..... 536

**VIRADOURO / SP** ..... 536

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRADOURO** ..... 536

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **JOSE AUGUSTO MOSCHIM**

**ANTONIO** ..... 536

**TOCANTINS** ..... 537

**ARAGUAINA / TO** ..... 537

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA** ..... 537

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **SIRLENE BORGES ARANTES**

..... 537

**PARAISO DO TOCANTINS / TO** ..... 537

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISO DO TOCANTINS** ..... 537

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): **ANDRE PEREIRA**

**RODRIGUES SEVERIANO** ..... 537

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97****ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ..... 538****PARANÁ ..... 538****RIBEIRÃO DO PINHAL / PR ..... 538**

IMÓVEL - ID12006243 - MATRÍCULA Nº 13.509 - RUA VEREADOR OLÍMPIO VIEIRA, Nº SN, BAIRRO JD. RES. GALLINA ..... 538

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO ..... 539****BAHIA ..... 539****RIACHÃO DAS NEVES / BA ..... 539**

IMÓVEL - ID12007624 - MATRÍCULA Nº 378 - TER. RURAL C/ ÁREA SUPERFICIAL DE 260,0HA, NO LUGAR DENOMINADO PASSAGEM FUNDA, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 301.108.0003.107-9 (ÁREA MAIOR), Nº SN, BAIRRO ZONA RURAL ..... 539

**GOIÁS ..... 539****GOIÂNIA / GO ..... 539**

IMÓVEL - ID22197 - MATRÍCULA Nº 130.081 - RUA C 185, Nº 45, BAIRRO NOVA SUIÇA ..... 545

IMÓVEL - ID22200 - MATRÍCULA Nº 300.810 - AVENIDA COPACABANA, Nº S/N, BAIRRO JARDIM ATLÂNTICO ..... 551

IMÓVEL - ID12007580 - MATRÍCULA Nº 254.658 - MDV-22, Nº SN, CASA GEMINADA 01 BAIRRO MOINHO DOS VENTOS ..... 552

IMÓVEL - ID12007616 - MATRÍCULA Nº 359.047 - RUA RI-06, Nº SN (IN LOCO), CASA 02 BAIRRO RES. ITAIPÚ ..... 553

**INHUMAS / GO ..... 553**

IMÓVEL - ID12007621 - MATRÍCULA Nº 4.078 - RUA MELO SOUZA, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO VILA HEITOR DE PAULA - 2ª ETAPA ..... 553

**RIO VERDE / GO ..... 554**

IMÓVEL - ID22194 - MATRÍCULA Nº 56.313 - RUA NILDA DE ARAÚJO, Nº S/N, BAIRRO RESIDENCIAL DOS BURITIS ..... 559

**TRINDADE / GO ..... 560**

IMÓVEL - ID22238 - MATRÍCULA Nº 82.129 - RUA MOZARLANDIA, Nº S/N, BAIRRO SETOR MAYSIA III ..... 565

**MINAS GERAIS ..... 566****BELO HORIZONTE / MG ..... 566**

IMÓVEL - ID22196 - MATRÍCULA Nº 976 - RUA AGNELO MACEDO, Nº 500, BAIRRO BARREIRO ..... 571

IMÓVEL - ID12007618 - MATRÍCULA Nº 95.038 - RUA CASTELO DE SINTRA, Nº 261, CASA 05 C/ GARAGEM BAIRRO CASTELO ..... 572

**CORONEL FABRICIANO / MG ..... 572**

IMÓVEL - ID22195 - MATRÍCULA Nº 39.637 - RUA VALE DO MUCURI, Nº S/N, BAIRRO MORADA DO VALE ..... 578

**ESTRELA DO SUL / MG ..... 579**

IMÓVEL - ID22240 - MATRÍCULA Nº 11.871 - RUA DA OFICINA (RUA 02), Nº 54, BAIRRO BARRO BRANCO ..... 584

**GOVERNADOR VALADARES / MG ..... 585**

IMÓVEL - ID12007623 - MATRÍCULA Nº 46.734 - TER. RURAL C/ ÁREA SUPERFICIAL DE 0,5083HA, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA BOA ESPERANÇA, MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA 951.145.975.567-2, Nº SN, BAIRRO VERTENTES DO CÓRREGO DO ONÇA ..... 585

**ITUJUBA / MG ..... 585**

IMÓVEL - ID22239 - MATRÍCULA Nº 16.959 - RUA RD 17, Nº 396, BAIRRO RESIDENCIAL DRUMMOND ..... 591

**PATOS DE MINAS / MG ..... 591**

IMÓVEL - ID12007306 - MATRÍCULA Nº 61.450 - RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 540, SETOR 14 BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO) ..... 592

**MATO GROSSO ..... 592****CUIABÁ / MT ..... 592**

IMÓVEL - ID12007617 - MATRÍCULA Nº 109.690 - RUA PROJETADA A, Nº 144 (LANÇADA EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), CASA 229 (TIPO TN87) BAIRRO JARDIM IMPERIAL ..... 593

**PRIMAVERA DO LESTE / MT ..... 593**

IMÓVEL - ID12007581 - MATRÍCULA Nº 14.180 - RUA IPÊ, Nº 446, BAIRRO JD. ITÁLIA ..... 593

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

|                                                                                                                                                               |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>PERNAMBUCO</b>                                                                                                                                             | 594 |
| <b>RECIFE / PE</b>                                                                                                                                            | 594 |
| IMÓVEL - ID12007552 - MATRÍCULA Nº 90.362 - RUA ARISTIDES MUNIZ, Nº 121, AP. 1604 (TIPO 1, 16º PAV.) BAIRRO BOA VIAGEM                                        | 594 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                         | 594 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                                                    | 594 |
| IMÓVEL - ID22081 - MATRÍCULA Nº 106.652 - RUA SÃO BRÁS, Nº 506, BAIRRO TODOS OS SANTOS                                                                        | 600 |
| <b>SÃO GONÇALO / RJ</b>                                                                                                                                       | 600 |
| IMÓVEL - ID12007619 - MATRÍCULA Nº 26.030 - RUA ALBERTO COUPEY, Nº 163 (IN LOCO 24), BAIRRO MUTONDO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)                         | 601 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                      | 601 |
| <b>CAXIAS DO SUL / RS</b>                                                                                                                                     | 601 |
| IMÓVEL - ID12007583 E 12007584 - MATRÍCULA Nº 50.017 E 50.018 - RUA PADRE CARMINE FASULO, Nº 200, AP. 901 (9º PAV.) BAIRRO NOSSA SENHORA DE LOURDES (IN LOCO) | 601 |
| <b>GRAVATAÍ / RS</b>                                                                                                                                          | 602 |
| IMÓVEL - ID12007625 - MATRÍCULA Nº 63.918 - RUA GETÚLIO CELSO NUNES, Nº 75, BAIRRO JD. TIMBAÚVA                                                               | 602 |
| <b>LAJEADO / RS</b>                                                                                                                                           | 602 |
| IMÓVEL - ID20966 - MATRÍCULA Nº 18.169 - RUA CAPITÃO PEDRO SIEBRA, Nº 579, BAIRRO UNIVERSITÁRIO                                                               | 608 |
| <b>PORTO ALEGRE / RS</b>                                                                                                                                      | 608 |
| IMÓVEL - ID18635 - MATRÍCULA Nº 142.714, 142.715 E 142.716 - CASEMIRO DE ABREU, Nº 1.517, BAIRRO BELA VISTA                                                   | 614 |
| IMÓVEL - ID20969 - MATRÍCULA Nº 64.983, 64.993 E 65.000 - RUA SÃO FRANCISCO DA CALIFÓRNIA, Nº 317, BAIRRO HIGIENÓPOLIS                                        | 620 |
| <b>XANGRI-LÁ / RS</b>                                                                                                                                         | 621 |
| IMÓVEL - ID21230 - MATRÍCULA Nº 11.079 - RUA ÂMBAR, Nº 36, BAIRRO RAINHA DO MAR                                                                               | 626 |
| <b>SÃO PAULO</b>                                                                                                                                              | 627 |
| <b>AGUDOS / SP</b>                                                                                                                                            | 627 |
| IMÓVEL - ID12007615 - MATRÍCULA Nº 1.005 - AV. JOÃO PESSOA, Nº 320, BAIRRO CENTRO (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)                                           | 627 |
| <b>FRANCA / SP</b>                                                                                                                                            | 627 |
| IMÓVEL - ID12007585 - MATRÍCULA Nº 88.074 - RUA PROFESSORA ANÁLIA ALVES TEIXEIRA, Nº 3095, AP. 02 (1º PAV. OU TÉRREO) BAIRRO JARDIM TROPICAL                  | 628 |
| <b>MOGI DAS CRUZES / SP</b>                                                                                                                                   | 628 |
| IMÓVEL - ID12007620 - MATRÍCULA Nº 7.551 - RUA JOSÉ VIRGÍLIO DA SILVA, Nº 221, BAIRRO VILA JUNDIAÍ                                                            | 628 |
| <b>SANTA BÁRBARA DO OESTE / SP</b>                                                                                                                            | 629 |
| IMÓVEL - ID22192 - MATRÍCULA Nº 69.793 - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 840, BAIRRO JARDIM SÃO CAMILO                                                        | 634 |
| <b>SANTA FÉ DO SUL / SP</b>                                                                                                                                   | 635 |
| IMÓVEL - ID22191 - MATRÍCULA Nº 18.648 - RUA 21 DE ABRIL, Nº 21, BAIRRO SÃO FRANCISCO                                                                         | 640 |
| <b>SANTOS / SP</b>                                                                                                                                            | 641 |
| IMÓVEL - ID21914 - MATRÍCULA Nº 75.043 - AVENIDA PREFEITO DOUTOR ANTÔNIO MANOEL DE CARVALHO, Nº 780, BAIRRO MORRO NOVA CINTRA                                 | 646 |
| <b>SÃO PAULO / SP</b>                                                                                                                                         | 647 |
| IMÓVEL - ID22201 - MATRÍCULA Nº 232.912 - RUA CONSELHEIRO BROTERO, Nº 528, BAIRRO BARRA FUNDA                                                                 | 652 |
| <b>SÃO VICENTE / SP</b>                                                                                                                                       | 653 |
| IMÓVEL - ID22091 - MATRÍCULA Nº 61.112 - RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, Nº 192, BAIRRO CENTRO                                                                    | 659 |
| <b>TOCANTINS</b>                                                                                                                                              | 659 |
| <b>GURUPI / TO</b>                                                                                                                                            | 659 |
| IMÓVEL - ID12007622 - MATRÍCULA Nº 25.524 - RUA A, Nº 200, BAIRRO SETOR CENTRAL (IN LOCO)                                                                     | 659 |
| <b>BRASESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                                   | 660 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



|                                                                                                                                                                                        |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>GOIÁS</b>                                                                                                                                                                           | 660 |
| <b>CATALÃO / GO</b>                                                                                                                                                                    | 660 |
| IMÓVEL - ID12007577 - MATRÍCULA Nº 25.366 - RUA ANA LÚCIA, Nº 145, BAIRRO DIST. DE PIRES BELO                                                                                          | 660 |
| <b>GOIÂNIA / GO</b>                                                                                                                                                                    | 660 |
| IMÓVEL - ID22143 - MATRÍCULA Nº 55.862 - AVENIDA T 4, Nº 525, BAIRRO SETOR BUENO                                                                                                       | 666 |
| IMÓVEL - ID12007578 - MATRÍCULA Nº 237.965 - RUA SRM-18, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO RES. VILLAGE SANTA RITA II                                                                            | 667 |
| <b>MINAS GERAIS</b>                                                                                                                                                                    | 667 |
| <b>POUSO ALTO / MG</b>                                                                                                                                                                 | 667 |
| IMÓVEL - ID12007576 - MATRÍCULA Nº 36.057 - RUA ANDRÉ SÍRIO NOGUEIRA, Nº 188 (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), BAIRRO LOT. TERRAS ALTAS II                                              | 667 |
| <b>PARÁ</b>                                                                                                                                                                            | 668 |
| <b>MARABÁ / PA</b>                                                                                                                                                                     | 668 |
| IMÓVEL - ID12007579 - MATRÍCULA Nº 41.786 - AV. DE ACESSO, Nº 401 (LANÇADO EM CADASTRO MUNICIPAL), AP. 401, BLOCO 6, BAIRRO NOVA MARABÁ (IN LOCO)                                      | 668 |
| <b>RIO DE JANEIRO</b>                                                                                                                                                                  | 668 |
| <b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>                                                                                                                                                             | 669 |
| IMÓVEL - ID22142 - MATRÍCULA Nº 258.011 - ESTRADA DE SEPETIBA, Nº S/N, BAIRRO SANTA CRUZ                                                                                               | 674 |
| <b>SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA / RJ</b>                                                                                                                                                     | 675 |
| IMÓVEL - ID22138 - MATRÍCULA Nº 6.628 - RUA PREFEITO EUGÊNIO LEITE LIMA, Nº 110, BAIRRO CENTRO                                                                                         | 680 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                                               | 681 |
| <b>CAXIAS DO SUL / RS</b>                                                                                                                                                              | 681 |
| IMÓVEL - ID22141 - MATRÍCULA Nº 125.183 - RUA NOEMIA RAYMUNDO BALDESSAR, Nº S/N, BAIRRO DESVIO RIZZO                                                                                   | 686 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                | 687 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                                                                                                     | 687 |
| <b>ÁGUA BOA / MT</b>                                                                                                                                                                   | 687 |
| IMÓVEL - ID12007626 - MATRÍCULA Nº 15.029 - RUA 04, Nº 170 (IN LOCO), BAIRRO INDUSTRIAL                                                                                                | 687 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE - SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b> | 687 |
| <b>MATO GROSSO</b>                                                                                                                                                                     | 687 |
| <b>ALTA FLORESTA / MT</b>                                                                                                                                                              | 687 |
| IMÓVEL - ID12007613 - MATRÍCULA Nº 17.484 - RUA GS, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO CENTRO (IN LOCO)                                                                                           | 688 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO BRANCO - SICREDI OURO BRANCO RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                               | 688 |
| <b>RIO GRANDE DO SUL</b>                                                                                                                                                               | 688 |
| <b>CANOAS / RS</b>                                                                                                                                                                     | 688 |
| IMÓVEL - ID12007627 - MATRÍCULA Nº 161.537 - RUA EDUARDO MATOS FILHO, Nº SN (IN LOCO), BAIRRO OLARIA                                                                                   | 688 |
| <b>COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO</b>                                     | 689 |
| <b>RONDÔNIA</b>                                                                                                                                                                        | 689 |
| <b>CEREJEIRAS / RO</b>                                                                                                                                                                 | 689 |
| IMÓVEL - ID12007611 - MATRÍCULA Nº 12.057 - RUA RONDÔNIA, Nº 1938 (IN LOCO), BAIRRO JD. SÃO PAULO                                                                                      | 689 |

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ESTADO - ALAGOAS****MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO FLORENCIO DA SILVA**

INTIMA: ADRIANO FLORENCIO DA SILVA - CPF - \*\*\*.321.164-\*\* - PROT. IN01241973C, PRENOTAÇÃO: 638.095 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1 Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ADRIANO FLORENCIO DA SILVA - CPF - \*\*\*.321.164-\*\*, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA N 161, a Rua "D", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", na Av. Antônio Lisboa de Amorim, n 524, bairro Benedito Bentes, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrada nos endereços de cobrança: CASA N 161, a Rua "D", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "RECANTO DAS ESTRELAS", na Av. Antônio Lisboa de Amorim, n 524, bairro Benedito Bentes, nesta cidade e Conjunto Benedito Bentes Segundo, 183, Quadra 49, Tabuleiro dos Martins, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 143.787, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do Cartório do 4 Ofício de Notas e 1 Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

**ESTADO - AMAZONAS****MANAUS/AM****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **JOSE FERNANDES**

RONALDO DE BRITO LEITE, Oficial do 3 Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus/AM, atendendo ao requerimento da parte interessada WLADESTONE MELO BEZERRA, portador da CNH n 01042801005-DETRAN/AM, e do CPF/MF n \*\*\*.598.432-\*\*, casado com AUREA DA SILVA BEZERRA, portadora da CNH n 00180182001-DETRAN/AM, e do CPF/MF n . \*\*\*.910.372-\*\*, solicitou a Adjudicação Compulsória Extrajudicial do imóvel de matrícula n 8.338, deste Cartório, constituído de UMA CASA tipo "E-1", edificada no Lote n 02, da Quadra 50, com área construída de 71,00 m, e com 450,00 m de área total, e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas em lei, intima o Sr. JOSE FERNANDES, CI: 47.558, e sua esposa MARIA CANDIDA SAUNDERS FERNANDES, CI: 107.022, portadores do CPF/MF n . \*\*\*.786.892-\*\*, não encontrados em sua respectiva residência, estando os mesmos em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, nos termos dos artigos abaixo mencionados

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



da Lei de Registros Públicos (Lei n. 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa no requerimento apresentado, fica a V. Sa. NOTIFICADO do inteiro teor dos documentos que se encontram arquivados neste Cartório, podendo, nos termos do artigo 440-L, V, do Provimento 150/2023 Conselho Nacional de Justiça, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal acima citado. O pedido de adjudicação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 216-B da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram anexos. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contados da data de recebimento desta, poderá ser deferida a adjudicação pretendida.

**ESTADO - BAHIA****ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLUCIA DE JESUS OLIVEIRA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: [lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com](mailto:lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com) - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLUCIA DE JESUS OLIVEIRA. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de MARLUCIA DE JESUS OLIVEIRA. CPF/CNPJ: \*\*\*.671.725-\*\*, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 855553190299-7, firmado em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5275, sob o n 2, a qual diz respeito a R BAIXA DO CORTE S/N NR 0 C41 L19 QI MANGALO ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 4o, lei n. 9.514/97. Alagoínhas/BA, 16 de outubro de 2024. Karoline Sales Monteiro Cabral, Alagoínhas/BA.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINALDO DE CERQUEIRA OLIVEIRA**

ESTADO - BAHIA COMARCA - ALAGOINHAS/BA - Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cíveis de Pessoas Jurídicas de Alagoínhas/BA, situado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoínhas/BA, CEP 48.009-060, telefone (75) 3422-6449 - (75) 9 9817-5952, email: [lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com](mailto:lregistrodeimoveisalagoínhas@gmail.com) - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARINALDO DE CERQUEIRA OLIVEIRA. KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, OFICIALA, atendendo ao requerimento da Caixa Econômica Federal, precede por meio do presente, no termo do art 26 4o, lei n. 9.514/97, a intimação de MARINALDO DE CERQUEIRA OLIVEIRA. CPF/CNPJ: \*\*\*.123.165-\*\*, para que compareça a esta serventia, no prazo improrrogável de 15 dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário n 855553190299-7, firmado em 28/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5275, sob o n 2, a qual diz respeito a R BAIXA DO CORTE S/N NR 0 C41 L19 QI MANGALO ALAGOINHAS/BA, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargos (s), sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargos (s) que vencer (em) até em data do efetivo pagamento. Fica V.Sa. cientificado de que onão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luíza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26 40, lei n. 9.514/97. Alagoinhas/BA, 16 de outubro de 2024. Karoline Sales Monteiro Cabral, Alagoinhas/BA.

**ANGICAL/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADALCIONE DE JESUS SOUZA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n. de ordem 10.312, nesta Serventia em 06/08/2024, o requerimento pelo qual A Sr. Volmir Vanderlei Valerio, CPF n. \*\*\*.923.500-\*\*, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n. 31, Centro, Barreiras/BA. Solicita a averbação do georreferenciamento de sua propriedade denominada de Fazenda Copas Verdes I, localizada em Angical/BA, matrícula sob n. 2168, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 213, da Lei 6.015/1973, NOTIFICA o(s) proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre o imóvel confrontante, denominado Fazenda União II, localizada em Angical/BA. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar, neste Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Guilherme Rabelo, n. 33, Centro, Angical/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA, LINDIVALDO SILVA MACHADO, ADALCIONE DE JESUS SOUZA**

Pâmela Ferreira Lissner, Oficiala do Registro de Imóveis de Angical/BA, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob n. de ordem 10.313, nesta Serventia em 06/08/2024, o requerimento pelo qual o Sr. Volmir Vanderlei Valerio, CPF n. \*\*\*.923.500-\*\*, brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, n. 31, Centro, Barreiras/BA. Solicita a averbação do georreferenciamento de sua propriedade denominada de Fazenda Copas Verdes II, localizada em Angical/BA, matrícula sob n. 2452, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 213, da Lei 6.015/1973, NOTIFICA o(s) proprietário(s) e ou titular(es) de outros direitos reais e aquisitivos sobre os seguintes imóveis confrontantes: Imóvel confrontante denominado Fazenda São José, localizada em Angical/BA; Imóvel confrontante, denominado Fazenda Baixão, localizada em Angical/BA; Imóvel confrontante, denominado Fazenda União II, localizada em Angical/BA. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADO de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da presente NOTIFICAÇÃO poderá apresentar, neste Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas, situado na Rua Guilherme Rabelo, n. 33, Centro, Angical/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO, realizada pelo solicitante, conforme lhe é facultado pelo art. 213, da Lei n. 6.015/1973.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BARREIRAS/BA****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARREIRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIANA QUEIROZ MATOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial MARIANA QUEIROZ MATOS - CPF \*\*\*.172.955-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Travessa 15 de novembro, 519 - AP 202 / RUA 06 - LOTE 05 QUADRA 22, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao CONTRATO PARTICULAR DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, RCN-2205 datado de 10 de junho de 2011. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-1-25186 em 13 de agosto de 2012, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 64.460 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao SP-18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ nº 12.899.607/0001-34, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 10 de outubro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ALBERTO ROSSI MENSCH**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial PAULO ALBERTO ROSSI MENSCH - CPF \*\*\*.051.615-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Rua 15 DE NOVEMBRO N 320 / RUA 09 - LOTE 12 - QUADRA 10, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao CONTRATO PARTICULAR DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, RCN-1012 datado de 31 de março de 2011. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-1-24970 em 31 de julho de 2012, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo nº 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob nº 64.457 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao SP-18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ nº 12.899.607/0001-34, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 10 de outubro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDALMO GONCALVES DE SOUZA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ou dele conhecimento tiverem, em especial EDALMO GONÇALVES DE SOUZA - CPF \*\*\*.611.115-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Rua DO GIRASSOL N 264 / RUA 06 - LOTE 18 - QUADRA 07, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao CONTRATO PARTICULAR DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, RCN-0718 datado de 31 de março de 2011. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-1-22611 em 13 de outubro de 2011, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 64.458 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao SP-18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n 12.899.607/0001-34, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 10 de outubro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANNA NUNES RODRIGUES VASCONCELOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial FABIANNA NUNES RODRIGUES VASCONCELOS - CPF \*\*\*.383.115-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Rua DO GIRASSOL N 264 / RUA 06 - LOTE 18 - QUADRA 07, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao CONTRATO PARTICULAR DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, RCN-0718 datado de 31 de março de 2011. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-1-22611 em 13 de outubro de 2011, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 64.458 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao SP-18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n 12.899.607/0001-34, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 10 de outubro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTO DOMINGOS OLIVEIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ROBERTO DOMINGOS OLIVEIRA - CPF \*\*\*.010.005-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: Av. Avelino Pereira de Souza, 442 / Rua SANTA LUZIA N 1321 - SANTA LUZIA, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao CONTRATO PARTICULAR DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, RCN-0735 datado de 31 de março de 2011. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-1-25613 em 13 de outubro de 2011, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 64.459 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



SP-18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n 12.899.607/0001-34, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 10 de outubro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IDALINA SOUZA DO PRADO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial IDALINA SOUZA DO PRADO - CPF \*\*\*.131.115-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: AV. JARDIM DA SAUDADE 759 / RUA U , 27-H / RUA 12. LOTE 23, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao CONTRATO PARTICULAR DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, RCN-05-23 datado de 07 de dezembro de 2011. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-1-25004 em 31 de julho de 2012, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 64.456 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao SP-18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n 12.899.607/0001-34, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 10 de outubro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEILSON NERY DO PRADO**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Eu, NOÊMIA BISPO DE BRITO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial JEILSON NERY DO PRADO - CPF \*\*\*.064.501-\*\*, residente e domiciliado em um dos endereços a seguir: AV. JARDIM DA SAUDADE 759 / RUA U , 27-H / RUA 12. LOTE 23, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativa ao CONTRATO PARTICULAR DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, RCN-05-23 datado de 07 de dezembro de 2011. REGISTRADA no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1 Ofício da Comarca de Barreiras, Bahia, no Livro "2" de Registro Geral sob R-1-25004 em 31 de julho de 2012, e nos termos da Decisão proferida em 27 de maio de 2024 nos autos do Processo n 0000227-43.2024.2.00.0852 - PJECor, o registro passou a ser identificado sob n 64.456 neste Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras - Bahia, assumido junto à/ao SP-18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S. para que se dirija a qualquer agência CREDOR, inscrita no CNPJ n 12.899.607/0001-34, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data de publicação, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor. Barreiras - Bahia, 10 de outubro de 2024. NOÊMIA BISPO DE BRITO - OFICIAL

**BELMONTE/BA**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELMONTE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BENJAMIN SOUZA NASCIMENTO**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BELMONTE - ESTADO DA BAHIA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. Natália Murad do Prado Schmidt, Oficial(a) Registradora do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Belmonte-BA, em cumprimento ao disposto no Art. 216-A, parágrafo 4, da Lei 6.015/73 e no Artigo 720 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, os CONFRONTANTES do imóvel urbano localizado no seguinte endereço: Município de Belmonte-Bahia, com endereço na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, nesta cidade de Belmonte/BA, matrícula 435 nesta Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Belmonte/BA, tendo como proprietário tabular, BENJAMIN SOUZA NASCIMENTO, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.958.835-\*\*, residente e domiciliado Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 225, Centro, Belmonte/BA, contendo as seguintes descrições: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.246.764,4467m e E 512.624,8641m, ao leste da Av. Pres. Getúlio Vargas, limite com EMR Pecuária, Administração e Participação Ltda; deste, segue confrontando com MATRÍCULA N 4.928, com o seguinte azimute e distância: 112 04'35" e 27,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 8.246.754,3000m e E 512.649,8820m; deste, segue confrontando com INSC. IMOBIL. N 01.01.010.01.0113.001, com o seguinte azimute e distância: 201 22'21" e 10,85 m até o vértice 3, de coordenadas N 8.246.744,1977m e E 512.645,9285m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA N 0.435, com o seguinte azimute e distância: 291 46'18" e 27,16 m até o vértice 4, de coordenadas N 8.246.754,2711m e E 512.620,7071m; deste, segue confrontando com AV. PRES. GETÚLIO VARGAS, com o seguinte azimute e distância: 22 13'17" e 10,99 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 00', fuso - 24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Deve manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito pela proprietária solicitando o reconhecimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, com fulcro no Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4 do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BOM JESUS DA LAPA/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DESTINATÁRIO: CLECIA SOUZA FERREIRA, CPF sob nº \*\*\*.527.405-\*\*. ENDEREÇOS: VIA LOCAL 17 NR 75 LOTE 5 QUADRA 18 MIRANTE D LAPA e RUA JOAO DAS BOTAS NR 21 PARQUE VERDE, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/4577-40, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato nº 144441744561-2, firmado em 01/02/2022. Vencimento 22/05/2024. Valor da dívida: R\$ 11.619,29 (onze mil seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): CLECIA SOUZA FERREIRA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 5, da quadra 18, do Loteamento Mirante da Lapa, zona urbana, localizado na Via Local 17, Bairro Mirante da Lapa, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 300,00 m (trezentos metros quadrados), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Via Local 17; do Lado Direito, com o lote urbano n 6 (inscrição imobiliária n 0343.00063.0000, Matrícula 16.501); do Lado Esquerdo, com lote urbano n 4 (inscrição imobiliária n 0343.00087.0000, Matrícula 16.501); e, no Fundo, com o lote urbano n 11 (inscrição imobiliária n 0342.00090.0000, Matrícula 16.501). BENFEITORIA: Casa residencial, edificada em alvenaria de blocos cerâmicos, estrutura de concreto armado e cobertura feita com laje pré-moldada, revestida de telhas tipo fibrocimento. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 38.137, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 577,20. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 654,38 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua Benjamin Constant, Centro, no município de Paratinga/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 11 hs às 16 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 11/10/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

DESTINATÁRIO: ALDIVAN BENTO DE OLIVEIRA, CPF sob n \*\*\*.966.955-\*\*. ENDEREÇOS: AVENIDA ALMIRANTE BERUTTI NR 30 CENTRO e RUA PRIMEIRO NR 31 LT9 QD5 LOTEAMENTO ECONOMICO, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. MYLENA PEREIRA SILVA, Oficial Interina do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26 da Lei Federal n 9.514/97 (Lei de Alienação Fiduciária) e art. 1.177 a 1.195 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob n 00.360.305/4666-50, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a intimação do Devedor Fiduciante, para purgar a mora referente à seguinte dívida, conforme abaixo descrito: 1. DADOS DO CONTRATO: Contrato n 144442057522-0, firmado em 29/03/2023. Vencimento 15/05/2024. Valor da dívida: R\$ 11.000,51 (onze mil reais e cinquenta e um centavos). Credor Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Devedor(es) Fiduciante(s): ALDIVAN BENTO DE OLIVEIRA. 2. IMÓVEL: Lote urbano n 9, da quadra 5, do Loteamento Econômico, zona urbana, localizado na Rua I, n predial 31, Bairro Econômico, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 250,00 m (duzentos e cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua I; do Lado Direito, com o lote urbano n 10 (inscrição

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imobiliária 0294.00021.0000); do Lado Esquerdo, com o lote urbano n 8 (inscrição imobiliária n 0294.00041.0000); e, no Fundo, com o lote urbano n 12 (inscrição imobiliária n 0293.00020.0000). BENFEITORIA: nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula n 38.151, deste Cartório. 3. DEMONSTRATIVO DO DÉBITO: Conforme planilha em anexo. 4. VALORES REFERENTES À COBRANÇA E INTIMAÇÃO: Diligência: R\$ 577,20. Registro da notificação: R\$ 77,18. Valor Total: R\$ 654,38 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos). 5. ENDEREÇO PARA PAGAMENTO: Agência da Caixa Econômica Federal, situada a Rua Santa Catarina, n 842, Agrovila 09, no município de Serra do Ramalho/BA. Horário de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira, das 10 hs às 15 hs. 6. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital para purgação da mora em contrato de alienação fiduciária tem por finalidade dar ciência ao(s) intimado(s), podendo o pagamento do débito ser realizado no prazo máximo, peremptório e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 26, 1 e 4, da Lei Federal n 9.514/97; art. 15 c/c 219 da Lei Federal n 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 1.183, inc. V, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por três vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI n 03/2019 (art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.188 do CNP-BA). c) O não pagamento dos valores e consequente não purgação da mora quanto à obrigação constante desta intimação garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do Credor Fiduciário e gerará a perda definitiva da propriedade do imóvel pelo Devedor Fiduciante, nos termos do 7, do art. 26, da Lei Federal n 9.514/97. d) Em caso de quitação do referido débito, o Devedor Fiduciante deverá apresentar na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, recibo de quitação ou declaração de inexistência de débitos expedida pelo Credor Fiduciário, com firma reconhecida, para a devida comprovação da purgação da mora, mediante requerimento, solicitando o cancelamento da prenotação da intimação do devedor fiduciário, tendo em vista o adimplemento, caso em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26, 5, da Lei Federal n 9.514/97 e art. 1.189 do CNP-BA). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 11/10/2024. Mylena Pereira Silva Oficial de Registro Interina

**CAMACARI/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO AUGUSTO MARTINS AURELIO**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. RICARDO AUGUSTO MARTINS AURELIO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.700.605-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CONTRATO n 8.4444.1597128-5, firmado em 14 de julho de 2017, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente a Casa residencial de n 08, integrante da 1 Etapa do Condomínio Residencial Ilha de Boracay, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 38197. Assim, procedo à intimação a V.S, para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IAN LUIZ ROSA SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. IAN LUIZ ROSA SANTOS, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.907.395-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.0301435-1, firmado em 16 de abril de 2018, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 404, do Bloco 16, integrante do Empreendimento denominado Solar da Costa - Costa do Descobrimento, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 45826. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEX SANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1 Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. ALEX SANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.065.985-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) - CONTRATO n 8.7877.1349902-1, firmado em 11 de março de 2022, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Apartamento de n 302A, do Bloco 15, integrante do Empreendimento denominado Vog Reserva Imperiale, situado no distrito de Abrantes, município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula n 52862. Assim, procedo à intimação a V.S , para que se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

## **FEIRA DE SANTANA/BA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **C R J PATRIMONIAL LTDA, CACIFS ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS LTDA, LIBERATO SILVA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA LIBERATO SILVA, na qualidade de limitante ao Sul (lado direito) do imóvel abaixo descrito, para tomar ciência que se encontra nesta Serventia Extrajudicial, sob prenotado n 354.333, o requerimento feito por CRJ PATRIMONIAL, CNPJ 44.288.730/0001-05, na qualidade de compradora, sendo

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o imóvel de propriedade de CACIFS ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA, CNPJ 12.565.475/0001-04, todos devidamente qualificados no procedimento de INSERÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL, referente ao imóvel situado na Rodovia Santos Dumont - BR 116, s/n , bairro CIS Norte, nesta cidade, medindo 71.874,00m , inscrição imobiliária 257.231-1, registrado na matrícula n 29.067, desta serventia, conforme planta e memorial descritivo feitos pelo Técnico em Agrimensura Alberto Alves dos Santos Junior, CFT-BA n \*\*\*794235\*\*. Caso o notificado não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5 , 2 parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, situado à Rua Domingos Barbosa de Araújo, 519, Centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8:00 às 14:00, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. Feira de Santana, 16 de outubro de 2024. A Oficial - Mauracy de Carvalho Barretto.

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): PATRIMONIAL GOMES RIBEIRO COUTINHO LTDA, BRUNA SANTANA AMORIM DOURADO, JOSEFINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, atendendo a requerimento, com fulcro no art. 213, II, da Lei 6.015/73, NOTIFICA JOSEFINA DA CONCEIÇÃO BARBOSA, na qualidade de limitante ao Norte (lado esquerdo) do imóvel abaixo descrito, para tomar ciência que se encontra nesta Serventia Extrajudicial, sob exame e cálculo n 66.783, o requerimento feito por BRUNA SANTANA AMORIM DOURADO, CPF: \*\*\*.808.485-\*\*, na qualidade de donatária, sendo o imóvel de propriedade de PATRIMONIAL GOMES RIBEIRO COUTINHO LTDA, CNPJ: 03.640.290/0001-26, todos devidamente qualificados no procedimento de APURAÇÃO DE ÁREA REMANESCENTE, do imóvel objeto da matrícula n 77.321, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Avenida Riachuelo, N 32, bairro Baraúna, nesta cidade, medindo 3.417,12m , inscrição imobiliária 172.580-7 na Prefeitura Municipal, conforme planta e memorial descritivo feitos pelo Engenheiro Civil, Leonardo Carneiro Oliveira, CREA/BA n 051849300-8. Caso a notificada não concorde com a retificação, poderá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação deste edital, apresentar impugnação fundamentada e por escrito, para fins do 5 , 2 parte, do art. 213 da referida lei 6.015/73, dirigida ao 1 Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana-Bahia, situado à Rua Domingos Barbosa de Araújo, 519, Centro, nesta cidade, com horário de atendimento das 8:00 às 14:00, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. E para que chegue ao seu conhecimento e não venha a notificada no futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital que será publicado por 2 (dois) dias em sistema eletrônico. Feira de Santana, 16 de outubro de 2024. A Oficial - Mauracy de Carvalho Barretto.

### **IBOTIRAMA/BA**

#### **OFÍCIO ÚNICO DE IBOTIRAMA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAILSON DOS SANTOS SOUZA, ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO**

DOMINIQUE OLIVEIRA NOVAES TEIXEIRA, Oficial do Cartório do Ofício Único de Ibotirama, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/97, vem intimar os DEVEDORE(S) FIDUCIANTE(S), JAILSON DOS SANTOS SOUZA, CPF sob o n. \*\*\*.388.205-\*\*, e ROSA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF sob o n. \*\*\*.732.355-\*\*, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato n. 155551548292-1, firmado em 13/09/2011 com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 3.130. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Ibotirama, Quinta-feira, 03 de outubro de 2024.

**IRECE/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRECE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANO SILVA ARAUJO, MARQUES ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

ESTADO DA BAHIA COMARCA DE IRECÊ - BAHIA CARTÓRIO DO REGISTRO DO 1 OFÍCIO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS IRECÊ - ESTADO DA BAHIA. E D I T A L VINICIUS MARTINS SOARES, Oficial Substituto do 1 Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas desta Comarca de Irecê - Ba., na forma da Lei, etc., FAZ PÚBLICO, em atendimento ao requerimento em nome da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, considerando as atribuições constante do art. 26 da Lei 9.514/97 e nos termos do Contrato de Financiamento n. 0336176900000089-68, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/04/2019, com CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado na RUA PROJETO I, QD H, LOTES 14/15/16/17/18 - LOTEAMENTO FABIANO E AQUI - IRECE/BA, registrado sob n matrícula 19673, deste cartório, para ciência e INTIMAÇÃO de vossa senhoria, o(a) Sr(a). ADRIANO SILVA ARAUJO, portador(a) do CPF n. \*\*\*.422.285-\*\*, bem como MARQUES ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n 18.603.461/0001-14, por não ter sido encontrado o endereço fornecido, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos. Notifico ainda que, o(a) devedor(a) deve realizar o pagamento das parcelas vencidas, corrigidas com os encargos devidos, multa, juros e correções, até a data do efetivo pagamento, e as despesas de cobrança desta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de vossa senhoria, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, onde deverá purgar o débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação. Cientifico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, garantirá o direito de consolidação da propriedade do imóvel, a benefício do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 4 da Lei 9.514/97. Tendo vossa senhoria efetuado o pagamento do débito, antes da presente intimação, favor desconsiderá-la, para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, no dia 08 do mês de outubro de 2024. Irecê - Ba, 08 de outubro de 2024. Vinicius Martins Soares Oficial Substituto.

**ITABUNA/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABUNA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto n CGJ/CCI n 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei n 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, o Sr. PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, maior, capaz, solteiro conforme certidão de nascimento matrícula n 007328 03 55 1990 1 00091 206 0103217 95 expedida pelo cartório de RCPN do 1 ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, empresário, nascido em 02/07/1990, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade n 13.852.849-78 SSPBA, cadastrado no CPF n \*\*\*.063.335-\*\*, filho de Paulo Sérgio Ribeiro Cunha e Maria Cristina de Oliveira Almeida, residente e domiciliado na Rua B, n 175, Novo Jaçanã,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Itabuna/BA, CEP: 45609-999, telefone +55 73 98225-6256, endereço eletrônico não declarado, por meio de sua advogada constituída: INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adeline Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade n 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF n \*\*\*.131.255-\*\*, OAB BA n 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, endereço profissional a Rua Santo André, n 35, térreo, Conceição, Itabuna BA REQUERIMENTO solitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial ordinária referente ao seguinte imóvel: imóvel situado à Rua Cassimiro de Abreu, n 41, Alto Maron, Itabuna/BA. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, iniciando no Vértice V-01 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470672.6022 e eixo Norte= 8365630.6039 segue confrontando com Casa N 49 da Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 111 47' 51.1" e distância de 22.2 m até o Vértice V-02 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470693.216 e eixo Norte 8365622.36 segue confrontando com Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 199 42' 48.2" e distância de 4.61 m até o Vértice V-03 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470691.6617 e eixo Norte= 8365618.0222 segue confrontando com Casa N 37 da Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 291 40' 16.1" e distância de 22.46 m até o Vértice V-04 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470670.7887 e eixo Norte= 8365626.3164 segue confrontando com Casa N 336 da Avenida Ilhéus com azimute de 22 55' 37.5" e distância de 4.66 m até o Vértice V-01, ponto inicial da descrição desse Perímetro. Totalizando uma área de 103,38 m e Perímetro de 53,93 m., fechando assim o perímetro acima descrito. CADASTRO MUNICIPAL: 01.01.058.0170.001. MATRÍCULA: Não possui registro no cartório de imóveis competente, conforme certidão expedida em 18.09.2024 FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O requerente detém a posse de forma exclusiva e individual desde 14/08/2024, tendo adquirido dos antecessores da posse através do Instrumento Particular de Cessão de Posse Onerosa com firma reconhecida. Cabe ainda pontuar que o imóvel da presente usucapião era de posse anterior do pai e da Tia do requerente, quais sejam: MÁRCIA RIBEIRO CUNHA, brasileira, maior, capaz, solteira conforme certidão de nascimento matrícula n 006874 01 55 1964 1 00064 1 00064 280 0067100 35 expedida pelo cartório de RCPN do 1 ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, aposentada, nascida em 21/11/1963, natural de Itabuna/BA, portadora da cédula de identidade n 01.989.569-08 SSPBA, cadastrada no CPF n \*\*\*.552.205-\*\*, filha de Montival Cunha e Ridalva Ribeiro da Silva, residente e domiciliada à Rua São José. N 516, 2 andar, São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45607-348, telefone e endereço eletrônico não declarados e PAULO SÉRGIO RIBEIRO CUNHA, brasileiro, maior, capaz, solteiro conforme certidão de nascimento matrícula n 006874 01 55 1965 1 00070 012 0072710 95 expedida pelo cartório de RCPN do 1 ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, autônomo, nascido em 26/02/1965, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade n 02.250.560-11 SSPBA, cadastrado no CPF n \*\*\*.915.125-\*\*, filho de Montival Cunha e Ridalva Ribeiro da Silva, residente e domiciliado à Rua Cassimiro de Abreu, n 41, Alto Mirante, Itabuna/BA, CEP: 45609-999 telefone e endereço eletrônico não declarados os quais exerciam a posse desde 31/07/1968 (conforme escritura pública de compra e venda, livro n 153, fls 178/180, n de ordem 12737, lavrada no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna em 31/07/1968, pendente de registro). Após a cessão de posse onerosa do pai e tia (antigos possuidores), o requerente passou a exercer a posse de forma mansa, pacífica e individual. Cabe ainda pontuar que o mencionado imóvel não possui registro e nem matrícula no cartório imobiliário, dessa forma, os mencionados títulos não são passíveis de registro pela transmissão derivada de propriedade. CONTINUIDADE DA POSSE: O REQUERENTE declara que, CONTINUOU, exercendo a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificado a restituí-lo a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência; E DESEJA QUE SEJA SOMADO O TEMPO DE POSSE COM O DE SEUS ANTECESSORES, já que suas posses são contínuas e subsequentes e pacíficas, tudo em conformidade com o artigo 1.207 e 1.243 CC O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna BA. Após a tentativa de notificação presencial, sem êxito, de intimação aos possuidores (sem matrícula no cartório de imóveis) do endereço: Rua Cassimiro de Abreu n 37, Alto Maron, Itabuna BA, informado pelos vizinhos que se trata da Sra. RAIMUNDA SILVA SANTOS e outros, o presente edital tem como objetivo dar CIÊNCIA a tais possuidores/ confrontante lado direito do imóvel. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando o prazo de 15 (quinze) dias, contados da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de outubro de 2024 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGEX**

José Carlos Caldas Sousa, Oficial Substituto do Cartório de Registros de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma lei. Faz público, que em cumprimento ao Provimento Conjunto n CGJ/CCI n 04/ 2016, e o disposto no art. 1071, do Novo Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei n 6.015-73, figura como requerente no processo administrativo de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade EXTRAORDINÁRIA, o Sr. PAULO VITOR DE OLIVEIRA CUNHA, brasileiro, maior, capaz, solteiro conforme certidão de nascimento matrícula n 007328 03 55 1990 1 00091 206 0103217 95 expedida pelo cartório de RCPN do 1º ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, empresário, nascido em 02/07/1990, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade n 13.852.849-78 SSPBA, cadastrado no CPF n \*\*\*.063.335-\*\*, filho de Paulo Sérgio Ribeiro Cunha e Maria Cristina de Oliveira Almeida, residente e domiciliado na Rua B, n 175, Novo Jaçanã, Itabuna/BA, CEP: 45609-999, telefone +55 73 98225-6256, endereço eletrônico não declarado, por meio de sua advogada constituída: INGRID FRANCIELLE SILVA BISPO HAGE, brasileira, maior, capaz, casada, nascida em 23.10.1991 na Cidade de Itabuna- BA, filha de Gedeão Ferreira Bispo e de Adelice Batista Silva Bispo, portadora da Cédula de Identidade n 14.710.476-95 SSPBA, inscrita no CPF n \*\*\*.131.255-\*\*, OAB BA n 48.352, com endereço eletrônico: ingridfrancielle8@gmail.com, celular +55 73 991987984, endereço profissional a Rua Santo André, n 35, térreo, Conceição, Itabuna BA REQUERIMENTO solicitando o regular procedimento de usucapião extrajudicial ordinária referente ao seguinte imóvel: imóvel situado à Rua Cassimiro de Abreu, n 41, Alto Maron, Itabuna/BA. O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, iniciando no Vértice V-01 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470672.6022 e eixo Norte= 8365630.6039 segue confrontando com Casa N 49 da Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 111 47' 51.1" e distância de 22.2 m até o Vértice V-02 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470693.216 e eixo Norte 8365622.36 segue confrontando com Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 199 42' 48.2" e distância de 4.61 m até o Vértice V-03 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470691.6617 e eixo Norte= 8365618.0222 segue confrontando com Casa N 37 da Rua Cassimiro de Abreu com azimute de 291 40' 16.1" e distância de 22.46 m até o Vértice V-04 de Coordenadas em UTM no eixo Este X = 470670.7887 e eixo Norte= 8365626.3164 segue confrontando com Casa N 336 da Avenida Ilhéus com azimute de 22 55' 37.5" e distância de 4.66 m até o Vértice V-01, ponto inicial da descrição desse Perímetro. Totalizando uma área de 103,38 m e Perímetro de 53,93 m., fechando assim o perímetro acima descrito. CADASTRO MUNICIPAL: 01.01.058.0170.001. MATRÍCULA: Não possui registro no cartório de imóveis competente, conforme certidão expedida em 18.09.2024 FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O requerente detém a posse de forma exclusiva e individual desde 14/08/2024, tendo adquirido dos antecessores da posse através do Instrumento Particular de Cessão de Posse Onerosa com firma reconhecida. Cabe ainda pontuar que o imóvel da presente usucapião era de posse anterior do pai e da Tia do requerente, quais sejam: MÁRCIA RIBEIRO CUNHA, brasileira, maior, capaz, solteira conforme certidão de nascimento matrícula n 006874 01 55 1964 1 00064 1 00064 280 0067100 35 expedida pelo cartório de RCPN do 1º ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, aposentada, nascida em 21/11/1963, natural de Itabuna/BA, portadora da cédula de identidade n 01.989.569-08 SSPBA, cadastrada no CPF n \*\*\*.552.205-\*\*, filha de Montival Cunha e Ridalva Ribeiro da Silva, residente e domiciliada à Rua São José. N 516, 2 andar, São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45607-348, telefone e endereço eletrônico não declarados e PAULO SÉRGIO RIBEIRO CUNHA, brasileiro, maior, capaz, solteiro conforme certidão de nascimento matrícula n 006874 01 55 1965 1 00070 012 0072710 95 expedida pelo cartório de RCPN do 1º ofício de Itabuna/BA em 16.09.2024, autônomo, nascido em 26/02/1965, natural de Itabuna/BA, portador da cédula de identidade n 02.250.560-11 SSPBA, cadastrado no CPF n \*\*\*.915.125-\*\*, filho de Montival Cunha e Ridalva Ribeiro da Silva, residente e domiciliado à Rua Cassimiro de Abreu, n 41, Alto Mirante, Itabuna/BA, CEP: 45609-999 telefone e endereço eletrônico não declarados os quais exerciam a posse desde 31/07/1968 (conforme escritura pública de compra e venda, livro n 153, fls 178/180, n de ordem 12737, lavrada no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna em 31/07/1968, pendente de registro). Após a cessão de posse onerosa do pai e tia (antigos possuidores), o requerente passou a exercer a posse de forma mansa, pacífica e individual. Cabe ainda pontuar que o mencionado imóvel não possui

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

registro e nem matrícula no cartório imobiliário, dessa forma, os mencionados títulos não são passíveis de registro pela transmissão derivada de propriedade. CONTINUIDADE DA POSSE: O REQUERENTE declara que, CONTINUOU, exercendo a posse de modo pacífico, incontestado, contínuo e ininterrupto, jamais tendo sofrido qualquer perturbação no seu exercício nem sido notificado a restituí-lo a seu proprietário, nem tampouco citado em ação real ou pessoal reipersecutória movida com o intuito de desalojá-lo, como comprovará ao oficial de registro de imóveis mediante a exibição das certidões de distribuição desta comarca e da comarca de sua residência; E DESEJA QUE SEJA SOMADO O TEMPO DE POSSE COM O DE SEUS ANTECESSORES, já que suas posses são contínuas e subsequentes e pacíficas, tudo em conformidade com o artigo 1.207 e 1.243 CC O presente requerimento de usucapião além de outros documentos seguiu acompanhado de: Memorial descrito devidamente assinado pelo profissional competente e com firma reconhecida; ART; Planta do imóvel; e Escritura Pública de ATA NOTARIAL lavrada no 2 Tabelionato de Notas de Itabuna BA. O PRESENTE EDITAL TEM COMO OBJETIVO DAR CIÊNCIA DE POSSÍVEIS INTERESSADOS. ADVERTÊNCIA: Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dando o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Jornal local, a não manifestação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itabuna, Estado da Bahia. Itabuna, 18 de outubro de 2024 BEL.JOSÉ CARLOS CALDAS SOUSA OFICIAL SUBSTITUTO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ANTONIO FERREIRA DE FREITAS FILHO, TATIANA SILVEIRA ORRICO MARTINS, PAULO DANTAS CONCEICAO, MARIA DE FATIMA BORGES FASKOMY ORNELAS, VERCIL RODRIGUES, ADILSON RODRIGUES DAMACENO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA O TITULAR REGISTRAL E CONFRONTANTES PARA TERCEIROS INTERESSADOS Bel. José Carlos dos Santos Sousa, Oficial Titular do 1 Ofício Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, na forma do 4 do art. 216-A da LRP e do Código de normas do TJBA, art. 1.164, 3 . PRENOTAÇÃO/PROCESSO n. 99.595/124047 FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ao(s) TERCEIROS INTERESSADOS, aos CONFRONTANTES e aos representantes do TITULAR REGISTRAL: ANTONIO FERREIRA DE FREITAS FILHO, brasileiro, CPF n \*\*\*.009.775-\*\*, residência e domicílio desconhecido. Também, ao confrontante do imóvel a esquerda o Sr. PAULO DANTAS CONCEIÇÃO (falecido), era brasileiro, maior, capaz, divorciado, técnico em refrigeração, portador da cédula identidade RG n 01.207.753-44-SSP-BA, inscrito no CPF n \*\*\*.686.978-\*\*, telefone e endereço eletrônico não declarados, residente e domiciliado na Avenida Félix Mendonça, n 42, bairro Conceição CEP 45.605-332, na cidade de Itabuna BA, sem registro no Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itabuna - BA, tendo apenas a posse; bem como, aos seus herdeiros, também, aos CONFRONTANTES do imóvel descrito abaixo, AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por VERCIL RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o n 36.712, com endereço físico na Avenida Firmino Alves, n 60, sala 1007,10 andar, Edf. Modulo Center, bairro Centro, CEP n 45600-185, na cidade de Itabuna-BA, endereço eletrônico vercil5@hotmailmail.com, telefone (73)98852-2006, a quem: 1) confere poderes especiais para formular pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião; Sendo requerente: ADILSON RODRIGUES DAMACENO, brasileiro, maior, capaz, aposentado, nascido em Itapé - BA, em 10/03/1940, , inscrito no CPF sob o n xxx.690.735-xx, casado sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens em 11/12/1984, com Zuleica Raimunda da Silva Damaceno, brasileira, maior, capaz, do lar, nascida em Ribeira do Pombal - BA, em 03/09/1948, filha de João Almeida Silva e de Maria Odália Silva, portadora da cédula de identidade RG n 03.953.216-03, inscrita no CPF sob o n xxx.585.xxx-87, telefone e endereço eletrônico não declarados, residentes e domiciliados na Avenida Félix Mendonça, n 46, Bairro Conceição, na cidade de Itabuna - BA, CEP 45.605-332; Tendo por objeto o imóvel da matrícula 1.610 (ATUALMENTE 41462), que assim se descreve e caracteriza: O imóvel objeto do pedido consiste em: Um lote de terreno regular, com as coordenadas UTM X= -14.791449 e Y= -39.270501, situado a Avenida Félix Mendonça, n 46, Bairro Conceição, na cidade de Itabuna-BA, medindo 4,60m de frente para a Avenida Félix Mendonça; 20,30m de frente a fundo pelo lado direito limitando-se com a casa n 50 de posse da Sr. Tatiana Silveira Orrico Martins; 20,30m de frente a fundo pelo lado esquerdo limitando-se com a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

casa n 42, de posse do Sr. Paulo Dantas Conceição; e 4,40m de fundo limitando-se com a casa n 55, de posse da Sr. Maria de Fatima Borges Faskomy Ornelas, totalizando um perímetro de 49,60m e área total de 91,35m . O terreno está registrado na matrícula n 1.610 (ATUALMENTE 41462) no Cartório do 1 Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna BA, com inscrição imobiliária n 01.04.031.0058.001. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, prevista no art. 1.238 do Código Civil alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com tempo de posse que ultrapassa 15 (quinze anos) anos. FICA(M) INTIMADO(S): OS REPRESENTANTES DO TITULAR REGISTRAL e aos seus herdeiros, os CONFRONTANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, e credores, caso existentes. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona, na 1 Registro de Imóveis de Itabuna-BA Oficial - Jose Carlos Dos Santos Souza - Av. Ilhéus, 345-B - Centro, Itabuna - BA, 45600-045.Telefone: (73) 3215-5607Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-Feira(08:00h as 14:00h)., Fone: (073) 3215-5607 , horário de funcionamento das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6 da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. José Carlos dos Santos Sousa, Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## LAURO DE FREITAS/BA

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n . 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, agente administrativa, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.037.648-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n . 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n . R-01 e R-02 da Matrícula 37.992RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n 104, Tipo 01, Bloco 16, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SUN GARDEN, situado na Rua Gerino de Souza Filho, n 5.197, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO AUGUSTO DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. DIEGO AUGUSTO DA SILVA SANTOS, brasileiro, casado, auxiliar de escritório e assemblado, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.058.955-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 45.621RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 408 da Torre 06, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SOBERANO, situado na Avenida Ministro Antônio Carlos Magalhães, n.º 556, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAROLINE SILVA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. CAROLINE SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, auxiliar de escritório e assemblado, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.433.225-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 45.621RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 408 da Torre 06, integrante do CONDOMÍNIO SPAZIO SOBERANO, situado na Avenida Ministro Antônio Carlos Magalhães, n.º 556, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MONICA DOS SANTOS REIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. MONICA DOS SANTOS REIS, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.156.295-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 47.986RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 401 do Bloco 22, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Av. José Leite, n.º 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALISSON BRUNO DIAS SODRE SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. ALISSON BRUNO DIAS SODRE SANTOS, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.583.985-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 47.986RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 401 do Bloco 22, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Av. José Leite, n.º 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO DO NASCIMENTO PEDRIZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. FABIO DO NASCIMENTO PEDRIZ, brasileiro, divorciado, motorista de veículo de transporte de passageiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.867.475-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 48.377RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 003 do Bloco 25, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALTO DO PICUAIA, situado na Av. José Leite, n.º 2200, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELA MENDES FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. MARCELA MENDES FERREIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.390.015-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-06 e R-07 da Matrícula 48.166RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 001 do Bloco 03, integrante do CONDOMÍNIO SOLAR DO FORTE, situado na Av. Professor Theocrito Batista, n.º 1253, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JANAINA DE OLIVEIRA MACEDO SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a Sra. JANAINA DE OLIVEIRA MACEDO, brasileira, divorciada, bancária e economiária, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.646.105-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-01 e R-02 da Matrícula 49.488RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 201 do Bloco 08, integrante do CONDOMÍNIO PARQUE SOLAR DO JARDIM, situado na Avenida Marta Aguiar da Silva, n.º 475, Vida Nova, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WANDELAYTIAN SCUSSULIN FLORINDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n.º 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. WANDELAYTIAN SCUSSULIN FLORINDO, brasileiro, solteiro, farmacêutico, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.706.437-\*\*, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, n.º 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2 Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob n.º R-02 e R-03 da Matrícula 51.088RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de n.º 505 da porta do Bloco 05, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS DUNAS, situado na Rua Pataro Machado, n.º 450, Centro, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 14 de outubro de 2024. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**PINDOBAÇU/BA**  
**OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE PINDOBAÇU**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RENATO CUPERTINO MENDONÇA SIMÕES**

Júlio César Alves de Sá Nascimento, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Pindobaçu, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o n 6844, em 20/09/2024, nesta Serventia, localizada na Rua Régis Pacheco, n 540, Centro, Pindobaçu-BA, telefone (74) 99939-6946, e-mail: cartoriosdepindobacu@gmail.com, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel rural denominado FAZENDA PERIQUITO, situado no Município de Filadélfia/BA, ÁREA TOTAL: 468,0380ha (quatrocentos e sessenta e oito vírgula zero três oitenta hectares), Perímetro: 9.074,39 m (nove mil e setenta e quatro vírgula trinta e nove metros), Código de Imóvel Rural: 308.013.004.588-4, junto ao INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, conforme memorial e planta expedido pelo SIGEF, CERTIFICAÇÃO: 5592e966-d154-4df4-ba14-cac45fb07482, Data Certificação: 28/08/2024. 1. Imóvel com registro na Matrícula 2265, Livro 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso-BA. 2. PROPRIETÁRIO(A): RENATO CUPERTINO MENDONÇA SIMÕES, CPF: 063.902.325-20. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): AURELINO VITAL DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.960.645-\*\*, Matrícula: 3283, Livro 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Campo Formoso-BA. O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, bem como dá ciências aos outros possíveis titulares de direitos registrados ou averbados não identificados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. Ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**REMANSO/BA**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERCIANO DE SOUZA PROCÓPIO**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO-BA Procedimento de Georreferenciamento. Protocolo Registro de Imóveis n 96947. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por Valdirene Patrício de Jesus, no sentido de retificar o imóvel descrito nos seguintes termos: "Imóvel - Imóvel rural denominado Sítio Alto - Fazenda Jatobá, situado no município de Remanso-BA, registrada na comarca de Remanso-BA, com uma área de 279,8196ha de terras, Perímetro: 8.354,78m, conforme planta, memorial descritivo georreferenciado e TRT Obra/Serviço n BR20240811142 elaborados pelo responsável técnico Gerciano de Souza Procópio, Registro \*\*\*691465\*\*. Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000, Meridiano Central 45 W, conforme parcela a seguir caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GEAB-P-0582, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45 W, de coordenadas -9 33'44,472" S e -42 38'59,255" W; deste segue confrontando com SÍTIO ESPERANÇA BARRAGEM - FAZENDA VERTENTE, sob matrícula n DECLARAÇÃO DE POSSE SINDICATO RURAL, CÓDIGO INCRA NÃO INFORMADO, propriedade de RAIMUNDO NONATO DE SOUSA, CPF n \*\*\*.518.015-\*\*, Cônjuge; MARIA DE LOURDES DE SOUSA, CPF n \*\*\*.040.185-\*\*, com azimute de 125 09'38" por uma distância de 51,35m até o vértice GEAB-M-1104, de coordenadas -9 33'45,425" S e -42 38'57,872" W; deste segue, com azimute de 192 48'25" por uma distância de 666,64m até o vértice GEAB-P-0583, de coordenadas -9 34'06,614" S e -42 39'02,572" W; deste segue, com azimute de 168 53'24" por uma distância de 101,72m até o vértice GEAB-M-1105, de coordenadas -9 34'09,858" S e -42 39'01,907" W; deste segue confrontando com FAZENDA JATOBÁ, sob matrícula n 2420, CÓDIGO DO INCRA NÃO INFORMADO, propriedade de ALTAMIRANDO CAMPINHO PASSOS, CPF n \*\*\*.831.345-\*\*, com azimute de 259 14'18" por uma distância de 561,25m até o vértice GEAB-P-0584, de coordenadas -9 34'13,391" S e -42 39'19,963" W; deste segue, com azimute de 301 49'38" por uma distância de 85,89m até o vértice GEAB-P-0585, de coordenadas -9 34'11,933" S e -42 39'22,366" W; deste segue, com azimute de 284 12'49" por uma distância de 81,66m até o vértice GEAB-P-0586, de coordenadas -9 34'11,298" S e -42 39'24,966" W; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO, localizada na Praça Manoel Firmo Ribeiro, n 104, Centro, Remanso-BA, inscrita no CNPJ 13.909.247/0001-77, representada pelo Chefe do Setor de Controle, Fiscalização e Cadastro Imobiliário da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano desse município - ROBSON DA COSTA LIMA, brasileiro, Servidor Público, portador da cédula de identidade de n 14.669.396-56 - SSP/BA, inscrito no CPF n \*\*\*.162.735-\*\*, com azimute de 287 42'35" por uma distância de 34,88m até o vértice GEAB-P-0587, de coordenadas -9 34'10,960" S e -42 39'26,058" W; deste segue, com azimute de 54 37'07" por uma distância de 13,46m até o vértice GEAB-P-0588, de coordenadas -9 34'10,704" S e -42 39'25,700" W; deste segue, com azimute de 44 49'54" por uma distância de 21,65m até o vértice GEAB-P-0589, de coordenadas -9 34'10,201" S e -42 39'25,203" W; deste segue, com azimute de 49 57'02" por uma distância de 23,92m até o vértice GEAB-P-0590, de coordenadas -9 34'09,696" S e -42 39'24,606" W; deste segue, com azimute de 20 05'35" por uma distância de 35,64m até o vértice GEAB-P-0591, de coordenadas -9 34'08,604" S e -42 39'24,212" W; deste segue, com azimute de 38 37'17" por uma distância de 83,63m até o vértice GEAB-P-0592, de coordenadas -9 34'06,466" S e -42 39'22,515" W; deste segue, com azimute de 44 21'57" por uma distância de 70,45m até o vértice GEAB-P-0593, de coordenadas -9 34'04,816" S e -42 39'20,911" W; deste segue, com azimute de 39 13'57" por uma distância de 65,01m até o vértice GEAB-P-0594, de coordenadas -9 34'03,168" S e -42 39'19,574" W; deste segue, com azimute de 36 07'01" por uma distância de 255,97m até o vértice GEAB-P-0595, de coordenadas -9 33'56,405" S e -42 39'14,673" W; deste segue, com azimute de 45 27'19" por uma distância de 71,08m até o vértice GEAB-P-0596, de coordenadas -9 33'54,771" S e -42 39'13,023" W; deste segue, com azimute de 49 24'40" por uma distância de 94,97m até o vértice GEAB-P-0597, de coordenadas -9 33'52,744" S e -42 39'10,672" W; deste segue, com azimute de 47 06'37" por uma distância de 28,86m até o vértice GEAB-P-0598, de coordenadas -9 33'52,100" S e -42 39'09,983" W; deste segue, com azimute de 60 31'40" por uma distância de 48,81m até o vértice GEAB-P-0599, de coordenadas -9 33'51,309" S e -42 39'08,595" W; deste segue, com azimute de 37 52'59" por uma distância de 24,55m até o vértice GEAB-P-0600, de coordenadas -9 33'50,675" S e -42 39'08,105" W; deste segue, com azimute de 47 02'47" por uma distância de 36,48m até o vértice GEAB-P-0601, de coordenadas -9 33'49,860" S e -42 39'07,235" W; deste segue, com azimute de 68 29'28" por uma distância de 13,02m até o vértice GEAB-P-0602, de coordenadas -9 33'49,702" S e -42 39'06,839" W; deste segue, com azimute de 77 34'16" por uma distância de 21,05m até o vértice

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

GEAB-P-0603, de coordenadas -9 33'49,550" S e -42 39'06,166" W; deste segue, com azimute de 66 09'34" por uma distância de 24,48m até o vértice GEAB-P-0604, de coordenadas -9 33'49,223" S e -42 39'05,434" W; deste segue, com azimute de 60 50'00" por uma distância de 23,42m até o vértice GEAB-P-0605, de coordenadas -9 33'48,847" S e -42 39'04,766" W; deste segue, com azimute de 53 28'19" por uma distância de 31,36m até o vértice GEAB-P-0606, de coordenadas -9 33'48,234" S e -42 39'03,944" W; deste segue, com azimute de 57 14'54" por uma distância de 31,36m até o vértice GEAB-P-0607, de coordenadas -9 33'47,676" S e -42 39'03,083" W; deste segue, com azimute 50 15'04" por uma distância de 152,71m até o vértice GEAB-P-0582, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.755,27 m." Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de Georreferenciamento, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, 17, tem o presente edital a pretensão de NOTIFICAR o imóvel: - Sítio Caldeirão do Sal, em posse de Ilson Ferreira dos Santos e Olga Ferreira dos Santos; - Sítio Pé do Morro - Fazenda Jatobá, em posse de Waldir Ribeiro da Silva e Eulalia Lopes Ribeiro Silva; - Sítio Esperança Barragem - Fazenda Vertente, em posse de Raimundo Nonato de Sousa e Maria de Lourdes de Sousa. Possibilitando a manifestação desta, para que apresente impugnação fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Rua Rui Ribeiro n 61, Quadra 6, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, Oficial de Registro.

**SALVADOR/BA****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARLINDO GOMES DA FONSECA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ARLINDO GOMES DA FONSECA, CPF n \*\*\*.367.975-\*\*, nos termos das certidões datadas de 28 de junho e 12 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) RUA GREGÓRIO SANTOS NR 24 E 1 ANDAR VILA DOIS IRMA SALVADOR BA 4119528, CI n 705.361-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 129.136, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.069. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 - B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA CRISTINA BIGATTI FERREIRA, JOSE CARLOS ROQUE DA SILVA FERREIRA, SHEILA CARNEIRO SOARES DE AGUIAR**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n 60.746.948/0001-12, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, MARIA CRISTINA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

BIGATTI FERREIRA, CPF n \*\*\*.906.888-\*\*, JOSE CARLOS ROQUE DA SILVA FERREIRA CPF/CNPJ: \*\*\*.367.918-\*\* e SHEILA CARNEIRO SOARES DE AGUIAR CPF/CNPJ: \*\*\*.397.255-\*\* nos termos das certidões datadas de 02 de setembro de 2024, expedida pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados no endereço eletrônico fornecido para a credora: jcrsferreira@gmail.com, jcrzferreira@uol.com.br, jcrsferreira@uol.com.br, em 18/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao SALA n 215, Tipo 27, localizada no segundo pavimento do Hangar 3, situado na Avenida Luiz Viana Filho, n 13.223, São Cristóvão, CI n 721.058-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 149.365, consoante cálculo elaborado pelo credor fiduciário no procedimento de intimação - protocolo n 436.613. Ficam cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA SANTOS, DAIANA LUISA PALMEIRA BACELAR SANTOS**

Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto, vem intimar, ADEMILSON FRANCISCO DA SILVA SANTOS, CPF n \*\*\*.506.385-\*\* e DAIANA LUISA PALMEIRA BACELAR SANTOS, CPF n \*\*\*.074.045-\*\* nos termos das certidões datadas de 10 de setembro de 2024 e 16 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao Apartamento de n 408, Bloco Sul, Formula Residencial Cielo, situado a Avenida Aliomar Baleeiro, n 578, Torre Sul, Formula Residencial Cielo, Novo Marotinho, Salvador/BA, CEP: 41388-005, registrado nesta Serventia na matrícula n 157.715, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 463.002. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO DOS SANTOS GESTEIRA JUNIOR, RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, Antonio dos Santos Gesteira Junior, CPF n \*\*\*.879.725-\*\* e Renata Oliveira do Nascimento, CPF n \*\*\*.447.255-\*\*, nos termos das certidões datadas de 08/08/2024 e 12/08/2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, tendo sido ela também notificada no endereço eletrônico fornecido para a credora: nataoliver41@gmail.com, em 20/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento n 001, bloco n 12, integrante do empreendimento denominado Residencial Viver Salvador, situado no(a) Rua Viver Salvador, n 461 - Areia Branca, CI n 936.325-4, registrado nesta Serventia na matrícula n 172.425, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.987. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante Antonio dos Santos Gesteira Junior no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO, ANA CAROLINE MENEZES SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, JOAO ALMEIDA DOS SANTOS FILHO, CPF n \*\*\*.017.995-\*\* e ANA CAROLINE MENEZES SANTOS, CPF n \*\*\*.258.155-\*\*, nos termos das certidões datadas de 08 e 19 de agosto de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificados nos endereços eletrônicos fornecidos para a credora: carolzinha2@hotmail.com e joaoalmeidaa843@gmail.com, em 20/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel, situado no(a) R LIGIA MARIA NR 345 BL.12 AP404 VILA PORTUGUESA - MARECHAL RONDON SALVADOR BA 41280670, CI n 938.039-6, registrado nesta Serventia na matrícula n 173.223, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.998. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FILIPPE FERREIRA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, FILIPPE FERREIRA, CPF n \*\*\*.863.795-\*\*, nos termos das certidões datadas de 16 de agosto de 2024 e 12 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento 405, bloco 06, Campo Verde, situado no(a) Rua Vereador Zezéu Ribeiro, n 39, Boca da Mata em Salvador/BA, CI n 942.046-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 182.116. consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.141. O(A) credor(a) fiduciário(a) declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALBERT DA SILVA ANDRADE**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, ALBERT DA SILVA ANDRADE, CPF n \*\*\*.831.275-\*\*, nos termos das certidões datadas de 23 de agosto e 09 de setembro de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: seila321da@gmail.com, em 20/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER SALVADOR, NR 602, RESIDENCIAL JARDIM DE ALAH, BL.14 AP4, AREIA BRANCA, SALVADOR BA 41412265, CI n 953.189-0, registrado nesta Serventia na matrícula n 187.484, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 461.561. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **STEPHANIE DOS ANJOS SOUZA**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto, vem intimar, STEPHANIE DOS ANJOS SOUZA, CPF n \*\*\*.118.565-\*\*, nos termos das certidões datadas de 05 e 23 de julho de 2024, expedidas pelo 1 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: souzastephanie92@gmail.com, em 10/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R GERALDO BRASIL NR 962 BL.5 AP304 EMPREENDIMENTO VISTA TROPICAL CAJAZEIRAS XI SALVADOR BA 41347278, CI n 954.857-2, registrado nesta Serventia na matrícula n 188.943, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 460.281. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIANA BONFIM SANTOS**

O Oficial interino do 2 Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, FABIANA BONFIM SANTOS, CPF n \*\*\*.016.905-\*\*, nos termos das certidões datadas de 23/08/2024 e

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

10/09/2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arqueei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: bonfim.fabiano@yahoo.com, em 27/09/2024, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n. 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado na R VIVER SALVADOR, N 156, RESIDENCIAL PELOURINHO, BL.19 AP 402, AREIA BRANCA, SALVADOR BA 4141226, registrado nesta Serventia na matrícula n 179965, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.143. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA DILMA DA SILVA AQUINO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, ANA DILMA DA SILVA AQUINO, CPF n 000.922.045-00, nos termos das certidões datada de 12/09/2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, houve notificação por meio eletrônico encaminhada para cubanosdantas@hotmail.com, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado na R VEREADOR ZEZEU RIBEIRO N 1117 RESIDENCIAL CAMPO VERDE BL.2 AP.701 BOCA DA MATA SALVADOR BA, 41345100, registrado nesta Serventia na matrícula n 180.746, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.155. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEMIR SOARES DE JESUS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto, vem intimar, ADEMIR SOARES DE JESUS, CPF n 000.250.875-00, nos termos das certidões datadas de 16/08/2024 e 12/09/2024, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, a credora fiduciária declarou que não constou endereço eletrônico do devedor fiduciante no contrato, informação solicitada em cumprimento à formalidade do art. 26, 4 -B, da Lei Federal n 9.514/97, razão pela qual não houve tentativa de notificação por meio eletrônico. que arqueei, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado na R VEREADOR ZEZEU RIBEIRO, N 1117, RESIDENCIAL CAMPO VERDE, BL.4 AP 404, FAZENDA GRANDE II, SALVADOR BA 41345100, registrado nesta Serventia na matrícula n 180.940, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo n 462.264. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3 Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, vem intimar o Sr. LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF \*\*\*.888.285-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido (conforme certificação do 2 Registro de Títulos e Documentos, registro n 538326), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ SOB O N 60.701.190/0001-04, referente ao APT0 2306, Tipo 12, Torre Residencial 2, Condomínio Salvador Prime, AV. Tancredo Neves n 2227, Bairro Caminho das Árvores, Salvador/BA, Matrícula 117983. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija ao ITAÚ-UNIBANCO S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 07/11/2024 como sendo no importe de R\$ 11.355,77, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEIMIVAL BARROSO DE PINHO JUNIOR**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar ADEIMIVAL BARROSO DE PINHO JUNIOR, CPF \*\*\*.259.555-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 101, EDIFÍCIO RESIDENCIAL DAS DUNAS, C.I. n 277.771-1, situado no lugar denominado Armação, remanescente da Fazenda Jardim Armação, Subdistrito de Amaralina, matrícula n 22.188. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 285647

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JADILSON SILVA CARNEIRO**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6 Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem intimar JADILSON SILVA CARNEIRO, CPF \*\*\*.354.045-\*\*, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, referente ao APT0 02, EDIFÍCIO BRISA MAR, C.I. n 520.270, situado na AVENIDA OTÁVIO MANGABEIRA, S/N, matrícula n 25.259. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo n 286297

**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MIKATYS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ANTONIO ARAUJO DA SILVA**

**E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O** Salvador(Ba), 16 de setembro de 2024. JOÃO BORGES HEGUET NETO, Oficial Titular do Serviço Extrajudicial do Sétimo Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca, com endereço abaixo indicado para comunicações; NOTIFICA a MIKATYS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, inscrita no CNPJ n 06.078.052/0001-67, com sede na Av. Tancredo Neves n 1632, Ed. Salvador Trade Center, sala 1510, Torre Norte, Edf. Salvador Trade Center, Pituba, nesta Capital, a respeito de ter sido apresentado, para registro, no dia 09/08/2024, o pedido de Adjudicação Compulsória Extrajudicial cujo objetivo é que seja processada a transferência do direito de propriedade do imóvel registrado na matrícula n 25.091 do 7 Registro de Imóveis de Salvador/Ba. Informa-se que o processo de Adjudicação Compulsória Extrajudicial tem como parte requerente o Sr. ANTONIO ARAÚJO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 15/03/1957, maior, capaz, aposentado, portador do documento Carteira Nacional de Habilitação n 02251706405-DETRAN-BA, inscrito no CPF n \*\*\*.072.075-\*\*, filho de Roque Moreira da Silva e de Raimunda Araújo da Silva, casado desde 14/03/2020, sob o regime da separação de bens, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, lavrada em 22/01/2020, nas Notas do Tabelionato do 3 Ofício de Notas desta Capital, às Folhas 124, do Livro 1170, sob n de Ordem 54004, pacto esse devidamente registrado no Cartório do 6 Registro de Imóveis de Salvador-BA, no Registro Auxiliar n 4.496, cuja Certidão datada de 29/05/2024, foi apresentada e fica arquivada nestas Notas, com SIMONE MARIA PINTO BRANDÃO, brasileira, nascida aos 06/11/1963, maior, aposentada, portadora do documento Cédula de Identidade n 01.338.083-43 - SSP/BA, inscrita no CPF n \*\*\*.522.485-\*\*, filha de Miguel Brandão Dos Santos e de Sinai Pinto Brandão, residentes e domiciliados na Rua Doutor Hosannah de Oliveira, n 40, Apartamento 403, Itaigara, CEP.: 41.815-215, Salvador, Bahia, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1, I, da Lei n 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos do R-3 da matrícula n 25.091, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO n 402 de porta e 639.777-8 de inscrição municipal, TORRE C, do EDIFÍCIO PRINCESA CONSTANÇA, integrante do "CONDOMÍNIO MORADAS DOS PRÍNCIPES", situado na Rua Parati, n 134, subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, composto de uma varanda com 13,50m, sala de estar/jantar com 26,15m, circulação com 3,20m, um quarto com 10,05m, um quarto com 10,10m, uma suíte com 14,00m, um sanitário da suíte com 4,05m, sacada para a suíte com 1,25m, suíte 02 com 10,10m, sanitário da suíte 02 com 3,20m, lavabo com 2,00m, sanitário social com 3,10m, cozinha com 10,70m, despensa com 1,45m, área de serviço com 5,45m, quarto para empregada com 5,05m e sanitário de serviço com 1,60m, com direito as vagas de garagem de n s 55/56 da G.2, e depósito de n 04 da G.2, com área privativa de 138,46m, área comum de 92,58m, área total de 231,04m e fração ideal do terreno 66,69m, edificado dito empreendimento na ÁREA DE TERRENO PRÓPRIO com 9.910,03m2, com frente para a atual rua Parati, antiga 15 do Loteamento, no subdistrito de Itapoan, zona urbana desta Capital, resultante da unificação jurídica dos lotes 01 (Inscrição Municipal n 587.846-2), 02 (Inscrição Municipal n 547.845-4), 03 (Inscrição Municipal n 588.824-7), e, 04 (Inscrição Municipal n 588.825-5), da Quadra "E-4", do Loteamento "ALPHAVILLE SALVADOR", estando descrita e caracterizada na matrícula acima mencionada. Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ-EXTRA, o Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Registro de Imóveis, para declarar ao Oficial notificante, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (i) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (ii) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (iii) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-O e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. Subscrevo-me atentamente, JOÃO BORGES HEGUET NETO Oficial Titular

**VITORIA DA CONQUISTA/BA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PARQUE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Vitória da Conquista, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.000.435, atendimento das 08 às 14 horas, faz público, para ciência dos interessados, que recebeu em cartório e protocolizou sob o número 303.436, em cumprimento ao disposto no artigo 19 da Lei n. 6.766 de 19/12/1979 de PARQUE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 21.153.666/0001-50, estabelecida na Av. Juracy Magalhães, N 3340-A, Salas 1608/1609 Centro Empresarial Multiplace Conquista Sul, Bairro Felícia, Vitória da Conquista, Bahia, neste ato representada por seu sócio Luciano Alves Bomfim, brasileiro, engenheiro civil, casado, nascido em 07/03/1960, portador do CPF n. \*\*\*.207.535-\*\*, residente no endereço acima citado, o registro do "LOTEAMENTO PARQUE DAS AROEIRAS - 1 ETAPA", com 690 (seiscentos e noventa) lotes, conforme Termo de Acordo e Compromisso Firmado entre o apresentante e o Município de Vitória da Conquista, que se fez acompanhar de Alvará de Implantação n. 200/24, datado de 06 de junho de 2024, tudo conforme Lei Municipal n. 1.481/2007 e Lei Complementar n. 2.043/2015. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste periódico, no endereço e horário de atendimento constante no cabeçalho deste edital. Dado e passado neste Município e Comarca de Vitória da Conquista, 14 de outubro de 2024. Carlos Alberto Resende, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ESTADO - CEARÁ****CANINDE/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MISTERDAN BARBOSA MONTEIRO**

COMARCA - CANINDE/CE 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE  
EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MISTERDAN BARBOSA MONTEIRO  
A Oficial do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Canindé-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, referente ao Contrato n 807460000332-6, firmado em 18/03/2009, registrado na matrícula n 3.335 sob o n 6/7, na matrícula n 3.335, desse Cartório, referente ao imóvel situado na Rua H n 121, Bairro Cachoeira da pasta, em Canindé, Ceará, INTIMA o/a Sr.(a) MISTERDAN BARBOSA MONTEIRO inscrito(a) no CPF n \*\*\*.507.233-\*\*, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 18/04/2024. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 29/08/2024 , correspondente a R\$ R\$ 1.800,45 (mil oitocentos reais e quarenta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S s, para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, na Travessa Mozart Queiroz, n 280, Bela Vista, em Canindé-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. PUBLICADO NO JORNAL

**HORIZONTE/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN NEVES DOS SANTOS**

A Tabeliã titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2 Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ n 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, n 135, Centro Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) JEAN NEVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor praticista representante comercial caixeiro viajante e assemelhados, CPF/MF n XXX.758.993-XX, contrato n 8.4444.2611629-2, firmado em 29/10/2021, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n R.04, na matrícula n 13.067 deste cartório, referente ao imóvel situado na R NORUEGA 195 A

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CARNAUBAL HORIZONTE CE 62898000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas de 25/03/2024 à 25/08/2024, posicionado em 04/09/2024 totalizando R\$ 3.956,57. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. S. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 17 de outubro de 2024.

## **JUAZEIRO DO NORTE/CE**

### **5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JONAS BATISTA COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor ITAÚ UNIBANCO CNPJ 60701190/0001-04 INTIMA o(s) senhor(as) JONAS BATISTA COELHO CPF \*\*\*490958-\*\* contrato n 10172689805-0, firmado em 09/03/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R03 E R04 MATRICULA 24021, referente ao imóvel situado na RUA ELIAS PEREIRA DE BRITO, 368 BAIRRO PEDRINHAS E RUA MARIA SENHORINHA DA SILVA, 53 GLEBA 1-A28 BAIRRO PROFA. MARIA GELI DE SÁ BARRETO EM JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 30/06/2024 E 30/07/2024, totalizando R\$ 4.925,65 POSICIONADO EM 26/08/2024 em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1 da Lei n 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO ITAÚ-UNIBANCO S.A. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 15 de outubro de 2024. FRANCISCO ROGELIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto do Registro de Imóveis da 2 Zona

## **MARACANAÚ/CE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA ROSILENE GIRAÔ MACIEL**

A Oficiala do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Maracanaú-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/2013, e registrado

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sob o n R-2/3, na matrícula n 4331, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua 05, n 280, Conjunto Novo Maracanaú, em Maracanaú-CE, CEP: 61.920-210, INTIMA a Sra. MARIA ROSILENE GIRAÓ MACIEL, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.126.563-\*\*, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 24/02/2024. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 14/10/2024, corresponde à R\$6.809,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, n 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO REGIS TOMAZ OLIVEIRA**

A Oficiala do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Maracanaú-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/05/2013, e registrado sob o n R-2/3, na matrícula n 4331, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua 05, n 280, Conjunto Novo Maracanaú, em Maracanaú-CE, CEP: 61.920-210, INTIMA o Sr. ANTONIO REGIS TOMAZ OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.473.313-\*\*, com saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 24/02/2024. Informo ainda que o valor dos encargos, posicionado em 14/10/2024, corresponde à R\$6.809,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Avenida Dr. Mendel Steinbruch, n 271, lojas 7 e 8, Pajuçara, em Maracanaú-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do Art. 26, 7 , da Lei n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

## MARANGUAPE/CE

### 2º REGITRO DE IMÓVEIS DE MARANGUAPE

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARIADNA DA SILVA GOMES**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credor BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n 00.000.000.0001-91, do contrato de Financiamento imobiliário n 48104669, firmado em 12/11/2013, matrícula 5105, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Guiomar Camara, n 850, Bairro Planalto Paraíso Santos Dumont, em Maranguape-CE, INTIMA ARIADNA DA SILVA GOMES, inscrito no CPF: \*\*\*.042.333-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 26/07/2023 a 17/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 17/06/2024, corresponde a R\$72.414,84, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n 00.000.000.0001-91, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO CARLOS SAMPAIO DIAS**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440059490-1, firmado em 05/06/2012, matrícula 19.285 neste cartório, referente ao imóvel na Rua Irma Irene, n 174, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA FRANCISCO CARLOS SAMPAIO DIAS, inscrito no CPF: \*\*\*.203.933-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 05/12/2023 a 05/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$7.602,79, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO SERGIO MATIAS DE SOUSA**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440457923-0, firmado em 25/09/2013, matrícula 20.863, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Raimundo Batista Silva, n 250-C, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA PAULO SERGIO MATIAS DE SOUSA, inscrito no CPF: \*\*\*.687.123-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 05/02/2024 a 05/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 12/06/2024, corresponde a R\$2.644,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA BERENICE DA ROCHA MATIAS**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440457923-0, firmado em 25/09/2013, matrícula 20.863, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Raimundo Batista Silva, n 250-C, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA MARIA BERENICE DA ROCHA MATIAS, inscrito no CPF: \*\*\*.486.423-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 05/02/2024 a 05/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 12/06/2024, corresponde a R\$2.644,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440584039-0, firmado em 25/04/2014, matrícula 20.874, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Flor do Girassol, n 417, Bairro Lameirão, em Maranguape-CE, INTIMA FRANCISCO SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: \*\*\*.244.243-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 25/02/2024 a 25/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$2.910,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNA FERREIRA OLIVEIRA**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440584039-0, firmado em 25/04/2014, matrícula 20.874, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Flor do Girassol, n 417, Bairro Lameirão, em Maranguape-CE, INTIMA BRUNA FERREIRA OLIVEIRA, inscrito no CPF: \*\*\*.339.173-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 25/02/2024 a 25/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$2.910,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLONE ALMEIDA DE SOUSA**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 844440583715-2, firmado em 19/03/2014, matrícula 20.905, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Isabel Mendes Vasconcelos, nº 283-B, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA MARLONE ALMEIDA DE SOUSA, inscrita no CPF: \*\*\*.875.733-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 25/10/2023 a 25/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$7.814,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO NAURI ROCHA**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 144440549312-9, firmado em 09/05/2014, matrícula 21.205, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Hutemberg Melo, nº 338-B, Bairro Outra Banda, em Maranguape-CE, INTIMA FRANCISCO NAURI ROCHA, inscrito no CPF: \*\*\*.693.423-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 09/05/2021 a 09/05/2023. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 02/06/2023, corresponde a R\$23.584,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO LERICIR LEITE TEIXEIRA**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 144440835566-5, firmado em 16/03/2015, matrícula 22.025 neste cartório, referente ao imóvel na Rua Mariita Colares Garcia, n 278-A, Bairro Novo Parque Iracema, em Maranguape-CE, INTIMA FRANCISCO LERICIR LEITE TEIXEIRA, inscrito no CPF: \*\*\*.158.783-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 16/02/2024 a 16/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$8.868,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADHARLETE SALES CARDOSO TEIXEIRA**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 144440835566-5, firmado em 16/03/2015, matrícula 22.025 neste cartório, referente ao imóvel na Rua Mariita Colares Garcia, n 278-A, Bairro Novo Parque Iracema, em Maranguape-CE, INTIMA ADHARLETE SALES CARDOSO TEIXEIRA, inscrito no CPF: \*\*\*.636.533-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 16/02/2024 a 16/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$8.868,74, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILENE SOUSA CARNEIRO DE FREITAS**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440853349-9, firmado em 08/05/2015, matrícula 22.043, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Raimundo Inacio da Silva, n 534-A, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA MARILENE SOUSA CARNEIRO DE FREITAS, inscrito no CPF: \*\*\*.053.933-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 08/09/2023 a 08/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$6.554,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRE CASTRO DE FREITAS**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440853349-9, firmado em 08/05/2015, matrícula 22.043, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Raimundo Inacio da Silva, n 534-A, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA ALEXANDRE CASTRO DE FREITAS, inscrito no CPF: \*\*\*.335.753-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 08/09/2023 a 08/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$6.554,01, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO PINHEIRO**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844440904930-2, firmado em 16/06/2015, matrícula 22.076, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Alcides Moreira, n 349-A, Bairro Outra Banda, em Maranguape-CE, INTIMA ROGERIO PINHEIRO, inscrito no CPF: \*\*\*.190.043-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 16/03/2024 a 16/07/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 22/07/2024, corresponde a R\$1.280,78, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO GOMES DE CASTRO**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pelo credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário n 844441264051-2, firmado em 07/06/2016, matrícula 22.108, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua Raimundo Inacio da Silva, n 489, Bairro Novo Maranguape, em Maranguape-CE, INTIMA MARCIO GOMES DE CASTRO, inscrito no CPF: \*\*\*.762.943-\*\* com o saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 15/01/2024 A 15/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 08/07/2024, corresponde a R\$5.101,58, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do debito devem ser acrescidos os valores relativos á intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, n 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do debito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze), dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do debito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do debito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, nos termos do Art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso a V.S já tenha efetuado o pagamento do debito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PEDRO PAULO DE ARAUJO**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 844441136831-2, firmado em 12/01/2016, matrícula 22.450, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua 16 de Agosto, nº 1210-B, Bairro Conego Raimundo, em Maranguape-CE, INTIMA PEDRO PAULO DE ARAUJO, inscrito no CPF: \*\*\*.650.903-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 12/12/2023 a 12/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 11/07/2024, corresponde a R\$4.107,66, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PATRICIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE ARAUJO**

O oficial do 2º Ofício de Notas da Comarca de Maranguape, Estado do Ceará, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26,4, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do contrato de Financiamento imobiliário nº 844441136831-2, firmado em 12/01/2016, matrícula 22.450, neste cartório, referente ao imóvel situado em Rua 16 de Agosto, nº 1210-B, Bairro Conego Raimundo, em Maranguape-CE, INTIMA PATRICIA DE OLIVEIRA MIRANDA DE ARAUJO, inscrita no CPF: \*\*\*.052.753-\*\*, com o saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas às parcelas e ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram(m) vencidos deste 12/12/2023 a 12/06/2024. Informo ainda, que o valor dos encargos, posicionado em 11/07/2024, corresponde a R\$4.107,66, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargos(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de imóveis, na Rua Coronel Antônio Botelho de Sousa, nº 34, Bairro Centro, em Maranguape-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contando a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionados as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado, juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciante credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Caso a V.S. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsidera-la, para todos os fins de direito.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**PACAJUS/CE****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PACAJUS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**CARTORIO MACIEL**

EDITAL PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL RITA CARLA ATHAYDE MACIEL TARARAN, substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pacajus, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc., faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em 26/09/2024 foi Lavrada a Ata Notarial de declaração e constatação da posse para fins de Usucapião Extrajudicial, às fls. 067/070 do Livro 001, desta Serventia, por seu Substituto, na qual a JOSÉ WAGNER ALVES FILHO, brasileiro, empresário, filho de José Wagner Alves e Maria Cilda de Holanda Alves, nascido em 11.02.1973, portador da Cédula de identidade RG n 200XXX24555 SSPDS-CE, inscrito no CPF/MF n 464.XXX.403-63, conforme Carteira Nacional de Habilitação CNH n 025XXX16220 Detran-CE, expedida em 04.04.2018, casado em 04.09.1993, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior a vigência da Lei Federal n 6.515/77, conforme Certidão de Registro de Casamento sob n 2066, às fls. 025 do Livro B-08 do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Horizonte/CE, com SOLANGE MARIA SOUSA MAIA ALVES, brasileira, empresaria, filha de José Walter Lemos Maia e Aurelina Sousa Maia, nascida em 06.12.1971, portadora da Cédula de identidade RG n 210XXX990 SSP/CE, inscrita no CPF/MF n 721.XXX.383-04, conforme Carteira Nacional de Habilitação CNH n 03608588340 Detran/CE, expedida em 01.02.2016, residentes e domiciliados na Rua Francisco de Menezes, n 220, Terceira Bairro Centro, nesta cidade de Pacajus/CE, representada por sua advogada Dra. VERBENIA PINHEIRO DE CASTRO PONTES FREIRE, brasileira, advogada, filha de José Wagner Pinheiro Pontes e Irismar Pires de Castro Pontes, nascida em 20.12.1980, casada, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.869.863-\*\* e na OAB/CE sob n 27643, com endereço profissional e residência na Rua Iguazu n 197, Bairro Cararu, na cidade de Eusébio/CE, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, se utilizando do procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/73, do seguinte imóvel: - UM (1) TERRENO URBANO, de medidas irregulares, plano, seco, meio da quadra, de coordenadas 4 10'3.94"S - 38 28'7.03"O, situado nesta cidade de Pacajus-CE, no Bairro Coaçu, com frente para a Rua Luiz Silva, perfazendo uma área de 995,57m, distando no sentido Norte/Sul 101,10m (cento e um metros e dez centímetros) para a Rua Quimquim Nogueira, com uma área edificada 391,01m, possuindo as descrições seguintes: Ao NASCENTE, frente, partindo do ponto P1, no sentido Norte/Sul, com um ângulo interno de 97 46'33", com uma extensão de 5,37m (cinco metros e trinta e sete centímetros), limitando-se com a Rua Luiz Silva, encontra-se o ponto P2; Ao SUL, lado direito, em cinco segmentos: Primeiro segmento, partindo do ponto P2, no sentido Nascente/Poente, com ângulo interno de 88 39'2", com uma extensão de 19,00m (dezenove metros), limitando-se com imóvel de propriedade de José Peixoto Diógenes, encontra-se o ponto P3; Segundo segmento, partindo do ponto P3, no sentido Norte/Sul, com ângulo interno de 106 59'13", com uma extensão de 26,09m (vinte e seis metros e nove centímetros), limitando-se com imóvel de propriedade de José Peixoto Diógenes, encontra-se o ponto P4; Terceiro segmento, partindo do ponto P4, no sentido Nascente/Poente, com ângulo interno de 108 20'11", com uma extensão de 15,36m (quinze metros e trinta e seis centímetros), limitando-se com imóvel de propriedade de Francisca Moreira dos Santos, encontra-se o ponto P5; Quarto segmento, partindo do ponto P5, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 86 53'59", com uma extensão de 9,33m (nove metros e trinta e três centímetros), limitando-se com imóvel de propriedade de Francisca Moreira dos Santos, encontra-se o ponto P6; e Quinto segmento, partindo do ponto P6, no sentido Nascente/Poente, com ângulo interno de 86 53'59", com uma extensão de 9,85m (nove metros e oitenta e cinco centímetros), limitando-se com imóvel de propriedade de Francisca Moreira dos Santos, encontra-se o ponto P7; Ao POENTE, fundos, partindo do ponto P7, no sentido Sul/Norte, com ângulo interno de 88 52'10", com uma extensão de 21,05m (vinte e um metros e cinco centímetros), limitando-se com imóvel de propriedade de Domiciano Nogueira Girão, encontra-se o ponto P8; Ao NORTE, lado esquerdo, em quatro segmentos: Primeiro segmento, partindo do ponto P8, no sentido Poente/Nascente, com ângulo interno de 89 31'39", com uma extensão de 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros), limitando-se com imóvel de propriedade de Liduina Gomes de Sousa, encontra-se o ponto P9; Segundo segmento, partindo do ponto P9, no sentido Sul/Norte, com ângulo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



interno de 115 11'52", com uma extensão de 5,67m (cinco metros e sessenta e sete centímetros), limitando-se com imóvel de propriedade de Liduina Gomes de Sousa, encontra-se o ponto P10; Terceiro segmento, partindo do ponto P10, no sentido Poente/Nascente, com ângulo interno de 109 1'31", com uma extensão de 10,20m (dez metros e vinte centímetros), limitando-se com imóvel de propriedade de Antônio Carlos Batista Queiroz, encontra-se o ponto P11; e Quarto segmento, partindo do ponto P11, no sentido Poente/Nascente, com ângulo interno de 180 00'00", com uma extensão de 21,00m (vinte e um metros), limitando-se com imóvel de propriedade de José Neilson Sobrinho, encontra-se o ponto P1. Perfazendo assim um perímetro fechado. Tudo em conformidade com a planta, Memorial Descritivo e ART n CE20180367435, assinados pelo engenheiro civil Hugo Correia Lima, CREA/CE 39073-D, RNP n 0600072037, inscrito no CPF/MF n 650.XXX.302-04. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Terreno cadastrado na prefeitura Municipal de Pacajus/CE sob o n 0000001214 e localização cartográfica n 05.02.679.0094.0001, sendo apresentando a documentação exigida pelo Art. 216-A, Incisos I ao IV, da Lei 6.015/73. Assim sendo, ficam INTIMADOS terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao contido no presente Edital, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos contidos na Ata Notarial, sendo reconhecida a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com o competente registro conforme a Lei. Pacajus, 10 de Maio de 2024. O Substituto do Cartório de Registro de Imóveis de Pacajus/CE, Rita Carla Athayde Maciel Tararan. Dou fé.

### **PINDORETAMA/CE**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CAMILA DE CASTRO HONORIO ALEXANDRE**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): CAMILA DE CASTRO HONORIO ALEXANDRE OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE PINDORETAMA - ESTADO DA CEARÁ. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA. LUMA STUDART FONTENELE GAZZINEO, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Pindoretama-CE, em cumprimento ao disposto no Art. 1381, Lei n 10.406 de 10 de janeiro de 2002 do Código Civil brasileiro, vem NOTIFICAR os CONFRONTANTES do imóvel rural localizado no seguinte endereço: Município de Pindoretama-Ceará, Matrícula 660, neste Ofício de Notas e Registros da Comarca de Pindoretama-CE, tendo como proprietária tabular, CAMILA DE CASTRO HONORIO ALEXANDRE, inscrita no CPF \*\*\*.816.163-\*\*, contendo as seguintes descrições: Um terreno medindo e extremado da seguinte forma: Ao Sul (frente) medindo 53,90m (cinquenta e três metros e noventa centímetros) limita-se com terreno desmembrado deste pertencente a VANDERLANIA RODRIGUES DA SILVA; Ao NORTE (fundos) medindo 66,00m (sessenta e seis metros) limitando-se com um terreno pertencente ao Sr. RAIMUNDO FRANCISCO REBOUÇA; Ao Oeste (lado direito) medindo 342,50m (trezentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros) limitando-se com um terreno pertencente ao Sr RAIMUNDO BATISTA MACIEL; Ao Leste (lado esquerdo) medindo 361,00m (trezentos e sessenta e um metro) limita-se com terreno pertencente a senhora VERA LUCIA VILAS DANTAS; perfazendo uma área total de 19.254,85m (dezenove mil duzentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros quadrados). Tendo em vista que as tentativas de intimação da confinante Vanderlândia Rodrigues da Silva, inscrita no CPF \*\*\*.784.453-\*\*, restaram infrutíferas, estando esta em local incerto e não sabido, deve esta ser intimada via edital a se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito pela proprietária solicitando o reconhecimento administrativo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA, com fulcro no Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4 do Artigo 213 da Lei 6.015/73.**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**VARJOTA/CE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARJOTA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**SEBASTIANA PIO MAGALHAES, JOAO BATISTA MAGALHAES CUNHA**

Raíza Bandeira de Mello Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Varjota-CE, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo 4 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do Provimento 149/2023, de 30/08/2023, faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o número 2642, em 07/10/2024 o requerimento pelo qual a Sra. SEBASTIANA PIO MAGALHÃES, brasileira, natural de Hidrolândia-CE, aposentada, casada, portadora do(a) RG n 97031018230 expedido(a) pelo(a) SSPDS-CE em 11/05/2004, inscrita no CPF n \*\*\*.940.603-\*\*, nascida aos 20/01/1963, filha de João Pio Filho e Tereza Soares Barros, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, após a Lei 6515/77, com o também REQUERENTE, JOÃO BATISTA MAGALHÃES CUNHA, brasileiro, natural de Hidrolândia-CE, aposentado, casado, portador do(a) RG n 2003031098377 expedido(a) pelo(a) SSPDC/CE em 06/01/2004, inscrito no CPF n \*\*\*.879.701-\*\*, nascido aos 20/07/1957, filho de Sebastiao Vieira Magalhaes e Maria Libania Magalhaes, ambos residentes e domiciliados na Avenida Presidente Castelo Branco, n 1509, Acampamento, Varjota-CE, CEP 62.265-000 solicitou(ram) o reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel urbano com a seguinte descrição: "IMÓVEL: Um terreno urbano de número 1509, situado na Avenida Presidente Castelo Branco, Acampamento, nesta cidade e comarca de Varjota, Estado do Ceará, com área total de 1.907,40 m (mil novecentos e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), possuindo como benfeitoria uma residência de alvenaria medindo 10,00 m x 16,00 m (dez metros por dezesseis metros), em tijolos cerâmicos, com estrutura de concreto armado, cobertura em estrutura de madeira e telhas cerâmicas, pisos cerâmicos e em concreto, além de alvenaria com revestimento cerâmico nas áreas molhadas e nas demais áreas com pintura em tinta látex. O terreno possui as seguintes medidas e confrontações: ao norte, frente, por onde mede 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros), confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco; ao leste, lado direito, por onde mede 102,00 m (cento e dois metros), confrontando com o imóvel ocupado pela Sra. Mariana Gomes de Menezes (frente para a Avenida Presidente Castelo Branco); ao sul, fundos, por onde mede 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros), confrontando com terras ocupadas pelo Sr. Vicente Gomes de Souza (frente para a Avenida Presidente Castelo Branco); e ao oeste, lado esquerdo, por onde mede 102,00 m (cento e dois metros), confrontando com o imóvel ocupado pela Sra. Maria das Graças Pereira de Araújo Melo (frente para a Avenida Presidente Castelo Branco). A descrição do georreferenciamento deste terreno urbano se inicia partindo do PONTO P1, seguindo até o PONTO P2 confrontando com a Avenida Presidente Castelo Branco, por onde mede 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros); do PONTO P2 percorre uma extensão de 102,00 m (cento e dois metros) até chegar ao PONTO P3, confrontando com terras ocupadas pela Sra. Maria das Graças Pereira de Araújo; do PONTO P3 até o PONTO P4, segue confrontando com terras ocupadas pelo Sr. Vicente Gomes de Souza, por uma extensão de 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros); deste ponto segue até o PONTO P1 (início da descrição deste terreno), confrontando com o imóvel ocupado pela Sra. Mariana Gomes de Menezes, numa extensão de 102,00 m (cento e dois metros), fechando assim o polígono. As coordenadas georreferenciadas são: P1 - 337026,56 m E e 9535723,56 m S; P2 - 337009,23 m E e 9535730,58 m S; P3 - 336976,95 m E e 9535633,60 m S; P4 - 336994,36 m E e 9535626,81 m S. Todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 39, tendo como datum o SIRGAS 2000. As distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.", com inscrição imobiliária municipal na Prefeitura de Varjota-CE sob o n 5212 -Cartográfica 01.002.0147.0974.000. Assim sendo, em cumprimento ao parágrafo 4 do Art. 216-A da Lei 6.015/73 (LRP) e Art. 1441 do Provimento N 04/2023/CGJCE ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Varjota, 16 de outubro de 2024. A Oficiala, Raíza Bandeira de Mello Amaral.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE MACEDO COSTA**

COMARCA VINCULADA DE VARJOTA - EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO. Raíza Bandeira de Mello Amaral, Oficiala do Ofício de Notas e Registros de Varjota-CE, na forma da lei, faz saber que JOSÉ MACEDO COSTA, inscrito no CPF n.º \*\*\*.794.463-\*\*, residente e domiciliado na Av. Presidente Castelo Branco, n.º 3192, Centro, Varjota-CE, CEP 62.265-000, depositou em 14/10/2024, nesta Serventia, os documentos necessários, acompanhados de planta e memorial descritivo, para registro do LOTEAMENTO denominado "Loteamento do Zezinho", de uma área de terreno medindo 10.387,20m, situada na Avenida Presidente Castelos Branco, no Município de Varjota-CE, objeto da matrícula 1162. O referido loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Varjota-CE em 09/07/2024. O imóvel objeto do loteamento possui área total de 10.387,20m, dando origem a 39 novos lotes agrupados em 05 quadras (6.193m), sistema viário (2.481,64m), área não loteável (1.172,44m). A documentação exigida em lei foi protocolada sob o n.º 2645, em 14/10/2024, e se encontra arquivada nesta Serventia à disposição dos interessados, na Travessa Pedro Baltazar, 29, Centro, Varjota/CE de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00. A localização do loteamento no Município é aquela conforme desenho. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da Lei 6.766/79. Varjota, 15 de outubro de 2024. A Oficiala Raíza Bandeira de Mello Amaral

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ESTADO - ESPÍRITO SANTO

### COLATINA/ES

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **RONALDO JORGE DE SOUZA**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA CNPJ N.º 25.005.683/0001-09, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a) . RONALDO JORGE DE SOUZA CPF N.º \*\*\*.553.597-\*\* credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na RUA EXPEDICIONARIO ABILIO DOS SANTOS, N.º 31, APT.405, EDIFÍCIO MENEGATTI, CENTRO, COLATINA/ES, CEP:29700.070, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (VERT COMPANHIA SECURITIZADORA CNPJ N.º 25.005.683/0001-09). (INSTRUMENTO DE CCI N.º 8496-SÉRIE 2022, Matrícula do Imóvel n.º 5.117 DO LIVRO 02 desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência do credor detentor do financiamento, no valor de R\$ 5.516,09 (CINCO MIL QUINHENTO E DEZESSEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), posicionados em 12/08/2024 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina -ES Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VANUSA BONO VIEIRA JORGE**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da VERT COMPANHIA SECURITIZADORA CNPJ N .25.005.683/0001-09, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a) .VANUSA BONO VIEIRA JORGE CPF N . \*\*\*.372.817-\*\* credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na RUA EXPEDICIONARIO ABILIO DOS SANTOS, N .31, APT.405, EDIFICIO MENEGATTI, CENTRO, COLATINA/ES, CEP:29700.070, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (VERT COMPANHIA SECURITIZADORA CNPJ N .25.005.683/0001-09). (INSTRUMENTO DE CCI N . 8496-SÉRIE 2022, Matrícula do Imóvel n : 5.117 DO LIVRO 02 desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência do credor detentor do financiamento, no valor de R\$ 5.516,09 (CINCO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVE CENTAVOS), posicionados em 12/08/2024 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina -ES Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

### ITAPEMIRIM/ES

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPEMIRIM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELIANE DOS SANTOS PEREIRA DA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, vem a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, proceder a intimação da Sra. ELIANE DOS SANTOS PEREIRA DA COSTA, CPF n \*\*\*.125.697-\*\*, casada, residentes e domiciliados na Av. Miramar, n 70, Centro, Marataízes/ES, CEP 29345-000, na qualidade de avalista, para pagar o valor de R\$ 70.354,24 (setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), relativo as prestações vencidas entre 18.01.2024 até 18.08.2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobrança até a data do pagamento e as parcelas que vencerem no prazo desta Intimação, relativo a Cédula de Crédito Bancário n C27122134-4, emitidos na data de 07.11.2022, registrado sob o n 7 - 22.284 de ordem, Livro 02, Ficha 001, nesta Serventia, na data de 18.11.2022, referente ao imóvel situado na Avenida Maurício Souza e Silva, Parte Baixa, Praia de Itaipava, Itapemirim/ES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste edital, junto à esta Serventia situada na Avenida Bernardino Monteiro, n 314, Centro, Itapemirim/ES. Ficam, desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora. Informo que o pagamento deverá ser efetuado nesta Serventia, somando-se o valor total das parcelas vencidas e das que se vencerem no prazo desta intimação. Esta intimação está sendo feita por Edital por não ter sido localizado no endereço indicado, encontrando-se em local incerto e não sabido. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE RICARDO PEREIRA DA COSTA**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - MARCELO LOUREIRO NASCIMENTO, Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapemirim/ES, vem a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, proceder a intimação do Sr. JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, diretor geral de empresa e organizações, CPF nº \*\*\*.651.177-\*\*, RG nº 044634129-IPF/RJ, residente e domiciliado na Av. Miramar, nº 70, Centro, Marataízes/ES, CEP 29345-000, na qualidade de avalista e sócio da empresa ECO SUL USINA DE RECICLAGEM LTDA, CNPJ nº 22.380.388/0001-36, para pagar o valor de R\$ 70.354,24 (setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), relativo às prestações vencidas entre 18.01.2024 até 18.08.2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do pagamento e às parcelas que vencerem no prazo desta Intimação, relativo a Cédula de Crédito Bancário nº C27122134-4, emitidos na data de 07.11.2022, registrado sob o nº 7 - 22.284 de ordem, Livro 02, Ficha 001, nesta Serventia, na data de 18.11.2022, referente ao imóvel situado na Avenida Maurício Souza e Silva, Parte Baixa, Praia de Itaipava, Itapemirim/ES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação deste edital, junto à esta Serventia situada na Avenida Bernardino Monteiro, nº 314, Centro, Itapemirim/ES. Ficam, desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora. Informo que o pagamento deverá ser efetuado nesta Serventia, somando-se o valor total das parcelas vencidas e das que se vencerem no prazo desta intimação. Esta intimação está sendo feita por Edital por não ter sido localizado no endereço indicado, encontrando-se em local incerto e não sabido. Marcelo Loureiro Nascimento - Oficial.

**SERRA/ES****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **THATIANY MEIRELLES DO NASCIMENTO, MARCIO VINICIUS DE JESUS NASCIMENTO**

Informa-se que o processo de adjudicação compulsória extrajudicial tem como partes requerentes os Srs. JABSON DE OLIVEIRA TOSTA TORRES, brasileiro, encarregado de produção, inscrito no CPF nº \*\*\*.889.777-\*\* e sua esposa ADRIANA DE FRANÇA TORRES TOSTA, brasileira, babá, inscrita no CPF sob nº \*\*\*.809.617-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Guacyra nº 883, torre 03, Apt 308, Condomínio Clube Vista do Atlântico, Jardim Atlântico, Serra-ES, que apresentou os documentos identificados no art. 216-B, 1, I, da Lei nº 6.015/73, conforme as diretrizes do art. 440-A e seguintes do CNN-CNJ-EXTRA, para que seja reconhecido o direito de registro da transferência da propriedade do imóvel que consta como sendo de titularidade de Vossa Senhoria, nos termos da matrícula nº 51.364 do livro 2, que tem por objeto o imóvel assim descrito e caracterizado: APARTAMENTO N 308 - TORRE 03, e vaga de garagem elevada nº 221, do "CONDOMÍNIO CLUB VISTA DO ATLÂNTICO", situado na Rua Santa Luzia, JARDIM ATLÂNTICO, na Praia de Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, neste Município da Serra, ES, composto de sala, varanda, dois quartos, banheiro social, banheiro suíte, cozinha e área de serviço, com área real total de 85,06m², sendo 48,40m² de área privativa total, 36,66m² de uso comum, e a respectiva fração ideal de 0,003365 da QUADRA 52 (cinquenta e dois), do Jardim Atlântico, situado na Praia de Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, Município da Serra, ES, constituída de 24(vinte e quatro) lotes, medindo cada lote 12,00m (doze metros) de frente por 30,00m (trinta metros) de fundos ou seja a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), perfazendo a área total de 8.640,00m² (oito mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), sendo 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros) de frente por 60,00m (sessenta metros) de fundos, confrontando-se em conjunto, pela frente com a Rua Santa Luzia; pelos fundos com a Rua Santa Lúcia, pelo lado direito com a Rua Caramuru e, pelo lado esquerdo, com a Rua Guacyra, sendo a citada quadra 52, numerada de 1 à 24 (um a vinte e quatro) lotes. Em cumprimento ao disposto no art. 440-S do CNN-CNJ- EXTRA, a Oficial de Registros notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Na hipótese de Vossa Senhoria concordar com o registro da transferência de propriedade, nos termos do Art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, poderá declarar a anuência a qualquer momento, por instrumento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

particular, com firma reconhecida, por instrumento público ou por meio eletrônico idôneo, na forma da lei, notoriamente, o Código Civil. Poderá também comparecer ao Registro de Imóveis, para declarar à Oficiala notificante, ou, na sua ausência, ao preposto Marina Bargami Rocha substituta legal, responsável pela notificação, que lavrará certidão de anuência no ato da notificação. Importante ressaltar que, na forma do 2º, do art. 440-Y do CNN-CNJ-EXTRA, "a mera anuência, desacompanhada de providências para a efetiva celebração do negócio translativo de propriedade, implicará o prosseguimento do processo extrajudicial". Contudo, caso as alegações do requerente não sejam verdadeiras, Vossa Senhoria poderá apresentar IMPUGNAÇÃO ao pedido de registro da transferência de propriedade. São requisitos para processamento da impugnação: (I) Ser apresentada ao cartório, por escrito (art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA), nos endereços do cartório de Registro de Imóveis, constantes no rodapé dessa notificação, com firma reconhecida de Vossa Senhoria, ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil; (II) Ser apresentada tempestivamente (no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação - art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA); e (III) Conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de registro da adjudicação compulsória, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, a Oficial observará se é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos no art. 440-AB do CNN-CNJ-EXTRA. Por fim, atendendo ao disposto no art. 440-S, IV, do art. 440-Z do CNN-CNJ-EXTRA, adverte-se que o silêncio de Vossa Senhoria não obsta o reconhecimento do direito à adjudicação compulsória. O silêncio do(a) notificado(a) poderá implicar na presunção, para o registrador de imóveis, de que é verdadeira a alegação de inadimplemento trazida pelo(a) requerente, de que, mesmo tendo recebido o preço negociado pelo imóvel na integralidade, Vossa Senhoria está se recusando a, voluntariamente, lavrar ou assinar a escritura pública de alienação do imóvel para transferência do domínio, nos termos do art. 1.245 do Código Civil. O presente edital é expedido em atendimento ao disposto nos arts. 440-0 e 440-X, do CNN-CNJ-EXTRA, salientando que será publicado por duas vezes, com intervalo de 15 (quinze) dias úteis, em jornal eletrônico, nos moldes do art. 440-X, I, do CNN-CNJ-EXTRA. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

## VITORIA/ES

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, MARIA AUXILIADORA DEPS BAZZARELLA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a PAULO ROBERTO DE CASTRO SILVA, brasileiro, comerciante, CPF nº \*\*\*.814.957-\*\*, e sua mulher MARIA AUXILIADORA DEPS BAZARELLA SILVA, brasileira, comerciante, CPF nº \*\*\*.985.347-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Sala 604, Enseada do Suá, Vitória-ES, que se encontram atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 219.143, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaçam as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados na Cédula de Crédito Bancário nº 06.0168.691.0000075-68 e Termo de Constituição de Garantias, celebrados em 19/06/2018, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 16/10/2024 importa em R\$ 5.433.384,31 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



trinta e um centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Sala n 604 com duas vagas de garagem do Edifício "Global Tower", situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n 955, Enseada do Suá, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o n 72.097. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.-

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GERALDO ANTONIO SILVA, LIVIA FEROLLA LEANDRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Titular do 2 Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a GERALDO ANTONIO SILVA, brasileiro, empresário, CPF n \*\*\*.972.337-\*\* e sua mulher LIVIA FEROLLA LEANDRO, brasileira, empresária, CPF n \*\*\*.883.697-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, com endereço na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n 955, Sala 604, Enseada do Suá, Vitória-ES, que se encontram atualmente em local, ignorado, incerto e inacessível, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305/0001-04, protocolado sob o n 219.143, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3 publicação deste edital e satisfaçam as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados na Cédula de Crédito Bancário n 06.0168.691.0000075-68 e Termo de Constituição de Garantias, celebrados em 19/06/2018, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 16/10/2024 importa em R\$ 5.433.384,31 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena ao credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7, da referida Lei n 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: Sala n 604 com duas vagas de garagem do Edifício "Global Tower", situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n 955, Enseada do Suá, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o n 72.097. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4 do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4, da Lei Federal n 6.015/73, o artigo 16 do Provimento CNJ n 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Roberta Gonçalves Duia Castello, Substituta Legal, subscrevo e assino.-

## ESTADO - GOIÁS

### ANAPOLIS/GO

#### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VITOR BOAVENTURA DA SILVA E LUANA SILVA LIMA BOAVENTURA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 01 de outubro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: VITOR BOAVENTURA DA SILVA, brasileiro, supervisor de crédito, portador do CPF n.º \*\*\*.569.851-\*\* e CI n.º 490241-6 SPTC/GO, e LUANA SILVA BOAVENTURA, brasileira, do lar, portadora do CPF n.º \*\*\*.787.551-\*\* e CI n.º 486379-0 SSP/GO, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no endereço: Avenida Professor Benvindo Machado, Apartamento 403, Bloco 14, Residencial São José, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo, com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Comprador(es) e Devedor(es)/Fiduciante(s), n.º 85551965353, de 01-02-2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n.º 75.357, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PROFESSOR BENVINDO MACHADO, APARTAMENTO 403, BLOCO 14, BOX DE GARAGEM DESCOBERTO N 74, RESIDENCIAL SÃO JOSÉ, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n.º 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950012 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **PATRÍCIA DE SOUZA MENDONÇA E ENES BORGES DE MENDONÇA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 01 de outubro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: PATRÍCIA DE SOUZA MENDONÇA, brasileira, advogada, portadora da CI n.º 4604, OAB/GO e do CPF n.º \*\*\*.374.541-\*\*, e ENES BORGES DE MENDONÇA, brasileiro, consultor jurídico, portador da CI n.º 2989253 SSP/GO e do CPF n.º \*\*\*.516.221-\*\*, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nos endereços: Rua Armando Batista, Quadra 08, Lote 11, Residencial Alphaville, Anápolis-GO e/ou Rua 14, Quadra 22, Lote 26, Village Jardim, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do contrato particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária Programa Carta de Crédito Individual FGTS programa MINHA CASA, MINHA VIDA - n.º 8444401471382, datado de 27/08/2012, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n.º 77.441, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ARMANDO BATISTA, QUADRA 08, LOTE 11, RESIDENCIAL ALPHAVILLE, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n.º 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALCY HELEN CARNEIRO DOS SANTOS URSINO E HEBER MADUREIRA URSINO OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 01 de outubro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: **ALCY HELEN CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, portadora da CI n 5688169 SSP/GO, e CPF n \*\*\*.248.341-\*\*, e **HEBER MADUREIRA URSINO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, operador de produção, portador da CI n 5412156 GO e CPF n \*\*\*.108.411-\*\*, residentes e domiciliados nos endereços: Rua Marreco, Apartamento 102, Bloco 01, Condomínio Residencial Tropical Anápolis, Jibrán El Hadj, Anápolis-GO e/ou Rua 21, Quadra 37, Lote 32, Conjunto Habitacional Vila União, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV Recursos do FGTS, n 855553306086, firmado nesta cidade, em 02/01/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 83.439, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MARRECO, APARTAMENTO 102, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 01, VAGA DE GARAGEM N 02, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL ANÁPOLIS, JIBRAN EL HADJ, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SARA RODRIGUES PIRES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 27 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **SARA RODRIGUES PIRES**, brasileira, solteira, gerente, portadora da CI n 5814009 SSP-GO e CPF n \*\*\*.755.681-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Rua Marreco, Apartamento 404, Bloco 08, Condomínio Residencial Tropical Anápolis, Jibrán El Hadj, Anápolis-GO e/ou Rua Duque de Caxias, Quadra 28, Lote 07, Campos Elísios, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, n 8.7877.0007506-6, firmado nesta cidade, em 11/08/2015, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 83.565, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MARRECO, APARTAMENTO 404, 3 PAVIMENTO, BLOCO 08, VAGA DE GARAGEM N 151, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL ANÁPOLIS, JIBRAN EL HADJ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AROLD DE OLIVEIRA MARTINS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de outubro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: AROLD DE OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, viúvo, corretor de imóveis, portador da CI n 1718686 PC/GO e CPF n \*\*\*.826.651-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Alameda Quaresmeira, Unidade de Gestão Autônoma UGA n 13, Quadra AA, Condomínio Terras Alphaville, Anápolis-GO e/ou Alameda do Ipe, Quadra 08, Lote 06, Residencial Rose s Garden, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.1992912-9, firmado nesta cidade, em 22/12/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 85.414, que tem como objeto o imóvel situado na ALAMEDA QUARESMEIRA, UNIDADE DE GESTÃO AUTÔNOMA UGA N 13, QUADRA AA, CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MILTA DE SOUZA LIMA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de outubro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MILTA DE SOUZA LIMA, brasileira, solteira, diretora de empresas, portadora da CI n 1283919 SSP/GO e CPF n \*\*\*.948.381-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida José Neto Paranhos, Quadra 63, Lote 24, Apartamento 401, situado no 4 Pavimento do Bloco A, Torre I, Condomínio Residencial Mirantes do Vale, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO e/ou Rua Araticum, Quadra 50, Lote 26, Residencial Aldeia dos Sonhos, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.2089652-2, firmado nesta cidade, em 25/05/2023, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 91.076, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA JOSÉ NETO PARANHOS, QUADRA 63, LOTE 24, APARTAMENTO 401, SITUADO NO 4 PAVIMENTO DO BLOCO A, TORRE I, VAGAS DE GARAGENS N S 103 E 103A,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRANTES DO VALE, BAIRRO JUNDIAÍ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902410014235526950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DEBORA CRISTINA BORGES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de outubro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DEBORA CRISTINA BORGES, brasileira, solteira, servidora publica municipal, portadora da CI n 3705130 PC-GO e CPF n \*\*\*.472.831-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Ferroviária, Gleba 01-A, n 300, Apartamento 107, Bloco 05, Condomínio Residencial Tropical Parque, Vila Formosa, Anápolis-GO e/ou Rua Sebastião Pedro Junqueira, 117, Vila Industrial, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS n 8.7877.0047172-7, firmado nesta cidade, em 03/10/2016, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 91.365, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA FERROVIÁRIA, GLEBA 01-A, N 300, APARTAMENTO 107, BLOCO 05, VAGA DE GARAGEM N 365, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL PARQUE, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902410014235526950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FIAMA ABREU COSTA DE FREITAS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 27 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FIAMA ABREU COSTA, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da CI n 5518350 SPTC-GO e CPF n \*\*\*.710.151-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 01, n 20, Apartamento 103, Bloco 04, Condomínio Residencial Premiere Park, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua Marreco, Apartamento 401, Bloco 06, Jardim Tropical, Jibrão El Hadj, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação;

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, n 8.7877.0223667-9, firmado nesta cidade, em 12/12/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 93.082, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 01, N 20, APARTAMENTO 103, PAVIMENTO TERREO, BLOCO 04, VAGA DE GARAGEM N 107, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE PARK, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCAS AUGUSTO LIMA E GABRIELLA DOMINGUES DE SOUZA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 30 de setembro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: LUCAS AUGUSTO LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, portador da CI n 6252157 PC-GO e CPF n \*\*\*.213.801-\*\*, e GABRIELLA DOMINGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, auxiliar geral, portadora da CI n 6578563 SSP-GO e CPF n \*\*\*.365.101-\*\*, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Ferroviária, n 402, Gleba 02, Apartamento 802, Bloco 03, Condomínio Residencial Grand Tropical, Fazenda Góis ou Monjolo, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua 18, Quadra 02, Lote 01, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO e/ou Rua 01, Quadra 10, Lote 18, Residencial Giovanni Braga, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.7877.0413638-8, firmado nesta cidade, em 01/08/2018, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 96.190, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA FERROVIÁRIA, N 402, GLEBA 02, APARTAMENTO 802, 7 PAVIMENTO, BLOCO 03, VAGA DE GARAGEM N 110, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAND TROPICAL, FAZENDA GÓIS OU MONJOLO, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDA SELMA DA SILVA OLIVEIRA E NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 01 de outubro de 2024, faz saber

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: FERNANDA SELMA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, professora, portadora da CI n 5296665 SSP-GO e CPF n \*\*\*.225.921-\*\*, e NILSON APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, vigilante, portador da CI n 4094832 SPTC-GO e CPF n \*\*\*.839.821-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Ferroviária, n 402, Gleba 02, Apartamento 305, Bloco 05, Condomínio Residencial Grand Tropical, Fazenda Góis ou Monjolo, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua 27, Quadra 40, Lote 01, JK Nova Capital, Anápolis-GO e/ou Rua Conego Carlos Planger, 165, Centro, Corumba de Goiás-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, n 8.7877.0723462-3, firmado nesta cidade, em 03/12/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 96.281, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA FERROVIÁRIA, N 402, GLEBA 02, APARTAMENTO 305, 2 PAVIMENTO, BLOCO 05, VAGA DE GARAGEM N 340, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAND TROPICAL, FAZENDA GÓIS OU MONJOLO, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIEL FERNANDES ALVES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de outubro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionado: GABRIEL FERNANDES ALVES, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI n 6731959 SSP-GO e CPF n \*\*\*.792.171-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 02, n 10, Apartamento 207, Bloco 02, Condomínio Residencial Prime Sul, Anápolis-GO e/ou Rua Bela Vista, Quadra 07, Lote 17, Casa 04, Jardim Suíço, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.7877.0606482-1, firmado nesta cidade, em 11/07/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.281, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, N 10, APARTAMENTO 207, 1 PAVIMENTO, BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM N 369, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA DJEOVANA TAVARES FERREIRA DUARTE**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 01 de outubro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MARIA DJEOVANA TAVARES FERREIRA DUARTE, brasileira, solteira, administradora, portadora da CI n 6583023 SSP-GO e CPF n \*\*\*.386.211-\*\*, residente e domiciliada no endereço: Avenida Mirage, n 10, Gleba 02, Apartamento 307, Situado no 2 Pavimento do Bloco 03, Condomínio Residencial Prime Sul, Calixtolândia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1101644-9, firmado nesta cidade, em 31/03/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.321, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, N 10, GLEBA 02, APARTAMENTO 307, SITUADO NO 2 PAVIMENTO DO BLOCO 03, VAGA DE GARAGEM N 29, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902410014235526950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATANAEL RIBEIRO BISPO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 30 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: NATANAEL RIBEIRO BISPO, brasileiro, solteiro, auxiliar de laboratório, portador da CI n 6065813 PC-GO e CPF n \*\*\*.543.201-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 02, n 10, Apartamento 104, Bloco 05, Condomínio Residencial Prime Sul, Anápolis-GO e/ou Avenida Circular, Quadra 23, Lote 01, Paraíso, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, n 8.7877.1148623-2, firmado nesta cidade, em 26/05/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.336, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, N 10, APARTAMENTO 104, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 05, VAGA DE GARAGEM N 105, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950017 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEIDIANE ORTEGA JOSEFINA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 30 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CLEIDIANE ORTEGA JOSEFINA, brasileira, solteira, auxiliar geral, portadora da CI nº 7275418 PC-GO e CPF nº \*\*\*.540.522-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 02, nº 10, Apartamento 302, Bloco 04, Condomínio Residencial Prime Sul, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Avenida Benvido Machado Barracão, Quadra E, Lote 03, Jardim Santana, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, nº 8.7877.1155416-5, firmado nesta cidade, em 29/06/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.348, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, N 10, APARTAMENTO 302, 2 PAVIMENTO, BLOCO 04, VAGA DE GARAGEM N 62, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950013 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLARA CAMPOS DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 01 de outubro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CLARA CAMPOS DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, portadora da CI nº 6184374 SSP-GO e CPF nº \*\*\*.543.691-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 02, nº 10, Apartamento 306, Bloco 04, Condomínio Residencial Prime Sul, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua 05, Quadra 13, Lote 13, Novo Paraíso, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS, nº 8.7877.1152576-9, firmado nesta cidade, em 14/07/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.352, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, N 10, APARTAMENTO 306, 2 PAVIMENTO, BLOCO 04, VAGA DE GARAGEM N 66, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONILDA SOUSA SILVA E LEONARDO BORGES DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de setembro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: RONILDA SOUSA SILVA, brasileira, solteira, administrador, portadora da CI n 5382044 PC-PA e CPF n \*\*\*.747.652-\*\*, e LEONARDO BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, estivador, portador da CI n 8087752 SSP-GO e CPF n \*\*\*.895.522-\*\*, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 02, n 10, Apartamento 207, Bloco 05, Condomínio Residencial Prime Sul, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Avenida Federal, 340, Casa 01, Vila São Jorge, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, n 8.7877.1216152-3, firmado nesta cidade, em 27/08/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.377, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, N 10, APARTAMENTO 207, 1 PAVIMENTO, BLOCO 05, VAGA DE GARAGEM N 94, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950001 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JEAN CARLOS ALVES DE ARAUJO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 30 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: JEAN CARLOS ALVES DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CNH n 02998971235 DETRAN-GO e CPF n \*\*\*.523.461-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 02, n 10, Apartamento 402, Bloco 05, Condomínio Residencial Prime Sul, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Avenida dos Operários, Quadra 08, Lote 27, Residencial Itatiaia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, n 8.7877.1268278-7, firmado nesta cidade, em 03/01/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.388, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, N 10, APARTAMENTO 402, 3 PAVIMENTO, BLOCO 05, VAGA DE GARAGEM N 83, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950015 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IGOR FERREIRA DE FARIA E FERNANDA ALVES DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 01 de outubro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: IGOR FERREIRA DE FARIA, brasileiro, solteiro, movimentador de mercadorias, portador da CI n 3475105 PC-DF e CPF n \*\*\*.190.801-\*\*, e FERNANDA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de produção, portadora da CI n 7041672 PC-GO e CPF n \*\*\*.815.871-\*\*, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 02, n 10, Apartamento 404, Bloco 07, Condomínio Residencial Prime Sul, Calixtolândia, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua Waldir Moreira dos Santos, Quadra 41, Lote 41, Setor Sul III, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, n 8.7877.0883327-0, firmado nesta cidade, em 09/07/2020, firmado nesta cidade, em 03/12/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 98.454, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, N 10, APARTAMENTO 404, 3 PAVIMENTO, BLOCO 07, VAGA DE GARAGEM N 145, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950006 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABRICIO ROSA FIGUEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 01 de outubro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FABRICIO ROSA FIGUEIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da CNH n 05275926540 DETRAN-GO e CPF n \*\*\*.625.041-\*\*, residente e domiciliado no endereço: Rua JP-55, Quadra 16, Lote 21-A, Jardim Primavera II Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do Devedor, n 8.4444.2123443-2, firmado nesta cidade, em 02/07/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 99.115, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JP-55, QUADRA 16, LOTE 21-A, JARDIM PRIMAVERA II ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902410014235526950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AMANDA GABRIELLA RODRIGUES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 30 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: AMANDA GABRIELLA RODRIGUES, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da CI n 6216870 SSP-GO e CPF n \*\*\*.003.541-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 301, Bloco 01, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Portugal, Apartamento 402, Bloco B, Quadra 28, Lote 15, Edifício Ilha Bela, Boa Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1455077-2, firmado nesta cidade, em 27/07/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.154, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 301, SITUADO NO 2 PAVIMENTO TIPO DO BLOCO 01, VAGA DE GARAGEM N 30, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950019 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAI0 CARVALHO SILVA E TATIANE CRISTINA NUNES LIMA CARVALHO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de setembro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: KAI0 CARVALHO SILVA, brasileiro, auxiliar de escritório, portador da CI n 6266666 SSP-GO e CPF n \*\*\*.885.531-\*\*, e TATIANE CRISTINA NUNES LIMA CARVALHO, brasileira, brasileira do comércio, portadora da CI n 5832354 SSP-GO e CPF n \*\*\*.486.761-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 107, Bloco 04, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua 20, Quadra 42, Lote 09, Casa 02, JK Nova Capital, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, n 8.7877.1019869-1, firmado nesta cidade, em 11/02/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.240, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 107, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 04, VAGA DE GARAGEM N 137, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 N : 00902409275208926950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERIVALDO JOSE DOS SANTOS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 27 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: ERIVALDO JOSE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, portador da CNH n 05655183614 DETRAN-GO e CPF n \*\*\*.227.021-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, Gleba 01, n 375, Apartamento 402, Bloco 04, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua 17, Quadra 31, Lote 06, Jardim Arco Verde, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor, n 8.7877.1161942-9, firmado nesta cidade, em 23/06/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.259, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, GLEBA 01, N 375, APARTAMENTO 402, 3 PAVIMENTO, BLOCO 04, VAGA DE GARAGEM N 98, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950007 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIS CARLOS DA SILVA RODRIGUES EFIGENIO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 27 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: LUIS CARLOS DA SILVA RODRIGUES EFIGENIO, brasileiro, solteiro, trabalhador agrícola, portador da CI n 67400692 PC-GO e CPF n \*\*\*.882.481-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, Gleba 01, n 375, Apartamento 107, Bloco 05, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua 01, Quadra 02, Lote 01, Casa 03, Residencial Morumbi, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1182849-4, firmado nesta cidade, em 08/09/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.272, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, GLEBA 01, N 375, APARTAMENTO 107, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 05, VAGA DE GARAGEM N 284, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE TRINDADE E LINDALVA DO NASCIMENTO CAMPOS**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de setembro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: PAULO HENRIQUE TRINDADE, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da CI n 6643008 SSP-GO e CPF n \*\*\*.995.777-\*\*, e LINDALVA DO NASCIMENTO CAMPOS, brasileira, divorciada, governanta de hotel, portadora da CI n 4184920-GO e CPF n \*\*\*.561.651-\*\*, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 404, Bloco 06, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Dom Pedro Primeiro, Quadra 02, Lote 07, Casa 02, São José, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1226078-5, firmado nesta cidade, em 11/10/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.325, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 404, 3 PAVIMENTO, BLOCO 06, VAGA DE GARAGEM N 130, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950008 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VICTORIA ALVARENGA DE OLIVEIRA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação da devedora; em 27 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: VICTORIA ALVARENGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da CI n 6741983 PC-GO e CPF n \*\*\*.142.371-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 401, Situado no 3 Pavimento Tipo do Bloco 09, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Xavantina, Quadra 31, Lote 11, Parque Iracema, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Casa Verde e Amarela Recursos do FGTS, n 8.7877.1008509-9, firmado nesta cidade, em 09/12/2020, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.418, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 401, SITUADO NO 3 PAVIMENTO TIPO DO BLOCO 09, VAGA DE GARAGEM N 325, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSUE MARIO GALVAO PIRES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 30 de setembro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: JOSUE MARIO GALVAO PIRES, brasileiro, agente administrativo, portador da CI n 5551044 SSP-GO e CPF n \*\*\*.769.311-\*\*, e ANA KAROLINE DE ALMEIDA PIRES, brasileira, agente administrativa, portadora da CI n 5781385 SSP-GO e CPF n \*\*\*.651.671-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Contorno, Gleba 01, n 375, Apartamento 202, Bloco 12, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Eduardo de Almeida Ramos, Quadra 24, Lote 02-A, Residencial Arco Iris, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1193311-5, firmado nesta cidade, em 30/08/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.499, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, GLEBA 01, N 375, APARTAMENTO 202, 1 PAVIMENTO, BLOCO 12, VAGA DE GARAGEM N 411, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950016 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIEL RAFAEL FRANCO E PATRICIA SOUZA E SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de setembro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: GABRIEL RAFAEL FRANCO, brasileiro, solteiro, servidor público federal, portador da CI n 7043517 PC-GO e CPF n \*\*\*.769.321-\*\*, e PATRICIA SOUZA E SILVA, brasileira, solteira, vendedora, portadora da CI n 6304145 SSP-GO e CPF n \*\*\*.706.691-\*\*, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 208, Bloco 12, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua 22, Quadra 07, Lote 04, Parque Residencial das Flores, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, n 1.7877.0135841-1, firmado nesta cidade, em 24/12/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.505, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 208, 1 PAVIMENTO, BLOCO 12, VAGA DE GARAGEM N 417, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO OLIVEIRA BATISTA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 30 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: THIAGO OLIVEIRA BATISTA, brasileiro, solteiro, auxiliar de laboratório, portador da CNH n 06578583616 DETRAN-MA e CPF n \*\*\*.997.843-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, n 375, Gleba 01, Apartamento 406, Bloco 12, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua Inglaterra, Quadra 15, Lote 13, Casa 01, Boa Vista, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1282108-6, firmado nesta cidade, em 03/12/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.519, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, N 375, GLEBA 01, APARTAMENTO 406, 3 PAVIMENTO, BLOCO 12, VAGA DE GARAGEM N 431, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MATHEUS KALLEBE MENDES GONCALVES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 27 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: MATHEUS KALLEBE MENDES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, barbeiro, portador da CI n 7389886 PC-GO e CPF n \*\*\*.269.401-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, Gleba 01, n 375, Apartamento 101, Bloco 13, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Rua 05, Quadra 29, Lote 37, Conjunto Habitacional Vila União, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1087777-7, firmado nesta cidade, em 23/04/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.522, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, GLEBA 01, N 375, APARTAMENTO 101, PAVIMENTO TÉRREO, BLOCO 13, VAGA DE GARAGEM N 434, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950004 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KELVIN RAFAEL DE MOURA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 30 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KELVIN RAFAEL DE MOURA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI n 5990907 PC-GO e CPF n \*\*\*.052.081-\*\*, residente e domiciliado nos endereços: Avenida Contorno, Gleba 01, n 375, Apartamento 205, Bloco 14, Condomínio Residencial Premiere Bela Vista, Anápolis-GO e/ou Avenida José Neto Paranhos, n 375, Jundiáí, Anápolis-GO e/ou Avenida José Neto Paranhos, n 105, Jundiáí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1127126-0, firmado nesta cidade, em 01/07/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 100.566, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA CONTORNO, GLEBA 01, N 375, APARTAMENTO 205, 1 PAVIMENTO, BLOCO 14, VAGA DE GARAGEM N 375, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE BELA VISTA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950018 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO CARLOS GOMES DE FRANCA E VAGNA MAGALHÃES FEITOSA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 30 de setembro de 2024, faz saber às pessoas físicas/jurídicas abaixo relacionadas: ANTÔNIO CARLOS GOMES DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, estivador, portador da CI n 6627035 SSP-GO e CPF n \*\*\*.755.613-\*\*, e VAGNA MAGALHÃES FEITOSA, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora da CI n 036917602009-0 SSP-MA e CPF n \*\*\*.336.773-\*\*, residentes e domiciliados nos endereços: Avenida Ferroviária, Gleba 03, n 558, Apartamento 307, Bloco 01, Condomínio Reserva Tropical, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Avenida dos Operários, Quadra 09, Lote 18, Residencial Itatiaia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICAM INTIMADOS a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiáí, Jundiáí, nesta Comarca, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores, n 8.7877.1092090-7, firmado nesta cidade, em 26/03/2021,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 102.044, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA FERROVIÁRIA, GLEBA 03, N 558, APARTAMENTO 307, 1 PAVIMENTO, BLOCO 01, VAGA DE GARAGEM N 206, CONDOMÍNIO RESERVA TROPICAL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando cientes que têm o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950012 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA BEATRIZ DE CASTRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3 da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; em 30 de setembro de 2024, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: AMANDA BEATRIZ DE CASTRO, brasileira, solteira, advogada, portadora da CNH n 05921991314 DETRAN-GO e CPF n \*\*\*.895.831-\*\*, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Ferroviária, Gleba 03, n 558, Apartamento 205, Bloco 02, Condomínio Reserva Tropical, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Avenida José Neto Paranhos, n 635, Apartamento 501, Jundiá, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiá, Jundiá, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, n 8.7877.1227931-1, firmado nesta cidade, em 17/09/2021, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula n 102.066, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA FERROVIÁRIA, GLEBA 03, N 558, APARTAMENTO 205, 1 PAVIMENTO, BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM N 36, CONDOMÍNIO RESERVA TROPICAL, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2 c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2023 (Provimento n 46/2020, atualizado em Abril/2023) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO N : 00902409275208926950014 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

### **APARECIDA DE GOIANIA/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AL - IMAGE COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, ANDRE LUIZ SIMAO, REGIANE PEIXEIRO SIMAO, ALEX ANTONIO SIMAO**

Auto n 8.797/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar N&A REPRESENTACOES DE ULTRA SOM LTDA, atualmente

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

denominada AL - IMAGE COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - CNPJ n 25.111.501/0001-76 - representada por ANDRE LUIZ SIMAO, CPF \*\*\*.703.838-\*\*; REGIANE PEIXEIRO SIMAO, CPF \*\*\*.613.028-\*\*; ALEX ANTONIO SIMAO, CPF \*\*\*.584.028-\*\* estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 15553055891, firmado em 05/05/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 84.701, cujo débito principal corresponde, a R\$ 760.555,27, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UM CENTRO MÉDICO, edificado no LOTE 13 da QUADRA 108, do loteamento "SETOR GARAVELLO", de frente para a Rua 17-C, neste município (matrícula n 84.701), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.366 - Selo: 00852410112847026950002 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EMIVAL RODRIGUES DA LUZ, MARLY ALVES DA LUZ**

Auto n 8.770/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar, EMIVAL RODRIGUES DA LUZ, CPF n \*\*\*.846.601-\*\*, e MARLY ALVES DA LUZ, CPF n \*\*\*.753.841-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 10133703703, firmado em 31/07/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 117.080, cujo débito principal corresponde, a R\$ 351.958,87, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 11 da QUADRA 48-A do loteamento VILA BRASÍLIA ACRÉSCIMO, de frente com a Rua 01, neste município (matrícula n 117.080), em favor do credor ITAÚ UNIBANCO S.A - CNPJ n 60.701.190/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 709.911 - Selo: 00852410012891026950013 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GRACIOMARIO DIAS FERREIRA**

Auto n 8.602/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GRACIOMARIO DIAS FERREIRA, CPF n \*\*\*.911.611-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 810090001058, firmado em 03/02/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 144.947, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.679,52, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 10 da QUADRA 178 do loteamento "JARDIM IPE", de frente para a Rua

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

JII-55, neste município (matrícula n 144.947), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.369 - Selo: 00852410112847026950004 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HERIKA MOREIRA GONCALVES**

Auto n 8.862/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar HERIKA MOREIRA GONÇALVES, CPF n \*\*\*.495.691-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 810090001060 firmado em 03/02/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 144.524, cujo débito principal corresponde, a R\$ 857,30, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 27 da QUADRA 142 do loteamento JARDIM IPE, de frente para a Rua JII-55, neste município (matrícula n 144.524), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.373 - Selo: 00852410112847026950008 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NAUITA FERNANDES DE MEDEIROS**

Auto n 8.839/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar NAUITA FERNANDES DE MEDEIROS, CPF n \*\*\*.860.511-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 810090001112 firmado em 03/02/2009, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 145.333, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.882,19, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 16 da QUADRA 194 do loteamento JARDIM IPE, de frente para a Rua JII-57, neste município (matrícula n 145.333), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.367 - Selo: 00852410112847026950003 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCUS VINICIUS RODRIGUES ELIAS**

Auto n 8.838/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCUS VINICIUS RODRIGUES ELIAS, CPF n \*\*\*.220.371-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441019395, firmado em 27/08/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 208.141, cujo débito principal corresponde, a R\$ 7.627,93, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 21 de frente para a Estrada "D", localizada no condomínio "RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ", edificada no LOTE 13 situado no loteamento INDUSTRIAL SANTO ANTÔNIO, neste município (matricula n 208.141), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.365 - Selo: 00852410112847026950001 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOARA DA SILVA CRUZ, RONDINELE JOSE DA SILVA**

Auto n 8.870/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOARA DA SILVA CRUZ, CPF n \*\*\*.936.415-\*\*, e RONDINELE JOSE DA SILVA, CPF n \*\*\*.280.011-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 855551364821, firmado em 08/07/2011, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 216.901, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.449,44, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente parara a Rua Passeio, localizada no condomínio RESIDENCIAL SOLAR FARIA, edificado no LOTE 8 da QUADRA 318, do loteamento JARDIM BURITI SERENO, neste município (matricula n 216.901), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.372 - Selo: 00852410112847026950007 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAIMUNDO WELITON SILVA MELO**

Auto n 8.868/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar RAIMUNDO WELITON SILVA MELO, CPF n \*\*\*.601.333-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440039633, firmado em 30/03/2012, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 218.503, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.012,01, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Rua Julio César, localizada no condomínio "RESIDENCIAL ZERO DUCCI II", edificada

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no LOTE 13 da QUADRA 51, do loteamento "VILLA DEIFIORI", neste município (matricula n 218.503), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.374 - Selo: 00852410112847026950009 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MEIRE LUCIA VIEIRA DA SILVA**

Auto n 8.855/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MEIRE LUCIA VIEIRA DA SILVA, CPF n \*\*\*.168.211-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844440773011, firmado em 04/10/2014, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 229.575, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.164,31, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 05 de frente para a Rua Marco Túlio, localizada no condomínio "RESIDENCIAL VITÓRIA DA BOA FÉ", edificada no LOTE 04/05 da QUADRA 87 do loteamento VILLA ROMANA, neste município (matricula n 229.575), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CPF n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.370 - Selo: 00852410112847026950005 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS DA SILVA SOUZA**

Auto n 8.857/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CARLOS DA SILVA SOUZA, CPF n \*\*\*.355.601-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 844441049218 firmado em 02/10/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 244.191, cujo débito principal corresponde, a R\$ 3.074,86, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA SERIADA 01 de frente para a Rua Norbéquio Silvestre das Chagas, localizada no condomínio "RESIDENCIAL JOVIANO ROSA DOS VENTOS II", edificada no LOTE 03 da QUADRA 67, do loteamento "ROSA DOS VENTOS", neste município (matricula n 244.191), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 711.371 - Selo: 00852410112847026950006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEX LUIZ ARAUJO VARGAS**

Auto n 8.493/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALEX LUIZ ARAUJO VARGAS, CPF n \*\*\*.229.661-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.1909562-5, firmado em 17/08/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 259.381, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.560,41, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua 51-A, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO FRANCO GALLETTI X", edificada no LOTE 10 da QUADRA K-27, do loteamento "BAIRRO INDEPENDÊNCIA 3 COMPLEMENTO", neste município (matrícula n 259.381), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 708.209 - Selo: 00852410012891026950017 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS NERES BUENO NETO**

Auto n 8.609/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e MARCOS NERES BUENO NETO, CPF n \*\*\*.055.121-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2044938-9, firmado em 18/03/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 265.222, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.246,64, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Guanabara, localizada no condomínio "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRIS LOPES IV", edificada no LOTE 16 da QUADRA 09 do loteamento "PARQUE ITATIAIA", neste município (matrícula n 265.222), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 708.347 - Selo: 00852410012891026950012 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JONAS JUNIO ALVES DA SILVA**

Auto n 8.501/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e JONAS JUNIO ALVES DA SILVA, CPF n \*\*\*.597.931-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0466288-8 firmado 07/12/2018, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 266.292, cujo débito principal corresponde, a R\$ 30.152,36, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO n 401 do BLOCO "11" do 4 PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 554, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", de frente para a Avenida Brasil, neste município, (matricula n 266.292 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 708.298 - Selo: 00852410012891026950016 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RICARDO LIMA PASSOS**

Auto n 8.631/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e RICARDO LIMA PASSOS, CPF n \*\*\*.414.901-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.4444.2372100-4 firmado em 17/08/2020, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 270.818, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.787,13, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA 02 de frente para a Rua Bela Vista, localizada no condomínio RESIDENCIAL EVIDENCIAS, edificada no LOTE 05-07 da QUADRA 03, do loteamento JARDIM REPOUSO, de frente com a Rua Bela Vista,, neste município (matricula n 270.818 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 708.300 - Selo: 00852410012891026950018 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WESLEY FERREIRA DA MATA**

Auto n 8.450/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar WESLEY FERREIRA DA MATA, CPF n \*\*\*.802.751-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 8.7877.0733219-6, firmado em 09/12/2019, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 271.894, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.518,22, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado APARTAMENTO N 303 do BLOCO 7 do 3 PAVIMENTO do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA, com direito a vaga de garagem descoberta livre de n 138, edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II, de frente para a Avenida Brasil, neste município, (matricula n 271.894 ), em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ n 00.360.305/0001-04, com base no disposto no

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 708.308 - Selo: 00852410112847026950000 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **POLYANNA ALCANTARA DOS SANTOS**

Auto n 8.691/ 2024 - Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar e POLYANNA ALCANTARA DOS SANTOS, CPF n \*\*\*.026.531-\*\*, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, n 001039497-P firmado em 23/03/2021, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 277.601, cujo débito principal corresponde, a R\$ 12.645,78, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Belgrado, localizada no condomínio CONDOMINIO NÉIA CESAR II, edificada no LOTE 14 da QUADRA 14, do loteamento PARQUE DAS NAÇÕES, de frente com a Rua Belgrado, neste município (matrícula n 277.601), em favor do credor BANCO BRADESCO S.A. - CNPJ n 60.746.948/0001-12, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, n 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. - Protocolo: 708.624 - Selo: 00852410012891026950014 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - MARIA ELIAS DE MELO - Oficiala e Tabelioa

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON RAMOS PEREIRA, MARIA EMILIA PONTES PEREIRA**

A Oficiala e Tabelioa MARIA ELIAS DE MELO do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/09/2024, atendendo ao requerimento pela qual LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 29/11/1981, filho de Derci Moreira dos Santos e Alexandrina Rodrigues Farias Santos, contador, CI n 4199129 DGPC/GO, CPF n \*\*\*.460.981-\*\*, e sua esposa HELENA MICHELLE MATHIAS ALVES RODRIGUES, brasileira, nascida em 14/05/1987, filha de Deusdeth Pinto Alves e Nilza Mathias de Oliveira, do lar, CI n 5029538 SSP/GO, CPF n \*\*\*.341.081-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Desembargador Eládio Amorim, Qd. 47 Lt. 14, Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia/GO; solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Art 408 do Provimento n 149-CNJ, de 30 de Agosto de 2023, autuado sob protocolo n 682.615 em 03/11/2023, do imóvel urbano do LOTE 14 da QUADRA 47, do loteamento PARQUE VEIGA JARDIM, no município de Aparecida de Goiânia/GO, com área de 379,90 metros quadrados, sendo 12,31 metros de frente com a Av. Desor. Eládio de Amorim, pelos fundos 13,05 metros com o lote 23, pela direita 30,00 metros com o lote 15; e, pela esquerda 30,00 metros com o lote 13, oriundo da matrícula n 66.336, tendo como proprietários tabulares EDSON RAMOS PEREIRA, CPF \*\*\*.921.591-\*\* e MARIA EMILIA PONTES PEREIRA, CPF n \*\*\*.283.671-\*\*. Tudo conforme Memorial descritivo e Planta, constante do registro do loteamento. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e o Provimento n 149-CNJ, de 30 de Agosto de 2023. Eu, Maria Elias Melo - Oficiala e Tabelioa do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Protocolo: 708.988. Selo: 00852409233046926950019. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EZIO PARANHOS, ALCIDES MARIO BROMBATTI**

A Oficiala e Tabelioa MARIA ELIAS DE MELO do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 21/02/2024, atendendo ao requerimento pela qual CEPALGO EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR-153, Quadra Área, Lote 00C, anexo A, Jardim Paraíso I, Aparecida de Goiânia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e art. 408 do provimento 149/2023 do CNJ, autuado sob protocolo n 676.477 em 10/05/2023, do imóvel constante do LOTEAMENTO "GRANJA MARÍLIA", parte integrante da FAZENDA SANTO ANTÔNIO - CHÁCARA n 02, neste município, com a área de 34.397,00 metros quadrados; com as seguintes divisas: Começa no marco de pedra marcado n 02, na margem esquerda do Ribeirão das Lages, segue por uma reta em rumo 51 45'NE, à distância de 391,00 metros, acha-se um marco de pedra na cerca de arame, dividindo com o lote 01, à direita segue pela cerva na extensão de 116,00 metros, chega ao marco de pedra n 03, limitando com o terreno de Jose Alves de Siqueira; segue daí por uma reta rumo 60 25'50 e passando pelo marco n 03, a distância de 459,00 metros chega à margem do Ribeirão Lages; divide-se com o lote n 03, segue por este Ribeirão acima até onde teve início, está registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob o n 111.803 de propriedade de CROL COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES ÔMEGA LTDA, CNPJ: 00.152.801/0001-72. sediada em Aparecida de Goiânia Goiânia/GO e ainda na qualidade de sócios: Ezio Paranhos, CPF n \*\*\*.963.891-\*\*, CI n 1.227.288 SSP/GO, Alcides Mario Brombatti, CPF n \*\*\*.413.081-\*\*, CI n 31.957 SSP/RS. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrimensor FERNANDO MARQUES PINTO, inscrito no CREA sob n 101618915/D-GO, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica n 1020190256163. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares, e terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Selo digital: 00852409232815325430105. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>. Aparecida de Goiânia/GO. Eu, Maria Elias Melo - Oficiala e Tabelioa do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. MARIA ELIAS DE MELO - -Oficiala e Tabelioa

### **BOM JESUS DE GOIAS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DE GOIAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO DE ASSIS NAZAR, LUIZA KAROLINY RABELLO DIAS NAZAR**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus - Estado de Goiás, conforme a Lei n. 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1 artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido pela BANCO BRADESCO S.A., sediado em CIDADE DE DEUS, VILA YARA - OSASCO/SP - CEP: 06029-900, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, como CREDOR FIDUCIÁRIO, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: MARCELO DE ASSIS NAZAR - CPF n \*\*\*.475.588-\*\* e LUIZA KAROLINY RABELLO DIAS NAZAR - CPF n \*\*\*.580.491-\*\*, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua um, n 115, Centro - Bom Jesus-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante de "UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no lote urbano desmembrado de área maior de QUATORZE (14), da quadra QUATRO (04), situado a Rua Cinco,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Centro, nesta cidade, Bom Jesus/GO, devidamente registrado sob os ns. R-03-11.148", firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Bom Jesus-Goiás, 16/10/2024. Selo Digital: 01632410110733926950000. Eurípedes Gomes de Bessa. Oficial.

### **BRAZABRANTES/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAZABRANTES**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **RCA GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

NOTIFICANTE: CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, MUNICIPIO DE BRAZABRANTES, COMARCA DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIAS, inscrito no CNPJ/MF n , situado à Avenida Aureliano Caetano Machado, s/n, Quadra 01 Lote 01-A, Salas 03/04, Centro em Brazabrantess-GO, CEP 75.440-000, endereço eletrônico, e-mail: fvcartoriobrazabrantess@gmail.com, fone/WhatsApp: 62 992993413, neste ato representado por FELIPE AUGUSTO SANTOS FONTANA - Oficial Respondente, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.263.656-\*\*. NOTIFICADO: RCA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n 02.372.571/0001-82, localizada à Avenida Ary José Cascão, n 180, Quadra 26 Lote 31, Bairro Residencial Fontes das Águas em Goiânia-GO, CEP: 74.481-811. ENDEREÇO DA NOTIFICAÇÃO: Avenida Ary José Cascão, n 180, Quadra 26 Lote 31, Bairro Residencial Fontes das Águas em Goiânia-GO, CEP: 74.481-811. MOTIVO: A Requerimento emitido em 15/03/2024, assinado por WALDIVINA STIVAL BUENO, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.761.691-\*\*, proprietária do Imóvel Rural denominado Fazenda Ribeirão do Capoeirão, situado na Zona Rural Município de Brazabrantess-GO, Matriculado sob o M-490 livro 02 (dois) de Registro Geral do Registro de Imóveis de Brazabrantess-GO, vem por meio deste instrumento notificar a Empresa: RCA GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, acima qualificada, por ser confrontante do referido imóvel rural, para assinar a Declaração de Reconhecimento de Limites (anexo), referente a retificação perimetral do imóvel rural por meio do 65458311fa07, Código do Imóvel no INCRA: 950.173.006.246-1, Responsável Técnico: Ivonilton Brandino da Costa - agrimensor - Código Credenciamento: BEJ0; cujo Proprietária: WALDIVINA STIVAL BUENO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.761.691-\*\*, residente e domiciliada à Avenida José Francisco da Silva, n 862, Centro em Nova Veneza-GO, Notificação nos termos do 3 Artigo 213 da Lei 6015/73, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, e 4 do mesmo artigo "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação".

### **CALDAS NOVAS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EUUA VELOSO DOS SANTOS FERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4 , do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada, Mútuo com Obrigações, Baixa de Garantia e Constituição de Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS, datado de 30/09/2013, registrada sob o n R.4, da matrícula n 61.223, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. EUUA VELOSO DOS SANTOS FERNANDES, CPF n \*\*\*.499.631-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua Marechal Castelo Branco, Quadra n 05, Lote n 7-R,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Sobrado n 03, Condomínio Residencial Jardim Brasil, Setor Sul - Parque Jardim Brasil, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-248", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 15 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THIAGO DE SOUZA COELHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor, datado de 16/03/2015, registrada sob o n R.4, da matrícula n 98.295, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. THIAGO DE SOUZA COELHO, CPF n \*\*\*.801.401-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua RA-19, n 115, Quadra n 07, Lote n 23, Casa 23-A, Condomínio Cristiano Lopes Carvalho, Residencial Recanto das Águas, Caldas Novas - GO, CEP.: 75688-085", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 14 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANO FIGUEIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4, do Artigo 26, da Lei Federal n 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato n 8.4444.2736173-8, datado de 26/07/2022, registrada sob o n R.7, da matrícula n 119.419, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. LUCIANO FIGUEIRA DE SOUZA, CPF n \*\*\*.043.642-\*\*, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, n 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Avenida D, n 1.221, Quadra n 48, Lote n 14-B, Portal das Águas Quentes - Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-477", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 14 de outubro de 2024.

### **CAMPOS BELOS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS BELOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDVAN DE BRITO**

Oficial do Registro de Títulos Documentos e Protestos, Tabelionato 2 de Notas, Escrivania do 2 Cível, Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Imóveis de Campos Belos-GO, o Sr. Antônio Silvinio Ferreira da Frota, em cumprimento ao disposto no art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. Edvan de Brito, nacionalidade brasileira, nascido em 05/10/1973, mestre e contramestre,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

portador da Carteira de Identidade n 1522551, expedida por Secretária de Segurança Pública/DF em 07/05/1992 e do CPF.n \*\*\*.727.493-\*\*, solteiro, residente e domiciliado em R. Inocencio Chaves dos Santos, Lt. 20, Qd. 54, Vila Baiana em Campos Belos/GO, Cep: 73.840-000, em funcionamento de segunda a sexta das 08h às 17h, para efetuar o PAGAMENTO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contado da data da última publicação do presente Edital, do débito relativo ao Contrato de Financiamento n 844440987375, relativo ao imóvel situado à Rua 14, Quadra 11, Lote 11, Setor Tomazinho, Campos Belos-GO, Cep: 73.840-000, firmado em 24/07/2015, registrado na matrícula sob o n R-3, na matrícula n 4.954. O PAGAMENTO também poderá ser efetuado na Agência da Caixa Econômica Federal, onde foi realizado o financiamento, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acima indicado. Informo, ainda que o valor desses encargos posicionados em 24.08.2024, corresponde à R\$ 2.819,13 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e treze centavos), sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se venceram(em) até a data de última publicação do presente edital, deduzindo-se os pagamentos parciais porventura ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. Nesta oportunidade, FICA CIENTIFICADA Vossa Senhoria de que o NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO no prazo ora estipulado GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE PLENA DO IMÓVEL EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n. 9.514/97.

**CATALÃO/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATALÃO**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**JACY RODRIGUES NETO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, autuado nesta Serventia sob n 40/2024, com os seguintes dados: **REQUERENTE: JACY RODRIGUES NETO**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, CI n 4.588.528 SSP/GO, CPF n \*\*\*.324.901-\*\*, residente e domiciliado em Catalão/GO na Rua Antônio da Costa Neves 417, Bairro Progresso. **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM PRÉDIO RESIDENCIAL**, com a área de 143,91 m e suas dependências e benfeitorias, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua Araguari n 190 e o respectivo terreno formado por parte do Lote n 04 da Quadra 02 (2 Área do Decreto Municipal de Desmembramento n 568, de 16.04.2009), com a área de 174,38 m, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 13,95 metros e confronta com a Rua Araguari; igual medida pela linha do fundo, confrontando com o Lote n 03; pelo lado direito mede 12,50 metros e confronta com o Lote n 05; e, igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com a outra parte do Lote n 04 (1 Área do Decreto Municipal de Desmembramento n 568, de 16.04.2009). **MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 41 anos.** Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n 1.780, Centro, Catalão/GO.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**DORCELINO VAZ DA COSTA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** Através do presente edital, torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento de Usucapião Extrajudicial no Registro de Imóveis da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**  
**Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Sede da Comarca de Catalão/GO, autuado nesta Serventia sob n 39/2024, com os seguintes dados: REQUERENTE: DORCELINO VAZ DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, CI n 2.693.433 SSP/GO-, CPF n \*\*\*.630.301-\*\*, residente e domiciliado em Catalão-GO na Rua Uberaba n 485, Bairro Progresso. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: UM PRÉDIO RESIDENCIAL, com a área de 98,46m e suas dependências e benfeitorias, situado nesta cidade de Catalão/GO, na Rua Antônio da Costa Neves n 417, esquina com a Rua Araguari e o respectivo terreno formado por parte do Lote n 04 da Quadra 02 (1 Área do Decreto Municipal de Desmembramento n 568, de 16.04.2009), com a área de 125,62 m, e as seguintes medidas e confrontações: pela frente mede 12,50 metros e confronta com a Rua Antônio da Costa Neves; igual medida pela linha do fundo, confrontando com a outra parte do Lote n 04 (2 Área do Decreto Municipal de Desmembramento n 568, de 16.04.2009); pelo lado direito mede 10,05 metros e confronta com a Rua Araguari; e, igual medida pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote n 03. MODALIDADE DE USUCAPIÃO PRETENDIDA: Usucapião Extraordinária. TEMPO DE POSSE ALEGADO: 41 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita endereçada ao Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Catalão/GO, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias da primeira publicação, ficando advertido que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de Catalão, Estado de Goiás, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, n 1.780, Centro, Catalão/GO.

### GOIANESIA/GO

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **HELIO ALVES DA FONSECA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - GEOREFERENCIAMENTO / RETIFICAÇÃO DE ÁREA Mariana Siqueira Mendonça, Tabeliã Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1 de Notas da Comarca de Goianésia. Mariana Siqueira Mendonça - Tabeliã Substituta, nos termos do art. 213, 17 da Lei 6.015/73, pelos motivos de fato e direito a seguir: TITULAR DE DOMÍNIO NÃO IDENTIFICADO - Trata-se de área ocupada por José Paulino de Castro, imóvel este localizado na região da Fazenda Lavrinha de São Sebastião deste Município, ocupação está com a seguinte confrontação: TXY-M-01482 de Coordenadas (Longitude: 49 16'40,905", Latitude: 15 07'39,527" e altitude 588,49m); deste, segue confrontando com a CNS: 02.628-6 - Mat.: Fazenda Lavrinha de São Sebastião, com o azimute de 253 16' e distância 57,27m, até o vértice TXY-M-01483 de coordenadas (Longitude: 49 16'42,742", Latitude: 15 07'40,063" e altitude: 585,79m), divisas fornecidas pelo engenheiro agrimensor Adam Christ Francisco Machado - CREA 1016251297/D-GO em data de 09/11/2023. Assim pelo presente edital. FICA INTIMADO o interessado a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis localizado na Avenida Goiás n 434 Centro, para que se manifeste junto a este Serviço de Registro de Imóveis, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente edital, sobre anuência que se refere o georeferenciamento / retificação de área do imóvel rural denominado Fazenda Lavrinha de São Sebastião deste Município, de propriedade de Hélio Alves da Fonseca, inscrita no INCRA 930.199.022.764-3, coordenadas geodésicas: TXY-M-01482 de Coordenadas (Longitude: 49 16'40,905", Latitude: 15 07'39,527" e altitude 588,49m); deste, segue confrontando com a CNS: 02.628-6 - Mat.: Fazenda Lavrinha de São Sebastião, com o azimute de 253 16' e distância 57,27m, até o vértice TXY-M-01483 de coordenadas (Longitude: 49 16'42,742", Latitude: 15 07'40,063" e altitude: 585,79m). Conforme artigo 213, Lei 6.015/73, inciso II4- "Presume-se a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação do prazo da notificação". E para que chegue ao conhecimento dos interessados foi publicado o presente edital na forma da Lei. Goianésia-GO, 16 de outubro de 2.024. Mariana Siqueira Mendonça - Tabeliã Substituta.

### GOIANIA/GO

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MURILO LOPES LEMES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. MURILO LOPES LEMES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.425.431-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento particular n. 1444412607886 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 702, do EDIFÍCIO ÍCARO, do Lote de Terras n. 13, da Quadra 145, sito à Rua T-62, no Bairro Nova Suíça, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-18, R-19 e Av-20 da matrícula n. 121.504. O valor do débito até 15/10/2024 era de R\$ 16.234,49 (dezesesseis mil duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950006.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIENE ROSA DE CARVALHO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. LUCIENE ROSA DE CARVALHO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.821.202-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1735514-1 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária, do imóvel situado no lote de terras para construção urbana n. 30, da quadra 23, sito a Rua Madri-29, no loteamento JARDINS MADRI, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-8, R-9 e Av-10 da matrícula n. 184.995. O valor do débito até 15/10/2024 era de R\$ 67.645,56 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0:

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO VITOR AFONSO RODRIGUES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO VITOR AFONSO RODRIGUES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.659.741-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2761832-1 - Sistema Financeiro da Habitação, de um Apartamento n 1.704, do "EDIFÍCIO 1" no "CONDOMÍNIO PARK DOS ALPES", com direito ao Boxe de Garagem n 02, lote de terras n 01/31, da quadra 13, sito a Rua A-20, na VILA ALPES, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6 da matrícula n. 222.033. O valor do débito até 15/10/2024 era de R\$ 15.273,37 (quinze mil duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950005.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUZIRENE TELES DE LIMA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. LUZIRENE TELES DE LIMA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.767.361-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial Geminada n C-01, do RESIDENCIAL REZENDE MENDONÇA I, da área do lote de terras n 29, da quadra 09, sito a Rua Dom Celso Pereira de Almeida, no JARDIM SÃO JOSÉ, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 238.740. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 6.153,81 (seis mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE CARLOS QUEIROZ, KEDMA MAGALHAES BORGES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. KEDMA MAGALHAES BORGES, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.088.491-\*\*, e o Sr. JOSE CARLOS QUEIROZ, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.121.571-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10177942407 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 04, localizado no RESIDENCIAL PORTINARI III, situado na Rua P 1, Residencial Portinari, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 287.515. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 15.482,26 (quinze mil quatrocentos e oitenta dois reais e vinte e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950021.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIEL GOMES DA COSTA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. GABRIEL GOMES DA COSTA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.563.831-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787707509681 - Programa Minha Casa Minha Vida, de um Apartamento n. 401, localizado no Bloco 10, no PARQUE GRAN MILANO, situado na Rua MDV-01, Lote n. 01/32 da Quadra 17, Moinho dos Ventos, com direito à Vaga de Garagem n. 189, nesta capital, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula n. 346.497. O valor do débito até 16/10/2024 era de R\$ 23.620,85 (vinte e três mil seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950008.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALDIR FIRMINO DO AMARAL JUNIOR**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. WALDIR FIRMINO DO AMARAL JUNIOR, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.333.831-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001045322-4 - Sistema Financeiro da Habitação, com Alienação Fiduciária, da Casa n. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL BORGES E ABREU RESIDENCI I, situada na Rua Orlando Alves Carneiro, Lote 10, Quadra 18, Residencial Kátia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 356.172. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 11.077,92 (onze mil e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950023.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCO AURELIO MARTINS DA SILVA, ESTHEFANY ARAUJO NOLETO MARTINS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCO AURELIO MARTINS DA SILVA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.761.011-\*\*, e a Sra. ESTHEFANY ARAUJO NOLETO MARTINS, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.561.751-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1556869-5 - Sistema Financeiro da Habitação e a Cédula de Crédito Imobiliário n. 1.4444.1556869-5, Série n. 0721, do Apartamento n. 405, localizado no CONDOMÍNIO ROSAS DO PARQUE RESIDENCIAL VILA DAS ROSAS III, situado na Rua Lucila Mazeto, n. 122, Lote 11/12, Quadra 62, Vila Rosa, com direito à Vaga de garagem n. 07 e ao Escaninho n. 01-4 Pav, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3, R-4 e Av-5 da matrícula n. 358.834. O valor do débito até 16/10/2024 era de R\$ 14.029,89 (quatorze mil vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950014.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANNYEL HUNGRIA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. DANNYEL HUNGRIA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.455.881-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Alienação Fiduciária em Garantia, do Apartamento n. 1.102, do "EDIFÍCIO 01 do CONDOMÍNIO RUBI", com direito ao Boxe de Garagem n. 14/14A, da área da quadra QD-08, sito a Avenida Milão, no RESIDENCIAL ELDORADO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-7, R-8 e Av-9 da matrícula n. 186.724. O valor do débito até 15/10/2024 era de R\$21.107,67 (vinte e um mil cento e sete reais e sessenta e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950002

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. JULIANA CRISTINA DE AZEVEDO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.441.651-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, da Casa Residencial n. 02, do RESIDENCIAL W SEVEN, da área do lote de terras n. 07, da quadra 42, sito a Rua W-11, no JARDIM ITAIPU, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-1 e R-2 da matrícula n. 201.623. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 1.568,50 (mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950022.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MATHEUS ROSA DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MATHEUS ROSA DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.713.521-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.4444.2898342-2 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa Residencial n. 01B, do RESIDENCIAL LÔTUS, Quadra 21, sito a Avenida Sol Nascente, no RESIDENCIAL JARDINS DO CERRADO 7, nesta capital, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-5 e R-6, da matrícula n. 254.518. O valor do débito até 16/10/2024 era de R\$ 10.183,53 (dez mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950011.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCO AURELIO DINIZ DE OLIVEIRA, PATRICIA BARROS GRAMINHA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. MARCO AURELIO DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.931.361-\*\*, e a Sra. PATRICIA BARROS GRAMINHA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.562.721-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8444416115358 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa Residencial n. 02, do Residencial Prado III, situado no Lote n. 05, da Quadra 10, situado a Rua Dr. Lauro da Veiga Jardim, no Jardim São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 270.158. O valor do débito até 16/10/2024 era de R\$7.180,25 (sete mil cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950015

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WAYSAN FERREIRA SILVA, YURI CANALINE FERREIRA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. WAYSAN FERREIRA SILVA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.499.081-\*\*, e o Sr. YURI CANALINE FERREIRA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.293.161-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10134985705 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 703, localizado na Torre C2 - Setor Invent Joy, no RESIDENCIAL INVENT TOTAL CLUB, situado na Avenida Trieste, Residencial Granville, com direito ao Boxe de Garagem n. 624, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 291.887. O valor do débito até 15/10/2024 era de R\$6.850,96 (seis mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950001

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIONATHAN ALVES DE SOUZA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA o Sr. DIONATHAN ALVES DE SOUZA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.690.991-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 855552403516 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 409, localizado no Bloco H, no RESIDENCIAL PARQUE GRAN RIO, situado na Rua de Interligação, Chácara 26, Fazenda Santa Rita, com direito ao Box de Garagem n. 47, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 294.576. O valor do débito até 15/10/2024 era de R\$19.939,82 (dezenove mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950003

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLAVIANA LIMA DA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. FLAVIANA LIMA DA SILVA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.473.571-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8787706097568 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 501, localizado na Torre 01, do GRAN PALACE, situado na Alameda Abel Soares de Castro, Lote n. 25/44 da Quadra 183, Loteamento Façalville, com direito a Vaga de Garagem n. 146 - Carro, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 341.643. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 30.291,53 (trinta mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950017.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CRISTIAN ROCHA MORAES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. CRISTIAN ROCHA MORAES, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.620.661-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 1.4444.1590611-6 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 02, Condomínio Residencial Gonçalves-955, Avenida Ipiranga, Lote 23, Quadra 15, Condomínio Rio Branco, Goiânia-GO, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1, R-2 e Av-3 da matrícula n. 347.514. O valor do débito até 16/10/2024 era de R\$16.776,02 (dezesesseis mil setecentos e setenta e seis reais e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950012

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUANA DE LIMA SILVA**

Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA a Sra. LUANA DE LIMA SILVA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.331.213-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento particular n. 8787708318618 - Programa Minha Casa Minha Vida, do Apartamento n. 202, localizado no Bloco 01B, do SUBCONDOMÍNIO GRAN OÁSIS do GRAN CLUB E GRAN OÁSIS, com direito à Vaga de Garagem n. 05, Tipo - Média, situado na Rua Roserval Alves dos Santos, Gleba Área 01, Fazenda Santa Rita, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 351.734. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 6.212,35 (seis mil duzentos e doze reais e trinta e cinco centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950019.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO VITOR BATISTA DE JESUS SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n 9.514/97, INTIMA o Sr. JOAO VITOR BATISTA DE JESUS SILVA, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.236.481-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.0974751-2 -

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento n. 202, localizado no Bloco 10 do PARQUE CERRADO III, situado na Avenida Center, n. 3140, Lote 01/47, Quadra 06, Residencial Barcelona, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 355.789. O valor do débito até 16/10/2024 era de R\$24.662,97 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADONAY MEIRELES SANTOS, I HARLLA LOURDES BARBOSA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. I HARLLA LOURDES BARBOSA, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.636.702-\*\*, e o Sr. ADONAY MEIRELES SANTOS, inscrito sob o CPF n. \*\*\*.082.442-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 8.7877.1030049-6 - Programa Casa Verde e Amarela, com Alienação Fiduciária, do Apartamento n. 201, localizado no Bloco 13 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, com direito à Vaga Descoberta n. 191, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-4 e R-5 da matrícula n. 356.294. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 41.905,93 (quarenta e um mil novecentos e cinco reais e noventa e três centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950018.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VICTORIA FERREIRA DO NASCIMENTO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a Sra. VICTORIA FERREIRA DO NASCIMENTO, inscrita sob o CPF n. \*\*\*.414.261-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, n. 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 001063227-7 - Sistema Financeiro da Habitação, da Casa n. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BERTO DE FARIA, situada na Rua Monsenhor João Daiber, Lote 21, Quadra 06, Jardim São José, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-4 e R-5, da matrícula n. 358.476. O valor do débito até 16/10/2024 era de R\$ 12.834,98 (doze mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950007.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOHNATAN PAULO DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



editais, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JOHNATAN PAULO DOS SANTOS, inscrita sob o CPF nº. \*\*\*.979.881-\*\*, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular nº. 8.7877.1109506-3 - Programa Casa Verde e Amarela, do Apartamento nº. 202, com direito à Vaga Descoberta nº. 327, localizado no Bloco 21 do GRAN JARDIM, situado na Rua Carlos Gomes, Gleba 01, Fazenda São José, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-4 e R-5 da matrícula nº. 358.634. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 26.781,10 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950020.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRENO AUGUSTO SOUZA VIEIRA, ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA, inscrita sob o CPF nº. \*\*\*.379.282-\*\*, e o Sr. BRENO AUGUSTO SOUZA VIEIRA, inscrito sob o CPF nº. \*\*\*.177.441-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular nº. 1.4444.1868690-7 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento nº. 404, localizado no Bloco 06 do RESIDENCIAL VENTANA e Boxe de garagem nº. 231/231A, situado na Rua MDV-1, nº. 122, Lote 01/43, Quadra 09, Setor Moinho dos Ventos, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante ao(s) registro(s) R-8, R-9 e Av-10 das matrículas nº.s 368.612 e 368.613. O valor do débito até 17/10/2024 era de R\$ 13.534,10 (treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e dez centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950016.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELISABETH DE BRITO DA SILVA GUEDES, MATEUS LERY PINHEIRO RIBEIRO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não serem encontrados no endereço fornecido, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. ELISABETH DE BRITO DA SILVA GUEDES, inscrita sob o CPF nº. \*\*\*.691.891-\*\*, e o Sr. MATEUS LERY PINHEIRO RIBEIRO, inscrito sob o CPF nº. \*\*\*.007.211-\*\*, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular nº. 8.4444.3065694-8 - Programa Minha Casa Minha Vida, com Alienação Fiduciária, da Casa nº. 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TAVARES-374.591, situada na Rua Sebastião Lira, Lote 33, Quadra 93, Residencial Buena Vista IV, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4, da matrícula nº. 379.113. O valor do débito até 16/10/2024 era de R\$ 10.917,07 (dez mil novecentos e dezessete reais e sete centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº. 6.015/73, art. 122. Lei nº. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

elaboração desta intimação. SEL0: 00122410114271726950010.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA à proprietária do imóvel usucapiendo RIO FORMOSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ n. 00.274.084/0001-51, representada pelo sócio Sebastião Custódio Carneiro., inscrito no CPF n. \*\*\*.639.601-\*\*, com sede nesta capital, para apresentar MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por JOÃO RODRIGUES DA SILVA, empresário, portador da Cédula de Identidade sob n. 658284/2 Via/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. \*\*\*.308.581-\*\*, e SUELI DE MELO COSTA RODRIGUES, autônoma, portadora da Cédula de Identidade sob n. 1276158/2 Via/SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob n. \*\*\*.247.101-\*\*, ambos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens em 10/09/1988, residentes e domiciliados a Avenida Genézio do Carmo, Quadra 31, Lote 2, Setor Rio Formoso, Goiânia-GO, em razão da posse exercida, desde 2000, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 02, da Quadra 31, com área total de 467,50m , situado na Avenida Genézio do Carmo, no loteamento denominado Setor Rio Formoso - Gleba 06, nesta Capital, sendo: 11,00m de frente para a Avenida Genézio do Carmo; 30,00m pelo lado direito confrontando com o Lote 01; 25,00m pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Antônio Maciel Carneiro; 16,00m de fundo confrontando com o Lote 03; e, 7,07m pela linha de chanfrado; sendo que, no imóvel anteriormente descrito, existem edificações conforme fotografias constantes nesta Ata Notarial; imóvel este devidamente registrado com matrícula sob n. 342.435, no Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição de Goiânia-GO. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 27/09/2024, Cristiany Alves Luz. Escrevente Jurídica Autorizada.

## GOIANIRA/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SEBASTIAO GOMES DE MOURA**

Pelo presente edital, por não ter(em) sido encontrado (a)(s) no endereço fornecido, nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o(a) Senhor(a), SEBASTIÃO GOMES DE MOURA, brasileiro, solteiro, maior, servidor público municipal, CI-RG n 3984898/SPTC- GO e CPF n \*\*\*.477.521-\*\*, residente e domiciliado na Rua da Floresta, Qd. 20, Lt. 17, R. Jd. Cerrado I, em Goiânia-GO, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Goianira, Quadra 06, Lotes 11/12, Vila Klerea, Goianira-Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida-CCFGTS/PMCMV-SFH com Utilização do FGTS do Devedor, de Goiânia-GO, em 11/05/2017, do imóvel residencial referente a Casa 03, edificada em uma área de terras formada pelos lotes de terras urbanos de números 03/04 da Quadra 16, do Loteamento Parque Los Angeles 1 etapa, nesta cidade, alienado fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante registros R-2 e R-3 da matrícula 38.937. Nada mais.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**INDIARA/GO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDIARA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEIDIMAR QUIRINO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, em virtude do mesmo não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 22/08/2024, às 16:46 horas, 03/09/2024, às 10:28 horas, 17/09/2024, às 09:25 horas, cito a RUA NORTE-SUL, QUADRA 12, LOTE 30, LOTEAMENTO BELA VISTA, nesta cidade; por estar em lugar incerto e não sabido ou presumidamente se ocultando; e é feita a intimação via deste edital nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA o Sr. CLEIDIMAR QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, padeiro, confeitiro, solteiro, CI n- 1671616-2 Via- SPTC-GO e CPF-MF n- \*\*\*.334.901-\*\*, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Norte, qd. 4, lt. 13, Vila Indiara, nesta cidade, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente Instrumento Particular, com Efeito de escritura publica, de compra, venda e financiamento de imóvel, com alienação fiduciária em garantia, de acordo com as normas do sistema financeiro da habitação (SFH) e de outras avenças n- 364.003.396 da Casa Residencial situada na RUA NORTE-SUL, QUADRA 12, LOTE 30, LOTEAMENTO BELA VISTA, nesta cidade, o qual se encontra alienado fiducialmente ao BANCO DO BRASIL S/A, consoante registro R.03 e R.04, da M.4.515 deste. O Valor do débito em 14/10/2024 é de R\$49.478,72. Prenotado sob o n .22.306, em 07/06/2024; Emolumentos: R\$276,40, Taxa Jud.: R\$18,87, Fundos Est.: R\$58,72, ISS: R\$8,29. Total: R\$362,29. Selo digital n 03202406035617425430017. Indiara/GO, 14/10/2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALCIONE GUIMARAES DOS REIS**

Pelo presente Edital, em virtude do mesmo não ter sido encontrado, no endereço fornecido, em nos dias 22/08/2024, às 10:14 horas, 27/08/2024, às 15:52 horas, 30/08/2024, às 10:10 horas, cito a RUA DA FRATERNIDADE, QUADRA 13, LOTE 23-A, BELA VISTA, INDIARA/GO, nesta cidade; por estar em lugar incerto e não sabido ou presumidamente se ocultando; e é feita a intimação via deste edital nos termos do 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, e INTIMA o Sr. ALCIONE GUIMARAES DOS REIS, brasileira, nascida em 09/12/1971, Empresária, RG n 3574177 GO e CPF n \*\*\*.946.361-\*\*, Divorciada, residente e domiciliada na Alameda Jorge Vicente Alves, Qd 03, Lt. 5, Alto da Primavera; nesta cidade, no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da habitação - Carta de Credito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida, n 8.4444.0915728-8, emitido pela Credora: Caixa Econômica Federal - CNPJ n. 00.360.305/0001-04, em 27/05/2015, da Casa Residencial situada na RUA DA FRATERNIDADE, QUADRA 13, LOTE 23-A, SETOR BELA VISTA, nesta cidade, o qual se encontra alienado fiducialmente ao CAIXA ECONOMICA FEDERAL, consoante registro R.2 e R.3, da M.4.994 deste. O Valor do débito em 15/10/2024 é de R\$96.530,34. Prenotado sob o n .22.573, em 01/08/2024; Emolumentos: R\$276,40, Taxa Jud.: R\$18,87, Fundos Est.: R\$58,72, ISS: R\$8,29. Total: R\$362,29. Selo digital n 03202407314475825430001. Indiara/GO, 15/10/2024.

**INHUMAS/GO****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALTER SILVA NETTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor WALTER SILVA NETTO, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.032.701-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 84444279447 firmado em 21/02/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21 de Abril, n.1, Quadra 13, Lote 14, Setor Paraíso, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 18.800, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 16 de outubro de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172410013896325430041 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NELIDA VIEIRA ISAIAS E SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora NELIDA VIEIRA ISAIAS E SILVA, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.494.201-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844440279447 firmado em 21/02/2013, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua 21 de Abril, n.1, Quadra 13, Lote 14, Setor Paraíso, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 18.800, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 16 de outubro de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172410013896325430041 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NIRLENE DE LOURDES MIRANDA MIGUEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: a senhora NIRENE DE LOURDES MIRANDA MIGUEL, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.928.481-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 855552364553 firmado em 25/09/2012, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Antonia Claudia Ganzarole, n.1, Quadra 9, Lote 40, Nova Morada, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 20.475, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 16 de outubro de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172410013896325430033 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SANTANA BUENO MENDANHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor SANTANA BUENO MENDANHA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.330.551-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442112418 firmado em 14/06/2019, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Maria Martins Ribeiro, Quadra 4, Lote 16, Casa 1, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 32.676, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 16 de outubro de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172410013896325430049 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVANILDA FERREIRA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO A Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor EVANILDA FERREIRA DE ALMEIDA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.999.991-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442325384 firmado em 04/06/2020, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua SNM-06, Quadra 01, Lote 27, Casa 2, Residencial Atlântico Norte,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.104, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 16 de outubro de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172410013896325430053 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WARLEY DOS SANTOS SILVA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4. do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o senhor WARLEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n. \*\*\*.824.678-\*\*, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 844442579893 firmado em 12/08/2021, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Adao Rodrigues Braga, Quadra 06, Lote 13, Casa 2, Residencial Nova Morada II, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 34.926, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a credora, Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7. do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento, no caso a agência Inhumas/GO. Inhumas, 16 de outubro de 2024. Leticia de Sousa Santos Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172410013896325430047 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

### **ITAPACI/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPACI**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROZIRON DE PAULA BRITO JUNIOR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 9.514/97, ART. 26, 4 .** O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapaci, situado à rua 18, quadra 18, lote 01-A, Centro, nesta cidade de Itapaci, Estado de Goiás, FAZ SABER ao devedor fiduciante ROZIRON DE PAULA BRITO JUNIOR, CPF/MF n 471.178.631-04, de acordo com o determinado pela Lei 9.514/97, art. 26, 4 , que não sendo possível encontra-lo, conforme certificado pelo 1 Protesto Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia-GO, fica pelo presente Edital INTIMADO para fins de pagamento do débito decorrente da cédula de crédito Bancário - CCB n 672441, datada de 23.02.2.022, a favor da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO - SIGLA: SICOOB UNICENTRO NORTE GOIANO, inscrita no CNPJ/MF sob o n 02.282.709/0001-52, com pagamento devido a partir de 09.02.2.024, cujo valor era, em 28.05.2.024, de R\$.1.742.599,20 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), e mais as despesas cartorárias, devendo ser atualizado na forma da Cédula quando do efetivo pagamento. Assim, o presente edital objetiva a intimação do devedor fiduciante para que venha pagar a dívida, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o 1 , da mencionada lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Imóveis certificará esse fato, promovendo o registro, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, à vista da prova do pagamento, pelo mesmo, do imposto de transmissão intervivos e, se for o caso, do laudêmio, para que possa vendê-lo através de leilão, nos termos do art. 27 e parágrafos da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o competente edital, o qual será publicado na forma da Lei, ficando o devedor fiduciante ROZIRON DE PAULA BRITO JUNIOR, devidamente intimado para os fins ora expostos.

## MINEIROS/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MINEIROS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE BELMIRO SIMOES FILHO, ANGELICA VANESSA TUBIAS SIMOES**

Pelo presente edital, por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos, nos termos do 4 do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMA o Sr. JOSÉ BELMIRO SIMÕES FILHO e sua esposa ANGELICA VANESSA TUBIAS SIMÕES, inscritos nos CPFs ns \*\*\*.785.671-\*\* e \*\*\*.324.161-\*\*, respectivamente, a comparecerem a este Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis, situado na Rua 7, n 121, Centro, Mineiros-GO, no prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazerem as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimações referentes a Alienação Fiduciária de UMA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, contendo: uma garagem e varanda gourmet, uma despensa e um banheiro, com uma área construída de 120,08m e seu respectivo TERRENO, constante do Lote n 01 (um) da Quadra n 12 (doze), do Loteamento RESIDENCIAL MICHELÂNGELO, situado na zona urbana deste Município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua Canova esquina com a Avenida Dante Alighieri, com a área de 312,50m (trezentos e doze metros quadrados e meio) e UMA CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL, contendo: um hall externo, uma sacada, uma sala de estar, um lavabo, uma sala de estar/TV, uma sala de jantar, uma cozinha, uma lavanderia/área de serviço, um depósito, um banheiro, dois quartos com banheiro e uma varanda/área de churrasqueira, com uma área construída de 190,38m e seu respectivo TERRENO, constante do Lote n 02 (dois) da Quadra n 12 (doze), do Loteamento RESIDENCIAL MICHELÂNGELO, situados na zona urbana deste Município e Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, sito na Rua Leon Battista Alberti esquina com a Avenida Dante Alighieri, com a área de 312,50m (trezentos e doze metros quadrados e meio), respectivamente, registradas sob o n R-4, das matrículas n s 43.158 e 43.159 do CRI local, as quais encontram-se alienadas fiduciariamente a COOPERATIVA DE CRÉDITO E CAPTAÇÃO SICOOB UNICIDADES, inscrita no CNPJ n 03.047.549/0001-20. Nesta oportunidade fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo improrrogável de 15 dias, contados da última publicação do presente edital, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Mineiros-Goiás, 16 de outubro de 2024. André Luiz de Oliveira- Escrevente.

## MONTES CLAROS DE GOIAS/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADEJAIR DIAS DOS SANTOS**

IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente intimação, por edital, de ADEJAIR DIAS DOS SANTOS, inscrito no CPF n \*\*\*.652.541-\*\*, em virtude de estar em local incerto, ignorado e não sabido, nos

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, vem por meio deste, NOTIFICA-LO a comparecer neste Cartório, situando na Avenida Brasília, n 112, Setor Central, nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as vincendas, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato Habitacional n 8.5555.038967-4, firmado em 23/07/2010 na matrícula 4.180, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel urbano nesta cidade de Montes Claros de Goiás-GO, sito à Rua Manguba, n 0, Quadra A, Lote 08, Setor Água Branca II, ao qual encontra Alienado Fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. O valor do débito em 08/10/2024 é de R\$2.871,68 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme cópia de Projeção do Débito para Fins de Purga da Mora no Registro de Imóveis. Nada mais. SELO DIGITAL:03782410085\*\*\*026950\*\*1. Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Montes Claros de Goiás, Goiás, 08 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO DA SILVA**

IVAN LINO DE OLIVEIRA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto e Tabelionato de Notas, da Cidade e Comarca de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, na forma da lei, faz a presente intimação, por edital, de JOSÉ AUGUSTO DA SILVA, inscrito no CPF n \*\*\*.702.341-\*\*, em virtude de estar em local incerto, ignorado e não sabido, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, vem por meio deste, NOTIFICA-LO a comparecer neste Cartório, situando na Avenida Brasília, n 112, Setor Central, nesta cidade de Montes Claros de Goiás, Goiás, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as vincendas, com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação referente ao Contrato Habitacional n 8.4444.2418900-4, firmado em 26/10/2020 na matrícula 6.675, deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel urbano nesta cidade de Montes Claros de Goiás-GO, sito à Viela Luiz Alves Machado, lote 480A-13J da quadra 27-A no Setor Central, ao qual encontra Alienado Fiduciariamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-C.E.F, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4. O valor do débito em 08/10/2024 é de R\$4.171,53 (quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme cópia de Projeção do Débito para Fins de Purga da Mora no Registro de Imóveis. Nada mais. SELO DIGITAL:03782410085\*\*\*026950\*\*0. Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>. Montes Claros de Goiás, Goiás, 08 de outubro de 2024.

## MORRINHOS/GO

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIANE DUARTE DOS SANTOS**

FABRÍCIO BRANDÃO COELHO VIEIRA, na qualidade de Titular do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Morrinhos-GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4 , art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante Marciane Duarte dos Santos, brasileira, divorciada, professora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH n. 06449966029-DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.009.161-\*\*, residente e domiciliada na Rua Beraldo Jesuino de Souza, n. 169-A, Setor Cristo Redentor, nesta cidade; para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao contrato n. 1.4444.1548676-1, garantido por Alienação Fiduciária, datado de 18/06/2021, registrado sob o R.03, na Matrícula n. 34.742, Livro 02, fls. 01, desta

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Serventia, referente ao imóvel, constituído de uma casa residencial, de n. 18, com 111,06m de área construída, situada no Lote n. 24, Quadra 07, na Rua Jacarandá, loteamento Mirante do Bosque, com área total de 181,97m, Município de Morrinhos-GO, CEP: 75.650-000, conforme processo autuado sob o n. 137762/2024 CESAV/BU/2024 - SAEC/ONR - IN01220058C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O valor do débito até 16 de outubro de 2024, corresponde ao R\$ 7.794,46 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Morrinhos-GO, aos 16 de outubro de 2024. Protocolo n. 173.922, datado de 16 de outubro de 2024. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>; Selo: 0003241014537725430019.

**NEROPOLIS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NEROPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIWYD ROBSON TENORIO RAMALHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALINE MIRANDA DE FARIA BAQUIÃO, Interina do Registro de Imóveis desta Comarca de Nerópolis-GO, situado à Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Quadra 22, Lote 10, Centro, com fulcro no disposto no 4, do art. 26, da Lei Federal n 9.514 de 20/11/1997, atendendo o requerimento feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o Sr. DAIWYD ROBSON TENORIO RAMALHO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.453.494-\*\*, devedor fiduciante, através deste, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, a fim de satisfazer o PAGAMENTO das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas, no valor de R\$ 20.205,02 (vinte mil duzentos e cinco reais e dois centavos), posicionado em 04/10/2024, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, despesas de intimação e demais cominações de direito, relativos ao CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA firmado em 28/12/2016, referente ao LOTE DE TERRENO n 13 (treze), da Quadra n 29 (vinte e nove), situado à Rua Ceselina Duarte de Albuquerque esquina com a Rua Gastor Xavier Nunes, do Loteamento Setor Alto da Boa Vista, Nerópolis/GO, devidamente registrado sob o n R-4 da Matrícula n 14.486, fls. 001, do Livro 2, deste Serviço Registral, sob pena de decorrido o prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sem a purgação da mora, ser CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Nerópolis, neste Estado. Aline Miranda de Faria Baquião - Interina. Selo de Fiscalização: 03742410012184926950000. Consulte este no site: [extrajudicial.tjgo.jus.br/selo](http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo)

**NOVO GAMA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO GAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MARCELO ALVES, FRANCISCA DALVA CAMELO ALVES**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSE MARCELO ALVES PEREIRA CPF: \*\*\*.140.321-\*\* e FRANCISCA DALVA CAMELO CPF: \*\*\*.118.763-\*\* O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) JOSE MARCELO ALVES PEREIRA CPF: \*\*\*.140.321-\*\* e FRANCISCA DALVA CAMELO CPF: \*\*\*.118.763-\*\*, residentes e domiciliados em Quadra 28, Lote 11, Residencial América do Sul II, nesta cidade, devedores fiduciante do imóvel: Lote 11, Quadra 28, Conjunto Habitacional Residencial América do Sul II, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 11, Quadra 28, Conjunto Habitacional Residencial América do Sul II, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 3.222 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 14.829,84 (quatorze mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO DE CARVALHO PEREIRA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEONARDO DE CARVALHO PEREIRA CPF: \*\*\*.271.421-\*\* O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) LEONARDO DE CARVALHO PEREIRA CPF: \*\*\*.271.421-\*\*, residente e domiciliado em Quadra 01, Lote 05, Lunabel, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Lote 26, Quadra 03, Sobrado n 07, Condomínio Residencial Quadra 02, Lote 26, Lunabel 3-B, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 26, Quadra 03, Sobrado n 07, Condomínio Residencial Quadra 02, Lote 26, Lunabel 3-B, Neste Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 5.627 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 4.998,37 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAYANNE GOMES DE JESUS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAYANNE GOMES DE JESUS CPF: \*\*\*.330.741-\*\*. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) RAYANNE GOMES DE JESUS CPF: \*\*\*.330.741-\*\*, residente e domiciliada em Quadra 106, Lote 12, Jardim Lago Azul, nesta cidade, devedora fiduciante do imóvel: Lote 01, Quadra 05, Casa n 01, Condomínio Residencial Villa Azul, Jardim Lago Azul, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 01, Quadra 05, Casa n 01, Condomínio Residencial Villa Azul, Jardim Lago Azul, Neste Município; fica, por este edital INTIMADA do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 11.119 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LA a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.581,94 (dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DE ARAUJO MARQUES, THALYTA SABINO DA SILVA**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DANIEL DE ARAUJO MARQUES CPF: \*\*\*.284.411-\*\* e THALYTA SABINO DA SILVA CPF: \*\*\*.213.701-\*\*. O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) DANIEL DE ARAUJO MARQUES CPF: \*\*\*.284.411-\*\* e THALYTA SABINO DA SILVA CPF: \*\*\*.213.701-\*\*, residentes e domiciliados em Rua Vovó Leda, QD 17, LT 07, Lunabel 3 A, nesta cidade, devedores fiduciante do imóvel: Lote 08, Quadra 17, Apartamento n 401, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Brilhante, Lunabel 3-A, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 08, Quadra 17, Apartamento n 401, 3 Pavimento, Condomínio Residencial Brilhante, Lunabel 3-A, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 22.658 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 3.399,59 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO DE SOUSA CARVALHO, FLAVIA MAGALHAES SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARCIO DE SOUSA CARVALHO CPF: \*\*\*.787.762-\*\* e FLAVIA MAGALHAES SANTOS CPF: \*\*\*.581.581-\*\* O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) MARCIO DE SOUSA CARVALHO CPF: \*\*\*.787.762-\*\* e FLAVIA MAGALHAES SANTOS CPF: \*\*\*.581.581-\*\*, residentes e domiciliados em Quadra 14, Lote 23, Apartamento 402, Lunabel 3, nesta cidade, devedores fiduciante do imóvel: Lote 38, Quadra 02, Apartamento n 301, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Garden Park VII, Lunabel 3, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 38, Quadra 02, Apartamento n 301, 2 Pavimento, Condomínio Residencial Garden Park VII, Lunabel 3, Neste Município; fica, por este edital INTIMADOS do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 24.984 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LOS a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 5.557,10 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDESON DIAS DOS SANTOS**

Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WANDESON DIAS DOS SANTOS CPF: \*\*\*.070.263-\*\* O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, FAZ SABER, para ciência do(a) respectivo(a), Sr(a) WANDESON DIAS DOS SANTOS CPF: \*\*\*.070.263-\*\*, residente e domiciliado em Quadra 09, Lote 13, Mont Serrat Paiva, nesta cidade, devedor fiduciante do imóvel: Lote 03, Quadra 04, Apartamento n 301, 3 Pavimento, Residencial Ágape VI, Alphaville Paiva, Neste Município; o qual não tenha sido encontrado no endereço de cobrança: Lote 03, Quadra 04, Apartamento n 301, 3 Pavimento, Residencial Ágape VI, Alphaville Paiva, Neste

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Município; fica, por este edital INTIMADO do teor respectivo, O Cartório de Registro de Imóveis, de Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Novo Gama-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 1 e 3 da lei n 9.514/97. Por requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, credor fiduciário de Contrato de Financiamento Imobiliário, na Matrícula n 26.978 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade, de V.Sa., venho INTIMA-LO a efetuar o pagamento das prestações e as que se venceram até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contatuais, os encargos tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo valor corresponde a R\$ 2.846,17 (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado, na planilha de débitos, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, como "Diferença de prestações anteriores". Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. As. Para de se dirija, no horário de 08:00 às 17:00hs, a este Ofício situado na Av. Haidê do Espírito Santo Cerqueira, Quadra 472, Lote 02/06, Loja 01, Parque Estrela D'alva VI, nesta cidade; onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado. Este edital será publicado por 03 dias, devendo o débito supramencionado ser pago no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do último dia desta publicação. Por oportuno, fica V. Sa. Ciente de que o não cumprimento do referido pagamento no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26 7 , da Lei n 9.514/97. Atenciosamente, Ênio Laércio Chappuis, o Oficial.

### **PIRENOPOLIS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRENOPOLIS**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**VALDIMAR TELES FERREIRA**

REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1 DE NOTAS DE PIRENÓPOLIS-GO, Rua Direita, 51, Centro Histórico, fone: (62) 33331-3521 e 3331-1224, contato@cartoriopirenópolis.com.br. Monique da Costa Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis de Pirenópolis-GO, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos virem este edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 19/06/2024, sob n . 37.957, foi protocolado requerimento pelo qual, VALDIMAR TELES FERREIRA, brasileiro, nascido aos 10/08/1980 em Pirenópolis-GO, filho de João Teles Ferreira e Terezinha Ambrosio dos Santos, solteiro, declara sob responsabilidade civil e criminal que não possui relacionamento que figure união estável, autônomo, portador da Carteira Nacional de Habilitação n . \*\*\*908297\*\*\*-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o n . \*\*\*.794.931-\*\*, residente e domiciliado na Rua Glaucia Godinho, qd. 01, lt. 12, Residencial Boa Sorte, Pirenópolis-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial do imóvel: "Lote 12 da Quadra 01, situado na Rua Glauci Godinho, Residencial Boa Sorte, Pirenópolis-GO, com área de 309,58m ", cuja posse do referido imóvel, vem sendo mantida pelo requerente, pública e ininterrupta, há cerca de 11 (onze) anos sem que jamais tenham sido incomodados, daí trata-se de posse com animus domini, inserindo na hipótese de usucapião extraordinária, nos termos do artigo 1.238, único do Código Civil. Imóvel com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 8.245.660,90m e E 717.547,59m; deste segue confrontando com a RUA GRACY GODINHO, com azimute de 123 05'12,36" por uma distância de 12,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 8.245.654,34m e E 717.557,65m ; deste segue confrontando com a propriedade de MARIA CAMILO NERIS BARBOSA, POSSE MATRICULA:9.773 com azimute de 214 12'07,70" por uma distância de 25,97m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.245.632,86m e E 717.543,05m ; deste segue confrontando com a propriedade de BELLA VISTA PARTICIPAÇÕES LTDA, MATRICULA: 11.287 com azimute de 304 33'43,23" por uma distância de 12,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.245.639,66m e E 717.533,18m ; deste segue confrontando com a propriedade de AROLDO DA COSTA FERREIRA, POSSE MATRICULA:9.773 com azimute de 34 09'01,57" por uma distância de 25,66m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição." Não foi possível localizar a procedência do imóvel objeto desta usucapião. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pirenópolis-GO, 18/10/2024. A Escrevente - Rafaella Raiane Figueiredo Rocha.

## **QUIRINOPOLIS/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUIRINOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO PORFIRIO DA SILVA**

NATHÁLIA DA MOTA SANTOS DIAS, na qualidade de Titular e Registradora do Cartório do 1 Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis do Município e Comarca de Quirinópolis - GO, e segundo as atribuições conferidas pelo 4, art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante BRUNO PORFIRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*.747.231-\*\*, para PURGAR A MORA das prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao contrato habitacional n.º 809541700002, garantido por Alienação Fiduciária, em 28/07/2008, registrado sob o R-02, da Matrícula n.º 19.505, Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel, situado à Rua Nego da Cota, Quadra 15, Lote 12, Bairro Joaquim Quirino, Quirinópolis-GO, CEP: 75.860-000, SAEC/ONR - PROTOCOLO SAEC IN01232767C, neste Cartório. RESSALTA-SE QUE não purgada a mora no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital e após cumprido o disposto no 7 do art. 26 da Lei Federal n.º 9.514/97, será procedida a consolidação da propriedade fiduciária do referido imóvel à favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ 00.360.305.305/0001-04. O valor do débito até Data de 17 de outubro de 2024, corresponde ao valor de R\$ 1.681,72 (hum mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), acrescido dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. Dado e passado neste Município e Comarca de Quirinópolis - GO, em 16 de outubro de 2024. Protocolo n.º 186.366, em 16 de setembro de 2024, selo digital: 01102410113270925430046.

## **RIO VERDE/GO**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAOLLA RAVENY RODRIGUES BASSO**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 461.852. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, Osasco - SP, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO da Sra. PAOLLA RAVENY RODRIGUES BASSO, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no CPF n.º \*\*\*.581.031-\*\* e portadora do RG n.º 4958150 DGPC/GO, residente e domiciliada à Rua Filadelfo Cruvinel, Cond. Res. Capri, Apto. 201, 3 Pavimento, St. Morada do Sol; e Av. Fiuco Ferreira, 99999, Qd.23 - Lt.10, Res. Canaã, ambos nesta cidade; na qualidade de DEVEDORA FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 4.880,25 (quatro mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), posicionado no dia 18/10/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, Contrato n.º 9101005, datado em 17/05/2022, que possui como garantia o imóvel situado à Rua Filadelfo Cruvinel, Cond. Res. Capri, Apto. 201, 3 Pavimento, St. Morada do Sol, nesta cidade, registrado na matrícula

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

73.966. A devedora fiduciante encontra - se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 461.852. Desta forma, fica a DEVEDORA FIDUCIANTE, acima qualificada, CONSTITUIDA EM MORA E INTIMADA, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VICTOR ALVES VIEIRA DE ALMEIDA, LUCAS ALVES DE ALMEIDA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 459.992. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RIO VERDE E REGIÃO LTDA (SICOOB EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ: 09.033.698/0001-16, com sede na Rua Costa Gomes, s/n, QD. R, LT. B, sala 21, Jardim Marconal, CEP 75.901-550, Rio Verde/GO, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES do Sr. VICTOR ALVES VIEIRA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, produtor rural, inscrito no CPF n \*\*\*.713.561-\*\* e portador do RG n 6136432 - SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 18, n 672, Bairro Popular; e Fazenda Pindaíbas, denominada Fazenda São João - Santa Ana, ambos nesta cidade; e Sr., LUCAS ALVES DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, produtor de cultura de soja, inscrito no CPF n \*\*\*.713.651-\*\* e CNH n \*\*\*811318\*\*, residente e domiciliado à Rua 18, n 672, Bairro Popular; e Fazenda Pindaíbas, denominada Fazenda São João - Santa Ana, ambos nesta cidade, na qualidade de DEVEDORES FIDUCIANTES, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 2.803.323,49 (dois milhões oitocentos e três mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), posicionado no dia 29/09/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária da Cédula de Crédito Bancário - Limite Guarda-Chuva n 195629, a qual, viabilizou outras 05 (cinco) operações de crédito: Cédula de Crédito Bancário n 198498; Cédula de Crédito Bancário n 198513; Cédula de Crédito Bancário n 198600; Cédula de Crédito Bancário n 180344; e Cédula de Empréstimo para Renegociação n 202177, garantido por alienação fiduciária, que possui como garantia o imóvel situado à Fazenda Pindaíbas, denominada Fazenda São João Santa Ana, localizada no Município de Rio Verde - GO, registrado na matrícula 86.474. Os devedores fiduciantes encontram - se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 459.992. Desta forma, ficam os DEVEDORES FIDUCIANTES, acima qualificados, CONSTITUIDOS EM MORA E INTIMADOS, para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE MACIEL DA SILVA**

FRANKLIN WILSON XAVIER, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Rio Verde/GO - PROTOCOLO 461.281. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o n 00.360.305/0001-04, com sede social no endereço de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. JOSE MACIEL DA SILVA, brasileiro, divorciado, estivador carregador embalador e assemelhados, inscrito no CPF n \*\*\*.321.364-\*\* e portador do RG n 32895798 - SDS/AL, residente e domiciliado à Rua D, Qd.05 - Lt.13, Casa 13, Portal dos Ipês III; e Rua Alagoas, Qd.98 - Lt.03, St. Pauzanes, ambos nesta cidade; na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 7.243,34 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



trinta e quatro centavos), posicionado no dia 18/10/2024, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, Contrato n 8.7877.1532175-0, datado em 04/11/2022, que possui como garantia o imóvel situado à Rua D, Qd.05 - Lt.13, Casa 13, Portal dos Ipês III, nesta cidade, registrado na matrícula 101.180. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado e incerto, conforme certificado por meio do protocolo de intimação de alienação fiduciária n 461.281. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Avenida Universitária, n 780, Qd. 07, Lt. 01/02, Jd. Presidente, Rio Verde-GO, CEP: 75.908-435, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Rio Verde-GO.

**SANTA BARBARA DE GOIAS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA BARBARA DE GOIAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO LADO ALTO SPE LTDA**

ADRIAN DE MATOS BARBOSA, Oficial do Registro de Imóveis de Santa Bárbara de Goiás-GO, no uso das atribuições delegadas pelo Estado de Goiás, faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO LADO ALTO SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 40.033.636/0001-54, com sede na Rua da Lavoura, 640, Qd. 50, Lt. 05, Setor Santa Genoveva, município de Goiânia-GO, representada pelo administrador DANILO DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob número \*\*\*.387.571-\*\*, cumprindo as exigências da Lei número 6.766/79, requereu o registro do LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO LADO ALTO". O imóvel a ser loteado possui uma área total de 190.839,00m (19,0839 ha) referente a matrícula número 1.621, Livro Número 2 - Registro Geral, deste Ofício, que corresponde: 100.657,35m à área de lotes; 38.898,70m à sistema viário; 15.450,20m à área institucional; 14.905,67m às áreas verdes; 8.018,11m às áreas de preservação permanentes; e 12.908,97m às áreas de represa. O loteamento foi parcelado em 319 (trezentos e dezenove) lotes, divididos em 11 (onze) quadras. Croqui da área loteada em anexo. A documentação encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, situado a Avenida Pedro Lúcio, 994, Centro, Santa Bárbara de Goiás-GO. As impugnações que se julgarem necessárias deverão ser apresentadas neste Ofício, no endereço acima apontado, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital, que será feita por 3 (três) dias consecutivos, no site do Operador Nacional de Registro - ONR ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será efetuado o registro do Loteamento. Protocolo número 7.896, em 11/10/2024. O referido é verdade e dou fé. Eu, Adrian de Matos Barbosa - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**SENADOR CANEDO/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE EUSTAQUIO MARINS, JOSE EUSTAQUIO MARINS JUNIOR**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, e artigo 11 do Provimento 65/2017 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 04/11/2022, sob o protocolo n. 89.387, com tempo de posse de aproximadamente 19 anos, formulado por JOSE MARIA SOUZA DE FARIAS, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade n. 0743258258, expedida pelo SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o n. \*\*\*.776.405-\*\*, casado na data de 10/02/2004, pelo regime da Comunhão Parcial de Bens com FABIANA SANTOS MARQUES DE FARIAS, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade n. 5615012, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.930.411-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Marechal Deodoro, Quadra F, Lote 28, Bairro Jardim Nova Goiânia, Senador Canedo/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Lotes de terras n. 28, Quadra F, situado na Rua Marechal Deodoro, no Loteamento Jardim Nova Goiânia, neste município, com área total de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua Marechal Deodoro; pelo lado direito medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 29, pelo lado esquerdo medindo 30,00 metros, confrontando com o lote 27, e, pelos fundos, medindo 12,00 metros, confrontando com o lote 19, objeto da matrícula R-361-627 do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Bela Vista de Goiás/GO, consta ser de propriedade tabular de JOSÉ EUSTÁQUIO MARINS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n. 1.663.089, expedida pela SSP/MG, comerciante, inscrito no CPF/MF n. \*\*\*.417.636-\*\*, residente Araxá/MG. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n. 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência dos proprietários tabulares, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de outubro de 2024. Eu, Claudio Nunes Pontes Junior, Escrevente Autorizada, digitei e assino

**TRINDADE/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIMUNDO NONATO MACHADO LIMA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAIMUNDO NONATO MACHADO LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar de entrega, portador da CI.RG n. 6634701 SSP/GO, inscrito no CPF/MF n. \*\*\*.386.603-\*\*, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, Quadra 31, Lote 24, Casa 02, Setor Cristina, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor n. 8.4444.1144146-0, de 25 de fevereiro de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa A, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ITAPARICA III", do lote de terras de n. 24, da quadra 31, situado na Avenida Ipiranga, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n. 57.441, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782410113382125430017

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KETLYN TELES SOARES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF n 60.746.948/0001-12, com endereço eletrônico: produtosimob@bradesco.com.br, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", Vila Yara, em Osasco-SP, pelo presente edital, INTIME: KETLYN TELES SOARES, brasileira, solteira, maior, capaz, não convivente em união estável, analista de sistemas, portadora da CI.RG n 6973937 PC/GO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.705.761-\*\*, com endereço eletrônico: ketlyn-soares@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Mangueiral, Quadra 143-B, Lote 08, Parque Tremendão, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras Avenças n 001560436-0, de 09 de agosto de 2022, passado em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de n 13, da quadra 59, situado na Rua M-21, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MONTE CRISTO", nesta cidade, registrado sob o R-5 e R-6, na matrícula n 59.340, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá ao Credor, BANCO BRADESCO S.A., nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782410113382125430016

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JUNIO DE ARAUJO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JÚNIO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, camareiro, porteiro, cozinheiro e garçom, portador da CI.RG n 1007841 SSP/TO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.978.471-\*\*, residente e domiciliado na Rua Vieira de Melo, n 01, Parque Estrela, em Luziânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1690250-3 de 14 de novembro de 2017, passado em Goianira-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALENCAR CUNHA II", do lote de terras de n 19, da quadra 29, situado na Rua Delfim Moreira, esquina Rua Pedro Roque de Brito, no loteamento denominado "SETOR DOS BANDEIRANTES", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula n 65.214, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782410113382125430021

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DILEILA DA SILVA SANTOS****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DILEILA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira e nutricionista, portadora da CI.RG nº 5604374 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.536.561-\*\*, residente e domiciliada na Rua 241, Quadra 05, Lote 01, nº 251, Casa 03, Vila Monticelli, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0240477-6 de 23 de novembro de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 25, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SERRA BRANCA II", da chácara nº 04, da quadra 03, situada na Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-4 e R-5, na matrícula nº 70.686, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782410113382125430019

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KENHA CARLA NASCIMENTO LIMA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: KENHA CARLA NASCIMENTO LIMA, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da CI.RG nº 6277794 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.584.223-\*\*, residente e domiciliada na Rua dos Guaranis, Quadra 29, Lote 29, Casa 03, Setor Progresso, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.1809205-3 de 11 de maio de 2018, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALENCAR VEIGA I", do lote de terras de nº 04, da quadra 118, situado na Rua Pouso Alto, esquina com a Rua Tupiratis, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 71.345, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782410113382125430020

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FLAVIA DE CASSIA PEREIRA LOPES**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: FLÁVIA DE CASSIA PEREIRA LOPES, brasileira, solteira, estivadora, carregadora, embaladora e assemelhados, portadora da CNH nº 06360118404 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº \*\*\*.494.221-\*\*, residente e domiciliada na Rua 123, Quadra 14, Lote 41, Casa 02, Jardim Imperial, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.1932135-8 de 01 de outubro de 2018, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JB II", do lote de terras de n 41, da quadra 14, situado na Rua 123, no loteamento denominado "JARDIM IMPERIAL", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 73.468, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782410113382125430018

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JESSICA NAYANNI DELGADO DE SOUZA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4 do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: JÉSSICA NAYANNI DELGADO DE SOUZA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, auxiliar de limpeza, portadora da CI.RG n 6288280 SSP/GO, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.431.071-\*\*, residente e domiciliada na Rua Las Velas, Quadra 4-A, Lote 8-A, Condomínio Santa Rita 8 Etapa, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH n 8.4444.2260815-8 de 05 de março de 2020, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 01, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL QUEILA MONTEIRO I", do lote de terras de n 28, da quadra 03, situado na Rua B, no loteamento denominado "RESIDENCIAL PAI ETERNO", nesta cidade, registrado sob o R-1 e R-2, na matrícula n 76.991, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782410113382125430022

## VALPARAISO DE GOIAS/GO

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE VALPARAISO DE GOIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VALERIA VILELA PARENTE CARRIJO, OSMAR ALVES CARRIJO JUNIOR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO Isis Campos Amaral Oficiala Isabel Cristina Amaral Guijarro SubOficial Angélica Silva de Araújo Soares Substituta Sandra Barfknecht Substituta Sttefanny Batista Franco Substituta EDITAL DE INTIMAÇÃO Isis Campos Amaral, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Valparaíso de Goiás-GO, na forma da lei, etc. Faz saber que por meio do presente Edital, segundo as atribuições a mim conferidas pelo art. 26 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, FICAM INTIMADOS a comparecerem neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Japão, Quadra 12, Lote 02-B, Loja 06, Galeria Copacabana II - Parque Esplanada III, nesta Comarca, VALÉRIA VILELA PARENTE CARRIJO, brasileira, solteira, maior, zootecnista, portadora da cédula de identidade n 2.125.767.SSP.DF e inscrita no CPF n \*\*\*.557.901-\*\* e OSMAR ALVES CARRIJO JUNIOR inscrito no CPF. n \*\*\*.814.531-\*\*, que se encontram em

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

lugar ignorado, incerto ou inacessível. Foi(ram) enviada(s) a(s) notificação(ões) no(s) endereço(s): Lote n 19, Lote n 20 e Lote n 21, Quadra 57, situado a Rua 1, no Loteamento Jardim do Oriente, nesta cidade - SHIGS 708, Bloco A, Casa 21, Asa Sul, Brasília-DF e no endereço eletrônico: não informado, para fins de cumprimento das obrigações contratuais juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, referente a Cédula de Crédito Bancário n 237/0000/440993438 e Aditivo, emitidos em Brasília - DF, em 06/08/2021 e 16/08/2021, que tem como objeto os imóveis Lote n 19, Lote n 20 e Lote n 21, Quadra 57, situado a Rua 1, no Loteamento Jardim do Oriente, registrado sob os números de matrícula n 11465, 11.499 e 11.500, cientes de que tem o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias - a contar da data da última publicação do presente edital, ficando cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado confere o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.746.948/0001-12, com sede no endereço: OSASCO - SP, nos termos do art. 26 7 da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado por 03 vezes consecutivas de forma eletrônica. Dado e passado nesta cidade de Valparaíso de Goiás GO, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, em 16 de outubro de 2024. Protocolo: 160.300. Selo: 01392410113203325430145. Isis Campos Amaral Oficiala

### **ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FITTIPALDI ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada FITTIPALDI ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no C.N.P.J. sob o número 54.576.104/0001-78, com sede na SHN Quadra 2, Bloco F, Sala 1006, Asa Norte, Brasília-DF, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 03 da Quadra A-32, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 2.100,00m . Confrontando pela frente para a Rua 08, com 30,00 metros, pelo fundo com o Lote P do Módulo A, do Lote 02-A, com 30,00 metros, pelo lado direito com a Rua Evolução, com 70,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 01, com 70,00 metros, objeto da matrícula 109.453 desta serventia, que será desmembrado em 06 (seis) lotes menores que serão denominados: "Lote 03-A da Quadra A-32, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 349,80m . Confrontando pela frente para a Rua Evolução, com 11,66 metros, pelo fundo com o Lote 01, com 11,66 metros, pelo lado direito com o lote 03-B, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com a Rua 08, com 30,00 metros", "Lote 03-B da Quadra A-32, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 349,80m . Confrontando pela frente para a Rua Evolução, com 11,66 metros, pelo fundo com o Lote 01, com 11,66 metros, pelo lado direito com o lote 03-C, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03-A, com 30,00 metros", "Lote 03-C da Quadra A-32, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 349,80m . Confrontando pela frente para a Rua Evolução, com 11,66 metros, pelo fundo com o Lote 01, com 11,66 metros, pelo lado direito com o lote 03-D, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03-B, com 30,00 metros", "Lote 03-D da Quadra A-32, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 349,80m . Confrontando pela frente para a Rua Evolução, com 11,66 metros, pelo fundo com o Lote 01, com 11,66 metros, pelo lado direito com o lote 03-E, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03-C, com 30,00 metros", "Lote 03-E da Quadra A-32, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 349,80m . Confrontando pela frente para a Rua Evolução, com 11,66 metros, pelo fundo com o Lote 01, com 11,66 metros, pelo lado direito com o lote 03-F, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03-D, com 30,00 metros" e o "Lote 03-F da Quadra A-32, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Goiás - GO, com a área de 351,00m . Confrontando pela frente para a Rua Evolução, com 11,66 metros, pelo fundo com o Lote 01, com 11,66 metros, pelo lado direito com o lote P do módulo A, do Lote 02-A, com 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 03-E, com 30,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 31/07/2024, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0001229/2024-03. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592409112879925430237 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$ 99,03; fundos R\$ 21,04; ISSQN R\$ 4,95.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ESTADO - MARANHÃO**

### **PACO DO LUMIAR/MA**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAÇO DO LUMIAR**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,**  
**Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): SILVA ANDRADE SERVICOS DE INTERMEDIACOES,**  
**NEGOCIOS E INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA**

Eu, Geovanna de Fátima Ramos Rosendo, Escrevente Autorizada, do 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, FAÇO SABER a todos os interessados, nos termos do Art. 213, inc. II, 3, da Lei Federal n. 6.015/73, que pelo solicitante SILVA ANDRADE SERVIÇOS DE INTERMEDIações, NEGOCIOS E INVESTIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA, com sede na ST SCS, s/n, Quadra 08, Bloco B-60, Lojas 243/244, Asa Sul, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.951.653/0001-30; foi apresentado neste Registro Imobiliário o requerimento solicitando RETIFICAÇÃO DE ÁREA, do imóvel localizado na Av. General Arthur Carvalho, s/n, bairro Mocajituba; visando alterar a área atual de 27.832,88 m (vinte e sete mil e oitocentos e trinta e dois metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), para 25.160,12 m (vinte e cinco mil e cento e sessenta metros quadrados e doze centímetros quadrados), e que possui a seguinte descrição de coordenadas UTM: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M1, de coordenadas N 9.723.717,55m e E 592.550,79m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA DA BOA VISTA, ATUAL AV. GEN. ARTHUR CARVALHO, com azimute de 68 05'04,19" por uma distância de 76,27m, até o ponto M2, de coordenadas N 9.723.746,01m e E 592.621,54m ; deste segue com azimute de 80 56'18,80" por uma distância de 31,45m, até o ponto M3, de coordenadas N 9.723.750,97m e E 592.652,60m ; deste segue confrontando com a propriedade de POSTO RODÃO - J. DE F. AMORIM DINIZ - CNPJ: 24.564.513/0001-93, com azimute de 164 56'57,90" por uma distância de 149,17m, até o ponto M4, de coordenadas N 9.723.606,91m e E 592.691,34m ; deste segue confrontando com a propriedade de RIO ANTONIO ESTEVÃO, com azimute de 246 28'01,58" por uma distância de 24,79m, até o ponto M5, de coordenadas N 9.723.597,02m e E 592.668,61m ; deste segue com azimute de 215 36'20,24" por uma distância de 56,76m, até o ponto M6, de coordenadas N 9.723.550,87m e E 592.635,56m; deste segue com azimute de 255 41'56,61" por uma distância de 30,45m, até o ponto M7, de coordenadas N 9.723.543,34m e E 592.606,05m; deste segue com azimute de 213 49'05,49" por uma distância de 22,73m, até o ponto M8, de coordenadas N 9.723.524,46m e E 592.593,40m; deste segue com azimute de 165 42'37,33" por uma distância de 24,35m, até o ponto M9, de coordenadas N 9.723.500,86m e E 592.599,41m; deste segue confrontando com a propriedade de SIMEÃO TADEU FERREIRA COSTA, com azimute de 213 36'50,77" por uma distância de 73,85m, até o ponto M10, de coordenadas N 9.723.439,36m e E 592.558,53m; deste segue com azimute de 358 24'20,60" por uma distância de 278,29m, até o ponto M1, onde teve início essa descrição. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, inc. II, da Lei dos Registros Públicos, os quais encontram-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Tendo em vista que não consta, no memorial descritivo e planta, a anuência expressa dos confrontantes, e que da diligência realizada no local não foi possível localiza-los por estarem em lugar incerto e não sabido, FICAM, PORTANTO, INTIMADOS: 1) PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES do imóvel acima mencionado. Que têm

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)

**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação deste, para apresentar contestações. A não apresentação de impugnação no prazo acima, implicará anuência ao pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA. As impugnações devem ser apresentadas por escrito neste 1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar, situado na Avenida 13, Quadra 158, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar-MA. Paço do Lumiar-MA, 08 de Outubro de 2024. Eu, Geovanna de Fátima Ramos Rosendo, Escrevente Autorizada, que digitei e subscrevi. Protocolo nº 81560, L 1, deste Cartório, em 30/09/2024. Selo nº PRENOT0315340970G7DI7QTB8K02. Emol. R\$ 35,20. FERJ R\$ 4,78. Ferc R\$ 1,19. FEMP R\$ 1,59. FADEP R\$ 1,59. Total R\$ 44,17.

**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**ARAXÁ/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAXÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **TATIANA LEITE DE ALMEIDA**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA LEITE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*681126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441807661-9, firmada em 03/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 64965, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO M TORRES 140 B LT16 QD O MAX NEUMANN II ARAXA MG 38180482. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 3.401,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO**

Olavo de Carvalho Junior, oficial do Registro de Imóveis de Araxá, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110765, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMOLA DE OLIVEIRA SIMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*666126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Senador Montandon, 299, Centro Araxá MG CEP 38183-214, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441796388-5, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ARACELY D PAULA 2870 APARTAMENTO 301 CENTRO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ARAXA MG 38183199. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 10.835,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Araxá-MG. Olavo de Carvalho Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

## ARCOS/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARCOS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA PAULA DE CARVALHO**

Rômulo de Oliveira Dias, oficial do Registro de Imóveis de Arcos, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº66124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*505696\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Passos, 20, Centro Arcos MG CEP 35588-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 816960001015-2, firmada em 21/09/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 12565, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MUNICIPAL 270 CASA NOVA MORADA II ARCOS MG 35588000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 1.071,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Arcos-MG. Rômulo de Oliveira Dias, Oficial de Registro de Imóveis.

## ARINOS/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARINOS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AMERICO TOME SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - A Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arinos/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 3 da Lei 6.015/73 bem como o Art. 903, do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: AMERICO TOMÉ SOARES, brasileiro, trabalhador rural, viúvo, portador da CI.RG. n MG-10.823.467-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n \*\*\*.410.976-\*\*, residente e domiciliado na Fazenda Água Branca, zona rural, Urucuia/MG, CEP 38.649-000, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





constante da matrícula 5.418 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José Leopoldo Diniz, n 408, Primavera I, Arinos/MG, CEP 38.680-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E INDIVIDUALIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM CONDOMÍNIO, DO IMÓVEL matriculado sob o número: 5.418 do RGI de Arinos, denominado "Fazenda Água Branca". certificação SIGEF: 2eae5911-d7d4-4d8b-8 6c-0a06191e17bc. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 4 da Lei 6.015/73). Arinos/MG. Fabiana Cristina Arthur Cunha - Oficiala do Registro de Imóveis.

### **AÇUCENA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE AÇUCENA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ODETE DE PINHO MAGALHAES**

COMARCA DE AÇUCENA - MINAS GERAIS CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Rua Travessão, 88, centro, CEP 35147-000 - Açucena-MG EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NOTIFICADO(S): INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS. Servimos da presente para notificá-lo(s), de acordo com o 6 do artigo 1150 do Provimento Conjunto 93/2020 - Código de Normas de Minas Gerais, bem como o art. 213, 17 da Lei 6015/73, sobre o requerimento de RETIFICAÇÃO DE ÁREA devidamente protocolada nesta serventia sob o n 17678, livro A, requerida por ODETE DE PINHO MAGALHÃES E OUTROS, no imóvel rural denominado "FAZENDA AVIAÇÃO", no município de Belo Oriene/MG, matriculado nesta serventia sob o n . 5774 do Livro 02-Registro Geral. Conforme o 4 do citado artigo, se o interessado não se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, presumir-se-á a anuência do confrontante. Eventual manifestação, o interessado deverá comparecer ao Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, localizado na Rua Travessão, 38, centro, Açucena/MG, nos horários de 09:00 às 12:00hs ou 13:00 às 17:00hs, com impugnação expressa e fundamentada, ou enviá-la via sedex. Para quaisquer informações complementares, poderá, ainda, entrar em contato pelos telefones (33)3298-1243 ou (33)99119-0025. Açucena/MG, 18 de outubro de 2024. Atenciosamente, Abdo Augusto Hemétrio Meira Oficial Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Açucena-MG

### **BAMBUI/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA**

Hilton Rogério de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82293, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JACQUELINE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*476676\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José Tibúrcio, 51, Centro Bambuí MG CEP 38900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553270368-8, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 23419, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO F DA S NETO 509 QD04 LT01 JARDIM DO LAGO BAMBUI MG 389000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes a R\$ 3.314,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Bambui-MG. Hilton Rogério de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

**BELO HORIZONTE/MG****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANTE RAFAEL FERNANDES AMORIM,, GIOVANNA FERNANDES AMORIM**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº607045, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANTE RAFAEL FERNANDES AMORIM,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*617486\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GIOVANNA FERNANDES AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*317746\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*232230\*\*0256-0, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-9/78.519 e Av-10/78.519, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raimunda Simoes da Silva, nº110, apartamento 104, Bairro Manacas, CEP: 30840-690, Belo Horizonte/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 4.780,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RODRIGO PECK DE MOURA GOMES**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº604497, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO PECK DE MOURA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*717258\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553781848-3, firmada em 06/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 118258, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUSTAVO LADEIRA 11 AP1206BL01

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PAQUETA BELO HORIZONTE MG 31330572. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 20.906,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

### 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEILSA LOPES SILVA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEILSA LOPES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*165826\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440828538-1, firmada em 18/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17, na Matrícula nº 57753, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CALDAS DA RAINHA 80 APT0 - 403 SAO FRANCISCO BELO HORIZONTE MG 31255180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes a R\$ 36.222,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JORDELSON HOSKEM SOARES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORDELSON HOSKEM SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*117257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770816622-2, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10, na Matrícula nº 123541, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA, Nº 11810, BL-6 AP 102, MONTE AZUL, BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 5.972,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MONICA BATISTA DOS SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA BATISTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*789036\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771565015-0, firmada em 06/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 123665, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 700 BL.1 AP404 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 4.460,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WARLEY RANDER FERREIRA GOMES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WARLEY RANDER FERREIRA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*330306\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771576613-2, firmada em 19/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 123735, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 700 BL.5 AP202 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes a R\$ 5.026,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO NUNES DA CRUZ**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342423, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO NUNES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*481416\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771452788-6, firmada em 02/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 124701, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 281 BL.7 AP502 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 7.969,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAMIRO FERREIRA ARSENIO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMIRO FERREIRA ARSENIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*772526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771500077-6, firmada em 12/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14, na Matrícula nº 124634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO 281 BL.4 AP303 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 8.219,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO PAULO OLIVEIRA SOUKI**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº343750, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO OLIVEIRA SOUKI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*559996\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1013692540-2, firmada em 31/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 91003, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Tome de Souza, nº 1366, apartamento nº 402, , Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30140-131. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes a R\$ 7.922,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Belo Horizonte-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

**BETIM/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEKS MIKELI, JOSIE ALVES MIKELI**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº412675, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEKS MIKELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*148926\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIE ALVES MIKELI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*860436\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010382900-0, firmada em 27/07/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 128.430 ? R.21, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Areclides do Pinho Ângelo, Nº 16, Apto 502, Centro, CEP: 32600-106, Betim/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 22.910,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Betim-MG. Vander

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3 do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Sr . BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES, na qualidade de representante da CONSTRUTORA RODOMINAS S/A, proprietária do lote 46 da quadra 01 do Bairro Duque de Caxias, constante da transcrição 12.262, fls.161 do livro 3-J, residente em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 411.378, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 47 (quarenta e sete) da quadra 01 (um) do BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, com área de 223,51m , constante da matrícula 133.073 livro 02 desta Serventia. Proprietário: ALEXANDRE PIMENTA GONÇALVES. Profissional que efetuou o levantamento: ANTÔNIO DA SILVA FILHO, CREA 86.224/D. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que o senhor é proprietário do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foi apresentada a sua anuência prévia a tal pretensão, fica notificado a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, sua anuência será presumida, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 16 de Outubro de 2024. O Oficial, (ass.) Vander Zambeli Vale.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3 do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Sr . BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES, na qualidade de representante da CONSTRUTORA RODOMINAS S/A, proprietária do lote 46 da quadra 01 do Bairro Duque de Caxias, constante da transcrição 12.262, fls.161 do livro 3-J, residente em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 411.379, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 48 (quarenta e oito) da quadra 01 (um) do Bairro Duque de Caxias, Matrícula n 164.264, com área de 332,75m , constante da matrícula 164.264 livro 02 desta Serventia. Proprietário: ALEXANDRE PIMENTA GONÇALVES. Profissional que efetuou o levantamento: ANTÔNIO DA SILVA FILHO, CREA 86.224/D. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que o senhor é proprietário do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foi apresentada a sua anuência prévia a tal pretensão, fica notificado a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseq entes a última publicação. Nos termos da referida legislação, sua anuência será presumida, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 16 de Outubro de 2024. O Oficial, (ass.) Vander Zambeli Vale.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis de Betim-MG, na forma da Lei, etc. utilizando-se das atribuições conferidas pelo parágrafo 3 do inciso II do artigo 213 da Lei 6.015/73, NOTIFICA o Sr . BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES, na qualidade de representante da CONSTRUTORA RODOMINAS S/A, proprietária do lote 02 da quadra 01 do Bairro Duque de Caxias, constante da transcrição 12.262, fls.161 do livro 3-J, residente em local ignorado, do procedimento extrajudicial de RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, protocolo 411.377, cumulado com a averbação do MEMORIAL DESCRITIVO, que está sendo promovido no seguinte imóvel: IMÓVEL: Lote 49 (quarenta e nove) da quadra 01 (um) do BAIRRO DUQUE DE CAXIAS, com área de 347,10m , constante da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

matrícula 164.265 livro 02 desta Serventia. Proprietário: ALEXANDRE PIMENTA GONÇALVES. Profissional que efetuou o levantamento: ANTÔNIO DA SILVA FILHO, CREA 86.224/D. Tendo em vista que o proprietário do imóvel acima indicado, declarou que o senhor é proprietário do imóvel dele confrontante, conforme projeto e memorial descritivo apresentado, como não foi apresentada a sua anuência prévia a tal pretensão, fica notificado a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes a última publicação. Nos termos da referida legislação, sua anuência será presumida, se não for apresentada impugnação fundamentada, no prazo acima informado. Dado e passado nesta cidade de Betim, aos 16 de Outubro de 2024. O Oficial, (ass.) Vander Zambeli Vale.

**CARATINGA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADEMILSON TADEU QUIRINO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel denominado Sítio Quirino, com 02,8088ha, situado no lugar denominado Córrego do Imbé, no município de Imbé de Minas/MG, o qual se encontrava em comum numa área maior de 06,3500ha, individualizado por meio da Escritura Pública de Estremação, datada de 21 de junho de 2024, lavrada no livro 276, fls.003/008, do Cartório do Terceiro Ofício de Notas de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.2.237, de propriedade de Ademilson Tadeu Quirino, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela e do registro da Escritura Pública de Estremação supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue, anexo, croqui (mapa) de localização da área. ?

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AUBER MARTINS MARQUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n. 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural Sítio Recanto Feliz, com 20,5983ha, situado no lugar

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

denominado Córrego São Cândido, no município de Caratinga/MG, o qual se encontrava numa área maior de 130,8050ha, individualizado por meio Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio, datada de 12 de agosto de 2024, livro 49 N, fls.166/169, e Escritura Pública de Convalidação, datada de 11 de setembro de 2024, livro 50 N, fls.14, ambas do Cartório de Registro Civil e Notas de Vargem Alegre/MG, objeto da matrícula n.6.258, adquirida por Auber Martins Marques e seu cônjuge Natalia Matias Martins, conforme escritura de compra e venda, em processo de registro, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela e do registro da Escritura Pública de Individualização supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue, anexo, croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOANA DARC VALERIANO ROCHA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural da área 06,4217ha, Sítio do Sossego, situado no lugar denominado Galho de Cima, no distrito de Sapucaia, município de Caratinga/MG, objeto da matrícula n. 7.490, de propriedade de Joana Darc Valeriano Rocha Leandro, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de retificação administrativa de área/Certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIO CIMINI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural promovida por Márcio Cimini, Fazenda Itauninha, situado no lugar denominado Itauninha, no município de Caratinga/MG, com a área de 29,2274ha, objeto da matrícula n. 40.434, sendo que, após a medição, encontrou-se a área de 29,1204ha, que recebeu a certificação do INCRA n bldaeaa7-6861-4e70-8eea-8feaf8928159, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Retificação Administrativa de Área. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área com a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LADIR FIRMINO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ÁREA Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel Sítio da Mata, com 64,1108ha, situado no lugar denominado Córrego Suíço, no distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, município de Caratinga/MG, de propriedade de Ladir Firmino de Oliveira, objeto da matrícula n.549 e escritura de inventário e partilha, em processo de registro, devidamente certificada pelo INCRA n. f7218bab-4a3e-4397-a339-8b9facca7a50, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de retificação administrativa de área/certificação do Incra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faiçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



(quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELTON FLAVIO DA SILVA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal n 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891, 1.025 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural Sítio Rio Preto, com 58,0500ha, situado no lugar denominado Rio Preto, no distrito de Santa Luzia, município de Caratinga/MG, objeto da matrícula n.851, de propriedade de Elton Flávio da Silva, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação Retificação Administrativa de Área/Certificação do INCRA. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025 e seguintes do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a retificação administrativa de área c/c georreferenciamento/ certificação do INCRA e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IRACY BERNARDES DE ALMEIDA**

Elton Jose do Carmo Filho, Oficial Interino do Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 213, 2 e 3 da Lei n 6.015/1973, faz a presente notificação, por edital, a IRACY BERNARDES DE ALMEIDA, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF/MF sob o n . \*\*\*.333.186-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont, n . 1640, apto 101 - Bairro Santa Maria, município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.050.406. Por se encontrar em LOCAL IGNORADO, certificação dada em 06/09/2024, pelo escrevente Autorizado do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba-MG, Marco Aurélio da Cruz, após diligências no endereço da notificada nos dias 24 e 29/08/2024, e no em 03/09/2024. A notificada deverá comparecer neste cartório, situado à Rua Floriano Peixoto, n 402, Loja 01, nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, para tomar ciência do procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de registro n . 12.257 do livro - 2 de Registro Geral deste CRI, de propriedade de RODRIGO LELLIS BALARDIM, KARINA LELLIS BALARDIN e ERIKA LELLIS BALARDIN STEFANO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Tendo em vista que V.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Sa. Titular/responsável pelo imóvel confrontante (Matrícula n. 5.264 - Fazenda Campo Alegre, deste CRI) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente (assinar a planta e o memorial anexos, reconhecer as firmas); ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. O prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento de retificação nem vinculam a pessoa anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais. Elton Jose do Carmo Filho - Oficial Interino

### CONGONHAS/MG

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONGONHAS

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LEANDRO DE MOURA OLIVEIRA**

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que Leandro De Moura Oliveira, brasileiro, CPF: \*\*\*.026.\*\*\*-57, filho de Maria José Moura Oliveira e de Armando de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Turquesa, n 152, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG, nos termos do artigo 213, 17 da Lei Federal 6.015/73, apresentando levantamento topográfico do imóvel de sua propriedade constante de um lote de terreno com área de 359,00 m (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados) lote de n 16 da quadra L, situado na Rua Turquesa, s/n, Bairro Vila Rica, em Congonhas/MG, requereu em 24 de abril de 2024, a retificação de área do imóvel, conforme levantamento planimétrico constante de planta e memorial descritivo, elaborado pelo técnico em agrimensura: Edmilson Gonçalves da Cruz, CFT: \*\*\*.613.\*\*\*-06. Assim visando atender o dispositivo legal da Lei acima mencionada, considera-se notificado por este EDITAL, os CONFRONTANTES, OCUPANTES e TERCEIROS INTERESSADOS. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, deverão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste EDITAL. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feita a averbação pretendida, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 17 de outubro de 2024. O oficial, Alexandre Alves de Castro.

### DIVINOPOLIS/MG

#### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIVINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BETANIA APARECIDA FERREIRA DE MORAIS, WELITON FABIANO AMBROSIO**

ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Divinópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº17773, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BETANIA APARECIDA FERREIRA DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*572946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WELITON FABIANO AMBROSIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*556856\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 1º de Junho, . 595, 13º Andar Centro Divinópolis MG CEP 35500-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07417323001052-0, firmada em 22/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7603, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Batido do Sol, nº370, Novo Paraíso, CEP: 35504-024, Divinópolis/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2024, correspondentes a R\$ 28.110,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Divinópolis-MG. ANA LÚCIA ARAGÃO DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESMERALDAS/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLENIO DO NASCIMENTO LAGE, ANDREIA DANTAS DOS SANTOS N LAGE**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLENIO DO NASCIMENTO LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*124526\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREIA DANTAS DOS SANTOS N LAGE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*312196\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440798057-2, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 45278, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM 293 CASA 02 POUADAS DO LA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 17.575,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélijo Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALAIR JUNIO CANDIDO VAZ DA MOTA**

Aurélijo Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.667, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAIR JUNIO CANDIDO VAZ DA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*371016\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442470887-7, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 49184, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SALINAS 587 AP 205 BL01 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 13.139,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLIVIA MENDES FERREIRA, MAYRON ITELVINO DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLIVIA MENDES FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*452826\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYRON ITELVINO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*636946\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440545892-5, firmada em 30/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 43.636, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 371 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 5.146,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SELMA DOS ANJOS GONCALVES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SELMA DOS ANJOS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*900476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440752046-6, firmada em 23/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 45530, a qual diz respeito ao imóvel situado na R J 86 APT0 202 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 12.120,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHRISTIAN KLAUS SOMMERFELD**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHRISTIAN KLAUS SOMMERFELD, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*600086\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*440793\*\*4-9, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 42095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TR S 207 CASA 01 RECREIO DO TEJ ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 12.634,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROSEMARY DA PENHA SANTOS PACHECO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº121.706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMARY DA PENHA SANTOS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*987656\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440847689-4, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 43454, a qual diz respeito ao imóvel situado na R X 76 CASA 03 FLORESTA ENCAN ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 25.549,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120.946, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*281062\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770514817-7, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I 30 AP 01 BL 07 1 PAV NOVA ESMERALD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2024, correspondentes a R\$ 40.798,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

## GOVERNADOR VALADARES/MG

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CONSTRUTORA CARMO S/A**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Jacinta de Lourdes de Faria Costa, Oficiala do 2 Registro de Imóveis de Governador Valadares/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 4 da Lei n 6.015/1973, pelo art. 408, do Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, e pelo art. 1.159, do Provimento n 93/CGJMG/2020; vem notificar CONSTRUTORA CARMO S.A, CNPJ n 09.001.101/0001-51, anteriormente com sede na Rua Afonso Pena, n 2.701, sala n 06, nesta cidade, para fins de ciência quanto ao requerimento protocolado nesta Serventia sob o n 154.387, Livro n 01, em 22/12/2023, realizado por: ARI MOTA DE SIQUEIRA, brasileiro, aposentado, portador da CI n M-2.379.216-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.346.616-\*\*, casado desde 15/12/1973, sob o regime da Comunhão Universal de Bens, com MARIA COELHO SIQUEIRA, brasileira, do lar, portadora da CI n MG-6.920.562-PC/MG, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.692.316-\*\*, residente na Rua Oito, n 667-A, Ilha dos Araújos, nesta cidade, representado por Ader Soares Guimarães, OAB/MG n 73.522, para fins de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade ORDINÁRIA por exercer a posse com animus domini, ininterrupta, mansa e pacífica, do Conjunto Residencial e Comercial, subdividido em 5 (cinco) unidades, sendo 04 (quatro) residenciais e 01 (uma) comercial, com área total construída de 318,04m2, acessões estas edificadas sobre o imóvel procedente da Transcrição n 22.172, Livro n 3-U, fls. 192, do 1 Serviço Registral de Governador

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Valadares/MG, com a seguinte descrição: "Lote n 01, da Quadra n 21, do Bairro Ilha dos Araújos, nesta cidade, com área total de 360,00m2, com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de frente para a Rua Trinta e Oito; 15,00m nos fundos com o lote n 06; 24,00m pela direita com a Rua Oito; e, 24,00m pela esquerda com o lote n 02". Assim, caso julgar-se prejudicada pelos fatos alegados deverá, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital, apresentar no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Governador Valadares, na Rua Tiradentes, n 395, Centro, Governador Valadares/MG, caso queira, impugnação escrita à pretensão ora requerida, com as razões de discordância, ficando advertido que, caso não haja impugnação no prazo supramencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial, com o competente registro, conforme determina a Lei. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. E para que chegue ao conhecimento de V.Sa., expede-se o presente edital.

## ITAGUARA/MG

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA MARIA PERPETUA VILACA ROSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO e ESTREMAÇÃO - ANA LÚCIA DE MORAIS, Oficiala do Cartório do REGISTRO DE IMOVEIS DE ITAGUARA/MG, situado na Rua Pedro Rosa das Chagas, n 119, bairro Centro, Itaguara/MG, FAZ SABER que foi requerido pela PROPRIETÁRIA: ANA MARIA PERPÉTUA VILAÇA ROSA, e outros, o registro da estremação e a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 7.434, Livro 2-RG deste Registro Imobiliário, imóvel denominado Sítio São Pedro - localizado no lugar denominado Bútua, zona rural, Itaguara/MG, de sua titularidade, a retificação da área a ser estremada de 02.9366 ha (dois hectares noventa e três ares e sessenta e seis centiares) para 02.9547 ha (dois hectares noventa e cinco ares e quarenta e sete centiares, havendo, portanto, um acréscimo de 00.0181 ha (um are e oitenta e um centiares), conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo engenheiro agrimensor: GERALDO VINÍCIUS DE OLIVEIRA, CREA 166009/D, em 03 de maio de 2024, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes, - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 § 3 da Lei n. 6.015/73: THIAGO BRUNO MONTEIRO e sua esposa RITA CÁSSIA MONTEIRO. Que foram feitas tentativas de notificação dos confrontantes no endereço informado pela Requerente, tendo sido informado que os mesmos não residem mais naquele endereço e conforme declaração do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Contagem/MG os notificados encontram-se em local incerto e não sabido, ficam por meio deste edital, notificados do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Ana Lúcia de Moraes, Oficiala. Itaguara/MG, 18 de outubro de 2024.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ITAMBACURI/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAMBACURI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSILENE RODRIGUES GUEDES**

Antonio Lopes da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Itambacuri, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63060, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSILENE RODRIGUES GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*525836\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dois de Agosto, 1.641, Centro Itambacuri MG CEP 39830-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801550000766-9, firmada em 23/06/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 011, na Matrícula nº 3.195, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NAGIB ALI GANEM 95 CENTRO ITAMBACURI MG 39830000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 6.016,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itambacuri-MG. Antonio Lopes da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

**JUIZ DE FORA/MG****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PHILLIPE GOMES DE ALMEIDA GONCALVES**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº209059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PHILLIPE GOMES DE ALMEIDA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*978716\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9123036--, firmada em 01/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.03 matrícula nº 90471, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE N 09, PARQUE GUARANI, RUA MERCEDES RODRIGUES BARRETO JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36047-330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/04/2024, correspondentes a R\$ 9.963,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VAGNER FERREIRA MORAIS, AMANDA TAVARES DA SILVA MORAIS**

CRISTINE PORTO DE PAULA, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº209658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VAGNER FERREIRA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*166926\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA TAVARES DA SILVA MORAIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*282966\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441780652-6, firmada em 28/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 69783, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SUENY SACCONI 71 201 JARDIM S JOAO JUIZ DE FORA MG 36081065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2024, correspondentes a R\$ 25.681,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Juiz de Fora-MG. CRISTINE PORTO DE PAULA, Oficial de Registro de Imóveis.

### **MONTE AZUL/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ADEMAR GOMES DA ROCHA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA Art. 213, 17, LRP - O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul/MG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 213, 17 da Lei 6.015/73, após requerimento do proprietário RETIFICANTES: ADEMAR GOMES DA ROCHA, CPF. \*\*\*.122.046-\*\* e RG.MG-676.050-PC/MG, casou-se em data de 05/10/1985, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, com MARIA CONCEIÇÃO NETO GOMES, CPF. \*\*\*.840.656-\*\*, filha de Altina da Conceição Neto e Theotônio Ferreira Lima, ambos brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados na Rua Agenor Ferreira de Brito, n 90, Bairro Alvorada, nesta cidade de Monte Azul - MG, FAZ SABER aos CONFINANTES LINDEIROS do imóvel constante da matrícula de n 6573 E DEMAIS INTERESSADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO poderão apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Demétrio Fernandes dos Anjos, n 37, Centro, Monte Azul/MG, CEP 39500-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs, IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA matriculado sob o número: 6573. Esclarecendo-se, ainda, que, "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação" (art. 213, 17 da Lei 6.015/73). Monte Azul/MG. João Batista de Souza - Oficial do Registro de Imóveis.**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**  
**Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**PARAISOPOLIS/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FELIPE CINTRA DE FARIA, CAMILA COSTA GOULART**

Ademar Ferreira Vasconcellos, oficial do Registro de Imóveis de Paraisópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, prenotado sob nº65137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE CINTRA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*261186\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CAMILA COSTA GOULART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*015126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 331, Casa Centro Paraisópolis MG CEP 37660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0081901700824223--, firmada em 29/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.02 matrícula nº 20462 (RESIDENCIA) 20464 (VAGA), a qual diz respeito ao imóvel situado na RESIDENCIA N 02, TRAVESSA JOAO BRAGA N 297 02, VAGA DE GARAGEM N 02, CONDOMINIO CELSO, VILA SAO LUIZ PARAISOPOLIS/MG - CEP: 37660-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes a R\$ 8.679,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Paraisópolis-MG. Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial de Registro de Imóveis.

**POMPEU/MG**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THAIS ANDREANA ASSUNCAO GONCALVES**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº80440, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS ANDREANA ASSUNCAO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*056436\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440985261-0, firmada em 27/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 17200, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PAPAGAIOS 1055 BELVEDERE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2024, correspondentes a R\$ 3.526,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Pompeu-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

**PRESIDENTE OLEGARIO/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE OLEGARIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA**

Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, oficial do Registro de Imóveis de Presidente Olegario, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº120911, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*305206\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Felix, 71, Numero 71 Centro Presidente Olegario MG CEP 38750-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442259313-4, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R4 matrícula nº 24605, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DA CRUZ SANTOS 0 L 02 Q 19 BELA VISTA PRESIDENTE OLEGARIO/MG - CEP: 38750-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2024, correspondentes a R\$ 11.908,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Presidente Olegario-MG. Geraldo Eustaquio Nogueira de Castilho, Oficial de Registro de Imóveis.

**RIBEIRAO DAS NEVES/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAROLINE APARECIDA BARBOSA VIEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINE APARECIDA BARBOSA VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*939696\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771341200-7, firmada em 04/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 0049993, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA 558 BL.12 AP402 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 5.177,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GRACILDA EMANUELE DOS REIS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº56066, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACILDA EMANUELE DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*420446\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553201578-1, firmada em 16/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV, na Matrícula nº 37.542, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALDA SALOMAO RESENDE 72 A 304 BL 13 S J DEUS (JUS RIBEIRAO DAS NE MG 33943425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/09/2024, correspondentes a R\$ 2.854,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirao das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FELIPE EDUARDO BATISTA DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº56019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE EDUARDO BATISTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*298706\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07165823000002-0, firmada em 20/06/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31332 R-5 O contrato contém cláusula de outorga, conforme item 19.3, fls. 10/17 do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contrato mencionado acima, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Nossa Senhora da Penha, nº 144, casa 02, "Residencial Avila III", Penha (Justinópolis), Cep 33935-090, Ribeirão das Neves/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/09/2024, correspondentes a R\$ 4.281,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ribeirão das Neves-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

### **SANTA LUZIA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO CLEMENTE DOS ANJOS**

Beatriz de Almeida Teixeira, oficial do Registro de Imóveis de Santa Luzia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº115866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO CLEMENTE DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*986826\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Direita, 549, Centro Santa Luzia MG CEP 33010-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*770521\*\*3-3, firmada em 12/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 48587, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO CALIXTO 1000 BL.B AP 702 VALE D COQUEI SANTA LUZIA MG 33084315. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2024, correspondentes a R\$ 3.388,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Santa Luzia-MG. Beatriz de Almeida Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

### **SAO JOAO DEL REI/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILSON RODRIGUES RAMOS**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº321481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON RODRIGUES RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*452166\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Duque de Caxias 120, 0, Centro Sao Joao Del Rei MG CEP 36307-314, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551557678-9, firmada em 06/09/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 58.713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MARGARIDAS 28 B PIO XII SAO JOAO DEL RE MG 36305290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 2.157,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao Del Rei-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

## SETE LAGOAS/MG

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AUGUSTO COSTA DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AUGUSTO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543076\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771260911-7, firmada em 27/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47879, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.7 A402 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 5.010,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LARA LUIZA DA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87959, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



LARA LUIZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*610646\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771245265-0, firmada em 28/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47896, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.8 A403 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 7.026,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GABRIEL DOS ANJOS ABREU CARVALHO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DOS ANJOS ABREU CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*456836\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771210521-6, firmada em 03/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47911, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.9 A402 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 5.692,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JUNIO PEDRO BATISTA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUNIO PEDRO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*507026\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771184290-0, firmada em 23/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47218, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIETA FRANCA SILVA 300 BL.1 AP 203 VARZEA SETE LAGOAS MG 35701208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 9.725,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SARA RAINA DE CARVALHO ALMEIDA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA RAINA DE CARVALHO ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*137226\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771123308-3, firmada em 14/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47917, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PREFEITO ALBERTO MOURA 1251 BL.10 A104 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 3.438,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTENOR VIEIRA DE SOUZA FILHO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTENOR VIEIRA DE SOUZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*538906\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771070223-3, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47253, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIETA FRANCA SILVA 300 BL.3 AP 302 VARZEA SETE LAGOAS MG 35701208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 13.002,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL AUGUSTO CESARI DE PAULA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87983, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL AUGUSTO CESARI DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*393316\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771070158-0, firmada em 17/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 47305, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIETA FRANCA SILVA 300 BL.6 AP 402 VARZEA SETE LAGOAS MG 35701208. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 15.640,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEBER MARTINS PEREIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87916, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEBER MARTINS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*653036\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771049702-8, firmada em 19/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 39606, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 A 201 BL 16 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 27.537,01, sujeitando-se a atualização

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISMAEL DE ASSIS SOARES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL DE ASSIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*006116\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771004200-4, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 39556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.11 AP 101 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 24.632,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISMAEL DE ASSIS SOARES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL DE ASSIS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*006116\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771004200-4, firmada em 21/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 39556, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.11 AP 101 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 24.632,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA ELOISA RIBEIRO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87684, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ELOISA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*874176\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770419378-0, firmada em 27/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 39543, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO FONSECA LEAL 699 BL.9 AP 202 SANTA FELICID SETE LAGOAS MG 35703243. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 5.553,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FILIPPE ROCHA NEPOMUCENO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88268, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPPE ROCHA NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*313846\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770344199-3, firmada em 24/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05, na Matrícula nº 38222, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAIMUNDO E FRANCA 333 AP101 BL27 DISTRITO INDU SETE LAGOAS MG 35702049. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/05/2024, correspondentes a R\$ 40.459,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FABIANO JUNIO PEREIRA DOS SANTOS**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88272, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO JUNIO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*082816\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441252359-1, firmada em 29/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 37256, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FERNANDO ANTONIO TORRES 127 A - CASA 02 RESIDENCIAL B0 SETE LAGOAS MG 35700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2024, correspondentes a R\$ 8.761,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA DE PAULA MARQUES O VARGAS, LEANDRO GERALDO PIRES V OLIVEIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87687, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE PAULA MARQUES O VARGAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*268596\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO GERALDO PIRES V OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*238556\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440657072-9, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 31525, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE WALDEVINO SQUARANT 84 A BOUGANVILLE I SETE LAGOAS MG 35703148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2024, correspondentes a R\$ 103.184,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO RODRIGUES PINTO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº87689, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RODRIGUES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*166606\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440168443-2, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1, na Matrícula nº 30.655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 371 FLORESTA FORTUNA DE MINA MG 35760000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/05/2024, correspondentes a R\$ 7.563,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DARLAN DA SILVA TEIZEIRA ALVES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº87925, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DARLAN DA SILVA TEIZEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*015206\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10100333-0, firmada em 12/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50617, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Padre Anchieta, Progresso, Sete Lagoas/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2024, correspondentes a R\$ 9.683,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sete Lagoas-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**TAIOBEIRAS/MG****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIÓBEIRAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALDEIR ALVES DE SOUZA, SANDRA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA**

Andre Luis Tolentino Moura, oficial do Registro de Imóveis de Taiobéiras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33379, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDEIR ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*258626\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SANDRA SOARES DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*940376\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Pardo, 452, Centro Taiobéiras MG CEP 39550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551363588-7, firmada em 15/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 8057, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIUNAS 516 BOM JARDIM TAIÓBEIRAS MG 39550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2024, correspondentes a R\$ 3.205,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taiobéiras-MG. Andre Luis Tolentino Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONIZA BARBOSA CELIO, ANTONIO FERREIRA CELIO**

Andre Luis Tolentino Moura, oficial do Registro de Imóveis de Taiobéiras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333505, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONIZA BARBOSA CELIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*081126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO FERREIRA CELIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*630666\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Pardo, 452, Centro Taiobéiras MG CEP 39550000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440195162-9, firmada em 08/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 8849, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BAHIA 101 PLANALTO TAIÓBEIRAS MG 39550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/05/2024, correspondentes a R\$ 127.130,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Taiobéiras-MG. Andre Luis Tolentino Moura, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**UBERABA/MG****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANUZIA SANTOS PIMENTEL**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº326.760, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANUZIA SANTOS PIMENTEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*069566\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442246498-9, firmada em 17/01/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 92012, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida José Balbino Correa, nº 131, no loteamento denominado Cidade Delta, Delta - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2024, correspondentes a R\$ 3.354,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberaba-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

**UBERLÂNDIA/MG****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JANAINA GOMES DE OLIVEIRA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725438, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA GOMES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*596921\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442933241-7, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6, na Matrícula nº 214.663, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SEBASTIÃO RODRIGUES OLIVEIRA, Nº 48, AP 401, BLOCO A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITER JORGE TAVARES, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, UBERLÂNDIA MG 38412492. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 3.979,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAYTON FERNANDO DE ALMEIDA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº725725, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON FERNANDO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*974476\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550454781-2, firmada em 24/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 122.913, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DA ESPIRRADEIRA, Nº 40, LOTEAMENTO JARDIM CÉLIA, UBERLÂNDIA MG 38413606. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/09/2024, correspondentes a R\$ 2.237,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PRICILA MARIA TAVARES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRICILA MARIA TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*440656\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441354656-2, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R13, na Matrícula nº 84060, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JOÃO BALBINO, NºS 1.833/1.941 (GUARITAS) E NºS 1.857/1.917, AP. 301, BLOCO K, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL METRÓPOLE 2, BAIRRO SANTA MÔNICA, UBERLÂNDIA MG 38408262. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/09/2024, correspondentes a R\$ 9.098,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVANDERSON BISPO DOS SANTOS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº722140, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVANDERSON BISPO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*385528\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771300668-8, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 236.490, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA DOS MANDARINS, Nº 200, AP 201, BLOCO 02, CONDOMÍNIO GRAND PRIME CONDOMÍNIO CLUBE, BAIRRO GRAND VILLE, UBERLÂNDIA MG 38407661. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes a R\$ 3.838,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA CAROLINE GUIMARAES MARQUES**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº448754, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CAROLINE GUIMARAES MARQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*202776\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442953048-0, firmada em 10/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 101943, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Bezerra de Menezes Nº 707, Ap.301, 2º Pavimento, Residencial Astoria, Jardim Brasília, Uberlândia MG 38401426. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 6.962,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*997126\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770070919-7, firmada em 13/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6, na Matrícula nº 111466, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Rodrigo Pereira Junior n.º 205, ap. 508, torre 02, 5º pavimento, Condomínio Residencial Uniplace, Presidente Roosevelt, Uberlândia - MG 38401018. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes a R\$ 5.979,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOAQUIM NOVITE MICLOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº449223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM NOVITE MICLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*422156\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552046248-6, firmada em 28/02/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 70987, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORDOBA 161 JD EUROPA UBERLÂNDIA MG 38400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 2.605,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAUANE ALVES DA SILVA, DIONE BARBOSA DE OLIVEIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº448850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **CAUANE ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*221165\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **DIONE BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*755356\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771181735-2, firmada em 29/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 135151, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua José Garibaldi nº 350, Ap. 304. Bl. 16, 3º Pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Reloteamento Top Life, Chácara Tubalina e Quartel, Uberlândia MG 38413295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 4.634,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

### **VARGINHA/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEIA GOMES DE SOUZA**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245103, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **LEIA GOMES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*676236\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770315893-0, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 66701, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 100 T16 AP 204 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 3.267,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RUBENS RODRIGUES VITORIO**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº245173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUBENS RODRIGUES VITORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*030156\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770565250-9, firmada em 26/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 66903, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO 100 T29 AP 102 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes a R\$ 2.529,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Varginha-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

### **VESPASIANO/MG**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DILTON BARBOSA DE RESENDE, MARLENE FERNANDES DE RESENDE**

COMARCA DE VESPASIANO - PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO. EDITAL DE INTIMAÇÃO. IMÓVEL - MATRÍCULA N. 4.737, LIVRO 02 DESTE CARTÓRIO. Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, faz SABER, a quantos virem ou interessar possa, que Dilton Barbosa de Resende, brasileiro, CPF-\*\*\*.254.226-\*\* e sua esposa Marlene Fernandes de Resende, brasileira, CPF-\*\*\*.435.296-\*\*, embasados no levantamento topográfico elaborado pelo responsável técnico Luiz Alberto do Carmo Santório, brasileiro, CI-160.007/D CREAMG, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n. 4.737, do Livro 02 deste Cartório, de suas titularidades, constituído pela Chácara de n. 07 (sete), da quadra n. 03 (três), situada no Bairro Chácara Nova Granja, no Município de São José da Lapa, desta Comarca de Vespasiano, com área de 5.000,00m, processada nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos, e art. 889 e seguintes do Provimento Conjunto n. 93/2020 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, ficam: 1) Mineração Vale do Araguaia Ltda., CNPJ-00.334.681/0001-24; 2) Companhia Cimento Portland Itaú., CNPJ-24.030.025/0004-49; e 3) demais terceiros interessados, nos termos do art. 903 do Provimento Conjunto n. 93/2020, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registral, podendo, nos termos dos 2, 5 e 17 do artigo 213, da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário, situado na Rua Vereador Dumas Chalita, n. 63, Bairro Centro, em Vespasiano-MG (horário de expediente de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas), para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, inciso II, do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) NOTIFICADO(S) são: 1) impugnar fundamentadamente os trabalhos técnicos apresentados; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações contado da segunda publicação deste edital, que será publicado duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Luciano Dias Bicalho Camargos, Oficial desta Serventia, conferi, subscrevi e assino, anexando o croqui de localização do imóvel objeto da pretendida retificação, para publicação com o edital. Vespasiano, 17 de outubro de 2024. Luciano Dias Bicalho Camargos. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Vespasiano.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAMIAO ISIDORO, RENATA APARECIDA PEREIRA**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº95589, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAMIAO ISIDORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*852096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA APARECIDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*285096\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442639930-8, firmada em 03/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29513, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROFESSOR E M DRUMOND 66 FUNDOS MARIO B SENIOR VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes a R\$ 5.053,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Visconde do Rio Branco-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

## **ESTADO - MATO GROSSO DO SUL**

### **AQUIDAUANA/MS**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE AQUIDAUANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KEZIA SILVA FERREIRA**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno urbano, determinado como 10A da Quadra 273 da PCC, no Bairro Alto desta cidade de Aquidauana-MS, objeto da matrícula n 20.816, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante KEZIA SILVA FERREIRA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/11/2022 a 08/03/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 02 de outubro de 2024. Regina Lucia Teixeira Cabral Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO ESTEVAO WEIS MADRUGA**

E D I T A L Regina Lucia Teixeira Cabral, Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana. FAZ SABER que atendendo solicitação feita pelo CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei 9.514/97, datado de 21/03/2014, referente Um lote de terreno urbano, determinado como 10A da Quadra 273 da PCC, no Bairro Alto desta cidade de Aquidauana-MS, objeto da matrícula n 20.816, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, o devedor fiduciante BRUNO ESTEVAO WEIS MADRUGA, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 08/11/2022 a 08/03/2023 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu debito, sob as penas da Lei, tendo em vista que o mesmo esta em lugar incerto e não sabido. Aquidauana, 02 de outubro de 2024. Regina Lucia Teixeira Cabral Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BOSQUE IMPERIAL AQUIDAUANA LOTEAMENTO LTDA**

EDITAL LOTEAMENTO BOSQUE IMPERIAL AQUIDAUANA LOTEAMENTO LTDA. FAZ PUBLICO, que foram apresentados em Cartório para exame dos interessados, de conformidade com a Lei Federal 6766 de 19/12/1979 o memorial e demais papéis e documentos, relativos ao "Loteamento Lote Y", situado nesta cidade de Aquidauana/MS, com as seguintes medidas e confrontações: Matrícula n 21.281. Descrição: Um lote de terreno, situado nesta cidade de Aquidauana - MS, determinado sob Lote Y, com área de 15,0000ha

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

(quinze hectares), Unificação dos Lotes de n s 153, 154 e 155 do Loteamento denominado Vila Guanandy, o qual tem os seguintes limites e confrontações: O Lote Y, tem vértices com ângulos internos retos e as seguintes dimensões: frente 600,00 metros para Rua Raimundo Damasceno ao Sul; fundos 600,00 metros com os lotes 86, 87 e 88 ao Norte; lado direito 250,00 metros para Rua São Francisco de Assis ao Oeste; lado esquerdo 250,00 metros confrontando com lote 152 ao Leste. Com área de 15,0000ha. Confrontações: Norte: Lotes 86, 87 e 88; Sul: Rua Raimundo Damasceno; Leste: Lote 152; Oeste: Rua São Francisco de Assis. A ser desmembrada da Matrícula n 21.281, do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas Comarca de Aquidauana - MS, compondo-se de Logradouros Públicos com área de 50.675,00m , e de plano de loteamento composto de 499 Lotes com área total de 93.537,00m , e Area Institucional destinado a Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, sendo Quadra 01 e 21 com área de 5.788,00m , de propriedade de BOSQUE IMPERIAL AQUIDAUANA LOTEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n 46.479.240/0001-11. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e no site <https://www.registrodeimoveis.org.br/editalis-online>, em três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6766. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. Eu (Regina Lucia Teixeira Cabral) Oficiala do Registro de Imóveis que a fiz datilografar subscrevo e assino. Oficiala do Registro de Imóveis - 1 Circ. Regina Lucia Teixeira Cabral

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CAMPO GRANDE/MS

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA IFRAN SANDIM**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação n 1.4444.1325615-7, com caráter de escritura pública, firmado em 11.08.2020, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Lavradio, n 499, Apartamento n 03, do bloco 08, 1 pavimento, do Parque Residencial Tupinambás, edificado no lote de terreno designado pela letra T, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 143.089, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Carla Ifran Sandim, CNH n 02005576720 DETRAN/MS, CPF n \*\*\*.159.311-\*\*, brasileira, solteira, maior, nutricionista, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **C R S LUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CARIELE RAIANY SILVA LUZ, IVAN PIZZINATTO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo à Pessoa Jurídica e Termo de Constituição de Garantia Empréstimo/Financiamento/Renegociação PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, n 07.2228.606.0000157/20, emitida em 31.03.2023, referente ao imóvel situado na Rua Kama Nakazato, lado par, Lote 12, Quadra 73, Bairro Jardim Itamaracá, Bairro Rita Vieira, objeto da matrícula sob n 196.295 e ao imóvel situado na Rua Kama Nakazato, lado par, Lote 11, Quadra 73, Bairro Jardim Itamaracá, Bairro Rita Vieira, objeto da matrícula sob n 204.664 - CAMPO GRANDE/MS, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a empresa devedora fiduciante: C R S LUZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n 14.314.319/0001-04, na pessoa de sua representante legal e avalista, Cariele Raiany Silva Luz, brasileira, proprietária de estabelecimento comercial, CI RG n 09026177 SSP/MT, CPF n \*\*\*.961.641-\*\*, convivente em união estável com Ivan Pizzinatto, CPF n \*\*\*.277.120-\*\*. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso dos referidos imóveis, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, os mesmos não foram localizados nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAROLINA KORNDORFER DE MEDEIROS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, n 1.4444.1888031-2, com caráter de escritura pública, firmado em 29.07.2022, referente ao imóvel situado na Rua Joselito, n 187, edificado sobre o lote de n 17, da quadra n 18, Vila Nascente, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 221.429, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Carolina Korndorfer de Medeiros, brasileira, solteira, não convivente em união estável, maior, médica, CPF n \*\*\*.612.141-\*\*, CNH n 04157684063 Detran/MS, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GRACIELE ESTER DOS SANTOS SOARES, LUIS FELIPE MEIRA SOARES**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n 100 - T. Olavo Setubal - Bairro Parque Jabaquara, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, com caráter de Escritura Pública, firmado em 11.10.2022, referente ao imóvel situado na Rua Tajuba, n 30, edificada sob o lote de terreno n 03, da quadra 04, do loteamento Alphaville Campo Grande 3 - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 236.938, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: GRACIELE ESTER DOS SANTOS SOARES, brasileira, empresária, CI RG n 1.884.889 SEJUSP/MS, CPF n \*\*\*.051.601-\*\*, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com LUIS FELIPE MEIRA SOARES, brasileiro, empresário, CNH n 06885216242 DETRAN/MS, CPF n \*\*\*.179.051-\*\*. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, o Sr. Luis Felipe Meira Soares e a Sra. Graciele Ester dos Santos Soares, foram pessoalmente intimados, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que os devedores não apresentaram documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALIPIO MARCUS LACA DE OLIVEIRA, SILVANA CAVALCANTI BARROS LACA DE OLIVEIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela LAGO AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, CNPJ: 17.073.178/0001-65, com sede em Campo Grande/MS, à Rua Mangona, n 12, Bairro Novos Estados, Condomínio Alphaville, na qualidade de credora fiduciária, nos termos da Escritura Pública, lavrada pelo 3 Serviço Notarial, nesta capital, livro 875, fls. 72/83, em 13.01.2017, referente ao imóvel situado na Rua Camporim, lado par, lote de terreno determinado sob n 13, da quadra 16, do loteamento denominado Alphaville Campo Grande 3 - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 237.321, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: ALIPIO MARCUS LACA DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, OAB/MS n 18.814, CPF n \*\*\*.154.301-\*\*, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com SILVANA CAVALCANTI BARROS LACA DE OLIVEIRA, brasileira, enfermeira, CI RG n 003.147.871 SSP/RN, CPF n \*\*\*.603.067-\*\*. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAQUELINE DO NASCIMENTO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora, com caráter de escritura pública, n 1.7877.0191534-5, firmado em 29.08.2022, referente ao imóvel situado na Rua Mariza Andrade Ribeiro, n 1344, Apartamento n 202, Bloco 03, do Condomínio Castello Di Pietro, edificado sobre o lote de terreno sob n 01, da quadra n 06, do loteamento Alameda dos Castelos, Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 272.410, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: JAQUELINE DO NASCIMENTO, CI RG n 1373082-SSP/MS, CPF n \*\*\*.892.931-\*\*, brasileira, divorciada, bancária, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora não apresentou documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALCEU SOUZA ARANTES NETO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 04, lotes 03 e 04, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, com eficácia de Escritura Pública, - Financiamento n 8.7877.1115162-1, firmado em 13.04.2021, referente ao imóvel situado na Rua Fábio Zahran, n 9.910, apartamento n 305, do Condomínio Castello Di Treviso, edificado sob o lote ElC2, situado no bairro Carlota - CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob n 277.391, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciantes: Alceu Souza Arantes Neto, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, maior, gerente, CPF n \*\*\*.784.811-\*\*, CNH n 06921054854 Detran/MS, ou alguém por ele. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DENNIS WANDER FELISBERTO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lote 3/4, em Brasília-DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Apoio à Produção Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS Pessoa Física - Recursos FGTS, com caráter de escritura pública, firmado em 29.08.2013, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Pombal, n 1888, Apartamento 108, Bloco 14, Tipo E, do Condomínio Parque Ciudad de Vigo, edificado sobre o lote de terreno R1, da Fazenda Rancharia, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 242.242, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: DENNIS WANDER FELISBERTO, brasileiro, solteiro, agenciador de propaganda, CI RG n 58439185-SSP/PR e CPF n \*\*\*.857.379-\*\*, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDSON ALEX MAKSSOUD BATISTA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4 da lei n 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento n 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sob a forma de empresa pública, CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações - Recursos SBPE com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do devedor, n 1.7877.0151104-4, com caráter de escritura pública, firmado em 19.01.2022, referente ao imóvel situado na Rua Mariza Andrade Ribeiro, n 1344, apartamento 201, bloco 01, do Condomínio Castello Di Pietro, vaga de veículo acessória n 80, edificada sobre o lote de n 01, da quadra n 06, do loteamento denominado Alameda dos Castelos, situado no Bairro Rita Vieira, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob n 272.369, deste Registro de Imóveis - 1 C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Edson Alex Makssoud Batista, CNH n 03236457210 DETRAN/MS, CPF n \*\*\*.310.431-\*\*, brasileiro, divorciado, não convivente em união estável, assistente comercial, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimado, o presente Edital é expedido com

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que o devedor recusou em assinar por extenso e apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, brasileiro, portador da OAB/MS sob n 8281, RG n 716451 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n \*\*\*.779.161-\*\*, Advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA, brasileira, portadora da CIRG n 768829 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.074.001-\*\*, servidora pública, ambos residentes e domiciliados à rua Miguel Leteriello, lote 05, quadra 24, Vila Nascente, nesta Capital, faz saber ao titular do domínio USHI OSHIRO que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n 749929, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é superior a 13 anos, e o imóvel é: Um Lote de terreno determinado sob n 05, da quadra n 24 em à Vila Nascente, nesta Cidade, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos e área total de 360,00 m , confrontando-se: ao norte com a Rua 28 de Abril ( atual Miguel Leteriello); ao sul, com parte do lote 06; ao nascente, com o lote 4 e ao poente com a Rua 15 de Dezembro, objeto da matrícula 223.469 de 09.03.2009 deste RI. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e o silêncio do notificado será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 17 de outubro de 2024. Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A, 4 , e, atendendo solicitação formulada por ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, brasileiro, portador da OAB/MS sob n 8281, RG n 716451 SEJUSP/MS, inscrito no CPF n \*\*\*.779.161-\*\*, Advogado, casado sob regime da comunhão parcial de bens com LORETA DA SILVA DE SOUSA PEREIRA, brasileira, portadora da CIRG n 768829 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob n \*\*\*.074.001-\*\*, servidora pública, ambos residentes e domiciliados à rua Miguel Leteriello, lote 05, quadra 24, Vila Nascente, nesta Capital, faz saber a terceiros interessados que, perante este registro de imóveis tramitam os autos de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, protocolado sob n 749929, na modalidade extraordinária, cujo tempo de posse declarado é superior a 13 anos, e o imóvel é: um lote de terreno determinado sob n 05, da quadra n 24 em à Vila Nascente, nesta Cidade, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos e área total de 360,00 m , confrontando-se: ao norte com a Rua 28 de Abril ( atual Miguel Leteriello); ao sul, com parte do lote 06; ao nascente, com o lote 4 e ao poente com a Rua 15 de Dezembro, objeto da matrícula 223.469 de 09.03.2009 deste RI. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e o silêncio do notificado será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 14 de outubro de 2024. Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): ELAIR ALBERTO DEBONI, MARCUS VINICIUS MORIYAMA, JAQUELLINE SILVA COSTA MORIYAMA, MARCOS ROBERTO CARVALHO DE MELO, RENATA BARBOSA RAZUK PITALUGA, GUSTAVO MARQUES PITALUGA, GUSTAVO MAZIOLI DE CAMPOS, VANESSA DA PAIXAO BRUSCHI, RAFAEL DA PAIXAO BRUSCHI, ANA CAROLINA FALKEMBACH RODRIGUES BRUSCHI**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei n 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por Leonardo Rupp Catarino, CPF n 709.092.861-04, na qualidade de proprietário do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Corveta, lado par, determinado por Lote de terreno n 03, Quadra n 02, Parcelamento Carandá Bosque I, Bairro Carandá, matriculado sob o n 119.822, L. 02, da 1 C.R.I., vem pelo presente notificar: Elair Alberto Deboni, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG n 13/R. 1.659.800-SSI-SC, CPF n \*\*\*.371.289-\*\*, Ref.: ao lote de terreno n 02, Quadra n 02, situado à Rua Corveta, n 26, casa 01, Condomínio Corveta, do Loteamento Carandá Bosque I, objeto da matrícula n 226.774, L.02, 1 C.R.I; Marcus Vinícius Moriyama, brasileiro, empresário, CI RG n 1135212 SSP/MS, CPF n 952.571.521.34, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Jaqueline Silva Costa Moriyama, brasileira, empresária, CI RG n 1436411 SSP/MS, CPF n \*\*\*.399.681-\*\*, Ref.: ao lote de terreno n 02, Quadra n 02, situado à Rua Corveta, n 26, casa 03, Condomínio Corveta, do Loteamento Carandá Bosque I, objeto da matrícula n 226.776, L.02, 1 C.R.I; Marcos Roberto Carvalho de Melo, brasileiro, divorciado, funcionário público, CI RG n 465.004 SSP/MS, CPF n \*\*\*.545.961-\*\*, Ref.: ao lote de terreno n 02, Quadra n 02, situado à Rua Corveta, n 26, casa 02, Condomínio Corveta, do Loteamento Carandá Bosque I, objeto da matrícula n 226.775, L.02, 1 C.R.I; Renata Barbosa Razuk Pitaluga, brasileira, RG n 611.574 SSP/MS, CPF n \*\*\*.074.151-\*\* casada sob o regime de comunhão parcial de bens com Gustavo Marques Pitaluga, RG n 672.866 SSP/MS, CPF n \*\*\*.190.221-\*\*, Ref.: ao lote de terreno n 04, Quadra n 02, situado à Rua Corveta, n 26, casa 02, Condomínio Corveta, do Loteamento Carandá Bosque I, objeto da matrícula n 119.823, L.02, 1 C.R.I; Gustavo Mazioli de Campos, brasileiro, funcionário público, CI RG n 1247551 SSP/ES, CPF n \*\*\*.100.847-\*\* casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Vanessa da Paixão Bruschi, brasileira, empresária, CI RG n 1027755 SEJUSP/MS, CPF n \*\*\*.343.211-\*\*, Ref.: ao lote de terreno n 13, Quadra n 02, situado à Rua Bacajaí, n 35, do Loteamento Carandá Bosque I, Bairro Carandá, objeto da matrícula n 119.832, L.02, 1 C.R.I; e Rafael da Paixão Bruschi, brasileiro, pecuarista, CI RG n 001.027.754 SSP/MS, CPF n \*\*\*.155.781-\*\*, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com Ana Carolina Falkembach Rodrigues Bruschi, CI RG n 1.316.484 SEJUSP/MS, CPF n \*\*\*.799.481-\*\*, Ref.: ao lote de terreno n 12A, Quadra n 02, situado à Rua Mendel, n 43, do Loteamento Carandá Bosque I, objeto da matrícula n 220.867, L.02, 1 C.R.I, ou alguém por eles, para tomarem conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que os lotes são confrontantes ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, n 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que o Sr. Elair Alberto Deboni, não foi localizado no endereço indicado pelo requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível; o Sr. Marcus Vinicius Moriyama e a Sr Jaqueline Silva Costa Moriyama, não foram localizados no endereço indicado pelo requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível; Sr. Marcos Roberto Carvalho de Melo, não foi localizado no endereço indicado pelo requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível; o Sr. Rafael da Paixão Bruschi e a Sr . Ana Carolina Falkembach Rodrigues Bruschi, não foram localizados no endereço indicado pelo requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, o Sr. Gustavo Marques Pitaluga, não foi localizado no endereço fornecido pelo requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível; Sr Vanessa da Paixão Bruschi, não foi localizada no endereço fornecido pelo requerente, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, a Sr Renata Barbosa Razuk Pitaluga, assinou a planta e o Sr. Gustavo Mazioli de Campos, mesmo tendo sido pessoalmente notificado se recusou em apresentar documento oficial de identificação com foto e assinar por extenso no momento da diligência, cujo nome consta neste edital com o objetivo de renovar a notificação já realizada, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA ANTONIETA AMORIM DOS SANTOS, DALVA AMORIM DOS SANTOS**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela nova redação do artigo 213 da Lei n 6.015/73 e pela Lei 10.931/04, bem como em atenção ao requerimento apresentado por CLEIDE DOS SANTOS BATISTA, CPF n \*\*\*.922.461-\*\*, na qualidade de proprietária do imóvel, tendo como objeto da retificação o imóvel situado na Rua Luis de Albuquerque, lado ímpar, determinado por Lote 10, Quadra 03, Vila Sobrinho, matriculado sob o n 160.126, L. 02, da 1 C.R.I., vem pelo presente notificar: Espólio de Dalva Amorim dos Santos, CPF n 694.353.441-49, na pessoa de sua inventariante, Maria Antonieta Amorim dos Santos, brasileira, divorciada, artista plástica, RG n 000409 SSP/MS, CPF n \*\*\*.585.357-\*\*, Ref.: ao lote de terreno n 27, situado à Rua Paraibuna, Parcelamento Vila Sobrinho, Bairro Sobrinho, objeto da matrícula n 79.201, L.02, 3 C.R.I., ou alguém por ela, para tomar conhecimento da planta de reconhecimento de divisas e memorial descritivo, tendo em vista que o lote é confrontante ao imóvel, cuja retificação se solicita. A documentação encontra-se disponível neste Registro de Imóveis, à Rua Barão do Rio Branco, n 1.079, Centro, Campo Grande/MS, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h., exceto feriados, para consulta pessoal ou por intermédio de representante legal, podendo assiná-la ou apresentar impugnação fundamentada no prazo de 15 dias a contar da última publicação deste, sob pena de configurar anuência presumida, nos termos das Leis supracitadas. Em diligências efetuadas pelo Oficial de Justiça competente, foi certificado que a inventariante da confrontante, Sr Maria Antonieta Amorim dos Santos, foi notificada pessoalmente. O presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a notificada não apresentou documento oficial com foto e não assinou por extenso no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **SEBASTIAO DE SOUZA BRANDAO SOBRINHO, MARILIZA SILVEIRA BRANDAO**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-B, 1, I, e atendendo solicitação formulada por artigo 216-B, 1, II e, atendendo solicitação formulada por SEBASTIÃO DE SOUZA BRANDÃO SOBRINHO, brasileiro, maior e capaz, produtor rural, portador da CI RG n 143275 SSP/MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, com MARILIZA SILVEIRA BRANDÃO, brasileira, maior e capaz, do lar, portadora da CI RG n 143262 SSP/MS e inscrita sob o CPF n \*\*\*.678.851-\*\*, ambos domiciliado nesta Capital, onde reside na Rua Desembargador Eurindo Neves, n. 528, Monte Castelo, CEP 79010-100, notifica os herdeiros de CORINTA ARAUJO FRANÇA DE OLIVEIRA para que, no prazo de 15 (quinze dias), contados da publicação do presente edital, outorgue o título de transmissão de propriedade plena aos solicitantes acima nominados, conforme Compromisso Particular de Compra e Venda, celebrado em 02.11.1978, que diz respeito à ao lote de terreno número 18 da quadra 01 do loteamento JARDIM MARABÁ, objeto da matrícula 33.833. Por oportuno, fica Vossa Senhoria cientificada de que, a não celebração no prazo supra informado, do instrumento de transmissão, garante o direito aos cessionários à adjudicação do referido imóvel com o consequente registro, mediante a apresentação dos documentos elencados na legislação supra informada. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 440-U, 2 do Provimento 150/20 do CNJ e o silêncio do notificado será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 16 de outubro de 2024 Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA BRIGHENTI PEREIRA, CAROLINE DA CONCEICAO BRIGHENTI PEREIRA, FERNANDO ANTONIO BRIGHENTI PEREIRA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1 Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-B, 1, I, e atendendo solicitação formulada por MARIA APARECIDA BRIGHENTI PEREIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora da CNH n.º \*\*\*399411\*\* DETRAN/SP, inscrita no CPF n.º \*\*\*.339.108-\*\*, CAROLINE DA CONCEICAO BRIGHENTI PEREIRA, brasileira, estudante, portadora da CI RI n.º 34128599 SSP/SP, inscrita no CPF n.º \*\*\*.227.498-\*\*, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com BRUNO COSME DA SILVA DIAS, brasileiro, autônomo, portador da CNH n.º \*\*\*876112\*\* DETRAN/SP, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.445.828-\*\* e FERNANDO ANTONIO BRIGHENTI PEREIRA, brasileiro, aposentado, portador da CI RG n.º 34.128.613-8 SSP/SP, inscrito no CPF n.º \*\*\*.657.158-\*\*, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com BEATRIZ ARAÚJO FERRARIOLI PEREIRA, brasileira, autônoma, portadora da CNH n.º 06632153558 DETRAN/SP, inscrita no CPF n.º \*\*\*.093.298-\*\*, ambos residentes e domiciliados a Rua Líbero Félix Corato, n.º 120, Vila União, São Paulo/SP, notifica ZACARIAS VIEIRA DE ANDRADE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para que, no prazo de 15 (quinze dias), contados da publicação do presente edital, outorgue o título de transmissão de propriedade plena aos solicitantes acima nominados, conforme Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Terreno Loteado, celebrado em 04.10.1982 com o Sr. Genésio Roberto Pereira, que diz respeito à ao lote de terreno número 12 da quadra 30 do loteamento PARQUE RITA VIEIRA, objeto da matrícula 74.434. Por oportuno, fica Vossa Senhoria cientificada de que, a não celebração no prazo supra informado, do instrumento de transmissão, garante o direito aos cessionários à adjudicação do referido imóvel com o consequente registro, mediante a apresentação dos documentos elencados na legislação supra informada. O presente edital deverá ser publicado conforme previsão do artigo 440-U, 2 do Provimento 150/20 do CNJ e o silêncio do notificado será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 16 de outubro de 2024 Maria Cristina Michelette Substituta do Oficial

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 - Interessado(s): **CHRISTIAN LOUVEIRA E SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n.º 785, Centro, nesta, o Sr CHRISTIAN LOUVEIRA E SILVA - CPF: \*\*\*.914.821-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n.º 878770903236, registrado no R-07, da matrícula n.º 148.452, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Tupi n.º 1356 Complemento AP102 B08 CASTELLO DI MOURA Localização: BAIRRO LEBLON L. 103 Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 14/10/2024, é de R\$ 24.128,75 (vinte e quatro mil e cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANA DIAS MARINHO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor fiduciário BANCO DO BRASIL - S.A - CNPJ: 00.000.000/0001-91, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. ADRIANA DIAS MARINHO - CPF: \*\*\*.321.681-\*\*, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 295108766, registrado no R-03, da matrícula n 95.378, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Travessa IRACEMA DE OLIVEIRA n 103 Complemento Apto 12 CONDOMINIO RESIDENCIAL BOTAFOGO L5Q11 Localização: RESIDENCIAL BOTAFOGO, Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 86.834,04 (oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CELLY RAQUEL DOS SANTOS, ROBERT LUIZ DOS SANTOS VIEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. CELLY RAQUEL DOS SANTOS - CPF: \*\*\*.745.286-\*\* e ROBERT LUIZ DOS SANTOS VIEIRA - CPF: \*\*\*.399.681-\*\*, ou alguém por eles a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 855553100210, registrado no R-05, da matrícula n 114.708, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida SENADOR ANTONIO MENDES CANALE n 725 Complemento Apto 112, BL 15 - COND. RESID. PQ. CASTELO DE LUXEMBURGO Localização: BAIRRO PIONEIROS L. 1C, Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 21.746,84 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO RIBEIRO DE MELO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr BRUNO RIBEIRO DE MELO - CPF: \*\*\*.395.101-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441833681, registrado no R-03, da matrícula n 129.866, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Marco Feliz n 425 Complemento casa 02 - COND RES THIAGO ALBERIONE Localização: JARDIM MORADA DO SOL Q. 18

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

L. 06, Campo Grande - MS Contrib. 15210140112. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 9.909,92 (nove mil e novecentos e nove reais e noventa e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO PELZL DE OLIVEIRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr DIEGO PELZL DE OLIVEIRA - CPF: \*\*\*.543.991-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441402357, registrado no R-02, da matrícula n 130.671, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua FRANCISCO MANOEL DA SILVA n 930 Complemento CASA 02 - COND RES HARMONIA II Localização: JARDIM LOS ANGELES Q. 61 L. 14 Campo Grande - MS Contrib. \*\*\*101102\*\*. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 7.672,47 (sete mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEANDRO DE SOUZA LUDGERO**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr BRUNO RIBEIRO DE MELO - CPF: \*\*\*.395.101-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844441833681, registrado no R-03, da matrícula n 129.866, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Marco Feliz n 425 Complemento casa 02 - COND RES THIAGO ALBERIONE Localização: JARDIM MORADA DO SOL Q. 18 L. 06, Campo Grande - MS Contrib. 15210140112. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 9.909,92 (nove mil e novecentos e nove reais e noventa e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr JENILSON ALEXANDRE DOS SANTOS - CPF:

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



\*\*\*.463.008-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878770153536, registrado no R-06, da matrícula n 133.268, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Avenida SENADOR ANTONIO MENDES CANALE n 1299 Complemento Apto 408 - Bloco 13 Localização: BAIRRO PIONEIROS L. 3C CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE CASTELO DE SAN MARINO Campo Grande - MS. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 4.882,92 quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KELVEN LUIZ RODRIGUES DE PAULA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr. KELVEN LUIZ RODRIGUES DE PAULA - CPF: \*\*\*.833.681-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442120739, registrado no R-03, da matrícula n 138.693, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Zeca Gonçalves n 27 Complemento CONDOMINIO MEZZOTERO II - CASA 04 Localização: JARDIM MONTE ALEGRE Q. 14 L. 12 Campo Grande - MS, Contrib. 15010140207. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 7.053,51 (sete mil e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO CAIQUE DE OLIVEIRA DUTRA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, o Sr BRUNO CAIQUE DE OLIVEIRA DUTRA - CPF: \*\*\*.169.361-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 844442474434, registrado no R-02, da matrícula n 149.282, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Elvis Presley n 355 Complemento CASA 02 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM BOTAFOGO I / JARDIM BOTAFOGO Localização: JARDIM BOTAFOGO Q. 04 L. 17 Campo Grande - MS Contrib. 8830160575. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 11.029,48 (onze mil e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BIANCA RODRIGUES DA SILVA**

EDITAL JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, n 785, Centro, nesta, a Sra. BIANCA RODRIGUES DA SILVA - CPF: \*\*\*.192.571-\*\*, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato n 878771071221, registrado no R-06, da matrícula n 151.335, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua Jose Rodrigues de Melo n 265 Complemento AP13 Bl Q Residencial Itaara Localização: CENTENÁRIO L. 1A1, Campo Grande-MS. Valor do débito posicionado em 15/10/2024, é de R\$ 4.783,91 (quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

### MARACAJU/MS

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **OLYNTHO DAVIDSON DE SOUZA VIEIRA**

Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLYNTHO DAVIDSON DE SOUZA VIEIRA CPF: \*\*\*085481-\*\*  
Maracaju/MS Registro de Imóveis de Maracaju EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLYNTHO DAVIDSON DE SOUZA VIEIRA CPF: \*\*\*085481-\*\*, COMARCA - MARACAJU/MS REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACAJU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): OLYNTHO DAVIDSON DE SOUZA VIEIRA CPF: \*\*\*085481-\*\*. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Av. João Pedro Fernandes, n 3261, Cambarai Maracaju - MS - CEP: 79150-000 Fone: (67) 3454-1329 - E-mail: [registroimoveis@srimaracaju.com](mailto:registroimoveis@srimaracaju.com) Horário de Atendimento: 08:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, intima o (a) Srs OLYNTHO DAVIDSON DE SOUZA VIEIRA CPF: \*\*\*085481-\*\*, residente nesta cidade, a comparecer na serventia acima citada, situada na Avenida João Pedro Fernandes, n 3261, Bairro: Cambarai, na cidade de Maracaju-MS, entre o horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescido das despesas legais, referente ao Contrato de financiamento com garantia fiduciária n 144441868508, firmado em 28/07/2022, registrado sob n R-13 da Matrícula 14723, desta serventia imobiliária, relativa ao imóvel situada na Rua Terezinha Vieira Gabriel, n 401, Lote 07 Quadra 07, Porto Bello, MARACAJU-MS, Cep: 79150000sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Maracaju-MS, em 15/10/2024. O Oficial Registradora Camila Candido Emerim

### PORTO MURTINHO/MS

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO MURTINHO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HELIO DE LIMA**

ESPÓLIO DE MARIA HELENA VALLS MOSCIARO, inscrito no CPF \*\*\*.580.661-\*\*, representado neste ato pelo inventariante Hélio de Lima, inscrito no CPF \*\*\*.531.028-\*\*, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Tereré II, matrícula n 1.796 e 2.554, vem informar e requerer o que segue: O Espólio promoveu a certificação de sua propriedade junto ao sistema SIGEF e encaminhou os documentos necessários a certificação, conforme prenotação 26.258, L 1-AB, fls. 178, na data de 16/10/2023. O imóvel em questão, faz divisa com a propriedade Fazenda Progresso II, matrícula 2.758, com domínio tabular em nome de Luiz Eduardo Rodrigues da Cunha, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.994.878-\*\*, com residência no município na rua das Laranjeiras, n 95, bairro, centro, Porto Murtinho-MS. Importante registrar que a fazenda Progresso II, teve seus limites e confrontações certificados pelo engenheiro agrimensor Aldo Nunes Rocha - CREA 40.200/D-SP - VT 027-MS, em 17 de março de 1998, conforme caracterização do imóvel na certidão de matrícula, e, toda a divisa com a fazenda Tereré I, coincidiu e respeitou a marcação anterior. Este inventariante promoveu diligências para encontrar o vizinho, tanto no imóvel rural, quanto no endereço, recebendo a notícia que encontra-se em local incerto e não sabido. Diante disso, serve da presente para noticiar os fatos acima e requerer nos termos do artigo 213, 2 e 3, da lei 6.015/73, seja realizada a notificação mediante edital, para que promova o interessado a anuência ou impugnação a carta de anuência, que segue em anexo. Além disso, junta nessa ocasião, partes do processo judicial 0007400-04.2004.5.24.0076 que tramitou pela Vara do Trabalho de Jardim do TRT da 24 Região, comprovando que foi dada baixa da indisponibilidade CNIB, em relação aos imóveis que serão certificados. Junta também a anuência dos atuais credores, bem como, certidão relativa ao ITR. Contamos com o apoio e presteza dessa serventia. Nestes termos, pede o reconhecimento do cumprimento das exigências prosseguimento dos atos de averbação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAMILA PATRICIA GOMES BORGES, KENNER WELTHER LOPES BITENCOURT**

EDITAL EXTRAJUDICIAL DE INTIMAÇÃO FIDUCIÁRIA Dr. Adelson Luiz Correa, Registrador Interino Imobiliário da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que atendendo o Ofício n 198474/2024 - CESAV/BU datado de 02/10/2024, de solicitação feita pelo Banco Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n 144441468225, amparado pela Lei 9.514/77, referente ao imóvel - Casa Residencial, n 211, situada na Rua A, no lote n 07 da quadra n 02, no bairro Jardim Bella Suíça, Rio Verde de Mato Grosso/MS CEP 79480-000 - objeto da matrícula n 15.629, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado a Rua Porfírio Gonçalves, 770, centro, Rio Verde de Mato Grosso/MS, os devedores fiduciantes Camila Patricia G Borges Bitencourt e Kenner Lopes Bitencourt, ou alguém por eles, a fim de efetuar o pagamento, da(s) prestação(ões) vencida(s), posicionadas na data 02/10/2024 no valor de R\$ 5.272,20 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1 da Lei 9.514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. Rio Verde de Mato Grosso/MS, 07 de Outubro de 2024. ADELSON LUIZ CORREIA REGISTRADOR INTERINO 1 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

**SIDROLÂNDIA/MS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):  
**RICARDO JOSE ROCAMORA ALVES**

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.234.788/0001-99, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 101.474 em 26/09/2024, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): RICARDO JOSÉ ROCAMORA ALVES, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 033.385.021-11 e PAULA CRISTINA MALLMANN, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF nº 830.595.070-15, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº 263/00019-1, firmado em 22/05/2022, registrado na matrícula nº 19.565, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº 021 da quadra 002, Porto Seguro II, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 26/10/2024, é de R\$6.587,85, resultantes das prestações 035/168 a 040/168, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. 32, 1º, da Lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Sidrolândia/MS - 16/10/2024.

**ESTADO - MATO GROSSO**  
**ALTO ARAGUAIA/MT**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTO ARAGUAIA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ nº 65/17 - Interessado(s): **CLAYTON JUNIO FERREIRA RODRIGUES**

A Oficiala do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Alto Araguaia - MT, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de: CLAYTON JUNIO FERREIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro e não convivente em União Estável, de lides em serviços gerais, natural de Goiânia - GO, nascido aos 25/09/1979, filho de Lázaro Ferreira Rodrigues e de Raimunda Rosa Rodrigues, titular da Cédula de Identidade RG 3462430-7027540 -

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SESP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.386.011-\*\*, residente e domiciliado à Rua Vereadora Maria da Glória Fávero, n.º 900, Aeroporto, CEP 78.780-000, nesta cidade de Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000; cuja área objeto da presente Usucapião Extrajudicial, compõe-se de: "Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade, com a área de: 270,00m (duzentos e setenta metros quadrados), localizado no Bairro Setor Castro, Lt. 02, Quadra 10. Descrição conforme Memorial Descritivo e Planta, elaborados e sob Responsabilidade Técnica de: Reginaldo Pinheiro, Técnico Agrimensor, CFT 2403470427, acompanhados de TRT - Termo de Responsabilidade Técnica n.º CFT2403470427, devidamente quitado. Assim o TITULAR/ATUAL PROPRIETÁRIO em fôlio real: ESPÓLIOS DE AGENOR BINO NETO E SEBASTIANA ALBUQUERQUE BINO, esta representada por GERALDO ALBUQUERQUE BINO, E DEMAIS INTERESSADOS, caso queiram, podem: I) manifestar-se acerca do pedido, aquiescendo ou opondo-se à pretensão do Requerente, desde que o faça no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei; ou II) deixar transcorrer in albis o prazo aqui assinalado. Para conhecimento, referidos autos encontram-se à disposição neste Serviço Registral. O presente edital se encontra também afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado. Alto Araguaia - MT, 16 de outubro de 2024. \_ Bel. Maria Divina Gonçalves de Jesus 2 Substituta

**COLIDER/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLIDER**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE COLIDER**

EDITAL ROGERIO CAMPOS FERREIRA, Registrador Público do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, que o MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Travessa dos Parecís, n.º 60 - Colíder/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 15.023.930/0001-38, depositou nesta Serventia Extrajudicial os documentos necessários, para registro de um REURB, conforme Auto de Demarcação Urbanística para Regularização Fundiária 015/2024, e Certidão de Regularização Fundiária CRF 015/2024, subscritos pelo Prefeito Municipal Sr. Hemerson Lourenço Máximo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 13.465/17, Lei Municipal n.º 3.049/2019, de 20 de março de 2019, no lugar denominado "LOTE n.º 682" da "GLEBA CAFEZAL", correspondente a "ÁREA REMANESCENTE JARDIM DAS OLIVEIRAS", relativo ao terreno com a área superficial de 58.444,35 m (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro mil metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), a ser destacado da Matrícula n.º 23.725, do Livro 02, deste SRI. Este REURB se trata de área sobre o qual estão assentadas as unidades ora regularizadas já contemplam sistema de infraestrutura suficiente, rede de abastecimento de água potável, redes de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, conta com serviços públicos disponíveis nos núcleos, bem como inexistem impedimentos ambientais. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital para publicação. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da terceira e última publicação do Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, em um periódico regional, não havendo reclamação será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, nesta serventia. Selo digital: CEU 79137.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**CUIABA/MT****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GILSON DA SILVA DIAS, MAYRA ROMEIRO VIEIRA DIAS**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6 Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3 Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 16/10/2024, solicitando a Intimação por Edital o Sr. GILSON DA SILVA DIAS e Sr MAYRA ROMEIRO VIEIRA DIAS, de acordo com o 4 , Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 14/02/2014, registrado sob o n 05, 06 e AV-07, na matrícula n 48.997, deste Cartório, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, com caráter de escritura pública, n 1.4444.0495892-6, datado de 23/01/2014, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, n 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossas Senhorias cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7 , da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 18 de Outubro de 2024. \_ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

### FELIZ NATAL/MT

#### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FELIZ NATAL

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE KRISTOSCHIK, IVONE KRISTOSCHIK, OSMAR POSSER**

DANIELA SAUER, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Feliz Natal - MT, na forma na lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao que dispõe o artigo 213, 3 , da Lei n 6.015/73 c/c artigo 704 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE, faz saber que, JOSÉ KRISTOSCHIK e sua esposa IVONE KRISTOSCHIK, já qualificados, requerem a AVERBAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS GEORREFERENCIADOS do imóvel descrito na Matrícula n 254, arquivada no Livro n 2 do CRI de Feliz Natal-MT - Protocolo n 19996, datado de 20/08/2024, para que o confrontante fique notificado e que esteja em local incerto e desconhecido, a saber: ESPÓLIO DE MARIA ANGELA POSSER, representado por seu inventariante OSMAR POSSER - CPF n \*\*\*.629.428-\*\*, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo IMPUGNAÇÃO, serão feitas as averbações dos memoriais georreferenciados certificados pelo INCRA sob os códigos: c156a8c0-9622-4713-a080-acf23bd560ae e 4115b173-a35b-4f75-8c16-7de6d70db835, cujos memoriais podem ser conferidos no site <https://sigef.incra.gov.br/consultar/>, ficando os documentos apresentados à disposição do interessado/notificado neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Pinhalzinho, n 542, Centro, em Feliz Natal - MT, com CNS n 06.410-5, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**JUINA/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUINA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DIRCE RODRIGUES DA SILVA, LUIZ CARLOS RODRIGUES, ALICE DE CAMPOS LARA RODRIGUES, MARCOS ANTONIO RODRIGUES, CLAUDIO RODRIGUES, CELIA FERREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NEUCYR SILVA PARADA, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital haja de conhecer, que a requerimento de DIRCE RODRIGUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG n. 26.271.245-3-SSP/SP e inscrita no CPF n. \*\*\*.555.608-\*\*, residente e domiciliada à Rua Alfredo Luiz Ferreira, n. 332, Vila Rui Barbosa, Jundiá-SP, LUIZ CARLOS RODRIGUES, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n. 0786482-5-SSP/MT e inscrito no CPF n. \*\*\*.022.551-\*\*, casado com ALICE DE CAMPOS LARA RODRIGUES, portadora da carteira de identidade RG n. 1962837-4-SSP/MT e inscrita no CPF n. \*\*\*.650.871-\*\*, residentes e domiciliados à Rua Aparecido Roque, s/n. , Bairro Padre Duílio, nesta cidade de Juína-MT, MARCOS ANTONIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n. 1054546-6-SSP/MT e inscrito no CPF n. \*\*\*.407.601-\*\*, residente e domiciliado à Rua Corbélia, n. 56-N, Bairro Módulo 05, nesta cidade de Juína-MT, CLÁUDIO RODRIGUES, portador da carteira de identidade RG n. 0615902-8-SSP/MT e inscrito no CPF n. 458,463.911-68, casado com CÉLIA FERREIRA RODRIGUES, portadora da carteira de identidade RG n. 1333015-2-SSP/MT e inscrita no CPF n. \*\*\*.061.271-\*\*, residentes e domiciliados à Rua Darci José Bergamim, n. 923-W, Bairro Módulo 05, nesta cidade de Juína-MT, se processa, neste Serviço Registral, nos termos do Art. 398 ao 423 do PROVIMENTO n. 149, de 30 de Agosto de 2023 que institui Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial e art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL "EXTRAORDINÁRIA" (autuado sob n. 018 e protocolado sob n. 93.559, aos 04-09-2024, Livro 01 do Protocolo Geral Oficial), em face de VALDIR CANDIDO DA SILVA e sua esposa ANA TERCERA DA SILVA. Os requerentes alegam que detém a posse mansa, pacífica e sem qualquer oposição, desde o ano de 1996, relativamente ao imóvel denominado de LOTE N 22, DA QUADRA 159, "SETOR I", COM A ÁREA DE 485,50 M , SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA", NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, objeto da matrícula n 13.860, Livro 02, deste Registro de Imóveis. Isto posto, nos termos do artigo 1.302-AH e Art.1.302-AI do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE e art. 257, III, do CPC eventuais interessados, caso queiram, podem se manifestar no prazo peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste EDITAL, aquiescendo-se ou opondo-se à pretensão do Requerente. O silêncio de eventuais interessados importará aquiescência tácita. Para conhecimento, referidos autos se encontram, neste Registro Predial, à disposição dos interessados. Edital encontra-se afixado no átrio deste Serviço Registral, assim permanecendo pelo mesmo prazo supramencionado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**NOVA MUTUM/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA MUTUM**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO MACEDO**

EDITAL Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto do 1 Serviço Registral de Nova Mutum/MT. Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, lhe foi apresentado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, o Requerimento, datado em 08/10/2024, solicitando a Intimação por Edital do Senhor LEONARDO MACEDO, de acordo com o 4, Artigo 26 da Lei n 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 11/07/2022, registrado sob n 08, na matrícula n 14.607, deste Cartório, referente ao Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública - Leis n s 4.380/64 e 5.049/66, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia - Lei n 9.514/97 e Lei 13.465/2017, Venda e Compra de Imóvel - Financiamento n 0010322706, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida dos Beija-Flores, 451 N, Centro, nesta Cidade, que funciona de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor da Credora - nos termos do Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Nova Mutum-MT, 10 de outubro de 2024. Selo Digital: CBW 43091. Vergílio Augusto Gonçalves, Registrador Substituto, subscrevo e assino.

## PEDRA PRETA/MT

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DAVID NAVES REZENDE, DARCY NAVES REZENDE, CLAUDINETE MENDES DOS SANTOS REZENDE, VALDECY NAVES REZENDE, VALDINEIA NAVES REZENDE, DILSON JOSE DE REZENDE, KARINA MAYUMI HARADA REZENDE, VALDILEIA NAVES DE REZENDE, VANECEI MENDES DOS SANTOS, DARLY NAVES DE REZENDE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 27/2024 Cartório do 1 Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, por intermédio de seu Registrador Substituto que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o artigo 213, 3, da Lei 6.015/73 c/c artigo 1.138, 7 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT, FAZ SABER a terceiros interessados, em especial aos senhores: **DAVID NAVES REZENDE**, inscrita no CPF/MF \*\*\*.281.721-\*\*, **DARCY NAVES REZENDE**, inscrito no CPF/MF \*\*\*.397.861-\*\*, casado com **CLAUDINETE MENDES DOS SANTOS REZENDE**, inscrita no CPF/MF \*\*\*.558.301-\*\*, **VALDECY NAVES REZENDE**, inscrito no CPF/MF \*\*\*.094.401-\*\*, **VALDINEIA NAVES REZENDE**, inscrita no CPF/MF \*\*\*.529.891-\*\*, **DILSON JOSÉ DE REZENDE**, inscrito no CPF/MF \*\*\*.238.831-\*\*, casado com **KARINA MAYUMI HARADA REZENDE**, inscrita no CPF/MF \*\*\*.065.368-\*\*, **VALDILEIA NAVES DE REZENDE**, inscrita no CPF/MF \*\*\*.426.431-\*\*, convivente em união estável com **VANECEI MENDES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF \*\*\*.564.101-\*\*, **DARLY NAVES DE REZENDE**, inscrita no CPF/MF \*\*\*.042.791-\*\*, que se encontra em trâmite nesta serventia, procedimento administrativo em que se requer a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do Imóvel Rural com área de 85 Has (Oitenta e cinco hectares) denominado FAZENDA CABECEIRA BONITA, situada no Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, matriculado sob o n 1593 do Livro 02 deste Ofício, com a área georreferenciada de 95,9231 Ha (Noventa e cinco hectares, noventa e dois ares e trinta e um centiares), devidamente Certificada pelo INCRA, Sistema SIGEF (Sistema de Gestão Fundiária) com o código n. 29de9a0a-63cd-479a-b3c1-1871d43114e9, em 01/04/2024, de propriedade de **JOSÉ HENRIQUE BREDÁ**, e sua esposa **MARIA JOSÉ SCHIAVON BREDÁ**, e **JOSÉ HENRIQUE BREDÁ JUNIOR**. Ficam Vossas Senhorias, dessa forma, CIENTIFICADOS de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderão apresentar, perante esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Rua 14 de Julho, n 284, Centro, na Cidade e Comarca de Pedra Preta-MT, nos dias úteis, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 17h, IMPUGNAÇÃO ao referido procedimento. **ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA**, Registrador Substituto.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**RONDONOPOLIS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARLENE RODRIGUES MACIEL**

HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes MARLENE RODRIGUES MACIEL, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.993.901-\*\*, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 844440314772-8, emitido aos 24/05/2013, registrado na matrícula 91.409, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 01/10/2024, correspondia a R\$ 6.257,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos Um (01) dias do mês de Outubro (09) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 63481. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO APARECIDO DA SILVA RODRIGUES, ONEIDA OLIVEIRA DE MORAIS RODRIGUES**

E D I T A L HUDSON FRANKLIN FELIPETTO MALTA, Oficial Interino do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4 art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrito no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciantes ANTONIO APARECIDO DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.355.361-\*\*, e ONEIDA OLIVEIRA DE MORAIS RODRIGUES, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.870.651-\*\*, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 144441110681-6, emitido aos 17/12/2018, registrado na matrícula 114.774, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 07/10/2024, correspondia a R\$ 60.279,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos sete (07) dias do mês de Outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024). CDE 65703. Eu, JÉSSICA RODRIGUES KONANZ, Oficial Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

**SAPEZAL/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEZAL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALDIR JOSE ROTTA, INÊS ROTTA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CRISTIANE OLIVEIRA SOARES, Escrevente Autorizada do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sapezal - MT, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao que dispõe o Parágrafo 7, do artigo 1.138, do Provimento 42/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso relativas ao Foro Extrajudicial - CNGCE, com redação do Provimento n 63/2014-CGJ-MT, NOTIFICA terceiros interessados e em local incerto e não sabido, para que se manifestem por escrito de forma fundamentada, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73, acerca do pedido feito por Waldir José Rotta e sua esposa Inês Rotta, de averbação de certificação de georreferenciamento no seu imóvel da Matrícula n 676, denominado Fazenda Céu Azul, localizada no Município de Sapezal - MT; certificação "https://sigef.incra.gov.br/geo/ parcela/detalhe/ c518e629-9938-4d01 -b504-cbbf807e3bc9/", cujos trabalhos técnicos (mapa e memorial) foram certificados pelo INCRA, com área de 760,1601ha. Os estudos sobre a Cadeia Dominial do imóvel atestam que houve o deslocamento em relação a área do título de origem, sendo apresentada a anuência dos confinantes do presente imóvel, junto a Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural. Findo o prazo legal de 15 (quinze) dias, sem impugnação fundamentada nesse Registro de Imóveis de Sapezal - MT, será efetuada a averbação do georreferenciamento, apesar do deslocamento/sobreposição citado, nos termos das normas autorizativas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. Sapezal - MT, 15 de outubro de 2024. \_ CRISTIANE OLIVEIRA SOARES Escrevente Autorizada

## SINOP/MT

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIO AMATO, EMIDIO DIAS CARVALHO**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, n 1.108, centro, através de sua Registradora, faz saber que, MARCELO CÉSAR PETRI, inscrito no CPF n \*\*\*.091.191-\*\* e MÁRIO AUGUSTO PETRI, inscrito no CPF n \*\*\*.560.701-\*\*, residentes e domiciliados em Santa Carmem - MT, requereram a averbação de Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula n 16.147, livro 02, deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, denominado UMA ÁREA com 1.249,162 Ha, situado no lugar denominado Marques, no Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou memorial descritivo do titular do imóvel confrontante inscrito na transcrição n 36.851, folha 205, do Livro 03-AB, do 2 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá-MT, ficam os seus titulares/responsáveis o Sr. MÁRIO AMATO, CPF: \*\*\*.200.118-\*\*, a Sra. ROGÉRIA COELHO AMATO, CPF: \*\*\*.200.118-\*\*, o Sr. EMÍDIO DIAS CARVALHO, CPF: 003.327.488 e a Sra. MARIA CAROLINA PINTO COELHO CARVALHO, CPF: 530.359.509-06, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, impugnar fundamentadamente os referidos trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será afixado no lugar de costume e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Registradora Aparecida Maria Hartmann, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**VARZEA GRANDE/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLEVERTON DE PAULA VITOR, VANESSA GABRIEL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Cleverton de Paula Vitor, brasileiro, portador da carteira de identidade n 15414248 expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 07.12.2005 e do CPF \*\*\*.911.011-\*\*, e sua cônjuge Sr. Vanessa Gabriel, brasileira, portadora da carteira de identidade n 15777596 expedida por Secretaria de Segurança Pública/MT em 18.02.2002 e do CPF \*\*\*.648.351-\*\*, residentes na Rua F, Área 02, Loteamento denominado "Residencial Mato Grosso", em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Antonio, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito o Campo Bombeiro, C, Vetoratto, 2, Petropolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação morador. Portanto os notificados se encontram em lugar incerto e não sabido. E sito a Rua F, Área 02, Loteamento denominado "Residencial Mato Grosso", em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 02/09/2024 às 11:30 horas; 16/09/2024 às 14:25 horas e 23/09/2024 às 10:35 horas. E sito o Campo Bombeiro, C, Vetoratto, 2, Petropolis, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 02/09/2024 às 11:30 horas; 16/09/2024 às 14:25 horas e 23/09/2024 às 10:35 horas, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa, Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SHF Com Utilização do FGTS dos Devedores n 8.4444.0901479-7, firmado em 08/06/2015, devidamente registrado a Intimação em 26/08/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-04 da Matrícula n 76.106, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua F, Área 02, Loteamento denominado "Residencial Mato Grosso", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 23/09/2024, correspondente a R\$ 4.448,90 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILMAR LUCRECIO DELMAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr. Gilmar Lucrecio Delmao, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade CI 974023, expedida por SSP/MT em 18.08.1992 e do CPF \*\*\*.915.891-\*\*, situado a Rua A, Lote sob n 05, Quadra 02, Loteamento denominado "Residencial Vida Nova", em Várzea Grande - MT, não foi notificado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por residir mais no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Vitor locatário. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito a Avenida Trezentos e Cinquenta, 13, Quadra 70, Nova Fronteira em Várzea Grande - MT, não foi notificado por ser desconhecido no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr. Clovis, morador. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, garantido pela Contrato de Compra e Venda de Terreno n 855552847541 e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção de Habitações e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, datada em 28/10/2013, devidamente registrado a Intimação em 08/09/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-03, na matrícula n 93.030, desta Serventia, referente ao imóvel situado a Rua A, Lote sob n 05, Quadra 02, Loteamento denominado "Residencial Vida Nova", em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 05/10/2024, correspondente a R\$ 2.765,07 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MIRIAN DAYANI BOAROTTO MALAGUTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr. Mirian Dayani Boarotto Malaguti, brasileira, divorciada, portadora do RG n 21289360 SSP/MT e do CPF n \*\*\*.054.171-\*\*, situado a Rua Bico de Arara, Lote 22, Quadra 04, Loteamento "Vila São João", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr. Arielly, locatária. Portanto a notificada se encontra em lugar incerto e não sabido. E sito Rua Doutor Luis de Castro Pereira, N 457, Bairro Cidade Alta, em Cuiabá-MT, não foi notificada no endereço na presente notificação, pois mudou-se, segundo informação obtida em 11/05/2024 às 08:51hs. Conforme informou a Sr. Claudete, funcionária do Residencial Rosana. Conforme Certidão De Notificação Extrajudicial - RTD, expedida em 09/05/2024, sob o Protocolo n 449074 e Registro 421329 pelo 1 Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - BANCO BRADESCO S.A, garantido pela Por Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças n 001560644-4, datada em 17/08/2022, devidamente registrado a Intimação em 05/08/2024, referente ao imóvel registrado sob o n R-08, na matrícula n 112.435, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Bico de Arara, Lote 22, Quadra 04, Loteamento "Vila São João", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 26/08/2024, correspondente a R\$ 25.556,06 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1 Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, N 38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - BANCO BRADESCO S.A, nos termos do Art. 26 7 da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

**ESTADO - PARÁ****ANANINDEUA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE SILVA MATIAS RICARDO, GUILHERMINA MARQUES DA SILVA, MARCELO AUGUSTO SILVA DE SOUSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1 Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo n 141394, com os seguintes dados da requerentes: JOSE SILVA MATIAS RICARDO e GUILHERMINA MARQUES DA SILVA, inscritos no CPF/MF sob os n s \*\*\*.126.252-\*\* e \*\*\*.476.842-\*\*. Identificação do imóvel usucapiendo Terreno Urbano, Localizado na Avenida Claudio Saunders, n 900, Bairro: Centro, em Ananindeua/PA. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): mais de 15 (quinze) anos. Através do presente Edital, ficam intimados: Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELA LATERAL DIREITA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua) com a seguinte descrição: Localizado na Avenida Claudio Saunders, n 932-B, Bairro: Centro, Ananindeua/PA. Por não ter sido encontrada qualquer matrícula após buscas nesta Serventia, O CONFRONTANTE PELOS FUNDOS com a seguinte descrição: Localizado na Rua Maguari (Psg. Vera Cruz), n 155, Bairro: Centro, Ananindeua/PA; Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1 Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1 Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua, 26 de setembro de 2024. DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

**BELEM/PA****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAQUEL VIEGAS DE SOUZA, RAQUEL VIEGAS DE SOUZA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (NOTIFICAÇÃO 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM/PA) Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA, na forma da lei, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob n 344419, em 25/04/2024, o requerimento por meio do qual os solicitantes RAQUEL VIEGAS DE SOUZA, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade n 2227005 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.949.622-\*\*, e seu marido, SALES BATISTA DE SOUZA, brasileiro, jornalista, portador da cédula de identidade n 1370486 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.890.828-\*\*, residentes e domiciliados em Marabá/PA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA nos termos do art.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

1238, do Código Civil/2002, do seguinte imóvel urbano: Imóvel localizado na Travessa Barão do Triunfo, n 2665, Marco, CEP:66093-050, Belém/PA, no perímetro compreendido entre a Avenida Duque de Caxias, de onde dista 32,28m e a Viela Rodrigues, com fundos projetados para a Travessa Angustura, com medidas perimetrais de 6,51 m de frente, lateral direita com 8,37m, lateral esquerda com 8,31m e fundos com 6,46m, parte do que consta na Transcrição n 21.416, Livro 3-P, fl. 232, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém/PA, tendo como proprietário ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, tudo conforme Ata Notarial, lavrada em 26/03/2024, às folhas 001/008, do Livro 0339 expedida pelo 3º Ofício de Notas da comarca de Belém/PA, que encontra-se disponíveis para consulta nesta Serventia. Será processado na espécie Extraordinária, alegando os Requerentes deterem a posse há 37 (trinta e sete) anos, contando com período de posse de antecessor. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A da Lei 6.015/73 e pelo Provimento 149/2023 do CNJ. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (QUINZE) DIAS corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial com o competente Registro conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidos no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belém/PA, sito na Travessa Timbó, n 1598, entre Avenida Marquês Herval, e Avenida Visconde de Inhaúma, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66095-128. Belém (PA), 18 de outubro de 2024. Flavio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Belém-PA.

### **BRAGANCA/PA**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO RAIMUNDO GOMES RAMALHO**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº33356, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO RAIMUNDO GOMES RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*589362\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441605184-8, firmada em 10/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 14890, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 23 NR 0 QD 219 LT6-SAMAUMAPARA BRAGANCA PA 68600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes a R\$ 3.191,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Braganca-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

### **CASTANHAL/PA**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTANHAL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEANDRO COSTA DA CRUZ, PAULA CLEMENTE GAMA DA CRUZ**

BRUNO RIBEIRO GUEDES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Castanhal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº100393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO COSTA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*848812\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA CLEMENTE GAMA DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*837532\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Maio N° 2411, 2411, Esquina da Avenida Presidente Vargas Centro Castanhal PA CEP 68743-040, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440752078-6, firmada em 13/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3 na Matrícula 27029, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL B NR 3070 COND PARQUE PARAISO ESTRELA CASTANHAL PA 68743250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 14.652,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Castanhal-PA. BRUNO RIBEIRO GUEDES, Oficial de Registro de Imóveis.

**MARITUBA/PA****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PABLO DE LIMA DE ABREU**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do 2º Registro de Imóveis de Marituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO DE LIMA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154602\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552918415-2, firmada em 08/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 4551, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BOULEV DAS AGUAS SOURE A NR 0 T 05 AP 306 BELLA CITTA MARITUBA PA 67200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes a R\$ 5.836,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marituba-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DIHEGO NATHANAEL PANTOJA DA SILVA**

Myrza Tandaya Nylander Pegado, oficial do 2º Registro de Imóveis de Marituba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIHEGO NATHANAEL PANTOJA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*113812\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Br-316, Km 13, Ao Lado da Prefeitura Novo Marituba PA CEP 67200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770082905-2, firmada em 20/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 4799, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL OITAVA 30 RES JATOBA NR 30 QD16 AP 303 IMPERIAL S II MARITUBA PA 67200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes a R\$ 3.943,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marituba-PA. Myrza Tandaya Nylander Pegado, Oficial de Registro de Imóveis.

## **NOVO REPARTIMENTO/PA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO REPARTIMENTO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARINEI DA SILVA MEIRELES, ERIVALDA DA SILVA MEIRELES**

Natiane Santos Soares, oficial do 1º Registro de Imóveis de Novo Repartimento, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRANSAMAZÔNICA - CRESOL TRANSAMAZÔNICA (CNPJ 03.965.737/0001-37), prenotado sob nº17595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARINEI DA SILVA MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*218822\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIVALDA DA SILVA MEIRELES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*694412\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Girassóis, Qd. 25, Parque Morumbi Novo Repartimento PA CEP 68473-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 50046092022031802-7, firmada em 08/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5685, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 02, quadra 45, Rua da Ladeira - Loteamento Parque da Ladeira. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/08/2024, correspondentes a R\$ 59.639,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Repartimento-PA. Natiane Santos Soares, Oficial de Registro de Imóveis.

## **OURILANDIA DO NORTE/PA**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURILANDIA DO NORTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA**

Carlos Gomes Araújo Borges, oficial do Registro de Imóveis de Ourilândia do Norte, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº14303, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*384702\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Espírito Santo, 1433, Novo Horizonte Ourilândia do Norte PA CEP 68390-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C23820287-5-0, firmada em 06/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1410, a qual diz respeito ao imóvel situado na Terreno Urbano, Lote 08, setor 03, quadra 19, Em Ourilândia do Norte/PA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/07/2024, correspondentes a R\$ 559.136,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ourilândia do Norte-PA. Carlos Gomes Araújo Borges, Oficial de Registro de Imóveis.

## **PARAUPEBAS/PA**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAUPEBAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIA MAGALHAES RODRIGUES, SILVANDO COSTA DOS SANTOS**

Andre Williams Formiga da Silva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Parauapebas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº67972, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA MAGALHAES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*759701\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANDO COSTA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*791962\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na B, 357, Cidade Nova Parauapebas PA CEP 68515-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

144440419321-0, firmada em 04/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 37080, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENAWENE NAUE NR 0 QUADRA 90 L PARQUE DOS CAR PARAUPEBAS PA 68515000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 9.184,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Parauapebas-PA. Andre Williams Formiga da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A, RICARDO ELIAS SALEMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Amanda Ruas Silva, A Escrevente Autorizada do 1 Ofício de Registro de Imóveis de Parauapebas-PA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei n 9.514/1997 e a requerimento do credor BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08, que, fica intimado o Sr. RICARDO ELIAS SALEMA, CPF: \*\*\*.665.456-\*\*, residente nesta Cidade, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua B, n. 357, bairro Cidade Nova, Parauapebas-PA, ou na própria agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento por Alienação Fiduciária, n. 002386, garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/06/2023 o(a) BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08, registrado na Matrícula 54205, referente ao Imóvel Urbano, denominado Lote 23, Quadra 179, situado na Rua N07, do Loteamento Residencial Cidade Jardim IV, Bairro Cidade Jardim, neste Município, Comarca de Parauapebas-PA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito á atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICA também cientificado de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor do credor fiduciário o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ, CNPJ: 04.913.711/0001-08, nos termos do art. 26, 7 da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes na Central de Registradores de Imóveis, conforme Provimento Conjunto n 0003/2021-CJRM/CJCI do Tribunal de Justiça do Pará. Dado e passado nesta Cidade de Parauapebas-PA, Data constante no sistema. Protocolo: 67328. A Oficiala Substituta Cristiana de Araújo Ribeiro.

## SANTAREM/PA

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTAREM

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 143/2024. REQUERENTE: EVANILZA CONCEIÇÃO MACIEL NEVES. REQUERIDOS: RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA E HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Apartamento n 103, localizado no 1 pavimento do Edifício CREPORÍ, conjunto TAPAJÓS, correspondente a 0,027148 avos do domínio útil do terreno urbano, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida São Sebastião, n 868, entre a Avenida Barão do Rio Branco e Travessa Silvino Pinto, Bairro Centro, Santarém- PA, unidade essa com 62,0 de área privativa, 10,80 de área comum não proporcional, 45,65 de área comum proporcional e 118,45m de área total, dividindo-se internamente em: sala, 02 (dois) quartos,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cozinha, varanda, circulação, área de serviço, e 02 (dois) banheiros, inclusive uma vaga de garagem."; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n 8.722, Livro 2-RG, constando como titular do domínio útil o Sr. Risonilson Carneiro de Almeida e Heloisa Helena Nunes de Almeida. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, O REQUERIDO: RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 143/2024. REQUERENTE: EVANILZA CONCEIÇÃO MACIEL NEVES. REQUERIDOS: RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA E HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Apartamento n 103, localizado no 1 pavimento do Edifício CREPORÍ, conjunto TAPAJÓS, correspondente a 0,027148 avos do domínio útil do terreno urbano, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida São Sebastião, n 868, entre a Avenida Barão do Rio Branco e Travessa Silvino Pinto, Bairro Centro, Santarém- PA, unidade essa com 62,0 de área privativa, 10,80 de área comum não proporcional, 45,65 de área comum proporcional e 118,45m de área total, dividindo-se internamente em: sala, 02 (dois) quartos, cozinha, varanda, circulação, área de serviço, e 02 (dois) banheiros, inclusive uma vaga de garagem."; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n 8.722, Livro 2-RG, constando como titular do domínio útil o Sr. Risonilson Carneiro de Almeida e Heloisa Helena Nunes de Almeida. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUE CIENTE DE SUA NOTIFICAÇÃO, A REQUERIDA: HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA, para que possa se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARTORIO DO 1 OFICIO DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMOVEIS, EVANILZA CONCEICAO MACIEL NEVES, RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA, HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO - AUTOS N 143/2024. REQUERENTE: EVANILZA CONCEIÇÃO MACIEL NEVES. REQUERIDOS: RISONILSON CARNEIRO DE ALMEIDA E HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA. IMÓVEL USUCAPIENDO: "Apartamento n 103, localizado no 1 pavimento do Edifício CREPORÍ, conjunto TAPAJÓS, correspondente a 0,027148 avos do domínio útil do terreno urbano, situado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Avenida São Sebastião, n 868, entre a Avenida Barão do Rio Branco e Travessa Silvino Pinto, Bairro Centro, Santarém- PA, unidade essa com 62,0 de área privativa, 10,80 de área comum não proporcional, 45,65 de área comum proporcional e 118,45m de área total, dividindo-se internamente em: sala, 02 (dois) quartos, cozinha, varanda, circulação, área de serviço, e 02 (dois) banheiros, inclusive uma vaga de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

garagem."; registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o n 8.722, Livro 2-RG, constando como titular do domínio útil o Sr. Risonilson Carneiro de Almeida e Heloisa Helena Nunes de Almeida. O tempo de posse alegado pela requerente é de mais de 15 anos. A espécie pretendida no pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a Extraordinária. O TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE SANTARÉM-PA, SR. CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO FAZ SABER - a todos que o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Registro de Imóveis da Comarca de Santarém - Estado do Pará, tem curso o procedimento extrajudicial de USUCAPIÃO supra epigrafado, para que através do presente edital, FIQUEM CIENTES DE SUA CITAÇÃO, OS EVENTUAIS INTERESSADOS, para que possam se manifestar no prazo de 15 (QUINZE) dias subsequentes a esta publicação. Para que não se alegue ignorância, escorada no 4 do art. 216-A da Lei 6.015/73, mandou expedir este edital pelo prazo de 15 dias, que será publicado na forma da lei. A não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial.

**ESTADO - PARAÍBA**  
**CABEDELO/PB**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILMA DE ARAUJO CABRAL**

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO - na qualidade Delegatária Interina - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CABEDELO, Telefone: (83) 3206 0858 - E-mails: adm@cartoriocabedelo.com.br. Segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 855551514478, registrado sob o(s) n. (s) de ordem R-01 e R-02 na matrícula n. 26.431, deste cartório, referente ao imóvel situado à APT. RES. N 203, RUA SAO SEBASTIAO, EDIFICIO "RESIDENCIAL BRISE II N 242, CAMALAU, CABEDELO/PB - CEP: 58103-102., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) WILMA DE ARAUJO CABRAL, portador(a) do CPF n \*\*\*.717.664-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 14/10/2024, corresponde a R\$ 1.690,35, (mil e seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório, situado à Rua Antônio Dornelas Bezerra, n 60, Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26, 7, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: APX63583-VGI2

**CAMPINA GRANDE/PB**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE**

Edital de Modificação do Loteamento denominado ALUÍZIO CAMPOS IV, localizado no bairro do Ligeiro,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB. Allysson Roberto Alves Cavalcanti, Oficial Registrador do 1 Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo o que estatui o art. 19 da Lei n 6.766 de, 19 de dezembro de 1979, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram depositados neste Registro de Imóveis, pelo Prefeito do Município de Campina Grande-PB, Bruno Cunha Lima, a Planta, o Memorial e demais documentos referente à MODIFICAÇÃO DO LOTEAMENTO ALUÍZIO CAMPOS IV, localizado no bairro do Ligeiro, na Cidade de Campina Grande, Estado Paraíba, constituído de 11 (onze) quadras loteadas, 1 (um) quadra de equipamentos comunitários e 5 (cinco) áreas verdes, com as seguintes características: Quadra A - LOTE 01: frente - 3,31\*+27,03+48,18+84,64+74,36+5,15\*; fundo - 5,72\*+73,01+122,81 +24,88+ 4,85\*; lateral direita - 4 85\*+131,81+3 31\*; lateral esquerda - 5,15\*+140 40+5,72\*; frente - rua Projetada Arterial I; fundo, rua Projetada Local I; lateral direita - rua Projetada Local XIV e lateral esquerda, com a rua Projetada Arterial I (AIC-II), com área total de 30.997,97; Quadra B - (composta dos lotes 01 e 02) - LOTE 01: frente - 3,00\*+67,63; fundo - 66,22; lateral direita - 57,67; lateral esquerda - 3,00\*+28,49; frente - com a rua Projetada Local XIV; fundo - lote 02; lateral direita - lote 02 e lateral esquerda - com a rua Projetada Local I, com área total de 2.963,69m e o LOTE 02: frente - 4,54\*+67,63+ 57,67+66,22; fundo - 9,43\*+57,61 +22,38+ 4,98\*; lateral direita - 4,98\*+95,25+60,33+,5858+4,54\*; lateral esquerda - 22,48+54,09+ 70,78+9,43\*; frente - com a rua Projetada Local XIV e Lote 01; fundo - com a rua Projetada Local XIV; lateral direita - com a rua Projetada Arterial I e lateral esquerda - com a rua Projetada Local I, com área total de 25.622,35m ; Quadra C - LOTE 01: frente - 11 ,46\*+26,07+ 74,10+9,58\*; fundo - 6,93\*+47,16+6,50\*; lateral direita - 6, 50\*+39,64+40,76+9,58\*; lateral esquerda - 6,93\*\*+122,48+11,46\*; frente - com a rua Projetada Arterial I; fundo - com a rua Projetada Local II; lateral direita - com a rua Projetada Local XIII e lateral esquerda - com a rua Projetada Local XVI, com área total de 10.352-86m ; Quadra D - LOTE 01: frente - 8,78\*+92,02+7,15\*; fundo - 4,58\*+11,96+ 11,02\*; lateral direita - 4,36\*+253,52+ 5,51\* e lateral esquerda - 8,78\*+237,06+; frente - com a rua Projetada Local XVI; fundo - com a rua Projetada Local XI; lateral direita - com a rua Projetada Local II e lateral esquerda - com a rua Projetada Local III, com área total de 24.305,81m ; Quadra E - LOTE 01: frente - 4,02\*+92,72+36,04+23,12+8,69\*; fundo - 2 34\*+148 24+4 60,02\*; lateral direita - 8,69\*+.79,51+2,34\*; lateral esquerda - 4,60\*+22,89+76,99+4,02\*; frente - com a rua Projetada Arterial I; fundo - com a rua Projetada Local II; lateral direita - com a rua Projetada Local XI e lateral esquerda - com a rua Projetada Local XII, com área total de 16.479,17m ; Quadra F - LOTE 01: frente - 5,17\*+29, 1 0+36,26+41,70+8,33\*; fundo - 103,02+32,45 - lateral direita - 8,33\*+189,59; lateral esquerda - 5,17\*+240,27; frente - Rua Projetada Arterial I + Rua Projetada Arterial I (AIC-III); fundo - terras de Mariano Luiz de Sousa + José Pedro da Silva; lateral direita - com a rua Projetada IX e lateral esquerda - com a rua Projetada Local X; com área total de 25.543,14m ; Quadra G (equipamentos comunitários) - LOTE 01: frente - 7,38\*+39,03+13,44+40,88+34,69+ 3,60\*; fundo - 57,74+99,14+ 51,08; lateral direta - 3,60\*+38,96; lateral esquerda - 7,38\*+180,93; frente - com a rua Projetada Arterial I (AIC-II); fundo - terras de José Pedro Da Silva + José da Padaria; lateral direita - com a rua Projetada Arterial II e lateral esquerda - com a rua Projetada Local IX; com área total de 17.722,01m ; Quadra H - LOTE 01: frente - 9,03\*+153,41+134,58+56,74+9,54; fundo - 3,35\*+102,08+62,05+4,62\*; lateral direita - 4,62\*+225,60+9,03\*; lateral esquerda - 954\*+29,48+3,35\*; frente - com a rua Projetada Arterial I (AIC-II); fundo - com a rua Projetada Local IV - Lat. Direita - com a rua Projetada Coletora V (ALC-II) e lateral esquerda - com a rua Projetada Arterial II, com área total de 35.482,06m ; Quadra I - LOTE 01: frente - 9,96\*+140,82; fundo - 3,64+139,19+73,24+6,52\*; lateral direita - 6,52\*+24,70+12,33+152,04+9,96\*; lateral esquerda - 116,01; frente - com a rua Projetada Arterial II; fundo - com a rua Projetada Local VII; lateral direita - com a rua Projetada Coletora V (ALC-II) e rua Projetada Local V; lateral esquerda - terras de Aluizio Campos (PMCG), com área total de 26.708,18m ; Quadra J - LOTE 01: frente - 8,80\*+81,50+9,09\*; fundo - 99,64; lateral direita - 8,80\*+60,46+90,72 e lateral esquerda - 9,09\*+63,80+136,16; frente - com a rua Projetada Local V; fundo - terras de Aluizio Campos (PMCG); lateral direita - com a rua Projetada Local VI e lateral esquerda - com a rua Projetada Local VII - com área total de 18.974,47m ; Quadra K - LOTE 01: frente - 2,27+81,74+69,46+6,46\*; fundo - 148,46; lateral direita - 6,46+11,50+0,78; lateral esquerda - 45,90; frente - com a rua Projetada Local VI - fundo - terras de Aluizio Campos (PMCG); lateral direita, com a rua Projetada Local V e lateral esquerda - terras de Aluizio Campos (PMCG), com área total de 5.444,45m e a Quadra L - LOTE 01: frente - 9,58\*+43,98+129,34; fundo - lateral direita - 162,7; lateral esquerda - 9,58\*+48,41+60,83+22,46; frente - com a rua Projetada Coletora

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



V (ALCII) - fundo - lateral direita - terras de Aluísio Campos (PMCG) e lateral esquerda - com a rua Projetada Local XVI - com área total de 12.407,09m<sup>2</sup>, referente à matrícula 108.278. Conforme trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e que seguem anexos a este edital. Todas as medições, ângulo e demais especificações, exigidas por Lei. Todo aquele que se julgue capaz ou com direitos sobre o imóvel loteado ou tenha justas razões para oferecer impugnação ao LOTEAMENTO, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste EDITAL. Findo o qual não havendo reclamação ou impugnação, será a modificação do loteamento registrada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## LUCENA/PB

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCENA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SYLAR PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 522146. Edital do LOTEAMENTO BAIRRO NOBRE LUCENA, localizado na "Gleba H", situada na Rua Ângelo Custódio da Cruz, s/n, em Fagundes, neste município de Lucena/PB, de propriedade de SYLAR PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n 13.135.222/0001-63. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO, Oficiala do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba de acordo com o que estatui a Lei n 6.766 de, 19 de dezembro de 1979, torna pública, para conhecimento de quem interessar possa, que foram depositados neste Cartório de Registro de Imóveis, sediado na Rua Américo Falcão, 1087, Centro, Lucena-PB, CEP 58.315-000, fone 83 993132202 (prenotação n 11259, protocolo interno n 2024-00712, datado de 19/09/2024), pela SYLAR PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS LTDA, CNPJ n 13.135.222/0001-63, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n 25200541197, em 20/01/2011, com sede na Av. Goiás, n 826, Sala 02, Bairro dos Estados, em João Pessoa/PB, CEP 58030-061, representada por seu sócio administrador, o Sr. Eduardo Antonio da Gama Camacho, brasileiro, casado, empresário, RG n 1.677.967-SSP/PB, CPF n \*\*\*.534.014-\*\*, Planta, Memorial, e demais documentos, referente ao LOTEAMENTO BAIRRO NOBRE LUCENA, localizado na gleba urbana denominada "Gleba H", situada na Rua Ângelo Custódio da Cruz, s/n, em Fagundes, neste município de Lucena/PB, com área total de 199.623,652 m<sup>2</sup>. O mesmo é constituído de 432 (quatrocentos e trinta e dois) lotes, sendo 423 (quatrocentos e vinte e três) lotes residenciais (82.063,51m<sup>2</sup>) e 09 (nove) lotes comerciais (3.181,69m<sup>2</sup>), distribuídos em 21 (vinte e uma) quadras: A, B, destinadas a fins comerciais, e C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T e U, destinadas exclusivamente a fins residenciais. Área total dos lotes 85.244,84m<sup>2</sup>. Ainda, passarão ao domínio do Município, no ato do registro em cartório, 02 (duas) áreas destinadas a Uso Institucional/Equipamentos Comunitários, com um total de 9.981,62m<sup>2</sup>; 20 (vinte) Áreas Verdes, totalizando 6.312,95m<sup>2</sup>; 22 (vinte e duas) Vias Públicas, com área de 25.644,41m<sup>2</sup>; Calçadas, com 11.069,69m<sup>2</sup>; e 09 (nove) Áreas de Preservação Permanente, com um total de 27.757,48 m<sup>2</sup>. Imóvel objeto da matrícula n 10.607, do Livro n 2, de Registro Geral, deste Registro de Imóveis do Município de Lucena, Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, com as seguintes características: Uma (01) GLEBA urbana, denominada "Gleba H", situada na Rua Ângelo Custódio da Cruz, s/n, em Fagundes, neste município de Lucena/PB, CEP 58.315-000, medindo 199.623,652 m (cento e noventa e nove mil, seiscentos e vinte e três vírgula seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados) de superfície, e perímetro de 4.246,13 m (quatro mil duzentos e quarenta e seis vírgula treze metros), limitando-se: ao Norte, com Joaquim José dos Santos e Luiz Ferreira, ou seus herdeiros e sucessores, e fundos de lote da Rua Maria Ester Nunes de Oliveira; ao Sul, com Leonardo Falcão Feitosa (Gleba A - matrícula 5635); ao Leste, com Rua Ângelo Custódio da Cruz, em Fagundes; e, ao Oeste, com Nexco - Negócio Importação Exportação e Comércio Ltda.. Todo aquele que se julgue capaz ou com direitos sobre o imóvel loteado ou tenha justas razões para oferecer impugnação ao LOTEAMENTO, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste EDITAL, findo o qual, não havendo reclamação ou impugnação, será o loteamento registrado. Lucena/PB, 18 de outubro de 2024. PATRÍCIA

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CAVICCHIOLI NETTO Oficiala de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)**PATOS/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA JOSE PATRICIO DA SILVA**

O Bel. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO - Registrador de Imóveis desta Comarca de Patos-PB, usando das atribuições conferidas pelo artigo 26 e parágrafos da Lei n 9.514/97, INTIMA o(a) Sra. MARIA JOSÉ PATRICIO DA SILVA, CPF: \*\*\*.344.201-\*\*, a comparecer em Cartório, Rua Peregrino Filho, sob n 130, Centro, nesta cidade de Patos-PB, entre 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 9.254,88 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), referente ao contrato n 15107307, firmado em 11/03/2016, devidamente registrado sob R-04, matrícula 50.524, do Livro 2 - Registro Geral desta Serventia Registral, neste cartório, referente ao imóvel situado no Imóvel: Rua Amazonas (antiga Rua Projetada 20), n 379, no Bairro Distrito Industrial, em Patos-PB, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB. O Oficial FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO.

**SANTA RITA/PB****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA****EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): NUNES CONSTRUÇOES LTDA**

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Direito: Imóvel que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, S/N, cadastrado em nome de Nunes Construções LTDA, assinado pelo proprietário/ 3 interessado Sergio Ricardo Nunes; Lado Esquerdo: Imóvel que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, S/N, cadastrado em nome de Jose Luiz Soares, sem assinatura; Fundos: Imóvel que faz frente para a Rua Policarpo Quaresma, S/N, cadastrado em nome de Fernandes e Carvalho Construtora LTDA, assinado pelo proprietário/ 3 interessado André Gustavo Vale de Carvalho, conforme certidão de confrontantes N. CI. 1035/24 (PROCESSO N 6490/2024), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9, 3 da Lei de Registros Públicos c/c art. 219 do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes) e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida em 08/10/2024, por Nunes Construções LTDA, através do Protocolo Serventia n 2024-07626, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n, Loteamento Jardim Europa II- 2 etapa, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 27.568 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 200,00M bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 10,00 metros de comprimento, com frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n; LADO ESQUERDO 20,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 22 que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n; LADO DIREITO 20,00 metros de comprimento, confrontando com o

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**  
**Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lote 18 que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n ; FUNDOS 10,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 19 que fazem frente para a Rua Policarpo Quaresma, S/N . Conforme certidão de confrontantes n. CI. 1035/24 (processo n 6490/2024). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula n 27.568, Protocolo Serventia 2024-07626. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NUNES CONSTRUÇOES LTDA**

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Direito: Imóvel que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, S/N , cadastrado em nome de Nayla Beatriz Alves de Medeiros, assinado pela proprietária/ 3 interessado Nayla Beatriz Alves de Medeiros; Lado Esquerdo: Imóvel que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, S/N , cadastrado em nome de Nunes Construções LTDA, assinado pelo proprietário/ 3 interessado Sergio Ricardo Nunes; Fundos: Imóvel que faz frente para a Rua Policarpo Quaresma, S/N , cadastrado em nome de Fernandes e Carvalho Construtora LTDA, assinado pelo proprietário/ 3 interessado André Gustavo Vale de Carvalho, conforme certidão de confrontantes N. CI. 1033/24 (PROCESSO N 6490/2024), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9 , 3 da Lei de Registros Públicos c/c art. 219 do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes) e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida em 08/10/2024, por Nunes Construções LTDA, através do Protocolo Serventia n 2024-07621, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n , Loteamento Jardim Europa II- 2 etapa, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 27.573 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 200,00M bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 10,00 metros de comprimento, com frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n ; LADO ESQUERDO 20,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 18 que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n ; LADO DIREITO 20,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 14 que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n ; FUNDOS 10,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 15 que fazem frente para a Rua Policarpo Quaresma, S/N . Conforme certidão de confrontantes n. CI. 1033/24 (processo n 6490/2024). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula n 27.573, Protocolo Serventia 2024-07621. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NUNES CONSTRUÇOES LTDA**

Fernanda Belotti Alice, na qualidade de Oficiala Interina do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB, segundo as atribuições e comandos contidos nos artigos 941 e 942, do Código de normas Extrajudicial da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, vem pelo presente, notificar os proprietários e (ou ocupantes) correspondente(s) ao(s) seguinte(s) imóvel(eis): Lado Direito: Imóvel que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, S/N , cadastrado em nome de Nunes Construções LTDA, assinado pelo proprietário/ 3 interessado Sergio Ricardo Nunes; Lado Esquerdo: Imóvel que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, S/N , cadastrado em nome de Nunes Construções LTDA, assinado pelo proprietário/ 3 interessado Sergio Ricardo Nunes; Fundos: Imóvel que faz frente para a Rua Policarpo Quaresma, S/N , cadastrado em nome de Fernandes e Carvalho Construtora LTDA, assinado pelo proprietário/ 3 interessado André Gustavo Vale de Carvalho, conforme certidão de confrontantes N. CI. 1034/24 (PROCESSO N 6490/2024), assinado pelo Diretor de divisão de cadastro fiscal, Nelson Pereira de Sousa Neto, Mat.: 20131132. Desse modo, em atendimento ao disposto no artigo 9 , 3 da Lei de Registros Públicos c/c art. 219 do Código de Processo Civil, que proprietários e (ou ocupantes) e/ou interessados, apresentem (se assim desejarem) manifestação/impugnação ao RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida em 08/10/2024, por Nunes

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Construções LTDA, através do Protocolo Serventia n 2024-07625, correspondente ao imóvel a seguir denominado: Imóvel com frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n , Loteamento Jardim Europa II- 2 etapa, Santa Rita/PB. A fim de que passe a fazer parte da matrícula 27.575 à informação de que o imóvel possui UMA ÁREA DE 200,00M bem como os seguintes limites e confrontações; FRENTE 10,00 metros de comprimento, com frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n ; LADO ESQUERDO 20,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 20 que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n ; LADO DIREITO 20,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 16 que faz frente para a Rua Nair Alves da Costa, s/n ; FUNDOS 10,00 metros de comprimento, confrontando com o Lote 17 que fazem frente para a Rua Policarpo Quaresma, S/N . Conforme certidão de confrontantes n. CI. 1034/24 (processo n 6490/2024). Plante/Mapa, Memorial Descritivo, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT. Matrícula n 27.575, Protocolo Serventia 2024-07625. Fernanda Belotti Alice. Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB.

**SAPE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EMANUELLE TORQUATO CARREIRA**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Emanuelle Torquato Carreira - CPF \*\*\*.605.193-\*\*, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 1.44440490879-1) constante do registro sob n R-6 da matrícula n 6.475 (referente ao imóvel Lote 11 Quadra D, Loteamento Visão Panorâmica, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7 , da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 09 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MANOEL MENDONCA RAIMUNDO**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Manoel Mendonça Raimundo - CPF \*\*\*.946.564-\*\*, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 8.4444.0707359-1) constante do registro sob n R-5 da matrícula n 9.295 (referente ao imóvel Lote 01C da Quadra G do Loteamento Parque dos Coqueiros, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7 , da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 15 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSEMERE DA SILVA MENDONÇA**

Eu, Maria Juliana Alves Cruz de Andrade, escrevente autorizada da Serventia Notarial e Registral de Sapé/PB, faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que atendendo requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, nos termos e para os efeitos do artigo 26, caput e parágrafos, da Lei n 9.514/97, considerando que não foram encontrados no endereço fornecido, por este instrumento venho promover a intimação de Rosemere da Silva Mendonça - CPF \*\*\*.068.594-\*\*, para que, no prazo de quinze (15) dias úteis, promova o pagamento das parcelas em atraso vinculadas ao mútuo garantido por alienação fiduciária (contrato n 8.4444.0707359-1) constante do registro sob n R-5 da matrícula n 9.295 (referente ao imóvel Lote 01C da Quadra G do Loteamento Parque dos Coqueiros, Sapé/PB). A purgação da mora deverá ser efetuada diretamente neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Padre Zeferino Maria, 654A, ou na Caixa Econômica Federal, agência 0922, situada na Rua Orcine Fernandes, 265, Centro, Sapé/PB, durante o horário de expediente e no prazo acima indicado, a contar da última publicação deste edital. Notifico-os, outrossim, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal, nos termos do art.26, 7 , da Lei 9.514/97. Sapé/PB, 15 de outubro de 2024.

## **ESTADO - PERNAMBUCO**

### **ARARIPINA/PE**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICENTE JOAO DOS SANTOS**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n. 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 66.336,91 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1 do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato n 807720000535-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o n R-2-8.501.VICENTE JOÃO DOS SANTOS, CPF \*\*\*.022.475-\*\*. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018). O Oficial, (Bel. José Alexandre Paes Filho).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IRAPUAN ANTAO DE ALENCAR CARVALHO**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

1008, do Provimento n. 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 2.201,99 (dois mil, duzentos e um reais e nove centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1 do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato n 807720000561-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o n R-3-8.618. IRAPUAN ANTAO DE ALENCAR CARVALHO, CPF \*\*\*.591.183-\*\*. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018). O Oficial, (Bel. José Alexandre Paes Filho).

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FRANCISCO FABIO DANIEL, TATIANA DA SILVA MOURA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n. 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 3.823,08 (três mil, oitocentos e vinte e três e oito centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1 do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato n 844440877472-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o n R-5-12.171. FRANCISCO FÁBIO DANIEL, CPF \*\*\*.604.584-\*\* e TATIANA DA SILVA MOURA, CPF \*\*\*.331.574-\*\*. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018). O Oficial, (Bel. José Alexandre Paes Filho).

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SABRINA GOMES RIBEIRO, ANTHUNES ALVINO MODESTO GONCALVES PEREIRA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n. 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 5.754,45 (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1 do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato n 844441329971-7, garantida por alienação fiduciária registrada sob o n R-4-12.802. SABRINA GOMES RIBEIRO, CPF \*\*\*.274.844-\*\* e ANTHUNES ALVINO MODESTO G. PEREIRA, CPF \*\*\*.867.554-\*\*. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018). O Oficial, (Bel. José Alexandre Paes Filho).

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEORGE CONCEICAO SILVA DAVI, MARIA DIVANEIDE DA SILVA, CARLOS ANTONIO SOUZA ALVES, SILMARA AURILENE DAVI SOUZA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n. 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 3.338,73 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1 do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato n 844441708548-7, garantida por alienação fiduciária registrada sob o n R-5-13.974. MARIA DIVANEIDE DA SILVA DAVI, CPF N \*\*\*.968.064-\*\*; CARLOS ANTONIO SOUZA ALVES, CPF N \*\*\*.690.324-\*\* e SILMARA AURILENE DAVI SOUZA, CPF N \*\*\*.668.724-\*\*.

**BELO JARDIM/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO JARDIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSÉ EDMILSON DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442030602-2, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 15/02/2019, registrado sob o n R-8, na matrícula 21.710, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua João Teixeira da Costa, n 52, Morada Nobre, lote 324-E Quadra K, neste município, venho intimar o Sr. JOSÉ EDIMILSON DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 19.07.2024, corresponde a R\$3.205,65, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSENILDO PEREIRA ALVES, LUCIENE DA SILVA ARAÚJO ALVES**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: serventiaregistral.belojardim@gmail.com EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442326969-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/06/2020, registrado sob o n R-7, na matrícula 22.649, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Everaldo B. de Barros, n 176, Pontilhão, neste município, venho intimar o Sr. JOSENILDO PEREIRA ALVES e a Sra. LUCIENE DA SILVA ARAÚJO ALVES, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 20.06.2024, corresponde a R\$2.707,25, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADRIANA LUCINDA DA SILVA**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: [serventiaregistral.belojardim@gmail.com](mailto:serventiaregistral.belojardim@gmail.com) EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878770992622-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/11/2020, registrado sob o n R-2, na matrícula 23.311, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Julieta de Lima Silva, n 0, Euno A D Silva, lote 15 Quadra 31, neste município, venho intimar a Sra. ADRIANA LUCINDA DA SILVA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 05.08.2024, corresponde a R\$2.154,54, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEIDIANE DA SILVA BEZERRA, JOAO VICTOR DO NASCIMENTO BARROS**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: [serventiaregistral.belojardim@gmail.com](mailto:serventiaregistral.belojardim@gmail.com) EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 878771286339-0, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/11/2021, registrado sob o n R-3, na matrícula 24.434, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sebastião Barbosa da Silva, n 0, Euno A D Silva, neste município, venho intimar a Sra. LEIDIANE DA SILVA BEZERRA e o Sr. JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO BARROS, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 05.05.2024, corresponde a R\$11.592,75, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credo(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CICERO DO NASCIMENTO MENEZES**

OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE BELO JARDIM, Rua

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Floriano Peixoto n 81, Centro, CEP 55155-010, Belo Jardim -PE. Fone: 34581202; email: [serventiaregistral.belojardim@gmail.com](mailto:serventiaregistral.belojardim@gmail.com) EDITAL DE INTIMAÇÃO; CARLOS EDUARDO LIMA LOPES Oficial do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4 , do art 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente fica INTIMADO, não obstante haver sido tentador por 3 vezes por esta serventia, bem como o credor a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, do Contrato de Financiamento Imobiliário n 844442726009-5, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/07/2022, registrado sob o n R-5, na matrícula 25.476, neste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sofia Simões de Macedo, n 74, Vila da Serra, Morada Nobre, lote 06-E Quadra H-4, neste município, venho intimar o Sr. CICERO NASCIMENTO MENEZES, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargos que encontra-se vencido, posicionado em 05.08.2024, corresponde a R\$3.174,00, sujeita à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efeito pagamento e às despesas de cobrança. Assim, procedo á INTIMAÇÃO de V S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde devesse efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 dias contado a partir de data da publicação deste edital. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 267 , da Lei Federal n 9.514/97. Belo Jardim, Carlos Eduardo Lima Lopes -Oficial Interino.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO**

RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS - EDITAIS ON LINE Aos 17 de outubro de 2024, O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Belo jardim/PE, por seu oficial Interino CARLOS EDUARDO LIMA LOPES, no uso de suas atribuições (Art. 236/CF, Art. 3 e 12, Lei n 8.935/94): Expedo o presente Edital para Notificar o confrontante JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF \*\*\*.217.664-\*\*, proprietário do imóvel na Rua Benjamim Constant, n 263, Bairro São Pedro - Belo Jardim - PE, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: Antônio Cirino Sampaio, inscrito no CPF n \*\*\*.779.724-\*\*, com endereço na Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, N 284,centro, belo jardim, Estado de Pernambuco, protocolou nesta Serventia a Retificação Administrativa da área objeto da matrícula n. 10871, com área de 7.757,01 metros quadrados que após a retificação terá a área de 2.152,15 metros quadrados. Tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietária de um imóvel confrontante com o imóvel objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-lo do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termo do art. 213, 2 , Lei 6.015/73, impugná-los, no prazo de quinze dias. Nos termos do 4 , do mesmo artigo, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência do confrontante com o pedido de retificação. Portanto, são três as opções que a lei confere ao notificado: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente com o pedido; 3) Deixar transcorrer o prazo, presumindo-se, nesse caso, a anuência. Esclareço finalmente que eventuais falhas no trabalho apresentado não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que com eles anui, estando resguardados os seus direitos de propriedade, visto que não houve qualquer alteração na linha divisória da sua propriedade. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedo-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão do art. 213, 3 , Lei 6.015/73, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da primeira publicação, perante o Oficial do Registro de Imóveis, situado na Rua Florian Peixoto, 81, Centro, Belo Jardim-PE, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Eu, Carlos Eduardo Lima Lopes, Oficial Interino, expedi o presente Edital.

**BONITO/PE**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **WONEY FERREIRA DE MORAES**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR WONEY FERREIRA DE MORAES AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM TERRENO RURAL, LOCALIZADO NO SÍTIO BONITINHO, DISTRITO MUCURI HIMALAYAN, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DO BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, N 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE WONEY FERREIRA DE MORAES.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**CACHOEIRINHA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): WELINGTON GERMANO DA SILVA SANTOS, LEONARDO VINICIUS LEITE FLORENCIO, MARCELI NUNES DE AGUIAR Cachoeirinha/PE Registro de Imóveis de Cachoeirinha EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): WELINGTON GERMANO DA SILVA SANTOS, MARCELI NUNES DE AGUIAR, LEONARDO VINICIUS LEITE FLORENCIO EDITAL DE INTIMAÇÃO Vera Lúcia Valença Melo e Silva, Oficial do Cartório de Imóveis; Títulos e documentos desta Comarca, situado na Rua Diva Valença de Melo, n 150, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação virem e a quem interessar possa, que encontra-se no Cartório Único desta cidade e comarca de Cachoeirinha-PE, para NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, das obrigações contratuais como credor: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, ALAMEDA EUROPA 150 TAMBORE SANTANA DE PARNAIBA/SP - CEP: 06543-325 Contrato n 000786799- Data 24/12/2014 TIPO CONTRATO: Habitacional Próprios DATA ASSINATURA: 25/07/2008 VALOR DA DÍVIDA: R\$ 28.530,50 Destinatários: 1) WELINGTON GERMANO DA SILVA SANTOS Documento: \*\*\*.095.767-\*\* 2)MARCELI NUNES DE AGUIAR SANTOS Documento: \*\*\*.062.957-\*\* 3)LEONARDO VINICIUS LEITE FLORENCIO Documento: \*\*\*.337.624-\*\* Por não ter sido possível encontrar as pessoas acima, visto que no endereço referido não foi possível intimá-las, não tendo sido encontrados até a presente data, pelo presente fica intimada para no PRAZO legal pagar ou alegar por não o fazer, sob pena de protesto. Cachoeirinha, 08 de outubro de 2024 OFICIAL a)- Vera Lúcia Valença Melo e Silva Consultar a planta do loteamento

**CARUARU/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **REJANE ALVES DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: REJANE

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVES DA SILVA, CPF n \*\*\*538.994-\*\*, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, n 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 78.316,63 (setenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1 do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário n 844440891701-7, firmado em 16.04.2015, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Promotor João Tibúcio de Freitas, n 84, lote 14, quadra L, Lot. São José, bairro São Joséa, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob n R.4-49.486, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 15 de outubro de 2024. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDNALDO EMERSON FERREIRA RAFAEL**

ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, situado na Rua João Paulo da Silva, 807, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP 55002-97, telefone (81) 2161-3991, e-mail: segundoricaruaru@gmail.com, com fundamento no 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sr. EDNALDO EMERSON FERREIRA RAFAEL CPF \*\*\*.017.974-\*\*, devedor fiduciante do CREDOR CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, a quantia de R\$ 8.103,14 (oito mil, cento e três reais e quatorze centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionados 28/05/2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem, até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 17 de junho de 2011, e registrado sob o AV-2 da Matrícula n 6073, Livro 2, do 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como AV ESTANISLAU C DE MELO NR 0 AP 501 AN 5 INDIANOPOLIS - CARUARU/PE - CEP: 55024650, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se diligências das notificações procedidas pelo 2 Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Caruaru e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que venceram neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito da consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 7, da Lei Federal n 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Caruaru. ANDRÉ VELOSO MACHADO GUERRA DE MORAIS, Oficial de Registro.

**DORMENTES/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE DORMENTES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE DORMENTES**

EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS Pelo presente edital torna-se público que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE DORMENTES-PE, Recepção n 7794, de 11/10/2024, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): LUANA SAMÁRIA DE MELO, nascida em 10/02/1988, natural de Petrolina-PE, filha de Eraldo Luiz de Melo e Lucinete Delmira de Melo, brasileira, pedagoga, portadora do RG n 7.644.419 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.195.114-\*\*, endereço eletrônico não informado, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na data de 23/05/2007, conforme certidão de casamento, referente ao registro 130492 01 55 2007 2 00005 055 0001876 64, emitida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Dormentes-PE, em 22/08/2016, com JOSUE MACEDO DE CASTRO, nascido em 23/01/1974, natural de Dormentes-PE, filho de Miguel Manoel de Castro e Ana Francisca de Macedo Castro, brasileiro, professor, portador do RG n 4.658.956 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.520.814-\*\*, endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliados na Rua José Coelho de Macedo, n 364, Centro, Dormentes-PE; IMÓVEL: SÍTIO RECANTO FELIZ - FAZ. SÃO JOÃO, Município: DORMENTES-PE, Área (ha): 5,2676, Perímetro (m): 1.058,36. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GIRV-M-1486 georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39 W de longitude -40 44'05,810" de latitude -8 26'38,936" e de altitude 514.5m; deste segue confrontando ao LESTE com (SÍTIO PRATO CERTO II) MAILZA ALVES DAMASCENO VALGUEIRO com azimute de 170 00' e distância de 212,7m até o vértice GIRV-P-3661 de longitude -40 44'04,604" de latitude -8 26'45,754" e de altitude 512.22m com azimute de 163 26' e distância de 195,05m até o vértice GIRV-M-1487 de longitude -40 44'02,786" de latitude -8 26'51,839" e de altitude 504.65m; deste segue confrontando ao SUL com CNS: 07.634-9 | Mat. 9941 | (SÍTIO ROÇA DO PATO CERTO) PEDRO FRANCISCO DA SILVA com azimute de 262 41' e distância de 62,73m até o vértice GIRV-P-3662 de longitude -40 44'04,820" de latitude -8 26'52,099" e de altitude 507.71m com azimute de 262 57' e distância de 70,0m até o vértice GIRV-M-1488 de longitude -40 44'07,091" de latitude -8 26'52,378" e de altitude 509.88m; deste segue confrontando ao OESTE com CNS: 07.634-9 | Mat. 5435 | (SÍTIO PRATO CERTO III) VERA LUCIA DA SILVA com azimute de 342 16' e distância de 176,89m até o vértice GIRV-P-3663 de longitude -40 44'08,852" de latitude -8 26'46,894" e de altitude 514.03m com azimute de 350 16' e distância de 206,67m até o vértice GIRV-M-1489 de longitude -40 44'09,993" de latitude -8 26'40,264" e de altitude 515.22m; deste segue confrontando ao NORTE com ESTRADA MUNICIPAL DE DORMENTES AO SÍTIO ESTRIVEIRA com azimute de 72 18' e distância de 134,31m até o vértice GIRV-M-1486 ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.058,36 m. Memorial descritivo, datado de 20 de maio de 2024, devidamente assinado por todos os limitantes acima citados e ainda pelo Senhor Danilo Cezar Telles de Brito - Técnico Agrimensor - CFT - BR \*\*\*.119.894-\*\*, sendo pago ainda a TRT CFT2403439054. Sendo apresentado, ainda, o INCRA conforme CCIR 2024 sob o n 62430034245, conforme Código do Imóvel Rural n 950.041.940.887-0 e Número do Imóvel Rural na Receita Federal - NIRF - n 6.978.270-9. TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: não há; CONFRONTANTES: MAILZA ALVES DAMASCENO VALGUEIRO, nascida em 15/06/1977, filha de Idelfoncio Bernardino Damasceno e Pedrina Alves Damasceno, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG n 5.240.154 SSP/PE, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.813.284-\*\*, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Antônio Salustiano, n 10, Dede Damasceno, Dormentes-PE; PEDRO FRANCISCO DA SILVA, nascido em 02/07/1953, filho de Francisco Mariano da Silva e Fidelcina Evarista da Silva, brasileiro, agricultor, portador do RG n 2.655.195 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.192.754-\*\*, endereço eletrônico não informado, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na data de 28/04/1980, com EVA OTACILIA DA SILVA, nascida em 10/02/1962, filha de Lino José da Silva e Otacilia Ana da Silva, brasileira, agricultora, portadora do RG n 3.108.350 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.948.504-\*\*, endereço eletrônico não informado, residentes e domiciliados no Sítio Roça do Pato Certo, Zona Rural, Dormentes-PE; VERA LUCIA DA SILVA, nascida em 02/11/1969, filha de Lino José da Silva e Otacilia Ana da Silva, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG n 4.174.906 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.955.354-\*\*, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliada na Rua Dez, n 281, Santa Luzia, Dormentes-PE; MUNICÍPIO DE DORMENTES - PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n 35.667.377/0001-83, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, Sr. Jeolândio José Coelho, nascido em 05/08/1976, filho de Jose Liberalino Coelho e Maria Melândia de Macedo Coelho, brasileiro, agente público, solteiro (declarou não conviver em união estável), portador do RG n 5.196.621 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.310.564-\*\*, endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado na Rua Elpidio Antonio de Sousa, n 56, Francisco Coelho, Dormentes-PE. OCUPANTES: LUANA SAMÁRIA DE MELO e JOSUE MACEDO DE CASTRO, supra qualificados; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIA; TEMPO DE POSSE: 15 (quinze) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO os terceiros eventualmente interessados para se

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL DE DORMENTES-PE, localizado na Rua Francisco Henrique de Assis, n 123, Dede Damasceno, Dormentes-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 8h às 13h e das 14h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Edital devidamente afixado no quadro de aviso desta Serventia. Dormentes/PE - 11 de outubro de 2024 \_ Oficial/Substituto/Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

## GRAVATA/PE

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AILTON GONCALVES JUNIOR, YUSSARA ROSHELLY GALINDO**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): AILTON GONCALVES JUNIOR, CPF: \*\*\*.803.654-\*\* - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): AILTON GONCALVES JUNIOR, CPF: \*\*\*.803.654-\*\*, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 109430000066-2 em 24/02/2023, registrado na Matrícula n 13.072, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: FRANCISCO ANTONIO ALMEID, N 29, CASA, BAIRRO: ALPES SUICO, GRAVATÁ-PE. CEP: 55640-000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15213, I) Referência: 03/10/2022 a 03/02/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 24/02/2023 corresponde a R\$ 6.449,55, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 14 de OUTUBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n .

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS. CPF: \*\*\*.157.064-\*\*- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): BRUNO COUTINHO MARTINIANO LINS. CPF: \*\*\*.157.064-\*\*, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 144440594286-1 em 24/02/2023, registrado na Matrícula n 27.666, deste Cartório, referente ao imóvel situado em RUA: RUA: BOMBAIM, N 155, RAIZ DA SERRA, GRAVATA-PE. CEP: 55640-000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15211, I) Referência: 18/10/2022 a 18/02/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 24/02/2023 corresponde a R\$ 20.087,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 14 de OUTUBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON FRANCISCO DA CUNHA**

CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): EDSON FRANCISCO DA CUNHA, CPF: \*\*\*.597.424-\*\*- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros o Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): EDSON FRANCISCO DA CUNHA, CPF: \*\*\*.597.424-\*\*, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 844440453623-0 em 24/02/2023, registrado na Matrícula n 49825, deste Cartório, referente ao imóvel situado em R RUA LUCIANA NUNES DA SIL 142 LOTE 206 ARRUAMENTO LUI GRAVATA PE 55640000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15209 I) Referência: 13/10/2022 a 13/02/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 24/02/2023 corresponde a R\$ 3.355,29, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 14 de OUTUBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MANOEL FERNANDES CALADO NETO, MARIA JANAILSA OLIVEIRA MERGULHAO CALADO, MASTERMED - MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MARCONE BERNARDO DE SOUSA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária- Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 Interessado(s): MANOEL FERNANDES CALADO NETO, CPF: \*\*\*.967.744-\*\*, MARIA JANAILSA OLIVEIRA MERGULHAO CALADO, CPF: \*\*\*.015.404-\*\*, MASTERMED - MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 19.164.463/0001-17 REPRESENTADA POR MARCONE BERNARDO DE SOUSA , CPF: \*\*\*.225.234-\*\*- EM RECUPERACAO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento , Oficial do CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti ,229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4 , da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): MANOEL FERNANDES CALADO NETO, CPF: \*\*\*.967.744-\*\*, MARIA JANAILSA OLIVEIRA MERGULHAO CALADO, CPF: \*\*\*.015.404-\*\*, MASTERMED - MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 19.164.463/0001-17 REPRESENTADA POR MARCONE BERNARDO DE SOUSA , CPF: \*\*\*.225.234-\*\*para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n . 1509436050000135-05 em 08/07/2021, registrado na Matrícula n 20619, deste Cartório, referente ao imóvel situado em LOTE N 18, QUADRA D DO LOTEAMENTO BOSQUE DA COLINA - CENTRO - GRAVATA/PE - CEP: 55.641-000 na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 14107 I) Referência: 25/10/2015 a 25/03/2018. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 23/05/2024 corresponde a R\$ 2.616.928,36, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida está intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 14 de OUTUBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA IZABELA GONCALVES DA SILVA**

COMARCA - GRAVATÁ-PE CARTORIO DO 1 OFICIO - Serviços Registral e Notarial - CNPJ n . 11.512.449/0001-55 EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Interessado(s): MARIA IZABELA G DA SILVA ALVES, CPF:\*\*\*.240.554-\*\* - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Madalena Medeiros do Nascimento, Oficial do CARTÓRIO DO 1 OFÍCIO - Serviços Registral e Notarial de Gravatá, Estado de Pernambuco, República Federativa do Brasil, serviço extrajudicial situado na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 229, Bairro Centro, Município de Gravatá- Estado de Pernambuco CEP: 55.641-150, Tel.: (81) 3533-0456, E-mail: rgidegravata@gmail.com, na forma da lei, INTIMA POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, nos termos do art. 26, 4, da Lei 9.514/97, o(a) senhor(a): MARIA IZABELA G DA SILVA ALVES, CPF:\*\*\*.240.554-\*\*, para saber que, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado no contrato n. 144441689179-1 em 04/04/2023, registrado na Matrícula n 34839, deste Cartório, referente ao imóvel situado em R PROJETADA 03 16 PONTO ALTO GRAVATA PE 55646000, na cidade de Gravatá do Estado de Pernambuco, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sa., de modo a ficar intimado para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos indicados: Encargos Vencidos (Notificação protocolo de intimação: 15327 I) Referência: 24/11/2022 a 24/03/2023. INFORMA, ainda que o valor deste encargo, posicionado em 04/04/2023 corresponde a R\$ 5.246,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os honorários advocatícios e o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. SALIENTA que a purga da mora poderá ser feita diretamente com a detentora do financiamento, no caso (nome do devedor), dentro do prazo definido nesta intimação, sendo necessário o envio de comprovante para esta serventia para comprovação da quitação. Assim, PROCEDE à intimação de V. Sra., para que se dirija a este Ofício de Registro de Imóveis, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste expediente. Na oportunidade, fica V. Sa. Ciente de que O NÃO CUMPRIMENTO DA REFERIDA OBRIGAÇÃO NO PRAZO ORA ESTIPULADO, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do art. 26, 7 da Lei n 9.514/97. Caso V. Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes da ciência da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito. Gravatá- - Pernambuco, 14 de OUTUBRO de 2024. Madalena Medeiros do Nascimento Oficial do Registro Geral de Imóveis da comarca de Gravatá-PE.

**IBIMIRIM/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADALMI BESERRA ALENCAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 160, da Lei n 6.015/1973 e do artigo 1.207 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais de Pernambuco, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, n 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em razão de terem sido infrutíferas as tentativas de notificação pessoal, comunica que, nos termos deste edital, FICA NOTIFICADO O SENHOR ADALMI BESERRA ALENCAR, inscrito no CPF/MF sob o n 097.\*\*\*.\*\*\*-04, tendo em vista que Vossa Senhoria é proprietário de um imóvel confrontante com o imóvel FAZENDA VARZEA REDONDA, localizada na Zona Rural deste Município de Ibimirim/PE, objeto deste procedimento de retificação e não há sua anuência expressa na planta e memorial descritivo apresentados, é a presente para notificá-la do inteiro teor dos trabalhos anexados, podendo, nos termos do art. 213, 2, Lei 6.015/73, impugná-los. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame e impugnação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 17 de Outubro de 2024. Eu, Rafael Machado da Silva, Oficial

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registrador, fiz digitar e assino. Rafael Machado da Silva Oficial Registrador de Ibimirim-PE

**ILHA DE ITAMARACÁ/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ILHA DE ITAMARACÁ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - leilão - art 27, L. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA MARGARETE CRUZ LEITE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Sr. Oficial de Registro de Imóveis desta cidade de Itamaracá, deste Estado, endereço Av. João Pessoa Guerra, 239, Pilar, Itamaracá-PE, com fundamento no parágrafo 4, do art. 26. Lei 9514/97, FAZ SABER QUE, pelo presente fica(M) INTIMADA(S), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido, MARIA MARGARETE CRUZ LEITE, brasileira, nascida em 12.07.1967, servidora pública estadual, portadora da CNH n 01366609058, expedida pelo DETRAN-PE e inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.641.604-\*\*, que residiu à Rua São Sebastião, 579, bairro de Água Fria, na cidade do Recife, deste Estado, devedor fiduciante da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n 00.360.305.0001-04, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço deste Cartório de Imóveis de Itamaracá ou na agência de seu contrato, a quantia de R\$ 70.187,95 (setenta mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos posicionados em 05.10.2024, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144441032940-4, celebrado em 23.08.2017, e registrado sob o R-5 da Matrícula 11104, Livro 2, deste Cartório Único de Imóveis de Itamaracá, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, e as das publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como sendo: "CASA RESIDENCIAL edificada no LOTE de n 01 (um), da Gleba "E", do Desmembramento "RITA CAROLINA II", situado na Enseada dos Golfinhos, nesta cidade, Ilha de Itamaracá/PE, NOS TERMOS DO ART. 26 PARÁGRAFO 7, DA LEI Federal n 9514/97. Dado e passado nesta cidade de Itamaracá, Pernambuco, aos 10.10.2024. Eu, Edisio Uchoa Cavalcanti, Oficial, fiz digitar e subscrevi.

**JABOATAO DOS GUARARAPES/PE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RICCA ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA - EPP**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no protocolo n 239846 no 1 Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com os seguintes dados: Requerente(s): GUSTAVO HENRIQUE DE MOURA HERCULANO, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n 6.336.544-SDS/PE e do CPF n \*\*\*.996.004-\*\*, filho de José da Silva Herculano e Maria do Socorro de Moura Herculano, com endereço eletrônico: gustavoherculano@gmail.com, e sua cônjuge Sra. MARIANA BARBOSA AGUIAR HERCULANO, brasileira, professora, portador da Carteira de Identidade RG n 9752263-SDS/PE e do CPF n \*\*\*.585.641-\*\*, filha de Miguel Tertuliano de Aguiar e Vandete Barbosa de Aguiar, endereço eletrônico: marianarec20@gmail.com, casados em 26/06/2013 sob o regime da comunhão parcial de bens, conforme certidão de casamento extraída da matrícula n 02123801552013200104051003695206, emitida pelo Cartório do 1 Ofício de Registro Civil de Brasília - DF, em 26/06/2013, residentes na Rua Coronel

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Dário Ferraz de Sá, n 186, apto. 103, Bloco D, Edifício Piedade Residence, bairro de Piedade, em Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco; devidamente acompanhados por seu advogado, Dr. GUSTAVO HENRIQUE DE MOURA HERCULANO, anteriormente qualificado, inscrito na OAB/PE sob o n 52329, com endereço profissional na Rua Maria Rita Barradas, 127, sala 202, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, com endereço eletrônico declarado: gustavoherculano@gmail.com, atuando em causa própria. Identificação do imóvel usucapiendo: Apartamento residencial em alvenaria número 802 (oitocentos e dois) do Condomínio do Edifício Citrino Home, situado a Avenida Presidente Kennedy, n 2264, bairro de Candeias, município de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54420-050, composto de varanda, sala de estar/jantar, um quarto suíte, um quarto social, um BWC social, cozinha e área de serviço; com uma área total de 89,46m, sendo 55,425m de área privativa, 11m de vaga de estacionamento e 23,035m de área comum. Inscrição na Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE sob o n 1.3115.225.02.0129.0030.6, Sequencial n 1.488098.9. O imóvel consta registrado na matrícula 51822, deste assentamento registral. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: RICA ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA., com sede neste município, CNPJ n 01.083.855/0001-96. Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, fica intimado a RICA ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA, anteriormente qualificado, na qualidade de titular registral para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 1º Ofício de Registro de imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 30 dias da primeira publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Jaboatão dos Guararapes/PE, situado na Rua Arão Lins de Andrade, n 513, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

### **LAGOA GRANDE/PE**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS LAGOA GRANDE**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,**  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JONAS BARBOSA DA CUNHA, MARIELDA BARBOSA DA CUNHA**

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,**  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME - CONSTRUTORA VIANA** A Oficial da Serventia Registral e Notarial de Lagoa Grande/PE, Dra. Maria Ivete Amorim Guimarães, faz saber, nos termos do art. 213, §3, da Lei n 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) OS HERDEIROS DE JONAS BARBOSA DA CUNHA -CPF n \*\*\*.587.894-\*\*, (confrontante à esquerda/norte), que tem como uma das herdeiras residentes na cidade com nome de MARIELDA BARBOSA DA CUNHA, CPF:\*\*\*.235.994-\*\*, que reside na Rua Joaquim Nabuco, n 176, centro, Lagoa Grande, CEP:56395-000, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de GVS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI ME - CONSTRUTORA VIANA, situado no seguinte endereço: Rua sem denominação, no Bairro Alto, na cidade de Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro n 19, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência dos HERDEIROS DE JONAS BARBOSA DA CUNHA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, §4, da Lei n 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE LAGOA GRANDE PE (Rua Senador Marcos Freire, n 60, Centro, Lagoa Grande/PE). O referido é verdade. Dou fé.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**LAJEDO/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAJEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JADSON DE MORAES SILVA**

O Cartório Fernandes Barros - Único Ofício desta Comarca de Lajedo - PE, a requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4, da lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, vem intimar JADSON DE MORAES SILVA, portador do CPF n.º \*\*\*.223.204-\*\*, decorrente do contrato de Habitação n.º 844442229322-0 garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/12/2019, registrado sob o n.º R-6 da matrícula n.º 3857, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Sales Pimentel, n.º 105, Lote 28 Quadra E, Loteamento Bia Cosme, Lajedo/PE, com saldo devedor de responsabilidade de V.S., para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, no montante de R\$ 2.665,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), e vencidos, sujeitos a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o (s) encargo (s) que vencer (em) no prazo desta intimação. ADVERTÊNCIA: O não pagamento no prazo legal de 15 dias importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos da já citada legislação.

**PAULISTA/PE****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA, LUCIENE FABIOLA DOS SANTOS CORREIA**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. MARCELO FERNANDES DE ALMEIDA e da Sra. LUCIENE FABIOLA DOS SANTOS CORREIA, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs \*\*\*.309.934-\*\* e \*\*\*.800.584-\*\*, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 155550933246-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 08 de fevereiro de 2011, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n.º 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 41.745, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELISABETH BARBOSA CARNEIRO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. ELISABETH BARBOSA CARNEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.471.184-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440094692-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 18 de junho de 2012, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 49.582, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANA EMILIANO RIBEIRO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. LUCIANA EMILIANO RIBEIRO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.217.254-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 844440543806-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 04 de fevereiro de 2014, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 54.159, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA OLIVIA CAVALCANTI GOMES**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. MARIA OLIVIA CAVALCANTI GOMES, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.304.904-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770314964-8, garantido por alienação fiduciária, datado de 06 de abril de 2018, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 67.869, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAMILA BERNARDO DE OLIVEIRA CORREIA NETO**

O 1 Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital da Sra. CAMILA BERNARDO DE OLIVEIRA CORREIA NETO, inscrita no CPF/MF sob o n. \*\*\*.735.884-\*\*, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n. 878770866848-1, garantido por alienação fiduciária, datado de 26 de junho de 2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4 do artigo 26 da lei 9.514/97. A intimada deverá comparecer ao 1 Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, n 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 71.072, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KLEITON DE OLIVEIRA, SABRINA MARTINS DE LIMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4, Lei n. 9.514/97 - Interessados: KLEITON DE OLIVEIRA e SABRINA MARTINS DE LIMA. O Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Paulista faz a presente intimação por edital do(a) Sr(a) KLEITON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n. \*\*\*.720.324\*\*, e do(a) Sr(a) SABRINA MARTINS DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o n. \*\*\*.720.324\*\*, residentes e domiciliados nesta cidade do Paulista/PE, com as devidas qualificações constantes no contrato de financiamento imobiliário n 009102810090732-4, garantido por alienação fiduciária, em data de 10/08/2023. Os intimados deverão comparecer à 2 Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, n 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento da prestação relativa ao contrato acima, registrado sob o R-10 da matrícula 7468, tendo como garantia o imóvel: CASA N 235, LOTE N 30, QUADRA N 64, NUCLEO HABITACIONAL ARTHUR LUNDGREN, RUA PARNAMIRIM, BAIRRO DE ARTHUR LUNDREN I PAULISTA/PE - CEP: 53417-470. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, são de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, a BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n 52.568.821/0001-22; Dou fé. Carla Carvalhaes Vidal Lobato Carmo - Oficial Registradora.

## RECIFE/PE

## 5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ERA - PARTICIPACOES, CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

5 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE EDITAL USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PRAZO: Impugnação 15 dias úteis) Philipe Hoory, Oficial do Cartório do 5 Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com fundamento no artigo 11 do Provimento 65 do CNJ e artigo 216-A da Lei de Registros Públicos 6.015/73. FAZ SABER que pelo presente fica NOTIFICADA por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o proprietário tabular, SOCIEDADE EDIFÍCIOS IRBOSA S/A, com sede nesta cidade, para fins de conhecimento e publicidade de que tramita perante este 5 REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, sob o número de PROTOCOLO n 19.191, o pedido de reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade ORDINÁRIA, com soma das posses comprovadas de mais de 15 (quinze) anos, ininterruptas, requerido por ERA - PARTICIPAÇÕES, CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n 07.617.589/0001-10, com sede na Rua Leonor Soares Pessoa n 15, bairro da Imbiribeira, cidade do Recife/PE, CEP: 51.170-600, representado por sua advogada Dra. Adriana Maria de Figuerêdo Jansen, OAB/PE sob n 47.790, e endereço eletrônico [adriana@portelasj.com](mailto:adriana@portelasj.com), tendo como objeto, Lote localizado em área urbana de n 13, quadra 69, localizada na Avenida Engenheiro Alves de Souza, n 25, loteamento Nossa Senhora do Pilar, bairro da Imbiribeira, cidade do Recife/PE, CEP: 51.170-300, inscrição municipal: 6.1790.003.01.0358.0001-0, sequencial: 735427.4, transcrita no livro 3-BA, às fls. 99v, sob o n de ordem 39.681, do 1 Registro de Imóveis do Recife, tendo como proprietária tabular, SOCIEDADE EDIFÍCIOS IRBOSA S/A, com sede nesta cidade, e de endereço não sabido. Assim, fica a Senhora titular de direito real de propriedade da posse, NOTIFICADA do pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL em trâmite neste 5 Registro de Imóveis do Recife, instalado na Rua Antônio Lumack do Monte, 96, Sala 202 do Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51.020-350 (Telefone:

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



81-3031-0999), para que, acaso se sinta prejudicada, manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, suas razões para impugnação, ressalvado que a não apresentação da impugnação no prazo assinalado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Nos termos do artigo 1071 do Código de Processo Civil e artigo 1.709 do Código de Normas do Estado de Pernambuco, transcorrido o prazo assinalado e, achando-se em ordem a documentação, o Oficial-Registrador certificará a regularidade do processo e registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 17 de outubro de 2024. PHILIPPE HOORY / Oficial de Registro.

**SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZABETE MARIA DA SILVA, F.M. EMPREENDIMENTOS LTDA**

Pelo presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): ELIZABETE MARIA DA SILVA, brasileira, viúva, agricultora, com Cédula de Identidade RG. n 4.339.239 - SDS-PE e CPF. n \*\*\*.569.984-\*\*, residente e domiciliada na Rua Sebastião Bastos da Silva, 140 - São Cristóvão - Santa Cruz do Capibaribe-PE; IMÓVEL: Lote n 5-G, situado na quadra F, no Loteamento Bela Vista, medindo 05,00 metros na parte da frente, 05,00 metros na parte de trás, 30,00 metros do lado direito e 30,00 metros do lado esquerdo, perfazendo um total de 150,00m ; limitando-se: na parte da frente com o leito da Rua José Vidal, na parte de trás com o imóvel n 119 da Rua Analício Antônio de Moura, do lado direito com o imóvel n 54 da Rua José Vidal e do lado esquerdo com o imóvel n 44 da Rua José Vidal, nesta cidade, com as características constantes no Levantamento Arquitetônico e Memorial Descritivo, com matrícula sob n 40.748, respectivamente; TITULARES DE DIREITOS NÃO CANCELADOS NA MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: FM EMPREENDIMENTOS LTDA; MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL (Art.1.242, do Código Civil/02); TEMPO DE POSSE: com tempo de posse alegado de mais de 10 (dez) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda a sexta feira das 9h às 17h, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o transcurso do prazo de 30 dias de primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados por este edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. JULIANO GOMES DE FARIAS - Oficial Interino

**SAO LOURENCO DA MATA/PE**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHIRLEIDE LOPES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO que FAZ publicar a SERVENTIA REGISTRAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, a requerimento formulado, por intermédio do Ofício n. 519128/2024, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - CESAV/BU, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, n. 105 Jardim Europa, CEP 17017-383, Bauru/SP, e sede (Matriz) em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3-4, inscrita no CNPJ/MF n. 00.360.305/0001-04, na condição de credor/a fiduciária, o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO de: SHIRLEIDE LOPES DOS SANTOS (CPF/MF n. \*\*\*.154.714-\*\*), na condição de devedora fiduciante, em razão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da vigência do contrato de financiamento n. 878771266065-1, datado de 01/11/2021, com garantia de alienação fiduciária, por não ter sido encontrada a citada devedora fiduciante no endereço explicitado no aludido contrato, de acordo com a certidão emitida pela Serventia Registral, estando, assim, para essa finalidade, em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, do artigo 26, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, para que a ora intimada deverá comparecer a esta Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE, situada na Avenida Oito de Maio, n. 118, Centro, CEP 54735-010, em São Lourenço da Mata/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, devidamente atualizadas e respectivos encargos, relativas ao contrato supracitado, registrado na Matrícula n. 29.600, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedora. O prazo para pagamento da dívida em questão será de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel da referida Matrícula, na pessoa da credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Oficial Registrador, Doutor LUIZ ANTONIO FERREIRA PACHECO DA COSTA, redigi, conferi e mandei publicar o presente Edital, na forma da lei.

**TORITAMA/PE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORITAMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA RENATA GONCALVES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - DEVEDOR FIDUCIANTE: O Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Toritama, Danielle Lócio Rosado, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal n 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADO, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, MARIA RENATA GONCALVES DA SILVA, CPF n \*\*\*.548.274-\*\*, a pagar no prazo de 15 dias a partir desta publicação, perante o próprio Credor Fiduciário ou no endereço do Registro de Imóveis de Toritama, situado na Rua Manoel Henrique Tavares, n 592, centro Toritama/PE, CEP: 55.125-000 a quantia de R\$ 166.719,86 (cento e sessenta e seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, com posição de atraso em 22/12/2021, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário n 144441426496-0, garantido por Alienação Fiduciária, celebrado em 23/12/2020 e registrado sob o n R2, na Matrícula n 1884, desta Serventia, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como de uso comercial na ROD BR 104 KM 34 1010 LOJA 344 PARQUE DAS FEIRAS TORITAMA-PE 55.125-000, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas pelo Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Toritama/PE e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade dos intimados acima mencionados. Fiquem os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal n 9.514/97.

**ESTADO - PIAUÍ****DEMERVAL LOBAO/PI****REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILLIAM DOS SANTOS SOUSA**

ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FERITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Serventia a Requerimento do William dos Santos Sousa, brasileiro, solteiro, declarou-se microempresário, portador da CI/RG: n 3.692.380.-SSP/PI e do CPF/MF: n \*\*\*.150.153-\*\*, residente e domiciliado na Rua Antonio Carvalho Lima N 656, Bairro Boa Esperança, CEP 64.390-000, na cidade de Demerval Lobão - PI; com pedido para georreferenciamento e certificação de um lote de terreno medindo de frente: 10,00m limitando-se com a Série Norte da Rua Maria Otília, lado direito: 10,35m limitando-se com o Imóvel de Flavia Gomes da Costa + 19,15m limitando-se com o Imóvel de João Luiz de Lima, lado esquerdo: 28,50m limitando-se com o Imóvel de Daniele Rodrigues da Silva, localizada hoje a Rua Maria Otília N 396 Bairro Cidade Nova, CEP 64.390-000, na zona urbana da cidade de Demerval Lobão - PI; registrada na Matrícula n 4542, às fls.198v, do Livro de Registro Geral n 2-I na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão - PI; que após o levantamento planimétrico da área feito por profissional habilitado, com respectiva TRT OBRA/SERVIÇO e aprovação da Prefeitura Municipal, foi encontrada uma área de 295,00m (duzentos e noventa e cinco metros), com devida anuência de confinantes; faltando a anuência dos confinantes Valdinar Carlos de Sousa, Flavia Gomes da Costa, João Luiz de Lima e Daniele Rodrigues da Silva; os quais não foram localizados nos endereços indicados para notificação, após realizadas as diligências de estilo, fica por este edital as mesmas citadas, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertidos de que não sendo contestados, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 285 da Lei n 6.015/73). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos limitantes Valdinar Carlos de Sousa, Flavia Gomes da Costa, João Luiz de Lima e Daniele Rodrigues da Silva e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias), que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos dezoito (18) dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira), Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILLIAM DOS SANTOS SOUSA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ANNA BÁRBARA ALENCAR DE SÁ E FERITAS SILVEIRA, Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra nesta Serventia a Requerimento do WILLIAM DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, maior e capaz, declarou-se microempresário, natural de Demerval Lobão-PI, declarou-se solteiro, nascido em 06/06/1994, Identidade (RG) n 3692380- e do CPF n \*\*\*.150.153-\*\*, residente e domiciliado na Rua Antonio de Carvalho Lima, n 656, CEP: 64.390-000, Boa Esperança, na cidade de Demerval Lobão-PI, filho de MANOEL DE JESUS ALVES DE SOUSA e MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA; com pedido para georreferenciamento e certificação de um lote de terreno medindo de frente: 12,00m limitando-se com a série Poente da Rua 27 de Julho, lado direito: 22,30m limitando-se com Antônio Gildevan Lopes Monteiro, lado esquerdo: 22,40m limitando-se com Cosmo Ramos da Costa. Fundo: 7,50m limitando-se com José Messias dos Santos + 4,50m limitando-se com Sonia Regina Alexandrina de Jesus, localizada hoje a Rua 27 de Julho, n 880, Bairro São Pedro, CEP 64.390-000, na zona urbana da cidade de Demerval Lobão - PI; registrada na Matrícula n 5252, às fls.271, do Livro de Registro Geral n 2-J na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão - PI; que após o levantamento planimétrico da área feito por profissional habilitado, com respectiva TRT

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



OBRA/SERVIÇO e aprovação da Prefeitura Municipal, foi encontrada uma área de 268,08m (duzentos e sessenta e oito metros quadrados e oito centímetros), com devida anuência de confinantes; faltando a anuência dos confinantes ANTONIO GILDEVAN LOPES MONTEIRO, COSMO RAMOS DA COSTA, JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS, SONIA REGINA ALEXANDRINA DE JESUS; a qual não foi localizada no endereço indicado para notificação, após realizadas as diligências de estilo, fica por este edital a mesma citada, para, querendo, no prazo de 15(quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertidos de que não sendo contestados, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 285 da Lei n 6.015/73). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos limitantes ANTONIO GILDEVAN LOPES MONTEIRO, COSMO RAMOS DA COSTA, JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS, SONIA REGINA ALEXANDRINA DE JESUS e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias), que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quatorze (14) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Eu, (Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira), Oficiala Registradora Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso. \_ Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira Oficiala Registradora

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - PARANÁ**  
**CAMPINA GRANDE DO SUL/PR**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDES DO SUL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ALVES MACHADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4, da Lei n 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de PAULO ALVES MACHADO, solteiro, maior, meio profissional, portador da C.I. n 10\*\*\*.\*\*\*8-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n 068.\*\*\*.\*\*\*-92, residente e domiciliado no Município de Colombo-PR, na Rua das Orquídeas n 202, casa 01, Colônia Faria, (qualificação constante do contrato celebrado aos 14 de abril de 2011), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 15 de setembro de 2024, corresponde a R\$130.481,88 (cento e trinta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado na cidade de Curitiba-PR, aos 14 de abril de 2011, e registrado sob n 02 na Matrícula n 11.009, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela CASA N 01 (um), com a área total construída privativa de 46,87m, integrante do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTIAGO", condomínio este edificado sobre o Quinhão n 01 (um), da Planta Granjas Centenário, núcleo 2, situada neste Município e Comarca, venho intimar Vossa Senhoria para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 15 de setembro de 2024. ADRIANO RICHÁ Oficial (assinada digitalmente)

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEURIN DE PAULA PEREIRA, FRANCINEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Adriano Richa, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, de conformidade com o contido no art. 26, 4, da Lei n. 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de LEURIN DE PAULA PEREIRA e sua esposa FRANCINEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiros, empresários, casados pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 12 de janeiro de 2012, portadores, respectivamente das C.I. n s 9.\*\*\*.\*\*\*-5-SSP-PR e 12. \*\*\*.\*\*\*-0-SSP-PR, inscritos nos CPF/MF sob n s 069. \*\*\*.\*\*\*-79 e 089. \*\*\*.\*\*\*-08, residentes e domiciliados no Município de Pinhais-PR, na Rua Lourdes Rodrigues n 146, cs. "A", Atuba (qualificação constante do contrato celebrado aos 22 de setembro de 2015), em virtude de não ter sido intimado pessoalmente. O intimado deverá comparecer neste Serviço Registral, situado na Rua Valdomiro de Souza Hathy n 221, centro, em Campina Grande do Sul-PR, para efetuar o pagamento da importância, posicionada em 07 de outubro de 2024, corresponde a R\$72.195,53 (setenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação (e mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos), da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e de Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, sob n 8.4444.1041701-8, com caráter de Escritura Pública na forma da Lei, lavrado no Município de Curitiba-PR, aos 22 de setembro de 2015, registrado n 02 na Matrícula n 14.837, do Livro 02-RG desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO N 06 (seis), da Rua Luiz de Bortoli n 623, com a área construída total de 39,75m, integrante do CONDOMÍNIO BONANÇA II, condomínio este edificado sobre o Lote n "A07A2" (a-sete-a-dois), com área de 360,00m, oriundo da subdivisão do Lote n "A07A" (a-sete-a) com 720,00m, resultante da subdivisão do Lote n "A07+A08+A09+A10+A11+A12+A13+A14", da Quadra n 17 (dezessete), da Planta BONANÇA-SÍTIOS DE RECREIO, oriundo da unificação dos lotes n s "A7" (a-sete), "A8" (a-oito), "A9" (a-nove), "A10" (a-dez), "A11" (a-onze), "A12" (a-doze), "A13" (a-treze) e "A14" (a-quatorze), resultantes da subdivisão do lote "A" (a), que por sua vez é oriundo da unificação dos lotes n s 02 (dois), 04 (quatro) e 06 (seis), da mesma quadra e planta, situado neste Município e Comarca, prestações estas que se encontram vencidas desde 22 de setembro de 2021. Informo ainda, que o prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4 e filial neste Estado, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514, de 20 de novembro de 1997. Campina Grande do Sul-PR, 07 de outubro de 2024. ADRIANO RICHIA Oficial (assinada digitalmente)

### CAMPINA DA LAGOA/PR

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE GOMES DA SILVA, PAULINA RIBEIRO DA SILVA**

Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR, FAZ SABER que Espólio de Jacomo Lunardelli, representado por José Antonio Lunardelli, inscrito no CPF.n. \*\*\*.320.769-\*\*, e outros, requereram retificação/georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 1.586, de sua titularidade, constituído pelo lote n. 71-E, localizado na Gleba 12

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

da Colonia Cantu, deste município e comarca de Campina da Lagoa-PR, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) e artigo 9 do Decreto n. 4.449/02. E em razão da falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante de matrícula n. 6.829, deste Serviço de Registro de Imóveis, e por constar, na certidão de notificação da Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, a informação de que os titulares do domínio, Sr. José Gomes da Silva e Paulina Ribeiro da Silva, são falecidos, ficam seus herdeiros e demais interessados, NOTIFICADOS, por meio deste EDITAL, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste Registro de Imóveis, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia situada na Rua Ivo de Deus França, n. 520, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu, **Ciro Paulino Miranda Garcia**, Oficial de Registro,

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO ALVES DA ROCHA**

Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR, FAZ SABER que Jaime Antonio Dal Piva e sua esposa Rosangela Mendes da Luz Dal Piva, requereram retificação/georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 6.007, de sua titularidade, constituído pelo lote n. 142, localizado na Gleba n. 17-1 Parte da Colonia Piquiri, do município de Altamira do Paraná-PR, desta comarca de Campina da Lagoa-PR, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) e artigo 9 do Decreto n. 4.449/02. E em razão da falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo dos titulares do imóvel confrontante de matrícula n. 588, do Serviço de Registro de Imóveis de Palmital-PR, Fica seu titular do domínio, Sr. Francisco Alves da Rocha, e demais interessados, NOTIFICADOS, por meio deste EDITAL, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste Registro de Imóveis, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia situada na Rua Ivo de Deus França, n. 520, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu, **Ciro Paulino Miranda Garcia**, Oficial de Registro, digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 17 de outubro de 2024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE FELIPE DE OLIVEIRA**

Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR, FAZ SABER que Wilson Dziurza, requereu retificação/georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 6.011, de sua titularidade, constituído pelo lote n. 126-A, localizado na Gleba 9-3 parte Colônia Cantu, do município de Nova Cantu, desta comarca de Campina da Lagoa-PR, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) e artigo 9 do Decreto n. 4.449/02. Em razão da falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo dos titulares dos seguintes imóveis confrontantes: a)-matrícula n. 8.267, deste Serviço de Registro de Imóveis, por constar na certidão de notificação da Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, a informação de que o titular do domínio, Sr. José Felipe de Oliveira, é falecido; e b)-transcrição n. 12.935, do 1 Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Campo Mourão-PR, por constar na certidão de notificação da Oficial do Serviço de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, a informação de que a titular do domínio, Sra. Aurora S. Trindade, é desconhecida pelos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



vizinhos; ficam os herdeiros de JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA, e demais interessados, e ainda a proprietária tabular AURORA S. TRINDADE, e demais interessados, NOTIFICADOS, por meio deste EDITAL, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste Registro de Imóveis, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia situada na Rua Ivo de Deus França, n. 520, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu, Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial de Registro, digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 17 de outubro de 2024.

### **CAMPO MOURAO/PR**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO MOURÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE CARLOS DOS SANTOS**

Tem o presente a finalidade de Intimar o senhor JOSE CARLOS DOS SANTOS, brasileiro, açougueiro, solteiro, nascido em 02/02/1996, capaz, portador da CI/RG n. 108168692-Secretaria de Segurança Pública/PR e do CPF n. 000.389.289-00, conforme abaixo se expõe. Em atendimento ao que foi solicitado pelo Credor Fiduciário, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, fica o INTIMADO constituído em mora, no termos do art. 26, parágrafos 1º, 4º e 7º da Lei 9.514/97, para satisfazer em 15 dias o débito constante da planilha apresentada a este Ofício. Conforme consta do R-8/47.201, foi registrada Alienação Fiduciária sobre o Lote de Terras n. 06, da quadra n. 18, do PARQUE ARNALDO WALTER BRONZEL, com a área de 218,78 m², situado no município de Campo Mourão-Paraná.- Caso não haja purgação da mora, poderá o Credor, nos termos da Lei, consolidar a propriedade do referido imóvel. Sendo o que continhamos, para o momento, colocamo-nos à disposição, para qualquer eventual esclarecimento.

### **CASCADEL/PR**

#### **3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HELLEN KAROLINE DUARTE**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Hellen Karoline Duarte CPF: XXX.371.379-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3º Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato registrado sob o R.03 da matrícula: 46.302, que importam em R\$3.260,04 na data de 10/10/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4º do artigo 26 da Lei

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO LAGE ALMEIDA**

Edital de Intimação (Prazo: 15 dias úteis). Antonio Artur de Souza Sampaio, Oficial do 3 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel/PR, de acordo com as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal n. 9.514/97 INTIMA a pessoa de Thiago Lage Almeida CPF: XXX.267.548-XX, com domicílio incerto e ignorado, a pedido da credora: Caixa Econômica Federal, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente edital, efetue o pagamento diretamente na agência detentora do crédito imobiliário ou compareça na sede do 3 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca, com endereço da Rua Paraná, 2864, Sala 15, Edifício Itapoã, Centro, Cascavel/PR, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso referente ao contrato averbado sob o AV.02 da matrícula: 71.040, que importam em R\$4.930,50 na data de 10/10/2024, cujo valor será atualizado até a data do pagamento. A dívida se refere ao débito das parcelas em atraso existentes junto a credora acima mencionada, com origem no contrato registrado na matrícula acima indicada. O presente edital é publicado por três dias, em atendimento ao contido no 4 do artigo 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997. Após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento da credora será promovida a averbação de consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio para o nome da mencionada credora.

### **COLOMBO/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SUELI CARNEIRO MATOSO**

E D I T A L Colombo, 08 de outubro de 2024 Rua Olivio Rocha, 369, Maracana, Colombo/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 155551365705, firmado em 08/07/2011, Matrícula n 57.540, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: SUELI CARNEIRO MATOSO, INSCRITA NO CPF N 491.\*\*\*.\*\*\*-15; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S.s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DURIAN GUESSER, CINTIA GABRIELA DA SILVA TOLENTINO**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

E D I T A L Colombo, 09 de outubro de 2024 Avenida Prefeito João Batista Stocco, 1669, apartamento n 201, São Gabriel, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela ITAU UNIBANCO S/A, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 1017709973, firmado em 25/08/2022, Matrícula n 60.663, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: DURIAN GUESSER INSCRITO NO CPF N 085.\*\*\*.\*\*\*-43 CINTIA GABRIELA DA SILVA TOLENTINO INSCRITO NO CPF N 062.\*\*\*.\*\*\*-43 ; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NILSON PIRES**

E D I T A L Colombo, 09 de outubro de 2024 Rua Isidoro Gaida, 5, apto 108, Guaraituba, Colombo/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 878770124083 firmado em 19/05/2017, Matrícula n 71.928, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: NILSON PIRES INSCRITO NO CPF N 740.\*\*\*.\*\*\*-72; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCELO CARVALHO BONETE**

E D I T A L Colombo, 09 de outubro de 2024. Rua do Curio 90, Apto 101, Arruda, Colombo/Pr Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 844442183348, firmado em 25/10/2019, Matrícula n 74.290, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: MARCELO CARVALHO BONETE INSCRITO NO CPF N 066.\*\*\*.\*\*\*-72; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELISANGELA DOS SANTOS ESCORCE**

E D I T A L Colombo, 09 de outubro de 2024 RUA RIO JAPURA, N 415, BLOCO 14, APTO 42, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR. Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4 do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional n 878770890523, firmado em 10/07/2020, Matrícula n 75896, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: ELISANGELA DOS SANTOS ESCORCE INSCRITO NO CPF N 008.\*\*\*.\*\*\*-92; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.S s) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei n 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, n 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BATISTA DOS SANTOS**

Colombo, 17 de outubro de 2024. EDITAL DE CIÊNCIA DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - Saibam todos que à leitura deste edital tiverem acesso que, perante o Serviço de Registro de Imóveis de Colombo-PR, a pedido de JOÃO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, viúvo - sem nenhum vínculo que constitua união estável, maior, autônomo, portador da Cédula de Identidade n 1.\*\*\*.\*\*\*-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n 387.\*\*\*.\*\*\*-04, residente e domiciliado na Porto Alegre do Norte, 453, São Gabriel, neste Município de Colombo, Paraná; neste ato, assistidos por sua Advogada, FLAVIA DOS SANTOS GREGORIO ALVARENGA FERNER, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional n 108.011-0AB/PR, inscrita no CPF/MF sob n 068.\*\*\*.\*\*\*-36, com endereço profissional na Rua Miguel Tatarin, 220, Uberaba, no Município de Curitiba, Paraná, aqui de passagem; Endereço eletrônico:- flaviaalvarenga.advocacia@gmail.com, tramita o pedido de usucapião extrajudicial do imóvel designado: Imóvel situado à Rua Porto Alegre do Norte, n 453 - Bairro:- São Gabriel - Cidade: Colombo - Área: 1.885,98m<sup>2</sup> - Perímetro:- 217,05m - LOTE 0000 da QUADRA 0001 da PLANTA SÃO NICOLAU: Inicia-se a descrição no ponto 0=PP com coordenadas (UTM:681661,46m e 7195173,90m S (SIRGAS 2000/UTM Zone 22S) cravado a 8,25m do eixo da Rua Porto Alegre do Norte segue no sentido horário no rumo 56 17'5"SE e distância 22,70m, confrontando com o lote 0007 até o ponto 1, pende-se a esquerda confrontando com o lote 0007 com rumo 2 54'30"NE e distância de 2,50m até o ponto 2, pende-se a direita confrontando com o lote 0006 com rumo de 54 51'21"SE e distância 14,00m até o ponto 3, pende-se para direita confrontando com lote 0005 no rumo 9 11'57"SE e distância de 1,00m até encontrar o ponto 4, pende-se para a esquerda confrontando com o 0005 rumo 60 13'29"SE e distância de 16,00m até o ponto 5, segue confrontando com o lote 0001 com rumo 64 55'27"SE percorrendo 25,00m até o ponto 6, a partir dali pende-se para direita confrontando com o lote 013 com rumo 72 27'51"S0 e distância de 10,00m até o ponto 7, segue confrontando com lote 012 com rumo 72 27'51"S0 e distância de 12,00m chega-se ao ponto 8, segue confrontando com o lote 011 no rumo 72 27'51"S0 e distância de 11,70m até encontrar o ponto 9, segue confrontando com o lote 010 com rumo 72 27'51"S0 e distância de 11,70m até o ponto 10, pende-se para a direita confrontando com o lote 009 no rumo 23 35'35"N0 e distância de 1,60m até o ponto 11, pende-se para a esquerda confrontando com o lote 009 no rumo 68 32'59"S0 e distância de 10,20m até o ponto 12, pende-se para direita confrontando com o lote 036 no rumo 56 30'42"N0 e distância de 10,20m até o ponto 13, pende-se para a direita confrontando com lote 037 no rumo 34 3'25"NE e distância de 11,70m até o ponto 14,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pende-se para esquerda confrontando com lote 037 com rumo 55 31'15"N0 e distância de 31,60m até o ponto 15, pende-se para direita confrontando com Rua Porto Alegre do Norte com rumo 35 12'37"NE e distância de 25,00m até o ponto 0=PP concluindo o perímetro do lote com área total de 1.885,98m2. Não há presença de córrego ou mata nativa no lote. Que o referido imóvel está cadastrado na Prefeitura de Colombo, com inscrição imobiliária n 02.01.212.0241.001, sendo que o mesmo não possui matrícula individual, expediente originário do Protocolo n 216283, por meio do qual os requerentes acima mencionados alegam posse do referido imóvel, em caráter pacífico, contínuo, público e exclusivo por mais de 20 (vinte) anos e, em razão dessa alegação, pedem o reconhecimento de aquisição da propriedade do bem por previsão do art. 1.238 do Código Civil e art. 216-A da Lei n 6.015/73, já tendo havido notificação pessoal do proprietário do imóvel. E para que interessados diretos ou terceiros eventuais não aleguem desconhecimento do processo administrativo de usucapião, por meio deste edital tomem ciência que da data de sua publicação terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestarem escrita oposição perante este Serviço de Registro de Imóveis, cientes que se não houver impugnação presumir-se-á geral concordância com o acolhimento do pedido de usucapião em prol dos requerentes. Eu, Denize Aparecida da Silva Rosa, expedi o presente edital nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 para publicação nos termos e com os efeitos em lei previstos. O presente edital será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei, ficando os interessados cientes de que esta Serventia funciona no seguinte endereço: Rua Francisco Camargo, n 585 - Centro, Colombo-PR, telefone: (41) 3656-2423, e-mail: cartoregistro@mariane@gmail.com. (Para a visualização do processo, solicitar por telefone ou e-mail a cópia eletrônica, sem cobrança de custas.)

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **TEREZINHA ACLAIR ALVES**

EDITAL PARA CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS SOBRE PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA ADMINISTRATIVA. ARTIGO ART. 440-X, DO CNN/CN/CNJ-EXTRA, INSTITUÍDO PELO PROVIMENTO N 149, DE 30 DE AGOSTO DE 2023. Por intermédio deste edital a Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo/PR, situado na Rua Francisco Camargo, n 585, Colombo/PR, cartoregistro@gmail.com, faz saber a quem possa interessar que tramita junto a este CRI o pedido de adjudicação compulsória extrajudicial promovido por TEREZINHA ACLAIR ALVES, brasileira, viúva, pensionista, portadora do RG n 1.\*\*\*.\*\*\*-0/PR, inscrita no CPF N 032.\*\*\*-\*\*\*-05, para aquisição da propriedade do Lote 05, da Quadra 07, da Planta São Gabriel, objeto da Matrícula n 36.128, desta Serventia, registrado em nome de ISAIAS NICKEL, ALFREDO ESTEFANO ISFER e ANGELO SETIN, todos falecidos. E no pedido de adjudicação os requerentes narram serem atuais promissários-compradores do imóvel por contratação com os proprietários, e que somadas as posses dos anteriores promissários-compradores já decorreram mais de 34 anos de posses públicas, contínuas e pacíficas, sem qualquer resistência, oposição ou reivindicação do(a) proprietário(a) registral ou terceiros, bem como que dispõe de quitação do preço do contrato, razão pela qual, fortes no disposto dos artigos 440-A e seguintes do referido CNN/CN/CNJ-EXTRA, promovem adjudicação compulsória pela via administrativa e pedem reconhecimento de cumprimento de sua parte no contrato e outorga do domínio pleno do imóvel em favor deles. E para que algum herdeiro dos proprietários registrais ou interessado a qualquer título não identificado ou não localizado não alegue posteriormente desconhecer a ocupação do imóvel na forma acima narrada ou a existência do pedido de adjudicação foi este edital publicado por duas vezes em jornal local de grande circulação pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual, não havendo oposição por parte de qualquer interessado presumir-se-á a anuência de todos ao acolhimento do pedido de usucapião. Eu, DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA expeço e faço publicar este edital para todos os seus fins de direito. Colombo, PR, 17 de Outubro de 2024.

### **CURITIBA/PR**

#### **5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA BEATRIZ RADUN**

Protocolo: 481.117 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(os/a/as), faz a presente intimação por edital a MARIA BEATRIZ RADUN - CPF/MF n xxx.427.xxx-10; O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 8h30 às 17h, ou diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, para efetuar o pagamento da importância de R\$18.967,87 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), e ainda as prestações vincendas, conforme Art.26 1 da Lei 9.514/97, posicionado em 17/10/2024, do(s) qual(is) é(são) devedor (es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 14/01/2022 a 14/10/2024, vencida(s) e não quitada(s), referente do instrumento particular n 103750050998, firmado em: 14/08/2008, registrado(s) na(s) matrícula(s) n (s) 2.969, do Registro Geral desta Serventia. O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04. Curitiba, 17 de outubro de 2.024.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ITAMAR VALENTIN NUNES, RIZETTI THIELE NUNES**

Protocolo: 461704 0 5 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, faz saber aos senhores ITAMAR DE VALENTIN NUNES E RIZETTI THIELE NUNES, que por este Ofício está se processando a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL imóvel Urbano correspondente ao Lote n 01, da Quadra 64 da Planta Vila Guaíra, sito na rua Augusto de Mari, número 2725, lado ímpar, bairro Guaíra, Curitiba-PR, indicação fiscal 61059001000-5, distante 0,00m da esquina da rua Rio Grande do Sul, medindo 15,00m de frente para a rua Augusto de Mari; pelo lado direito mede 32,00m, confrontando com a rua Rio Grande do Sul, pelo lado esquerdo mede 32,00m, confrontando com o lote de indicação fiscal 61059005000-7 de Anisia Remes e Pedro Remes, matrícula 12927 da 5 Circunscrição Imobiliária 61059001000-5; e pelos fundos mede 27,00m, confrontando com o lote de indicação fiscal 61059001000-5 de Juvenil Antonio Arrais de Matos, matrícula 81843 da 5 Circunscrição Imobiliária; fechando o perímetro de formato irregular e perfazendo a área total de 606,75m, cadastrado na Municipalidade pela indicação fiscal n 61.059.001.000-8, de propriedade de JUVENIL ANTÔNIO ARRAIS DE MATOS. CPF/MF n \*\*\*.402.598-\*\*; conforme Matrícula 81842 desta Serventia, cujo procedimento foi protocolado sob o n 461704, em 08/03/2023. Desta forma, por este edital, vem NOTIFICAR os confrontantes acima citados, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, compareçam neste Ofício, situado na Av. Sete de Setembro, 3590, 2 andar do Century Seven - Centro, Curitiba - Paraná. CEP: 80.250-210, no horário das 08:30h às 17:00h, para que se manifeste a respeito da retificação requerida, presumindo-se a anuência em caso de não manifestação no prazo legal (15 dias da 2 e última publicação), nos termos do artigo 213, Inciso II, parágrafos 2, 3 e 4, da Lei n 6.015, de 31/12/1973. Curitiba, 03 de Outubro de 2024.

### 7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WAGNER FELIPE OROWICZ**

Irani Salgado de Souza Villen, Titular do 7 Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. INTIMA o Sr., WAGNER FELIPE OROWICZ - CPF \*\*\*.752.699-\*\*, encontrando-se em local incerto e ignorado, para que no prazo de quinze (15) dias contados da última publicação do presente edital,

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



compareçam na sede da Serventia Extrajudicial do 7 Registro Imobiliário desta Comarca, com endereço na Av. Marechal Floriano Peixoto n 366, conjunto n 51, Edifício Monte Carlo, nesta Capital, de segunda a sexta, das 8:30 às 17:00 Hs, ou diretamente com o credor abaixo mencionado para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, vencidas no período de 15/05/2024 à 15/08/2024, referente ao contrato por instrumento particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças sob n . 000903619-9, com caráter de escritura pública, firmado em 02/04/2018 e que foi registrado sob os n s R-7 e R-8, da matrícula n .25.227 do Livro de Registro Geral deste Ofício, e que importam no valor de R\$.8.572,38 (Oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) posicionado para o pagamento até 19/08/2024, após esse prazo o valor será acrescido dos encargos contratuais bem como as parcelas que vencerão até o efetivo pagamento do débito. As parcelas mencionadas referem-se ao empréstimo adquirido com a credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A., que teve como objeto de garantia o seguinte imóvel: Apartamento n .42, da Torre n .04B, integrante do Condomínio Parque Arvoredo Residencial Clube, situado na Rua Francisco Derosso n .375, Rodovia BR 116 n .15.575, Rua Affonso Rebellato n .94 e Rua Pastor José Pinheiro de Lacerda n .84, nesta cidade. objeto da matrícula n 25.227 deste Ofício. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20.11.1997, e será publicado três vezes consecutivas; após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo o intimado efetuado o pagamento do saldo devedor do financiamento, a requerimento do credor será promovido o registro da consolidação da propriedade e a conseq ente transferência do domínio em nome da mencionada credora. Curitiba, 08 de outubro de 2.024. \_ Irani Salgado de Souza Villen Registradora

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GUSTAVO DE BARROS HAKOYAMA, JHENIFFER EMELI MACHADO HAKOYAMA**

FAZ SABER a GUSTAVO DE BARROS HAKOYAMA e s/m JHENIFFER EMELI MACHADO HAKOYAMA, brasileiros, casados, em 18/10/2013, sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico e assistente administrativo, portadores, ele da CNH nr. 04143994172-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 9.856.558-2-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.455.389-\*\*, ela da C.I. nr. 10.370.771-4-SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.557.329-\*\*, residentes e domiciliados: 1 - Rua Rosamélia de Oliveira, nr. 981, Bloco F, Apartamento 34, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.230-230; 2 - Rua Robert Redzimski, nr. 862, Bloco 10, Apartamento 22, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-102; 3 - Rua Robert Redzimski, n 862, Bloco 08, Apartamento 22-14, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-102, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 09 de agosto de 2024 e 19 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 851.344, 851.345, 852.284 e 825.285, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 07/08/2024 e 17/09/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 07/07/2024 até 07/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$.4.073,94 (quatro mil, setenta e três reais e noventa e quatro centavos), posicionados até 01/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela - Contrato nr. 8.4444.2652666-0, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 04 de fevereiro de 2022, objeto do registro nr. 14 (quatorze), da Matrícula nr. 83.878, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 34 (trinta e quatro), do Tipo I, localizado no Quarto (4o) Pavimento ou Terceiro (3o) Andar, do BLOCO F, do "CONJUNTO RESIDENCIAL IGUAÇU II", situado no distrito de Campo Comprido, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 01 de outubro de 2024 ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE NILTON DA SILVA**

FAZ SABER a JOSÉ NILTON DA SILVA, brasileiro, casado, motorista de veículos de transporte de carga, portador da C.I. nr. 13.655.530-8-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.897.238-\*\*, residente e domiciliado: 1 - Rua Raul Pompéia, nr. 2004, Bloco 05, Apartamento 22, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.260-150; 2 - Rua José Sebastião Baltazar, nr. 143 - Conjunto Caiuá I, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.260-300; 3 - Rua Jacob Scuissiatto, n 149, Moradia 04, Bairro: Fazendinha, CEP: 81.330-240, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 19 de julho de 2024 e 19 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 850.789 e 852.292, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024 e 17/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/02/2024 até 05/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$12.384,80 (doze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), posicionados até 01/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 8.4444.1868172-5, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 05 de julho de 2018, objeto do registro nr. 21 (vinte e um), da Matrícula nr. 92.133, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 22 (vinte e dois), do Tipo AP-2-48, localizado no Primeiro (1o) Andar, do BLOCO 05 (cinco), do 'CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS CAIUÁ I - CONDOMÍNIO I'', situado à Rua Raul Pompéia, nr. 2004, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 01 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA APARECIDA DA CRUZ**

FAZ SABER a MARIA APARECIDA DA CRUZ, brasileira, divorciada, empresária, portadora da C.I. nr. 5.462.927-3-PR e inscrita no CPF/MF nr. \*\*\*.024.389-\*\*, residente e domiciliada: 1 - Rua Ipiranga, nr. 200, Bloco 01, Apartamento 201, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.110-410; 2 - Rua Doutor José Palú, nr. 451, Bloco 4A, Apartamento 34, Bairro: Novo Mundo, CEP: 81.020-050, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 12 de agosto de 2024 e 27 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 640.993 e 642.066, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 07/08/2024 e 18/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 22/02/2024 até 22/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$12.353,20 (doze mil, trezentos e

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cinquenta e três reais e vinte centavos), posicionados até 04/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações, Cancelamento do Registro de Ônus e Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 22 de junho de 2011, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 133.820, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 201 (duzentos e um), localizado no Segundo (2o) Piso ou Segundo (2o) Pavimento ou Primeiro (1o) Pavimento Tipo, do BLOCO 01 (um), do 'CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CONCORD', situado à Rua Ipiranga, nr. 200, esquina com a Rua Francisco Raitani, nr. 6921, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 04 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDA ALVES MARTINS SANTOS, RODRIGO FILIPE COSTA DOS SANTOS**

FAZ SABER a FERNANDA ALVES MARTINS SANTOS e s/m RODRIGO FILIPE COSTA DOS SANTOS, brasileiros, casados, em 09/06/2018, sob o regime de comunhão parcial de bens, gerente e administrador, portadores, ela da C.I. nr. 13.660.395-7-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. \*\*\*.130.319-\*\*, ele da C.I. nr. 54.608.307-9-SP e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.157.838-\*\*, residentes e domiciliados: 1 - Rua Guaçuí, nr. 5890, Bloco 19, Apartamento 31, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.935-080; 2 - Rua Guaçuí, nr. 5890, Apartamento 34, Bairro: Sítio Cercado, CEP: 81.935-080, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 09 de agosto de 2024 e 19 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nrs. 851.353, 851.354, 852.286 e 852.287, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 07/08/2024 e 17/09/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente a parcelas vencidas no período de 13/06/2022 até 13/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$49.064,76 (quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), posicionados até 02/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 8.4444.2278885-7, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Curitiba-PR, em 13 de março de 2020, objeto do registro nr. 7 (sete), da Matrícula nr. 156.035, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 31 (trinta e um), localizado no Terceiro (3o) Pavimento, do BLOCO 19 (dezenove), do 'CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO BAIRRO V', situado à Rua Guaçuí, nr. 5890, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 02 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA -

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS  
- Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIO HENRIQUE DE CARVALHO GOMES**

FAZ SABER a CAIO HENRIQUE DE CARVALHO GOMES, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, portador da C.I. nr. 7.071.550-3-PR e do inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.376.199-\*\*, residente e domiciliado: 1 - Rua Nicola Pellanda, nr. 3230, Bloco 02, Apartamento 305, Bairro: Umbará, CEP: 81.940-295; 2 - Rua José Antônio Nichele, nr. 150, Bairro: Umbará, CEP: 81.940-460; 3 - Rua José Antônio Nichele, nr. 09, Bairro: Umbará, CEP: 81.940-460, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 22 de julho de 2024 e 19 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 850.800 e 852.294, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 18/07/2024 e 17/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 25/01/2024 até 25/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$4.511,82 (quatro mil, quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos), posicionados até 01/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 31 de janeiro de 2012, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Medida Provisória nr. 459/09, convertida na Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 159.900, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 305 (trezentos e cinco), localizado no Terceiro (3º) Piso ou Terceiro (3º) Pavimento ou Segundo (2º) Pavimento Tipo, do BLOCO 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CONTINENTAL", situado à Rua Nicola Pellanda, nr. 3230, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 01 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CRISTIANO D OLIVEIRA CAETANO MENDES DE MORAES**

FAZ SABER a CRISTIANO D'OLIVEIRA CAETANO MENDES DE MORAES, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nr. 5.895.613-9-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.558.809-\*\*, residente e domiciliado: 1 - Rua Renato Polatti, nr. 3651, Bloco 06, Apartamento 23, Bairro: Campo Comprido, CEP: 81.230-170; 2 - Rua Francisco Moro, nr. 540, Bairro: Portão, CEP: 81.070-340, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 02 de julho de 2024 e 19 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 850.173 e 852.301, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 27/06/2024 e 17/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 05/01/2024 até 05/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$8.509,38 (oito mil, quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos), posicionados até 01/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 1.4444.0683663-1, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 05 de setembro de 2014, objeto do registro nr. 8 (oito), da Matrícula nr. 164.902, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 23 (vinte e três), do Tipo E, localizado no Segundo (2 ) Pavimento do BLOCO 06 (seis), do condomínio "BELLA VITA SOLE", situado à Rua Renato Polatti, nr. 3651, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 01 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEOMILSON STELLE, GABRIEL KWIATKOWSKI STELLE**

FAZ SABER a LEOMILSON STELLE, mecânico ajustador, portador da C.I. nr. 6.643.778-7-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.465.219-\*\* e GABRIEL KWIATKOWSKI STELLE, mecânico montador, portador da C.I. nr. 14.012.130-4-SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.967.959-\*\*, ambos brasileiros, solteiros, maiores, residentes e domiciliados: 1 - Rua Giuseppe Covacci Júnior, nr. 459, Residência 02, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.460-376; 2 - Rua Pedro Aleixo, nr. 576, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.260-090, CURITIBA-PR, que não sendo encontrados nos endereços supra, conforme certidões exaradas em 05 de agosto de 2024 e 19 de setembro de 2024, nas Cartas de Intimação registradas sob nr.s 851.242, 851.243, 852.290 e 852.291, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 02/08/2024 e 17/09/2024, ficam pelo presente Edital, INTIMADOS para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 08/02/2024 até 08/09/2024, totalizando o saldo devedor de R\$23.548,32 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), posicionados até 01/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Contrato nr. 1.4444.1565090-1, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma da Lei, firmado em Curitiba-PR, em 02 de julho de 2021, objeto do registro nr. 5 (cinco), da Matrícula nr. 190.069, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROMESSA", situado à Rua Giuseppe Covacci Júnior, nr. 459 - Cidade Industrial, nesta Capital, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.Sa.s para que se dirijam ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Ficam, ainda, CIENTIFICADOS V.Sa.s de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 01 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATAN JOSÉ VAZ**

FAZ SABER a NATAN JOSÉ VAZ, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da CNH nr. \*\*\*424947\*\*-DETRAN-PR, onde consta a C.I. nr. 10.566.818-0-PR e inscrito no CPF/MF sob nr. \*\*\*.945.029-\*\*, residente e domiciliado: 1 - Rua Nelson Antônio Zamproga, nr 51, Residência 02, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-420; 2 - Rua Professora Maria Assumpção, nr. 3868, Moradia 04, Bairro: Boqueirão, CEP: 81.670-040, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 02 de outubro de 2024, na Carta de Intimação registrada sob nr. 852.590, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 27/09/2024, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 15/04/2024 até 15/09/2024 totalizando o saldo devedor de R\$6.455,19 (seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), posicionados até 03/10/2024, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Casa Verde e Amarela - PCVA com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor - Contrato nr. 8.4444.2419398-2, por instrumento particular com caráter de escritura pública, na forma do 5o do art. 61 da Lei nr. 4.380/1964, firmado em Curitiba-PR, em 03 de novembro de 2020, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula nr. 214.607, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NELSON 51", situado à Rua Nelson Antônio Zamproga, nr. 51, em Curitiba-PR,, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 03 de outubro de 2024. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

### **DOIS VIZINHOS/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOIS VIZINHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVERALDO CARVALHO**

Edital de Intimação Extrajudicial - Prazo de 15 (quinze) dias André Luiz Bianchi, Oficial Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR): Faz saber a Everaldo Carvalho, inscrito(a) no CPF/MF sob n. \*\*\*.701.459-\*\*, com endereço(s) informado(s) na R. Projetada B, 415, Quadra 01, Lote 03, São Joaquim II, Verê/PR, R. Vereador Pedro J Silva, 668, Casa, Centro, Verê/PR e R. Pedro Alvares Cabral, 81, Vila Ipanema, Piraquara/PR 83.301-300, em virtude de não ter sido encontrado(a) pessoalmente no(s) endereço(s) supra, conforme certidão exarada pelo Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 5/1/2024 e 28/12/2023, que fica pelo presente edital intimado(a), para fins de pagamento do débito referente as parcelas em atraso no valor de R\$ 4.305,20 (quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos), posicionado em 16/10/2024, decorrentes do contrato de financiamento com garantia fiduciária n. 855552391395, firmado junto ao(à) Caixa Econômica Federal, registrado sob o R-1 e R-2 da matrícula n. 29.761

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



desta serventia, tendo como garantia o imóvel situado no seguinte endereço: R. Projetada B, 415, Quadra 01, Lote 03, São Joaquim II, Verê/PR. Assim, tendo expirado o prazo de carência convencionado no contrato para o procedimento de cobrança, fica Vossa Senhoria intimado(a), para efetuar o pagamento junto ao(à) credor(a) fiduciário(a) ou nesta serventia, conforme previsão contida no 5 do art. 26 da Lei n. 9.514/97, o qual deverá incluir a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança ou intimação. Cientifica-se que a purgação da mora deverá se dar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação deste edital, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, com a consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a), ensejando a imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Fica, ainda, cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do art. 26, parágrafo 7, da Lei Federal n. 9.514/97. Certifico que, em virtude de não ter sido fornecido contato eletrônico no contrato, restou prejudicada a intimação eletrônica antecedente de que trata o art. 26, 4 -B, da Lei Federal n. 9.514/97. Dois Vizinhos (PR), 16 de outubro de 2024. André Luiz Bianchi Oficial de Registro de Imóveis

### **FAZENDA RIO GRANDE/PR**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIEZER SANTANA, KEILA FRANCIELLI COLLE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER a ELIEZER SANTANA, engenheiro, inscrito no CPF/MF n 030.xxx.xxx-24, casado no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 e seu cônjuge KEILA FRANCIELLI COLLE SANTANA, secretário estenografo datilografo recepcionista telefonista e assemelhados, inscrita no CPF/MF n 041.xxx.xxx-21, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 69470/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/08/2024 corresponde a R\$ 14.310,29 (quatorze mil e trezentos e dez reais e vinte e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) - n 1.4444.1593173-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 06 de agosto 2021, registrado sob o n R-6 na matrícula n 16.090 desta Serventia, referente ao Lote de terreno sob n 117 (cento e dezessete), da Quadra n 01 (um), da planta RESIDENCIAL NITTA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 150,00 metros quadrados, contendo 01 (uma) residência unifamiliar, com 01 (um) pavimento em alvenaria, tendo a área total construída de 67,54 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EZEQUIAS ALVES CASTANHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a EZEQUIAS ALVES CASTANHO, brasileiro, divorciado, trabalhador na construção civil, inscrito no CPF/MF n 034.xxx.xxx-06, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 116127/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 28/08/2024 corresponde a R\$ 2.966,79 (dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - n 8.4444.0328775-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de junho de 2013, registrado sob o n R-4 na matrícula n 18.278 desta Serventia, referente a UNIDADE RESIDÊNCIA N 59, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM NISHIMURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 43,36 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CRISTIANO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CRISTIANO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF/MF n 022.xxx.xxx-62, divorciado, o qual declara não conviver em união estável, residente e domiciliado na Cidade de Maringá-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67473/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/08/2024 corresponde a R\$ 12.461,79 (doze mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1960303-7, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 24 de novembro de 2022, registrado sob o n R-8 na matrícula n 18.225 desta Serventia, referente a UNIDADE RESIDÊNCIA N 06, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM NISHIMURA, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área construída de utilização exclusiva de 43,36 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEX FERNANDES DA LUZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALEX FERNANDES DA LUZ, nascido em 12/07/1989, auxiliar de produção, inscrito no CPF/MF n 065.xxx.xxx-96, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 95477/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 20/08/2024 corresponde a R\$ 4.348,53 (quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida - n 855551420576, fls. 1/25, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 27 de julho de 2011, registrado sob o n R-2 na matrícula n 26.127 desta Serventia, referente a CASA 02 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALVI III, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 44,70 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO WILIAN DOS SANTOS, ALINNE CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a BRUNO WILIAN DOS SANTOS, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, inscrito no CPF/MF n 064.xxx.xxx-95 casado no regime de comunhão parcial de bens em 11/06/2011 e seu cônjuge ALINNE CRISTINA DE LIMA DOS SANTOS, bolsista estagiaria e assemelhados, inscrita no CPF/MF n 086.xxx.xxx-52, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 103515/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 28/08/2024 corresponde a R\$ 13.150,92 (treze mil e cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1899041-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 19 de agosto de 2022, registrado sob o n R-13 na matrícula n 34.666 desta Serventia, referente a CASA 296 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 42,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALINE DE PAULA FONSECA GARCIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALINE DE PAULA FONSECA GARCIA, brasileira, vendedora de comércio varejista e atacadista, inscrita no CPF/MF n 076.xxx.xxx-24, divorciada, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável. residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 103514/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 28/08/2024 corresponde a R\$ 14.603,64 (quatorze mil e seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1970178-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 25 de novembro de 2022, registrado sob o n R-6 na matrícula n 35.097 desta Serventia, referente a CASA 06 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO 932, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 43,60 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO ALMEIDA MORAES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DIEGO ALMEIDA MORAES, brasileiro, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, inscrito no CPF/MF n 080.xxx.xxx-40, solteiro, maior e capaz, não possui vínculo de união estável, residente e domiciliado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 96016/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 28/08/2024 corresponde a R\$ 20.721,95 (vinte mil e setecentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1925214-5, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 14 de setembro de 2022, registrado sob o n R-10 na matrícula n 39.248 desta Serventia, referente a CASA 55 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ÁGUAS CLARAS, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do tipo "B", com área total da construção de 39,60 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AMANDA APARECIDA FREITAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a AMANDA APARECIDA FREITAS, brasileira, vendedora de comércio varejista e atacadista, inscrita no CPF/MF n 099.xxx.xxx-06, solteira, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 94893/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 28/08/2024 corresponde a R\$ 14.087,01 (quatorze mil e oitenta e sete reais e um centavo), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1955867-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 10 de janeiro de 2023, registrado sob o n R-9 na matrícula n 42.215 desta Serventia, referente a UNIDADE 126 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTEBELLO, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 40,88 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAISSON VINICIUS BUENO BARBOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a DAISSON VINICIUS BUENO BARBOSA, brasileiro, nascido em 02/05/1994, solteiro, vendedor de comercio varejista e atacadista, inscrito no CPF/MF n 082.xxx.xxx-97, residente e domiciliado na Cidade de

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 101309/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/09/2024 corresponde a R\$ 2.221,59 (dois mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - n 8.4444.2294970-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 24 de abril de 2020, registrado sob o n R-11 na matrícula n 44.411 desta Serventia, referente a UNIDADE 01 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LOTE N 12 QUADRA N 03 JARDIM BRASIL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 55,50 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA CARVALHO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a MARIA CARVALHO DOS SANTOS, caixa, inscrita no CPF/MF n 330.xxx.xxx-00 casada com JOSOEL LEMOS DOS SANTOS, porteiro de edifício, ascensorista e garagista, inscrito no CPF/MF n 126.xxx.xxx-01, pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Colombo-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 88829/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 20/08/2024 corresponde a R\$ 123.243,15 (cento e vinte e três mil e duzentos e quarenta e três reais e quinze centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo com Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização do FGTS do(s) Comprador(es) - n 8.5555.3820223, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Curitiba-PR, em 13 de janeiro de 2017, registrado sob o n R-6 na matrícula n 44.909 desta Serventia, referente a CASA 70 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLE VILLE 01, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, do Tipo E1, com a área privativa construída principal de 45,20 m, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDSON JOSE DE OLIVEIRA, VANUSSA CRISTINA BOTELHO GUEDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a EDSON JOSE DE OLIVEIRA, trabalhador de construção civil, inscrito no CPF/MF n 052.xxx.xxx-01 casado no regime de comunhão parcial de bens em 26/04/2016 e seu cônjuge VANUSSA CRISTINA BOTELHO GUEDES, inscrita no CPF/MF n 049.xxx.xxx-02, ambos maiores e capazes, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 113224/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 30/08/2024 corresponde a R\$ 14.690,57 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida - n 8.4444.3043703-0, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Colombo-PR, em 08 de agosto de 2023, registrado sob o n R-7 na matrícula n 52.293 desta Serventia, referente a UNIDADE 27 (TIPO SOBRADO) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA 1469, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 61,30 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GEOVANNE LASKA PEREIRA ROSA, MARYANE ADAO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a GEOVANNE LASKA PEREIRA ROSA, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF/MF n 099.xxx.xxx-69 e MARYANE ADÃO SILVA, recepcionista, inscrita no CPF/MF n 108.xxx.xxx-02, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 88254/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/08/2024 corresponde a R\$ 30.294,23 (trinta mil e duzentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.1596927-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado na Cidade de Pien-PR, em 25 de julho de 2017, registrado sob o n R-2 na matrícula n 55.889 desta Serventia, referente a UNIDADE N 05 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LJ CONIN VI, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área privativa e total construída de 50,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KELVIN WENDELL BASILIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a KELVIN WENDELL BASILIO, maior e capaz, declara que não convive com vínculo de união estável, empresário e produtor de espetáculos públicos, inscrito no CPF/MF n 077.xxx.xxx-08, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67469/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/08/2024 corresponde a R\$ 27.106,78 (vinte e sete mil e cento e seis reais e setenta e oito centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1953598-8, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 18 de outubro de 2022, registrado sob o n R-6 na matrícula n 58.081 desta Serventia, referente a CASA 119 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ADEODATO I, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 72,00 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXANDRE LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, PAULA YASMIN JORGE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ALEXANDRE LUIZ MARQUES DE OLIVEIRA, militar em geral, inscrito no CPF/MF n 089.xxx.xxx-58, e PAULA YASMIN JORGE, auxiliar de escritório e assemelhados, inscrita no CPF/MF n 067.xxx.xxx-46, ambos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 67297/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 06/08/2024 corresponde a R\$ 21.580,39 (vinte e um mil e quinhentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH - com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es) - n 8.4444.2022628-2, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Fazenda Rio Grande-PR, em 05 de fevereiro de 2019, registrado sob o n R-2 na matrícula n 60.234 desta Serventia, referente a UNIDADE 02 (TIPO CASA) integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MIRTÁCEAS 86, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total da construção de 55,00 m , que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirijam a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELVIS DA SILVA NASCIMENTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a ELVIS DA SILVA NASCIMENTO, brasileiro, advogado, inscrito no CPF/MF n 017.xxx.xxx-30, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Pinhais-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado pelo Ofício n 111053/2024 - CESAV/BU emitido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 28/08/2024 corresponde a R\$ 10.643,91 (dez mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos), e a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - n 1.4444.1778812-9, com caráter de Escritura Pública, na forma da lei, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 28 de março 2022, registrado sob o n R-4 na matrícula n 68.187 desta Serventia, referente a UNIDADE 201 (TIPO APARTAMENTO), integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTO ALEXANDRE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 56,60 metros quadrados, que figura como credor(a) fiduciário(a) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, n 528, 1 Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 , da Lei 9.514, de 20.11.1997.

### FOZ DO IGUAÇU/PR

#### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FOZ DO IGUAÇU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NELSA BORTOLETI CASSANEGO, RBDU - FOZ DO IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADA a devedora fiduciante Sr. NELSA BORTOLETI CASSANEGO, portadora da C.I. n 1.651.698-8-PR, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.128.709-\*\*, residentes Rua Barão do Cerro Azul, n 1220, APT 702, Centro CEP 85.801-808, Cascavel/PR, podendo também ser localizada na Rua Veleiro, n 128, Cond Royal Boulevard Yacht Res e Resort, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário - CCI e outras Avenças, lavrada às fls. 125, do livro N 905-N, pelo 1 Tabelionato de Notas desta Comarca de Foz do Iguaçu-PR, aos 03 de dezembro de 2014, credor: RBDU - FOZ DO IGUAÇU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belarmino de Mendonça, n 103, CEP 85.851-100, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ/MF n 16.993.220/0001-01, devidamente registrado nesta serventia sob n 03, da matrícula n 41.339. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 17 de outubro de 2024. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO MAX AGUIAR, KARINE ROCHA ARAUJO AGUIAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO). PRAZO DE (15) DIAS. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agente Delegado do 2 Serviço de Registro de Imóveis desta comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 26 da Lei Federal n 9.514/97, e art. 629 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo presente INTIMADOS os devedores fiduciantes Srs. EDUARDO MAX AGUIAR, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.646.878-\*\*, e KARINE ROCHA ARAUJO AGUIAR, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.719.868-\*\*, ambos residente e domiciliados na Rua Salto Bozetti, n 224, Casa 02, Jardim Cataratas, CEP 85.855-784, podendo também ser localizado na Rua Paulo Baum, n 333, Jardim Nova Horizonte, CEP 85.855-727, nesta cidade de Foz do Iguaçu-PR, a comparecer nesta serventia, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, n 928, Centro, Cep: 85.851-020, cidade, município e comarca de Foz do Iguaçu-PR, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste edital, efetue o pagamento (purgação de mora) dos valores em atraso; bem como os que vencerem até a data do pagamento acrescidos dos juros convencionais, penalidades, encargos contratuais, legais, tributários, e condominiais imputados sobre o imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente a alienação fiduciária, de conformidade com contrato n 8.4444.0890653-8, expedido pela Caixa Econômica Federal, nesta cidade, município e comarca, aos 09 de junho de 2015, credor: Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no setor bancário sul, Quadra n 4, Lotes n s3/4 em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF. n 00.360.305/0001-04, devidamente registrado nesta serventia sob n 03, da matrícula n 41.533. Que a falta de pagamento no prazo acima mencionado neste edital, acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida; consolidação propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei publicar o presente. Dado e passado nesta cidade e comarca Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - PR, aos 16 de outubro de 2024. FLÁVIO CORREIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO - Agente Delegado - Decreto Judiciário n 102/1994.

## LOANDA/PR

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LOANDA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDSON GOMES DE SOUZA, BRASIL PARANA COMERCIO LOTEAMENTOS E COLONIZACAO LTDA**

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço Registral de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIO, com tempo de posse indicado de mais de 68 anos por si e seus antecessores, requerido por EDSON GOMES DE SOUZA, CPF/MF n \*\*\*.172.899-\*\*, residente na Avenida Santos Dumont, 1533, na cidade de Querência do Norte-PR, relativo ao Lote n 08, com área de 548,50 metros quadrados e Lote n 09, com 545,60 metros quadrados, quadra n 70, da planta geral da cidade de Querência do Norte, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, ambos fazendo frente para a Avenida Santos Dumont, n s 1.586 e 1.600, respectivamente, constante da Transcrição n 7.325 L 02-RG, do Serviço Registral de Imóveis de Mandaguari-PR, constando ser de propriedade tabular de BRASIL-PARANÁ, COMÉRCIO, LOTEAMENTOS E COLONIZAÇÃO LTDA, tendo como confinantes: FUNDOS: Flávio Regino e Lisdete Saraiva Nogueira Regino (Lote n 07); DE UM LADO: José Gregório Tofolli Culau e Katia Cândido da Silva (Lote n 10). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

[Consultar o arquivo anexo](#)

**LONDRINA/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VICTOR GONCALVES, HELOISA FRANZ FORTES GONCALVES**

CAROLINE FELIZ SARRAF FERRI, agente delegada do 1 Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que na qualidade de agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei n 9.514/1997, em virtude do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, Contrato n 8.7877.0327068-4, datado de Londrina-PR, em 25.04.2018, averbado sob o Av.1/120.824, na matrícula n 120.824 do Registro Geral deste Ofício, referente ao Apartamento n 302, situado no 3 Pavimento, do Bloco 23 e a Vaga de garagem n 242, Tipo: Padrão, Posição: Descoberta Livre, integrante do condomínio "SPAZIO LA TRAVIATA", localizado à Rua José Alves Nunes, n 450, Loteamento Residencial Gleba Esperança, desta cidade., com saldo devedor de responsabilidade de V.S. , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos em 25.04.2024 a 25.09.2024. Informamos ainda que, o valor destes encargos posicionado em 16/10/2024, corresponde a R\$3.424,98 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança e intimação até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, de acordo com o art. 26, 6 , da Lei n 9.514/1997. Salientamos que V.S. poderá purgar a mora diretamente junto a credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim procedo à INTIMAÇÃO de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n 600 - 7 andar - Gleba Palhano - Londrina-PR, no horário de atendimento das 08:30 às 17:00 dos dias úteis de segunda a sexta-feira, onde deverá purgar o débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar esse Edital. Nesta oportunidade, fica V.S. ciente que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/1997. Protocolo n 474.492.

## **PONTA GROSSA/PR**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILLIAM RODRIGUES DE GODOI, MICHELE CRISTINE CARNEIRO DE GODOI**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente WILLIAM RODRIGUES DE GODOI (CI-RG-9.901.720-1-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.185.789-\*\*) e MICHELE CRISTINE CARNEIRO DE GODOI (CI-RG-10.167.711-7-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.132.269-\*\*) residentes e domiciliados na Rua Muniz de Carvalho, 127, Jardim Ipiranga, Bairro Jardim Carvalho OU Rua Manoel Wambier Junior, 227, Jardim Carvalho OU Rua Manoel Wambier Junior, 203, Jardim Carvalho OU Rua Dom João VI, 384, Bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. Os intimados deverão comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/10/2024 R\$ 1.589,72; 16/10/2024 R\$ 1.688,22; 17/10/2024 R\$ 1.691,64; 18/10/2024 R\$ 1.695,06; 21/10/2024 R\$ 1.705,33; 22/10/2024 R\$ 1.708,75; 23/10/2024 R\$ 1.712,17; 24/10/2024 R\$ 1.715,59; 25/10/2024 R\$ 1.719,01; 28/10/2024 R\$ 1.729,28; 29/10/2024 R\$ 1.732,70; 30/10/2024 R\$ 1.736,12; 31/10/2024 R\$ 1.739,54; 01/11/2024 R\$ 1.742,96; 04/11/2024 R\$ 1.753,23; 05/11/2024 R\$ 1.756,65; 06/11/2024 R\$ 1.760,07; 07/11/2024 R\$ 1.763,49; 08/11/2024 R\$ 1.766,91; 11/11/2024 R\$ 1.777,18; 12/11/2024 R\$ 1.780,60; 13/11/2024 R\$ 1.784,02; 14/11/2024 R\$ 1.787,44; 18/11/2024 R\$ 1.896,21. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 16/06/2023 até 16/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - carta de crédito individual - FGTS, datado de 16 de julho de 2008, registrado sob n R-8-31.220, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GILSON LUIZ PEDROSO DA COSTA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente GILSON LUIZ PEDROSO DA COSTA (CI-RG-5.727.865-0-SSP-PR e CPF-MF-\*\*\*.617.489-\*\*) residente e domiciliado na Rua Paes de Andrade, 243, Bairro Nova Rússia OU Rua Sebastião Rodrigues da Cunha, 156, residência 2 do Condomínio Residencial Jardim Veneza XLVII, Bairro Olarias, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal - CEF (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271,

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/10/2024 R\$ 2.866,85; 16/10/2024 R\$ 2.868,55; 17/10/2024 R\$ 2.870,25; 18/10/2024 R\$ 2.871,95; 21/10/2024 R\$ 2.877,04; 22/10/2024 R\$ 2.878,74; 23/10/2024 R\$ 2.880,44; 24/10/2024 R\$ 3.448,72; 25/10/2024 R\$ 3.450,41; 28/10/2024 R\$ 3.455,51; 29/10/2024 R\$ 3.457,21; 30/10/2024 R\$ 3.458,91; 31/10/2024 R\$ 3.460,61; 01/11/2024 R\$ 3.462,30; 04/11/2024 R\$ 3.467,40; 05/11/2024 R\$ 3.469,10; 06/11/2024 R\$ 3.470,80; 07/11/2024 R\$ 3.472,50; 08/11/2024 R\$ 3.474,19; 11/11/2024 R\$ 3.479,29; 12/11/2024 R\$ 3.480,99; 13/11/2024 R\$ 3.482,69; 14/11/2024 R\$ 3.484,39; 18/11/2024 R\$ 3.491,18. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 24/05/2024 até 24/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária vinculada a empreendimento - programa carta de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 24 de setembro de 2013, registrado sob n R-2-53.866, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EZEQUIEL FERREIRA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente EZEQUIEL FERREIRA (CI-RG-10.459.447-6-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.723.629-\*\*) residente e domiciliado na Rua Humberto Campos, 665, Bairro Uvaranas OU Rua n 3, 55, residência 6 do Condomínio Jardim Guarujá VII, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Ponta Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/10/2024 R\$ 4.420,06; 16/10/2024 R\$ 4.423,35; 17/10/2024 R\$ 4.426,64; 18/10/2024 R\$ 4.429,94; 21/10/2024 R\$ 4.439,81; 22/10/2024 R\$ 4.443,10; 23/10/2024 R\$ 4.446,39; 24/10/2024 R\$ 4.449,68; 25/10/2024 R\$ 4.452,97; 28/10/2024 R\$ 4.462,84; 29/10/2024 R\$ 4.466,14; 30/10/2024 R\$ 4.469,43; 31/10/2024 R\$ 4.472,72; 01/11/2024 R\$ 4.476,01; 04/11/2024 R\$ 4.485,88; 05/11/2024 R\$ 4.489,17; 06/11/2024 R\$ 4.492,46; 07/11/2024 R\$ 4.495,75; 08/11/2024 R\$ 4.499,04; 11/11/2024 R\$ 5.130,95; 12/11/2024 R\$ 5.134,24; 13/11/2024 R\$ 5.137,53; 14/11/2024 R\$ 5.140,83; 18/11/2024 R\$ 5.153,99. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 09/04/2024 até 09/09/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade concluída, mútuo com alienação fiduciária em garantia - programa minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, datado de 23 de junho de 2015, registrado sob n R-2-57.045, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANSELMO FRANCA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente ANSELMO FRANCA (CI-RG-9.551.312-3-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.703.479-\*\*) residente e domiciliado na Rua Tomazina, 698, Bairro Uvaranas OU Rua João Henrique G. Stanislawczuk, 33, residência 2 do Condomínio Residencial R1, Bairro Cará-Cará OU Rua Afonso Celso, 120, Bairro Ana Rita, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal CEF (Agência Ponta

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Grossa) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 01/10/2024 R\$ 4.632,13; 02/10/2024 R\$ 4.636,30; 03/10/2024 R\$ 4.640,46; 04/10/2024 R\$ 4.644,63; 07/10/2024 R\$ 4.657,13; 08/10/2024 R\$ 4.661,30; 09/10/2024 R\$ 4.665,46; 10/10/2024 R\$ 4.669,63; 11/10/2024 R\$ 4.673,80; 14/10/2024 R\$ 4.686,30; 15/10/2024 R\$ 4.690,46; 16/10/2024 R\$ 4.694,63; 17/10/2024 R\$ 4.698,80; 18/10/2024 R\$ 5.268,44; 21/10/2024 R\$ 5.280,94; 22/10/2024 R\$ 5.285,10; 23/10/2024 R\$ 5.289,27; 24/10/2024 R\$ 5.293,44; 25/10/2024 R\$ 5.297,60; 28/10/2024 R\$ 5.310,10; 29/10/2024 R\$ 5.314,27; 30/10/2024 R\$ 5.318,44; 31/10/2024 R\$ 5.322,60; 01/11/2024 R\$ 5.326,77. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 18/02/2024 até 18/08/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - carta de crédito individual FGTS/programa minha casa, minha vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, datado de 18 de março de 2016, registrado sob n R-2-59.178, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARILENE APARECIDA BARBOZA**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente MARILENE APARECIDA BARBOZA (CI-RG-7604375-2-SESP-PR e CPF-MF-\*\*\*.733.619-\*\*), residente e domiciliada na Rua Arapotí, 191, Bairro Oficinas OU Rua Florestópolis, 967, residência 4 do Condomínio Residencial Cipa I, Bairro Oficinas OU Rua Alfredo Bochnia, 501, Bairro Cará-Cará, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Princesa dos Campos) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 15/10/2024 R\$ 4.915,58; 16/10/2024 R\$ 4.919,77; 17/10/2024 R\$ 4.923,95; 18/10/2024 R\$ 4.928,14; 21/10/2024 R\$ 4.940,69; 22/10/2024 R\$ 4.944,88; 23/10/2024 R\$ 4.949,07; 24/10/2024 R\$ 4.953,25; 25/10/2024 R\$ 5.647,70; 28/10/2024 R\$ 5.660,26; 29/10/2024 R\$ 5.664,45; 30/10/2024 R\$ 5.668,63; 31/10/2024 R\$ 5.672,82; 01/11/2024 R\$ 5.677,00; 04/11/2024 R\$ 5.689,56; 05/11/2024 R\$ 5.693,75; 06/11/2024 R\$ 5.697,93; 07/11/2024 R\$ 5.702,12; 08/11/2024 R\$ 5.706,30; 11/11/2024 R\$ 5.718,86; 12/11/2024 R\$ 5.723,05; 13/11/2024 R\$ 5.727,23; 14/11/2024 R\$ 5.731,42; 18/11/2024 R\$ 5.748,16. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/03/2024 até 25/08/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual FGTS/programa casa verde e amarela - PCVA n 8.4444.2411620-1, datado de 26 de outubro de 2020, registrado sob n R-2-74.246, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DUAN SILVA MENDES**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2 Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente DUAN SILVA MENDES (CI-RG-14.251.061-8-SSP-PR e CPF-MF-\*\*\*.314.999-\*\*) residente e domiciliado na Rua Ibaiti, 71, Bairro Ronda OU Avenida General Carlos Cavalcanti, 5.685, torre 6, ap 507 do Condomínio Residencial Jardim das Araucárias, Bairro

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal (Agência Uvaranas) ou no 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 01/10/2024 R\$ 10.283,00; 02/10/2024 R\$ 10.299,40; 03/10/2024 R\$ 10.315,80; 04/10/2024 R\$ 10.332,19; 07/10/2024 R\$ 10.381,39; 08/10/2024 R\$ 10.397,78; 09/10/2024 R\$ 10.414,18; 10/10/2024 R\$ 11.188,78; 11/10/2024 R\$ 11.205,18; 14/10/2024 R\$ 11.254,37; 15/10/2024 R\$ 11.270,77; 16/10/2024 R\$ 11.287,17; 17/10/2024 R\$ 11.303,57; 18/10/2024 R\$ 11.319,96; 21/10/2024 R\$ 11.369,16; 22/10/2024 R\$ 11.385,55; 23/10/2024 R\$ 11.401,95; 24/10/2024 R\$ 11.418,35; 25/10/2024 R\$ 11.434,75; 28/10/2024 R\$ 11.483,94; 29/10/2024 R\$ 11.500,34; 30/10/2024 R\$ 11.516,73; 31/10/2024 R\$ 11.533,13; 01/11/2024 R\$ 11.549,53. Valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 10/09/2023 até 10/08/2024, constantes no contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa casa verde e amarela - recursos do FGTS n 8.7877.1050543-8, datado de 02 de março de 2021, registrado sob n R-2(M-47.444/Ap.507, torre 6-ficha complementar) e AV-1-86.781, Registro Geral. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Eu, Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal, digitei e subscrevi.

### QUEDAS DO IGUAÇU/PR

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **OTVIN JAHN**

Senhora Neuraci Anacleto Schaedler, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná FAZ SABER: Ao Senhor Otvin Jahn, (RG-3.719.583-9-SSP-PR/ CPF-\*\*\*.315.449-\*\*), brasileiro, casado com Úrsula Sauer Jahn, agricultor, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu - PR; que por este Cartório está sendo processada a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL INVERSA DO IMÓVEL constituído pelo Imóvel Urbano: Lote n .07, com área de 450,00m, da Quadra n .06, do Loteamento "Conjunto Habitacional Pindorama", sem benfeitorias, Localizado a Rua do Perímetro Urbano da Cidade de Quedas do Iguaçu-Pr, objeto da matrícula sob n . 3.985, desta Serventia Registral, onde constam a empresa Araupel S/A, (CNPJ-MF-87.102.810/0001-37), Sociedade Anônima Fechada, com sede à Rua Vinte e Quatro de Outubro, 1440, Conjuntos 809 e 810, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS; como titular do domínio da propriedade. Dito pedido de ADJUDICAÇÃO encontra-se protocolado sob n . 50.280, nos termos do Art.216-B, da Lei 6.015/73 e Prov. 150 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ-2023. Desta forma, vem NOTIFICAR Vossas Senhorias, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a 2 e última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Marfim n 1069 - Condomínio Comercial e Residencial Marfim, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, de segunda a sexta-feira, entre 8:30Hs as 17:00Hs, a fim de: a) Anuir à Transmissão da propriedade. ou b) Proceder à impugnação do pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; ADVERTÊNCIAS: Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que, o seu silêncio poderá implicar a presunção de que são verdadeiras as alegações de inadimplemento; Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que a impugnação deve ser realizada mediante documento escrito e devidamente assinado pelos Notificados, CONTENDO: Exposição de motivos, argumentos que justi quem a discordância com o pedido, fundamentos, e documentos que entenderem necessários. - Ficam ainda ADVERTIDOS os Notificados que não serão aceitas impugnações injustificadas, dentre as hipóteses que levarão à impugnação ao indeferimento estão: I - a matéria já houver sido examinada e refutada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório. Quedas do Iguaçu - PR, 17 de Outubro de 2024 Neuraci Anacleto Schaedler Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.  
CNJ 150/23 - Interessado(s): **VALDECIR DE OLIVEIRA**

Senhora Neuraci Anacleto Schaedler, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná FAZ SABER: Ao Senhor Valdecir de Oliveira, (RG-5047160139-SSP-RS/ CPF-\*\*\*.742.789-\*\*), brasileiro, idvoriado, residente e domiciliado na Linha Vorá, em Quedas do Iguaçu - PR; que por este Cartório está sendo processada a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL INVERSA DO IMÓVEL constituído pelo Imóvel Urbano: Lote n .13, com área de 450,00m , da Quadra n .15, do Loteamento "Conjunto Habitacional Pindorama", sem benfeitorias, Localizado a Rua Jarivá do Perímetro Urbano da Cidade de Quedas do Iguaçu-Pr, objeto da matrícula sob n . 4.135, desta Serventia Registral, onde constam a empresa Araupel S/A, (CNPJ-MF-87.102.810/0001-37), Sociedade Anônima Fechada, com sede à Rua Vinte e Quatro de Outubro, 1440, Conjuntos 809 e 810, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS; como titular do domínio da propriedade. Dito pedido de ADJUDICAÇÃO encontra-se protocolado sob n . 50.278, nos termos do Art.216-B, da Lei 6.015/73 e Prov. 150 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ-2023. Desta forma, vem NOTIFICAR Vossas Senhorias, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a 2 e última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Marfim n 1069 - Condomínio Comercial e Residencial Marfim, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, de segunda a sexta-feira, entre 8:30Hs as 17:00Hs, a fim de: a) Anuir à Transmissão da propriedade. ou b) Proceder à impugnação do pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; ADVERTÊNCIAS: Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que, o seu silêncio poderá implicar a presunção de que são verdadeiras as alegações de inadimplemento; Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que a impugnação deve ser realizada mediante documento escrito e devidamente assinado pelos Notificados, CONTENDO: Exposição de motivos, argumentos que justi quem a discordância com o pedido, fundamentos, e documentos que entenderem necessários. - Ficam ainda ADVERTIDOS os Notificados que não serão aceitas impugnações injusti cadas, dentre as hipóteses que levarão à impugnação ao indeferimento estão: I - a matéria já houver sido examinada e refutada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório. Quedas do Iguaçu - PR, 17 de Outubro de 2024 Neuraci Anacleto Schaedler Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov.  
CNJ 150/23 - Interessado(s): **IVAIR SOARES NARDO**

Senhora Neuraci Anacleto Schaedler, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu Estado do Paraná FAZ SABER: Ao Senhor Ivair Soares Nardo, (RG-25.925.226-8-SSP-PR/ CPF-\*\*\*.384.769-\*\*), brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu - PR; que por este Cartório está sendo processada a ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL INVERSA DO IMÓVEL constituído pelo Imóvel Urbano: Lote n .10, com área de 360,00m , da Quadra n .303, do Loteamento "Plátano II", sem benfeitorias, Localizado a Rua Casuarina do Perímetro Urbano da Cidade de Quedas do Iguaçu-Pr, objeto da matrícula sob n . 19.315, desta Serventia Registral, onde constam a empresa Araupel S/A, (CNPJ-MF-87.102.810/0001-37), Sociedade Anônima Fechada, com sede à Rua Vinte e Quatro de Outubro, 1440, Conjuntos 809 e 810, bairro Auxiliadora, Porto Alegre - RS; como titular do domínio da propriedade. Dito pedido de ADJUDICAÇÃO encontra-se protocolado sob n . 50.279, nos termos do Art.216-B, da Lei 6.015/73 e Prov. 150 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ-2023. Desta forma, vem NOTIFICAR Vossas Senhorias, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a 2 e última publicação, compareça nesse Cartório, situado a Rua Marfim n 1069 - Condomínio Comercial e Residencial Marfim, Centro, Quedas do Iguaçu - PR, de segunda a sexta-feira, entre 8:30Hs as 17:00Hs, a fim de: a) Anuir à Transmissão da propriedade. ou b) Proceder à impugnação do pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes; ADVERTÊNCIAS: Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que, o seu silêncio poderá implicar a presunção de que são verdadeiras as alegações de inadimplemento; Ficam ADVERTIDOS os Notificados de que a impugnação deve ser realizada mediante

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

documento escrito e devidamente assinado pelos Noticiados, CONTENDO: Exposição de motivos, argumentos que justi quem a discordância com o pedido, fundamentos, e documentos que entenderem necessários. - Ficam ainda ADVERTIDOS os Notificados que não serão aceitas impugnações injusti cadas, dentre as hipóteses que levarão à impugnação ao indeferimento estão: I - a matéria já houver sido examinada e refutada em casos semelhantes pelo juízo competente; II - não contiver a exposição, ainda que sumária, das razões da discordância; III - versar matéria estranha à adjudicação compulsória; IV - for de caráter manifestamente protelatório. Quedas do Iguaçu - PR, 17 de Outubro de 2024 Neuraci Anacleto Schaedler Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca

**UMUARAMA/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UMUARAMA**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO LEONARDO DE SOUZA MANINI**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2 Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, 4, da Lei Federal n 9.514/97, FAZ SABER que o Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.\*\*\*.948/000\*-12, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO, requereu a este Serviço Registral a intimação de: BRUNO LEONARDO DE SOUZA MANINI, inscrito no CPF sob n 107.\*\*\*.1\*\*-08, com último endereço conhecido à Rua Maria Simões de Assis, n 2250, Jardim Porto Feliz, em Umuarama-PR, CEP: 87.505-700, para que satisfaça a dívida da importância de R\$ 58.736,66 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 20/09/2024), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, com Força de Escritura Pública n 9091655, firmado em 09/02/2022, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula imobiliária n 42.094, deste Serviço de Registro de Imóveis, consoante ato registral R-8/M-42.094. O Devedor NÃO FOI ENCONTRADO no endereço acima citado. Desta forma, por meio deste Edital expedido no procedimento autuado sob n 47/2024 (protocolo 170.068), fica o devedor fiduciante: BRUNO LEONARDO DE SOUZA MANINI, acima qualificado, constituído em mora e INTIMADO para que satisfaça a dívida da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2 Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, n 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 9 9151-0304). Fica o devedor fiduciante, acima qualificado, cientificado que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras n 05, da Quadra n 2, do Loteamento Jardim Porto Feliz, com área de 180,00 m, situado na Rua Maria Simões de Assis (Antiga Projetada A), n 2250, no Município de Umuarama, Estado do Paraná", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula imobiliária n 42.094, desta serventia, em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO Banco Bradesco S/A, nos termos do art. 26, 7, da Lei Federal n 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 20 de setembro de 2024. Original assinado por Eduardo Spricigo.

**UNIAO DA VITORIA/PR****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LURDES RIBEIRO BET, LORENO BET, NICOLAU JUK**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - Com base no Provimento n 65/2017 do CNJ, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, e no Código de Normas do Foro Extrajudicial, artigos 656-A e seguintes; Eu IBELMAR SELEME, responsável pelo 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, em especial NICOLAU JUCK e sua mulher ISOLINDA GRABOSKI JUCK, brasileiros, casados, ele aposentado com CPF 193.xxx.xxx-04, filho de André Juck e Maria Eudoxia Juck, ela do lar, filha de Antonio Graboski e Natalia Graboski, sem mais qualificações, ou SEUS HERDEIROS E SUCESSORES, que tramita neste 1 Serviço de Registro de Imóveis o pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de 23 (vinte e três) anos, requerido por Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet, brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 19/10/1996, conforme certidão de casamento objeto da matrícula 084160 01 55 1996 2 00036 085 0006121 18, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de União da Vitória/PR, ela do lar, nascida em 04/04/1961, filha de Albino Ribeiro e Geni Rodrigues Ribeiro, com CNH 04615424142 DETRAN/PR, expedida em 20/10/2023, onde está consignada a C.I.RG 6541976-9 SESP/PR e CPF \*\*\*.978.049-\*\*, ele aposentado, nascido em 21/06/1958, filho de Vitorio Bet e Libera Lodi Bet, com C.I.RG 3.094.374-0 SESPII/PR, expedida em 19/09/2003 e CPF \*\*\*.278.319-\*\*, residentes e domiciliados à Rua André Juck, 418, Limeira, União da Vitória/PR, protocolado sob n 76.390, em 11/09/2024, o qual não possui matrícula/transcrição conhecida, e contém a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, constante do Lote 100, da Quadra 124 - Inscrição Imobiliária 01.03.124.0100.001 (antigo lote 06, da quadra B), do Loteamento André Juck, no Bairro Limeira, situado ao lado par da Avenida André Juck, esquina com a Rua Araci dos Santos Soares, no quadro urbano desta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS 2000, MC-51 W, coordenadas plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=489762.957 m e N=7094733.656 m, situado no limite do imóvel de José Octacílio Soares já falecido representado por seu filho Emerson Claiton Soares, Matrícula 11.303, e no limite da Rua Araci Santos Soares; deste segue confrontando com a Rua Araci Santos Soares; com os seguintes azimutes e distâncias: 249 51'21" e 15,02 m até o ponto 'P2', (E=489748.852 m e N=7094728.482 m); situado no limite do imóvel de posse de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite da Avenida André Juck; Deste segue confrontando com a Avenida André Juck, com azimute 179 02'17" e distância de 15,19 m até o ponto 'P3', (E=489749.107 m e N=7094713.294 m); situado no limite do imóvel de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite do imóvel sem registro sob posse de Madalena Ribeiro Sidoli; deste segue confrontando com o imóvel sem registro sob posse de Madalena Ribeiro Sidoli, com azimute 74 07'58" e distância de 17,74 m até o ponto 'P4' (E=489766.170 m e N=7094718.144 m), situado no limite do imóvel de posse de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite do imóvel de José Octacílio Soares já falecido representado por seu filho Emerson Claiton Soares, Matrícula 11.303, deste segue confrontando com o imóvel à Matrícula 11.303, com o seguintes azimutes e distâncias 348 17'52" e distância de 15,84 m, até o ponto denominado 'P1', do início da descrição imóvel, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 247,91mts ; e as seguintes medidas e confrontações: Frente - 15,02mts, confrontando com Araci Santos Soares; Lado direito - 15,84mts, confrontando com Emerson Claiton Soares, matrícula 11.303; Lado Esquerdo - 15,19mts, confrontando com a Avenida André Juck; Fundos - 17,74mts, confrontando com Madalena Ribeiro Sidoli.- Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro agrônomo Fernando Suider - CREA 189893/D, com ART 1720241364136, quitada em 11/03/2024.- Tendo como confrontantes: Matrícula 11.303, de propriedade de José Octacílio Soares - CPF 026.xxx.xxx-87 e Lucimara Soares - Não possui qualificação, representados por Emerson Claiton Soares - CPF 820.xxx.xxx-72; e Madalena Ribeiro Sidoli - CPF 031.xxx.xxx.98, posse. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**LURDES RIBEIRO BET, LORENO BET**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - Com base no Provimento n 65/2017 do CNJ, que estabelece diretrizes para o procedimento da usucapião extrajudicial nos serviços notariais e de registro de imóveis, e no Código de Normas do Foro Extrajudicial, artigos 656-A e seguintes; Eu IBELMAR SELEME, responsável pelo 1 Serviço de Registro de Imóveis de União da Vitória, na forma do contido na Lei Federal n 6.015/1973 e no Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça. Faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar que tramita neste 1 Serviço de Registro de Imóveis o pedindo de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de 23 (vinte e três) anos, requerido por Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet, brasileiros, maiores e capazes, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, desde 19/10/1996, conforme certidão de casamento objeto da matrícula 084160 01 55 1996 2 00036 085 0006121 18, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Sede da Comarca de União da Vitória/PR, ela do lar, nascida em 04/04/1961, filha de Albino Ribeiro e Geni Rodrigues Ribeiro, com CNH 04615424142 DETRAN/PR, expedida em 20/10/2023, onde está consignada a C.I.RG 6541976-9 SESP/PR e CPF \*\*\*.978.049-\*\*, ele aposentado, nascido em 21/06/1958, filho de Vitorio Bet e Libera Lodi Bet, com C.I.RG 3.094.374-0 SESPII/PR, expedida em 19/09/2003 e CPF \*\*\*.278.319-\*\*, residentes e domiciliados à Rua André Juck, 418, Limeira, União da Vitória/PR, protocolado sob n 76.390, em 11/09/2024, o qual não possui matrícula/transcrição conhecida, e contém a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, constante do Lote 100, da Quadra 124 - Inscrição Imobiliária 01.03.124.0100.001 (antigo lote 06, da quadra B), do Loteamento André Juck, no Bairro Limeira, situado ao lado par da Avenida André Juck, esquina com a Rua Araci dos Santos Soares, no quadro urbano desta cidade e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS 2000, MC-51 W, coordenadas plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=489762.957 m e N=7094733.656 m, situado no limite cio imóvel de José Octacílio Soares já falecido representado por seu filho Emerson Claiton Soares, Matrícula 11.303, e no limite da Rua Araci Santos Soares; deste segue confrontando com a Rua Araci Santos Soares; com os seguintes azimutes e distâncias: 249 51'21" e 15,02 m até o ponto 'P2', (E=489748.852 m e N=7094728.482 m); situado no limite do imóvel de posse de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite da Avenida André Juck; Deste segue confrontando com a Avenida André Juck, com azimute 179 02'17" e distância de 15,19 m até o ponto 'P3', (E=489749.107 m e N=7094713.294 m); situado no limite do imóvel de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite do imóvel sem registro sob posse de Madalena Ribeiro Sidoli, com azimute 74 07'58" e distância de 17,74 m até o ponto 'P4' (E=489766.170 m e N=7094718.144 m), situado no limite do imóvel de posse de Lurdes Ribeiro Bet e Loreno Bet e no limite do imóvel de José Octacílio Soares já falecido representado por seu filho Emerson Claiton Soares, Matrícula 11.303, deste segue confrontando com o imóvel à Matrícula 11.303, com o seguintes azimutes e distâncias 348 17'52" e distância de 15,84 m, até o ponto denominado 'P1', do início da descrição imóvel, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 247,91mts ; e as seguintes medidas e confrontações: Frente - 15,02mts, confrontando com Araci Santos Soares; Lado direito - 15,84mts, confrontando com Emerson Claiton Soares, matrícula 11.303; Lado Esquerdo - 15,19mts, confrontando com a Avenida André Juck; Fundos - 17,74mts, confrontando com Madalena Ribeiro Sidoli.- Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro agrônomo Fernando Suider - CREA 189893/D, com ART 1720241364136, quitada em 11/03/2024.- Tendo como confrontantes: Matrícula 11.303, de propriedade de José Octacílio Soares - CPF 026.xxx.xxx-87 e Lucimara Soares - Não possui qualificação, representados por Emerson Claiton Soares - CPF 820.xxx.xxx-72; e Madalena Ribeiro Sidoli - CPF 031.xxx.xxx.98, posse. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição dos notificados acima nominados, durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para exame e eventual manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido.-

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITÓRIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO BARON, DECANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

O 2 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, que pelo presente, nos termos do Art. 26, 4 da Lei 9.514/97, NOTIFICA o Sr. Fernando Baron, inscrito no CPF sob o n.º .\*\*\*.385.989-\*\* e, a Decanto Engenharia e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 38.710.555/0001-08, a fim de que se dirijam a esse Serviço, no endereço acima indicado, ou à agência da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE - CRESOL HORIZONTE, desta cidade, para efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo assinalado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA HORIZONTE - CRESOL HORIZONTE, nos termos do Art. 26, 7 da Lei 93514/97. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 3 (três) dias consecutivos. Dado e passado na cidade de União da Vitória.

**ESTADO - RIO DE JANEIRO****BARRA MANSA/RJ****4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO LIMA SILVA**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*774437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440353575-2, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2/3 na Matrícula 22255, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L NR 37 CASA F ROSELÂNDIA BARRA MANSA RJ 27338320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LURIMES BARBOSA, EDIL ALCINO JULIO**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9715, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LURIMES BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*039437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDIL ALCINO JULIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*335886\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 831470000170-3, firmada em 18/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0003 na Matrícula 20688, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAID CALIL NR 205 CASA 29 COLONIA BARRA MANSA RJ 27353390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAPHAEL DA SILVA GUIMARAES, ANGELIKA SOTI DA COSTA GUIMARAES**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº9644, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL DA SILVA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*475087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELIKA SOTI DA COSTA GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*156927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440545651-7, firmada em 29/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23170, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 1100 LOTE 13-A MORADA DA GRAN BARRA MANSA RJ 27335250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Barra Mansa-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDINA CORREA NAVES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4 OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3 Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual FERNANDINA CORREA NAVES, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 30/05/1925, filha de Fernando Correa e Maria Antonia, viúva, declara não viver em união estável, portadora da Carteira de Identidade RG n 10145223-3, expedida pelo IFP/RJ em 18/12/1991, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.428.547-\*\*, não declara endereço eletrônico, residente e domiciliada na Estrada Governador Chagas Freitas, n 883, Colônia Santo Antônio, nesta cidade, CEP: 27.351-720, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Ordinária extrajudicial, pois a posse exercida sobre o imóvel usucapiendo é mansa, pacífica, ininterrupta, com justo título e sem oposição de terceiros, há mais de 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 1.242 do Código Civil Brasileiro, e nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 58335 de 20/09/2024, do seguinte imóvel: LOTE N 27, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, bairro Colônia Santo Antônio, nesta cidade, n 883, com as seguintes características e confrontações: a poligonal do imóvel inicia no ponto localizado junto ao alinhamento predial da Estrada Governador Chagas Freitas, denominado P1 de coordenadas 582014.34-7507601-15; do ponto P1, segue pelo alinhamento predial, uma distância de 12,00m até o ponto P2 de coordenadas 582027-09 - 7507600-75; do ponto P2, segue uma distância de 31,00m, confrontando com o lote n 26 do Loteamento Nossa Senhora de Fátima, inscrição municipal n NO 12 06 002 015, de propriedade de Sebastião Augusto da Silva; Alcyr José Vieira Gonçalves e Stephany Silva Gonçalves, até o ponto P3 de coordenadas 582025.69, 7507569.65; do ponto P3 segue uma distância de 16,00m, confrontando com a servidão projetada, pertencente ao Loteamento Nossa Senhora de Fátima, até o ponto P4 de coordenadas 582013.98, 7507572.26; finalmente do ponto P4, segue uma distância de 32,00m, confrontando com o lote n 28, do Loteamento Nossa Senhora de Fátima. Inscrição Municipal: NO 12.06.002.017, de propriedade de Jorge Correa Naves, até o ponto P1, onde teve início e fim esta descrição, totalizando a área de 425,00m, o imóvel possui benfeitoria pendente de regularização. Descrição esta, conforme Memorial Descritivo assinado pela Engenheira Civil: Larissa Canesqui de Barros Novais - CREA 2019103451. O referido lote, está inserido na área maior, registrada no Livro 3B, fls. 37, sob o n 1906, deste Registro de Imóveis, em nome de Rubens Souza Resende. Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares: Rubens de Souza Resende; Maria Antonieta Carvalho; Adalberto Fernandes de Carvalho; Zilda Ramos de Carvalho; confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 27 de setembro de 2024. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis MAT 90/103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELO DIAS DA SILVA, DAMIAO MEDEIROS, EMILIANE JUDITE CALDEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO BARRA MANSA SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 4 OFÍCIO Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial do Registro de imóveis da 3 Circunscrição imobiliária de Barra Mansa, estado do Rio de Janeiro, faz saber quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o requerimento pelo qual MARCELO DIAS DA SILVA, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 26/02/1968, filho de Domingos da Silva e Inacia Dias de Carvalho Silva, vigilante, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro n 01297278350, expedida pelo DETRAN/RJ em 25/09/2023, onde consta o RG n 079002564 - IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.585.077-\*\*, portadora do endereço eletrônico: marcdias360@gmail.com, e sua esposa EMILIANE JUDITE CALDEIRA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

08/06/1984, filho de Irineia Suely Múrcia Caldeira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG n 21.506.899-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/10/2010, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.582.297-\*\*, portadora do endereço eletrônico: ejudite.emilianejudite22@gmail.com, casados sob o regime da comunhão parcial de bens (na vigência da Lei 6515/77) casamento realizado em 30/08/2016, residentes e domiciliados na Rua João Alvarenga (antiga Rua Zurique), n 619, Cajueiro, nesta cidade, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Usucapião Urbana extrajudicial, pois exerce a posse mansa há mais de 05 (cinco) anos, tratando-se de uma área com 158,72m , inserindo-se na hipótese de usucapião especial urbana, nos termos do artigo 1.207 do Código Civil Brasileiro, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo 58264 de 03/09/2024, do seguinte imóvel: PARTE DO LOTE 03 DA QUADRA "8", situado à Rua João Alvarenga, onde existe a casa n 619, pendente de regularização, Cajueiro, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: 6,00m de frente para a Rua João Alvarenga; 5,90m de fundos, confrontando com o n 35, de propriedade de Jair de Souza Rodrigues; por 26,60m do lado direito, confrontando com o n 615, de propriedade de Elias Rosa de Souza; e 26,75m do lado esquerdo, confrontando com o n 623, de propriedade de Vanessa Portela Lacerda, totalizando 158,72m , descrição esta conforme Memorial descritivo assinado pela Engenheira Civil: Maria Teresa de Oliveira Gonçalves Carvalho - CREA 1982106673, cuja área maior encontra-se registrada na matrícula 8872, em nome de Damião Medeiros, no Serviço Notarial e Registral à cargo do Cartório do 3 Ofício desta Comarca, constando à margem várias anotações de Transferência à terceiros, não havendo informações sobre a transferência do lote objeto da usucapião. Ainda informa o requerente, que o lote originariamente possuía 312,00m , conforme consta no cadastro municipal, em nome de Malvina Garcia de Oliveira, tendo os mesmos adquirido apenas a área de 158,72m . Assim sendo, ficam intimados os proprietários tabulares: Damião Medeiros; a possuidora anterior/ ou possíveis herdeiros: Malvina Garcia de Oliveira, confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. O Oficial, Barra Mansa, 27 de setembro de 2024. Aluizio José Pereira de Queiroz Oficial do Registro de Imóveis MAT 90/103

**CABO FRIO/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIO CESAR DOS SANTOS C DE OLIVEIRA, LETICIA ELLEN V DE OLIVEIRA CORREA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO CESAR DOS SANTOS C DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*882577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA ELLEN V DE OLIVEIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*951987\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771098012-8, firmada em 08/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61183, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 3, LOTE 6-A, APTO 101, BLOCO 47, DO RESIDENCIAL MONACO II, MONTE CARLO, CABO FRIO/RJ, 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VANESSA DA ROCHA CARVALHO**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA DA ROCHA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*996577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440698841-5, firmada em 15/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob onº 18 na Matrícula 14109, a qual diz respeito ao imóvel situado na PRÉDIO RESIDENCIAL, SITUADO NO LOTE Nº 09 DA QUADRA III DO LOTEAMENTO CAMINHO DE BÚZIOS- CAMPO DOS CAVALOS, CABO FRIO/RJ 28921100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAELLA RAMALHO DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELLA RAMALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*083537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770457298-6, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 59614, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 101, BLOCO 06 - RUA D, S/Nº, LOTE RESIDENCIAL 5-B, LOTEAMENTO MONTE CARLO, CABO FRIO/RJ, 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PITERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº237343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PITERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*142807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771120906-9, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 61224, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 202, BLOCO 36 - RUA 3, SITUADO A MARGEM DA ESTRADA CABO FRIO - RETIRO, LOTE RESIDENCIAL 6-A DO LOTEAMENTO MONTE CARLO, CABO FRIO/RJ, 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALLACE GONCALVES DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº236971, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALLACE GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*260417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770662045-7, firmada em 02/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60290, R.6, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 3, apto 202, bloco 51, do Residencial Mônaco II, Monte Carlo, Cabo Frio - RJ, CEP 28920050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Cabo Frio-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**  
**12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAMARIO SIQUEIRA DA SILVA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAMARIO SIQUEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*686917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552405218-5, firmada em 08/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula na Matrícula nº 7386, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE VARGAS 532 BL 09 AP303 15 DE NOVENBRO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ 28055293. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEANDRO GOMES CORREA**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO GOMES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*488317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771671193-5, firmada em 17/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 6455, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO ARACA NR 0 QDQ LT29 CARVAO CAMPOS DOS GOYT RJ 28000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARIA APARECIDA ALBINO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº23855, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA ALBINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*484547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770713931-0, firmada em 12/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 4682, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO DE FARIAS BRITO ANTIGA ESTRADA DE SERVIDAO Nº 177 E VAGA DE GARAGEM Nº 124, APT Nº 403, BLOCO 01, RESIDENCIAL PARQUE AMBAR, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28000-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAURICIO FRANÇA MANHÃES**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº24244, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO FRANÇA MANHÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*028947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015150470-2, firmada em 15/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3.776-A/R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 358, apartamento nº 201, , Bairro Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28051-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOELMIR PESSANHA LOPES**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35072, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMIR PESSANHA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*448707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770107098-0, firmada em 11/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 12439, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADALTINA F D ALVARENGA NR 0 LOTE 7 Q I DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

**5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IGREJA BATISTA CIDADE LUZ**

Hélio Soares dos Santos - Tabelião e Oficial de Protesto, Notário e Registro Imóveis da Segunda Circunscrição Territorial, anexa ao Cartório do 5 Ofício situado na rua João Pessoa n 92, Centro, Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, por nomeação na forma da Lei, Faz público, atendendo a requerimento do Banco Santander (Brasil) S.A, procede por meio do presente, nos termos do art 26 4 da lei n 9514/97, à INTIMAÇÃO da Igreja Batista Cidade Luz, inscrita no CNPJ 28.872.240/0001-03 na qualidade de emitente/devedora, representada por Fernando Sergio Trindade Crespo, na qualidade de avalista, para que compareça a esta Serventia, situada na rua João Pessoa n 92, centro, Campos dos Goytacazes-RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do (s) encargo (s) vencido (s) e não pago(s), previstos nas Cédula de Crédito Bancário n 2627018(antigos controles n 2024477 e 1562772, firmado em 27/03/19, com garantia de alienação fiduciária registrada nas matrículas a)10580 e b)12005, sob o R4, a qual diz respeito aos imóveis a)lote 08 da quadra D, PQ. Aldeia; e b) prédio 296 da Av. Demerval Albernaz Crespo, situados no 3 Subdistrito desta cidade, de responsabilidade de V.S.a. O valor do (s) encargo (s) vencido (s) e não pago(s), sujeita (m)-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do (s) encargo (s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Fica V.S.a, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art 26 n7 da lei n 9514-97.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**DUQUE DE CAXIAS/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIA APARECIDA FIALHO, GENTIL LUIZ DE SOUZA, JULIO PRADO VASCONCELLOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n. 87.636, requerida por CLÁUDIA APARECIDA FIALHO, brasileira, corretora de seguros, divorciada, portadora da carteira nacional de habilitação n. 01688206590, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/04/2001, filha de Jose Antonio Fialho e Celia Maria Assafrão Fialho, inscrita no CPF sob o n. 000.900.627-00 que declara conviver em união estável com GENTIL LUIZ DE SOUZA, brasileiro, administrador, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação n. 03631302618, expedida pelo DETRAN-RJ em 05/07/2021, filho de Gentil Vieira de Souza e Lourena Ortiz de Souza, inscrito no CPF sob o n. 000.185.259-00, conforme Escritura Declaratória de União Estável, lavrada nas Notas do Cartório do RCPN e Tabelionato de Notas do 2º Distrito de Duque de Caxias - Jardim Primavera, no Livro 70, fls 24, ato 11 em 10/08/2022, ambos não declarando endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Rua Bernardo Vasconcelos, lote 485, quadra 17, Vila Maria Helena, Duque de Caxias; que alegou posse superior a 15 (quinze) anos sobre o imóvel designado como Lote de terreno n. 485 da quadra n. 17, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Romero Estelita, por 12,00 metros de largura na linha dos fundos, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 30,00 metros e pelo lado esquerdo 30,00 metros, confrontando pelo lado direito com lote 486, pelo lado esquerdo com o lote 499 e pelos fundos com o lote 499, perfazendo uma área de 360,00 m, situado no loteamento denominado Vila Maria Helena, devidamente matriculado sob o n. 48.183, no Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias e inscrito na municipalidade sob o n. 25124025001.; de propriedade de Julio Prado Vasconcellos, brasileiro, casado, comerciante, residente em Aracaju, Sergipe, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n. 90/50

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELAINE CRISTINE MAGALHAES FREITAS, CIA. FRIGORÍFICOS REUNIDOS DO BRASIL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotado sob o n. 87003, requerida por ELAINE CRISTINE MAGALHÃES FREITAS, brasileira, solteira, filha de Luiz Carlos Gonçalves Freitas e Inez Magalhães de Freitas, portadora da carteira de identidade de n. 10568761, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CNPJ sob o n. 000.316.777-00, residente na Rua Teixeira de Souza n. 724, Chácara Arcampo, Duque de Caxias/RJ; que alegou posse superior a 16 (dezesseis) anos sobre o imóvel designado como: LOTE TERRENO N. 190, DA QUADRA 19, medindo 49,20 metros de frente para a Estrada do Capim, por 35,00 metros de largura na linha dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fundos, onde confina com parte do lote 205, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 135,00 metros confrontando com o lote 191, pelo lado esquerdo medindo 140,00 metros confrontando com o lote 140, perfazendo uma área 5.751,00m , situado no Loteamento Chácaras Arcampo, devidamente matriculado n . 54.890. De propriedade CIA. Frigoríficos Reunidos do Brasil, com sede na Av. Almirante Barroso, n . 91, 5 andar, sala 504 a 508, nesta Capital, com promessa de compra e venda Jorge Delaura Meyer, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELAINE CRISTINE MAGALHAES FREITAS, CIA. FRIGORÍFICOS REUNIDOS DO BRASIL, COLOMBO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS) Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, matrícula 90/50, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no artigo 10, do provimento do CNJ 65/2017, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento de reconhecimento do direito à propriedade por meio da Usucapião ordinária, pela via extrajudicial, prenotada sob on 87.007 requerida por ELAINE CRISTINE MAGALHÃES FREITAS, brasileira, solteira, filha de Luiz Carlos Gonçalves Freitas e Inez Magalhães de Freitas, portadora da carteira de identidade de n . 10568761, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CNPJ sob o n . \*\*\*.316.777-\*\*, residente na Rua Teixeira de Souza n . 724, Chácaras Arcampo, Duque de Caxias/RJ, foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do; que alegou posse superior a 11 (onze) anos sobre o imóvel designado como: 1.1) ÁREA DE TERRAS COM 611,35M , situada na zona urbana do 2 distrito deste município, com Medindo 14,05m de frente para Rua Pastor João Agripino dos Reis, por 14,65m de largura na linha dos fundos, onde confronta com o Lote 194, por 46,70m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, onde confronta com o Área de Terceiros dentro do Lote 196, por 42,00m de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo, confrontando com Área de terceiros dentro do lote 196, oriundo de parte certa e localizada do LOTE TERRENO N . 196, DA QUADRA 19, medindo 45,00 metros de frente para a Estrada da Invernada, por 48,00 metros de largura na linha dos fundos, onde confina com parte do lote 194, tendo de extensão da frente aos fundos pelo lado direito 121,00 metros confrontando com o lote 197, pelo lado esquerdo medindo 105,00 metros confrontando com o lote 195, perfazendo uma área: 5.085,00m , situado no Loteamento Chácaras Arcampo, devidamente descrito e caracterizado conforme Matrícula n 57.899 do Cartório do 1 Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ; De propriedade de Cia. Frigoríficos Reunidos do Brasil, com sede na Av. Almirante Barroso, I . 91, 5 andar, sala 504 a 508, nesta Capital, com promessa de compra e venda outorgada em favor de Colombo de Oliveira, sem endereço constante na matrícula, inscrito na municipalidade sob o n . 2.5.180.008.000, devendo apresentar impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Maria Bárbara Toledo Andrade e Silva. Matrícula n 90/50

## **ITABORAÍ/RJ**

### **1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIO CESAR DE OLIVEIRA CHARLES**

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº80735, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIO CESAR DE OLIVEIRA CHARLES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441233793-3, firmada em 28/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9 matrícula nº 47804, a qual diz respeito ao imóvel situado na RODOVIA RJ 104, RESIDENCIAL JARDIM MARAMBAIA, BLOCO 06 0 APARTAMENTO N 101 MARAMBAIA, ITABORAÍ/RJ - CEP: 24858-504. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSIMAR NERIS DA SILVA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIMAR NERIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*567357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855554020739-2, firmada em 16/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 50131, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 403 BLOCO 17 do CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAÍ lote 01 da quadra 08 do loteamento Viver Melhor Itaboraí Avenida Flávio Vasconcelos localizado em Venda das Pedras Itaboraí RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANKLIM BRUNO LOPES DA FONSECA, SUELLEN GONCALVES LIRA LOPES**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº123137, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANKLIM BRUNO LOPES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*519147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUELLEN GONCALVES LIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*333347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770183703-2, firmada em 30/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 3 matrícula nº 49376, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 203, BLOCO 07, CONDOMÍNIO CONQUISTA ITABORAI, Lote 01, Quadra 08 do Loteamento Viver Melhor Itaboraí, Vendas das Pedras, Itaboraí/RJ CEP: 24802-245. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaboraí-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

**MACAE/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTO CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº155397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*791377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550695633-9, firmada em 11/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 27074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5 NR 2 QUADRA 17 VILAGE DO HORT MACAE RJ 27900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, prenotado sob nº 155090, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL PAULA FREITAS TINOCO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*067257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NATHALIA MARIA DE SOUZA BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*207107\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07659623001009-9, firmada em 08/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 024531 R07, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Atlântica, nº 1788, Apto. 610, Bloco 01, Edifício Macaé Palace, Cavaleiros, Cep. 27920-390, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

### 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARINA DA SILVA GONCALVES, JOSIMAR BRITO ROCHA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 54010, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA DA SILVA GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*511017\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIMAR BRITO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*893927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442449532-6, firmada em 13/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 24456, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALZIRO ZAROUR PINHEIRO NR 108 CASA 01 AJUDA MACAE RJ 27971635. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MAURO MARQUES GONCALVES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54012, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO MARQUES GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*060517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770539986-2, firmada em 18/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 23767, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO G MOSQUEIRA NR 1401 BL.1 301 PARQUE ATLANT MACAE RJ 27963816. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSANGELA DIAS VIEIRA, ADILCO ANTONIO VIEIRA**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54019, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSANGELA DIAS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*456027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADILCO ANTONIO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*292117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770540191-3, firmada em 16/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 23443, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LACERDA AGOSTINHO NR 0 AP208 BL5 AJUDA MACAE RJ 27972250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**MARICA/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ELLEN CRISTINE DA SILVA IVO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334214, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELLEN CRISTINE DA SILVA IVO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*608177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441531984-7, firmada em 19/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 107278, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 34 COND ATL NEW1 A102 NR 0 B2 LT 17-A Q67 JARDIM ATLANTI MARICA RJ 24934182. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ESPOLIO DE MARCELA AREDA S DA SILVA, CRISTINEI ROIA GUIMARAES (VIÚVO), EVILLYN AREDA ROIA GUIMARÃES, HANDREWS DA SILVA ROIA GUIMARÃES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº332506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESPOLIO DE MARCELA AREDA S DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*660867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTINEI ROIA GUIMARAES (VIÚVO), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*688737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVILLYN AREDA ROIA GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*211357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HANDREWS DA SILVA ROIA GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*211197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440475921-4, firmada em 06/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 889, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 51 da Casa Residencial do Lote 7 da Quadra 190 do Loteamento Jardim Atlântico - 3º distrito de Maricá/RJ, 24934250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VALERIA CARDOSO SOARES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº334206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALERIA CARDOSO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*984117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550114850-0, firmada em 15/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 89444, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 61 da Casa 01 do Lote 15 da Quadra 278 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ, 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Marica-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

### MESQUITA/RJ

#### 2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KEVIN LUCAS DOS SANTOS GREGORIO**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15200, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KEVIN LUCAS DOS SANTOS GREGORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*365677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770171435-6, firmada em 29/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2690, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 09 A 501 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SANDRA REGINA MACHADO VAZ, ADRIANO GERMANO ALVES**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SANDRA REGINA MACHADO VAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*227347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANO GERMANO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*527147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770306683-1, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2663, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 02 A 502 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/02/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RUAN DA SILVA DE SOUZA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RUAN DA SILVA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*348567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770144827-3, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2479, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 08 A 102 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALOISIO GOMES DOS SANTOS FILHO**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALOISIO GOMES DOS SANTOS FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*851705\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551304835-1, firmada em 08/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 201, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIRTUDE NR 339 A CENTRO MESQUITA RJ 26553240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVELYN GARCIA SANTOS**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15191, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVELYN GARCIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*699647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770384213-0, firmada em 10/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2645, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 10 A 404 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS ISAIAS NASCIMENTO SOUZA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15187, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS ISAIAS NASCIMENTO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*024337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770173661-9, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2567, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 04 A 302 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MONIQUE ESTEVES DA SILVA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15180, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONIQUE ESTEVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*696807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770157651-4, firmada em 31/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2655, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 13 A 402 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELENA DA MOTA DOREA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELENA DA MOTA DOREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*334377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770525263-2, firmada em 07/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 2544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 11 AP 203 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IGOR SCHULTZ SOUZA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15181, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR SCHULTZ SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*268717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770148563-2, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2657, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 13 A 404 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JANILSON SANTOS DA PAZ, ONEDIA GOMES SANTOS DA PAZ**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANILSON SANTOS DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*399677\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ONEDIA GOMES SANTOS DA PAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*791467\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770495647-4, firmada em 30/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3878, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL4 A104 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FABIO ALVES DE AZEVEDO E SILVA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14621, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ALVES DE AZEVEDO E SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*598667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770516368-0, firmada em 01/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4021, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.5 A501 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LILIAM FERREIRA DE LIRA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15230, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAM FERREIRA DE LIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*177004\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770325963-0, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2546, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 12 A 201 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANILLO SOUZA RODRIGO LEITE**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANILLO SOUZA RODRIGO LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*029237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770146454-6, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2604, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 13 A 303 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GLAUCIA CAMPOS COSTA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15209, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLAUCIA CAMPOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*643517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770149630-8, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2545, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 11 A 204 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15148, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLA DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*757227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770535608-0, firmada em 08/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3735, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L Q77 NR 0 BL.B16 AP402 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN DOS SANTOS GOMES**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15123, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN DOS SANTOS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*554627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770469182-9, firmada em 22/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3477, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L Q77 NR 0 BL.B3 AP404 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO DOS SANTOS**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15196, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*178977\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770496892-8, firmada em 14/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3858, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL7 A502 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DAIANA SENA GREGORIO**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANA SENA GREGORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*599217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770320250-6, firmada em 27/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 12 A 401 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WALQUIRIA SOUZA HUGO DOS SANTOS**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15197, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALQUIRIA SOUZA HUGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*284487\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770536176-8, firmada em 15/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 4056, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.11 A101 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO SANTOS DE SOUZA ORIENTAL**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15184, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SANTOS DE SOUZA ORIENTAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*382207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770866403-6, firmada em 19/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 3640, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L 777 NR 0 BL.B11 AP503 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PABLO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15210, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PABLO ROBERTO DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*627347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770542808-0, firmada em 11/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3979, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JACUTINGA NR 60 BL.8 AP501 BL8 VILA NORMA MESQUITA RJ 26572020. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WESLEY FELIPE ALVES DA CONCEICAO**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15178, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY FELIPE ALVES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*910437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770466132-6, firmada em 22/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 3554, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV COELHO DA ROCHA, L Q77 NR 0 BL.B7 AP401 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR HUGO CASTORINO GONCALVES, LUCI CASTORINO GONCALVES**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15132, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR HUGO CASTORINO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*611567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCI CASTORINO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*876127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770424469-5, firmada em 14/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2496, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 12 A 103 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSSELITO COSTA DA SILVA, ADRIANA DE MENDONCA DOS SANTOS SILVA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15182, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSSELITO COSTA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*416767\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ADRIANA DE MENDONCA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*841577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770320163-1, firmada em 12/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2706, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 13 A 501 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LARYSSA FERNANDES TORRES**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15188, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARYSSA FERNANDES TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*270147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770310979-4, firmada em 29/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2563, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 03 A 302 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROMULO DOS SANTOS MARTINS**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15189, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROMULO DOS SANTOS MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*448387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770260885-1, firmada em 19/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 03 A 403 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): URIEL CERQUEIRA CORDEIRO**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15186, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante URIEL CERQUEIRA CORDEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*291387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770255728-9, firmada em 10/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2500, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 13 A 103 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA CLAUDIA FERREIRA VELLOZO**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA FERREIRA VELLOZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*140827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770207987-5, firmada em 01/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2465, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 04 A 104 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FILIPE GUIMARAES FONSECA, INGRID SARTORI FONSECA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FILIPE GUIMARAES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*290387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, INGRID SARTORI FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*405207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194739-3, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2463, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 04 A 102 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DYONE MARTINS CAMPOS**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15177, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DYONE MARTINS CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*400017\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770194653-2, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2458, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 03 A 101 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YURI CANTUARIA SANTOS**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15194, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YURI CANTUARIA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*810077\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770147690-0, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2709, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 13 A 504 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS TEODORO**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15124, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS TEODORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*106937\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770145487-7, firmada em 12/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2646, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 11 A 401 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAUL CARVALHO DE MENDONCA JUNIOR, SELMA MARIA DA SILVA DE MENDONCA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAUL CARVALHO DE MENDONCA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*385607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SELMA MARIA DA SILVA DE MENDONCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*151627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440946739-4, firmada em 13/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 2009, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TENENTE ALDIR SOARES NR 318 AP101 L3 Q6 CRUZEIRO DO SU MESQUITA RJ 26551180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/12/2023, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GERSON JORGE DA SILVA OLIVEIRA**

CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº15222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GERSON JORGE DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*087397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770234637-7, firmada em 30/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 2674, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE BONIFACIO NR 201 BL 05 A 501 ROCHA SOBRINHO MESQUITA RJ 26572100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Mesquita-RJ. CRISTINA VIEIRA RAMALHO DE AZEVEDO, Oficial de Registro de Imóveis.

### **NATIVIDADE/RJ**

#### **OFICIO DE JUSTIÇA DE NATIVIDADE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTO DE SOUZA PIMENTA, CRISTIANA MARIA TOLEDO PIMENTA**

Marcelo da Silva Borges Brandão, oficial do Ofício de Justiça de Natividade, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2481, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO DE SOUZA PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*042637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTIANA MARIA TOLEDO PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*400917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Norberto Marques, 23, Centro Natividade RJ CEP 28380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 812467000122-5, firmada em 03/04/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 07 na Matrícula 3165, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO DA SILVA CAMPOS NR 193 MRD DO ENGENHO NATIVIDADE RJ 28380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Natividade-RJ. Marcelo da Silva Borges Brandão, Oficial de Registro de Imóveis.

**NOVA FRIBURGO/RJ****1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **APARECIDO FELICIANO BATISTA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a HELENA JOSEFINA PESSEGUIRO, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, APARECIDO FELICIANO BATISTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n 00136458692 expedida pelo Detran/RJ em 21/08/2019, e inscrito no CPF sob n \*\*\*.185.457-\*\*, que declarou conviver em União Estável com ADRIANA DA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH n 06263352123, expedida pelo Detran/RJ em 29/05/2024, inscrita no CPF n \*\*\*.350.777-\*\*, residentes na Rua Thomé, n 649, Mury, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o ao imóvel constituído uma casa residencial com 165,17m na Rua Thomé n 649 e respectivo terreno próprio, situado no lugar denominado "Mury", no 1 Distrito deste Município, designado por área C-2 com 638,75m ; tudo de acordo com Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 23 de Setembro de 2024. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

**NOVA IGUAÇU/RJ****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA IGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADILSON DE BRITO AMARAL**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187232, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADILSON DE BRITO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*282347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771217121-9, firmada em 31/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 57839, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMAS BATISTA NR 651 AP 803 BL.2 JD TROPICAL NOVA IGUAÇU RJ 26011003. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCO AUGUSTO PEREIRA ARGOLLO, MARCIA ZANON DE SOUZA ARGOLLO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188277, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCO AUGUSTO PEREIRA ARGOLLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*852167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIA ZANON DE SOUZA ARGOLLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*652167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 102087300156-7, firmada em 02/07/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 26843, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMILIA MATHIAS NR 548 CASA IMPERADOR NOVA IGUAÇU RJ 26225330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON DA SILVA ROSA, DANIELLE DA SILVA ROSA, CINTIA GOMES CORREA ROSA**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187179, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*191207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELLE DA SILVA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*198857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CINTIA GOMES CORREA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*553067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771234018-5, firmada em 13/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 57359, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PLINIO CASADO NR 0 BL.B 1 APTO 1011 PRATA NOVA IGUAÇU RJ 26010422. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RENATO CAETANO**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº187173, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO CAETANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*144367\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440248794-2, firmada em 22/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 29656, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUREA FONSECA DE JESUS NR 221 CALIFORNIA NOVA IGUAÇU RJ 26065270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA PAULA BARBOZA DA COSTA, ALEXANDRE SILVA DOS ANJOS**

Gilson Carlos Sant'Anna, oficial do 2º Registro de Imóveis de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Sociedade empresária com sede na cidade de São Paulo/SP, prenotado sob nº187475, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA PAULA BARBOZA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*164237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRE SILVA DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*933687\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quaresma, 68, Salas 101/301 Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26210-340, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 918901000514-00, firmada em 30/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 44349, a qual diz respeito ao imóvel situado na Sala nº 514, do empreendimento denominado ?Le Monde Office Life?, situado à Avenida Dr. Mário Guimarães, nº 428. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Nova Iguaçu-RJ. Gilson Carlos Sant'Anna, Oficial de Registro de Imóveis.

**PETROPOLIS/RJ****7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANA MARIA FERREIRA DE CASTRO**

7 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA CIDADE DE PETRÓPOLIS - RJ Rua General Osorio, 43 - centro - CNPJ n 30649784/0001-44 - tel. 24 - 2242.6016 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CONSTITUCIONAL URBANA MARIA TEREZA DE NAZARETH RIBEIRO DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis da 3. Circunscrição da Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro - 7 Ofício de Justiça, na forma da Lei. A OFICIAL DA 3. CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DE PETRÓPOLIS/RJ vem, na forma do artigo 22 do Provimento CGJ/RJ n 23/2016 e do 3 do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73) NOTIFICAR Vossa S.A para dar ciência que foi protocolado neste RGI, sob o n 64.709, uma ata de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CONSTITUCIONAL URBANA, na qual comparece como solicitante: ANA MARIA FERREIRA DE CASTRO, brasileira, solteira, do lar, com endereço eletrônico anacastro1956@hotmail.com, portadora da carteira de identidade RG n 11.877.834-9, do IFP/RJ, expedida em 15/03/1996, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.440.197-\*\*, filha de João Ferreira de Castro e de Dora Leal de Castro, nascida aos 07/04/1956, residente na Rua Professor Eugenio Werneck, 300, Morin; referente a ÁREA A DA RUA PROFESSOR EUGENIO WERNECK, com a superfície de 136,51m², DO QUARTEIRÃO PALATINATO, de propriedade de Mamede Ferreira de Castro e sua mulher Iracema Theobald de Castro, com as características, medidas e confrontações que constam na matrícula n 4366, deste Serviço Registral da 3 Circunscrição - 7 Ofício de Justiça de Petrópolis, modalidade de usucapião Constitucional Urbana. Tempo de posse alegado pela requerente, mais de dez (10) anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os herdeiros de Mamede Ferreira de Castro e sua mulher Iracema Theobald de Castro, na qualidade de titular registral/ confinante para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 7 Ofício de Justiça da Cidade de Petrópolis - RJ, ficando ciente do prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta, para manifestação, se for o caso. Petrópolis. Petrópolis, 26 de setembro de 2024. MARIA TEREZA DE N. R. DOS SANTOS Delegatária

**RIO DE JANEIRO/RJ****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANO CRUZ DA SILVA JARDIM**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº457.236, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO CRUZ DA SILVA JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*885257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441846190-5, firmada em 14/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R27 na Matrícula 48079, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARECHAL RONDON NR 1196 APT0.: 306 ROCHA RIO DE JANEIRO RJ 20950006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



em 26/03/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIA EDMARA DE CARVALHO RAMOS**

LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº459.040, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIA EDMARA DE CARVALHO RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*097407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553742594-5, firmada em 29/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 101879, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DO ENGENHO NOV NR 414 AP103 BL2 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/04/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. LELIO GABRIEL HELIODORO DOS SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CHARLESTON DE OLIVEIRA FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730616, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLESTON DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*683117\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552656365-0, firmada em 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 206021, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA CACHAMORRA NR 1055 AP303 BL2 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA ALICE MENDES DE OLIVEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALICE MENDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*751717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551809667-2, firmada em 09/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 104834, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMERINDA DE CASTRO NR 180 BL12 406 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23073080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JAIRO DA SILVA PAULA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JAIRO DA SILVA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*\*459317\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552354482-3, firmada em 05/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 225745, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DA PACIENCIA NR 615 B21 A 101 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23060371. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WASHINGTON XAVIER**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728994, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON XAVIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*502947\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552479672-9, firmada em 26/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 229994, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO-SAO PAULO NR 4375 BL06 A501 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MICHAEL LANE DINIZ DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728788, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHAEL LANE DINIZ DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*389827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553134812-4, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 239417, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI LT 1 PAL 47745 NR 1033 AP407BL09 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075006. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CRISTIANA DE OLIVEIRA ALVES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730288, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA DE OLIVEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*703407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553167907-4, firmada em 02/09/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 234430, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 164 AP406BL6 PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXANDRO DE SOUZA TINOCO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº728281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRO DE SOUZA TINOCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*364447\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*770177\*\*5-7, firmada em 25/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 254046, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 6731 AP502 BL3 PACIENCIA RIO DE JANEIRO RJ 23066107. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JEAN DA SILVA FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730995, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JEAN DA SILVA FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*680217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770308490-2, firmada em 20/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 238667, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1956 AP501 BL9 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MICHELE DO NASCIMENTO AMARAL**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730289, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE DO NASCIMENTO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*526887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322063-6, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na Matrícula 238604, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE G DECAMINADA NR 1956 AP402 BL6 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23575276. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FERNANDO DA SILVA GANGA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730620, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO DA SILVA GANGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*208687\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770811685-3, firmada em 31/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259392, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.7 A303 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE PEREIRA, DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730447, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ HENRIQUE PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*124847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DANIELE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*580357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770826392-9, firmada em 27/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259928, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA PEDRA NR 2243 BL.6 A306 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520248. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EUNICE SOARES DA CRUZ**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº731007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EUNICE SOARES DA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*969867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770876054-0, firmada em 30/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 259305, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2000 BL.4 A104 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADEVAIR DA SILVA BEZERRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº730448, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADEVAIR DA SILVA BEZERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*449407\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771025800-7, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262034, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.1 AP206 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALEXANDRA CARLA ALVES DE LINO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº727871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRA CARLA ALVES DE LINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*981687\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771206653-9, firmada em 09/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 262338, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A NR 330 BL.5 AP504 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23565005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAVI DE OLIVEIRA MEDEIROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*315377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771521006-1, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACAPA NR 273 BL.7 AP510 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23550265. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARINALVA MENDONCA SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº729530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINALVA MENDONCA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*692577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771656116-0, firmada em 04/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 265294, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA EUGENIA NR 3000 BL.3 AP205 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LETHICIA MARIA DA SILVA DE JESUS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728792, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETHICIA MARIA DA SILVA DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*281277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510735-3, firmada em 18/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 148.423/registro da alienação fiduciária R8 e R10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Belisário nº 370, APARTAMENTO nº 102, Bloco 11, "RESIDENCIAL PALACIO IMPERIAL", BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23570-900.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARY HELLEN CORREIA MEDEIROS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARY HELLEN CORREIA MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*639637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 125.708.02-8, firmada em 23/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232.178/REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.07 E R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE GILHERME DECAMINHADA, N° 1667, BL 05, APTO 511, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDGAR VENANCIO VIEIRA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728655, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDGAR VENANCIO VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*158167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 000.101.84-6, firmada em 27/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232.869/REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.06 e R.07, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, N° 9075, APTO 503, BL 04, BAIRRO CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RODOLFO DUARTE MARTINS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728798, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO DUARTE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*503867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 125.107.15-6, firmada em 09/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235.808/REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA R.06 E R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BALISARIO 370 BL 08 APTO 404, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADRIANA DA SILVA MONTEIRO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA SILVA MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*342527\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510706-8, firmada em 18/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35778/registro da alienação fiduciária R-08 e R-09, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISÁRIO, Nº 370, BL 07, APTO 202, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALESSANDRO BASTOS BAPTISTA, JOYCE PEREIRA MATOS COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº730624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRO BASTOS BAPTISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*279337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOYCE PEREIRA MATOS COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*212827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 071670230000193-1, firmada em 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 207052 REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na SALA 411 DO BLOCO 1, SOB O Nº 350 PELA ESTRADA DA CACHAMORRA, EMPREENDIMENTO DENOMINADO "CAMPO GRANDE OFFICE E MALL" E SEU RESPECTIVO TERRENO DESIGNADO POR LOTE 01, DO PAL 47.215, NA FREGUESIA DE CAMPO GRANDE.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **THAIS MARIA DE SOUZA PEIXOTO FERNANDES, LEANDRO PEIXOTO FERNANDES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728486, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS MARIA DE SOUZA PEIXOTO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*056357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEANDRO PEIXOTO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*118687\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01270881-5, firmada em 10/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 225867/registro da alienação fiduciária R-07 e R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESÁRIO DE MELO, Nº 5300, APTO 511, BL 2, BAIRRO CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23059-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RONALDO RUFINO DA ROCHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº729532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RONALDO RUFINO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*013377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01270860-1, firmada em 17/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 225903 / R-8, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESÁRIO DE MELO, Nº 5300, BL 03, AP 405, BAIRRO CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23059-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IARA CRISTINA LAGE VIEIRA LEITE, JULIO MAURICIO VIEIRA LEITE**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº729347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IARA CRISTINA LAGE VIEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*095847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIO MAURICIO VIEIRA LEITE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*511437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 01270915-6, firmada em 29/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 225917/Registro da alienação fiduciária R-07 e R-09, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CESARIO DE MELO, Nº 5300, BL 03, APTO 508, BAIRRO CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23059-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLEYCIANE FERREIRA BARBOSA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GLEYCIANE FERREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*450893\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570763-6, firmada em 15/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 231941/registro da alienação fiduciária R-07 e R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINADA, Nº1667, BL 1, APTO 203, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON DA COSTA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728991, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*505147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570747-8, firmada em 07/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232044 / R 8, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE GUILHERME DE CAMINADA 1667 BLOCO 5 APTO 203, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA SANTIAGO DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA SANTIAGO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*753967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570707-1, firmada em 28/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232150/registro da alienação fiduciária R-06 e R-08, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINHADA, Nº 1667, BL 04, APTO 311, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANA BRAZ DE LIMA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728778, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA BRAZ DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*417787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570796-1, firmada em 05/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232226/registro da alienação fiduciária R7 e R8, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PADRE GUILHERME DECAMINHADA, Nº 1667, BL 03, APTO 408, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FERNANDA DE BARROS NUNES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728501, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DE BARROS NUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*687617\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00010150-1, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232853/registro da alienação fiduciária R-05 e R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CESÁRIO DE MELO, N° 9075, APTO 103, BL 04, BAIRRO COSMOS, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23058-001.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728797, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*584177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510714-7, firmada em 21/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235744 / R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO 370, BLOCO 05 APT 304, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO, CEP: 23570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARLON RANGEL DE ALMEIDA ROCHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº727466, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLON RANGEL DE ALMEIDA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*179437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510712-2, firmada em 21/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235749 / registro da alienação fiduciária R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISARIO, Nº 370, BLOCO 05, APTO 501, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): FLAVIA XAVIER DOS SANTOS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728659, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIA XAVIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*422067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510717-1, firmada em 18/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235806/registro da alienação fiduciária R08 e R09, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISÁRIO, Nº 370, BL 08, APTO 402, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA FERREIRA RODRIGUES**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº728791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA FERREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*280427\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510728-9, firmada em 23/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235836/registro da alienação fiduciária R8 e R9, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Francisco Belisário, 370 APARTAMENTO n.º 104 do Bloco 10 Residencial Palácio Imperial, Santa cruz, Rio de Janeiro /RJ CEP 23570-510. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KAMILA FERREIRA ANTONIO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº729349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILA FERREIRA ANTONIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*814007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12510721-3, firmada em 09/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 236087/Registro da alienação fiduciária R-8 e R-9, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA FRANCISCO BELISÁRIO, Nº 370, BLOCO 22, APT0 403, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ , CEP 23570-510.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATHALI ARAUJO SOUZA, DEIVSON MENDONÇA GONÇALVES**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº506121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALI ARAUJO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*772357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEIVSON MENDONÇA GONÇALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*938257\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017134420-4, firmada em 16/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30684/R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Adhemar Bebiano, nº 3987, apartamento nº 303, bloco A, Bairro Engenho da Rainha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20765-171. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIO ANDRE BORGES FONSECA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº906803, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO ANDRE BORGES FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*167177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440796395-5, firmada em 14/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 141871, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PIRICUMA NR 104 APT 102 FDS BRAZ DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 21011330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CIDIMARA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº897365, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CIDIMARA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*931757\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771263469-3, firmada em 29/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 258311, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA MARLENE CUNHA, NR 500 BL.10 AP102 BRAS DE PINA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE LUIS DO BOMFIM**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº906147, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE LUIS DO BOMFIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*141557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 809902001096-9, firmada em 23/11/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 011 na Matrícula 22364, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 17241 BL6 APT501 IRAJA RIO DE JANEIRO RJ 21230043. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ERICH AVELINO DIAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº905104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERICH AVELINO DIAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*579447\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770385183-0, firmada em 09/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 250014, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA 1631 AP407 BL7 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROGERIO LUIS GOMES FRAGA, BARBARA GONÇALVES DOS SANTOS FRAGA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº906146, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGERIO LUIS GOMES FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*866997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA GONÇALVES DOS SANTOS FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*610857\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012375990-5, firmada em 24/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 207.969 R.17, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Aladim, nº 88, apartamento nº 503, bloco 2, Bairro Vila Valqueire, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21330-100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO EGGER FREITAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2213456 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO EGGER FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*003717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440087679-8, firmada em 14/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24 na Matrícula 65551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALEXANDRE RAMOS NR 635 AP 1102 TANQUE RIO DE JANEIRO RJ 22735140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HUGO GOMES DOS SANTOS SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2198383 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HUGO GOMES DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*290147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441043854-8, firmada em 31/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 404292, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIA POZZANA NR 2820 804 ALA B F. JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22790671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCIANO CAMPOS PEREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2210599 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO CAMPOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*503247\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442128336-2, firmada em 09/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 411233, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 7217 APT 101 BL 1 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANAINÉ GABRIELE DAMASCENO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2206838 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINÉ GABRIELE DAMASCENO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*578207\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770110818-0, firmada em 11/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 462670, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MIRATAIA NR 245 BL.1 AP109 PECHINCHA RIO DE JANEIRO RJ 22770190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO DE SANTANA BARROS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2214665 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE SANTANA BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*086607\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771177724-5, firmada em 23/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 457652, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SAO JOSE MARIA ESCRIVA NR 302 BL.9 101 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO CESAR SILVA GRILLO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2204457-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO CESAR SILVA GRILLO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*786477\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771249666-5, firmada em 11/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 465474, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 29800 BL.3 AP302 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DAGMAR DA CONCEICAO SOUSA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2203885-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAGMAR DA CONCEICAO SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*819337\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771466677-0, firmada em 29/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.6 na Matrícula 471127, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.13 AP105 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRENNIO ALESSANDRO GONCALVES DE FREITAS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2205803-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRENNIO ALESSANDRO GONCALVES DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*019167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771652290-3, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 472868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 PAA 12622 NR 285 BL.2 AP402 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVONETE MARIA DE AGUIAR MAZZEGA, ELVES LÚCIO FERREIRA MAZZEGA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº2140494 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVONETE MARIA DE AGUIAR MAZZEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*821007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELVES LÚCIO FERREIRA MAZZEGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*518097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1031942-00, firmada em 09/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA R - 24 - na matrícula 241.175, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, número 3000, apartamento 303, bloco 04, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro ? RJ, CEP: 22775-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIVALDO FERREIRA DOS REIS, EDRIANA DIAS CABRAL**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2216062 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIVALDO FERREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*065852\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EDRIANA DIAS CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*473972\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10140175606-00, firmada em 12/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.09 e R.10 em 20/02/2018 da Matrícula nº 442186, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO ENGENHO D'ÁGUA, nº 1401, APTO 808, BL 01, DO EMPREENDIMENTO UP BARRA MAIS, FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ, do distrito, município e comarca de RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22765-240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ISNARD GAVAZZI FURTADO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da HESA 103 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n 12.857.147/0001-81, com sede em Mogi das Cruzes/SP, RCFA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n 40.421.406/0001-62, com sede nesta cidade, M.S. MARCIO SECCHIN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n 30.112.726/0001-87, com sede nesta cidade, prenotado com o n 2181577, procede por meio do presente, nos termos do art.26, 4 da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ISNARD GAVAZZI FURTADO, brasileiro, solteiro, jornalista, identidade CNH/DETRAN/RJ 02500199567, CPF sob o n \*\*\*.476.207-\*\*, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, n 12 - 6 andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na Escritura de Compra e Venda datada de 23/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrado na matrícula 373111 sob o R-13 o qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Olof Palme, n 765, sala 712 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 14/10/2024, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor das credoras fiduciárias, nos termos do art.26, 7, da Lei n 9.514/97. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2024. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

#### 12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GIULIA MATTOS MARINHO BARCELOS, MARCOS VINÍCIOS FONSECA BARCELOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103499, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIULIA MATTOS MARINHO BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*649497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCOS VINÍCIOS FONSECA BARCELOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*120887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771209916-0, firmada em 09/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 43028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE DB IRACEMA NR 75 BL.9 AP308 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): YAN DE NATIVIDADE MARTINS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante YAN DE NATIVIDADE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*062137\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770852338-6, firmada em 03/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 135 BL.2 301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LELIANE DE ALMEIDA BELONI CARDOSO, SAULO FELIPE CARDOSO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103833, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LELIANE DE ALMEIDA BELONI CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*482897\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SAULO FELIPE CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*317197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770829625-8, firmada em 06/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 38708, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 135 BL.3 103 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CRISTIANO JOSE DA SILVA, KARINE GLORIA DA FONSECA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102884, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANO JOSE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*683497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KARINE GLORIA DA FONSECA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*062827\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770703686-4, firmada em 24/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 28173, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARLOS BELCHIOR NR 270 BL.4 AP503 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092093. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JESSIANE CRISTINA GOMES CORREA, TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102883, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSIANE CRISTINA GOMES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*289617\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*954437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770675852-1, firmada em 25/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 35573, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1, PA12.357 NR 91 BL.1 A301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23042540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIGUEL AGUIAR FREITAS RAMOS, VITOR HUGO ALVES VIANA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102696, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIGUEL AGUIAR FREITAS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*438197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITOR HUGO ALVES VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*744927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770598421-8, firmada em 30/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 24763, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 B7 A303 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO FERREIRA DE FIGUEIREDO, CARINA NOBREGA DE FIGUEIREDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO FERREIRA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*929007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARINA NOBREGA DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*283647\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770464116-3, firmada em 26/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 25103, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO PEDREGOSO NR 1301 BL.8 AP107 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23078450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VANESSA SOUSA PEREIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA SOUSA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*836727\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770351699-3, firmada em 30/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R05 na Matrícula 24720, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMENDOEIRAS NR 320 B6 A408 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056620. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SILVIA HELENA DE OLIVEIRA LUIZ**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102692, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVIA HELENA DE OLIVEIRA LUIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*214597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553759236-1, firmada em 18/11/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 10937, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HELIO DO AMARAL NR 30 AP404 BL2 REALENGO RIO DE JANEIRO RJ 21725180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS MAGNO SOUZA FLOR COSTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº102691, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS MAGNO SOUZA FLOR COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*662277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553700014-6, firmada em 23/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 1027, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 885 AP304 BL08 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE SANTOS DA COSTA DE ANDRADE, RODRIGO BARBOSA DE ANDRADE**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103300, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANE SANTOS DA COSTA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*391007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO BARBOSA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*680817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553597502-6, firmada em 24/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 824, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 881 AP301 BL3 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CINTIA CRISTINA PINTO DOS SANTOS, MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CINTIA CRISTINA PINTO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*557097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*404597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº \*\*\*553138\*\*0-8, firmada em 08/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 220.283, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 4355 BL04 A301 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WAGNER LOPES PENEDO, CLAUDIA APARECIDA PILATI PENEDO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103592, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER LOPES PENEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*487997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA APARECIDA PILATI PENEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*634277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553084955-3, firmada em 10/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9, na Matrícula nº 220.304, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR RIO SAO PAULO - LOTE 2 4355 BL04 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075247. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VINICIUS RICARDO DE ARAUJO ALVES, RENATA NASCIMENTO MADEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103581, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS RICARDO DE ARAUJO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*263437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATA NASCIMENTO MADEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*461997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552736238-0, firmada em 31/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 00000000, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO TINGUI 2466 BL05 A404 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MIRIAN DE CASTRO CUNHA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN DE CASTRO CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*190147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552729110-5, firmada em 26/08/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na matrícula nº 219.687, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSUE DE BARROS 99 B04 A506 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROGER SANDRO DE SOUZA PORFIRIO, MARILIA TAVARES DOS SANTOS PORFIRIO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103554, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ROGER SANDRO DE SOUZA PORFIRIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*119707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **MARILIA TAVARES DOS SANTOS PORFIRIO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*749877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552177466-0, firmada em 18/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 224.680, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JUVENAL MURTINHO 155 BL12 AP203 - CAMPO GRANDE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP 23093030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ODAIR JOSE CORREIA DE AQUINO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103537, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **ODAIR JOSE CORREIA DE AQUINO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*534437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550575410-2, firmada em 29/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV8, na matrícula nº 114.919, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO MENDANHA 2870 BL11 AP 421 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23087286. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON DA SILVA REIS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103292, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DA SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*070717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443273744-9, firmada em 31/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 58844, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMAIIPI NR 1001 BL 2 AP 211 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23052320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LAILA GONCALVES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº103584, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAILA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*721487\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552793502-9, firmada em 16/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8, na matrícula nº 220.128, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua PROFESSOR DALTRO SANTOS 445 Apartamento 402 Bloco 9 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23092205. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**MARIANA MARIA ANTONIA DOMINGOS FARIAS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12 Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 4, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento n 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento n 149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o n 83510, a requerimento de MARIANA MARIA ANTONIA DOMINGOS FARIAS, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.993.027-\*\*, que alega exercer há mais de 13 (treze) anos a posse sobre o Apartamento 302 da Rua Marcio Abrahão, n 52, registrado neste 12 Ofício de Registro de Imóveis na matrícula n 61900, em nome de Luiz Flavio Ferreira Leitão, Gicelia Domingas Simas e Ana Regina Ferreira Leitão, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, n 260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

**SAO FIDELIS/RJ**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FIDELIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROBERTO DA SILVA SOUZA**

Antonio Euzebio de Castro Maia, oficial do Registro de Imóveis de São Fidelis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº7993, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*068067\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr.collet, 92, Lojas 01/02 e 04 Centro Sao Fidelis RJ CEP 28400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801927000352-0, firmada em 13/07/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R2 na Matrícula 5141, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMINDO MAXIMIANO DE OLI NR 57 PENHA SAO FIDELIS RJ 28400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Fidelis-RJ. Antonio Euzebio de Castro Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LAUDICEA SOUZA DE CARVALHO BRAGA, WALTER CAMILO BRAGA**

Antonio Euzebio de Castro Maia, oficial do Registro de Imóveis de São Fidelis, atendendo a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAUDICEA SOUZA DE CARVALHO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*637787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALTER CAMILO BRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*229077\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr.collet, 92, Lojas 01/02 e 04 Centro Sao Fidelis RJ CEP 28400-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441596181-6, firmada em 13/07/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 1645, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA FIDELIS MACHADO BARC NR 60 CASA 03 DR JUAREZ SANT SAO FIDELIS RJ 28400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Fidelis-RJ. Antonio Euzebio de Castro Maia, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAO GONCALO/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUCIANA DA SILVA FACINA DE OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134395, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA DA SILVA FACINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*993457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771144773-3, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48894, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.4 AP412 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLA ALESSANDRA AZEDIAS BARBOZA, FRANKLIN CARLOS BARBOZA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA ALESSANDRA AZEDIAS BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*142427\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANKLIN CARLOS BARBOZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*288917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770873473-5, firmada em 24/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47574, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.8 A408 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JONATHAN DIAS DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134812, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN DIAS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*235807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770120787-0, firmada em 28/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 41719, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 AP208 BL7 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VITOR MARINS CESAR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134086, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR MARINS CESAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*670047\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443205907-6, firmada em 08/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 51182, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ABILIO JOSE DE MATOS NR 2538 CASA BASE PORTO DA PEDRA SAO GONCALO RJ 24436000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PRISCILA LISTA GUIMARAES DE SOUZA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA LISTA GUIMARAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*903957\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443043423-6, firmada em 28/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.06 na Matrícula 36322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO GUEDES NR 37 APT0 206 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EULER ANTUNES DA CONCEICAO, TASSIA MOREIRA DOS SANTOS ANTUNES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134351, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EULER ANTUNES DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*970847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TASSIA MOREIRA DOS SANTOS ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*187297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442549418-8, firmada em 29/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na Matrícula 11861, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTRELA DALVA NR 495 CASA BASE BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IAGO GOMES DOS SANTOS, DEBORA DE MELLO RODRIGUES GOMES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IAGO GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*418197\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEBORA DE MELLO RODRIGUES GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*112547\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442485395-8, firmada em 12/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 47714, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APUCARANA NR 143 CASA 2 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24466280. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MONICA NASCIMENTO PINTO DO E SANTO, BARBARA REIS REZENDE VIEIRA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134109, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA NASCIMENTO PINTO DO E SANTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*056347\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BARBARA REIS REZENDE VIEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*731817\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442324934-8, firmada em 17/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41408, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE CARDOSO NR 32 CASA 04 GRADIM SAO GONCALO RJ 24431400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FATIMA REGINA DE OLIVEIRA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134355, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FATIMA REGINA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*954837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442170132-4, firmada em 16/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 45868, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA NR 315 APT0 403 BOA VISTA SAO GONCALO RJ 24465740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DELINE SIGMARINGA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134435, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELINE SIGMARINGA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*344147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770108356-0, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48898, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.3 AP206 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO FERREIRA LIMA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134422, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERREIRA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*242997\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771200966-7, firmada em 06/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49124, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.1 AP211 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ ANDRE SILVA DE ANDRADE**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134349, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANDRE SILVA DE ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*265637\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770254735-6, firmada em 30/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44050, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME F L B1-C NR 0 AP407 BL10 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ OTAVIO GUARACIABA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134198, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ OTAVIO GUARACIABA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*809377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771313406-6, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 0049739, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.2 A404 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL ALVES DE LIMA DOS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº133940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL ALVES DE LIMA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*850507\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602052-2, firmada em 28/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46380, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.2C A404 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ TADEU ARAUJO DE ARAUJO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ TADEU ARAUJO DE ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*670027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771146921-4, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 78915, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.7 AP503 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON BRAGA DOS SANTOS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON BRAGA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*100917\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771148801-4, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48905, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.4 AP502 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KATIA PACHECO FIGUEIREDO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KATIA PACHECO FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*873877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771151182-2, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48872, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.7 AP506 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*148297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771156233-8, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48906, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.4 AP513 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): EDSON MENDES DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON MENDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*685147\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771173946-7, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49207, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.4 AP106 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ROBERTO PINTO ARAUJO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO PINTO ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*083297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771180563-0, firmada em 01/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49090, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.2 AP515 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAMILLE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILLE OLIVEIRA RIBEIRO ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*987707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771272028-0, firmada em 08/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49486, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.2 AP103 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JANDILSON SOARES JUNIOR**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134770, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANDILSON SOARES JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*083937\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441132708-0, firmada em 10/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 8730, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EUGENIO PEREIRA PINTO NR 110 BARRO VERMELHO SAO GONCALO RJ 24416350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDEMIR BARBOSA FARIA, ROSILEIA ROCHA TEIXEIRA FARIA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134982, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDEMIR BARBOSA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*151267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILEIA ROCHA TEIXEIRA FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*140597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770288209-0, firmada em 13/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44107, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO T FETEIRA - L B1-C NR 0 AP404 BL12 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO JUVENCIO DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO JUVENCIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*236187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770448743-1, firmada em 28/09/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 45350, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV LUCIO TOME FETEIRA NR 0 BL.5 A204 VILA LAGE SAO GONCALO RJ 24415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARIA DE FATIMA, ANDRE LUIZ ROSA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE FATIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*076577\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE LUIZ ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*700357\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771043864-1, firmada em 07/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 48220, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.5A APT0 402 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIELA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134426, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*448307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771235989-7, firmada em 16/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.1 AP305 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ADELAIDE REGINA MODESTO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELAIDE REGINA MODESTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*237517\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770138690-3, firmada em 01/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49457, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.1 AP109 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOANDERSON DOS SANTOS JANUARIO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134237, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOANDERSON DOS SANTOS JANUARIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*928047\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443263485-2, firmada em 09/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R:11 na Matrícula 13920, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MANUEL DUARTE NR 3258 BL 02 AP104 GRADIM SAO GONCALO RJ 24430500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BELISSA MACHADO MARQUES B DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134352, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BELISSA MACHADO MARQUES B DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*443787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770619554-3, firmada em 18/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46473, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.8A A404 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CAIO LEONARDO ALVES CARVALHO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134548, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO LEONARDO ALVES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*108097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771368265-9, firmada em 25/03/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº na Matrícula 0049787, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.4 AP302 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO VINICIUS COUTO ALCANTARA, BIANCA LEITE CUSTODIO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134542, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO VINICIUS COUTO ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*048267\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BIANCA LEITE CUSTODIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*427967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440712629-8, firmada em 06/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 39549, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUIZA FIGUEIREDO NR 26 201 LINDO PARQUE SAO GONCALO RJ 24400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELLE CARDOSO GUIMARAES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134428, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELLE CARDOSO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*427027\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771293552-9, firmada em 10/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49643, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.7 AP212 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO DA GAMA BAHIA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO DA GAMA BAHIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*064227\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770088292-1, firmada em 24/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41119, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DR ALBERTO TORRES LT 02A NR 0 BL 5A - 302 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24426260. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDERSON LUIZ DE MAGALHAES, GLAUCIA MARIA MAGALHAES**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON LUIZ DE MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*025487\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GLAUCIA MARIA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*910807\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805737001095-4, firmada em 14/06/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 23369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ORNELAS NR 16 CASA 1 PORTO NOVO SAO GONCALO RJ 24431770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RODRIGO FERNANDES DE SOUSA, THAYNARA NEVES PEREIRA DE LIMA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134393, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO FERNANDES DE SOUSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*922717\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THAYNARA NEVES PEREIRA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*777217\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770146303-7, firmada em 10/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 49576, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2N NR 0 BL.5 AP216 NEVES SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERIKA DOS SANTOS SILVA REIS, ALEXANDRO NUNES REIS**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA DOS SANTOS SILVA REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*255797\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRO NUNES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*087567\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442902290-6, firmada em 30/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 50801, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSELEONARDO NR 218 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSEANE DUTRA DA COSTA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134820, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEANE DUTRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*815597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770620023-7, firmada em 19/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 46509, a qual diz respeito ao imóveisituado na R BARAO DE SAO GONCALO NR 0 BL.1A A404 NEVES (NEVES) SAO GONCALO RJ 24425290. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JHULY PEREIRA DA SILVA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JHULY PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*296887\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770899244-0, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 47571, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.6C AP 404 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO ROBERTO DA ROCHA**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº135225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO ROBERTO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*537187\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770097834-3, firmada em 31/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R04 na Matrícula 48454, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARAO DE SAO G L 2-L NR 0 BL.1B APT 304 NEVES SAO GONCALO RJ 24426271. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN SOUZA PHILADELPHO**

Tyrone Gomes, oficial do 2º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134023, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN SOUZA PHILADELPHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*017277\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Feliciano Sodre Nº138, , Centro - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24440-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442309707-6, firmada em 18/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 46184 - REGISTRO 2, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FREDERICO MARQUES, 1126 CASA 05 - BOA VISTA, SAO GONCALO - RJ, 24465531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. Tyrone Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO NEPOMUCENO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NEPOMUCENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*570967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770111590-0, firmada em 14/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 64518, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV JOSE MENDONCA DE CAMPOS NR 402 BL.03 911 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450700. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RODRIGO NERES LIMA**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº193410, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO NERES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*356877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440559559-0, firmada em 14/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 29015, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AUGUSTO RUSH NR 45 B17 APT0 12 COLUBANDE SAO GONCALO RJ 24451650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CLAUDIO ANDRE FERREIRA DE CARVALHO**

CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, oficial do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº191796, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIO ANDRE FERREIRA DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*848707\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pc Dr Luiz Palmier, 30, Loja 01 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441545942-0, firmada em 22/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2 matrícula nº 64363, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA TRINDADE 1305 APT 506 TRINDADE SAO GONCALO/RJ - CEP: 24456-425. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Goncalo-RJ. CELSO JORGE FERNANDES BELMIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SAO JOAO DA BARRA/RJ**  
**OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BARRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WOLDINEY DUARTE NEVES, MARÍLIA DA SILVA SOARES NEVES**

Monica Moreira de Bivar, oficial do Ofício de Justiça de São João da Barra, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº28204, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WOLDINEY DUARTE NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*936307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARÍLIA DA SILVA SOARES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*636007\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Cintra 77, , Esquina Cel Cintra C Rua do Rosario Centro Sao Joao da Barra RJ CEP 28200000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10166633009-00, firmada em 09/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.13 e R.14 em 18/10/2021 da Matrícula nº 4686, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BONITA, nº 71, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 172,00M², GRUSSAI, do distrito, município e comarca de SÃO JOÃO DA BARRA / RJ, CEP 28200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Sao Joao da Barra-RJ. Monica Moreira de Bivar, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAO JOAO DE MERITI/RJ**  
**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SUELY DA SILVA SANTOS**

Fátima da Conceição Fernandes, oficial do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº44.627, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELY DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*629537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na .dr. Egas Moniz, 109, Vilar dos Teles Sao Joao de Meriti RJ CEP 25576-270, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 825380001251-5, firmada em 10/12/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 14421, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GOULART NR 25 VILA SAO JOAO SAO JOAO DE MER RJ 25570350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São João de Meriti-RJ. Fátima da Conceição Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

**SÃO GONÇALO/RJ****3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXANDRE MORAES DA SILVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191126, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE MORAES DA SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*090667\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441978822-3, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 58613, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EXPEDICIONARIO J L D SI NR 46 CASA 13 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNO FERNANDES NEVES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190415, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO FERNANDES NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*059497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442842584-5, firmada em 13/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 08 na Matrícula 62964, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUATEMALA NR 210 AP 201

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

BL 01 SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24722405. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LETICIA DUTRA SIQUEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190007, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LETICIA DUTRA SIQUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*279457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442909156-8, firmada em 17/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 68028, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPERUNA NR 307 CASA 12 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24724580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE ANDERSON DE CARVALHO, GISELE LISBOA PIMENTEL DE CARVALHO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ANDERSON DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*423177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE LISBOA PIMENTEL DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*913097\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440818590-5, firmada em 12/02/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na matrícula nº 52.535-A, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAFIRA NR 534 JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715531. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JONATHAS DE SANTANA SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº192216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAS DE SANTANA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*566417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441875572-9, firmada em 08/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 71145, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GREGORIO DE MATOS NR 167 CASA 08 LARANJAL SAO GONCALO RJ 24725390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/10/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANTONIO SERGIO BELARMINDO DOS SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO SERGIO BELARMINDO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*670417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770871169-7, firmada em 22/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 75794, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL.12 A202 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MONICA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MONICA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*830362\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440524445-5, firmada em 17/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 58260, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOS DIAMANTES NR 500 APARTAMENTO JARDIM CATARIN SAO GONCALO RJ 24715652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GREGORIO NERO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191336, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GREGORIO NERO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*246397\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440097646-4, firmada em 20/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 55448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLOS ALBERTO MONTEIRO NR 73 CASA 04 COELHO SAO GONCALO RJ 24746653. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO SOUSA DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191335, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SOUSA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*099714\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440570579-5, firmada em 25/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 58369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ISAIAS MACIEL LIMA NR 39 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727196. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CHARLES ALEXANDER FERREIRA LINS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191285, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES ALEXANDER FERREIRA LINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*017287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440987541-5, firmada em 24/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 62169, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAQUIM LAVOURA NR 901 CASA 8 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724460. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO LONTRA PEREIRA, SILVANA DA SILVA ANTUNES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO LONTRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*515297\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SILVANA DA SILVA ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*324307\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441180106-7, firmada em 23/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 59404, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAURINDO RABELO NR 998 CASA 01 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO SOARES VELASCO, PAULA CRYSTHINA DE MORAIS NASCIMENTO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191930, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO SOARES VELASCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*280377\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA CRYSTHINA DE MORAIS NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*566087\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441271057-0, firmada em 07/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 62276, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO RODRIGUES LUCAS NR 54 CASA BASE SANTA LUZIA SAO GONCALO RJ 24721040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HELIO DOS ANJOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191706, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELIO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*147427\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442022001-2, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 67765, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASTRO ALVES NR 836 CASA 04 LAGOINHA SAO GONCALO RJ 24736140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NEILTON REIS DOS SANTOS, JULIANA DOS SANTOS RAMOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191705, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILTON REIS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*305597\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANA DOS SANTOS RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*087387\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442194010-8, firmada em 01/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 73770, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OTHON DE FREITAS MOURA NR 218 CASA 03 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24723600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO DO NASCIMENTO AZEVEDO**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191710, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO DO NASCIMENTO AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*706417\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442195897-0, firmada em 08/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 71678, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO FERREIRA NR 79 CASA 7 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715381. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ISMAEL TEIXEIRA SCOTELARO GARCIA, LARISSA ROBERTA DOMINGOS G D S SCOTE**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191213, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISMAEL TEIXEIRA SCOTELARO GARCIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*595867\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARISSA ROBERTA DOMINGOS G D S SCOTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*688127\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442653983-5, firmada em 03/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77250, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARCOS DA COSTA NR 1104 CASA BASE JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715472. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDRE ALVES PEREIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRE ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*260037\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442842481-4, firmada em 14/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 78702, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA NR 451 CASA 03 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24724570. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS, ANGELA HELENA DA COSTA VIANA DOS SAN**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191704, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*964497\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANGELA HELENA DA COSTA VIANA DOS SAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*583287\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442968669-3, firmada em 09/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79067, a qual diz respeito ao imóvel situado na R WITAMAR RANGEL BARCELOS NR 269 CASA BASE MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727181. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GRACE RABELO DE JESUS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRACE RABELO DE JESUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*497557\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443131009-3, firmada em 19/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 79870, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CANADA NR 252 CASA BASE COELHO SAO GONCALO RJ 24746240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMIRA DOS SANTOS SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191654, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMIRA DOS SANTOS SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*958927\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443137397-4, firmada em 26/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79276, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST PASTOR E B D C ESTEVES NR 993 CASA 02 COELHO SAO GONCALO RJ 24740140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANA LUCIA OLIVEIRA RODRIGUES MARINS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191718, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUCIA OLIVEIRA RODRIGUES MARINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*035877\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443215092-8, firmada em 10/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 47192, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSSARA NR 270 MIRIAMI SAO GONCALO RJ 24720580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RAQUEL AQUINO DE SOUZA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191206, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL AQUINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*857767\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443222348-8, firmada em 09/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 71208, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL ROCHA SOBRINHO NR 84 APT0 301 ALCANTARA SAO GONCALO RJ 24711090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DORIVALDO DA SILVA SANTOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DORIVALDO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*652847\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443320495-9, firmada em 05/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 79713, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA ANTONIA COUTO NR 165 CASA 01 BOM RETIRO SAO GONCALO RJ 24726135. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDERSON DA COSTA LOMIENTE, ROSANGELA BATISTA DE OLIVEIRA LOMIEN**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191717, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DA COSTA LOMIENTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*946837\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSANGELA BATISTA DE OLIVEIRA LOMIEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*840697\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551161812-6, firmada em 12/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1/2 na Matrícula 53757, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO BARRACAO NR 290 CASA 01 BARRACAO SAO GONCALO RJ 24130100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AGAMENON GOMES DOS ANJOS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191397, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGAMENON GOMES DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*813437\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770523717-0, firmada em 05/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 73978, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SAO PEDRO NR 0 AP401 BL2 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24725270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VICTOR RIBEIRO DIAS LIMA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191846, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VICTOR RIBEIRO DIAS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*705177\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770606841-0, firmada em 04/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 72318, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TURMALINA NR 1370 BL.S/B AP102 JARDIM CATARI SAO GONCALO RJ 24715671. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEONARDO SANTOS SEVILHA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191283, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO SANTOS SEVILHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*617587\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771676972-0, firmada em 16/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 78438, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARDEAL ARCO VERDE NR 747 BL.1 203 PACHECO SAO GONCALO RJ 24736810. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DANIEL DA SILVA MUNIZ**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190013, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL DA SILVA MUNIZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*929967\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442057282-2, firmada em 02/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 68125, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA LIBERDADE NR 352 CASA 07 MUTONDO SAO GONCALO RJ 24450370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS VEIGA MACHADO, MATEUS DA COSTA RETTA DA SILVA MORAES**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191540, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS VEIGA MACHADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*235627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MATEUS DA COSTA RETTA DA SILVA MORAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*919457\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553621223-9, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 119 na Matrícula 73661, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 0 AP401 BL8 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THIAGO TAVARES DA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº191539, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO TAVARES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*717627\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553626599-5, firmada em 15/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 101 na Matrícula 73626, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR SAO PEDRO NR 0 AP305 BL6 VISTA ALEGRE SAO GONCALO RJ 24736220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/09/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ALLAN ALVES PEREIRA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº190151, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALLAN ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*433167\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771125419-6, firmada em 07/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 77119, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ESTRADA JOAO DE ABREU NR 475 BL09 AP302 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724295. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): HOSANA DOS SANTOS MENDES MARINS, FELIPE DA CONCEIÇÃO MARINS**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário A BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº189981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HOSANA DOS SANTOS MENDES MARINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*969237\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FELIPE DA CONCEIÇÃO MARINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*161537\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 073396230011948-0, firmada em 31/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 59.304 - REGISTRO DA ALIENAÇÃO FIDUCIARIA Nº R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA 14 SITUADA NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS MANGUEIRAS, NA RUA MIRANDA MENDES, Nº 17, EM ZONA URBANA DO 2º DISTRITO DESTE MUNICÍPIO.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. São Gonçalo-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**VOLTA REDONDA/RJ****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOUGLAS VASCONCELLOS DA CUNHA**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº146062, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS VASCONCELLOS DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*010737\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02621517-2, firmada em 23/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 30.267/registro da alienação fiduciária R-03 e R-04, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1, Nº 200, APT0 203, BL 08, RECANTO DO BOSQUE II, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ, CEP 27250-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILLIAM LUCIO DA CONCEICAO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº146063, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM LUCIO DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*733787\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02621488-0, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36059 / registro da alienação fiduciária R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1, LOTEAMENTO MIRANTE DO BOSQUE, BL 02, APT0 404, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ, CEP 27250-250. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO VIEIRA DE BRITO, DAMILA APARECIDA DE SOUZA DE BRITO**

Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, oficial do 1º Registro de Imóveis de Volta Redonda, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº146061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO VIEIRA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*221077\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DAMILA APARECIDA DE SOUZA DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*442157\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Luiz da Fonseca Guimares, 149, Aterrado Volta Redonda RJ CEP 27213-320, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 02621531-2, firmada em 29/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 36605/registro da alienação fiduciária R-03 e R-04, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1, LOTEAMENTO MIRANTE DO BOSQUE, BL 22, APTO 303, VG B22, A 303, BAIRRO AGUA LIMPA, VOLTA REDONDA/RJ, CEP 27250-250.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/08/2024, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Volta Redonda-RJ. Eduardo Socrates Castanheira Sarmento Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

## **ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

### **BAGÉ/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAGÉ**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ANDREIA DA ROCHA CENTENA, SIDNEI VIEIRA FREITA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL IEDA SILVA RIBEIRO IANZER, Registradora do Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca, Município de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. FAZ PÚBLICO, a quem interessar possa que, ANDRÉIA DA ROCHA CENTENA, brasileira, do lar, separada judicialmente, inscrita no CPF n.º \*\*\*.395.000-\*\*, e SIDNEI VIEIRA FREITA, brasileiro, vidraceiro, solteiro, inscrito no CPF n.º \*\*\*.384.630-\*\*, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Rua Bispo Dom Antônio Lustrosa n.º 298, Jardim do Castelo, nesta cidade, requereu o registro do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na forma estabelecida no novo Código de Processo Civil - com vigência a partir de 18/03/2016, Art. 1.071 e, CAPÍTULO III do TÍTULO V da Lei 6015 de 31/12/1973 (Lei dos Registros Públicos, acrescida do art. 216-A, e Provimento de n.º 149, de 30/08/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ)), instruído com todos os documentos elencados na legislação pertinente, na modalidade de Usucapião Extrajudicial do tipo Extraordinário Habitacional, cuja posse mansa e pacífica, contínua e sem interrupção ou contestação, com ânimo de donos do imóvel, pelo período

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



superior a 10 anos; e tendo como objeto, o imóvel a seguir descrito, a saber: UM PRÉDIO RESIDENCIAL de alvenaria, situado nesta cidade, à Rua Bispo Dom Antônio Lustrosa n 298, Jardim do Castelo, com 182,63m de área real construída, constituído de uma suíte, dois dormitórios, uma sala, uma cozinha, um corredor de circulação interna, um banheiro e garagem, toda com piso e forro de concreto armado, cobertura de telhas de cerâmica; e seu respectivo terreno de forma retangular, com as seguintes medidas e confrontações: 14,00m de frente sul para a citada rua Bispo Dom Antônio Lustrosa; 25,00m pelo lado leste, onde limita-se com propriedade do Sr. Lusardo de Lima Rosa; 14,00m nos fundos ao norte, onde limita-se com propriedade do Sr. Lusardo de Lima Rosa e propriedade do Sr. Felício Gonçalves Irênio; e 25,00m pelo lado oeste, onde limita-se com a propriedade do Sr. Clenio Valdeni Scherer. Localizado no quarteirão n 1.847, formado pelas ruas: Bispo Dom Antônio Lustrosa ao sul, Comandante lili de Souza Lucas ao leste, Fernando Nocchi ao norte, e Padre Luiz Bottário ao oeste, de cuja esquina dista 77,71m. O referido trata-se do imóvel constante da matrícula 17.281, de propriedade de Construtora Sultepa S/A., nesta Serventia. FAZ SABER outrossim que, tendo sido apresentado toda a documentação, será feito o registro, decorridos quinze (15) dias da última publicação deste, caso não sobrevenha impugnação de terceiros. COMARCA DE BAGÉ, 11 de outubro de 2024.

## **CAXIAS DO SUL/RS**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TERRA E CASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Mariângela Rocha Nunes, Oficial Designada do Serviço Registral de Imóveis da 1 Zona da Comarca de Caxias do Sul/RS, faz a presente intimação por edital de TERRA E CASA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, proprietária dos imóveis matriculados sob n s 128.445, 128.448 e 128.453 do L 2-RG (lote n 04 da quadra n 1977), NOTIFICANDO-LHE, na qualidade de confrontante do imóvel situado na Rua José Pereira, lote n 03, da quadra n 1977, Bairro Presidente Vargas, matriculado sob n 1.133 do Livro 2-RG, para que tome conhecimento, e, querendo, manifeste-se dentro do prazo 15 (quinze) dias úteis, a contar da segunda e última publicação deste edital, quanto aos termos da retificação administrativa proposta por VILSON CORSO, inscrito no CPF sob n \*\*\*.118.690-\*\*, protocolada sob n 488904, conforme Art. 213, II, 3, da Lei 6.015/73. Para conhecimento do teor da retificação Administrativa, V.S. deverá comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Avenida Júlio de Castilhos, n 1259/Sala Térrea, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, nesta cidade. A falta de apresentação de impugnação dentro do prazo estipulado acima, fará presumir a anuência do confrontante ao pedido de retificação, consoante dispõe o 4 do diploma legal acima mencionado. Caxias do Sul, 16 de outubro de 2024. Mariângela Rocha Nunes - Oficial Designada.

## **NOVO HAMBURGO/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA CRISTINA BOHN SCHENKEL**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Cooperativo Sicredi S.A., prenotado sob nº478316, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA CRISTINA BOHN SCHENKEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*779350\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 25000893-5, firmada em 07/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 123.456, a qual diz respeito ao imóvel situado na 0 Sobrado n.º 1 do Condomínio Natal, sob n.º 202 da rua Natal, bairro Boa Vista, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93410-500.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/08/2024, correspondentes a R\$ 4.903,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Novo Hamburgo-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

## OSORIO/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **Emitente/ Devedora: GUILHERME TEDESCO ROSA, Avalista/ Representante Legal/ Interviente Garantidor: GUILHERME TEDESCO ROSA**

Claudia Fonseca Tutikian, oficial do Registro de Imóveis de Osorio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº250864, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Emitente/ Devedora: GUILHERME TEDESCO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 31114026000194, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Avalista/ Representante Legal/ Interviente Garantidor: GUILHERME TEDESCO ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*332740\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 385, Sala 904 Centro Osorio RS CEP 95520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C31433090-5, firmada em 23/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 34.215, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marambaia, setor 393, quadra 145, lote 23, bairro Atlântida do Sul, distrito Capão da Canoa, na cidade de Osório-RS, CEP 95527-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 5.891,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Osorio-RS. Claudia Fonseca Tutikian, Oficial de Registro de Imóveis.

## PASSO FUNDO/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSO FUNDO

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO MULLER**

Luiz Juarez Nogueira de Azevedo, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Passo Fundo-RS, com base no art. 26, 4 da Lei Federal n 9.514/97, faz a presente intimação por edital, a pedido da credora fiduciária Melnick Even Cipreste Empreendimento Imobiliário SPE Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n 21.982.669/0014-04, de Eduardo Muller, inscrito no CPF n \*\*\*.227.780-\*\*, em virtude da frustração das tentativas efetuadas nas datas 13/09/2024; 18/09/2024; 23/09/2024 e 25/09/2024, pelos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos de Passo Fundo-RS e de Ijuí-RS, para ser notificado, conforme certidão lavrada, a satisfazer as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos legais, além das despesas de intimação referente à escritura pública de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/09/2022, e registrado em 29/03/2023, na matrícula n 130.900. Portanto, o intimado deverá comparecer ao Registro de Imóveis de Passo Fundo-RS, situado na Rua Moron, n 1.186, Centro, em Passo Fundo-RS, para efetuar o pagamento da importância de R\$17.114,17, posicionado em 14/10/2024, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, dos quais é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações do referido contrato. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora fiduciária, Melnick Even Cipreste Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

## PORTO ALEGRE/RS

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos -  
Interessado(s): **MANOEL ANTONIO BICCA MARTINS MANO**

João Pedro Lamana Paiva, Oficial do Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre, usando das atribuições conferidas pelo artigo 261, da Lei 6.015/73 e pelo artigo 505 da CNRR - Provimento 01/2020-CGJ, faz saber a todos os interessados que foi apresentada e protocolada neste Ofício sob o número 996.960 em 4/10/2024, a escritura pública de instituição de bem de família, lavrada em 20/8/2024 no 9 Tabelionato de Notas desta Capital, pela Tabeliã Substituta, Vanessa Plucani Ferreira Estigarribia, sob número 47.397 folhas 058-059 do livro número 293, na qual figura como instituidor, MANOEL ANTONIO BICCA MARTINS MANO, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com CNH sob número 02376106487, expedida pelo DETRAN/RS e inscrito no CPF sob número \*\*\*.670.990-\*\*, filho de Manoel Martins Mano Filho e Ilza Bicca Martins Mano, declara que não vive em união estável, residente e domiciliado Avenida Cristóvão Colombo, n 3038, apartamento 603, 5 andar, nesta Capital, tendo como objeto o "APARTAMENTO n 603", do Edifício Juliana, sob n 3038 da Avenida Cristóvão Colombo, localizado no 6 pavimento, de fundos, à esquerda de quem da Av. Cristóvão Colombo olha para o edifício, o qual foi havido pelo instituidor através de instrumento particular datado de 11/8/1998, registrado neste Ofício, conforme R-10/67.041 do Livro 2 - Registro Geral em 4/9/1998. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado por meio eletrônico, pelo Registrador, no seguinte portal de alcance nacional: [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), nos termos do artigo 413, 4 do Provimento 149/2023, podendo ser reclamado contra a instituição, por escrito e perante o Oficial do Serviço Registral desta 1 Zona, por aqueles que se julgarem prejudicados, no prazo de tinta (30) dias, contados da data da publicação, nos termos do artigo 262, inciso II da supracitada Lei, ficando as referidas escrituras à disposição dos interessados, durante o horário de expediente do Registro de Imóveis da 1 Zona - das 9 horas às 17 horas - localizado na Travessa Francisco de Leonardo Truda, n 98/12 andar, Centro Histórico, Fone 3221-8747, em Porto Alegre/RS. Findo o mencionado prazo, sem impugnação, será procedido o registro da instituição do bem de família, previsto nos artigos 1.711

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



a 1.722 do Código Civil, na forma do artigo 263 da Lei 6.015/73. Porto Alegre, 18 de outubro de 2024.

## **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **Maria da Conceição de Mello, Genessy Marques de Melo**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Virgo II - Companhia de Securitização., prenotado sob nº644152, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Maria da Conceição de Mello, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*882330\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Genessy Marques de Melo, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*468750\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11804317-0, firmada em 30/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 94545, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Oscar Pereira, nº 1.010, apto. 201, bloco A3B do Conjunto Residencial Monte Bello, bairro Santo Antônio, Porto Alegre/RS, CEP: 90640-044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/09/2024, correspondentes a R\$ 23.867,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros demora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

## **4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO GUARACI NUNES AVILA DO CARMO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº872381 - D2024.08.734, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO GUARACI NUNES AVILA DO CARMO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*803940\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0084456-00, firmada em 18/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 117.220; 116.957, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARINA SIRANGELO CASTELLO, nº 54, apto 339, box 154, Bairro JARDIM ITU SABARÁ, em PORTO ALEGRE/RS, CEP 91215-089. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/10/2024, correspondentes a R\$ 10.150,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

### **DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Porto Alegre-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GERALDO SILVEIRA RODRIGUES**

Fica Vossa Senhoria, intimado do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que foi protocolado sob n 231210 em 20/02/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual ANDRÉA IHONGUES MORAES, brasileira, solteira, maior, promotora de vendas, não convivente em união estável, inscrita no CPF n \*\*\*.361.140-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 303, do bloco 3, lotado pelo número 15 da Rua Saturnino Vanzelotti, integrante do Edifício Jardim de Yucatan, de fundos, localizado no terceiro pavimento, o segundo à direita de quem chegar no mencionado pavimento, tendo entrada pelo segundo acesso a contar da frente para os fundos de quem da Rua Saturnino Vanzelotti olhar para o bloco, constituído de vestíbulo, sala de estar-jantar, banheiro, cozinha, área de serviço, circulação interna e dois dormitórios, com 67,243720m de área real global, sendo 58,665600m de área real privativa e 8,578120m de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004671 no terreno e coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno constituído da quadra 2, com 8.225,71m de área superficial que, mede ao sudoeste, 150,31m no alinhamento da Avenida Bernardino Silveira de Amorim; ao nordeste, mede 125,44m onde entesta com a Rua 2, para onde também faz frente; ao noroeste, mede 60,00m, dividindo-se com a Rua Saturnino Vanzelotti, para onde também faz frente, e, ao sudeste, mede 60,40m onde divide-se com a Avenida 1, para onde também faz frente e fechando assim o perímetro", objeto da matrícula n 7.281, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de Geraldo Silveira Rodrigues, inscrito no CPF n \*\*\*.468.700-\*\* e Cláudia Regina Guimarães, inscrita no CPF \*\*\*.177.080-\*\*. A requerente possui a posse mansa, pacífica e de boa-fé, desde setembro de 2013, assumindo dívidas oriundas de cotas condominiais em atraso desde o ano de 2004, onde antigos proprietários, abandonaram o imóvel com dívida equivalente a 9 anos, por isso, nos termos dos artigos 1.240 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião ESPECIAL URBANA do referido imóvel. Assim sendo fica intimado em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CLAUDIA REGINA GUIMARAES**

Fica Vossa Senhoria, intimado do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que foi protocolado sob n 231210 em 20/02/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual ANDRÉA IHONGUES MORAES, brasileira, solteira, maior, promotora de vendas, não convivente em união estável, inscrita no CPF n \*\*\*.361.140-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 303, do bloco 3, lotado pelo número 15 da Rua Saturnino Vanzelotti, integrante do Edifício Jardim de Yucatan, de fundos, localizado no terceiro pavimento, o segundo à direita de quem chegar no mencionado pavimento, tendo entrada pelo segundo acesso a contar da frente para os fundos de quem da Rua Saturnino Vanzelotti olhar para o bloco, constituído de vestíbulo, sala de estar-jantar, banheiro, cozinha, área de serviço, circulação interna e dois dormitórios, com 67,243720m de área real global, sendo 58,665600m de área real privativa e 8,578120m de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004671 no terreno e coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno constituído da quadra 2, com 8.225,71m

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de área superficial que, mede ao sudoeste, 150,31m no alinhamento da Avenida Bernardino Silveira de Amorim; ao nordeste, mede 125,44m onde entesta com a Rua 2, para onde também faz frente; ao noroeste, mede 60,00m, dividindo-se com a Rua Saturnino Vanzelotti, para onde também faz frente, e, ao sudeste, mede 60,40m onde divide-se com a Avenida 1, para onde também faz frente e fechando assim o perímetro", objeto da matrícula n 7.281, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de Geraldo Silveira Rodrigues, inscrito no CPF n \*\*\*.468.700-\*\* e Cláudia Regina Guimarães, inscrita no CPF \*\*\*.177.080-\*\*. A requerente possui a posse mansa, pacífica e de boa-fé, desde setembro de 2013, assumindo dívidas oriundas de cotas condominiais em atraso desde o ano de 2004, onde antigos proprietários, abandonaram o imóvel com dívida equivalente a 9 anos, por isso, nos termos dos artigos 1.240 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião ESPECIAL URBANA do referido imóvel. Assim sendo fica intimado em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
ANDREA IHONGUES MORAES**

Fica Vossa Senhoria, intimado do USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, que foi protocolado sob n 231210 em 20/02/2024, nesta Serventia, o requerimento pelo qual ANDRÉA IHONGUES MORAES, brasileira, solteira, maior, promotora de vendas, não convivente em união estável, inscrita no CPF n \*\*\*.361.140-\*\*, residente e domiciliada nesta Capital, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião extrajudicial, nos termos do art.216-A, da Lei n 6015/1973, do imóvel urbano a seguir descrito. IMÓVEL: "O apartamento número 303, do bloco 3, lotado pelo número 15 da Rua Saturnino Vanzelotti, integrante do Edifício Jardim de Yucatan, de fundos, localizado no terceiro pavimento, o segundo à direita de quem chegar no mencionado pavimento, tendo entrada pelo segundo acesso a contar da frente para os fundos de quem da Rua Saturnino Vanzelotti olhar para o bloco, constituído de vestíbulo, sala de estar-jantar, banheiro, cozinha, área de serviço, circulação interna e dois dormitórios, com 67,243720m de área real global, sendo 58,665600m de área real privativa e 8,578120m de área real de uso comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,004671 no terreno e coisas de uso comum e fim proveitoso do edifício. O terreno constituído da quadra 2, com 8.225,71m de área superficial que, mede ao sudoeste, 150,31m no alinhamento da Avenida Bernardino Silveira de Amorim; ao nordeste, mede 125,44m onde entesta com a Rua 2, para onde também faz frente; ao noroeste, mede 60,00m, dividindo-se com a Rua Saturnino Vanzelotti, para onde também faz frente, e, ao sudeste, mede 60,40m onde divide-se com a Avenida 1, para onde também faz frente e fechando assim o perímetro", objeto da matrícula n 7.281, Livro 2-RG, desta Serventia, de propriedade de Geraldo Silveira Rodrigues, inscrito no CPF n \*\*\*.468.700-\*\* e Cláudia Regina Guimarães, inscrita no CPF \*\*\*.177.080-\*\*. A requerente possui a posse mansa, pacífica e de boa-fé, desde setembro de 2013, assumindo dívidas oriundas de cotas condominiais em atraso desde o ano de 2004, onde antigos proprietários, abandonaram o imóvel com dívida equivalente a 9 anos, por isso, nos termos dos artigos 1.240 do Código Civil Brasileiro, requer a usucapião ESPECIAL URBANA do referido imóvel. Assim sendo fica intimado terceiros interessados em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corrido a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

**RIO PARDO/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO PARDO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAUDETE MARLI DOS SANTOS BRUM SILVA**

Fernanda Ferrarini Gomes da Costa, oficial do Registro de Imóveis de Rio Pardo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito, prenotado sob nº130844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDETE MARLI DOS SANTOS BRUM SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*229080\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Olinto Meurer Nº 41, 41, São João Rio Pardo RS CEP 96640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10720395-9, firmada em 11/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.256, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Dr. Apolinário Francisco de Borba, 167, bairro Guerino, Rio Pardo RS, CEP: 96640-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2024, correspondentes a R\$ 41.684,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio Pardo-RS. Fernanda Ferrarini Gomes da Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

**SAO LEOPOLDO/RS**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ENORE ANTONIO BONDAN FILHO, LUCIANE BONDAN SCHORR, JOSE CARLOS SCHORR**

Por intermédio do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, Protocolo n 387.709, com os seguintes dados: Requerentes: IVO STUERMER e IARA MADELAINE STUERMER. Identificação dos imóveis usucapiendos: UMA CASA de construção mista e o respectivo terreno, nesta cidade, Lote 17 da Quadra 1.030 da planta geral, medindo 11,00m de frente, a sudoeste, à Rua Pinto Bandeira; igual metragem na face oposta, a nordeste; por 35,00m de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, matriculado sob n 69; e UM PRÉDIO de alvenaria e o respectivo terreno, nesta cidade, Lotes 11 e 12, medindo 21,00m de frente, a nordeste, à Avenida Parobé; 35,00m a noroeste; 11,00m a sudoeste; 25,00m confrontando com o Lote 13, e 25,80m no alinhamento da Avenida Thomaz Edson. O prédio tem dois pavimentos, sendo que o superior é constituído do Apartamento A com área de 268,53m e Apartamento B com área de 160,14m ; e o térreo é constituído de depósito com área de 585,96m ; garagem com área de 64,40m e quarto para empregada com área de 16,00m , matriculado sob n 77, ambos em nome de Enore Antonio Bondan e Angelina Bondan. Modalidade de usucapião: Ordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 33 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados Enore Antônio Bondan Filho e Luciane Bondan Schorr, na qualidade de sucessores dos proprietários registraes; José Carlos Schorr, na qualidade de cônjuge de Luciane Bondan Schorr; e os terceiros eventualmente interessados, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS, situado na Rua Lindolfo Collor, 944, Centro, de segunda a sexta-feira das 09h às 17h.

## **SAO SEBASTIAO DO CAI/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**ALCI JOAO SILVA DOS SANTOS, IVONE MOTTA DOS SANTOS**

A Dra. ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA, registradora imobiliária da Comarca de São Sebastião do Caí - RS, em cumprimento ao disposto no art. 216- A, 4, da Lei n. 6.015/73 c/c o artigo 16, do Provimento 65 do CNJ, faz saber, para a ciência dos interessados, que foi autuado neste Serviço Registral sob o n 92.449, aos 22 de fevereiro de 2022, requerimento e demais documentos, pelos quais ALCI JOÃO DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF sob o n XXX.XXX.XXX-49, e sua esposa IVONE MOTTA DOS SANTOS, brasileiro, do lar, casada, inscrita no CPF sob o n XXX.XXX.XXX-XX; ambos residentes e domiciliados na Rua Adão Vieira, n 125, bairro Morada do Vale, município de São Sebastião do Caí-RS, solicitaram o reconhecimento da Usucapião Extrajudicial Ordinária, alegando serem possuidores de boa-fé do imóvel a seguir caracterizado por mais de trinta anos: "Um terreno urbano, de forma retangular, com 363,00m, com uma casa de alvenaria, com destinação residencial, com 149,19m, situado na Rua Flores da Cunha, n 100, distando 77,00 metros da esquina com a Rua Palmeira das Missões, no Loteamento Bagatini, no município de São Sebastião do Caí-RS, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente, ao NORTE, na extensão de 11,00 metros, confronta com a Rua Flores da Cunha; ao SUL, na extensão de 11,00 metros, confronta com área de posse de Maristela Fritsh; ao LESTE, na extensão de 33,00 metros, confronta com a propriedade de Eraldo Oliveira Barreto (Matrícula n 15.868); e, ao OESTE, na extensão de 33,00 metros, confronta com propriedade de Maria Jacinta Weber (Matrícula n 2.842)." O imóvel está inserido na Matrícula n 14.483, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, cujo proprietário registral é o Sr. Orlando Roveda e sua esposa Idalina Bagatini Roveda, porém, foi adquirido pelos requerentes através de escritura pública de cessão de direitos de posse e ações n 1.935, lavrada aos 05 de setembro de 1985, com Manoel Flores e sua esposa Neli Lemes Flores. Assim, ficam intimados TERCEIROS eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficial do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

## **SOBRADINHO/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOBRADINHO**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LEONIDAS LAZZARI JUNIOR, JERONIMO CARLOS LAZZARI, EDUARDA LAZZARI**

FAZ SABER, a todos os interessados, que os proprietários, LEONIDAS LAZZARI JUNIOR, JERÔNIMO CARLOS LAZZARI e EDUARDA LAZZARI, DEPOSITARAM neste Serviço Registral, o requerimento bem como todos os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para fins de registro do parcelamento de solo urbano, prenotado sob n. 94499, Lv 01-PROTOCOLO, denominado LOTEAMENTO BELLUNO, localizado na Rua João Humberto Zasso, bairro Maieron, nesta cidade de Sobradinho/RS, no imóvel objeto da

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

matricula n. 22.426, Livro 2-REGISTRO GERAL, assim distribuídos: O Projeto Urbanístico do Loteamento Belluno prevê a implantação de 10 lotes, sendo um desses destinado à um corredor de passagem. O Loteamento foi de aprovado pela Prefeitura Municipal aos 12/08/2024, conforme protocolo n 97/2024. Consta dos documentos apresentados a Licença de Instalação Ambiental (LI n 001/2024), emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Sobradinho/RS, aos 07/03/2024, com validade até o dia 07/03/2026. E, para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado eletronicamente, conforme requerimento expresso do Loteador, com o respectivo croqui de localização, podendo o registro ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação e na ausência de terceiros, proceder-se-á o registro, nos termos da Lei n. 6.766/79. É expedido o presente edital nesta data, Sobradinho/RS, 16 de outubro de 2024. Eu, Fernando César Lopes Cassionato, Oficial registrador titular, que digitei, conferi e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): LEONIDAS LAZZARI JUNIOR, JERONIMO CARLOS LAZZARI, EDUARDA LAZZARI**

FAZ SABER, a todos os interessados, que os proprietários, LEÔNIDAS LAZZARI JUNIOR, JERÔNIMO CARLOS LAZZARI e EDUARDA LAZZARI, DEPOSITARAM neste Serviço Registral, o requerimento bem como todos os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n. 6.766/79, para fins de registro do parcelamento de solo urbano, prenotado sob n. 94500, Lv 01-PROTOCOLO, denominado LOTEAMENTO BELLUNO, localizado na Rua João Humberto Zasso, bairro Maieron, nesta cidade de Sobradinho/RS, no imóvel objeto da matricula n. 22.431, Livro 2-REGISTRO GERAL, assim distribuídos: O Projeto Urbanístico do Loteamento Belluno prevê a implantação de 15 lotes, sendo um desses destinado à área institucional. O Loteamento foi de aprovado pela Prefeitura Municipal aos 12/08/2024, conforme protocolo n 97/2024. Consta dos documentos apresentados a Licença de Instalação Ambiental (LI n 001/2024), emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente de Sobradinho/RS, aos 07/03/2024, com validade até o dia 07/03/2026. E, para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado eletronicamente, conforme requerimento expresso do Loteador, com o respectivo croqui de localização, podendo o registro ser impugnado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação e na ausência de terceiros, proceder-se-á o registro, nos termos da Lei n. 6.766/79. É expedido o presente edital nesta data, Sobradinho/RS, 16 de outubro de 2024. Eu, Fernando César Lopes Cassionato, Oficial registrador titular, que digitei, conferi e subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **TAQUARI/RS**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAQUARI**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ERACEMA DE OLIVEIRA CARDOSO**

Paulo Thomas, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, a quem possa interessar, que ERACEMA DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CPF sob n \*\*\*.261.830-\*\*, residente e domiciliada na Rua 28 de dezembro, 160, Centro, em Tabai/RS, protocolou neste Cartório sob n 59163, em 25 de setembro de 2024 - os documentos necessários, exigidos pelo artigo 18, da Lei Federal n 6.766, de 19/12/1979, para o registro de um LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO TREVO", a ser instalado em um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na cidade de Tabai/RS, no Morro do Pedro Rosa, RSC 287, com a área superficial de 39.578,76m , com as seguintes confrontações (RESUMIDAS): UMA ÁREA DE TERRAS, localizada no município de Tabai,RS, com a

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



extensão 39.578,76m , confrontando: frente ao Norte, com 8,65m (oito metros e sessenta e cinco centímetros) de largura, entesta com a Rua João Oduardo Claus, onde faz ângulo de 176 54'43" ao Oeste; daí a divisa segue no mesmo sentido com frente ao Norte, onde também entesta com a Rua João Oduardo Claus, com 123,79m (cento e vinte e três metros e setenta e nove centímetros) de largura, onde faz ângulo de 90 24'06" ao Oeste; daí a divisa segue rumo no sentido Norte-Sul, com 63,57m (sessenta e três metros e cinquenta e sete centímetros) de comprimento, confrontando com a Rua Manoel Darci de Oliveira, onde faz ângulo de 268 06'24" ao Sul; daí a divisa segue rumo no sentido Leste-Oeste, com 67,58m (sessenta e sete metros e cinquenta e oito centímetros) de largura, confrontando em parte com a Rua Manoel Darci de Oliveira, em parte com a propriedade do Posto de Saúde e em parte com a Área Renunciada, onde faz ângulo de 91 48'52" ao Oeste; daí a divisa segue rumo no sentido Norte-Sul, com 134,20m (cento e trinta e quatro metros e vinte centímetros) de comprimento, confrontando com a Rua 28 de Dezembro, onde faz ângulo de 89 45'27" ao Sul; daí a divisa segue rumo no sentido Oeste-Leste, com 29,11m (vinte e nove metros e onze centímetros) de largura, confrontando com o Lote 02 (Matrícula 21.390), onde faz ângulo de 270 00'00" ao Leste; daí a divisa segue rumo no sentido Norte-Sul, com 18,78m (dezoito metros e setenta e oito centímetros) de comprimento, confrontando com o Lote 02 (Matrícula 21.390), onde faz ângulo de 90 00'00" ao Sul; daí a divisa segue rumo no sentido Oeste-Leste, com 178,03m (cento e setenta e oito metros e três centímetros) de largura, confrontando com o Lote 02 (Matrícula 21.390), onde faz ângulo de 88 21'49" ao Leste; daí a divisa segue rumo no sentido Sul-Norte, com 218,21m (duzentos e dezoito metros e vinte e um centímetros) de comprimento, confrontando em parte com a propriedade de José de Oliveira, em parte com a propriedade de Joaquim de Souza Reis e em parte com a propriedade de Vilmar Nascimento, onde faz ângulo de 94 38'39" ao Norte, até entestar na Rua João Oduardo Claus, ponto de partida destepoligonal. Dito terreno forma esquina no encontro das ruas João Oduardo Claus e Manoel Darci de Oliveira. Matriculado sob n 21.389, L. 2-RG, deste Cartório, com todas as medidas e confrontações pormenorizadas. Todos os documentos referentes ao loteamento estão disponíveis no Cartório para consulta de qualquer interessado, a qualquer tempo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado por três (03) dias, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n 6.766. Taquari, 25 de setembro de 2024. DAIANE THOMAZ MEIRELES - REGISTRADORA SUBSTITUTA.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## TRAMANDAI/RS

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREI FONTOURA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº475484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREI FONTOURA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*809950\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10173295008-00, firmada em 20/04/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14 e R.15 em 28/04/2022 da Matrícula nº 57060, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA CURITIBA, nº 925, localizado no APT0 203, 2º PAV DO EDIFÍCIO SAN MARTIN, bairro NOVA TRAMANDAÍ, do distrito, município e comarca de TRAMANDAÍ/RS, CEP 95590-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/07/2024, correspondentes a R\$ 7.570,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Tramandai-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

### **VIAMAO/RS**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOÃO LUIZ DE MENEZES PINTO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº291975, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOÃO LUIZ DE MENEZES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*351530\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11804761-2, firmada em 31/05/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.955 ? R.14, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Dos Coqueiros, nº 486, Vila São Lucas, Viamão/RS, CEP 94450-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2024, correspondentes a R\$ 18.616,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Viamao-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

### **ESTADO - SANTA CATARINA**

#### **ARARANGUA/SC**

#### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARLENE CARDOSO ZACHARIAS HENRIQUE, DORILDO JULIO HENRIQUE**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110006, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARLENE CARDOSO ZACHARIAS HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*856579\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DORILDO JULIO HENRIQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*944109\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770001856-0, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 77148, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREF ASTEROIDE ARANTES NR 370 AP 202 B 01 VILA SAO JOSE ARARANGUA SC 88900231. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 13.977,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

**ASCURRA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL IASUNIK**

Alberto Moser, oficial do Registro de Imóveis de Ascurra, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35096, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL IASUNIK, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*034709\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 283, Sala 02 Centro Ascurra SC CEP 89138-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441963638-3, firmada em 16/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 8022, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO MERINO NR 355 CASA 02 VILA NOVA ASCURRA SC 89138000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/05/2024, correspondentes a R\$ 40.004,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ascurra-SC. Alberto Moser, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA**

E D I T A L. ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de J RAIMOND ADMINISTRADORA E INCORPORADORA EIRELI, sociedade empresária limitada, inscrito no CNPJ sob n 08.777.788/0001-59, com sede em NIRE 42600022417, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n 2535, Sala 2, Bairro Gávea, no município de Rodeio/SC, e LAERTE FRAINER, nascido em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



23/12/1956, filho de Eduardo Frainer e Frida Frainer, aposentado, portador da Céd. de Id. n 725087-SSP/SC, inscrito no CPF sob n \*\*\*.978.129-\*\*, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei n 6515/77, cujo Pacto Antenupcial acha-se registrado sob n 3771, do Livro 03, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial/SC, com TEREZINHA MARIA DE ANDRADE FRAINER, nascida em 26/08/1963, filha de Laurentino de Andrade e Maria de Lourdes Sperandio de Andrade, auxiliar de limpeza, portadora da Céd. de Id. n 726523-SSP/SC, inscrita no CPF sob n \*\*\*.238.439-\*\*, ambos brasileiros, sem endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 945, Bairro Padre Martinho Stein, no município de Timbó-SC, se promove neste Ofício o Registro de Desmembramento do terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, no Bairro Gávea, na cidade de Rodeio, desta Comarca de Ascurra/SC, contendo a área de 3.701,60m (três mil, setecentos e um metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob n 10511, Livro 02, em 02 (duas) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 631,18m, sem benfeitorias e a parcela 02 com a área de 3.072,73m, sem benfeitorias, tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei n 6.766/79 e assinado pelo Engenheiro Civil, SANDRO GUILHERME FURLANI - CREA/SC 103.681-2, ART n 9116439-9. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Rodeio, J Raimond Administradora e Incorporadora Eireli, Fabrício Alexandre Frainer, Rita de Cássia Frainer Tambosi, Ediana Frainer Mazotto, Scheila Cristina Frainer Yoshimura, Celso Giovanella, Ulisses Luiz Frainer, Guioméri Carla Frainer Maass, Teresinha Fiamoncini, Mara Sardagna, Marlei Sardagna, Cristiane Lisandra Danna, Claodenei Jorge Feltrin, Teresinha Nicolau Hamm, Vanildo Broch, Cristina Jonk, Clovis Costodio, Délcio Tamanini, Iria Zermiani Tamanini, e de todos os que possam ser prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado por três (03) edições consecutivas, no jornal eletrônico: Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizado no seguinte endereço: <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, de conformidade com o Art. 811 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação. Ascurra, 15 de outubro de 2024. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **BIGUACU/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SAULO EDER PEREIRA DOS SANTOS**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126631, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAULO EDER PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*428980\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguaçu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442687534-7, firmada em 25/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 32234, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 13 DE MAIO NR 785 APTO 302 BL 10 VE 52 PRADO BIGUACU SC 88165044. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 4.938,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

9.514/97. Biguacu-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

**BLUMENAU/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LEIDIANE CRISTINA CASTRO, MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA**

Otto Baier, oficial do 1º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº204419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDIANE CRISTINA CASTRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*410979\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*154739\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 15 de Novembro, 982, Centro Blumenau SC CEP 89010-002, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441219788-0, firmada em 23/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 9694, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA FE NR 261 CASA PONTA AGUDA BLUMENAU SC 89050540. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/07/2024, correspondentes a R\$ 17.439,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Blumenau-SC. Otto Baier, Oficial de Registro de Imóveis.

**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU****EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): GELASIO LANA**

COMARCA - BLUMENAU/SC 2 REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU EDITAL - Notificação de Confrontante - Retificação de Área - Art. 213, II, 3 da Lei 6.015/73 - Interessada: GELÁSIO LANA. Protocolo n 260.986 de 09/07/2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, brasileiro, Oficial, inscrito no CPF n XXX.598.128-XX, com domicílio profissional na Rua XV de Novembro, n 550, sala 1406, Centro, Blumenau/SC, na qualidade de Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de GELÁSIO LANA, brasileiro, representante comercial, inscrito no CPF n XXX.679.339-XX, nascido em 16/01/1963, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Dirce Minella Lana, brasileira, empresária, inscrita no CPF n XXX.267.389-XX, nascida em 25/06/1966, residentes e domiciliados na Rua Evaldo Eskelsen, n 171, bairro Velha Central, na cidade de Blumenau/SC, que está sendo promovida neste Serviço de Registros, a retificação da descrição do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei n 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei n 10.931/04, no terreno matriculado sob n 13.384, desta Serventia, com área de 653,82m , o qual confronta aos fundos em 23,32m com terras do Condomínio Duarte (matrícula 25.652) e do lado direito em três linhas sendo, a primeira da frente para os fundos com 1,12m, a

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**  
**Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

segunda com 22,56m e a terceira com 8,44m todas confrontando com terras do Condomínio Duarte (matrícula 25.652), sendo os notificados - JAQUELINE ANDREA METZDORF MARTINS e ELVES JACHSON KANNENBERG, proprietários da unidade 08, matriculada sob n. 67.595. Tendo em vista que não ocorreu a anuência dos referidos confrontantes, tornou-se necessário o encaminhamento da presente notificação. Portanto, tendo em vista que a planta e o memorial descritivo não foram assinados como forma de anuência (confrontação pelos fundos e pelo lado direito), conforme determina o art. 213, inciso II, parágrafo 2 da Lei n 6.015/73, lavrei o presente edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um, para notificação de Jaqueline Andrea Metzdorf Martins e Elves Jackson Kannenberg, para querendo apresentarem impugnação escrita, perante esta Serventia, situada nesta cidade de Blumenau, na rua XV de Novembro, 550, Edifício Catarinense, 14 andar, sala 1406, Centro, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15 dias) úteis, subsequentes à última publicação. Nos termos do art. 213, inciso II, 4 da Lei n 6.015/73, adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido de retificação de área. Foram apresentados os documentos e plantas legalmente exigidos. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, ao dia 16 de outubro de 2024. ANDRÉ BORGES DE CARVALHO BARROS, Oficial do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Blumenau.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **CAMPOS NOVOS/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARTA ISABEL FAGUNDES**

Faz saber a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que, pelos proprietários MARIANO FAGUNDES, inscrito no CPF n 098.411.249-72 e MARTA ISABEL FAGUNDES, inscrita no CPF n \*\*\*.047.399-\*\*, mediante a apresentação da planta aprovada pela municipalidade e demais documentos relacionados no art. 18 da Lei n. 6.766/1979, foi-me requerido o registro do desmembramento a ser implementado sobre o terreno com a área de 1.490,79 m (um mil e quatrocentos e noventa metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado ao lado ímpar da rua Coronel Farrapo, esquina com a rua Darci Correa Pedroso, n 1800, bairro São Sebastião, Campos Novos/SC, objeto da matrícula n 41.296 Livro 2 deste Ofício. A área total do empreendimento será disposta da seguinte forma: lote 01 com área de 915,68 m e lote 2 com área de 575,11 m . As demais características constantes da documentação estão arquivadas nesta Serventia, à disposição do público. Para que chegue ao conhecimento de todos que possam se julgar prejudicados com referido registro, emiti este edital, para que seja publicado por três (03) vezes e, decorrido o prazo de quinze (15) dias a contar da data da última publicação, seja procedido o registro, caso o mesmo não seja impugnado por terceiros interessados

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **CAPINZAL/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPINZAL**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDICARLOS POGGERE**

Consuelo Cristina Viali, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Capinzal-SC, torna público que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob o n. 102.662, a requerimento de EDICARLOS POGGERE e sua

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



esposa, ROSANA MARIA GALIO POGGERE, inscritos no CPF sob n.s. \*\*\*744.999-\*\* e \*\*\*631.599-\*\*, respectivamente. Aduzem os requerentes que, em decorrência de contrato particular firmado em 20/12/2010, passaram a exercer a posse, com animus domini, sobre o lote urbano n. 17 da quadra "Z", do Loteamento Parque e Jardim Ouro, com área de 435m, situado na Rua Esmeralda, na cidade de Ouro-SC, matriculado sob n. 19.374, de titularidade de Werner da Silva, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.073.189-\*\*, e sua esposa, Alma da Silva, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.373.589-\*\*; Erny Walter Matte, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.827.209-\*\*, e sua esposa, Landilla Matzembacher Matte, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.775.109-\*\*; Theobaldo Gross, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.795.899-\*\*, e sua esposa, Vilma Gross; Lauro da Silva, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.582.049-\*\*; Alice da Silva Pertussati e seu esposo, Danilo Pertussati, inscrito no CPF sob n. \*\*\*950.649-\*\*; Bruno da Silva, filho de Werner da Silva e Alma Morshe da Silva; Claudino da Silva e sua esposa Elisabeth da Silva; Alfredo Gross e sua esposa, Luiza Gross. Tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal dos proprietários do imóvel usucapiendo, pelo fato de os requerentes desconhecerem os respectivos endereços, o presente edital tem por finalidade notificar os senhores WERNER DA SILVA, ALMA DA SILVA, ERNY WALTER MATTE, LANDILLA MATZEMBACHER MATTE, THEOBALDO GROSS, VILMA GROSS, LAURO DA SILVA; ALICE DA SILVA PERTUSSATI; DANILO PERTUSSATI, BRUNO DA SILVA, CLAUDINO DA SILVA, ELISABETH DA SILVA, ALFREDO GROSS, E LUIZA GROSS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes a segunda e última publicação deste edital, impugnação fundamentada, durante o horário de expediente externo (de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 12:00h, e das 14:00 às 18:00h), nesta sede registral, situada na Rua Dom Vicente Gramázio, n. 155, Ed. Pétrus, Sala 01 (térreo), Capinzal-SC. O silêncio dos notificandos será interpretado como concordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
EDICARLOS POGGERE**

Consuelo Cristina Viali, Oficial Substituta do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Capinzal-SC, torna público que tramita nesta serventia pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob o n. 102.662, a requerimento de EDICARLOS POGGERE e sua esposa, ROSANA MARIA GALIO POGGERE, inscritos no CPF sob n.s. \*\*\*744.999-\*\* e \*\*\*631.599-\*\*, respectivamente. Aduzem os requerentes que, em decorrência de contrato particular firmado em 20/12/2010, passaram a exercer a posse, com animus domini, sobre o lote urbano n. 17 da quadra "Z", do Loteamento Parque e Jardim Ouro, com área de 435m, situado na Rua Esmeralda, na cidade de Ouro-SC, matriculado sob n. 19.374, de titularidade de Werner da Silva, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.073.189-\*\*, e sua esposa, Alma da Silva, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.373.589-\*\*; Erny Walter Matte, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.827.209-\*\*, e sua esposa, Landilla Matzembacher Matte, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.775.109-\*\*; Theobaldo Gross, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.795.899-\*\*, e sua esposa, Vilma Gross; Lauro da Silva, inscrito no CPF sob n. \*\*\*.582.049-\*\*; Alice da Silva Pertussati e seu esposo, Danilo Pertussati, inscrito no CPF sob n. \*\*\*950.649-\*\*; Bruno da Silva, filho de Werner da Silva e Alma Morshe da Silva; Claudino da Silva e sua esposa Elisabeth da Silva; Alfredo Gross e sua esposa, Luiza Gross. O presente edital tem por finalidade notificar eventuais terceiros interessados para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 (quinze) dias úteis subsequentes a publicação deste edital, impugnação fundamentada, durante o horário de expediente externo (de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 12:00h, e das 14:00 às 18:00h), nesta sede registral, situada na Rua Dom Vicente Gramázio, n. 155, Ed. Pétrus, Sala 01 (térreo), Capinzal-SC. A não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **CAÇADOR/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUHRS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, 3 ) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que LUHRS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula n 21273, prenotado sob n 135.940 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno urbano, com área de 3.384,76m , situado na esquina das Ruas Nereu Ramos e Onio Pedrassani nesta Cidade de Caçador, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 'm0=PP' (E= 498373.992 m e N= 7038083.100 m) dividindo-o com a Rua Nereu Ramos; Daí segue confrontando com a Rua Nereu Ramos com o azimute de 198 31'30" e a distância de 63.40 metros até o marco 'm1' (E=498353.849 m e N=7038022.987 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 220 31'07" e a distância de 1.87 metros até o marco 'm2' (E=498352.634 m e N=7038021.566 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 236 56'24" e a distância de 2.63 metros até o marco 'm3' (E=498350.429 m e N=7038020.131 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 248 51'44" e a distância de 3.84 metros até o marco 'm4' (E=498346.847 m e N=7038018.746 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 254 46'48" e a distância de 6.17 metros até o marco 'm5' (E=498340.891 m e N=7038017.125 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 254 36'54" e a distância de 9.31 metros até o marco 'm6' (E=498331.911 m e N=7038014.654 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 252 18'42" e a distância de 7.71 metros até o marco 'm7' (E=498324.568 m e N=7038012.312 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 249 08'04" e a distância de 7.97 metros até o marco 'm8' (E=498317.122 m e N=7038009.474 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 38.788 com o azimute de 15 00'34" e a distância de 29.31 metros até o marco 'm9' (E=498324.711 m e N=7038037.781 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 38.788 com o azimute de 287 47'35" e a distância de 10.06 metros até o marco 'm10' (E=498315.142 m e N=7038040.852 m); Daí segue confrontando com "área de posse" de L hrs Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, localizado dentro do imóvel objeto da Transcrição n 10.513 com o azimute de 17 47'35" e a distância de 10.04 metros até o marco 'm11' (E=498318.210 m e N=7038050.411 m); Daí segue confrontando com "área de posse" de L hrs Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, localizado dentro do imóvel objeto da Transcrição n 10.513 com o azimute de 286 38'51" e a distância de 16.47 metros até o marco 'm12' (E=498302.433 m e N=7038055.129 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 0.461 com o azimute de 18 41'07" e a distância de 7.23 metros até o marco 'm13' (E=498304.748 m e N=7038061.974 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 2.909 com o azimute de 106 31'47" e a distância de 6.24 metros até o marco 'm14' (E=498310.734 m e N=7038060.197 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 2.909 com o azimute de 20 04'47" e a distância de 20.50 metros até o marco 'm15' (E=498317.772 m e N=7038079.452 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da transcrição n 4.696 com o azimute de 108 43'14" e a distância de 10.19 metros até o marco 'm16' (E=498327.424 m e N=7038076.181 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da transcrição n 4.696 com o azimute de 18 25'35" e a distância de 22.03 metros até o marco 'm17' (E=498334.387 m e N=7038097.082 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 22.108 com o azimute de 109 26'41" e a distância de 42.00 metros até o marco 'm0' (E=498373.992 m e N=7038083.100 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 11/10/2024, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que CAIXOTARIA E APLAINADOS CASTELLI S.A, proprietário do imóvel constante da transcrição n 10513, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica, por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4 e 5 do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 11/10/2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LUHRS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA**

EDITAL PARA FINS DE NOTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Lei Federal n 6.015/73, artigo 213, 3 ) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que LUHRS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, apresentou procedimento de retificação de registro do imóvel objeto da matrícula n 21273, prenotado sob n 135.940 do Livro 1 deste Ofício de Registro de Imóveis, constituído por um terreno urbano, com área de 3.384,76m , situado na esquina das Ruas Nereu Ramos e Onio Pedrassani nesta Cidade de Caçador,, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no marco 'm0=PP' (E= 498373.992 m e N= 7038083.100 m) dividindo-o com a Rua Nereu Ramos; Daí segue confrontando com a Rua Nereu Ramos com o azimute de 198 31'30" e a distância de 63.40 metros até o marco 'm1' (E=498353.849 m e N=7038022.987 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 220 31'07" e a distância de 1.87 metros até o marco 'm2' (E=498352.634 m e N=7038021.566 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 236 56'24" e a distância de 2.63 metros até o marco 'm3' (E=498350.429 m e N=7038020.131 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 248 51'44" e a distância de 3.84 metros até o marco 'm4' (E=498346.847 m e N=7038018.746 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 254 46'48" e a distância de 6.17 metros até o marco 'm5' (E=498340.891 m e N=7038017.125 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 254 36'54" e a distância de 9.31 metros até o marco 'm6' (E=498331.911 m e N=7038014.654 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 252 18'42" e a distância de 7.71 metros até o marco 'm7' (E=498324.568 m e N=7038012.312 m); Daí segue confrontando com a Rua Onio Pedrassani com o azimute de 249 08'04" e a distância de 7.97 metros até o marco 'm8' (E=498317.122 m e N=7038009.474 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 38.788 com o azimute de 15 00'34" e a distância de 29.31 metros até o marco 'm9' (E=498324.711 m e N=7038037.781 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 38.788 com o azimute de 287 47'35" e a distância de 10.06 metros até o marco 'm10' (E=498315.142 m e N=7038040.852 m); Daí segue confrontando com "área de posse" de L hrs Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, localizado dentro do imóvel objeto da Transcrição n 10.513 com o azimute de 17 47'35" e a distância de 10.04 metros até o marco 'm11' (E=498318.210 m e N=7038050.411 m); Daí segue confrontando com "área de posse" de L hrs Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda, localizado dentro do imóvel objeto da Transcrição n 10.513 com o azimute de 286 38'51" e a distância de 16.47 metros até o marco 'm12' (E=498302.433 m e N=7038055.129 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 0.461 com o azimute de 18 41'07" e a distância de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



7.23 metros até o marco 'm13' (E=498304.748 m e N=7038061.974 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 2.909 com o azimute de 106 31'47" e a distância de 6.24 metros até o marco 'm14' (E=498310.734 m e N=7038060.197 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 2.909 com o azimute de 20 04'47" e a distância de 20.50 metros até o marco 'm15' (E=498317.772 m e N=7038079.452 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da transcrição n 4.696 com o azimute de 108 43'14" e a distância de 10.19 metros até o marco 'm16' (E=498327.424 m e N=7038076.181 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da transcrição n 4.696 com o azimute de 18 25'35" e a distância de 22.03 metros até o marco 'm17' (E=498334.387 m e N=7038097.082 m); Daí segue confrontando com imóvel constante da matrícula n 22.108 com o azimute de 109 26'41" e a distância de 42.00 metros até o marco 'm0' (E=498373.992 m e N=7038083.100 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono. O pedido foi autuado por este Oficial na data de 11/10/2024, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até o decurso do prazo da presente notificação. E, tendo sido certificado que FLORENCIO BUSATO E IRMÃOS, proprietário do imóvel constante da transcrição n 4696, confrontante do imóvel ora retificando, encontram-se em lugar incerto e não sabido, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica, por duas vezes, para que os notificados (e seus eventuais sucessores), em assim pretendendo, manifestem-se, no prazo máximo de 15 dias contados de sua publicação, sobre o referido pedido de retificação de registro. Para tanto, este Oficial adverte de que presumir-se-á a anuência do notificado que deixar de apresentar manifestação no prazo da notificação, compreensão esta alcançável pela análise sistemática das disposições dos 4 e 5 do artigo 213, da Lei n 6.015/73. Quanto ao último, esclareça-se que a impugnação deverá ser fundamentada, para o que deverá o impugnante apontar divergência concreta na planta, apontando aquilo que entende incorreto ou equivocado quanto à caracterização e especialização objetiva do imóvel de cujo teor do registro se pretende retificação, para o que se destaca, ainda, que a mera discordância do impugnante, sem qualquer alusão aos fatos contidos na planta e no memorial, impedirá o acolhimento desta. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão do Requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima descrito, com a indicação das medidas e confrontações do imóvel de que se pretende retificação de registro, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, n 261, Centro, sede desta Serventia Registral, nos dias e horários regulares de funcionamento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 11/10/2024. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## CRICIUMA/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GIASSI AGRICULTURA E COMERCIO LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que Giassi Agricultura e Comércio Ltda, inscrito no CNPJ sob n \*\*.\*2.726/0001-44, situada na Rodovia SC 445, KM 67,3, bairro São José, Içara/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do DESMEMBRAMENTO junto da matrícula n 152.361, cujo imóvel possui a área de 19.527,48m , localizado no lado ímpar da Rua Anita Garibaldi, lado ímpar da Rua Araranguá e lado par da Rua Giacomo Sônego, n 427, bairro Centro, Criciúma/SC, área do desmembramento: área desmembrada 01: 2.578,86m , área desmembrada 02: 588,90m e área remanescente: 16.359,72m . O pedido de desmembramento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob n 389.087, bem como apresentação de eventual impugnação ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 15 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SIRIO CIRIMBELLI**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal n 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1 Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que S. Cirimbelli Ltda, inscrito no CNPJ sob n \*\*.059/0001-03, situada na Rua São Jose, n 295, bairro Centro, Sala 001, Criciúma/SC, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei n 6.015/73 o registro do LOTEAMENTO junto da matrícula n 158.408, cujo imóvel possui a área de 158.068,00m , localizado na Rodovia Luiz Rosso, bairro Morro Estevão, Criciúma/SC, área do loteamento: 127.228,97m , área verde total: 39.672,54m , área de arruamento: 25.712,44m , área de utilidade pública: 10.497,07m , área verde útil: 8.833,51m , área de lotes: 82.185,95m . O pedido de loteamento foi aprovado em junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1 Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, n 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Loteamento protocolado sob n 388.503, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 16 de outubro de 2024.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **DIONISIO CERQUEIRA/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO LEANDRO VIAL**

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionisio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº54593, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO LEANDRO VIAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*327749\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionisio Cerqueira SC CEP 89950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440541349-4, firmada em 07/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 5461, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO DE S NR 1 CENTRO DIONISIO CERQUE SC 89950000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2024, correspondentes a R\$ 6.963,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dionisio Cerqueira-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**FLORIANOPOLIS/SC****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL DE CASTRO FIGUEROA**

Renan Dantas Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº439094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL DE CASTRO FIGUEROA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*537228\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017432340-3, firmada em 16/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 153.011 e 86.871 R.10, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rodovia Tertuliano Brito Xavier, nº 2715, apartamento nº 303, Edif. Resid. Isla Dorada, vaga 11, Bairro Canasvieiras, Florianópolis/SC, CEP 88054-600. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/09/2024, correspondentes a R\$ 47.608,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Florianópolis-SC. Renan Dantas Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ZINAIDA TSCHERDANTZEW, HELENICE ANELLO MOTTINI, PAULO SCARDUELLI, ALEXY MARCO DAVOLI**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), em cumprimento ao 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao artigo 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - CNN/CN/CNJ-Extra cumulados com os artigos 811 e 1.137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que ZINAIDA TSCHERDANTZEN, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.165.600-\*\*, residente e domiciliada na Rua Ribeiro Cancela, n 60, apto. 303, Menino Deus, Porto Alegre/RS, requereu a este ORI, no protocolo de registro 421501, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 597,93m localizado na Servidão da Magia, s/n, distante 140,00m da esquina formada pela Rua Laurindo Januário da Silveira, Canto da Lagoa, em Florianópolis/SC na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 60.05.095.0796.001-470. O imóvel usucapiendo: (a) tem as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,33m, partindo do vértice VT-01 até o vértice VT-02 (coordenadas E=749.268,325 e N=6.941.278,381), confrontando com a Servidão da Magia; lateral direita medindo 39,05m, partindo do vértice VT-02 até o vértice VT-03 (coordenadas E=749.238,963 e N=6.941.304,122), confrontando com o imóvel de Alexy Marco Davoli e Vera Lucia Davoli; fundos medindo 15,18m, partindo do vértice VT-03 até o vértice VT-04 (coordenadas E=749.248,780 e N=6.941.315,704), confrontando com o imóvel de matrícula n 30.337;

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



lateral esquerda medindo 39,33m, partindo do vértice VT-01 (coordenadas E=749.278,454 e N=6.941.289,893), confrontando com o imóvel de Natascha Prujansky Hak; (b) não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para [2ori@2ori.com.br](mailto:2ori@2ori.com.br)). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida ( 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): PASSEIO DO LESTE INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA**

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), com fundamento no art. 19 da Lei 6.766/79 e art. 1.066 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC, FAZ SABER a todos os interessados que PASSEIO DO LESTE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob os n 31.136.503/0001-12, submeteu a este ORI, no protocolo de registro 445.334, os documentos exigidos para o registro do LOTEAMENTO do imóvel da matrícula 57.074 do Livro 2-RG, com área total de 478.690,46m , situado na Rodovia Antônio Luiz Gonzaga, n 1.488, Rio Tavares, Florianópolis/SC. O desmembramento: (a) foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Florianópolis em 04/09/2024 sob projeto n 70039 e é objeto do alvará de licença n 0427 de 10/04/2024; e (b) contém 77 lotes, 05 quadras, 02 áreas verdes lazer (AVL), 01 área comunitária institucional (ACI) e 06 vias públicas (Rua L-1, Rua T2, Rua T3A, Rua T3B e Rua T4), designados por Lote 01 a Lote 77, sendo que os Lotes têm frente às Ruas T2, T3A, T3B e T4. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que é/será publicado em meio eletrônico, como determinado pelo art. 811 do CN-CGFE/TJSC, neste jornal e no Diário Oficial do Estado, por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da última publicação. OBSERVAÇÃO: A documentação completa está à disposição para exame na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para [oficios@2ori.com.br](mailto:oficios@2ori.com.br)). O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado cientificado do pedido por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico, deve ser firmado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Interessado(s): MARILENE DILDA, GISELI CRISTINA DOS SANTOS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Renan Dantas Fernandes, na qualidade de Oficial Interino do 2 Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2 ORI), com fundamento no inciso II do 3 do art. 896 do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CN-CGFE/TJSC cumulado com o 3 do artigo 213 da Lei 6.015/73 - LRP, NOTIFICA a confrontante, GISELE CRISTINA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.870.039-\*\*, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre o pedido de estremação do imóvel abaixo especificado, apresentado no 2 ORI, por MARILENE DILDA, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.183.599-\*\*, no protocolo de registro nº 445.514. Para tanto, informa que o imóvel cuja estremação foi requerida: (a) tem origem (é parte) do imóvel matriculado sob o nº 47.899; (b) confronta em sua lateral direita com imóvel do(s) notificado(s); e (c) tem a seguinte descrição: Um terreno urbano com área de 453,04m, situado na Rua Huberto Rohden, nº 816, Campeche, Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente medindo 15,13m, partindo do vértice V1 até o vértice V2 (coordenadas X=746485.4740 e Y=6935997.0820), confrontando com a Rua Huberto Rodhen; lateral direita medindo 30,14m, partindo do vértice V2 até o vértice V3 (coordenadas X=746460.4250 e Y=6935980.3260), confrontando com o imóvel da matrícula nº 47.899, de Gisele Cristina dos Santos, e ocupado por João Henrique Fortes; fundos medindo 14,97m em dois lances, o primeiro medindo 11,79m, partindo do vértice V3 até o vértice V4 (coordenadas X=746454.0158 e Y=6935990.2226), confrontando com o imóvel de Jeison João da Silveira, e o segundo medindo 3,18m, partindo do vértice V4 até o vértice V5 (coordenadas X=746452.2870 e Y=6935992.8920), confrontando com o imóvel de Tania Silva Perazzini; lateral esquerda medindo 30,06m, partindo do vértice V5 até o vértice V1 (coordenadas X=746477.1840 e Y=6936009.7440), confrontando com o imóvel da matrícula nº 47.899. Inscrição Imobiliária sob nº 66.24.035.2400.001.875. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de estremação. OBSERVAÇÕES: Anexo a esta publicação encontra-se o levantamento planimétrico apresentado. A documentação completa, que compõe o pedido de estremação, está à disposição para consulta na sede do 2 ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação pelo confrontante notificado por este edital - e ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2 ORI está localizado no 1 andar do Bloco A do Edifício Hantel Office Building, sito à Rua Emílio Blum, nº 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da estremação na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônica (virtual). Caso seja eletrônica deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## FORQUILHINHA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY CARDOSO PEREIRA**

Giovani Pierozan Giacomel, oficial do Registro de Imóveis de Forquilha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 38843, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY CARDOSO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*172252\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 25 de Julho, 3300, Centro Forquilha SC CEP 88850-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442718800-9, firmada em 20/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.2 na Matrícula 10925, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANKFURT NR 0 L03 QDH LOT PICOLLO SANTA LIBERA FORQUILHINHA SC 88850000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/01/2024, correspondentes a R\$ 7.660,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Forquilha-SC. Giovani Pierozan Giacomel, Oficial de Registro de Imóveis.

**GAROPABA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAROPABA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**OSMAR CORREA, SANTA DE LISBOA CORREA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que OSMAR CORRÊA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o n \*\*\*.488.240-\*\* e SANTA DE LISBOA CORRÊA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o n \*\*\*.062.560-\*\*, residentes e domiciliados na Rua Itália, n 889, Bairro Niterói, em Canoas/RS, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 18 (dezoito) anos, prenotada sob n 30.567, em 06/06/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Servidão PMG - 94, no Bairro Ressacada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 603,96 m (seiscentos e três metros quadrados e noventa e seis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 112,50 metros (cento e doze metros e cinquenta centímetros). Confrontantes: Servidão PMG - 94, terras de posse de Marco Aurélio Marchi e Patrícia da Luz, Servidão PMG - 93. Todas informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, sem cadastro municipal. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):**  
**MARIA MALVINA CARARO**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que MARIA MALVINA CARARO, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, bancária aposentada, inscrita no CPF sob o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



n \*\*\*.165.709-\*\*, residente e domiciliada na Rua Giovani Luiz Piucco, n 475, em Garopaba/SC, requereu a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que detêm a posse por mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.531, em 31/05/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano situado na Rua Clemente Bernardino Machado, no Bairro Grama, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 466,26 m (quatrocentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e seis centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 92,50 metros (noventa e dois metros e cinquenta centímetros). Confrontantes: Rua Clemente Bernardino Machado, Terras de posse de Rosimere da Silveira, terras de posse de Gisele Cristina Rossi Rodrigues, terras de posse de Enite de Fátima Cassemira Lopes. Todas informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel sem edificação, com cadastro municipal sob n 08.74.057.0479 (22423). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico ([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ADILTON PEREIRA, ADRIANA CARVALHO PACHECO PEREIRA**

JOAQUIM ROQUE PACHECO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Marques Guimarães, n 179, Centro, em Garopaba/SC, com expediente externo das 9:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta, FAZ SABER que ADILTON PEREIRA, encarregado de obras, inscrito no CPF n \*\*\*.353.199-\*\* e sua esposa ADRIANA CARVALHO PACHECO PEREIRA, professora, inscrita no CPF n \*\*\*-353.939-\*\*, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rodovia SC-437, km 13, no Bairro Figueira Grande, Município de Imaruí/SC, requereram a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade Extraordinária, alegando que, somando a posse dos anteriores possuidores, perfaz mais de 15 (quinze) anos, prenotada sob n 30.516, em 28/05/2024. Identificação do imóvel usucapiendo: UM TERRENO urbano Situado na Rua Antônio Anselmo Constante, no Bairro Ambrósio, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, contendo a área total de 366,40 m (trezentos e sessenta e seis metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado) e um perímetro de 81,15 metros (oitenta e um metros e quinze centímetros), fazendo frente com a Rua Antônio Anselmo Constante e fundos com terras de posse de Gabriela da Rosa, e terras de posse de Aldoir Antônio Fellini e Salete Inês Daldon; confrontando no lado esquerdo com terras de posse de Claudenir da Silva, e no lado direito com terras de posse de Marinete de Amorim Ribeiro. Todas informações do imóvel usucapiendo acima relacionados estão devidamente identificadas em Ata Notarial, na Planta e no Memorial descritivo. Trata-se de um imóvel com edificação, com cadastro municipal sob n 01.64.021.0423.001 (24058). Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do procedimento estão a disposição para exame pelos interessados. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eventualmente interessados, foi expedido o presente edital, o qual será afixado na presente serventia e publicado 01 (uma) vez em meio eletrônico

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

([www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online)). Eu, Joaquim Roque Pacheco, Oficial Registrador, digitei e escrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**GUARAMIRIM/SC**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAMIRIM**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOAO PAULO PORANGABA GOMES**

HERMANO SOAR, oficial do Registro de Imóveis de Guaramirim, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº114085, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO PORANGABA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*543718\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Agosto, 1918 - 1, Ed Nexus, Centro Guaramirim SC CEP 89270-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 54520058-6, firmada em 31/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.293, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 21 DE ABRIL Nº 242, BAIRRO BRAÇO DO SUL, SCHROEDER- SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/08/2024, correspondentes a R\$ 472.192,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Guaramirim-SC. HERMANO SOAR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RUBENS PRUST, TANIA LUCIANI PRUST**

FERNANDA QUINTINO DE SOUZA TOMCZAK, Substituta do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Guaramirim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público pelo presente edital, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3, da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que RUBENS PRUST, inscrito CPF sob n. \*\*\*.583.759-\*\*, brasileiro, empresário, e sua esposa TÂNIA LUCIANI PRUST, inscrita no CPF sob n. \*\*\*.668.989-\*\*, brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6515/77, residentes e domiciliados na Rua 04 - 03 de outubro, n. 2.362, Braço do Sul, Schroeder-SC, prenotou neste Serviço Registral, o projeto de parcelamento de solo urbano na modalidade de DESMEMBRAMENTO, e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766/79, arquivados nesta Serventia Registral, relativo ao imóvel de sua propriedade, devidamente matriculado sob n 24.285 do livro 2-Registro Geral, terreno situado no perímetro urbano do Município de Schroeder-SC, Centro, localizado no final da Rua 81 - Nova Trento, esquina com a Rua 159 - Marilete Neumann, com acesso pela Servidão de Passagem (instituída conforme o R.2/23.288), contendo a área de 2.349,70m . O desmembramento é constituído de 02 (duas) parcelas, totalizando a área de 2.349,70m , conforme Certidão de Desmembramento, expedida pela Prefeitura Municipal de Schroeder-SC. Responsável técnico: Juliano Schultz - engenheiro Agrônomo, CREA/SC n. 094012-2, ART 8688345-9. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para cada lote contidas no memorial, ficarão fazendo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

parte integrante do registro e serão lançadas no seu respectivo campo. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro, localizado na Rua 28 de Agosto, n 1918, 1 andar, bairro Centro, em Guaramirim-SC, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da terceira e última publicação deste no jornal.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ICARA/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CRICIUMA CONSTRUÇOES LTDA**

CRICIÚMA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n. 83.812.404/0001-07. Sérgio Julián Zanella Martínez Caro, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara - SC, na forma da lei e etc, FAZ SABER que Tita Empreendimentos, Participações e Administradora Ltda, CNPJ n. 35.357.432/0001-39, protocolou sob o n. 161.361, em data de 17/07/2024, requerimento solicitando a inserção de medidas e retificação de área do imóvel Registrado na Matrícula n. n. 18.801, desse serviço imobiliário, confinante com o imóvel Matriculado sob n. 896, deste Ofício, do qual Vossa Senhoria é proprietária. Deste modo, devido à falta de anuência expressa de Vossa Senhoria na planta e no memorial descritivo, NOTIFICO Vossa Senhoria do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do artigo 213, II, 2 da Lei 6.015/1973, Lei dos Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, durante o horário regulamentar, nesta sede registral, à Avenida Dílzio Ismael da Silva, n. 146, Centro, em Içara-SC. O pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento de Vossa Senhoria. Nos termos do 4 do artigo 213 da lei supracitada, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao pedido de inserção das medidas perimetrais e retificação de área do imóvel Matriculado sob n. 18.801, desse serviço imobiliário. Portanto, as opções que a lei confere a Vossa Senhoria são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado a partir da segunda e última publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. Içara, 17 de outubro de 2024.

## INDAIAL/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**SOCIEDADE DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL BANDEIRANTES**

Bel. FERNANDA WESTPHAL, Registradora Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de SOCIEDADE DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ n XX.773.045/0001-XX, representada por sua procuradora ROBERTA ARRUDA SCHROEDER FERRAZ, brasileira, advogada, OAB/SC 18.973, CPF n XXX.571.939-XX, conforme instrumento particular de procuração, datado de 03/10/2023, se promove neste Serviço de Registros o procedimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária (art. 1.238 do Código Civil Brasileiro), de 02 (duas) áreas, sendo: uma área 818,91m , com uma edificação em alvenaria, com um pavimento, com a

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



área de 728,58m , de n 2.580 da Rua Uberaba; e mais uma área com 3.576,90m , com uma edificação em alvenaria, com um pavimento, com a área de 135,00m , de n 2.341 da Rua Uberaba, ambas de posse da requerente Sociedade Desportiva Recreativa e Cultural Bandeirantes, sendo as áreas usucapiendas partes ao imóvel matriculado sob n 13.103 no Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Indaial-SC, com a área total de 116.305,00m , situado no Bairro Mulde, nesta cidade de Indaial - SC, de propriedade de Jair Hobus, Marínes Coelho Hobus, Laís Cristina Hobus e Alan Henrique Hobus, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal n 6.015/73, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Helmuth Hobus, Mathilde Hobus, Silvana Huk Trindade (posseira), Arnildo Schwartz e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado em jornal de circulação local ou por meio eletrônico, a critério da parte, na forma do art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73 e art. 1.137 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, n 19, nesta cidade de Indaial-SC, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias úteis), estando cientes de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado implicará a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Profissional responsável: Laís Cristina Hobus Da Veiga, CAU/BR n 00A1723820, RRT n 13627151. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em sete (07) de Setembro (09) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). FERNANDA WESTPHAL. REGISTRADORA SUBSTITUTA DE IMÓVEIS

[Consultar o arquivo anexo](#)

## IPUMIRIM/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPUMIRIM

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IVANILDE ANTONIA GERHARDT FINGER, DARCI FINGER, LUCAS LUIZ PATZLAFF**

Rosângela Casasola, Oficiala de Registros Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ipumirim, SC, faz saber a quantos interessar possa que, a requerimento de LUCAS LUIZ PATZLAFF, brasileiro, corretor de imóveis, CPF \*\*\*.373.849-\*\*, DARCI FINGER, brasileiro, empresário, CPF \*\*\*.522.669-\*\* casado com IVANILDE ANTONIA GERHARDT FINGER, brasileira, empresária, CPF \*\*\*.040.969-\*\*, todos residentes e domiciliados em Arabutã, SC, se promove neste Ofício o pedido de registro do DESMEMBRAMENTO do imóvel constituído de: Lote urbano situado em Linha Aurora, no município de Arabutã-SC, com área de 9.316,80 m , sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: Ao NOROESTE: Partindo do ponto 09 (E:387202.839 N:6993688.419) no azimuth 41 16'20'' para o ponto 02 (E:387257.145 N:6993750.294) na extensão de 82,33 metros, confrontando com terras de Ernilda Grave, Edson Grave, Evandro Grave, Adir Grave (Matrícula 19.813); Ao NORDESTE: Partindo do ponto 02 (E:387257.145 N:6993750.294) no rumo 150 12'39" para o ponto 03 (E:387316.762 N:6993646.152) na extensão de 120,00 metros confrontando com a faixa de domínio pertencente ao Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA (Matrícula 2.683); Ao SUDESTE: Partindo do ponto 03 (E:387316.762 N:6993646.152) no rumo 221 16'23" para o ponto para o ponto 04 (E:387262.819 N:6993584.691) na extensão de 81,78 metros, confrontando com terras pertencentes a Lucas Luiz Patzlaff, Darci Finger, Ivanilde Antônia Gerhardt Finger (Matrícula 1.262); Ao SUDOESTE: Partindo do ponto 04 (E:387262.819 N:6993584.691) no rumo 329 56'34" para o ponto 05 (E:387232.740 N:6993636.670) na extensão de 60,05 metros, confrontando com terras pertencentes a Lucas Luiz Patzlaff, Darci Finger, Ivanilde Antônia Gerhardt Finger (Matrícula 1.262); deste, no rumo 329 54'21" para o ponto 11 (E:387204.769 N:6993684.932), na extensão de 55,78 metros; deste, no rumo 331 01'59 para o ponto 09 (E:387202.839 N:6993688.419), onde teve início está descrição, na extensão de 3,99 metros, ambos confrontando com a área a desmembrar 01 do projeto em questão, devidamente matriculada sob n 1.870, Lv 2, deste Ofício. Inscrição imobiliária n 01.06.047.0011.001. Com faixa non aedificandi averbada de 15 metros a ser modificada para 05 metros, nos termos do Art. 4 , III, da Lei n 6.766/79. Do Desmembramento: Área 01, com 1.167,83 m ; Área não aedificandi 01, 74,99 m ; Área 02, com 1.166,46 m ; Área não aedificandi 02, 75,01 m ; Área 03, com 1.167,06 m ; Área não aedificandi 03, 75,01 m ; Área 04, com 1.163,87 m ; Área não

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

aedificandi 04, 75,00 m ; Área 05, com 1.162,80 m ; Área não aedificandi 05, 75,01 m ; Área 06, com 1.161,67 m ; Área não aedificandi 06, 75,00 m ; Área Remanescente, com 2.327,11 m ; Área não aedificandi remanescente, 149,97 m . Projeto técnico de responsabilidade de Mayara Lemos Binsfeld, CAU A 237045 0 - CAU BR - RRT 14654980 e Alvará de Desmembramento n 01/2024 - expedido pelo Município de Arabutã, SC, em 17 de setembro de 2024, assinado pela Prefeita Municipal - Sra. Leani Kapp Schmitt e pelo Fiscal de Tributos e Obras - Sr. Marcelo Morche. Ainda, o procedimento será dado vistas ao Representante do Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Promotor de Justiça desta Comarca, para análise e aprovação. Tudo conf. documentação depositada nesta Serventia, exigida pela Lei Federal n 6.766/79. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrai o presente Edital, que será publicado por 3 (três) edições consecutivas, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação. O referido é verde e dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## ITAJAI/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDSON LUIS DA SILVA**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº188866, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON LUIS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*277749\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770140056-4, firmada em 28/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44400, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALVARO BERALDI NR 460 AP 1201 T4 CANHANDUBA ITAJAI SC 88307740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2024, correspondentes a R\$ 8.563,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA MORO ZANELLA, CRISTHIAN WERNER, M W X LOGISTICA INTERNACIONAL E AGENCIAMENTO LTDA, JOSE ANTONIO MEIRINHO**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS AREAS TECNOLOGICAS - CREDCREA, prenotado sob nº188955, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA MORO ZANELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*469739\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTHIAN WERNER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*315979\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, M W X LOGISTICA INTERNACIONAL E AGENCIAMENTO LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 18245911000144, que está em lugar ignorado,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

incerto ou inacessível, JOSE ANTONIO MEIRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*603849\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lauro Muller, 60, Sala - Terreo Centro Itajai SC CEP 88301-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4863-4, firmada em 10/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 63815 e 63715, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ONZE DE JUNHO. Nº 309, APARTAMENTO 1602, EDIFÍCIO YOU NEW STYLE RESIDENCE, BAIRRO FAZENDA, ITAJAÍ/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes a R\$ 72.368,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA DOS SANTOS SCHWEITZER, PAULO ROBERTO SCHWEITZER JUNIOR**

Fernando Sens de Oliveira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 209569, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANA DOS SANTOS SCHWEITZER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*423959\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO SCHWEITZER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*507559\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Bauer, n. 498, Loja 04 Centro Itajai SC CEP 88301-500, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440977727-8, firmada em 28/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 57519, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ROBERTO MANOEL TOMAS, 85, APARTAMENTO 101, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARTA VIEIRA, BAIRRO CIDADE NOVA, ITAJAÍ/SC - 88308-490. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/09/2024, correspondentes a R\$ 36.138,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itajai-SC. Fernando Sens de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANA CARLA JUNCES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajai/SC, faz saber que RONCHI & RONCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.084.734/0001-69, com sede na rua Selso Duarte Moreira, nº 562, bairro Cordeiros, Itajai/SC, pleito prenotado nesta Serventia em 18/06/2024, tendo sofrido

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



reprotocolo, estando vigendo o de número 208.740 de 25/07/2024, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 17.742 (CNM: 104497.2.0017742-43), Livro 2 - Registro Geral, neste 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "0 terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no lugar Cordeiros, representado pelo lote n 36 da quadra H, do loteamento denominado Jardim Votorantin IV, com a área 272,40 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste com a rua Selso Duarte Moreira, medindo 12,00 metros, fundos ao oeste com o lote n 04 medindo 12,00 metros; estrema ao sul com o lote n 37 e estrema ao norte com o lote n 35, medindo 22,70 metros em ambas as extremas. O terreno dista 39,50 metros da rua Osvaldo Cruz, partindo do imóvel para o logradouro referido na direção norte, pretendendo-se retificar a área do mencionado imóvel para conter a área de 273,50 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial do levantamento topográfico. Devido a falta de anuência expressa na planta do levantamento topográfico e no memorial descrito da proprietária do imóvel confrontante regularmente registrado na Matrícula n 35.882 do 2 ORI Itajaí, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a proprietária tabular, ADRIANA CLARA JUNCQUES, inscrita no CPF n \*\*\*.115.129-\*\*, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes/ocupantes ao pedido de retificação de registro. Itajaí/SC, 15 de outubro de 2024. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANA CARLA JUNCQUES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que RONCHI & RONCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 01.084.734/0001-69, com sede na rua Selso Duarte Moreira, n 562, bairro Cordeiros, Itajaí/SC, pleito prenotado nesta Serventia em 18/06/2024, tendo sofrido reprotocolo, estando vigendo o de número 208.742 de 25/07/2024, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 23.173 (CNM: 104497.2.0023173-46), Livro 2 - Registro Geral, neste 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "0 terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no lugar Cordeiros, representado pelo lote n 37 da quadra H, do loteamento denominado Jardim Votorantin IV, com a área 272,40 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste com a rua Selso Duarte Moreira, medindo 12,00 metros, fundos ao oeste com o lote n 05 medindo 12,00 metros; estrema ao norte com o lote n 36 e estrema ao sul com o lote n 38, medindo 22,70 metros em ambas as extremas. O terreno dista 51,50 metros da rua Osvaldo Cruz, partindo do imóvel para o logradouro referido na direção norte, pretendendo-se retificar a área do mencionado imóvel para conter a área de 272,02 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial do levantamento topográfico. Devido a falta de anuência expressa na planta do levantamento topográfico e no memorial descrito da proprietária do imóvel confrontante regularmente registrado na Matrícula n 35.882 do 2 ORI Itajaí, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a proprietária tabular, ADRIANA CLARA JUNCQUES, inscrita no CPF n \*\*\*.115.129-\*\*, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes/ocupantes ao pedido de retificação de registro. Itajaí/SC, 15 de outubro de 2024. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADRIANA CARLA JUNKES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONFRONTANTES Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que RONCHI & RONCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 01.084.734/0001-69, com sede na rua Selso Duarte Moreira, n 562, bairro Cordeiros, Itajaí/SC, pleito prenotado nesta Serventia em 18/06/2024, tendo sofrido reprotocolo, estando vigendo o de número 208.744 de 25/07/2024, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula n 56.850 (CNM: 104497.2.0056850-89), Livro 2 - Registro Geral, neste 2 Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "O terreno, sem benfeitorias, situado nesta cidade, no lugar Cordeiros, representado pelo lote n 04 da quadra H, do loteamento denominado Jardim Votorantin IV, com a área 272,40 metros quadrados, e as seguintes medidas e confrontações: frente ao oeste com a rua Vereador Nestor dos Santos, medindo 12,00 metros, fundos ao leste com o lote n 36 medindo 12,00 metros; estrema ao norte com o lote n 03 e estrema ao sul com o lote n 05, medindo 22,70 metros em ambas as estremas. O terreno dista 39,50 metros da rua Osvaldo Cruz, partindo do imóvel para o logradouro referido na direção norte, pretendendo-se retificar a área do mencionado imóvel para conter a área de 279,43 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial do levantamento topográfico. Devido a falta de anuência expressa na planta do levantamento topográfico e no memorial descrito da proprietária do imóvel confrontante regularmente registrado na Matrícula n 35.882 do 2 ORI Itajaí, sirvo-me do presente para NOTIFICAR a proprietária tabular, ADRIANA CLARA JUNKES, inscrita no CPF n \*\*\*.115.129-\*\*, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes/ocupantes ao pedido de retificação de registro. Itajaí/SC, 15 de outubro de 2024. Fernando Sens de Oliveira Oficial Titular

## ITAPOÁ/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPOA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIA MARIA DA SILVA RIBEIRO, NOEL RIBEIRO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob no 90.288, requerimento pelo qual Julia Maria da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o n \*\*\*.830.959-\*\* e seu esposo Noel Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.304.009-\*\*, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, pela modalidade: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA - art. 1.238, do Código Civil, pelo exercício da posse mansa e pacífica pelo prazo de 15 (quinze) anos, no imóvel constante da Matrícula n 6.677 deste Serviço Registral, referente ao LOTE n. 14 (QUATORZE) da QUADRA n. 65 (SESSENTA E CINCO), do loteamento denominado BALNEÁRIO BRANDALIZE, com a área de 300m2, de propriedade de JOSÉ LUIS DE SOUZA VIZCAYCHIPI, inscrito no CPF/MF sob no \*\*\*.169.720-\*\*. Desta forma ficam ainda, os terceiros eventualmente interessados, por este Edital NOTIFICADOS. O requerimento e a documentação completa que instrui o pedido permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

art. 216-A, 6o, da Lei no 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expede-se o presente edital, para a ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Itapoá/SC, pelo Ofício de Registro de Imóveis, em data de 26 de setembro de 2024. Eu, Luiz Guilherme Rebello Pires, Escrevente, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## JARAGUA DO SUL/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NILMAR BASTOS PEIXER, ANDREZA COSTA DE OLIVEIRA**

Isa Marta Mohr Ziemann, oficial do Registro de Imóveis de Jaragua do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364579, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILMAR BASTOS PEIXER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*707819\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDREZA COSTA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*168539\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 414, Centro Jaragua do Sul SC CEP 89251-400, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440132649-0, firmada em 09/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 36523, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ILDEMAR KREUTZFELD SATLE NR 40 CASA BARRA DO RIO C JARAGUA DO SUL SC 89260659. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2024, correspondentes a R\$ 9.477,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Jaragua do Sul-SC. Isa Marta Mohr Ziemann, Oficial de Registro de Imóveis.

## JOINVILLE/SC

### 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA SZUPKA**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº156860, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA SZUPKA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*501199\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202244979-00, firmada em 22/07/2022, com garantia de alienação fiduciária

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



registrada na matrícula devidamente matriculado nesse Cartório sob o nº 43.767 e Registro nº R.14., a qual diz respeito ao imóvel situado na 1) RUA PRINCESA MAFALDA, Nº 474, APTO 504- BLOCO 10, CONDOMÍNIO SPAZIO JOVITÁ, BAIRRO FLORESTA, JOINVILLE/SC, CEP: 89212-170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/08/2024, correspondentes a R\$ 5.832,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCELO LUIS RUDNICK**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTES. Notificado: Marcelo Luis Rudnick. Endereço: rua Dona Francisca, n 443, bairro Centro, Joinville/SC. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafo 3 para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno localizado no município de Joinville, contendo a área de 937,86 m , matriculado sob o n 4.671, apresentou requerimento de retificação extrajudicial da área de 920,30 m , conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, fica a Vossa senhoria notificada, para, querendo, se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o 2 Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na rua Orestes Guimarães, n 538, Edifício Level Corporate, 2 andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP 89.204-060 - Telefone +55 (47) 3027-6644. Conforme o disposto no parágrafo 4 do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão. Saulo Lindorfer Pivetta, Titular do 2 Registro de Imóveis de Joinville.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EZEQUIAS DA SILVA CORREA, HELIARA DOS ANJOS FERREIRA CORREA**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 149174, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EZEQUIAS DA SILVA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*635412\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HELIARA DOS ANJOS FERREIRA CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \*\*\*350312\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771502829-8, firmada em 20/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 57619, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BOEHMERWALD NR 2153 BL.T3 AP407 PARQUE GUARANI JOINVILLE SC 89209674. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/07/2024, correspondentes a R\$ 11.568,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Joinville-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

**PALHOCA/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AMARILDO RICHTER**

ebastião David Correa Tourinho, Oficial do Registro de Imóveis de Palhoça/SC, faz saber à FIRMA JOSÉ DE JESUS PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n 83.284.125/0001-18, com sede em São José, representada por seu proprietário JOSE DE JESUS PEREIRA, CPF \*\*\*.415.220-\*\*, que AMARILDO RICHTER, brasileiro, solteiro, empresário, CPF n. \*\*\*.928.719-\*\*, convivente em união estável com Danielle Bittencourt Silva, brasileira, solteira, contadora, CPF n. \*\*\*.894.969-\*\*, na condição de anuente, ambos residentes e domiciliados na Rua José João Silvino, n. 94, Pachecos, Palhoça/SC, requerem pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião ordinária, protocolado sob n. 246.553, possuidores há mais de 10 anos com área total de 371,57 m (trezentos e setenta e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), com perímetro de 84,54 metros, situado na Rua Jose João Silvino, distante 44,00 metros da esquina formada pela Rua 232, lado ímpar, com a seguinte descrição: Iniciando no vértice 1, com coordenadas planas N= 6.935.594,5090 m e E= 730.624,5935 m, de coordenadas geográficas 48 39'41,624053"W e 27 41'03,047924"S;deste, segue confrontando com RUA JOSÉ JOÃO SILVINO, com azimute de 10 04'57" e distância de 12,41m, segue até o marco 2 de coordenada N= 6.935.606,7237 m e E= 730.626,7654 m; e coordenadas geográficas 48 39'41,553279"W e 27 41'02,649946"S este, segue confrontando com CELSO BONELLI CUSTODIO, CPF = \*\*\*.892.099-\*\*, INSC.IMOB.=01.03.091.0415, LOTE 18 - QUADRA A, MATRÍCULA N 11.994 com azimute de 100 37'10" e distância de 29,80m, segue até o marco 3 de coordenada N= 6.935.601,2321 m e E= 730.656,0541 m; e coordenadas geográficas 48 39'40,481093"W e 27 41'02,810226"S este, segue confrontando com ILSA SOARES PETRI, CPF = \*\*\*.682.309-\*\*, INSC.IMOB.=01.03.091.0119, LOTE 17 - QUADRA A, MATRÍCULA N 22.377 com azimute de 190 05'08" e distância de 12,53m, segue até o marco 4 de coordenada N= 6.935.588,8921 m e E= 730.653,8592 m; e coordenadas geográficas 48 39'40,552615"W e 27 41'03,212289"S . Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com NICOLAS BUENO, CPF=\*\*\*.117.130-\*\*, MATRÍCULA N 105.730 LV N 2 - Z0, LOTE 14 - QUADRA A com azimute de 280 51'52", e distância de 29,80m, fechando assim o perímetro acima descrito. Com base no artigo 1.169, 4 , do Código de Normas da CGFE/SC, fica o proprietário de direitos reais registrado na matrícula n. 4.232, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 6 do art. 216-A da Lei n. 6.015/73, impugnar fundamentadamente no prazo legal de 15 dias, a falta de impugnação no referido prazo resultará no reconhecimento pretendido. Responsável técnico pela execução Isaías Mauri da Silva, Registro n. \*\*\*795059\*\*, TRT n. CFT2403877459. 0 Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**PALMITOS/SC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMITOS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARILETE FATIMA FIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARILETE FATIMA FIOR. Tays Cristine de Oliveira, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, situado na Avenida Brasil, n 1319, Sala 01, Centro, Município de Palmitos/SC, CEP: 89887-000, Tel.: (49) 3647-1457, E-mail: cartorioregistrodeimoveis@yahoo.com.br, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no art. 408 do Provimento 149/23, vem intimar: ILETE KAUFMANN, CPF/MF n \*\*\*.624.619-\*\*, foi enviado notificação via AR para a parte a ser notificada e não foi encontrada no endereço informado, dessa forma publicaremos edital para notificação da parte, por requerimento formulado pelas procuradoras do requerente Dra. Ana Laura Signori - OAB/SC 67.277 e Dra. Julcinéia Teló - OAB/SC 54.245, referente ao pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL de parte ideal da área do imóvel objeto da matrícula 8.555, deste Ofício, com a área de 273,67m (duzentos e setenta e três metros e sessenta e sete decímetros quadrados), pedido protocolado sob o n 68.465, em 22/07/2024, tendo como requerentes Sr. ARI JOSÉ GUASSELLI, CPF/MF n xxx.327.879-xx, e sua esposa NILSE GUASSELLI, CPF/MF n xxx.379.099-xx. Desta forma, por ser a proprietária tabular do imóvel objeto da usucapião, ficam pelo presente NOTIFICADOS para que se manifestem expressamente acerca do pedido perante este Ofício, situado na Avenida Brasil, n 1319, sala 01, Centro, Município de Palmitos, SC, CEP 89887-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Tays Cristine de Oliveira - Oficial Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **PORTO BELO/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO BELO**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DALLO & DALLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FRANCINY BEATRIZ ABREU, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Belo/SC, FAZ SABER que a proprietária DALLO & DALLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA requereu a retificação de área da descrição tabular do terreno urbano, objeto da matrícula n 27.875, do Ofício de Porto Belo-SC, localizado na Avenida Atilio Fontana, n. 2121, bairro Balneário Perequê, município de Porto Belo-SC, com área de 334,80m2 para maior: 349,90m , nos termos dos artigos 212 e 213, II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, objeto da Matrícula 9.350 do Registro de Imóveis de Tijucas, foi inicialmente tentada a notificação pessoal no local de sua residência através do Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Belo e da Comarca de Mafra, tendo sido atestado por aquela Serventia que não foi possível realizar a notificação em razão do notificado não ter sido encontrado no endereço indicado, bem como ninguém atender o interfone, não havendo outro endereço conhecido, foi requerida a notificação por edital, razão pela qual serve o presente edital para notificar BERTILO LOCKS, inscrito no CPF/MF sob o n \*\*\*.159.879-\*\*, do inteiro teor do requerimento, planta e memorial descritivo assinados pelo responsável técnico Wilson Luiz Cadore, CFT-RNP n \*\*\*703729\*\* ( 14 do art. 213 da Lei dos Registros Públicos), que se encontram arquivados neste serviço registral à disposição para consultas, podendo o notificado, nos termos do 2 e 3 do artigo 213, querendo, impugnar fundamentadamente a retificação de área, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, apresentando a impugnação diretamente nesta Serventia, localizada no endereço constante do cabeçalho, no horário de expediente (Segunda à Sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 17h). O pedido de retificação foi

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando a retificação da Matrícula 27.875, deste Ofício, tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, será registrada a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **RIO DO OESTE/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): KATIA RAQUEL TESTONI LONGEN, SANDRO ALVIM LONGEN, JULIO CESAR TESTONI, RENATA CLEUSA OLIVEIRA TESTONI**

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que, KATIA RAQUEL TESTONI LONGEN, nascida aos 24 de agosto de 1968, inscrita no CPF sob n \*\*\*.788.519-\*\* e seu esposo SANDRO ALVIM LONGEN, nascido aos 11 de maio de 1964, inscrito no CPF sob n \*\*\*.789.981-\*\*, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, desde 6 de janeiro de 1995, conforme pacto antenupcial devidamente registrado sob n 32166, livro 3, no Registro de Imóveis de Ituporanga-SC, residentes e domiciliados na Rua São José, n 269, Bairro Centro, cidade de Atalanta-SC e JULIO CÉSAR TESTONI, nascido aos 2 de novembro de 1977, inscrito no CPF sob n \*\*\*.557.869-\*\*, casado com RENATA CLEUSA OLIVEIRA TESTONI, nascida aos 14 de março de 1980, inscrita no CPF sob n \*\*\*.451.879-\*\*, ambos brasileiros, pelo regime da comunhão parcial de bens, desde 25 de maio de 2001, residentes e domiciliados em Servidão Vale do Arco-Íris, n 164, Bairro Vargem Grande, no município de Florianópolis-SC, DEPOSITARAM neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei n 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei n 271/1967, Lei Estadual n 17.492/2018, Lei n 6.015/1973 e Capítulo XVI, artigos 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 4.943,71 M (QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS E SETENTA E UM DECÍMETROS QUADRADOS), MATRICULADO SOB N 4.743, LIVRO 2, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - SC, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Rodrigo Canani - RNP/SC n \*\*\*583299\*\*, com TRT n CFT2302593396, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder Público de Rio do Oeste (SC), de 10 de novembro de 2023, renovado em 31 de julho de 2024 (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **RIO DO SUL/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luíza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **EDELBERTO SCHAFFER, MARLETE HESSMANN SCHAFFER**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, EDELBERTO SCHAFFER, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF(MF) sob número 486.\*\*\*.\*\*\*-49, casado com MARLETE HESSMANN SCHAFFER, brasileira, agricultora, inscrita no CPF(MF) sob número 947.\*\*\*.\*\*\*-91, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Roland Gunther, s/n, Bairro Ribeirão Areias, na cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rua Prefeito Roland Gunther, Bairro Ribeirão Areias, matriculado sob número 72.488, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 2.181,48m, 1.752,41m, 1.916,24m e 55.981,99m, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico [www.registrodeimoveis.org.br/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, n 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Eder Rodrigo Passig - CFT n \*\*\*973629\*\* - TRT n CFT2403814802.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## SAO FRANCISCO DO SUL/SC

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ADILSON QUANDT**

FAZ PÚBLICO, para ciência de tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolizado nesta serventia, sob n. 100.823, do livro n. 1 de Protocolos, em 24 de outubro de 2022 o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO "EXTRAORDINÁRIA" requerido por ADILSON QUANDT, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF n \*\*\*.000.349-\*\*, e ELISABETE VALQUIRIA WERNER QUANDT, brasileira, empresária, casada, inscrita no CPF n \*\*\*.329.809-\*\*, residentes e domiciliados à Rua Miguel Zattar, 74, Iririu, Joinville/SC, nos termos do artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e do Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de um TERRENO, com benfeitoria, uma casa de alvenaria com 48,00 m, localizado no lado par da Rua Jaguaruna distante 73,00 m da Rua Laguna, bairro Ubatuba, Município e Comarca de São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7.097.070,0262 e E 747.453,0221, deste, segue em direção a Sudeste com azimute de 169 46'41'' e distância de 11,07 m, até o vértice V02, de coordenadas N 7.097.059,1307 e E 747.454,9868, confrontando com o imóvel de Affonso Doin Cordeiro Maluche (Matrícula 23.221 - CRI São Francisco do Sul), deste, segue em direção a Sul com azimute de 261 07'04'' e distância de 23,22 m, até o vértice V03, de coordenadas N 7.097.055,5454 e E 747.432,0445, confrontando com o imóvel de Eder Alves da Silveira (Matrícula 23.222 - CRI São Francisco do Sul), deste, segue a Sudoeste com azimute de 349 53'46'' e distância de 9,40 m, até o vértice V04, de coordenadas N 7.097.064,8032 e E 747.430,3948, confrontando com a RUA MARACAJÁ, deste segue em direção ao Norte com azimute de 9 56'03'' e distância de 1,16 m, até o vértice V05, de coordenadas N 7.097.065,9430 e E 747.430,5944, confrontando com a RUA MARACAJÁ, deste, segue em direção a Nordeste com azimute de 79 40'54'' e distância de 22,80 m, até o vértice

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

V01, de coordenadas N 7.097.070,0262 e E 747.453,0221, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando com a RUA JAGUARUNA, perfazendo um total de 249,92 metros quadrados. Com filiação de domínio relacionada ao imóvel objeto da transcrição n. 10.610, às fls. 59-60, do livro n. 3-R de Transcrições das Transmissões, deste 1 Ofício de Registro de Imóveis. Assim sendo, ficam NOTIFICADOS os herdeiros e/ou sucessores de IZIDORO ALVES DE CARVALHO, solteiro, aposentado, inscrito no CPF. MF. sob n. \*\*\*.805.879-\*\*, juridicamente capaz, domiciliado e residente na Rua Jaguaruna, 75, Ubatuba, na cidade de São Francisco do Sul (SC), que se encontram em lugar incerto e não sabido e, bem assim, os terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para, querendo, apresentarem impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias no prazo de quinze (15) dias. Advertência: A ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. E para que não se alegue ignorância, expeço o presente edital, para ser publicado por duas (2) vezes em jornal local de grande circulação, por duas vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um, interpretado o silêncio dos notificandos como concordância (art. 216-A, 13, da Lei n. 6.015/73).

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **SAO JOAO BATISTA/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ASTECA INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA**

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei n 13.105/2015, que foi protocolado nesta Serventia sob n 53.612, em que Asteca Incorporações Imobiliárias, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 15.213.338/0001-07, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, n 146, Sala 05, Agrônoma, Florianópolis/SC, representada pela sua procuradora, Janaina Guesser Prazeres, inscrita na OAB/SC sob n . 23.310, Requer Usucapião Extrajudicial de uma área total de 28.313,80 m (vinte e oito mil, trezentos e treze metros e oitenta centímetros quadrados) de um imóvel situado na Rua Francisco Joaquim Leonardo de Oliveira, Bairro Krequer, na cidade de São João Batista/SC, com as medidas e confrontações seguintes: FRENTE: Ao Sul, a Sul, medindo 122,40 metros extremado em 59,80 metros com terras de posse de Amaurildo Mariano e em 62,60 metros com Marcos Egídio de Azevedo (Mat. 11.593); LATERAL ESQUERDA: Ao Leste, medindo 234,05 metros, extremado em 4,59 metros com Luzia Aparecida Fumagali(Mat. 22.319), em 71,76 metros com terras de Posse de Orli Fumagali, em 60,24 metros com José Fumagali(Mat. 3.785), em 35,00 metros com Marlon da Silveira Fonseca (Mat. 11.991) e em 62,46 metros com terras de Posse de Mario de Azevedo; FUNDOS: Ao Norte, medindo 120,91 metros extremado com terras de posse de Rosi Cleia Duarte Pereira; LATERAL DIREITA: Ao Oeste, medindo 231,46 metros extremado com as Ruas Projetadas SV-10 e SV.5 do Loteamentos altos de São Joao, e Asteca Incorporações Imobiliárias (Mat. 16.459) Loteamentos altos de São Joao. Conforme Levantamento Topográfico do Profissional, Maicon Schlemper, inscrito no CFT-BR n 250.608.681-1. O imóvel encontra-se inserido na Matrícula n 3.785 em nome de José Fumagali. O imóvel foi adquirido pelo requerente em 2013, através de contrato de compra e venda firmado com Severino Antônio da Silva e s/m Maria José da Silva. O Sr. Severino por sua vez, adquiriu o imóvel do Sr. Marcos Egídio de Azevedo e s/m Nair Ferreira de Azevedo em 1994. Informa que poderá ser obtido cópia dos documentos acostados ao pedido junto ao Cartório de Registro de imóveis, local onde deverá ser apresentada eventual impugnação. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida.

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SIDERLENE CUCO LOPES**

Ilmo Sr(a) Célio Nonato Nery Medeiro e s/m Raquel Heloíse Barbosa Medeiro Assunto: Notificação de Retificação de Área da matrícula 13.983. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO n 63.293, em que Siderlene Cuco Lopes e outros, Requerem a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de retificação da área da matrícula 13.983, terreno urbano situado na Rodovia SC-108, , bairro Tijipió, município de São João Batista/SC, sendo confrontante de imóvel de sua propriedade de conformidade Planta em anexo. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÃO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no pleito requerido da Retificação de Área. Querendo impugnar o pedido Retificação de Área, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 18 de outubro de 2024. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **4E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**

Ilmo Sr(a) Maria Nazaré Nunes Raitz Assunto: Notificação de Retificação de Área da matrícula 14.257. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 212/ 213 da Lei 6.015/73, e Lei 10.931/2004, bem como pelo processo protocolado nesta Serventia PROTOCOLO n 63.398, em que 4E Intermediação de Negócios Imobiliários Ltda., Requer a Intimação de V.Sa. em vista do pedido de retificação da área da matrícula 14.257, terreno urbano situado na Rua Zunino Neto, , bairro Centro, município de São João Batista/SC, sendo confrontante de imóvel de sua propriedade de conformidade Planta em anexo. Assim, procedemos à NOTIFICAÇÃO de V. Senhoria para que se manifeste, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida manifestação no prazo estipulado, será considerado como concordância no pleito requerido da Retificação de Área. Querendo impugnar o pedido Retificação de Área, deverá manifestar-se por escrito, dentro do prazo de quinze dias, diretamente neste Cartório, justificando o pedido. Dúvidas entre em contato com este Cartório. São João Batista, 18 de outubro de 2024. Waldir Feliciano Goedert. O Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SAO JOAQUIM/SC**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **RM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

Guilherme Stange, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim, FAZ SABER a

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



todos os interessados que RM Empreendimento Imobiliário SPE LTDA, inscrita no CNPJ n 47.505.365/0001-31, qualificada no protocolo n 78.939 de 22.07.2024 do Registro de Imóveis de São Joaquim/SC, apresentou a este cartório requerimento e demais documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, para o registro de Parcelamento de Imóvel Urbano na modalidade de "Loteamento", do imóvel objeto da matrícula sob n : M-16.016 do Livro 2 (Registro Geral), o empreendimento denomina-se "Loteamento Reserva Martorano" e será composto por 139 lotes, distribuídos em 12 quadras, bem como: 6.290,22m destinados às áreas verdes; 6.467,05m destinados às A.U.P's e 18.511,28m que comporão o sistema viário (arruamento), na Avenida Assis Martorano, Bairro Jardim Caiçara, nesta cidade de São Joaquim/SC, conforme aprovação municipal através do Decreto Municipal n 340/2024 e alterado pelo Decreto Municipal n 491/2024, bem como demais documentações apresentadas. Informa que o Registro de Imóveis de São Joaquim/SC está localizado na Rua Major Jacinto Goulart, n 185, Centro, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1.97, será realizado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **SAO MIGUEL DO OESTE/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): DAVENIR JOSE GASPERIN, INEZ VIDOR, JOSE CARLOS VIDOR, MARLY DE FATIMA GASPERIN**

EDITAL DE LOTEAMENTO CELI LAIRE DE BONA SIGNOR, Oficial Titular do Registro Imobiliário da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 19 da Lei Federal n 6.766 de 19 de dezembro de 1979, FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados que, pelos proprietários DAVENIR JOSÉ GASPERIN, CPF \*\*\*500.959-\*\* e sua esposa Marly De Fátima Gasperin, CPF \*\*\*869.369-\*\*, JOSÉ CARLOS VIDOR, CPF \*\*\*562.609\*\*\* e sua esposa INEZ VIDOR CPF \*\*\*089.189\*\*\*, foi apresentado para registro o projeto do LOTEAMENTO PANORAMA VILLE II, do imóvel denominado Glebas n 64, 64-A, 64-B, com área de 40.363,18m , abrangida pelas Ruas Guido Eugenio Daltoe, Projetada A, Projetada C, Projetada F, Projetada E, Rua Alvaro Antonio Filippini, município de São Miguel do Oeste/SC, matrícula n 15.740 aprovado conforme Lei Municipal n 8.202/2024 , de 28 de março de 2024, cuja planta foi elaborada pelo Engenheiro Civil, Cleberton Gilnei Machado CREA-SC 71098-4, ART n 8992837-9 apresentada a Licença Ambiental de Instalação -LAI, protocolo 2.065/2023 emitida aos 24/01/2024, com parecer técnico pelo CONDER.- As impugnações cabíveis deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que se fará por três (03) dias consecutivos, em jornal de circulação local/região; ficando a documentação à disposição dos interessados, neste Ofício, durante o horário de expediente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Oeste, ao quatorze (14) dia do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) - CELI LAIRE DE BONA SIGNOR - Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

### **SOMBRIÓ/SC**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOMBRIÓ**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): AIRTON PIZZETTI, ADRIANA PIZZETTI, PATRICIA ZANATTA PIZZETTI CASTANHETTI**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

A Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR os Senhores, AIRTON PIZZETTI, inscrito no CPF \*\*\*.465.539-\*\*, ADRIANA PIZZETTI, inscrita no CPF \*\*\*.145.559-\*\*, e PATRÍCIA ZANATTA PIZZETTI CASTANHETTI, inscrita no CPF \*\*\*.693.859-\*\*, na qualidade de representantes do Espólio de Angelo de Lucca Pizzetti, o qual é proprietário registral do seguinte imóvel: Lote 18 (dezoito) da quadra 31 (trinta e um), situado no Loteamento Balneário Lagoinhas, Município de Balneário Gaivota/SC, com a área de 300,00m, fazendo frente ao oeste, na extensão de 12,00 metros, com a Avenida João Fernandes; fundos ao leste, na extensão de 12,00 metros, com o lote 15, da mesma quadra; ao norte, na extensão de 25,00 metros, com o lote 17, da mesma quadra; e ao sul, na extensão de 25,00 metros, com o lote 19 da mesma quadra, matriculado sob o nº 24.114 do Livro 2-Registro Geral, do Ofício de Registro de Imóveis de Sombrio/SC, objeto de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, previsto no artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, na modalidade ordinária, consoante artigo 1.242 do Código Civil, prenotado sob o nº 160.502 do Livro 1 de Protocolo, requerido(a) por LADIR CATARINA POSSAMAI DELA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF \*\*\*.974.939-\*\*, nascida em 31/05/1945, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Avenida Padre Herval Fontanella, nº 1825, Bairro Figueira, Jacinto Machado-SC, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, concedam sua expressa anuência à transmissão da propriedade OU impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. O edital será publicado por duas vezes, pelo prazo de 15 dias cada um. Nos termos do artigo 408 do Provimento 149 de 30/08/2023 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça ficam os notificados advertidos de que o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sombrio, localizado na Avenida Nereu Ramos, nº 418, Centro, 4 andar do Edifício Centro Profissional de Santa Catarina, Sombrio/SC, durante o horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: risombrio@hotmail.com. Dado e passado nesta cidade de Sombrio/SC, em 27 de setembro de 2024. Eu, Raquel Lemos da Costa Amorim, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente

[Consultar o arquivo anexo](#)

## XANXERE/SC

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DO MEIO OESTE CATARINENSE**  
- **SICOOB CREDIMOC SC**

Maria Regina Scirea, oficial do Registro de Imóveis de Xanxere, atendendo a requerimento da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO MEIO OESTE CATARINENSE - SICOOB CREDIMOC SC, inscrita no CNPJ sob nº 80.959.638/0001-93, com sede na Avenida Brasil, nº 171, Centro, Xanxerê-SC, prenotado sob nº 147.856, nos termos do art. 26, 4 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante POSTOS ECONORTE LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 39.229.987/0001-56 e NIRE nº 4220629969-3, com título do estabelecimento (nome de fantasia) denominado POSTO ECONORTE, com sede na Rodovia BR 282, nº 47E, km 488, interior, Faxinal dos Guedes/SC-CEP: 89694-000, representado(a) por NEIDSON DIOGO MARTARELLO, CPF: \*\*\*.054.369-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Brasil, nº 79, Sala 406 - Shopping Center Ernesto Scirea, Centro, Xanxerê/SC - CEP 89820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário nº 396145, emitida em 06/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 39.112, a qual diz respeito ao imóvel "0 Apartamento nº 803, sito no 9 andar, do Edifício Dom Lazaro, com a área real total de 284,311m, cujo edifício acha-se situado no lado de numeração par da Avenida La Salle, nº 920, esquina com o lado de numeração ímpar da Rua Maria do Nascimento, Bairro La Salle, nesta cidade de Xanxerê/SC". Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2024, correspondentes a R\$92.109,33, sujeitando-se a atualização monetária,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente à credora fiduciária, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem, nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7, da Lei nº 9.514/97. Xanxerê-SC. Maria Regina Scirea, Oficial de Registro de Imóveis.

**ESTADO - SERGIPE**  
**CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**  
**OFÍCIO ÚNICO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSEVAL LIMA SILVA**

Cedro de São João/SE Ofício Único de Cedro de São João EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): JOSEVAL LIMA SILVA - CPF: \*\*\*.732.181-\*\* Prezado(a) Senhor(a), Na qualidade de Oficial do Cartório do Ofício Único de Registro de Imóveis desta Comarca de Cedro de São João/SE, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844442275749, firmado em: 05/03/2020, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº R-2, na Matrícula 3475, este Cartório, referente ao imóvel situado na Rua C, Lote 39, Quadra 02, Loteamento Residencial, no Povoado Cruz da Donzela, Federal BR-101, CEP: 49.940-000, município de Malhada dos Bois, Estado de Sergipe; com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações relativas aos encargos vencidos e não pagos. VENCIMENTO VALOR: 01/01/2024 R\$ 390,18 01/02/2024 R\$ 350,87 01/03/2024 R\$ 296,70 01/04/2024 R\$ 308,00 01/05/2024 R\$ 345,38 01/12/2023 R\$ 354,47 1. Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2024, corresponde a R\$ 2.045,60, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o (s) encargo(s) que vencer (em) no prazo desta intimação e deduzindo-se os pagamentos parciais eventualmente ocorridos, permanecendo válida esta intimação em relação às prestações não pagas. 2. Salientamos que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso a Agência AG PRÓPRIA, SE, dentro do prazo definido nesta intimação. 3. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Manoel Dantas, nº 355, Centro, Cedro de São João/SE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. 4. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- nos termos do Art. 26, 7 da Lei 9.514/97. Atenciosamente, Wanasha Alves da Silva Santos Tabeliã/Registradora Cartório do Ofício Único de Cedro de São João/SE.

**ITABAIANA/SE**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SUCESSO CONSTRUÇÕES LTDA**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (art. 18 da Lei 6.766/79) LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial Registrador do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma da Lei 6.766/79. FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa SUCESSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob n 40.508.198/0001-33, com sede na Rua General Valadão, n 146, Centro, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, após aprovação da autoridade municipal competente (Alvará de Desdobro n 30/2024), requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula n 45.812, do livro de registro geral 002, do DEMEMBRAMENTO a seguir descrito: GLEBA A SER DESMEMBRADA: UM LOTE DE TERRENO BALDIO, denominado lote 10-A1, situado na Avenida Manoel de Oliveira Santos, bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, com área total de 2.637,42m (dois mil, seiscentos e trinta e sete metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metro quadrado); LOTES APÓS O DESDOBRIO: Lote 10-A1-A, medindo 225,50m (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), limitando-se ao nordeste (frente): medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Manoel de Oliveira Santos; ao sudoeste (fundo): medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-C; ao sudeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 10-A1-B; Lote 10-A1-B, medindo 232,09m (duzentos e trinta e dois metros quadrados e nove centésimos de metro quadrado), limitando-se ao nordeste (frente): medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Avenida Manoel de Oliveira Santos; ao sudoeste (fundo): medindo 10,60m (dez metros e sessenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-C; ao sudeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 10-A1-A; ao noroeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 09; Lote 10-A1-C, medindo 145,95m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com os lotes 10-A1-A e 10-A1-B; ao sudoeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-D; Lote 10-A1-D, medindo 145,95m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-C; ao sudoeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-E; Lote 10-A1-E, medindo 145,95m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-D; ao sudoeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-F; Lote 10-A1-F, medindo 145,95m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-E; ao sudoeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-G; Lote 10-A1-G, medindo 145,78m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e oito centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,85m (vinte metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-F; ao sudoeste: medindo 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-H; Lote 10-A1-H, medindo 145,43m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e quarenta e três centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-G; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-I; Lote 10-A1-I, medindo 145,08m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e oito centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-H; ao sudoeste: medindo 20,70m (vinte

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

metros e setenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-J; Lote 10-A1-J, medindo 144,73m (cento e quarenta e quatro metros quadrados e setenta e três centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,70m (vinte metros e setenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-L; ao sudoeste: medindo 20,65m (vinte metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-K; Lote 10-A1-K, medindo 144,38m (cento e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e oito centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,65m (vinte metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-J; ao sudoeste: medindo 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-L; Lote 10-A1-L, medindo 144,03m (cento e quarenta e quatro metros quadrados e três centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,60m (vinte metros e sessenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-K; ao sudoeste: medindo 20,55m (vinte metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-M; Lote 10-A1-M, medindo 143,68m (cento e quarenta e três metros quadrados e sessenta e oito centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,55m (vinte metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-L; ao sudoeste: medindo 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-N; Lote 10-A1-N, medindo 143,33m (cento e quarenta e três metros quadrados e trinta e três centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-M; ao sudoeste: medindo 20,45m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-O; Lote 10-A1-O, medindo 142,98m (cento e quarenta e dois metros quadrados e noventa e oito centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,45m (vinte metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A1-N; ao sudoeste: medindo 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-P; Lote 10-A1-P, medindo 142,66m (cento e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros), confrontando com o lote 10-A1-O; ao sudoeste: medindo 20,36m (vinte metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o lote 10-A1-Q; Lote 10-A1-Q, medindo 153,95m (cento e cinquenta e três metros quadrados e noventa e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 11,14m (onze metros e quatorze centímetros), confrontando com a Rua Projetada A; ao noroeste (fundo): medindo 04,06m (quatro metros e seis centímetros), confrontando com o lote 09; ao nordeste: medindo 20,36m (vinte metros e trinta e seis centímetros), confrontando com o lote 10-A1-P; ao sudoeste: medindo 21,40m (vinte e um metros e quarenta centímetros), confrontando com o condomínio Residencial Chiara Lubich, tudo conforme Alvará de Desdobro n 30/2024, expedido, no dia 16 de setembro de 2024, pelo Sr. Vinicius Moura da Costa, Ilmo. Secretário de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram prenotados sob n 92.108 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, cujo endereço encontra-se no rodapé. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado toda documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79, caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Desmembramento conforme requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SUCESSO**  
**CONSTRUCOES LTDA**

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (art. 18 da Lei 6.766/79) LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial Registrador do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma da Lei 6.766/79. FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa SUCESSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob n 40.508.198/0001-33, com sede na Rua General Valadão, n 146, Centro, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, após aprovação da autoridade municipal competente (Alvará de Desdobro n 31/2024), requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula n 45.814, do livro de registro geral 002, do DEMEMBRAMENTO a seguir descrito: GLEBA A SER DESMEMBRADA: UM LOTE DE TERRENO BALDIO, denominado lote 10-A3, situado na Avenida Manoel de Oliveira Santos, bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, com área total de 2.657,27m (dois mil, seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e vinte e sete centésimos de metro quadrado); LOTES APÓS O DESDOBRIO: Lote 10-A3-A, medindo 225,50m (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), ao nordeste (frente): medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Manoel de Oliveira Santos; ao sudoeste (fundo): medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-C; ao sudeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 10-A3-B; ao noroeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com Rua Projetada A; Lote 10-A3-B, medindo 231,00m (duzentos e trinta e um metros quadrados), ao nordeste (frente): medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Avenida Manoel de Oliveira Santos; ao sudoeste (fundo): medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 10-A3-C; ao sudeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 10-A4; ao noroeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 10-A3-A; Lote 10-A3-C, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com os lotes 10-A3-A e 10-A3-B; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-D; Lote 10-A3-D, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-C; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-E; Lote 10-A3-E, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-D; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-F; Lote 10-A3-F, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metros quadrados), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-E; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-G; Lote 10-A3-G, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-F; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-H; Lote 10-A3-H, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-G; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-I; Lote 10-A3-I, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-H; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

o lote 10-A3-J; Lote 10-A3-J, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-I; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-K; Lote 10-A3-K, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-J; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-L; Lote 10-A3-L, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-K; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-M; Lote 10-A3-M, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-L; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-N; Lote 10-A3-N, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-M; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-O; Lote 10-A3-O, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-N; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-P; Lote 10-A3-P, medindo 312,52m (trezentos e doze metros quadrados e cinquenta e dois centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 11,42m (onze metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a Rua Projetada A; ao sudeste (fundo): medindo 18,70m (dezoito metros e setenta centímetros), confrontando com o lote 10-A4; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A3-O; ao sudoeste: medindo 21,95m (vinte e um metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com a Rua Projetada B, tudo conforme Alvará de Desdobro n 31/2024, expedido, no dia 16 de setembro de 2024, pelo Sr. Vinicius Moura da Costa, Ilmo. Secretário de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram prenotados sob n 92.109 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, cujo endereço encontra-se no rodapé. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado toda documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79, caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Desmembramento conforme requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SUCESSO CONSTRUÇÕES LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (art. 18 da Lei 6.766/79) LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial Registrador do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma da Lei 6.766/79. FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa SUCESSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob n 40.508.198/0001-33, com sede na Rua General Valadão, n 146, Centro, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, após aprovação da autoridade

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

municipal competente (Alvará de Desdobro n 33/2024), requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula n 45.815, do livro de registro geral 002, do DEMEMBRAMENTO a seguir descrito: GLEBA A SER DESMEMBRADA: UM LOTE DE TERRENO BALDIO, denominado lote 10-A4, situado na Avenida Manoel de Oliveira Santos, bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, com área total de 2.808,18m (dois mil, oitocentos e oito metros quadrados e dezoito centésimos de metro quadrado); LOTES APÓS O DESDOBRIO: Lote 10-A4-A, medindo 225,50m (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), limitando-se ao nordeste (frente): medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Manoel de Oliveira Santos; ao sudoeste (fundo): medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-C; ao sudeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 10-A4-B; Lote 10-A4-B, medindo 231,00m (duzentos e trinta e um metros quadrados), limitando-se ao nordeste (frente): medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Avenida Manoel de Oliveira Santos; ao sudoeste (fundo): medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 10-A4-C; ao sudeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o 10-A4-A; ao noroeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o 10-A3; Lote 10-A4-C, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com os lotes 10-A4-A e 10-A4-B; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-D; Lote 10-A4-D, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-C; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-E; Lote 10-A4-E, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-D; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-F; Lote 10-A4-F, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-E; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-G; Lote 10-A4-G, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), limitando-se ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-F; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-H; Lote 10-A4-H, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), limitando-se ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-G; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-I; Lote 10-A4-I, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), limitando-se ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-H; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-J; Lote 10-A4-J, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros),

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



confrontando com o lote 10-A4-1; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-K; Lote 10-A4-K, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-J; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-L; Lote 10-A4-L, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), limitando-se ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-K; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-M; Lote 10-A4-M, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-L; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-N; Lote 10-A4-N, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), limitando-se ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-M; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-O; Lote 10-A4-O, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), limitando-se ao sudeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-N; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A4-P; Lote 10-A4-P, medindo 463,43m (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e três centésimos de metro quadrado), ao sudeste (frente): medindo 25,97m (vinte e cinco metros quadrados e noventa e sete centésimos de metro quadrado), confrontando com a Rua Projetada B; ao noroeste (fundo): medindo 18,70m (dezoito metros quadrados e setenta e sete centésimos de metro quadrado), confrontando com o lote 10-A3; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centésimos de metro quadrado), confrontando com o lote 10-A4-O; ao sudoeste: medindo 21,95m (vinte e um metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com a Rua Projetada B, tudo conforme Alvará de Desdobro n 33/2024, expedido, no dia 16 de setembro de 2024, pelo Sr. Vinicius Moura da Costa, Ilmo. Secretário de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram prenotados sob n 92.110 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, cujo endereço encontra-se no rodapé. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado toda documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79, caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do Desmembramento conforme requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SUCESSO CONSTRUÇÕES LTDA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (art. 18 da Lei 6.766/79) LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial Registrador do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma da Lei 6.766/79. FAZ SABER, a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa SUCESSO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob n 40.508.198/0001-33, com sede na Rua General Valadão, n 146, Centro, Itabaiana, Sergipe, em cumprimento ao que determina a legislação em vigor, após aprovação da autoridade municipal competente (Alvará de Desdobro n 32/2024), requereu o depósito da documentação necessária e o registro, no imóvel de matrícula n 45.817, do livro de registro geral 002, do DEMEMBRAMENTO a seguir descrito: GLEBA A SER DESMEMBRADA: UM LOTE DE TERRENO BALDIO, denominado lote 10-A6, situado

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



na Avenida Manoel de Oliveira Santos, bairro Anízio Amâncio de Oliveira, Itabaiana, Sergipe, com área total de 3.258,48m (três mil, duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metro quadrado); LOTES APÓS O DESDOBRAMENTO: Lote 10-A6-A, medindo 225,50m (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), ao nordeste (frente): medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com a Avenida Manoel de Oliveira Santos; ao sudoeste (fundo): medindo 10,25m (dez metros e vinte e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-C; ao sudeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 10-A6-B; ao noroeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com Rua Projetada B; Lote 10-A6-B, medindo 231,00m (duzentos e trinta e um metros quadrados), ao nordeste (frente): medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Avenida Manoel de Oliveira Santos; ao sudoeste (fundo): medindo 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote 10-A6-C; ao sudeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 12; ao noroeste: medindo 22,00m (vinte e dois metros), confrontando com o lote 10-A6-A; Lote 10-A6-C, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 12; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com os lotes 10-A6-A e 10-A6-B; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-D; Lote 10-A6-D, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 12; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-C; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-E; Lote 10-A6-E, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 12; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-D; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-F; Lote 10-A6-F, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 12; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-E; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-G; Lote 10-A6-G, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 15; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-F; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-H; Lote 10-A6-H, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 15; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-G; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-I; Lote 10-A6-I, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com os lotes 15 e 16; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-H; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-J; Lote 10-A6-J, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 16; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-I; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-K; Lote 10-A6-K, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com o lote 16; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-J; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-L; Lote 10-A6-L, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com os lotes 16 e 17; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-K; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-M; Lote 10-A6-M, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 17; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-L; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-N; Lote 10-A6-N, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 17; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-M; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-O; Lote 10-A6-O, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 17; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-N; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-P; Lote 10-A6-P, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com os lotes 17 e 18; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-O; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-Q; Lote 10-A6-Q, 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), limitando-se ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 18; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-P; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-R; Lote 10-A6-R, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), limitando-se ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 18; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-Q; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-S; Lote 10-A6-S, medindo 145,25m (cento e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 07,00m (sete metros), confrontando com o lote 18; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-R; ao sudoeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-T; Lote 10-A6-T, medindo 332,73m (trezentos e trinta e dois metros quadrados e setenta e três centésimos de metro quadrado), ao noroeste (frente): medindo 12,40m (doze metros e quarenta centímetros), confrontando com a Rua Projetada B; ao sudeste (fundo): medindo 19,67m (dezenove metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com o lote 18; ao nordeste: medindo 20,75m (vinte metros e setenta e cinco centímetros), confrontando com o lote 10-A6-S; ao sudoeste: medindo 21,95m (vinte e um metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o limite do condomínio Residencial Chiara Lubich, tudo conforme Alvará de Desdobro n 32/2024, expedido, no dia 16 de setembro de 2024, pelo Sr. Vinicius Moura da Costa, Ilmo. Secretário de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Itabaiana/SE. Os documentos apresentados foram prenotados sob n 92.111 e ficam à disposição dos interessados para exame nesta Serventia, cujo endereço encontra-se no rodapé. Por fim, faz saber ainda que, tendo o requerente apresentado toda documentação exigida pela Legislação Municipal e pela Lei 6.766/79, caso não haja impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias contados da última publicação deste Edital (art. 19 da Lei 6766/79), será deferido o registro do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Desmembramento conforme requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **ITAPORANGA D'AJUDA/SE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIANA DA COSTA MACIEL SILVA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAPORANGA D AJUDA (SE) EDITAL SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, faz público, para ciência dos eventuais interessados e de interessados certos que estejam em local incerto ou não sabido, que, aos dez de novembro de dois mil e vinte e três (10/11/2023), foi requerido por Juliana da Costa Maciel Silva, brasileira, natural de Aracaju (SE), maior, nascida em 10/03/1983, com 41 anos, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, funcionária pública, possuidora do endereço eletrônico: juliana.costa.maciell.1983@gmail.com, portadora da cédula de identidade RG n 1.418.XXX, 2 via expedida pela SSP/SE em 16/12/2019, inscrito no CPF/MF sob o n XXX.827.515-XX, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na data 21/07/2005 após a vigência da Lei n 6.515/77, certidão de casamento matrícula 110742 01 55 2005 2 00020 261 0008982-31, emitida em 14/08/2014, pelo Cartório do 6 Ofício da Comarca de Aracaju (SE), com o Sr. Paulo Roberto Mateus Silva, brasileiro, natural de Salvador (BA), maior, nascido em 07/01/1983, com 41 anos, declarando sob as penas da legislação em vigor que é absolutamente capaz, autônomo, endereço eletrônico não informado, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) registro n 0173915XXXX, emitida pelo DETRAN/SE em 23/10/2019, inscrito no CPF/MF sob o n XXX.115.995-XX, residente e domiciliado na Chácara Recanto Vale do Sol, s/n, Povoado Rio Fundo, zona rural, neste município de Itaporanga D'Ajuda (SE), CEP: 49.120-000, visando a declaração de domínio sobre o imóvel: Uma casa medindo 82,00m , contendo os seguintes cômodos: 2 Quartos, 1 Sala, 1 Cozinha, 1 Banheiro, edificada em uma área de terra denominada de Chácara Recanto Vale do Sol, medindo 0,830 hectares, situado no povoado Rio Fundo, zona rural, neste município de Itaporanga D'Ajuda (SE); percorrendo 780,82 m de perímetro, limitando-se e confrontando-se conforme memorial descritivo em anexo. Este imóvel encontra-se devidamente cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob código do imóvel rural n 951.129.976.717-2; na Receita Federal do Brasil sob o CIB: 9.591.845-0, e no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob registro n SE280320333937054CD344C75BD3EBD7662ED75BD, data de cadastro: 06/04/2024 19:08:36, nos termos da Lei Federal n 12.651/2012, se alguém se julgar prejudicado com o pretendido pedido, deverá, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital no Jornal de grande circulação, reclamar contra referida solicitação, por escrito, e perante este Oficial, durante o expediente. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a registrada a aquisição do imóvel, com a descrição apresentada, no livro de registro geral n 2, sendo aberta a matrícula do imóvel. Nada mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Itaporanga D'Ajuda (SE), 07 de outubro de 2024. Eu, Célio Barreto Sobral Júnior, Escrevente, o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino. \_ Célio Barreto Sobral Júnior Escrevente

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **POCO VERDE/SE**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POÇO VERDE**

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IONARK LEAL DE OLIVEIRA**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA SUBSTITUTA INTERINA Travessa Augusto Maynart, 03, centro, Poço Verde/SE - CEP 49.490-000 - Tel: (79) 99832-8246 - e-mail: cartoriopocoverde@gmail.com REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na travessa Augusto Maynart, 03, nesta cidade Poço Verde/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do devedor/fiduciante - IONARK LEAL DE OLIVEIRA, CPF/MF \*\*\*.753.718-\*\*, conforme Protocolo 947. Contrato Habitacional 844440648518, firmado em 06/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na mat. 1635, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de POÇO VERDE/SE, referente ao imóvel situado na RUA: DANIEL JOSÉ DOS REIS, 1, CENTRO, POÇO VERDE/SE, para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da Caixa em POÇO VERDE/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora/fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 parágrafo 7. da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Poço Verde/ SERGIPE, aos 15 de Outubro de 2024. EU, Ana Lúcia Souza Castro Fonseca, Oficial Interina do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, que subscrevi e assino. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA OFICIAL INTERINA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **IONARK LEAL DE OLIVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 520156. OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS REGISTRO DE IMOVEIS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA SUBSTITUTA INTERINA Travessa Augusto Maynart, 03, centro, Poço Verde/SE - CEP 49.490-000 - Tel: (79) 99832-8246 - e-mail: cartoriopocoverde@gmail.com REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE POÇO VERDE/SE EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA, Oficial Interina do Registro de Imóveis da Comarca de Poço Verde/SE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em meu Cartório situado na travessa Augusto Maynart, 03, nesta cidade Poço Verde/SE, nos termos do 1.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, foi solicitado a Intimação do devedor/fiduciante - IONARK LEAL DE OLIVEIRA, CPF/MF \*\*\*.753.718-\*\*, conforme Protocolo 1120. Contrato Habitacional 844440648518, firmado em 06/06/2014, garantido por Alienação Fiduciária, registrada na mat. 1635, neste Cartório de Registro Imóveis, Comarca de POÇO VERDE/SE, referente ao imóvel situado na RUA: DANIEL JOSÉ DOS REIS, 1, CENTRO, POÇO VERDE/SE, para cumprimento das obrigações Contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, poderá efetuar a purga de mora na agência da Caixa em POÇO VERDE/SE, ficando cientificado, que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora/fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 parágrafo 7. da Lei 9.514/97, que após 03 (três) diligências em dias e horários distintos deixamos de intimar/notificar o mesmo por se encontrar em lugar incerto e não sabido, razão porque nos termos do 4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97, publica-se o presente Edital, para que ninguém possa mais tarde alegar ignorância, fica desde já aberto o prazo de 15 (quinze) dias, para qualquer impugnação contado a partir da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Poço Verde/ SERGIPE, aos 15 de Outubro de 2024. EU, Ana Lúcia Souza Castro Fonseca, Oficial Interina do Ofício Único da Comarca de Poço Verde/SE, que subscrevi e assino. ANA LÚCIA SOUZA CASTRO FONSECA OFICIAL INTERINA

**ESTADO - SÃO PAULO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**AMERICANA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO SERGIO DE FRANCA BARBOSA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, PAULO SERGIO DE FRANCA BARBOSA, brasileiro, motorista de veículo de transporte de cargas, portador do RG/SSP/SP n 48997.\*\*\*4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 432.217.\*\*\*-07 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foi encontrado no endereço do imóvel dado em garantia, que se trata do ultimo endereço fornecido pelo devedor ao(a) credor(a) fiduciário(a): Avenida São Jerônimo, n 2750, Apto. 405, Bloco 15, Fazenda São Domingos, em Americana-SP, CEP 13470-310; na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 141.087 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 405, localizado no 3 pavimento do Bloco 15, integrante do Condomínio Residencial Parque Aspen, na Avenida São Jerônimo, n 2750, Fazenda São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal ao(a) credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 31/01/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LEONARDO HENRIQUE FELIPE**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4 do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LEONARDO HENRIQUE FELIPE, brasileiro, agente administrativo, portador do RG/SSP/SP n 52872.\*\*\*7 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF n 438.108.\*\*\*-28 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o qual não foi encontrado no endereço do imóvel dado em garantia: Rua Rio Canindé, n 55, Apto. 32, Bloco D, Bairro da Balsa, em Americana-SP, CEP 13470-698; no endereço que consta registrado na matrícula à época da assinatura do contrato que se trata do ultimo endereço fornecido pelo devedor ao(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Serra das Araras, n 249, Parque da Liberdade, em Americana-SP, CEP 13470-413, na qualidade de devedor fiduciante no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob n 141.781 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Apartamento n 32, localizado no 3 pavimento do Bloco "D", integrante do Condomínio Residencial Tainá, à Rua Rio Canindé, n 55, Bairro da Balsa, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, n 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal ao(a) credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 10/09/2018, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade da credora fiduciária e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S . CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL N 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

**ASSIS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **QUEZIA PEREIRA DE SOUSA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n 00.360.305/0001-04 nos termos do 4 , do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. QUEZIA PEREIRA DE SOUSA, CPF/MF n. \*\*\*.959.578-\*\*, brasileira, solteira, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um terreno, localizado na Rua da Matriz, na "Vila Maria Izabel", no município de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 128 - Lote 030, objeto da matrícula n. 29.284, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n. 8.4444.2382677-9 de 15 de outubro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 17h00, de segunda a sexta, exceto ao sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

**ATIBAIA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **FRANCISCO DARLIANO DA SILVA**

EDITAL Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular n 0010389907 garantido por alienação fiduciária ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ: 90.400.888/0001-42 com sede no à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n s 2.235 e 2.041, São Paulo-SP , nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2 andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, os Sr. FRANCISCO DARLIANO DA SILVA, RG: 37790860 e CPF: \*\*\*.591.638-\*\*, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel situado à Rua Arapongas, LOTE 9, QUADRA 3, Jardim Flamboyant - Gleba A, Itapetinga, Atibaia - SP, conforme R.16 da Matrícula 41.995. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 104.572,87 em 14/10/2024, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a). Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Arthur Henrique Celante - Escrevente Autorizado

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**DANIEL DAIDJU IZU**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE ATIBAIA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA E CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS (Art.413 do Prov. CNJ 149/2023). EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- Protocolo n.395.779 - Autos 000.361.2023.- MARIA DO CARMO DE REZENDE CAMPOS COUTO, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido e RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por DANIEL DAIDJU IZU, brasileiro, empresário, RG 32.720.670 SSP/SP e CPF \*\*\*.444.618-\*\*, casado pelo regime da comunhão parcial de bens desde 22/10/2005, com Débora Gallo Izu, brasileira, psicóloga, RG 32.773.435-8 SSP/SP e CPF \*\*\*.767.528-\*\*, residente e domiciliado na Rua Nelson Walter de Senzi, n 105, Condomínio Terras de Santa Elisa, Limeira, São Paulo/SP, autuado em 18/08/2023, sob Protocolo n.395.779 - Autos 000.361.2023, tendo por objeto o seguinte imóvel: Terreno com a área de 5.015,811 m , situado na Rua Sem Denominação (antiga Estrada de Servidão 2), Bairro Rio Abaixo, zona urbana do município de Atibaia/SP, que assim se descreve: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA EM ANEXO. INSCRIÇÃO CADASTRAL: 20.001.000.00-0107715 e 20.001.000.00-0110150. ORIGEM: Matrícula n 72.265, propriedade de CHARLES BLUWOL e s/m JACQUELINE MATHILDE ZAGHA BLUWOL, KLAUS JORGE RICHTER e FREDERICO VALERIO e s/m LOURDES MARTINS VALERIO. Matrícula n 72.262, propriedade de RITSUKO YOFUKUJI, PAULO ROBERTO DE ARAUJO e s/m SANDRA REGINA RODRIGUES MOLINA, ROBERTO DE OLIVEIRA CESAR JUNIOR e CRISTIANE COELHO SUSSMANN casada com RICARDO LUIZ SUSSMANN. IMÓVEIS CONFRONTANTES: Matrícula n 72.265, propriedade de CHARLES BLUWOL e s/m JACQUELINE MATHILDE ZAGHA BLUWOL, KLAUS JORGE RICHTER e FREDERICO VALERIO e s/m LOURDES MARTINS VALERIO. MODALIDADE: Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da Usucapião Ordinária, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil, alegando obter a posse por si e seus antecessores há mais de 15 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua Castro Fafe n. 255, sala n.6, segundo andar, centro, no horário de das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (11) 4414-5550. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: Nos termos do artigo 413 do prov. CNJ 149/2023, e na forma do Art.257, III, do CPC, foi fixado o prazo de 20 (vinte) dias úteis para o decurso deste edital. Poderão ser apresentadas impugnações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o decurso deste prazo. Durante este período, serão recebidas impugnações por escrito no endereço já mencionado e pela via postal. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216-A, 6 , da Lei n 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. A Oficial, Maria do Carmo de Rezende Campos Couto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NILSON ROBERTO RODRIGUES CONCEICAO, MARIA TRINDADE SANTIAGO NOVAES PINHEIRO**

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo. Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido por NILSON ROBERTO RODRIGUES CONCEIÇÃO e ELIANA DA SILVA MATTOS, protocolo 412.386, nos termos do artigo 213, II, 2 da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Lei 6.015/73 (com a redação da Lei 10.931, de 2.8.2004) e na forma do disposto no Capítulo XX, Subseção IV, item 136.12 do Provimento 58/89 - Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça FICA NOTIFICADO a comparecer neste Ofício Predial, situado nesta cidade de Atibaia/SP, na Rua Castro Fafe, n 255 - 2 andar, a fim de se manifestar sobre a regularidade da retificação e especialização do SÍTIO NOSSA HORTA, situado de frente para a ESTRADA JOSÉ PAVANI FILHO, no bairro da Boa Vista, deste município e comarca de Atibaia/SP, matriculado sob n 40.799, o representante legal do ESPÓLIO DE ANDRÉ GABARRÃO PINHEIRO, também conhecido por ANDRÉ GABARON PINHEIRO, e de MARIA TRINDADE SANTIAGO NOVAES PINHEIRO proprietários tabulares da CHÁCARA SÃO BENTO, transcrita sob n 12.851-3Y, 13.337-3Z, 16.716-3AC e 22.476-3AF. PRAZO E MEIOS PARA IMPUGNAÇÃO: o prazo para impugnação é de 15 (quinze) dias. Durante este período, serão recebidas impugnações no endereço já mencionado, no horário das 9h às 16hs, ou pela via postal, ou pelo e-mail [retifica@riatibaia.com.br](mailto:retifica@riatibaia.com.br). Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da primeira publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de retificação da Matrícula n 40.799, e ensejará a sua imediata averbação, como previsto no art. 213, II, 4 e 5, da Lei n 6.015/1973. Fica também notificado para manifestação, se falecido, o espólio, por seu representante ou alguém por ele. Este edital será afixado no lugar de costume e publicado no jornal de circulação local e na internet, em duas edições consecutivas de circulação. Atibaia, 17 de outubro de 2024. Mário da Costa Júnior, Escrevente Autorizado,

**BARRETOS/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRETOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 505811. SYLVIO RINALDI FILHO, Oficial Registrador do Registro de Imóveis desta comarca de Barretos, FAZ SABER que, o devedor fiduciante FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, portador do RG n 47.173.767-SSP/SP e do CPF n \*\*\*.201.648-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade na 1) Avenida Dr. Savigny de Almeida Prado n 0232 - Apto 50 - Bloco 2 - Condomínio Residencial Vila Nova, 2) Rua 12 n 3759 - Apto 7 - Ibirapuera - Barretos/SP, FICA INTIMADO, a comparecer nesta serventia, localizada na Rua Argentina n 1570, bairro América, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fim de purgar a mora oriunda do instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU - imóvel na planta associativo - minha casa, minha vida - PMCMV - recursos do FGTS, na forma da Lei n 11.977/2009, alterada pela Lei n 12.424/2011, contrato n 855552745668, com força de escritura pública, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei n 4.380, de 21 de agosto de 1964, alterada pela Lei n 5.049, de 29 de junho de 1966, firmado nesta cidade em 20 de agosto de 2013, o qual foi registrado sob n 65, da matrícula anterior n 59.901, em 03 de setembro de 2013, sendo transportado para o AV1 da matrícula n 69.735, em 16 de dezembro de 2014, em virtude do requerimento de intimação editalícia Of n 91384/2024-CESAV/BU, expedida em 17 de setembro de 2024, na cidade de Bauru/SP, promovido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na cidade de Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob n 00.360.305/0001-04, neste ato representado por Leni Franco Dias, o qual foi prenotado sob n 289.107, em 24 de maio de 2024. Barretos, 24 de setembro de 2024. O Oficial Registrador, (SYLVIO RINALDI FILHO).

**BAURU/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SHIRLIANE SILVA DOS SANTOS**

Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Bauru, nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/97, faz saber a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855554027146 firmado em 09/08/2021, garantido pela alienação fiduciária registrado sob o n 4 na matrícula 129.217, neste cartório que tem como objeto o imóvel situado na Avenida José Vicente Aiello, n 13-129, apartamento 403, bloco 10, e sua respectiva vaga de garagem n 138, Residencial Parque Barcelona, intima a senhora SHIRLIANE SILVA DOS SANTOS, para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas a partir de 25/12/2023 apuradas pela credora até o dia 15/10/2024, que totalizam a quantia de R\$7.067,08 (sete mil e sessenta e sete reais e oito centavos), acrescidas das despesas de intimação e edital, e parcelas que vencerem no prazo da intimação. O pagamento desse débito deverá ser efetuado nesta Serventia, de 2 a 6 feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital. Nessa oportunidade, fica a devedora cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.S.a. a propriedade do imóvel em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. (aa.) Eduardo dos Santos Silva, Oficial Substituto.

## 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, ELOISA MIDORI YAMAMOTO**

Sr. CARLOS ALEXANDRE DA SILVA e Sra. ELOISA MIDORI YAMAMOTO, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010- 8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/1997, artigo 26, 4, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob n 00.360.305/0001-04, credor do contrato de n 878770933520 firmado em 22/09/2020 e registrado sob n 03 e 04 na matrícula n 132.785; referente ao imóvel situado na Avenida Januário Honório de Freitas, n 4-89, Loteamento Vargem Limpa II, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciários daquele contrato, CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, CPF n \*\*\*.500.008-\*\* e ELOISA MIDORI YAMAMOTO, CPF n \*\*\*.813.328-\*\* para que compareçam a este 2 Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, n 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes a(as) prestações de n 07 vencida em 22/07/2022; n 08 vencida em 22/08/2022; n 09 vencida em 22/09/2022; n 10 vencida em 22/10/2022; n 11 vencida em 22/11/2022; n 12 vencida em 22/12/2022; n 13 vencida em 22/01/2023; n 14 vencida em 22/02/2023; n 15 vencida em 22/03/2023; n 16 vencida em 22/04/2023; n 17 vencida em 22/05/2023; n 18 vencida em 22/06/2023 n 19 vencida em 22/07/2023; n 20 vencida em 22/08/2023; n 21 vencida em 22/09/2023; n 22 vencida em 22/10/2023; n 23 vencida em 22/11/2023; n 24 vencida em 22/12/2023; n 25 vencida em 22/01/2024; n 26 vencida em 22/02/2024; n 27 vencida em 22/03/2024; n 28 vencida em 22/04/2024; n 29 vencida em 22/05/2024; n 30 vencida em 22/06/2024; n 31 vencida em 22/07/2024; n 32 vencida em 22/08/2024; n 33 vencida em 22/09/2024, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

**BOTUCATU/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KATIA REGINA PIRES**

Rodrigo Alves dos Santos Betman, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Botucatu-SP, situado na Rua General Telles, n 1.915, Centro, em Botucatu-SP, INTIMA o Sra. KATIA REGINA PIRES, RG n 454637457-SSP/SP, CPF n \*\*\*.106.698-\*\*, brasileira, divorciada, fiscal, residente e domiciliada na Rua Lincoln Vaz, n 90, Casa, Vila Nossa Senhora de Fátima, em Botucatu-SP, devedora fiduciante nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 09 de junho de 2023, garantido por Alienação Fiduciária registrada sob n 10 da matrícula n 15.336, referente ao Terreno situado na Rua Bons Ares, (lote 24, Quadra F), Jardim Bons Ares, localizado no Distrito de Rubião Júnior, Município e Comarca de Botucatu-SP, e conforme requerimento firmado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, prenotado sob n 115.855, em 28 de agosto de 2024, para PAGAR, no prazo legal de 15 dias, o débito que, posicionado nesta data, corresponde a R\$4.290,06, referente às prestações vencidas, e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, no Registro de Imóveis de Botucatu, no endereço acima mencionado, das 9:00 às 16:00, tudo conforme relação de projeção do débito, onde fixa a data e valores evidenciando atualização diária do débito, para fins de pagamento em cartório, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. E, para seu conhecimento, expede este edital, que será publicado no jornal online, por três dias consecutivos, nos termos previsto no artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97. Botucatu, 17 de outubro de 2024. O Oficial.

**CACAPAVA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **DIOGO CARVALHO DOS SANTOS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAÇAPAVA SP, CNPJ: 48.408.520/0001-64. ANNA EXPEDICTA DA COSTA, na qualidade de OFICIAL do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Caçapava-SP, segundo as atribuições conferidas pelo art. 32, e seus parágrafos da Lei 6.766/79, procedo a Intimação de DIOGO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, engenheiro, RG. 32.803.643-9-SSP/SP, CPF. \*\*\*.483.948-\*\*, com os seguintes endereços: LOTE 17, QUADRA "48", DO LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO "RESIDENCIAL TERRAS DO VALE", CAÇAPAVA - SP e RUA CORIFEU AZEVEDO MARQUES, N . 3.303, BLOCO 03, APARTAMENTO 33, JARDIM DAS INDÚSTRIAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, para que dirija a este Registro de Imóveis, à Rua Comendador João Lopes, N 331, Centro, Caçapava-SP, durante o horário de expediente

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ao público, das 09:00 as 16:00 hrs, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativos aos encargos vencidos correspondente ao valor de R\$ 72.334,96 posicionado até 30/12/2024, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta Intimação, provenientes do Instrumento Particular de 24 de março de 2021, e registrado em 18 de junho de 2021, conforme R.01 (COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA), na matrícula N . 49.612, livro 02 deste Cartório, tendo como Credora TULUM 19 PARTICIPAÇÕES LTDA. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria, ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito da (RESCISÃO DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA), em favor da credora compromissária TULUM 19 PARTICIPAÇÕES LTDA, nos termos do art. 32, e seus parágrafos da Lei 6.766/79. Dado e passado nesta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de Caçapava, 16 de outubro de 2024. -ANNA EXPEDICTA DA COSTA- OFICIAL

**CAMPINAS/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **STEELCONS EMPREITEIRA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

O 1 . Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e interessar possa, que, conforme atribuição conferida pela Lei n . 9.514/97 e por requerimento expresso do(a) credor(a) fiduciário(a), prenotação n . 514.875, com base no Instrumento Particular de Venda e Compra com Alienação Fiduciária de Bem Imóvel registrado sob R.5 e R.6 na matrícula n s. 138.181 e 138.059 que têm por objeto o Apartamento n . 501, Tipo D, localizado no 5 Andar e a vaga de garagem n . 17/17A localizada no 2 Subsolo, respectivamente, ambas da Torre 2 do Edifício Fontana Di Trevi, pela rua Engenheiro Jose Francisco Bento Homem de Mello n 805 do Acqua Galleria Condomínio Resort, com saldo devedor de responsabilidade da devedora STEELCONS EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na cidade de Fortaleza, Ceará, na Avenida Santos Dumont, n 2.456, Edifício Corporate Plaza, Sala 1.704, Aldeota, inscrita no CNPJ/MF n 05.XXX.XXX/XXX-09, conforme declaração do(a) credor(a) fiduciário(a), vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n . 9.514/97, pelo presente Edital, INTIMAR a devedora para o cumprimento da obrigação contratual de pagar o débito de R\$308.277,39 (trezentos e oito mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, posicionado em 16/10/2024, sujeito a atualização monetária e juros de mora até o efetivo pagamento, já incluídas as despesas de prenotação, notificação e publicação de Editais de R\$2.832,01 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e um centavo), devendo ser somados, também, os encargos que vencerem até o pagamento. Assim, procedo à presente INTIMAÇÃO para que a devedora se dirija ao 1 . Registro de Imóveis desta Comarca, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n . 153, Ed. Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, CEP 13024-230, Cambuí, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias da data da última publicação do Edital ( 4 do artigo 26 da Lei n . 9.514/97). Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n . 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IMOBILIARIA R + S LTDA**

O 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER a IMOBILIÁRIA "R" & "S" LTDA, e TERCEIROS INTERESSADOS que tramita neste Registro PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com supedâneo no Art. 1.238 do Código Civil, requerido por CLEUZA MARIA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



POSCIDONIO BATISTA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG 16XXXX86 SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n. 184.XXX.XXX-40, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Luiz Moretzshon Camargo, n. 792, Parque das Anhumas, alegando a posse por mais de 15 anos do lote n. 13 da quadra D do do loteamento Parque das Anhumas (matrícula 39.860), que tem início no ponto 1, localizado na divisa com o prédio n. 804 pela Rua Luiz Moretzshon Camargo (matrícula 39.935), segue com azimute 186 47'49'' por 12,06m até o ponto 2, confrontando com a Rua Luiz Moretzshon Camargo, segue com azimute 62 40'52'' por 30,19m até o vértice 3, confrontando com o prédio n. 780 pela Rua Luiz Moretzshon Camargo (matrícula 38.872), segue com azimute 355 07'24'' por 11,08m até o ponto 4, confrontando com o lote 04 da quadra D do loteamento Parque das Anhumas (matrícula 38.882), segue com azimute 242 11'39'' por 27,47m até o ponto 1, de início desta descrição, confrontando com o prédio n. 804 pela Rua Luiz Moretzshon Camargo (matrícula 39.935), encerrando a área de 288,30m, objeto da matrícula n. 39.860 deste Registro Imobiliário, prenotado sob número 514.647, de propriedade de IMOBILIÁRIA "R" & "S" LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Manoel Affonso Ferreira, n. 260, Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF. Sob n. 51.XXX.XXX/0001-84, para que, na qualidade de proprietária tabular e de terceiros interessados, apresentem manifestação ao procedimento de Usucapião, no prazo legal de 15 dias contados da publicação, nos termos do Art. 216-A, 4 da Lei 6.015/73, devendo as manifestações serem apresentadas por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, n. 153, Edifício Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, Campinas, em dia útil e horário das 9h às 16h, onde todo o procedimento se encontra à disposição para análise, sob pena de presumir-se sua anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, nos termos do art. 216-A, 6 da Lei 6.015/73, com o registro, não havendo motivo impeditivo, do usucapião requerido. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

### 3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS DA SILVA ABREU**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. DOUGLAS DA SILVA ABREU, RG n 424146435-SSP/SP e CPF n \*\*\*.502.718-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, em Brasília-DF, prenotado sob o n 738.931 em 23/11/2023, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 311.758,42 (trezentos e onze mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual o devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, assinado nesta cidade em 30/04/2013, registrado no R.08 e R.09 da Matrícula n 162.291, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 504, Bloco 02, Condomínio Residencial Clarice, com entrada pela Avenida Carlos Araujo Gobbi n 220, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 16 de outubro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JEAN NASSIF MOKARZEL NETO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital de JEAN NASSIF MOKARZEL NETO, RG n

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

351589399-SSP/SP e CPF n \*\*\*.011.588-\*\*. Atendendo o requerimento do credor GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ. N 08.606.525/0001-87, com sede na Rua Eduardo de Souza Aranha n 387, 11 Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, prenotado sob o n 746.916 em 01/03/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 1.939.455,17 (hum milhão novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas à Escritura Pública lavrada em São Paulo/SP e, 20/01/2012, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 182.819 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 21, Torre C, Condomínio Inspiratto Residencial, com entrada pela Avenida Engenheiro Augusto de Figueiredo n 437, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 16 de outubro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TATIANE GOMES DA ROCHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. TATIANE GOMES DA ROCHA, RG n 418253110-SSP/SP e CPF n \*\*\*.870.868-\*\*. Atendendo o requerimento do credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrita no CNPJ. N 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n 2235 e 2041, São Paulo/SP, prenotado sob o n 740.815 em 14/12/2023, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, Rua José Guatemosin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 46.594,33 (quarenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH e atinente ao SFI, assinado em São Paulo/SP em 20/01/2015, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 219.390, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Manuel Francisco Monteiro n 368, Apartamento n 02, Tipo 4B, Condomínio Residencial Vita Parque, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 16 de outubro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIELA BARBOSA DA SILVA, EDEWAYNER MESSIAS ESPATINSKI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. DANIELA BARBOSA DA SILVA RG n 1659596149-SSP/BA e CPF n \*\*\*.360.888-\*\* e do Sr. EDEWAYNER MESSIAS ESPATINSKI, RG n 393769641-SSP/SP e CPF n \*\*\*.322.948-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 747.643 em 12/03/2024, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 111.819,69 (cento e onze mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade em 05/10/2017, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 241.370, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 401, Bloco 9, Condomínio Parque Canto dos Canários, com entrada pela Rua 03 n 58, Residencial Parque dos Cantos, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 16 de outubro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR, RG n 471732990-SSP/SP e CPF n \*\*\*.169.408-\*\*. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. N 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o n 742.533 em 06/01/2024, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 68.865,17 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual o devedor em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH/PMCMV, assinado nesta cidade em 12/03/2018, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula n 251.942, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Apartamento n 28, Torre 05, Condomínio Residencial Torres da Espanha, com entrada pela Rua Reverendo Professor Herculano Gouvêa Júnior n 450, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 16 de outubro de 2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **BRUNA CIBELE CORDEIRO GERALDO CORREA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. BRUNA CIBELE CORDEIRO GERALDO CORRÊA, RG n 471889556-SSP/SP e CPF n \*\*\*.811.358-\*\*. Atendendo a requerimento do credor TERRAZUL CG LTDA, inscrita no CNPJ. N 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, 27-K, Vila Bandeirantes, Santa Rita do Passa Quatro/SP, prenotado sob o n 723.688 em 10/05/2023, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira n 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 27.757,07 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel com Parcelamento, Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e simultânea anuência para promessa de Cessão de Crédito, emitido em Campinas em 09/11/201, com força de Escritura Pública, nos termos do artigo 38 da Lei n 9.514/97 atinente ao SFI, emitido pelo Sistema e-Protocolo n AC002289533 em 01/03/2023, registrado sob o R.03 e R.04 na Matrícula n 253.869, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Terreno designado por Lote 33, Quadra H, Loteamento Residencial Jardim Terrazul CG, com frente para Rua 20, Campinas/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 16 de outubro de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



2024. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

**CARAPICUIBA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, ROSILENE APARECIDA SILVERIO DE ALMEIDA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste n 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n. 114.907. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei n 9.514/97, e por requerimento expresso do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek n 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CNPJ n 90.400.888/0001-42, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob n 08 na matrícula n 14.004 em 04 de abril de 2022, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO n 17 (dezessete) localizado no 1 pavimento do Bloco n 01 (um), integrante do CONDOMÍNIO FLEX CARAPICUIBA II, situado Estrada do Copiúva n 1.310, no lugar denominado Vila Sylviânia, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, brasileiro, administrador, RG n 33.837.882-0-SSP/SP, CPF n \*\*\*.393.329-\*\*, e sua mulher ROSILENE APARECIDA SILVERIO DE ALMEIDA, brasileira, administradora, RG n 27.326.596-9-SSP/SP, CPF n \*\*\*.109.678-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Campo Grande n 217, Apto. 44, Bloco 01, Cohab, nesta cidade, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$50.141,66 posicionado até 24/10/2024, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste n 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, nos termos dos artigos n s 26 e 27 da Lei n 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 17 de outubro de 2024. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial.

**COSMOPOLIS/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COSMOPOLIS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ORLANDO EVALDO BULL**

Mara Regina Dalto Castelo, Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de Cosmópolis,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, Faz saber que ORLANDO EVALDO B LL e seu cônjuge MARIA DE LOURDES ROMANO B LL, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Cosmópolis-SP, depositaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 30.670, em 26/08/2024, visando ao reconhecimento da usucapião extraordinária do imóvel assim descrito e caracterizado: PRÉDIO RESIDENCIAL n 1.088 pela Rua Francisco Cezário de Azevedo, com área construída de 82,50m , edificado no lote n 0050, da QUADRA 0029, do SETOR 005 do loteamento denominado VILA NOVA, nesta cidade e Comarca de Cosmópolis-SP, assim descrito e caracterizado: 10,00m de frente para a Rua Francisco Cezário de Azevedo; 10,00m nos fundos, onde confronta-se com os lotes atualmente designados como lote n 0216 (antigo lote 12) (Matrícula n 150.849, do 3 CRI de Campinas-SP) e n 0226 (antigo lote 11); 44,00m à direita (de quem do lote olha para a Rua Francisco Cezário de Azevedo), onde confronta-se com o lote atualmente designado como lote n 0060 (antigo lote 03) (Matrícula n 528 do CRI de Cosmópolis-SP); 44,00m à esquerda (de quem do lote olha para a Rua Francisco Cezário de Azevedo), onde confronta-se com o lote atualmente designado como lote n 0040 (antigo lote 05) (Matrícula n 6.188 do CRI de Cosmópolis-SP), encerrando a área territorial de 440,00 metros quadrados, por se encontrar na posse mansa e pacífica do referido bem, somando a posse de seus antecessores, há mais de 50 (cinquenta) anos; justificando a expedição do presente EDITAL, que deverá ser publicado por duas vezes, em jornal eletrônico, nos termos do Provimento CGJ , pelo prazo de quinze dias cada uma, o qual tem o fim específico de NOTIFICAR os proprietários tabulares (OU SEUS SUCESSORES): VICENTE ZAMBON casado com CARLOTA CAMARIN, de qualificação e endereço ignorados, do pedido de usucapião acima noticiado, uma vez que suas pessoas são apresentadas como proprietárias do referido bem, e não sendo possível sua notificação por desconhecimento de sua localização pelo longo tempo decorrido, sendo considerados como estando em lugar incerto e não sabido e inacessível ( art. 11, do Prov. 65/2017, do CNJ), é expedido o presente EDITAL podendo, se quiserem, apresentar impugnação ao pedido de usucapião, o que deverá ser feito diretamente junto a esta Serventia, localizada na Rua Ramos de Azevedo, n 268, Centro, Cosmópolis-SP, no horário das 09:00 horas a 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da segunda e última publicação deste Edital, interpretando o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento dos pedidos de usucapião aqui reportados, à vista do que disciplina o 2 ., do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Cosmópolis-SP, 17 de outubro de 2024. A Oficiala de Registro de Imóveis de Cosmópolis . Mara Regina Dalto Castelo.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**ORLANDO EVALDO BULL**

Mara Regina Dalto Castelo, Oficiala do Registro de Imóveis e Anexos, desta comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc, Faz saber que ORLANDO EVALDO B LL e seu cônjuge MARIA DE LOURDES ROMANO B LL, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Cosmópolis-SP, depositaram junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 30.670, em 26/08/2024, visando ao reconhecimento da usucapião extraordinária do imóvel assim descrito e caracterizado: PRÉDIO RESIDENCIAL n 1.088 pela Rua Francisco Cezário de Azevedo, com área construída de 82,50m , edificado no lote n 0050, da QUADRA 0029, do SETOR 005 do loteamento denominado VILA NOVA, nesta cidade e Comarca de Cosmópolis-SP, assim descrito e caracterizado: 10,00m de frente para a Rua Francisco Cezário de Azevedo; 10,00m nos fundos, onde confronta-se com os lotes atualmente designados como lote n 0216 (antigo lote 12) (Matrícula n 150.849, do 3 CRI de Campinas-SP) e n 0226 (antigo lote 11); 44,00m à direita (de quem do lote olha para a Rua Francisco Cezário de Azevedo), onde confronta-se com o lote atualmente designado como lote n 0060 (antigo lote 03) (Matrícula n 528 do CRI de Cosmópolis-SP); 44,00m à esquerda (de quem do lote olha para a Rua Francisco Cezário de Azevedo), onde confronta-se com o lote atualmente designado como lote n 0040 (antigo lote 05) (Matrícula n 6.188 do CRI de Cosmópolis-SP), encerrando a área territorial de 440,00 metros quadrados; por se encontrar na posse mansa e pacífica do referido bem, somando a posse de seus antecessores, há mais de 50 (cinquenta) anos; justificando a expedição do presente EDITAL, que deverá ser publicado uma vez, em jornal de grande circulação local, OU JORNAL ELETRÔNICO, para o fim específico de NOTIFICAR TERCEIROS INTERESSADOS, os quais poderão apresentar impugnação ao pedido de usucapião, diretamente nesta Serventia, localizada na Rua Ramos de Azevedo, 268, Centro, Cosmópolis-SP, no horário das 09:00 horas a 16:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, a contar da publicação

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

deste Edital, interpretando-se o silêncio dos notificados como concordância com o reconhecimento do pedido de usucapião aqui reportado, à vista do que disciplina o 2.º, do art. 216-A, da Lei 6.015/73. Cosmópolis-SP, 17 de outubro de 2024. A Oficial de Registro de Imóveis de Cosmópolis Mara Regina Dalto Castelo.

**COTIA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **KARINA TAETS MARIANO DE SOUZA, RAFAEL RABELO DE SOUZA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a RAFAEL RABELO DE SOUZA, brasileiro, administrador, RG n 34.\*\*\*.72-6-SSP/SP, CPF/MF n 037.\*\*\*.9-06, e seu cônjuge KARINA TAETS MARIANO DE SOUZA, brasileira, vendedora de comércio varejista e atacadista, RG n 53.\*\*\*.73-X-SSP/SP, CPF/MF n 070.\*\*\*.6-50, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 374.655. Tendo como imóvel dado em garantia: CASA ASSOBRADADA N 036, do Condomínio "JARDIM AMÉRICA", sito na Estrada Velha de Sorocaba, n 683, altura do KM 21,5 da Via Raposo Tavares, neste município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 78.331, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 26/07/2024 em R\$ 242.663,30, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 28/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 3.095,11 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 15 de outubro de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a DIEGO DE OLIVEIRA CARDOSO, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, RG n \*\*.156.50\*-\* - SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.003.618-\*\*, na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 365.353. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 01, localizado no pavimento térreo, do Bloco 01, do empreendimento "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS JURITIS", sito na Rua Vereador Nelson Joaquim da Silva - Jabá, n 379, Novo Lajeado, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 137.837, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



(quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03/10/2024 em R\$ 103.203,76, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 05/07/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.874,99 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 15 de outubro de 2024. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **AILTON DA SILVA LUCAS JUNIOR, SHIRLENE OLIVEIRA DA SILVA LUCAS, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a AILTON DA SILVA LUCAS JUNIOR, brasileiro, empresário, RG n 46.\*\*\*.62-X-SSP/SP, CPF/MF n 378.\*\*\*.\*\*\*8-92, e seu cônjuge SHIRLENE OLIVEIRA DA SILVA LUCAS, brasileira, atendente, RG n 62.\*\*\*.36-3-SSP/SP, CPF/MF n 040.\*\*\*.\*\*\*2-97, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, na condição de devedores fiduciantes e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 379.478. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO N 147, localizado no Pavimento térreo da TORRE 1, do Condomínio "TOP LIFE GRANJA VIANNA", situado na Rua Itajubi, n 300, Lote B, Bairro Barro Branco, neste Município e Comarca de Cotia-SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real n 154.227, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LOS na forma prevista nos 1 e 4 do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 26/07/2024 em R\$ 17.808,19, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 28/05/2024, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.554,21 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7 do mesmo diploma. Cotia-SP, 15 de outubro de 2024. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

### **DRACENA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE DRACENA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SILVIO LUIZ BREDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO MARCELO SPECIAN ZABOTINI, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Dracena/SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal n 9.514/97, artigo 26,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

4, e em razão do requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob n 60.701.190/0001-04, credor do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia n 10131214802, firmado aos 06.11.2024, garantido pela Alienação Fiduciária registrada sob no 14, na matrícula n 19.379, desta Serventia, referente a um PRÉDIO RESIDENCIAL DE TIJOLOS ASSOBRADADO COM ÁREA DE 178,45 m, com frente para a Rua Santa Clara, n 185, e seu respectivo terreno constituído do lote n 25, da quadra "A", com área total de 207,05 m, situado neste município e comarca de Dracena/SP, NOTIFICAR o devedor fiduciante SILVIO LUIZ BREDAS, portador da Cédula de Identidade RG n \*\*.180.\*\*\*.9/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n 033.\*\*\*.218-\*\*, para que compareça perante este Oficial de Registro de Imóveis de Dracena/SP, sito à Avenida Presidente Roosevelt, 1.451, Centro, no horário compreendido entre as 09:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da última das 3 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, correspondentes às prestações vencidas entre 06.05.2024 e 06.09.2024, cujos valores somados, aos 26.09.2024, importam em R\$7.275,58 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26, 7 da Lei Federal supramencionada. Dracena/SP., data da publicação. (a) Marcelo Specian Zabotini - Oficial de Registro.

## FRANCA/SP

### 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE LUIS BORGES DOMPIERI**

1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: [criafl@registrodefranca.com.br](mailto:criafl@registrodefranca.com.br) - [www.lregistrodefranca.com.br](http://www.lregistrodefranca.com.br) EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a JOSE LUIZ BORGES DOMPIERI, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MARISTELA DE OLIVEIRA CAPARELLI, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- Descrição: Objeto das Matrículas 23.208 e 23.209 - Unificado e Retificado; Um Prédio residencial e Um Barracão, situado nesta cidade e comarca de Franca - SP., 1 Subdistrito, com frente para a Rua Tiradentes, n 1.888 - Centro e seu respectivo terreno, compreendido dentro das seguintes dimensões e confrontações; Tem início em um ponto "A", de Coordenadas UTM. E= 250.177,060m e N= 7.727.556,570m no alinhamento da Rua Tiradentes, na confrontação com o imóvel n 1.898 - matrícula n 39.434 - propriedade de Robinson Mendes Cintra; daí segue em sentido anti-horário ao ponto "B", de Coordenadas UTM E= 250.165,850m e N= 7.727.559,080m, com o azimute 282 37'26" por 11,49 metros, confrontando com o alinhamento da Rua Tiradentes, daí deflete a esquerda ao ponto "C", de coordenadas UTM. E= 250.163,980m e N= 7.727.557,890m, com o azimute 237 30'15" por 2,21 metros, confrontando com o "chanfro", recuo obrigatório da esquina das Ruas Tiradentes e Estevão Leão Bourroul, daí deflete a esquerda ao ponto "D" de coordenadas UTM. B= 250.159,260m e N= 7.727.538,910m, com o azimute 193 59'15" por 19,56m, confrontando com o alinhamento da Rua Estevão Leão Bourroul; daí deflete a esquerda ao ponto "E", com o azimute 103 18'48" por 15,11 metros, logo deflete a direita ao ponto "F", com o azimute 192 50'42" por 8,34 metros, confrontando neste percurso, com o imóvel n 2.254 da Rua Estevão Leão Bourroul - matrícula 69.686 - propriedade de José Luiz Borges Dompieri, José Carlos Borges Dompieri e os usufrutuários Orlando Dompieri e s/m Nadir Borges Dompieri; daí deflete a esquerda ao ponto "G", com o azimute 100 51'25" por 6,65 metros, confrontando com o imóvel n 2.252 da Rua Estevão Leão Bourroul - matrícula n 4.698 - propriedade Rosilene Ramos Correa Brancalhão s/m Ronaldo Brancalhão; daí deflete a esquerda ao ponto "H", com o azimute 15 05'13" por 14,11 metros, confrontando com o imóvel n 1.908 da Rua Tiradentes - matrícula 9.010 - propriedade de DB3F/ Administradora de Bens Ltda; daí deflete a esquerda ao ponto "I", com o azimute 283 27'17" por 8,81 metros, logo deflete a

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

direita ao ponto "J", com o azimute 13 31'40" por 6,62 metros, daí deflete a esquerda ao ponto "K" com o azimute 283 31'40" por 0,20 metros, logo deflete novamente a direita ao ponto "A", com o azimute 12 52'15" por 8,60 metros, confrontando em todo este percurso, com o imóvel n 1.898 da Rua Tiradentes - matrícula 39.434 - propriedade de Robinson Mendes Cintra, ponto este em que teve início e finda esta descrição, encerrando uma área de 389,89 m'. (Trezentos e oitenta e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados). para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5 e 6 da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente as matrículas n 23.208 e 23.209, protocolado e prenotado sob 363.607 em 25 de junho de 2024. Dado e passado no cartório do 1 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 04 de outubro de 2024. A ESCRIVENTE AUTORIZADA: - (STELA AMABILE GERON CASSIS BRANCO). O OFICIAL: - (LINCOLN BUENO ALVES).

## **GUARULHOS/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIANA DOS SANTOS SILVA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na formada lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. FABIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, separada judicialmente, auxiliar de escritório, RG. 30.532.860-8-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.770.598-\*\*, residente na Rua Seridó Júnior, N 38, 106, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 412.214) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 100.291, desta Serventia, pela qual FABIANA DOS SANTOS SILVA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida Guarulhos, N 2.845, Apto 62, Torre 12, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Vila Venditti. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida Guarulhos, N 2.845, Apto 62, Torre 12, Condomínio Residencial Único Guarulhos, Vila Venditti, Guarulhos/SP - CEP: 07030-000 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado: a destinatária não foi localizada quando procurada em 24/07/2024, 06/08/2024 e 21/08/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 27); b) Rua Seridó Júnior, N 38, 106, Parque Santos Dumont, Guarulhos/SP - CEP: 07152-010 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado: a destinatária não foi localizada quando procurada em 24/07/2024, 12/08/2024 e 22/08/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 18). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora FABIANA DOS SANTOS SILVA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 32 e 33. Assim, pelo presente, fica a referida fiduciante (FABIANA DOS SANTOS SILVA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 06/10/2024 perfazia o valor de R\$ 3.720,29 (três mil, setecentos e vinte reais e vinte e nove centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 07 de outubro de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CAROLINA QUIRINO ESPELHO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. ANA CAROLINA QUIRINO ESPELHO, brasileira, solteira, maior, operadora de caixa, RG. 40.159.261-3-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.577.068-\*\*, residente na Rua São José da Laje, N 370, Cidade Parque Alvorada, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 412.785) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 133.681, desta Serventia, pela qual ANA CAROLINA QUIRINO ESPELHO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, N 615, Apto 03, Torre 7, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Turvolândia, N 615, Apto 03, Torre 7, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07176-180 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado: a destinatária não foi localizada quando procurada em 16/08/2024, 26/08/2024 e 11/09/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 16); b) Rua São José da Laje, N 370, Cidade Parque Alvorada, Guarulhos/SP - CEP: 07242-150 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi localizada quando procurada em 19/08/2024, 27/08/2024 e 11/09/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 25). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora ANA CAROLINA QUIRINO ESPELHO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico das pessoas a serem notificadas. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 30 e 31. Assim, pelo presente, ficam a referida fiduciante (ANA CAROLINA QUIRINO ESPELHO), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 06/10/2024 perfazia o valor de R\$5.204,32 (cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta e dois centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 07 de outubro de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FELIPE BORGES DE SOUSA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. FELIPE BORGES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, maior, estivador, RG. 48.108.995-0-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.343.388-\*\*, residente na Rua Tamboríu, N 393, Casa 9, Parque Uirapuru, nesta Cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 414.509) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 2, na matrícula n. 133.808, desta Serventia, pela qual FELIPE BORGES DE SOUSA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Turvolândia, N 615, Apto 22, Torre 13, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Turvolândia, N 615, Apto 22, Torre 13, Estância das Flores, Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos/SP - CEP: 07176-180 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 03/09/2024, 10/09/2024, 23/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 16); b) Rua Tamboríu, N 393, Casa 9, Parque Uirapuru, Guarulhos/SP - CEP: 07230-350 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi localizado quando procurado em 06/09/2024, 11/09/2024, 20/09/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor (conforme certidão de fls. 25). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor FELIPE BORGES DE SOUSA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 30 e 31. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (FELIPE BORGES DE SOUSA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 06/10/2024 perfazia o valor de R\$ 4.942,01 (quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e um centavo), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 07 de outubro de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALLAN CARLOS DE SOUZA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sr. ALLAN CARLOS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, metalúrgico, RG. 33.358.252-4-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.666.648-\*\*, residente na Rua Prata, N 123, Cidade Soberana, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 410.692) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 135.402, desta Serventia, pela qual ALLAN CARLOS DE SOUZA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 205, Bloco 3, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal do devedor, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 205, Bloco 3, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 04/07/2024, 16/07/2024 e 01/08/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 22); b) Rua Prata, N 123, Cidade Soberana, Guarulhos/SP - CEP: 07162-440 (no endereço do devedor constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: o destinatário não foi encontrado quando procurado em 11/07/2024, 23/07/2024 e 01/08/2024, e que o mesmo encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 33). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital do devedor ALLAN CARLOS DE SOUZA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 38 e 39. Assim, pelo presente, fica o referido fiduciante (ALLAN CARLOS DE SOUZA), intimado para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 06/10/2024 perfazia o valor de R\$ 42.339,31 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 07 de outubro de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIEGO WASHINGTON BARBOSA TEODORO, JULIANA FERNANDEZ MESQUITA LOBO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial ao Sr. DIEGO WASHINGTON BARBOSA TEODORO, brasileiro, mecânico, RG. 44.300.345-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.776.518-\*\*, e sua mulher JULIANA FERNANDEZ MESQUITA LOBO, brasileira, pensionista, RG. 42.675.722-1-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.857.628-\*\*, casados pelo regime da parcial de bens posteriormente à 27/12/1997, residentes na Rua Jacques Lacan, N 148, Casa 1, Jardim São Paulo, São Paulo/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 410.822) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 138.424, desta Serventia, pela qual DIEGO WASHINGTON BARBOSA TEODORO e JULIANA FERNANDEZ MESQUITA LOBO, transmitiram-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Avenida River, N 465, Apto 202, Bloco 34, Parque Santa Lúcia, Água Chata. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Avenida River, N 465, Apto 202, Bloco 34, Parque Santa Lúcia, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-370 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado: os destinatários não foram localizados quando procurados em 04/07/2024, 16/07/2024 e 01/08/2024, e que os mesmos encontram-se inacessíveis ao orasubscritor. (conforme certidões de fls. 44 e 55); b) Rua Jacques Lacan, N 148, Casa 1, Jardim São Paulo (Zona Leste), São Paulo/SP - CEP: 08461-125 (no endereço dos devedores constante no registro aquisitivo) tendo o escrevente notificador do 10 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo certificado: "No dia 10/07/2024, quarta-feira, às 13:35 hs, eu Adriano Martins Cerca, escrevente autorizado, compareci ao endereço acima indicado e, lá estando fui informado pela atual moradora do imóvel Srta. Mayara, a qual se recusou a fornecer seu nome completo bem como o número do seu RG, que os destinatários mudaram-se do endereço acima indicado, para lugar incerto e não sabido." (conforme certidões de fls. 22 e 33). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital dos devedores DIEGO WASHINGTON BARBOSA TEODORO e JULIANA FERNANDEZ MESQUITA LOBO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital. Ocorre que, em decorrência do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/23 que determina que "na hipótese de o devedor ter fornecido contato eletrônico no contrato, é imprescindível o envio da intimação por essa via com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização de intimação edilícia", houve tal tentativa conforme consignado pelo despacho de fls.70. No entanto, os devedores DIEGO WASHINGTON BARBOSA TEODORO e JULIANA FERNANDEZ MESQUITA LOBO até a presente data não confirmaram o recebimento. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 71 e 72. Assim, pelo presente, ficam os referidos fiduciantes (DIEGO WASHINGTON BARBOSA TEODORO e JULIANA FERNANDEZ MESQUITA LOBO), intimados para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareçam ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitarem o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, 06/10/2024 perfazia o valor de R\$ 16.263,49 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 07 de outubro 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GLECIA APARECIDA AIRES DE SOUSA**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. GLECIA APARECIDA AIRES DE SOUSA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG. 49.271.250-5-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.195.628-\*\*, residente na Rua Colina, N 71, Água Chata, nesta cidade, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 404.157) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 140.102, desta Serventia, pela qual GLECIA APARECIDA AIRES DE SOUSA, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Viela Betânia, N 04, Apto 23, Torre 14, Condomínio Residencial Plano & Bonsucesso, Proatividade, Jardim Albertina. Com o intuito de proceder à intimação pessoal da devedora, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Viela Betânia, N 04, Apto 23, Torre 14, Condomínio Residencial Plano & Bonsucesso, Proatividade, Jardim Albertina, Guarulhos/SP - CEP: 07243-502 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: foi atendido pelo Sr. João Victor Vieira Lima, que se apresentou como porteiro do condomínio, o qual informou que a destinatária, mudou-se do endereço indicado, há mais ou menos dois anos, para local incerto e não sabido. (conforme certidão de fls. 23); b) Rua Colina (Vila Dinamarca), N 71, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-100 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 15/07/2024, 28/07/2024 e 07/08/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 50); c) Rua Colina (Vila Dinamarca), N 19, Água Chata, Guarulhos/SP - CEP: 07251-100 (no endereço indicado pela credora), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 22/03/2024, 10/04/2024 e 19/04/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 34). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora GLECIA APARECIDA AIRES DE SOUSA, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 55 e 56. Assim, pelo presente, ficam a referida fiduciante (GLECIA APARECIDA AIRES DE SOUSA), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 06/10/2024 perfazia o valor de R\$ 14.051,77 (quatorze mil, cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa

**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 07 de outubro de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIA SOARES COELHO**

EDITAL INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM PROCEDIMENTO EXECUTORIO ADMINISTRATIVO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA MANUEL SANCHES DE ALMEIDA, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, em especial a Sra. CLAUDIA SOARES COELHO, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. 24.919.413-2-SSP/SP, CPF/MF: \*\*\*.440.998-\*\*, residente na Rua Santo Antônio do Ingá, N 265, em Guarulhos/SP, que atendendo ao requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, (prenotado sob n. 411.133) foi instaurado o procedimento executório administrativo, em conformidade com o artigo 26, parágrafo 1 da Lei federal 9.514/97, da Alienação Fiduciária registrada sob n. 4, na matrícula n. 140.875, desta Serventia, pela qual CLAUDIA SOARES COELHO, transmitiu-lhe em alienação fiduciária, o imóvel situado nesta comarca: Rua Maria Antonieta de Campos Arruda, N 265, Apto 401, Bloco 9, Vila Felicitá Bonsucesso, Jardim Angelica. Com o intuito de proceder à intimação pessoal dos devedores, foram efetuadas diligências nos seguintes endereços: a) Rua Maria Antonieta de Campos Arruda, N 265, Apto 401, Bloco 9, Vila Felicitá Bonsucesso, Jardim Angelica, Guarulhos/SP - CEP: 07260-500 (no endereço do próprio imóvel transmitido em alienação fiduciária), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 25/07/2024, 12/08/2024 e 20/08/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidão de fls. 38); b) Rua Santo Antônio do Ingá, N 265, Casa 2, Jardim Cumbica, Guarulhos/SP - CEP: 07240-010 (no endereço da devedora constante no registro aquisitivo), tendo o escrevente notificador certificado que: a destinatária não foi encontrada quando procurada em 25/07/2024, 09/08/2024 e 23/08/2024, e que a mesma encontra-se inacessível ao ora subscritor. (conforme certidões de fls. 25). Diante desse quadro, a credora exequente requereu a intimação por edital da devedora CLAUDIA SOARES COELHO, com fundamento no 4 Art. 26 da Lei 9514/97, redação inserida pela Lei n 13.043, de 2014, do teor seguinte: 4 Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventuário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutro de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da ultima publicação do edital. Não é caso de aplicação do 4 -B, do artigo 26 da Lei 9.514/97 - incluído pela Lei 14.711/2023, uma vez que, não possui no contrato ou requerimento o endereço eletrônico da pessoa a ser notificada. Foi deferida a intimação por edital, pelo despacho de fls. 43 e 44. Assim, pelo presente, ficam a referida fiduciante (CLAUDIA SOARES COELHO), intimada para que, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da última publicação deste edital, (que será feita em 3 (três) dias consecutivos, compareça ao 1 Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, sito à Rua Dona Olinda de Albuquerque, n 157, Jardim São Paulo, Guarulhos / São Paulo (de segunda a sexta-feira - horário 9:00 as 16:00h), para quitar o seu débito para com a credora fiduciária e proprietária supra, que em 06/10/2024 perfazia o valor de R\$ 62.286,58 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), corresponde ao principal (prestações até hoje vencidas) e seus encargos contratualmente convencionados, devendo ser acrescidas ao valor acima: a-) As prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento; b-) Os acréscimos correspondentes a atualização entre o dia de hoje e o do efetivo pagamento (os quais constam da planilha apresentada pelo exequente, que encontra-se acostada ao procedimento executório; c-) As despesas ocorridas com o procedimento executório administrativo. O não pagamento do débito dentro do prazo supramencionado (15 dias) implicará na CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA. Assim, expediu-se o presente edital, para que de futuro ninguém possa alegar nulidade, o qual será publicado em veículo de comunicação eletrônica dispensa a publicação em jornal de grande circulação na forma do item 136.12.2. do Cap. XX., do Provimento CG. 56/2019 (N.S.C.G.J). Guarulhos, 07 de outubro de 2024. MANUEL SANCHES DE ALMEIDA Oficial

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**IGUAPE/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGUAPE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CLAUDIA MARCIA RIBEIRO VEIGA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO FIDUCIANTE CLAUDIA MARCIA RIBEIRO VEIGA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, considerando o disposto no 4, do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, o credora fiduciária, nos termos do registro número 04, da matrícula 156.511, relativa ao imóvel situado na Rua Major Ricardo Kronne, lote 316, quadra 2.317, setor 2, Iguape/SP, CEP: 11920-000, serve-se da presente para promover a INTIMAÇÃO POR EDITAL do fiduciante CLAUDIA MARCIA RIBEIRO VEIGA, CPF \*\*\*.370.998-\*\*, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante CLAUDIA MARCIA RIBEIRO VEIGA, não foi localizada. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 04/12/2024, corresponde a R\$ 3.633,73 (três mil seiscentos e trinta e três e setenta e três centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado pelo credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.049,11. O pagamento deverá ser efetuado no Registro de Imóveis e Anexos de Iguape/SP, CNPJ 51.672.335/0001-97. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 09:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, em favor do credora fiduciária o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Protocolo n 74.002. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JAIR RIBEIRO VEIGA JUNIOR**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO FIDUCIANTE JAIR RIBEIRO VEIGA JUNIOR. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, considerando o disposto no 4, do artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento do CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a credora fiduciária, nos termos do registro número 04, da matrícula 156.511, relativa ao imóvel situado na Rua Major Ricardo Kronne, lote 316, quadra 2.317, setor 2, Iguape/SP, CEP: 11920-000, serve-se da presente para promover a INTIMAÇÃO POR EDITAL do fiduciante JAIR RIBEIRO VEIGA JUNIOR, CPF 135.980.089-01, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante JAIR RIBEIRO VEIGA JUNIOR, não foi localizado. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 04/12/2024, corresponde a R\$ 3.633,73 (três mil seiscentos e trinta e três e setenta e três centavos), conforme demonstrativo do débito apresentado pelo credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 1.049,11. O pagamento deverá ser efetuado no Registro de Imóveis e Anexos de Iguape/SP, CNPJ 51.672.335/0001-97. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO POR EDITAL de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

09:00h às 16:00h de segunda a sexta feira, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, em favor da credora fiduciária o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do 7, do artigo 26, da Lei n 9.514/97. Protocolo n 74.002. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GEOMAR OLIVEIRA LIMA, DEBORA PERES NUNES LIMA**

É o presente edital expedido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE IGUAPE/SP, sobre os autos de Usucapião Extrajudicial n 19/2024, Protocolo n 74.235. Rodrigo Canevassi Murakami, Oficial Titular, na forma do artigo 216-A, 13, da Lei de Registros Públicos, por serem infrutíferas as outras formas de notificação, estando os notificados em local incerto e não sabido, FAZ SABER aos POSSÍVEIS HERDEIROS DE PEDRINA CALASANS CAMARGO, que Geomar Oliveira Lima e Débora Peres Nunes Lima, protocolaram o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, visando a declaração de domínio sobre os lotes 12 e 13 da quadra AZ do loteamento Mar e Sol, matriculados sob n 131.150 e 131.151, com as seguintes descrições: Lote 12, matrícula 131.150: mede 10,00 metros de frente para Alameda São Paulo, por igual medida nos fundos onde confronta com o Balneário Mar Azul, mede 25,00 metros de frente aos fundos, do lado direito confronta com o lote n 13, do lado esquerdo confronta com o lote n 11, encerrando uma área de 260,00 metros quadrados. Lote 13, matrícula 131.151: mede 10,00 metros de frente para Alameda São Paulo, por igual medida nos fundos onde confronta com o Balneário Mar Azul, mede 25,00 metros de frente aos fundos, do lado direito confronta com o lote n 14, do lado esquerdo confronta com o lote n 12, encerrando uma área de 260,00 metros quadrados, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal, sendo a titular do direito real de propriedade: Pedrina Calazans Camargo. Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem eventual discordância com o pedido, sendo que o silêncio será considerado concordância; não é necessária a assistência de advogado para eventual impugnação, a ser manifestada na serventia com endereço na Rua Capitão Luiz Gonzaga Muniz, 40, Iguape/SP, CEP 11920-000, das 9h às 16h de segunda as sextas feiras. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

### ITANHAEM/SP

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - [registro@crita.com.br](mailto:registro@crita.com.br) - [www.crita.com.br](http://www.crita.com.br) - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, com sede no setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 03 e 04, em Brasília-DF, fica intimado, para comparecer nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situado na Avenida Pedro de Toledo, n 135, Centro, Itanhaém-SP, o senhor TIAGO SOUZA CAMPOS DE JESUS, brasileiro, solteiro, maior, gerente, CNH n 05090673805 - DETRAN-SP, inscrito no CPF n \*\*\*.633.738-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Marginal, n 1685, casa, Jardim Laranjeiras, Itanhaém/SP; para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: CASA 02, n 66, localizada no

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pavimento térreo do Condomínio Residencial Prates, situada na Rua Jardinópolis, do loteamento denominado Jardim Tanise, situada no Município de Itanhaém-SP, composta de sala, cozinha, área de serviço, corredor de circulação, banheiro, despejo e dormitório, com área útil e total de 49,875m<sup>2</sup>, área comum descoberta de 79,682m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe no terreno a fração ideal de 28,162% ou 107,73m<sup>2</sup> do todo, cabendo-lhe o direito ao uso de uma vaga descoberta em local indeterminado no estacionamento localizado no pavimento térreo, para guarda de um automóvel pequeno ou médio porte, garantido por alienação fiduciária, conforme R.3 na matrícula n 232.533 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 11 (onze) prestações sob n s 106 à 116 com vencimentos em 20/11/2023 à 20/09/2024, perfazendo até a data de 08/10/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 8.117,75 (oito mil, cento e dezessete reais e setenta e cinco centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando o devedor fiduciante acima mencionado, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal dele, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4 da Lei 9.514/97, para que se dirija a este Cartório, onde deverá efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, fica vossa senhoria, cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. (Protocolo n 534.973 de 14/05/2024). ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

### JARDINOPOLIS/SP

#### REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DARLAN MOREIRA TICLY**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4, da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credor BANCO SANTANDER BRASIL S.A., credora do contrato de financiamento imobiliário n 010297952, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 02, na matrícula n 14.059, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA JOB LINDOLFO DE OLIVEIRA, N 201, Jardim São Francisco, nesta cidade, fica DARLAN MOREIRA TICLY, CPF: \*\*\*.660.268-\*\*, INTIMADA a comparecerem neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas: N 23 à 30, vencidas, que totalizam a quantia de R\$ 29.791,23, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade fica DARLAN MOREIRA TICLY, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor do BANCO SANTANDER BRASIL S.A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 26 de setembro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VANESSA DE ALMEIDA SANTOS JUSTO**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora BANCO SANTANDER BRASIL S.A, credora do contrato de financiamento imobiliário n 10232255, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 05, na matrícula n 16.700, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na Rua RUA ALFREDO GOMES FREIRE N 67, JARDIM MARIA REGINA, nesta cidade, fica a senhora VANESSA DE ALMEIDA SANTOS JUSTOS, CPF: \*\*\*.067.498-\*\*, na qualidade de VIÚVA - HERDEIRA de FRANCISCO ERIVANDRO JUSTO DA SILVA CPF: \*\*\*.492.848-\*\*, INTIMADA a comparecerem neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas de 27/03/2023 à 27/09/2024 em aberto que no dia 16/10/2024 totalizam a quantia de R\$ 37.551,80, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade ficam ALVARO ROBERTO BORGES JUNIOR e DANIELA DE ALMEIDA BORGES, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da BANCO SANTANDER BRASIL S.A. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 16 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DANIELA DE ALMEIDA BORGES, ALVARO ROBERTO BORGES JUNIOR**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 855553720533/3, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 03, na matrícula n 16.915, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na Rua RUA: JOSÉ AUGUSTO JUZO, N 117, SANTO ANTÔNIO, nesta cidade, ficam ALVARO ROBERTO BORGES JUNIOR, CPF \*\*\*.626.368-\*\* e DANIELA DE ALMEIDA BORGES, CPF \*\*\*.136.408-\*\*, INTIMADOS a comparecerem neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas em aberto que no dia 16/10/2024 totalizam a quantia de R\$ 43.963,39, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade ficam ALVARO ROBERTO BORGES JUNIOR e DANIELA DE ALMEIDA BORGES, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal CEF. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 16 de outubro de 2024.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TATIANE RIUL PERISSE**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4 , da Lei n 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário n 178770143090, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n 06, na matrícula n 21.548, deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na Av. Prefeito Newton Reis, n 325, Bloco 09, centro, nesta cidade, fica TATIANE RIUL PERISSE, CPF: \*\*\*.937.178-\*\*, INTIMADA a comparecerem neste Ofício para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento das parcelas: N 27 à 32, vencidas, que totalizam a quantia de R\$ 6.187,25, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste ofício (16-3663-4389), no prazo de 15 dias ÚTEIS contados após a data da última publicação. Nessa oportunidade fica TATIANE RIUL PERISSE, cientificadas de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da Lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal CEF. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Marcelo Moreira Marcolino - Oficial. Jardinópolis-SP - 26 de setembro de 2024.

**JUNDIAI/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI**

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): APPLAUSI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO 4 SPE LTDA**

MARIANA CARLA GROSSI, SUBSTITUTA DO PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CIDADE E COMARCA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que a proprietária tabular e loteadora APPLAUSI EMPREEDIMENTO IMOBILIÁRIO 4 SPE LTDA., com sede na Avenida das Indústrias, n 2.101, Sala 04, Distrito Industrial, nesta cidade, CEP 13.213-100, inscrita no CNPJ sob n 50.817.321/0001-51, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE n 35261429271, depositou nesta Serventia, para conhecimento de terceiros interessados, todos os documentos exigidos pelo Artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de dezenove (19) de dezembro de um mil, novecentos e setenta e nove (1979), e pelo Item 171 e seguintes, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo - NSCGJ-SP, os quais foram devidamente Prenotados sob n 517.666, aos três (03) de setembro de dois mil e vinte e dois e quatro (2024), a fim de que seja registrado o LOTEAMENTO denominado "APPLAUSI FERNANDES", localizado no imóvel constituído por UM TERRENO designado como "GLEBA A-1", remanescente de parte da Gleba A, Chácara Santa Rosa, no Sítio Fernandes e Engordador, Bairro do Engordador, situado nesta cidade e Comarca, objeto da Matrícula n 9.489, desta Serventia, o qual foi devidamente aprovado por esta Municipalidade, conforme Certidão Processo n 2.571-8/2023, aos trinta (30) de agosto de dois mil e vinte e quatro (2024) e Lei Municipal n 9.321 de onze (11) de novembro de dois mil e dezenove (2019), instruído pelo Certificado e Termo de Compromisso n 150/2024, ambos emitidos aos trinta (30) de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), fornecidos pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, tendo por objeto uma área loteada de 83.133,32 metros quadrados, sendo uma área de 36.861,97 metros quadrados, iguais a 44,34% do terreno, destinada aos oitenta e dois (82) Lotes; e uma área de 46.271,35 metros quadrados, iguais a 55,66% do terreno, destinada as Áreas Públicas, assim distribuídas: uma área de 12.102,60 metros quadrados, iguais a 14,56% do terreno, destinada ao Sistema Viário; uma área de 4.576,71 metros quadrados, iguais a 5,51% do terreno, destinada as Áreas Institucionais; uma área de 25.417,69 metros quadrados, iguais a 30,57% do terreno, destinada as Áreas Verdes/APP; e uma área de 4.174,35 metros quadrados, iguais a 5,02% do terreno, destinada ao Sistema de Lazer. As obras de infraestrutura urbana do referido loteamento estão garantidas por meio da Apólice de Seguro n 017412024000107750137182 da BMG Seguros S.A., expedida em vinte e cinco (25) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), com vigência de trezentos e sessenta e cinco (365) dias, a contar de oito (08) de julho de dois mil e vinte e quatro (2024), no valor de dez milhões, quinhentos e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos (R\$ 10.506.435,30). O presente edital será publicado por três (03) dias consecutivos, nos termos do Artigo 19 da Lei Federal n 6.766/1979 c/c Item 184, do Capítulo XX das NSCGJ-SP, junto ao Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, na plataforma de Editais Online do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil - IRIB, sob o domínio <https://www.registrodeimoveis.org.br/editais-online>, e ainda, afixado nesta Serventia, sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias corridos, e não havendo impugnações, o referido

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

loteamento será registrado. Ressalta-se que, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico, e os prazos passarão a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao considerado como data da publicação, nos termos do Item 418.17.6, do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Ressalta-se por fim, que eventuais impugnações deverão ser apresentadas por escrito e com firmas reconhecidas no recinto desta Serventia, localizada na Rua Hilda Del Nero Bisquolo, n 102, 5 Andar - Bairro Jardim Flórida, nesta Cidade e Comarca de Jundiaí. Jundiaí, 16 de outubro de 2024. A Substituta do Oficial, MARIANA CARLA GROSSI.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **LIMEIRA/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARMANDO DONIZETTI CUSTODIO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, ARMANDO DONIZETTI CUSTODIO, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG n. 43.\*\*\*\*\*2-SSP/SP e do CPF n. 338.\*\*\*.\*\*\*-41, residente na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, na Rua Francisco Bertoloto n. 90, não intimado nos seguintes endereços: Rua Sebastião Teixeira sob n. 110, Residencial Rubi, Apartamento n. 74, 7 Pavimento, Bloco 09, Condomínio Varandas Jardim do Lago II, Limeira/SP e Rua Francisco Bertoloto n. 90, Santo Expedito, Vargem Grande do Sul/SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 333.781, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 17 de outubro de 2024, a importância de R\$ 11.838,13 (onze mil, oitocentos e trinta e oito reais e treze centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 20 de junho de 2017, registrado sob os ns. 523 e 524 na Matrícula n. 81.436, transportado para Av.1 da matrícula 95.117 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Sebastião Teixeira sob n. 110, Residencial Rubi, Apartamento n. 74, 7 Pavimento, Bloco 09, Condomínio Varandas Jardim do Lago II, Limeira/SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26, 7, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

## **MOGI DAS CRUZES/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDERSON DOS SANTOS RICARDO**

EDITAL O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo-SP, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 316.067, em 02/08/2024, nesta Serventia, que fica NOTIFICADO a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, o devedor fiduciante, ANDERSON DOS SANTOS RICARDO, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.790.438-\*\*, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 04/06/2024, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 19/09/2024 correspondente a R\$21.335,88 (vinte e um mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$510,34), constantes no contrato de financiamento imobiliário nº 10173398901, garantido por alienação fiduciária, celebrado em 04/04/2022, registrado sob o nº 12, na matrícula nº 83.154, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Arujá, nº 224, casa 13, Condomínio Residencial Liberty Alto do Ipiranga, Alto do Ipiranga, nesta cidade. Tendo-se procedido às diligências para localização do devedor fiduciante nos endereços constantes do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal, nem conhecer o seu paradeiro, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem retorno, expede-se o presente edital, a requerimento do credor fiduciário, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento do devedor fiduciante acima nominado, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26º, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procedo a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante, ANDERSON DOS SANTOS RICARDO, para que se dirija a este Registro de Imóveis, onde deverá purgar o débito acima mencionado, e seus eventuais acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, através de cheque administrativo, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito em favor do credor. Nessa oportunidade, fica o devedor cientificado de que o não adimplemento da obrigação no prazo estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do artigo 26º, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 15 de outubro de 2024. (a) PLÍNIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei nº 6.015/73 - Interessado(s): **ASABA ADMINISTRACAO DE BENS E ASSESSORIA LTDA, ANTONIO RODRIGUES MARTINS**

PROTOCOLO N 315.295 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, HORÁCIO RODRIGUES MARTINS e OUTROS, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.151.988-\*\*, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 70.631, desta Serventia, consistente em um terreno contendo uma casa situada na Rua das Hortênsias, nºs 25, 29 e 45, situado no Distrito de Taiapuêba, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: 1) Um terreno denominado Sítio Betinha, situado no Bairro da Capela do Ribeirão, perímetro urbano do Distrito de Taiapuêba, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob o nº 47.859, nesta Serventia, de propriedade de ASABA - ADMINISTRACÃO DE BENS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 52.639.804/0001-39; e, 2) Um terreno sem benfeitorias, situado na Estrada da Caixa D'Água, Distrito de Taiapuêba, perímetro urbano deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob o nº 31.432, nesta Serventia, de propriedade de (1) SEBASTIANA DA SILVA NICOLICHE; (2) ANTONIO RODRIGUES MARTINS; (3) EMÍLIA DE MORAES MARTINS; (4) ANTONIO RODRIGUES FERNANDES; (5) JULIA TERESA DA CONCEIÇÃO; (6) JOÃO FRANCISCO DE CARVALHO; (7) APARECIDA RODRIGUES; (8) ROMEU TEMPORINI; (9) VERA RIZAFFI TEMPORINI; (9) JOAQUIM RODRIGUES DE MORAES; (10) MARIA APARECIDA DE MELO RODRIGUES; (11) BENEDICTA PEREIRA DE MORAIS; (12) MARIA APARECIDA DA SILVA SIQUEIRA; (13) PEDRO LEMES DE SIQUEIRA; (14) ONOFRE PEREIRA DA SILVA; (15) FAUSTINA MARTINS SALTURATO; (16) DORMECINA MARIA DE JESUS FRANCO; (17) BENEDITA RODRIGUES MARTINS; (18) JOSÉ RODRIGUES MARTINS; (19) PEDRO RODRIGUES MARTINS; (20) TEREZA MARTINS DE MORAES; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supras referidos proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n. 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n. 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 15 de outubro de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,  
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO RODRIGUES OLIVEIRA, ANTONINHO PASCOAL**  
**PROTO**

PROTOCOLO N 307.147 - O Oficial Delegado do 2 Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, HN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS SUP LTDA., inscrita no CNPJ/MF n 50.623.849/0001-90, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula n 86.065, desta Serventia, consistente em um terreno, denominado Sítio Recanto dos Gaviões, situado na Estrada Municipal, localizado no perímetro rural deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, adiante relacionado: 1) Um terreno, situado no Sítio Estulano, Bairro de Biritiba Mirim, perímetro rural do Distrito de Biritiba Mirim, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob o n 24.947, nesta Serventia, de propriedade de ISAMI TOMITA casado com HISSAKO TOMITA, inscritos no CPF/MF n 937.288-34; 2) Um imóvel designado Gleba III, Sítio Vitícola Nishie, situado no perímetro rural deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob n 22.117, nesta Serventia, de propriedade de JOÃO RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.091.798-\*\*, e, CATIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA; e, 3) Uma Área designada Gleba V, situado no Bairro do Capixinga, localizado no perímetro rural deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob n 24.578, nesta Serventia, de propriedade de ANTONINHO PASCOAL PROTO, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.880.358-\*\*, e, CARMEN SESTITO PROTO; e, considerando que não foi possível localizá-los durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam os supras referidos proprietários tabulares, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei n 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5, da Lei n 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 15 de outubro de 2024. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**MONGAGUA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CARLOS ALEX RIBEIRO DE SOUZA, CAMILA APARECIDA FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .60.701.190-0001-04, com endereço na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n .100, Bairro Jabaquara, São Paulo-SP, CEP. 04.344-030, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor CARLOS ALEX RIBEIRO DE SOUZA, RG n .22.664.848-SSP-SP e CPF \*\*\*.196.428-\*\* e a senhora CAMILA APARECIDA FERREIRA RIBEIRO DE SOUZA, ambos com endereços: na Av. Gov. Mario Covas Junior, n .9.140, Apto. 64, Ed. Res. Maria de la Paz, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000 e Av. Guarapiranga, n .586, Apto.54, Blc.12, Vila Socorro, São Paulo-SP, CEP.04.762-001, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA N .5.177, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 09/05/2024 à 09/10/2024, perfazendo até a data de 16/10/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 6.276,90 (seis mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RAFAEL RODRIGUES LEITE, CRISTIANA BORGES DA SILVA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE MONGAGUÁ Avenida São Paulo, n 2824 - CEP: 11.730-000 Tel: (13) 3507-4151 Mongaguá - SP EDITAL LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, etc. F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n .00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, ficam intimados para comparecer neste Cartório, situado na Avenida São Paulo, n 2824, Jardim Marina, Mongaguá - SP, o senhor RAFAEL RODRIGUES LEITE, RG n .43.789.274-8-SSP-SP e CPF \*\*\*.525.258-\*\* e a senhora CRISTIANA BORGES DA SILVA, RG n .33.783.430-1-SSP-SP e CPF \*\*\*.889.518-\*\*, com endereços: na Avenida Dr. Antônio Bonilha, n .390, casa 01, Plataforma, Mongaguá-SP, CEP. 11.730-000; Rua Glaucio Faria de Almeida, n .18, Primavera, São Paulo-SP, CEP.04.467-200 e Rua Palmira de Souza Barbosa, n .316, casa, São Paulo-SP, CEP.04.467-160, para pagamento das prestações em atraso abaixo relacionadas, relativas ao financiamento do imóvel, garantido por alienação fiduciária conforme R.03 da MATRÍCULA N .5.333, do Oficial de Registro de Imóveis de Mongaguá-SP, a saber: encontram-se em aberto as prestações com vencimento entre 08/04/2024 à 08/10/2024, perfazendo até a data de 18/10/2024, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 4.848,79 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). O valor está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, não tendo sido possível a intimação pessoal, procedo a presente INTIMAÇÃO, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam referidos Senhores cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art.26 7 da Lei 9.514/97.

**MONTE APRAZIVEL/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **HUGO HENRIQUE LOPES VENANCIO**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461- FONE: 17-3275-3109 CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL - JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4 do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, Hugo Henrique Lopes Venancio - RG. 46.173.395-SSP/SP, CPF. n.º \*\*\*.490.288-\*\*, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional n.º 1.4444.1980866-6, firmado em 16/12/2022, registrado sob n.º 02, matrícula 34889, deste Cartório. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado neste Cartório. Assim procedo à INTIMAÇÃO de Hugo Henrique Lopes Venancio, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7 do artigo 26 da Lei 9514/97. Monte Aprazível, 18 de outubro de 2024.- Eu, José Eduardo Dias, Oficial.-

**OLIMPIA/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **TREVIZAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FAZ SABER que, foi apresentado neste Oficial para REGISTRO, na conformidade da Lei Federal n.º 6.766/79, pelos proprietários TREVIZAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ/MF n.º 05.247.553/0001-67), o Projeto do DESMEMBRAMENTO localizado nesta cidade de Olímpia-SP, em uma área de 6.152,64 metros quadrados, com frente para Rua João Thomas de Oliveira e Rua Raul Garcia da Silva, objeto da Matrícula n.º 76.581, do Registro Geral deste Oficial, composto por 28 (vinte e oito) lotes de terrenos, na forma do projeto de responsabilidade do Arquiteto e Urbanista Donizeti Antunes Ferreira Filho - CAU/BR n.º 000A742023, aprovado pela Municipalidade de Olímpia, através da Certidão Municipal n.º 172.1119062023 e através do Ato de Aprovação, expedido em 09/08/2023, objeto do Alvará de Licença n.º 010/22, aprovado em 25/02/2022, estando o referido imóvel dotado de toda a infraestrutura pública exigida pela legislação federal e municipal, instruído com a documentação estatuída no artigo 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, foi protocolizado sob o n.º 220.163 e autuado sob o n.º 04/2.024-Lot., deste Oficial, encontrando-se a disposição dos interessados, na forma da LEI.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

DECORRIDOS QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA E ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, E, NA AUSÊNCIA DE QUALQUER IMPUGNAÇÃO, SERÁ PROCEDIDO O COMPETENTE REGISTRO NA CONFORMIDADE DO ESTATUÍDO NO ARTIGO 19, PARÁGRAFO 1, DA LEI FEDERAL N 6.766/79.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **PIEDADE/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIEDADE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JENNY DAGMAR HERMANN, VIVIAN VERONICA HERMANN, EDSON LUIS HIROMITSU KONDO, REGINA EMIKO KATAYAMA KONDO, CRICARE AGROPECUARIA LTDA**

Publicação REGISTRO DE IMÓVEIS, T.D., e C. P. J. de PIEDADE-SP Edital para notificação de 1) EDSON LUIS HIROMITSU KONDO, E SUA ESPOSA REGINA EMIKO KATAYAMA KONDO, E 2) CRICARÉ AGROPECUÁRIA LTDA. Luan Alvarenga da Silva - Escrevente Substituto, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Piedade-SP, no uso de suas atribuições e nos termos do 3, do inciso II, do art. 213, da lei n. 6.015/73, com a redação determinada na Lei n. 10.931/04, etc. FAZ SABER a: 1) EDSON LUIS HIROMITSU KONDO, E SUA ESPOSA REGINA EMIKO KATAYAMA KONDO, E 2) CRICARÉ AGROPECUÁRIA LTDA, e a quem interessar possa, que em 03 de maio de 2024, foi apresentado neste Registro e prenotado sob o n. 111015, Requerimento, firmado em 03 de maio de 2024, pelos proprietários 1) Jenny Dagmar Hermann, e 2) Vivian Verônica Hermann, pelo qual requerem a RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA do imóvel localizado no Bairro do Funil, com a área de 16,4568 ha, matrícula 2.685 Livro n. 2 (Registro Geral), e com a área de 3,2378 ha, matrícula 16.256 Livro n. 2 (Registro Geral). Assim, NOTIFICA a V. S., na qualidade de proprietários do imóvel confrontante das matrícula 13.204 desta Serventia Imobiliária, para que se dirijam ao Registro de Imóveis de Piedade, situado na Rua Dr. Campos Salles, n. 180, Centro, nesta cidade, atendimento ao público das 09h00 às 16h00, para tomar conhecimento dos termos da retificação e para, caso não concorde com os referidos termos, apresentar, por escrito, impugnação, no prazo improrrogável de 15 dias, contados da data desta publicação. Cientifica-se, ainda, que, nos termos do art. 213, inciso II, 4 e 5, da Lei n. 6.051/73, presumir-se-ão vossa anuência com relação à pretendida retificação, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo deste edital e que, findo o prazo sem nenhuma impugnação, este Oficial, não havendo motivo impeditivo, averbará a retificação requerida. E para que chegue ao conhecimento dos notificandos e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. LUAN ALVARENGA DA SILVA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

## **PIRAJU/SP**

### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAJU**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PRISCILA APARECIDA HERNANDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO. REGINA MARIA PANCIONI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, com sede na cidade Brasília, Capital Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, prenotado sob o n. 152.506, e na conformidade das atribuições conferidas pelo parágrafo quarto do artigo 26 da Lei n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante do imóvel matriculado neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 17.341, PRISCILA APARECIDA HERNANDES, brasileira, RG n. 40.893.164-4-SSP/SP, CPF n. \*\*\*.366.958-\*\*, com endereço declarado nesta cidade de Piraju, na Rua Rodolfo Figueiredo, n. 183 - Vila Tibiriçá, ou seu(s)

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

representante(s) legal(ais), ou seu(s) procurador(es) legalmente constituído(s), ou ainda eventuais herdeiros ou sucessores, a qualquer título, a PAGAR, NO PRAZO LEGAL DE QUINZE (15) DIAS, A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, O DÉBITO NO VALOR DE R\$ 3.544,12 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), posição em 14 de outubro de 2024, referente às prestações vencidas e não pagas do instrumento particular n. 8.4444.0909740-4, firmado nesta cidade de Piraju, em 26 de maio de 2015, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, registrada sob o número seis (06) da matrícula número 17.341, deste Ofício, referente ao PRÉDIO RESIDENCIAL, EMPLACADO SOB O N. 183 DA RUA RODOLFO FIGUEIREDO, com seu respectivo terreno situado nesta cidade de Piraju. Também deverão ser pagas as prestações que se vencerem até a data do pagamento, além da atualização monetária, juros convencionais, penalidades, demais encargos legais e contratuais, sem prejuízo das despesas de cobrança e de intimação provenientes do presente procedimento (artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei n. 9.514/97). O pagamento poderá ser feito no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piraju, situado nesta cidade, na Avenida Doutor Domingos Teodoro Gallo, n. 411 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, sendo que O NÃO PAGAMENTO NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE QUINZE (15) DIAS CORRIDOS IMPLICARÁ, dentre outras consequências, NO REGISTRO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM NOME DA CREDORA FIDUCIÁRIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FICANDO O IMÓVEL SUJEITO A LEILÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos dos artigos 26, parágrafo sétimo, e 27 da Lei n. 9.514/97. A documentação completa do procedimento, incluindo a projeção detalhada e atualizada do débito para purgação da mora, permanece à disposição de Vossas Senhorias para exame nesta Serventia. E, para que surta os efeitos legais, expedi o presente edital, a Oficial Registradora, REGINA MARIA PANCIONI.

**RIBEIRÃO PRETO/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ADILSON FRANCISCO DA SILVA SIQUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADILSON FRANCISCO DA SILVA SIQUEIRA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de outubro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 569.762/2024, FAZ SABER que ADILSON FRANCISCO DA SILVA SIQUEIRA, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF n \*\*\*.431.178-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 111.046, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Paschoal Santa Maria n 470, apartamento 28, Condomínio Edifício Porto Rico, Residencial das Américas. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER ALBERTINO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDER ALBERTINO DA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de outubro de 2024, juntado às fls. 19/23, dos autos de n 569.752/2024, FAZ SABER que EDER ALBERTINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.568.449-\*\*, residente e domiciliado em Guataporã/SP, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.07 da matrícula n 121.478, cujo objeto é constituído do imóvel localizado em Guataporã/SP, na rua avenida 1 n 185, Residencial Stella. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUIS AGUIAR DE PAULA VILELA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIS AGUIAR DE PAULA VILELA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de outubro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 570.062/2024, FAZ SABER que LUIS AGUIAR DE PAULA VILELA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.340.178-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.751 da matrícula n 149.024, transportado para a Av.01 da matrícula n 160.518, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Itajubá n 1161, apartamento 03, torre 05, bloco B, Condomínio Vitta Itajubá. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JAMES HOFFMANN DE ALMEIDA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JAMES HOFFMANN DE ALMEIDA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 569.743/2024, FAZ SABER que JAMES HOFFMANN DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.419.868-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 170.892, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Lucca Cabarite n 280, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVERTON MARTINS DE TOLEDO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVERTON MARTINS DE TOLEDO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 570.341/2024, FAZ SABER que EVERTON MARTINS DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.792.958-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.04 da matrícula n 174.063, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Felipe Gui Rocha n 175, Jardim Cristo Redentor. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

editais será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **WILLIAM DA SILVA MARCELINO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE WILLIAM DA SILVA MARCELINO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de outubro de 2024, juntado às fls. 15/18, dos autos de n 569.300/2024, FAZ SABER que WILLIAM DA SILVA MARCELINO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.586.718-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 188.870, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na rua Raphael Francisco Lippi n 421, apto. 76, Torre 05, Vitta Praças do Ipiranga. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ERISVALDO DE SOUSA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ERISVALDO DE SOUSA SILVA O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 03 de outubro de 2024, juntado às fls. 25/29, dos autos de n 568.494/2024, FAZ SABER que ERISVALDO DE SOUSA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.205.733-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 192.047, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4.635, apto. 12, Torre 03, Bloco C, Vitta Via Norte 01. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SANSÃO AURELIO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SANSÃO AURELIO RIBEIRO O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de outubro de 2024, juntado às fls. 18/21, dos autos de n 569.283/2024, FAZ SABER que SANSÃO AURELIO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.824.688-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.05 da matrícula n 192.440, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Eduardo Andrea Matarazzo n 4.635, apto. 33, Torre 07, Bloco E, Vitta Via Norte 01. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TARCISIO BORGES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TARCISIO BORGES DOS SANTOS O 1 Oficial de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/1997, e considerando o pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, inscrita no CNPJ sob n 00.360.305/0001-04, por meio do requerimento de edital expedido em Bauru/SP, em 01 de outubro de 2024, juntado às fls. 16/19, dos autos de n 569.424/2024, FAZ SABER que TARCISIO BORGES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n \*\*\*.986.895-\*\*, residente e domiciliado neste município, na qualidade de devedor fiduciante, fica INTIMADO, na forma da mesma lei, a comparecer neste cartório, localizado neste município, na avenida Independência n 3.840 - Independência Center Office Mall, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da última publicação do presente edital, a fim de purgar a mora da alienação fiduciária constituída por força do R.06 da matrícula n 196.951, cujo objeto é constituído do imóvel localizado neste município, na avenida Virgílio Soeira n 500, apartamento 12, bloco B. torre 02, Condomínio Lar Suécia. O presente edital foi emitido em virtude do devedor fiduciante acima não ter sido encontrado no imóvel objeto da alienação fiduciária, nem em qualquer outro endereço indicado pela credora fiduciária, conforme certidão dos autos supramencionados. Fica o devedor fiduciante ciente ainda que, a falta de quitação do débito

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

no prazo ora estipulado, débito este correspondente às parcelas vencidas e vincendas, bem como seus respectivos encargos, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de projeção juntada aos autos acima, acrescido das despesas de cobrança e intimação, garante o direito de consolidação da propriedade imóvel em favor da credora fiduciária nos termos do art. 26, 7, da Lei 9.514/1997, resultando na perda do imóvel em favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. E para que Vossa Senhoria não venha a alegar ignorância, este edital será publicado por 3 (três) dias consecutivos e decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, poderá ser deferida a consolidação pretendida. Eu, Joseane Soares Forggia Carrocini (Escrivente), digitei. Eu, Rodrigo Garcia Camargo (Oficial Substituto), conferi e assino.

**SANTO ANDRÉ/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALESSANDRO GONZAGA DE FREITAS, MICHELLE GOMES DE FREITAS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/07/2008, registrado sob os números 03/04, na matrícula 66.109, referente ao imóvel constituído situado na Rua Hércules, número 672, em face de Alessandro Gonzaga de Freitas (CPF.\*\*\*.633.658-\*\*) e Michelle Gomes de Freitas (CPF. \*\*\*.897.288-\*\*), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem sua INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n. 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 09/10/2024, no valor de R\$3.614,71 (três mil seiscentos e quatorze reais e setenta e um centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$845,28, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n. 554.830). Nada Mais. Santo André, 09 de outubro de 2024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO LEAL DE FREITAS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 10/12/2020, registrado sob o número 715, na Matrícula 127.508, (atual objeto da matrícula 173.879), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 1.508, torre 01, integrante do empreendimento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

denominado San Magno, situado na Estrada João Ducin, número 425, em face de Eduardo Leal de Freitas (CPF.\*\*\*.769.188-\*\*), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal do notificado, procede sua INTIMAÇÃO por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 17/09/2024, no valor de R\$ 28.351,89 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$507,97, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 547.854). Nada Mais. Santo André, 17 de setembro de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAMAE BATISTA DE OLIVEIRA MARINHO, FREDERICO FERNANDES MARINHO DIAS**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedor fiduciante, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei n. 9.514/97, alterada pela Lei n. 14.711/23, apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF. - CNPJ. 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora no contrato de financiamento imobiliário, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 14/05/2020, registrado sob o número 344, na matrícula 127.508 (atualmente averbada sob número 01, na Matrícula 173.949), referente ao imóvel constituído pelo apartamento 806, torre 02, integrante do empreendimento denominado San Magno, situado na Estrada João Ducin, número 425, em face de Samae Batista de Oliveira Marinho (CPF.\*\*\*.086.043-\*\*) e Frederico Fernandes Marinho Dias (CPF.\*\*\*.046.973-\*\*), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG n 21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirijam-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1 andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de darem cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 09/10/2024, no valor de R\$43.592,55 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$ 917,34, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF- nos termos do artigo 26, parágrafo 7, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob n 552.060). Nada Mais. Santo André, 09 de outubro de 2.024. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NORIVAL ALBERGARIA CEPEDA, ADEMIR ALBERGARIA CEPEDA, SONIA CEPEDA**

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Carlos Roberto Rodrigues Pinto, 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em especial os confrontantes NORIVAL ALBERGARIA CEPEDA; ADEMIR ALBERGARIA CEPEDA e SONIA CEPEDA, proprietários do imóvel da Matrícula n. 7.721 (Rua Coronel Fernando Prestes, n. 867), que se acha em curso nesta Serventia, título prenotado sob n. 554.047, correspondente a requerimento passado por JPA - ADMINISTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., tendo por objeto a retificação das medidas e área do imóvel da Matrícula n. 4.199 (Dois Sobrados n.s. 853 e 857 e Salão Comercial n. 845 da Rua Fernando Prestes e Cinco Sobrados de n.s. 08, 10, 20, 22 e 32 de frente para a Rua Alberto Benedetti, nesta cidade), ficando devidamente notificados, na forma do artigo 213 e seus parágrafos da Lei n. 6.015 de 31/12/73 com a redação da Lei n. 10.931 de 03/08/04 - artigo 59, para que, em querendo, apresentem impugnação ao referido requerimento, no prazo de quinze dias (úteis) contados da 1 publicação do presente edital, sob pena de, no silêncio, ficar presumida a anuência aos termos do referido requerimento, conforme estabelece o 4 do artigo 213. Foram juntados os documentos solicitados na aludida Lei. E, para que no futuro não venha alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado duas vezes e afixado na forma da Lei. Santo André, 17 de outubro de 2.024. Andrea Sueli Livramento Pacolla Escrevente Autorizada

**SANTOS/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CASA DE CARNES MONTANA DE SAO VICENTE LTDA, CONCEICAO ALONSO GONCALEZ**

Luis Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2 Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, instalado à Alameda Armênio Mendes (antiga Rua Guaiaó), n 66 sala 715, Edifício Praiamar Corporate, Aparecida, Santos/SP, com horário de atendimento de segunda a sexta feira, das 9h00 às 16h00, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/1997 e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, emitido em Santos/SP, aos 26/04/2019, devidamente registrado sob n 7 na matrícula n 7.879, que tem por objeto o apartamento n 22, localizado no 2 andar ou 3 pavimento do bloco B, situado na Rua Greenhalg, n 21, vem pelo presente INTIMAR a empresa CASA DE CARNES MONTANA DE SÃO VICENTE LTDA, inscrita no CNPJ n 07.677.675/0001-19, representada por João Jose Bernal Goncalez, CPF n XXX.344.748-XX e Rodrigo Alonso Gonzalez, CPF n XXX.344.748-XX, e na pessoa de CONCEIÇÃO ALONSO GONÇALEZ, RG n XX.201.5X-SSP/SP, CPF/MF n XXX.796.708-XX, brasileira, aposentada, casada, que se encontram em local incerto e não sabido, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste, compareçam diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 243.668,12 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e doze centavos), posicionada até 15/10/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos no valor de R\$ 4.983,64, e as despesas referentes à publicação deste edital no valor de R\$ 294,00, totalizando na importância de R\$ 5.277,64, deverão ser feitos neste cartório, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da última publicação deste edital. Fica desde já Vossa Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária acima nomeada, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n. 9514/97. Edital publicado em conformidade com o item 418.17.7 do Capítulo XX das NSCGJ-SP. Santos/SP, 15 de outubro de 2024. Fabrício Luiz de Barros Fávero Zanetti - Oficial Substituto

**SAO BERNARDO DO CAMPO/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **VANDERLEI DE SOUZA, JACILED A FORTUNATO DE MORAIS**

O 2 Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na formada Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o n 319007, disciplinado pelo art. 26, 1 da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, n 34, Bloco A, Bairro Asa Sul, Brasília DF, CEP: 70.092-900, CNPJ: 00.360.305/0001-04, como requerido(s) e notificando(s) VANDERLEI DE SOUZA, CPF/MF: \*\*\*.511.818-\*\* e JACILED A FORTUNATO DE MORAIS, CPF/MF: \*\*\*.181.114-\*\*, com endereço(s), respectivamente; RUA ISMAEL EMILIANO DA SILVA N 127, EDIFÍCIO FLORENÇA, APTO 04, VILA JERUSALEM, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, firmado em 27/02/2013, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 40095, referente ao imóvel: RUA ISMAEL EMILIANO DA SILVA N 127, EDIFÍCIO FLORENÇA, APTO 04, VILA JERUSALEM, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto N 1.479, 33 andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor na data de 07/10/2024 é(era) de R\$ 8.183,61 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7 da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 07 de Outubro de 2024, o Oficial Substituto.

## **SÃO PAULO/SP**

### **2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CATARINA HOLANDA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE CATARINA HOLANDA DA SILVA RG n 41.053.842-5-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.845.968-\*\* JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 536.484, em 02/07/2024, reapresentado em 02/10/2024, o Requerimento de 01 de outubro de 2024, feito pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob n 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante CATARINA HOLANDA DA SILVA, RG n 41.053.842-5-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.845.968-\*\*, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, antes a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 17-10-2024, o valor de R\$-4.019,62, decorrente do instrumento particular de 29 de janeiro de 2020, registrado sob o n s R.14 e R.15, na Matrícula n 71.366, referente ao APARTAMENTO n 154, localizado no 15 andar do "EDIFÍCIO BARÃO DE PIRACICABA", situado na Rua Barão de Piracicaba, n 878, no 11 Subdistrito - Santa Cecília, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo

## **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 17 de outubro de 2024. O OFICIAL.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EDUARDO PAULO GDIKIAN, SIMONE SCHIAVON GDIKIAN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE EDUARDO PAULO GDIKIAN, RG n 10401774-0-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.437.518-\*\*. SIMONE SCHIAVON GDIKIAN, CNH n 04384973746-DETRAN/SP, CPF/MF n \*\*\*.726.668-\*\*. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob n 533.188, em 29/04/2024, reapresentado em 11/10/2024, o Requerimento de 09 de outubro de 2024, feito pela credora fiduciária BANCO DO BRASIL S/A., (por sua agência Alencastro - MT, prefixo 2373-6), inscrita no CNPJ sob n 00.000.000/4738-47, objetivando a intimação pessoal do fiduciante EDUARDO PAULO GDIKIAN, RG n 10401774-0-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.437.518-\*\*; e sua esposa SIMONE SCHIAVON GDIKIAN, CNH n 04384973746-DETRAN/SP, CPF/MF n \*\*\*.726.668-\*\*, o qual se encontram em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito até a data de 14/10/2024, o valor de R\$-72.670,57, decorrente dos registros feitos nas matrículas n s 77.304, 77.325, 77.328 e 77.331, relativo à consolidação da propriedade do apartamento n 11, localizado 1 andar, e as vagas de garagem n s 01, 04 e 07, do "Edifício Mansão Benny Goodman", situado na Rua Caraíbas n 331, no 19 Subdistrito - Perdizes, e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP n 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 17 de outubro de 2024. O OFICIAL.

#### 4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAIO BOGGISS BORGES, RAMON GOUVEA CASTILHO**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 18 de setembro de 2024, prenotado sob o n 658.842 (Autuação n 3.035), subscrito por Fabíola Cecato Mancini Scaliante Cardoso, representando o credor fiduciário Itaú Unibanco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, dos devedores fiduciantes Caio Boggiss Borges, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n 55.002.475-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



\*\*\*.555.677-\*\* e Ramon Gouvêa Castilho, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n MG12503382-PC/MG, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.039.136-\*\*, para efetuarem, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 27.201,45 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos) valores atualizados até 15 de outubro de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 10 de junho de 2022, registrado sob o n 09 na matrícula n 26.673, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento n 706, do Edifício Bere, situado à Avenida Nove de Julho n 1953, no 17 Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Itaú Unibanco S.A. Encontrando-se os devedores em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de outubro de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCIA PIRES ARAUJO SANTOS**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4 Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 02 de outubro de 2024, prenotado sob o n 663.690 (Autuação n 3.111), subscrito por Marcelo Dias, representando o credor fiduciário Banco Bradesco S.A., foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4 da Lei n 9.514/97, da devedora fiduciante Lucia Pires Araújo Santos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n 15.442.517-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.553.038-\*\*, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón n 173, 11 andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 78.112,70 (setenta e oito mil, cento e doze reais e setenta centavos) valores atualizados até 15 de outubro de 2024, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 18 de outubro de 2017, registrado sob o n 10 na matrícula n 87.845, desta Serventia, tendo por objeto o Conjunto n 1.505, do Edifício Sir Winston Churchill, situado a Alameda Santos n. s 812, 816, 820, 826, 830, 834, 838, 842 e 846, no 17 Subdistrito - Bela Vista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1 do artigo 26 da Lei n 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome do credor fiduciário Banco Bradesco S.A. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de outubro de 2024. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

#### 6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDNA BESSA LEITE, AUGUSTINHO FERREIRA BESSA**

O Oficial do Sexto de Registro de Imóveis de São Paulo, nos termos do art. 213, II, 7 da Lei

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



6.015/73, e na forma do item 136.12 das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo (Provimento 58/89), FAZ SABER, a JOÃO PEREIRA LIMA, DIEGO, e THAIS, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de proprietários do imóvel confrontante (TRANSCRIÇÃO n 85.718 do 11 Registro de Imóveis desta Capital), que EDNA BESSA LEITE, brasileira, do lar, viúva, RG 18.515.101-SSP/SP, CPF \*\*\*.786.358-\*\*, residente e domiciliada na Rua Tukuchika Mike, 673, Jardim das Figueiras, nesta Capital, nomeada inventariante do espólio de Augustinho Ferreira Bessa e Deermima da Silva Bento Bessa, formulou o requerimento protocolado nesta Serventia Imobiliária sob n 822.093, o procedimento de retificação de área do imóvel situado na Rua São Procópio, n 79 - fundos, contribuinte 051.169.0037-1, objeto da transcrição 80.007, do 11 Registro de Imóveis desta Capital, nos termos do artigo 213, II, 7 da Lei dos Registros Públicos (Lei n 6.015/73), com a redação dada pela Lei n 10.931/2004, para adequação de suas respectivas descrições à realidade fática. Desta forma, devido à ausência de manifestações de anuência expressa dos mencionados proprietários dos imóveis confinantes na planta e no memorial descritivo do imóvel retificando, e em virtude de encontrarem-se em local ignorado, incerto ou inacessível, ficam NOTIFICADOS os supracitados, podendo, nos termos do 2 do art. 213, da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente o procedimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, diretamente nesta Serventia Imobiliária, situada à Avenida Doutor Francisco Mesquita, n 1.000, (Loja Âncora N, Shopping Central Plaza), na cidade de São Paulo/SP, das 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213, II, da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4 do art. 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação do registro. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado 2 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. São Paulo, 17 de outubro de 2024.

## 7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CRISTINA GARCIA DE SOUZA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CRISTINA GARCIA DE SOUZA, brasileira, solteira, maior, autônoma RG n 27.699.040-7-SSPSP e CPF/ME n \*\*\*.254.978-\*\*, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558978, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.551,67 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), atualizado até 10 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 06 de março de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 07 da matrícula n 77838 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé da Missão, n 624, unidade 34-B, CONDOMÍNIO PAINEIRAS IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **RITA DE CASSIA LOUREIRO DA SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora RITA DE CASSIA LOUREIRO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, professora, RG n 28.260.707-9-SSPIS e CPF/ME n \*\*\*.464.268-\*\*, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558979, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.249,19 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos), atualizado até 10 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 10 de fevereiro de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 79502 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Edson Danillo Dotto, n 159, unidade 24-A, CONDOMÍNIO EUCALIPTOS II, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARCIA PINHEIRO DOS SANTOS, brasileira, viúva, autônoma, RG n 13.844.312-9-SSP/SP e CPF/ME n \*\*\*.102.218-\*\*, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 556956, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$ 17.596,14 (dezesete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), atualizado até 05 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de dezembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 80791 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Senador Nelson Carneiro, n 42, unidade 13-A, CONDOMÍNIO AÇAÍ DO NORTE IV, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARISA DE JESUS SOUZA NEGREIROS, ANDRE LUIS SILVA DE NEGREIROS**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARISA DE JESUS SOUZA NEGREIROS, brasileira, operadora de caixa, casada, RG n 42.277,923-4-SSP/SP e CPF/ME n 328.232,208-95 e ANDRÉ LUIS SILVA DE NEGREIROS, brasileiro, cartazista, casado RG n 32.541.077-X-SSP/SP e CPF/ME n \*\*\*.990.628-\*\*, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558975, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.488,35 (três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), atualizado até 05 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 09 de dezembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 81510 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Igarapé Água Azul, n 562, unidade 13-C, CONDOMÍNIO TAQUARAL IV, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARLENE ALVES FERREIRA CAMARGO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora MARLENE ALVES FERREIRA, brasileira, divorciada, autônoma, RG n 20.921.954-3-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.314.128-\*\*, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 560153, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$4.993,78 (nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos), atualizado até 30 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 85466 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Cristiano Lobe, n 188, unidade 13-A, CONDOMÍNIO CEDROS VIII, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JHONNY FERNANDO DE AGUIAR DELFINO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, o fiduciante devedor JHONNY FERNANDO DE AGUIAR DELFINO, brasileiro, solteiro, maior, autônomo, RG n 38.950.796-9-SSP/SP e CPF/ME n \*\*\*.370.978-\*\*, não intimado no referido endereço, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 556955, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$18.006,18 (dezoito mil, seis reais e dezoito centavos), atualizado até 14 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 14 de dezembro de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 05 da matrícula n 87427 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, n 247, unidade 43-A, CONDOMÍNIO JATAÍ IV, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o fiduciante devedor será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DOMENICA ALEXSANDRA PEREIRA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora DOMENICA ALEXSANDRA PEREIRA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de cozinha. RG n 29.947.868-3-SSP/SP e CPF/ME n \*\*\*.467.358-\*\*, não intimada no endereço fornecido pelo credor, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 557185, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$10.482,08 (dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), atualizado até 10 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 87397 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Dante Alderigo, n 213, unidade 44-B, CONDOMÍNIO

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

JATAÍ III, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **CAROLINA DA SILVA LIMA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora CAROLINA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, maior, autônoma, RG n 36.083,304-4-SSP/SP e CPF/ME n \*\*\*.453.478-\*\*, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 557295, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$3.994,31 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), atualizado até 10 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 87861 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Vitorino Azevedo, n 60, unidade 13-B, CONDOMÍNIO GUARARIBAS IV, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. 0 Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ROSANGELA ESMERALDA DE PAULA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora ROSANGELA ESMERALDA DE PAULA, brasileira, solteira, maior, autônoma, RG n 15.518,539-1-SSP/SP e CPF/ME n 040.206,148-90, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558974, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$21.156,04 (vinte e um mil, cento e cinquenta e seis reais e quatro centavos), atualizado até 16 de julho de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 90508 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Arapongas, n 220, unidade 31-B, CONDOMÍNIO PRAIA DE MARESIAS III, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LILIAN DOS SANTOS SILVA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora LILIAN DOS SANTOS SILVA, brasileira, divorciada, gestora de RH, RG n 26.733.808-9-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.499.425-\*\*, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559005, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.046,12 (dois mil, quarenta e seis reais e doze centavos), atualizado até 11 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 21 de junho de 2022, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 90180 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Arroio Triunfo, n 245, unidade 24-C, CONDOMÍNIO PRAIA DE PIATÁ III, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26 , 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **EVELYN ANELIA DE MOURA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora EVELYN ANELIA DE MOURA, brasileira, solteira, maior, segurança, RG n 22.025.097-2-SSP/SP e CPF/ME n \*\*\*.268.598-\*\*, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 558985, para que a mesma efetue o pagamento

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$2.961,61 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), atualizado até 18 de julho de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 18 de agosto de 2023, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 106945 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Conjunto Sítio Conceição, n 89, unidade 32-B, CONDOMÍNIO SERRA DA JURÉIA V, Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 14 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TAMIRES DOS SANTOS DANIEL**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela atual credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, atual razão social de SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ/MF n 25.316.863/0001-01, com sede nesta Capital, na rua Gomes de Carvalho, n 1.195, 4 andar, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedora TAMIRES DOS SANTOS DANIEL, brasileira, solteira, maior, do lar, RG n 43.961.185-4-SSP/SP e CPF/MF n 436.614.778-54, não intimada no endereço fornecido pela credora, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n 559955, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, da importância de R\$8.972,60 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), atualizado até 20 de agosto de 2024, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 28 de setembro de 2010, na forma da Lei n 9.514/97, registrado sob o n 06 da matrícula n 107021 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Pequeno Romance, n 55, unidade 44B, CONDOMÍNIO LAGOA DO ABAETÉ I, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, SPDA HABITAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA (art. 26, 7 da Lei n 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NATHALIA SANTOS MONTEIRO, PAULO HENRIQUE SANTOS MONTEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, ficam INTIMADOS a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, os fiduciários devedores NATHALIA MONTEIRO DUQUE, brasileira, vendedora, casada, RG n 432303340-SSP/SP e CPF/MF n \*\*\*.007.328-\*\* e PAULO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, supervisor, casado, RG n

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

474837452-SSP/SP e CPF/MF n.º \*\*\*.764.008-\*\*, não intimados nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n.º 560929, para que os mesmos efetuem o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 11 de outubro de 2024, a importância de R\$10.929,24 (dez mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 31 de julho de 2020, na forma da Lei n.º 9.514/97, registrado sob o n.º 06 da matrícula n.º 198151 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Jerônimo Pedroso Barros, n.º 258, unidade 52, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DO VALLE, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n.º 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA PAULA DA ROCHA MONTEIRO**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n.º 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) ANA PAULA DA ROCHA MONTEIRO, brasileira, solteira, maior, vendedora, RG n.º 477456601-SSP/SP e CPF/MF n.º \*\*\*.537.458-\*\*, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n.º 551027, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 11 de outubro de 2024, a importância de R\$16.586,25 (dezesesseis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 07 de janeiro de 2021, na forma da Lei n.º 9.514/97, registrado sob o n.º 1068 da matrícula n.º 200.606 e referido no item "b" da Av. 01 da matrícula n.º 214816 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: avenida Agrimensor Sugaya, unidade 33, bloco 1, PORTAL DE ITAQUERA, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26 , 7 da Lei n.º 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n.º 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA MARIA SOUZA ROCHA**

ADEMAR FIORANELLI, 7o Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo. FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, NIRE 53500000381, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF., fica INTIMADA a comparecer no Serviço Registral situado à rua Augusta n.º 356, Consolação, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00h às 16:00h, a fiduciante devedor(a) ANA MARIA SOUZA ROCHA, brasileira, solteira, maior, gerente. RG n.º 531995951-SSP/SP e

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



CPF/MF n.º \*\*\*.325.135-\*\*, não intimada nos endereços fornecidos pelo(a) credor(a), conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em tramite neste Cartório, sob a Prenotação n.º 543477, para que a mesma efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 11 de outubro de 2024, a importância de R\$ 19.856,24 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular de 01 de novembro de 2021, na forma da Lei n.º 9.514/97, registrado sob o n.º 276 da matrícula n.º 208475 e referido na Av. 01 da matrícula n.º 224137 deste Cartório, relativo ao imóvel consistente em: rua Tomoichi Shimizu, n.º 191, unidade 404, bloco TORRE A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PLANO & VISTA DO CARMO II, em Guaianazes, São Paulo. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a fiduciante devedora será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, por meio cheque administrativo nominal à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (art. 26, 7 da Lei n.º 9.514/97). São Paulo, 11 de outubro de 2024. O Oficial (as) Ademar Fioranelli.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **SUELI GUGLIARA DOS SANTOS, EDWAL UGLIARA, VERA LUCIA CASAGRANDE UGLIARA, PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, CRISTIANE JOCYS**

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que possa interessar o presente edital e, em especial, a SUELI UGLIARA DOS SANTOS, brasileira, viúva de Milton Fernandes dos Santos, gerente comercial, RG 3.604.949-9-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.550.548-\*\*, na qualidade de titular de domínio da Transcrição n.º 82.033, desta Serventia Imobiliária; EDWAL UGLIARA, brasileiro, CPF/MF \*\*\*.981.098-\*\* e sua esposa VERA LÚCIA CASAGRANDE UGLIARA, brasileira, CPF/MF \*\*\*.497.608-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, na qualidade de titulares de domínio da Transcrição n.º 82.033, desta Serventia Imobiliária; PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, brasileira, viúva, administradora, RG 13.002.783-2-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.267.008-\*\*, e CRISTIANE JOCYS, brasileira, modelo fotográfico, solteira, maior, RG 28.224.827-4-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.924.808-\*\*, na qualidade de herdeiras de Gilberto Jocys e sendo este anteriormente viúvo de Maria Saleti Ugliara Jocys titular de domínio da Transcrição n.º 82.033, desta Serventia Imobiliária; Que ALBERTO PIRES, brasileiro, aposentado, RG n.º 3.244.545-3-SSP/SP e CPF/MF n.º \*\*\*.251.628-\*\*, e sua esposa OLGA MARRAMA PIRES, brasileira, aposentada, RG 5.067.412-2-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.714.138-\*\*, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, apresentaram a documentação necessária para pleitear o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), e que está elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, sendo tal documentação PRENOTADA sob o Protocolo 523.824, em 27/04/2023. Em síntese, o imóvel usucapiendo (em conjunto com outro) foi adquirido pelos requerentes e Oscar Pires e Elisa Licastro através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado em 1969 firmado com Anita Ugliara Grassia, e seu marido Liberto Grassia, Vitória Ugliara Grassia Atílio e seu marido Valentim Atílio, Salvador Cruppi Ugliara e sua esposa Alice Quinta Reis Gugliara, João Ugliara, Paulo Ferraresi e Idelma Ferraresi sendo esses titulares dominiais das Transcrições 41.731 e 78.071, e constando o reconhecimento de todas as firmas na forma do art. 410 do Provimento 149/23 do CNJ. Posteriormente, através de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado em 28/02/1983, Oscar Pires e Elisa Licastro transmitiram aos requerentes seus direitos sobre a metade ideal do imóvel usucapiendo, constando o reconhecimento de todas as firmas na forma do art. 410 do Provimento 149/23 do CNJ. Assim, os requerentes informam que estão há mais de 40 anos na posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini do imóvel usucapiendo, objeto das Transcrições 41.731, 78.071 e 82.033 deste Registro de Imobiliário, de propriedade de ANNITA UGLIARA GRASSIA, brasileira, proprietária, casada com LIBERTO GRASSIA, brasileiro, proprietário; JOÃO UGLIARA, brasileiro, comerciante, viúvo de Herotilde Furlanetto Ugliara; VITÓRIA UGLIARA VALENTIM brasileira, casada com VALENTIM ATÍLIO; SALVADOR CRUPPI GUGLIARA, brasileiro, desenhista, casado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

com ALICE QUINTA REIS GUGLIARA; PAULO FERRARESI, brasileiro, do comércio, casado com IDELMA FERRARESI; SUELI UGLIARA, brasileira; EDWAL UGLIARA, brasileiro; ALDEREZ UGLIARA, brasileiro; ALTIMAR UGLIARA, brasileiro; e MARA SALETI UGLIARA, brasileira, e que possui a seguinte descrição: "GALPÃO e TERRENO, sitos à rua Visconde de Inhomerim, n 1.130, no ALTO DA MOOCA, sendo o terreno assim descrito: tem início no ponto 1, distante 37,54m da intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Visconde de Inhomerim e do Oratório; daí segue em linha, pelo alinhamento predial da rua Visconde de Inhomerim, a distância de 4,60m até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 61 52'11", e segue a distância de 21,79m até encontrar com o ponto 3; daí deflete à direita, com ângulo interno de 270 12'57", e segue a distância de 13,24m até encontrar o ponto 4, confrontando do ponto 2 ao ponto 4 com o imóvel de n s 1.116 e 1.126 da rua Visconde de Inhomerim (Transcrições 44.685, 78.072 e 82.032); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 90 42'33", e segue a distância de 25,86m até encontrar com o ponto 5, confrontando nesse segmento com a lateral do imóvel n 1.110 da rua Visconde de Inhomerim, de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 165.027); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 90 32'28", e segue a distância de 0,50m, até encontrar o ponto 6, confrontando nesse segmento com os fundos do imóvel n 58 da rua Guaimbê, de propriedade de Iva Iolanda Silva e Milton Silva Ribeiro (Matrícula n 144.206); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 1,00m até encontrar o ponto 7, confrontando nesse segmento com os fundos da faixa de parte do terreno n 50 e 48 da rua Guaimbê de propriedade de Iva Iolanda Silva e Milton Silva Ribeiro (Matrícula n 144.207); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 9,00m até encontrar o ponto 8, confrontando nesse segmento com os fundos do imóvel n 48 da rua Guaimbê de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 170.836); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 9,28m até encontrar o ponto 9, confrontando nesse segmento com a lateral do imóvel n s 974, 976 e 978 da rua do Oratório de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 19.441); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 89 16'52", e segue a distância de 9,89m, até encontrar o ponto 10, confrontando nesse segmento com os fundos do imóvel n 964 da rua do Oratório, de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 16.213); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 4,13m até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita, com ângulo interno de 269 39'38", e segue a distância de 8,53m até encontrar o ponto 12, confrontando do ponto 10 ao ponto 12 com o remanescente das Transcrições n s 41.731, 78.071 e 82.031); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 90 09'44", e segue a distância de 5,33m, até encontrar o ponto 13, confrontando nesse segmento com os fundos do imóvel n 952, 954 e 958 da rua do Oratório, de propriedade de Giovana Guerra Belmonte Rocha, Danilo Guerra Belmonte e Juliana Guerra Belmonte (Matrícula n 150.002); daí segue em linha reta, com ângulo interno de 180 00'00", a distância de 3,39m até encontrar o ponto 14; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 90 39'18", e segue a distância de 8,60m até encontrar o ponto 15; daí deflete à direita, com ângulo interno de 268 51'03", e segue a distância de 2,93m até encontrar o ponto 16; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 91 02'14", e segue a distância de 2,60m até encontrar o ponto 17; daí deflete à direita, com ângulo interno de 269 08'50", e segue a distância de 20,09m até encontrar o ponto 1, formando o ângulo interno de 117 52'12" com o segmento inicial, confrontando do ponto 13 ao ponto 1 com o imóvel n s 1.134 e 1.146 da rua Visconde de Inhomerim de propriedade de Dinatex - Administradora de Bens Imóveis Ltda. (Matrícula 150.606) e encerrando a área de 665,31m .". Sendo assim, expeço o presente edital para publicação por duas vezes em meio eletrônico, na forma dos itens 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para a total e inequívoca ciência dos retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de direitos averbados ou registrados sobre o imóvel usucapiendo e imóveis confrontantes, bem como de terceiros eventualmente interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entenderem, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapição, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. São Paulo, 17 de outubro de 2024. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SUELI GUGLIARA DOS SANTOS, EDWAL UGLIARA, VERA LUCIA CASAGRANDE UGLIARA, PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, CRISTIANE JOCYS, ELIZA LICASTRO PIRES, ALBERTO PIRES, OLGA MARRAMA PIRES**

ADEMAR FIORANELLI, 7 Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos que possa interessar o presente edital e, em especial, a SUELI UGLIARA DOS SANTOS, brasileira, viúva de Milton Fernandes dos Santos, gerente comercial, RG 3.604.949-9-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.550.548-\*\*, na qualidade de titular de domínio da Transcrição n 82.032, desta Serventia Imobiliária; EDWAL UGLIARA, brasileiro, CPF/MF \*\*\*.981.098-\*\* e sua esposa VERA LÚCIA CASAGRANDE UGLIARA, brasileira, CPF/MF \*\*\*.497.608-\*\*, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, na qualidade de titulares de domínio da Transcrição n 82.032, desta Serventia Imobiliária; PAULA REGINA DA SILVA CARDOZO, brasileira, viúva, administradora, RG 13.002.783-2-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.267.008-\*\*, e CRISTIANE JOCYS, brasileira, modelo fotográfico, solteira, maior, RG 28.224.827-4-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.924.808-\*\*, na qualidade de herdeiras de Gilberto Jocys e sendo este anteriormente viúvo de Maria Saleti Ugliara Jocys titular de domínio da Transcrição n 82.032, desta Serventia Imobiliária; Que ELISA LICASTRO PIRES, brasileira, aposentada, viúva de Oscar Pires, RG 3542021-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.200.068-\*\* e ALBERTO PIRES, brasileiro, aposentado, RG n. 3.244.545-3-SSP/SP e CPF/MF n. \*\*\*.251.628-\*\*, e sua esposa OLGA MARRAMA PIRES, brasileira, aposentada, RG 5.067.412-2-SSP/SP e CPF/MF \*\*\*.714.138-\*\*, casados pelo regime da comunhão de bens antes da Lei 6.515/77, apresentaram a documentação necessária para pleitear o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL sob a modalidade Extraordinária (art. 1.238 do Código Civil), e que está elencada no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça, sendo tal documentação PRENOTADA sob o Protocolo 523.826, em 27/04/2023. Em síntese, o imóvel usucapiendo (em conjunto com outro) foi adquirido pelos requerentes e Oscar Pires e Elisa Licastro através de Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda firmado em 1969 firmado com Anita Ugliara Grassia, e seu marido Liberto Grassia, Vitória Ugliara Grassia Atílio e seu marido Valentim Atílio, Salvador Cruppi Ugliara e sua esposa Alice Quinta Reis Gugliara, João Ugliara, Paulo Ferraresi e Idelma Ferraresi sendo esses titulares dominiais das Transcrições 41.731 e 78.071, e constando o reconhecimento de todas as firmas na forma do art. 410 do Provimento 149/23 do CNJ. Posteriormente, houve o falecimento de Oscar Pires em 15/06/2011 e a renúncia de herança por parte dos herdeiros filhos Oscar Pires Júnior convivente em união estável com Natalina Carlini da Silva e Mauro Pires, casado com Wilma Cassares Pires através de escritura pública lavrada pelo 26 Tabelião de Notas desta Capital em 10/03/2023 (lv. 4461, fl. 397). Assim, os requerentes informam que estão há mais de 40 anos na posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini do imóvel usucapiendo, objeto das Transcrições 44.685, 78.072 e 82.032 deste Registro de Imobiliário, de propriedade de ANNITA UGLIARA GRASSIA, brasileira, proprietária, casada com LIBERTO GRASSIA, brasileiro, proprietário; JOÃO UGLIARA, brasileiro, comerciante, viúvo de Herotilde Furlanetto Ugliara; VITÓRIA UGLIARA VALENTIM brasileira, casada com VALENTIM ATÍLIO; SALVADOR CRUPPI GUGLIARA, brasileiro, desenhista, casado com ALICE QUINTA REIS GUGLIARA; PAULO FERRARESI, brasileiro, do comércio, casado com IDELMA FERRARESI; SUELI UGLIARA, brasileira; EDWAL UGLIARA, brasileiro; ALDEREZ UGLIARA, brasileiro; ALTIMAR UGLIARA, brasileiro; e MARA SALETI UGLIARA, brasileira, e que possui a seguinte descrição: "SALÃO e TERRENO, sitos à rua Visconde de Inhomirim, n s 1.116 e 1.126, no ALTO DA MOOCA, sendo o terreno assim descrito: tem início no ponto 1, distante 43,13m da intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Visconde de Inhomirim e do Oratório; daí segue em linha, pelo alinhamento predial da rua Visconde de Inhomirim, a distância de 13,20m até encontrar o ponto 2; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 62 47'41", e segue a distância de 28,44m até encontrar com o ponto 3, confrontando nesse segmento com a lateral do imóvel n 1.110 da rua Visconde de Inhomirim, de propriedade de MMLL Realty Empreendimentos e Participações Ltda (Matrícula n 165.027); daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 89 17'27", e segue a distância de 13,24m até encontrar com o ponto 4; daí deflete à esquerda, com ângulo interno de 89 47'03", e segue a distância de 21,79m, até encontrar o ponto 1, formando o angulo interno de 118 07'49" com o segmento inicial, confrontando do ponto 3 ao ponto 1 com o imóvel n 1.130 da rua Visconde de Inhomirim (Transcrições 41.731, 78.071 e 82.033) e encerrando a área de 301,57m ." Sendo assim, expeço o presente edital

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



para publicação por duas vezes em meio eletrônico, na forma dos itens 418.21 e seguintes do Capítulo XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça, para a total e inequívoca ciência dos retro nomeados e identificados na qualidade de titulares de direitos averbados ou registrados sobre o imóvel usucapiendo e imóveis confrontantes, bem como de terceiros eventualmente interessados no presente procedimento, que aqui FICAM NOTIFICADOS a, no prazo legal de 15 dias úteis a partir da primeira publicação desse edital, comparecer de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 9h às 16h diretamente nesta Serventia, que está localizada na Rua Augusta n. 356 - Consolação, para exame de toda a documentação apresentada e, se assim entenderem, manifestar impugnação ao pedido dos requerentes, cujas razões deverão ser fundamentadas e apresentadas por escrito. Decorrido o prazo acima indicado presumir-se-á a anuência de V. Sas. ao presente procedimento, o que ensejará o imediato registro da usucapição, conforme previsto no art. 216-A da Lei 6.015/73, art. 398 e seguintes do Provimento 149/23 do CNJ, e item 416 e seguintes do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça. São Paulo, 17 de outubro de 2024. O Oficial (ass.) ADEMAR FIORANELLI

**11º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **OCTAVIO TADEU SOARES KOCH, ALDEMIRA FARIAS KOCH**

11 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL E D I T A L PLINIO ANTONIO CHAGAS, 11 Oficial de Registro de Imóveis da Capital, faz público para conhecimento dos interessados e na conformidade da Lei 6.015/73, que foi prenotada sob o n 1.551.395, em 04/10/2024, neste Serviço Registral, a escritura lavrada em 01 de outubro de 2024, no livro 3874, páginas 291/294, pelo 2 Tabelião de Notas, desta Capital, pela qual OCTAVIO TADEU SOARES KOCH, CPF/MF n \*\*\*.833.407-\*\*, e sua mulher ALDEMIRA FARIAS KOCH, CPF/MF n \*\*\*.190.866-\*\*, INSTITUÍRAM EM BEM DE FAMÍLIA o APARTAMENTO TIPO n 52, localizado no 4 pavimento do "Edifício Toulon" (Torre A.2), integrante do empreendimento denominado "RESIDENCIAL JARDINS DE PROVENCE" situado na Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, n 2, Rua Joseph Pulitzer, Rua Décio Pacheco da Silveira e Praça Leon Feffer, no 29 Subdistrito - Santo Amaro, do Município, Comarca, e 11 Oficial de Registro de Imóveis desta Capital. Dito imóvel encontra-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de São Paulo através do Contribuinte n 087.374.1113-6 e devidamente matriculado sob n 400.641, neste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de decorridos trinta dias da data da mesma e na ausência de qualquer reclamação por escrito de quem se julgar prejudicado, proceder-se aos registros de que trata o artigo 263 da Lei 6.015/73. Dado e passado no Registro de Imóveis da Décima Primeira Circunscrição Imobiliária da Capital, aos 18 de outubro de 2024. O Oficial.

**15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JACKELINE PINHEIRO STEVANATTO CORREA, DAVI CORREA PINTO**

ROSVALDO CASSARO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JACKELINE PINHEIRO STEVANATTO CORREA, RG n 38906500-6-SSP/SP, CPF n \*\*\*.243.958-\*\*, e, DAVI CORREA PINTO, RG n 293005758-SSP/SP, CPF n \*\*\*.604.498-\*\*, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrada sob n 06, na matrícula n 120.941, deste Registro, referente ao prédio situado à Rua Jateí, n 142, no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SEVERINA FRANCISCA DE MOURA VIEIRA, WILSON JOSE VIEIRA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: SEVERINA FRANCISCA DE MOURA VIEIRA, CI n 18.614.010-1-SSP/SP, CPF n \*\*\*.396.308-\*\*; e, WILSON JOSÉ VIEIRA, CI n 2.794.764-SSP/SP, CPF n \*\*\*.718.298-\*\*, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrada sob n 12 na matrícula n 147.422, deste Registro, referente ao Apartamento n 142, Edifício Pádova, Bloco 2, integrante do Condomínio Residencial Jardins do Aeroporto, situado na Rua Ipiranga, n 550, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE LAERCIO MAURICIO DE LIMA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: JOSE LAERCIO MAURICIO DE LIMA, RG n 50.326.148-8-SSP/SP, CPF n \*\*\*.433.858-\*\*, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrada sob n 12 na matrícula n 163.578, deste Registro, referente ao prédio situado á Rua César Augusto da Silva, n 119, no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **LUIS CARLOS DE VERAS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: LUIS CARLOS DE VERAS, RG n 280285838-SSP/SP, CPF n \*\*\*.217.548-\*\*, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, averbada sob n 01 na matrícula n 243.383 e registrada sob n 62 da matrícula n 139.986, deste Registro, referente ao Apartamento n 114 do Bloco B, integrante do Condomínio Park Cantareira, situado na Rua Pedro de Castilho, n 1012, no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): BRUNO GONÇALVES, RAYANA DOS SANTOS ZARAMELLA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: BRUNO GONÇALVES, RG n 46.694.166-3-SSP/SP, CPF n \*\*\*.159.308-\*\*, e, RAYANA DOS SANTOS ZARAMELLA, RG n 49.266.995-8-SSP/SP, CPF n \*\*\*.891.478-\*\*, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrada sob n 11 na matrícula n 245.791, deste Registro, referente ao Apartamento n 126, do Edifício B (Bloco 2), integrante do Condomínio Homenagem Jaçanã Residencial Cantareira, situado na Rua Itamonte, n 2310, no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ETIENE PEREIRA PIRANI**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ETIENE PEREIRA PIRANI, RG n 35.368.583-SSP/SP, CPF n \*\*\*.847.228-\*\*, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ n 00.000.776/0001-01, registrado sob n 07 na matrícula n 262.416, deste Registro, referente a casa e seu respectivo terreno, situados na Rua Ribeiro do Vale, esquina com a Rua Luisiânia, n 752, no 30 Subdistrito Ibirapuera desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ELIANE BARROS DO PRADO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: ELIANE BARROS DO PRADO, RG n 60453105-9-SSP/SP, CPF n \*\*\*.183.888-\*\*, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ n 60.701.190/0001-04, registrada sob n 03 na matrícula n 283.545, deste Registro, referente ao Apartamento n 06, do condomínio denominado Solar Cônego Ladeira, situado a Rua Cônego Ladeira, n 467, no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MITSUO HONDA JUNIOR**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MITSUO HONDA JUNIOR, RG n 57112379-X-SSP/SP, CPF n \*\*\*.872.936-\*\*, pelo presente edital fica intimado, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrado sob n 440, na matrícula n 111.028, e averbada sob n 01, na matrícula n 291.365, deste Registro, referente ao Apartamento n 208, Bloco A, integrante do condomínio RNI Nova Jaçanã, situado na Rua Balaio, s/n , no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCILIO MARQUES DA SILVA, GRETHIA SALVILA RODRIGUES DE CANTUARIA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL SUBSTITUTO DO 15 REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que: MARCILIO MARQUES DA SILVA, CNH n 06789843975/SP, CPF n \*\*\*.798.218-\*\*, e, GRETHIA SALVILA RODRIGUES DE CANTUARIA, CNH n 03936130270/SP, CPF n \*\*\*.924.401-\*\*, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, n 29, 3 andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com a credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ n 00.360.305/0001-04, registrada sob n 849 na matrícula n 269.298, e averbada sob n 01, na matrícula n 296.959, deste Registro, referente ao Apartamento n 204, Bloco 02, integrante do Condomínio Águas Claras, situado na Rua Itá, s/n , no 22 Subdistrito Tucuruvi desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto.

### 18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **NOVA VILA COLMEIA LANCHONETE LTDA, SERGIO DA COSTA MENDES, WILMA ARBOL MENDES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE NOVA VILA COLMEIA LANCHONETE LTDA - EPP CNPJ 10.927.525/0001-20 SERGIO DA COSTA MENDES CPF \*\*\*.142.728-\*\* WILMA ARBOL MENDES CPF \*\*\*.243.338-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 818.788, em 26 de agosto de 2021, o Requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da devedora, que fora intimada em 02 de setembro de 2021 na pessoa de seu representante legal e dos fiduciantes supramencionados, o qual foi intimado em 02 de setembro de 2021 e a fiduciante se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado pormenorizadas certidões do Registro de

### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 14515, e, ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de outubro de 2024, o valor de R\$6.168.646,23 (seis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrente do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado na Matrícula n 991, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA JORGE JOÃO SAAD, N 160 - APARTAMENTO N 406 - SOBRELLOJA NA VILA PROGREDIOR, 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido que, a dívida acima está sujeita a atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da devedora e dos fiduciários, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a devedora e os FIDUCIÁRIOS cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado aos fiduciários o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de outubro de 2024. A Escrevente Autorizada, GABRIELLA CHAGAS KAKO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TAIRINE SILVA FERRAZ DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA FIDUCIANTE TAIRINE SILVA FERRAZ DE OLIVEIRA CPF \*\*\*.111.798-\*\* NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 905.712, em 27 de dezembro de 2023, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da fiduciante supramencionada, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17320 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1 andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 15 de outubro de 2024 o valor de R\$174.796,32 (cento e setenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado nas Matrículas n. 22.233; 22.234; 22.235 e 22.236, todas deste Serviço Registral, referente aos imóveis situados na RUA DOUTOR AFONSO DE OLIVEIRA SANTOS, N 50 - 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado à fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 15 de outubro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JANSON OLIVEIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE JANSON OLIVEIRA SILVA CPF \*\*\*.533.358-\*\*. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 921.551, em 24 de maio de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17980 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 17 de outubro de 2024, o valor de R\$41.904,88 (quarenta e um mil, novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 13 e 14 da Matrícula n 44.166, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA TIAGEM, N 353, APARTAMENTO 31, EDIFÍCIO PIATÃ, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 17 de outubro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE ANTONIO CALDERONI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE JOSE ANTONIO CALDERONI CPF \*\*\*.417.478-\*\*. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 901.297, em 13 de novembro de 2023, o Requerimento da credora fiduciária SPDA HABITAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 25.316.863/0001-01, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17123 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 17 de outubro de 2024, o valor de R\$61.029,68 (sessenta e um mil, vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 05 e 06 da Matrícula n 129.545, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA CACHOEIRA PORQUÊ, N 41/61, APARTAMENTO 13-C, BLOCO B, MULTIPREDIAL ANDRÉ FERNANDES, NO 13 SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 17 de outubro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **GUSTAVO RIBEIRO DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE GUSTAVO RIBEIRO DE ALMEIDA CPF \*\*\*.218.228-\*\*. NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o n 909.600, em 06 de fevereiro de 2024, o Requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal do fiduciante supramencionado, o qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme detalhado em pormenorizadas certidões dos Registros de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o n 17490 e ante a previsão legal contida no 4 do artigo 26 da Lei Federal n 9.514/97, FICA ELE INTIMADO A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 16 de outubro de 2024, o valor de R\$31.025,48 (trinta e um mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha elaborada e apresentada pela credora, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, registrado sob os n s 09 e 10 da Matrícula n 257.480, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RODOVIA RAPOSO TAVARES, N 8.312, AP. 65, TORRE B, CONDOMÍNIO AMANÁ, NO 13 SUBDISTRITO - BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas, dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome do credor fiduciário. Tratando-se de FINANCIAMENTO HABITACIONAL a consolidação da propriedade somente poderá ser averbada TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA, ficando assegurado ao fiduciante o mesmo prazo para pagamento das parcelas da dívida vencida e demais encargos, conforme dispõem os 1 e 2 do art. 26-A da Lei 9.514/97. ALERTA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7 do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 16 de outubro de 2024. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA .

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODOLFO MASSEI, VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA, PELEGRINO ALVES, ADEMAR ALVES, LUCIA CAMARGO PETINARI, LUIZ PETINARI, DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A, LAÉRCIO PAULINHO SIMOES, QUATRO BBBB ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, EDMIR GONÇALVES BESERRA, SUELY APARECIDA GOMES BESERRA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18 Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de outubro de 2023, prenotado sob o n 901.513, em 14 de dezembro de 2023, devidamente autuado sob o n 399, de RODOLFO MASSEI, RG n 6876234/SESP/PR, CPF n \*\*\*.337.389-\*\*, motorista, e s/m VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA MASSEI, RG n 44401444-SSP/SP, CPF n \*\*\*.635.058-\*\*, cabeleireira, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Jorge Antonio Benda, n 19B, Cidade D'Abril, nesta Capital, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de dezembro de 2023, no Livro 277, fls. 253/258, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes, há mais de 15 (anos) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA DOMINGOS ANTONIO GOMES, número 01, e seu respectivo terreno constituído por parte do lote n 03, da quadra H, da "Vila Santa Adelaide", no Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: tem início no ponto P1 situado no alinhamento da Rua Domingos Antonio Gomes, que está no ponto de cruzamento dos alinhamentos da Rua Domingos Antonio Gomes com a Rua Aurélia Delorme; do Ponto P1, segue 1,07m até encontrar o ponto P2; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 174 22'16'' e segue 6,65m, até encontrar o ponto P3; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 172 48'09'' e segue 5,84m até encontrar o ponto P4, confrontando (P1-P4) com o alinhamento da Rua Domingos Antonio Gomes; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 62 58'32'' e segue 8,36m até encontrar o ponto P5; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 178 25'27'' e segue 34,72m, até encontrar o ponto P6; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 181 37'11'' e segue 5,26m, até encontrar o ponto P7; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 178 06'11'' e segue 6,81m até encontrar o ponto P8, confrontando (P4-P8) com o prédio n 54 da Rua Domingos Antonio Gomes (matrícula n 134.172 deste Registro); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 114 47'45'' e segue 7,04m até encontrar o ponto P9; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 182 24'18'' e segue 6,61m até encontrar o ponto P10, confrontando com o prédio n s 138/138A/138B da Rua Ana Jaqueline (matrícula n 62.730 deste Registro); deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 72 13'22'' e segue 2,01m, até encontrar o ponto P11; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 176 36'07'' e segue 5,54m até encontrar o ponto P12; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 171 08'00'' e segue 11,47m até encontrar o ponto P13; deste ponto deflete à direita formando ângulo interno de 178 33'28'' e segue 11,18m até encontrar o ponto P14, confrontando (P10-P14) com área do DERSA e com a Rua Aurélia Delorme; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 183 44'50'' e segue 16,07m até encontrar o ponto P15, confrontando (P14-P15), com área do DERSA, com a Rua Aurélia Delorme, e ainda com a Rua Domingos Antonio Gomes; deste ponto deflete à esquerda formando ângulo interno de 182 35'02'' e segue 7,51m, até encontrar o ponto P1, confrontando (P15-P1) com área do DERSA e com a Rua Domingos Antonio Gomes, formando ângulo interno de 129 39'22'' com o segmento inicial P1, encerrando a área de 655,14m . Imóvel esse cadastrado no contribuinte n 188.118.0075-6, inserido na área maior compreendida pela Matrícula 16.218 deste Registro, tendo como proprietários tabulares: PELEGRINO ALVES e s/m TEREZINHA DIAS DOS REIS ALVES. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal n 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titular de domínio do imóvel usucapiendo: PELEGRINO ALVES; na qualidade de herdeiro do titular de domínio do imóvel usucapiendo: ADEMAR ALVES; na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes: LUCIA CAMARGO PETINARI; LUIZ

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PETINARI; DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A; LAÉRCIO PAULINHO SIMOES (liquidante de DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A); QUATRO BBBB ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS, e seus representantes legais: EDMIR GONÇALVES BESERRA e SUELY APARECIDA GOMES BESERRA; e/ou seus respectivos espólios, eventuais herdeiros/sucessores e/ou representante(s) legal(is) (munido(s) de procuração com firma reconhecida) dos interessados acima mencionados, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1 andar, Edifício WRK Tower, Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por RODOLFO MASSEI e s/m VALQUIRIA APARECIDA VIEIRA MASSEI. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto, (Víctor Barbosa Bullara).

**SAO VICENTE/SP**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ALEXANDRE CAVALCANTI SILVA**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho n 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob n 530081, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, 00.360.305/0001-04J, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimação do devedor fiduciante ALEXANDRE CAVALCANTI SILVA, inscrito no CPF/MF \*\*\*.027.568-\*\*, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 17/07/2018, registrado sob o n 6 na matrícula n 139.841, que corresponde a Avenida Senador Salgado Filho, n 1050, bloco III, apto 46, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 17/10/2024, importava em R\$ 3.826,95, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciantes serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**RICARDO DOS SANTOS SPILLER**

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE SÃO VICENTE/SP  
CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA OFICIAL OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SÃO VICENTE/SP  
EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL: PRENOTAÇÃO N 510.233 IMÓVEL: PARTE DO LOTE DE TERRENO 19 DA QUADRA 29 do loteamento denominado ESPLANADA DOS BARREIROS, situado na Rua Francisco Alves n 248, na Esplanada dos Barreiros, nesta Cidade e comarca de São Vicente, objeto da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Transcrição 34.367, do 3 Registro Imobiliário de Santos/SP, imóvel urbano, medindo 5,00 metros de frente para referida rua; medindo 37,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, com o lote 18; pelo lado esquerdo e na mesma posição do observador, confronta com o remanescente do mesmo lote; e nos fundos, mede 5,00 metros, confrontando com o lote 27, todos da mesma quadra 29. Processado nos termos do artigo 216-A, da Lei 6.015/73, do Provimento n 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017 e item 416 e seguintes, do Capítulo XX, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente AUSENTES, DESCONHECIDOS, TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS/SUCESORES, ou a quem possa interessar, que na forma do art. 216-A, da Lei n 6.015/1973 e Provimento n 149/2023, do Conselho Nacional da Justiça, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por RICARDO DOS SANTOS SPILLER, regularmente qualificados no procedimento, tendo por objeto o imóvel acima caracterizado. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL NA MODALIDADE EXTRAORDINÁRIA, prevista no artigo 1.238 do Código Civil, alegando a posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 15 (quinze) anos, apresentou requerimento, ata notarial e outros documentos. O requerimento e a documentação encontram-se à disposição dos interessados na Serventia, que funciona na Rua João Ramalho, n 1077, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-050, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (13) 3569-5000. DECORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, 6, da Lei n 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. São Vicente, 15 de outubro de 2024. Oficial, Caleb Matheus Ribeiro de Miranda.

### **SERRA NEGRA/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA NEGRA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO SERGIO DA SILVA GRANGEIRO**

CAROLINA MADEIRA QUARANTA, Oficiala Substituta do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Serra Negra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER ao confrontante ANTONIO SÉRGIO DA SILVA GRANGEIRO, CPF \*\*\*.414.849-\*\*, proprietário do lote 22 da quadra E, do loteamento Belvedere do Lago, no Bairro das Posses, nesta cidade, Matriculado nesta Serventia sob n 8.886, que perante esta Oficiala de Registro de Imóveis encontra-se em curso pedido de retificação administrativa, protocolado sob n 113.897, proposto por CLAUDIA FELIPE DA SILVA, visando à alteração das medidas perimetrais e da área do imóvel matriculado nesta Serventia sob n 24.728, conforme memorial descritivo e planta constantes do processo de retificação, e, estando o confrontante supra mencionado em lugar incerto e não sabido e para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se este EDITAL, que será publicado eletronicamente por duas vezes consecutivas a fim de que seja ele NOTIFICADO para em 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, manifestar-se sobre o pedido, sob pena de, decorrido o prazo sem impugnação, presumir-se a sua anuência. Os documentos acima referidos se encontram à disposição do NOTIFICADO para eventual análise. Serra Negra, 17 de outubro de 2024. Eu, Oliveira Alves de Godoy, Oficiala Substituta, digitei. Carolina Madeira Quaranta Oficiala Substituta

### **SERTÃOZINHO/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO HENRIQUE LEMES DA SILVA, DANIELE ALVES COIMBRA LEMES DA SILVA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo n 26, 4, da lei n 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal - CEF (Prenotação n 220.757), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Imobiliária, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações n 155552648278, firmado em 28 de junho de 2013, nesta cidade, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situada nesta cidade na "Rodovia José Siena n 645, Unidade Autônoma n 204, 1 andar, Bloco 01, Condomínio Parque Sauípe, no bairro Jardim Eldorado", registrada sob n 441/Mat.65.204 transportada para Av.1/74.142, deste Ofício, ficam os devedores fiduciantes Tiago Henrique Lemes da Silva e sua mulher Daniele Alves Coimbra Lemes da Silva, INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade ficam os devedores fiduciantes Tiago Henrique Lemes da Silva e sua mulher Daniele Alves Coimbra Lemes da Silva, cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7 da lei n 9.514/97, de forma que, com esse ato, perdem V.Sas. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL ELLO VILLE SPE LTDA**

Loteamento Residencial e Comercial "ELLOVILLE" Sertãozinho/SP E D I T A L JOSÉ ANTONIO RODRIGUES FRANCISCO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por parte da proprietária: LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL ELLO VILLE SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n 56.051.476/0001-06 e NIRE 35264479628, com sede nesta cidade, na Avenida Eduardo Toniello n 959, sala 03, Jardim Amália, foram apresentados e depositados neste Ofício Registral, situado na Avenida Antonio Paschoal n 175, os documentos necessários e exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei do Parcelamento do Solo Urbano, para o registro do loteamento denominado "ELLOVILLE", situado no perímetro urbano deste município e comarca de Sertãozinho, composto por lotes residenciais e comerciais, tendo acessos principais pela Avenida Eduardo Toniello; contendo 68 (sessenta e oito) lotes, localizados em 05 quadras designadas numericamente por 01, 04, 05, 11 e 12, contendo ainda áreas públicas compostas por: Sistema Viário; 01 (uma) Área Verde (quadra n 03); 01 (uma) Área Institucional (quadra n 02); e, 21 (vinte e um) Sistemas de Lazer (quadras n s 01, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 ). Os lotes (área vendável) totalizam 222.854,70 metros quadrados, ou 58,52 % da gleba; o Sistema Viário contém 61.772,52 metros quadrados ou 16,22% da gleba; a Área Verde contém 38.740,14 metros quadrados ou 10,17 % da gleba; a Área Institucional contém 19.071,99 metros quadrados ou 5,01% da gleba; e, os Sistemas de Lazer totalizam 38.375,65 metros quadrados ou 10,08 % da gleba, sendo de trezentos e oitenta mil, oitocentos e quinze (380.815,00 m ) metros quadrados a área global, adquirida conforme R.2/94.212 de 08 de agosto de 2024, do Livro 2 - Registro Geral deste Ofício, cujo imóvel confronta no todo com a Avenida Eduardo Toniello, com o Sítio São João (matrícula n 297), com a Fazenda Santa Lucia 1A (matrícula n 79.611), com o Sítio Campo Redondo (matrícula n 40.687), com o Sítio Santa Lucia 2 Gleba B5 (matrícula n 78.454), com Sítio Santa Lucia 2 Gleba B4 (matrícula n 78.453), e com o Condomínio Residencial Villa Borghese II - Portal das Flores (matrícula n 69.439). O projeto foi

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

aprovado pela Prefeitura Municipal de Sertãozinho/SP em 30 de agosto de 2024, Prot. n. 1.696/2024, Decreto Municipal n. 8323/2024 de 30 de agosto de 2024; aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB, em 11 de junho de 2024, Certificado n. 207/2024. RESTRIÇÕES URBAÍSTICAS: São aquelas impostas no contrato padrão de venda de lotes e pela Prefeitura Municipal local, em legislação própria aplicável a loteamentos urbanos, conforme zoneamento por ela determinado. O lote n. 13 da quadra n. 01; o lote n. 12 da quadra n. 05; o lote n. 13 da quadra n. 11; e, o lote n. 01 da quadra n. 12, tem destinação de uso exclusivamente residencial, totalizando 04 lotes, sendo que todos os demais 64 lotes, tem destinação de uso misto (residencial/comercial). Decorrido o prazo de quinze (15) dias contados da data da última publicação deste edital, em periódico diário em três (3) dias consecutivos, não havendo qualquer impugnação e cumpridas às demais formalidades legais, será feito o registro do loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, ficando os documentos a disposição dos interessados para exame durante as horas regulamentares do expediente do Ofício. Sertãozinho, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16/10/2024). Eu (a). Andréia Cristina Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial, que subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

## **SOROCABA/SP**

### **1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELA APARECIDA MALTA SILVA**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n. 9.514, de 20/11/97, atendendo a pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) Caixa Econômica Federal S.A., atendendo ao pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, e da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora/anuente - que fica INTIMADA a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: MARCELA APARECIDA MALTA SILVA, CPF/CNPJ n. \*\*\*.406.938-\*\*, RG n. 40.255.743-8 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, oficial de serviços, residente e domiciliada na Rua Adelina Vasconcelos Leite, n. 346, Jardim Maria Eugenia, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pelo credor a fim de efetuar o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao descumprimento do Art. 7 -B, inciso I da Lei 11.977/2009, com o consequente vencimento antecipado da dívida somando o total, até a presente data, de R\$79.004,15 (setenta e nove mil, quatro reais e quinze centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n. 199.115 e endereço Rua Dois, n. 165, apto 14, bloco 07, "Condomínio Residencial Sabiá Laranjeiras, Jardim Altos do Ipanema, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), depois de decorridos 30 dias do término do referido prazo para pagamento da dívida, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97, tendo o devedor, até o lançamento da consolidação na respectiva matrícula, o direito de pagar as parcelas da dívida e demais despesas contratuais e legais. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, por três dias consecutivos. Sorocaba, quinze(15) de outubro(10) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **DIRCE RODRIGUES**

FAZ SABER, nos termos do Art. 26 da Lei n 9.514, de 20/11/97, atendendo ao pedido do(a) credor(a) fiduciário(a) FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, e da CEF - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de gestora/anuente - que fica INTIMADO a comparecer neste Registro, sito na Rua Osvaldo de Jesus, n. 45, Jardim do Paço, Sorocaba-SP, a devedora fiduciante: DIRCE RODRIGUES, CPF/CNPJ n. \*\*\*.962.088-\*\*, RG n 10.339.047-9 SSP/SP, brasileira, solteira, maior, aposentada, residente e domiciliada na Rua Conde D'Eu, n. 143, Vergueiro, Sorocaba/SP, tendo em vista que ela não foi encontrada nos endereços informados pelo credor, a fim de efetuar o pagamento com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao descumprimento do Art. 7 -B, inciso I da Lei 11.977/2009, com o consequente vencimento antecipado da dívida, somando o total, até a presente data, de R\$71.915,41 (setenta e um mil, novecentos e quinze reais e quarenta e um centavos), as quais acrescidas de juros, multa contratual, notificação e honorários advocatícios somando-se, também, os encargos que vencerem até a data do pagamento, e, ainda, custas e despesas com a publicação de editais; com base no instrumento particular com força de escritura pública (financiamento imobiliário), registrado neste Serviço Extrajudicial, pertinente ao imóvel da matrícula n 199.807 e endereço Rua Dois, n. 160, apto 03, bloco 10, "Condomínio Residencial Colibri, Jardim Altos do Ipanema, Sorocaba/SP. O devedor fiduciante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação do edital, para satisfazer aquele pagamento; o não cumprimento da referida obrigação, a vista da prova do pagamento do imposto de transmissão inter vivos, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), depois de decorridos 30 dias do término do referido prazo para pagamento da dívida, nos termos do art. 26, 7 e art. 26-A, 1 da Lei n. 9.514/97, tendo o devedor, até o lançamento da consolidação na respectiva matrícula, o direito de pagar as parcelas da dívida e demais despesas contratuais e legais. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, e futuramente não alegue ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no lugar público de costume e publicado pela imprensa local, por três dias consecutivos. Sorocaba, primeiro(1) de outubro(10) de dois mil e vinte e quatro(2024). O Oficial (Carlos André Ordonio Ribeiro).

## SUMARE/SP

### REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **TERESA CRISTINA PORTO BUENO, DANILO DE SOUZA MORAES**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Teresa Cristina Porto Bueno, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG n 4\*.8\*\*.0\*5-3-SSP/SP, CPF n 4\*\*.9\*6.2\*\*-66, e Danilo de Souza Moraes, brasileiro, solteiro, analista sênior de contratos, CNH n 05\*\*78\*01\*\*-DETRAN/SP, CPF n 0\*\*.0\*9.0\*\*-25, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento do credor BANCO INTER S/A, inscrito no CNPJ sob n 00.416.968/0001-01, Avenida Barbacena, n 1.219, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, prenotação n 453.030, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 16.988,68, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento Cédula de Crédito Bancário n 0202201790, firmado em Belo Horizonte/MG, aos 24 de janeiro de 2022, registrado no R.8 e R.9 da Matrícula n 176.670, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Thereza Anna Cecon Breda, n 1.751,

## DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Apartamento n 602, Tipo I, 6 Pavimento, Torre 07, Condomínio Portal dos Cristais, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **MARCOS ROBERTO MANGIA DE OLIVEIRA, IVANETE SOARES MANGIA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Marcos Roberto Mangia de Oliveira, brasileiro, casado, vigilante de escolta armada, RG n 33.9\*\*.0\*5-X-SSP/SP, CPF n 2\*\*.2\*1.0\*\*-02 e Ivanete Soares Mangia, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, RG n 4\*.1\*\*.2\*\*-8-SSP/SP, CPF n 3\*\*.9\*7.4\*\*-04, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estarem em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora VIVA VISTA RECANTO SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 18.167.443/0001-37, com sede na Avenida José de Souza Campos, n 753, Térreo, sala 23-E, Cambuí, Campinas/SP, prenotação n 450.436, deverão os intimados comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 66.703,46, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de inadimplência das prestações relativas a escritura pública de venda e compra com pacto adjeto de alienação fiduciária em garantia, lavrada aos 20 de julho de 202, livro 923, página 069 do 3 Tabelião de Notas do Município e Comarca de Campinas/SP, registrado no R.1 e R.2 da Matrícula n 180.746, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida B, n 380, Apartamento n 2D, tipo D1, térreo, Bloco D, CONDOMÍNIO VIVA VISTA RECANTO, Loteamento Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **PAMELA CRISTINA MAZOTTI SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP, faz a presente intimação por edital de Pamela Cristina Mazotti Silva, brasileira, casada, operadora de caixa, RG n 4\*.5\*\*.6\*4-SSP/SP, CPF n 3\*\*.3\*9.9\*\*-05, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento da credora VIVA VISTA ARAUCÁRIA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ n 18.371.167/0001-24, com sede na Av. José de Souza Campos, n 753, andar térreo, sala 12 E, Cambuí, Campinas/SP, prenotação n 451.032, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, n 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 81.606,23, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas a Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em garantia, lavrada aos 17 de outubro de 2019, livro 903, página 359, do 3 Tabelião de Notas de Campinas/SP, registrado no R. 2 e R. 3 da Matrícula n 181.388, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida D, n 96, Apartamento n 54C, "Tipo C2", 6 pavimento tipo (5 andar), Bloco C, CONDOMÍNIO VIVA VISTA ARAUCÁRIA, Loteamento Residencial Viva Vista, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Damaris Regina Marques, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**SUZANO/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANTONIO MARCOS FARIA**

Protocolo 246.217 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 26/10/2020, registrada sob n. R.08 na matrícula n. 50.423 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis ANTÔNIO MARCOS FARIA, brasileiro, RG 32.153.730-0-SSP/SP, CPF \*\*\*.489.588-\*\*, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo Apto. 152, situado no 15 pavimento, do EDIFÍCIO SUZANO, situado na Rua Doutor Campos Sales, n 485, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n. 50.423 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 11/07/2024 correspondem ao valor de R\$ 94.536,59, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do mencionado devedor por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7. da Lei Federal n. 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 15 de outubro de 2024. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ESTEVAM GALVAO DE OLIVEIRA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 243.787 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 24/08/2022 sob n 230.982 (atual 243.787) o requerimento pelo qual ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, RG n 2.839.324-7-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.062.808-\*\*, e sua esposa VIVIANE DOMSCHKE GALVÃO DE OLIVEIRA, brasileira, professora, RG n 4.417.438-SSP/SP, CPF/MF n \*\*\*.736.608-\*\*, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente ao advento da Lei Federal n 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Washington Luiz, n 89, apto. 112. Vila Costa, Suzano/SP, CEP 08675-050, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.243 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n 6.015/73, sobre os seguintes imóveis: A) "Um Terreno destacado da Quadra n 49, do loteamento Vila Urupês, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto 1, situado no alinhamento da Rua Caboclos, distante 1,95ms da esquina com a Avenida Brasília, daí segue pelo alinhamento da Rua Caboclos com distância de 34,00ms e azimuth de 107 36'49" até o ponto 2, deflete à direita e segue pela divisa do lote 11, inscrição cadastral municipal 18.068.004 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 46,90ms e azimuth de 198 41'39" até o ponto 3, deflete à direita e segue pela divisa do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



de Oliveira com distância de 36,18ms e azimuth de 289 36'13" até o ponto 4, inscrição cadastral municipal 18.068.016, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Brasília com distância de 43,69ms e azimuth de 18 58'39" até o ponto 5, deflete à direita e segue trecho em curva com raio 2,00ms e desenvolvimento de 3,09ms até o ponto 1, início desta descrição, perfazendo uma área de 1.667,91m<sup>2</sup>, e B) "Um Terreno destacado da Quadra n 49, do loteamento Vila Urupês, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: inicia no ponto 12, situado no alinhamento da Rua dos Maçons, distante 2,08ms da esquina com a Avenida Brasília, daí segue pelo alinhamento da Rua dos Maçons com distância de 14,18ms e azimuth de 109 39'44" até o ponto 13, segue ainda pela Rua dos Maçons com distância de 19,97ms e azimuth de 109 23'10" até o ponto 14, deflete à esquerda e segue pela divisa do possuidor Lauro Takuo Hirotoni, inscrição cadastral municipal 18.068.018 com distância de 40,30ms e azimuth de 19 45'49" até o ponto 15, segue pela divisa do possuidor Lauro Takuo Hirotoni, inscrição cadastral municipal 18.068.018 com distância de 3,66ms e azimuth de 21 38'38" até o ponto 16, deflete à direita e segue pela divisa do possuidor Lauro Takuo Hirotoni, inscrição cadastral municipal 18.068.018 com distância de 23,01ms e azimuth de 107 43'35" até o ponto 17, deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 09, inscrição cadastral municipal 18.068.006 do possuidor José Honório de Souza com distância de 7,52ms e azimuth de 19 12'01" até o ponto 11, deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 10, inscrição cadastral municipal 18.068.005 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 12,24ms e azimuth de 300 42'00" até o ponto 07, segue pela divisa do lote 11, inscrição cadastral municipal 18.068.004 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 7,95ms e azimuth de 300 42'00" até o ponto 8, deflete à direita e segue pela divisa do lote 11, inscrição cadastral municipal 18.068.004 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 5,76ms e azimuth de 21 03'30" até o ponto 9, deflete à esquerda e segue pela divisa do lote 11, inscrição cadastral municipal 18.068.004 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 3,98ms e azimuth de 288 56'41" até o ponto 3, segue pela divisa com área remanescente da quadra n 49, inscrição cadastral municipal 18.068.001 do possuidor Estevam Galvão de Oliveira e s/m Viviane Domschke Galvão de Oliveira com distância de 36,18ms e azimuth de 289 36'13" até o ponto 4, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Brasília com distância de 19,08ms e azimuth de 198 49'22" até o ponto 18, segue pelo alinhamento da Avenida Brasília com distância de 40,74ms e azimuth de 199 00'20" até o ponto 19, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento da Avenida Brasília com distância de 2,95ms e azimuth de 154 15'21" até o ponto 12, início desta descrição, perfazendo uma área de 2.499,95m<sup>2</sup>. Dit os imóveis estão cadastrados perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP, respectivamente, sob contribuinte n 18.068.001 em maior área e contribuinte 18.068.016 em menor área, e possuem origem registrária na transcrição n 6.441 e na Inscrição de Loteamento n 13, ambas do 1 Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, nas quais constam como titulares de domínio as pessoas abaixo indicadas. Assim, em cumprimento aos subitens "418.16" e "418.21" da Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n 58/89, faço publicar este edital para a ciência dos TITULARES DE DOMÍNIO dos imóveis usucapiendos, sendo eles JOSÉ BENTO MONTEIRO LOBATO, MARIA PUREZA DE GOUVEIA NATIVIDADE LOBATO, ALARICO FRANCO CAIUBY, AIDA BRANDÃO CAIUBY, AMÉRICO MARINHO LUTZ, EDELVIRA DE MELO LUTZ, VINICIUS DE MORAIS, BEATRIZ DE MELO MORAIS, CARLOS DE AZEVEDO LEÃO, RUTH DE MELO LEÃO, CARMEN DE AZEVEDO MELO que também assina CARMEN JOHNSTON e GEORGE HARPER JOHNSTON, todos de qualificações ignoradas, os quais não foram localizados em tentativas de notificação pessoal, bem como de seus eventuais herdeiros ou sucessores, e também de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 17 de outubro de 2024. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TAMIRES PEREIRA DA SILVA E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**

Prenotação: 251.471 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia em 12/08/2024 sob n 251.471 o requerimento pelo qual TAMIRES PEREIRA DA SILVA, brasileira, professora, RG n 45.744.412-2-SSP/SP,

#### DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
Regulamentação: [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

CPF/MF n.º \*\*\*.392.988-\*\* e seu esposo EVERALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, professor, RG n.º 30.306.721-4-SSP/SP, CPF/MF n.º \*\*\*.850.178-\*\*, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIAÇÃO ORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.242 do Código Civil vigente, via extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei n.º 6.015/73, sobre "Um terreno constituído pela metade do Lote n.º 29, da Quadra "P", do loteamento denominado Jardim Varam, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano/SP, assim descrito e caracterizado: faz frente para a Rua Patrícia Vieira Ramos Borine, onde mede 6,00 metros, do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 25,00 metros da frente aos fundos e confronta com o lote n.º 28, do lado esquerdo mede 25,00 metros e confronta com a outra metade do lote n.º 29, e nos fundos onde mede 6,00 metros confronta com parte do lote n.º 12, encerrando a área de 150,00m<sup>2</sup>". Dito imóvel está cadastrado perante a Prefeitura Municipal de Suzano/SP sob contribuinte n.º 50.139.021-A/B, em maior área, e possui origem registrária na matrícula n.º 34.211 desta serventia, na qual constam como titulares de domínio MARCOS KEUTNEDJIAN, brasileiro, industrial, RG n.º 475.450, CPF/MF n.º \*\*\*.615.118-\*\*, e sua mulher ANNA SILVA KEUTNEDJIAN, brasileira, RG n.º 727.703, CPF/MF n.º \*\*\*.615.118-\*\*, e como compromissária compradora KEU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n.º 60.869.104/0001-69, atual denominação social da empresa COMERCIAL E IMOBILIÁRIA MARCOS LTDA. Assim, em cumprimento ao subitem 418.21, Seção XII, Capítulo XX, das NSCGJ/SP - Provimento n.º 58/89, faço publicar este edital para a ciência de TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias perante este serviço de Registro de Imóveis, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro conforme determina a Lei. Suzano, 17 de outubro de 2024. JÜLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado.

**SÃO PAULO/SP****16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n.º 65/17 - Interessado(s): **MARIA APARECIDA TESSER, SILVIO TESSER**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n.º 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n.º 642.736 o procedimento de USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por Maria Aparecida Tesser, brasileira, do lar, portador do RG n.º 11.467.261-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º \*\*\*.221.998-\*\*, e seu marido Silvio Tesser, brasileiro, marceneiro, portador do RG n.º 3.712.874-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º \*\*\*.840.668-\*\*, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Virgílio Gomes, n.º 146, Jardim Alto Pedroso, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 127,50m<sup>2</sup>, situado à Rua Uvilha, n.ºs 331 e 333, constituído pelo Lote 08-A da Quadra 07, no Jardim Santa Maria, cadastrado pelo contribuinte n.º 147.140.0015-1, 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, matriculado sob n.º 17.409, deste, de propriedade de José Corbulon de Moraes. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 20 anos, tendo como confrontantes: Lado direito - Raffaella Tavoraro de Oliveira, Rosa Maria Tavoraro Santini e Reinaldo Santini, proprietários do imóvel matriculado sob n.º 36.527, deste; Lado esquerdo - Dival Adolfo da Rocha e Cleusa Francisca da Rocha, proprietários do imóvel matriculados sob n.º 17.387, deste; Fundos - Germinio Josias da Silva e Aleila de Oliveira Silva, proprietários do imóvel matriculado sob n.º 74.419, deste. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A REINALDO SANTINI, DIVAL ADOLFO DA ROCHA, CLEUSA FRANCISCA DA ROCHA, GERMINIO JOSIAS DA SILVA, ALEILA DE OLIVEIRA SILVA e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n.º 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO BATISTA DOS REIS**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 647.510 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade extraordinária, requerido por João Batista dos Reis, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG n 57.579.842-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.671.128-\*\*, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Joaquim Nunes, n 178, Jardim Líder, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do imóvel com área de 70,818m , situado à Rua Joaquim Nunes, n 178, constituído de parte do Lote 73, Quadra 213, do Jardim Sidney B, cadastrado pelo contribuinte n 126.213.0089-7 (maior área), 31 Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, matriculado sob n 101.556 no 18 Registro de Imóveis desta Capital, de propriedade de Jonas Gasparino Ribeiro e Ester Moreira da Silva Ribeiro. Os solicitantes alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 30 anos, confrontando com os imóveis matriculados sob n s 18.542 e 101.556, ambas do 18 Registro de Imóveis desta Capital. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A SERGIO MARIANO FILHO e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):  
**JOSÉ MARIA VIEIRA, MARIA CARNEIRO FONTENELE VIEIRA**

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz, Oficiala do 16 Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, com fulcro no artigo 216-A, 4 e 13, da Lei n 6.015/73, faz saber que foi prenotado sob n 657.109 o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade especial urbana (constitucional), requerido por José Maria Vieira, taxista, portador do RG n 9.043.125-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n \*\*\*.809.948-\*\*, e sua mulher Maria Carneiro Fontenelle Vieira, do lar, portadora do RG n 19.467.802-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n \*\*\*.472.568-\*\*, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Waldemar Tietz, n 1.583, Apartamento 24-B, solicitando o reconhecimento do direito de propriedade do Apartamento 24-B, localizado no 2 pavimento do Condomínio Trieste II, integrante do Conjunto Habitacional Padre Manoel de Paiva, com área de 43,07m , situado à Avenida Waldemar Tietz, n 1.583, cadastrado pelo contribuinte n 143.078.0069-8, no 38 Subdistrito - Vila Matilde, nesta Capital, matriculado sob n 204.118, deste, de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, os quais alegam posse mansa e pacífica, pelo período de mais de 30 anos. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, não concordando com a usucapião pretendida, apresentem, no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste Edital, impugnação fundamentada, dirigida ao 16 Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Pamplona, n 1.593, Jardim Paulista, no horário de expediente das 9 às 16 horas. INFORMA que se não houver manifestação expressa no prazo informado será presumido como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei.

### **TATUI/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE TATUI**

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANA JULIA DE FREITAS MOURA**

O Bel. JOSÉ HENRIQUE FERREIRA XAVIER, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE TATUI, Estado de São Paulo, INTIMA a devedora fiduciante ANA JULIA DE FREITAS MOURA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, RG n 64.538.911-0-SSP/SP e CPF n \*\*\*.133.198-\*\*, residente e domiciliada na rua Salvador Paulino da Cruz, n 19, Conjunto Habitacional Lisboa de Almeida, nesta Cidade de Tatuí - SP, nos termos do 4, do art. 26, da Lei 9.514/97, de 20.11.1997, a purgar a mora das parcelas vencidas no Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, celebrado em Tatuí-SP, em 17 de janeiro de 2.023 (Leis n s 4.380/64, alterada pela 5.049/66; 9.514/97 e 14.118/21), referente ao imóvel situado na rua Joaquim Souza Miranda, n 135, apartamento 22, no 2 pavimento, do bloco D, do Condomínio Residencial Villagio das Flores, Rio Tatuí, neste Município de Tatuí (SP), registrado na matrícula n 114.841. PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: 15 DIAS - a contar da terceira e última publicação do presente edital. Deverá a fiduciante pagar o valor do débito de R\$ 12.876,69 (doze mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos), apurado até 18/10/2024, e demais parcelas a vencerem, até a data do efetivo pagamento, bem como as despesas do Cartório, na rua Cel. Aureliano de Camargo, n 566, Centro, Tatuí (SP), sob pena de o não pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, implicar na averbação da consolidação da propriedade do imóvel à credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7, da Lei 9.514/97. Intimação via edital por não ter sido encontrado a fiduciante no imóvel situado na rua Salvador Paulino da Cruz, n 19, Conjunto Habitacional Lisboa de Almeida, e rua Joaquim Souza Miranda, n 135, apartamento 22, no 2 pavimento, do bloco D, do Condomínio Residencial Villagio das Flores, Rio Tatuí, todos neste Município de Tatuí (SP). Tatuí, 18 de outubro de 2024. O Oficial José Henrique Ferreira Xavier. e-mail - titulos.documentos@ritatui.com.br.

### **VIRADOURO/SP**

#### **REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIRADOURO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **JOSE AUGUSTO MOSCHIM ANTONIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE. Lei Federal n. 9.514/97, artigo 26, 4. ALINE A. MANFRIN MOLINARI BUCH, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VIRADOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA o Sr. JOSE AUGUSTO MOSCHIM ANTONIO, para fins de cumprimento das obrigações contratuais decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações, Contrato n. 855553239414, datado e assinado na cidade de Bebedouro/SP, aos 10/12/2014, registrado sob os n. s 03 e 04 na Matrícula n. 12.893, livro 02 desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Darcy Justino da Silva, n. 220, Viradouro/SP, CEP 14.740-000, do que segue: 1.) Fica o intimado convocado para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao pagamento das prestações em atraso, compreendidas no período de 10/04/2024 a 10/09/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, somando também, os encargos que venceram no prazo desta intimação, conforme valores previstos na planilha de valores fornecida pela credora Caixa Econômica Federal - CEF e que se encontra à disposição do fiduciante nesta Serventia, 2.) Informo ainda, que o valor total dos encargos, posicionado em 16/10/2024 é de R\$ 4.437,88, valor este sujeito a atualizações diárias, somando também, os encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme valores a serem fornecidos pelo credor. Também serão cobradas as despesas decorrentes desta INTIMAÇÃO, 3.) Assim, fica o intimado convocado a pagar, no endereço desta Serventia, sito a Rua Coronel Walter, n. 47, de segunda a sexta-feira, das 09:00 hrs às 16:00 hrs, e no prazo de 15 dias contados da última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento,

#### **DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

acrescidas dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (artigo 26, 1, da Lei n. 9.514/97) cujos valores serão apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de ser constituído em mora. Nesta oportunidade, fica o intimado cientificado de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e do início do processo de venda do imóvel através de leilões públicos, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n. 9.514/97. NADA MAIS.

**ESTADO - TOCANTINS**  
**ARAGUAÍNA/TO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **SIRLENE BORGES ARANTES**

Atendendo ao requerimento, expedido pelo BANCO BRADESCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 60.746.948/0001-12, e-mail: katiuce.negrao@ottoboni.net.br, com sede no Núcleo cidade de Deus, Vila Yara, na cidade de Osasco-SP, datado em 09/10/2024, prenotado sob n 166.742, FAZ PUBLICAR, através deste Edital, nos termos do 4 do artigo 26 da Lei 9.514/97, sendo assim, a notificada não foi localizada para assinar a via de intimação, a devedora fiduciante, Sra. SIRLENE BORGES ARANTES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n 1.697.884-SSP/GO, inscrita no CPF n \*\*\*.666.711-\*\*, residente e domiciliada à Rua W, Quadra 29, Lote 184, Setor Aerovário, nesta cidade, para pagar, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital, as prestações vencidas, bem como das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança, valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, encontra-se em aberto o pagamento à importância devida, que perfaz o valor total de R\$47.450,17 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e dezessete centavos), referente a data 18/03/2023 à 09/10/2024, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento nas Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com Garantia do Imóvel por Alienação Fiduciária e Outras Avenças, sob n 0000001016561, datado em 19/07/2012, registrado sob o R-6 e R-7 M-6.670, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel denominado: LOTE N 00184, da Quadra n 42.3.35.29, situado à Rua W, integrante do Loteamento "SETOR AEROVIÁRIO", nesta cidade, com a área de 392,00m (trezentos e noventa e dois metros quadrados), com benfeitorias, firmado com o Credor Fiduciário - BANCO BRADESCO S.A., sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida contratual e possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia, na pessoa da credora fiduciária, consoante estabelece o 7, do artigo 26, da supracitada Lei. Araguaína-TO, 09 de outubro de 2024. Prenotação: R\$ 13,20; Emolumentos: R\$ 27,93; Taxa Judiciária: R\$ 7,78; Funcivil: R\$ 3,22; FSE: R\$ 2,57; ISSQN: R\$ 0,98; TOTAL: R\$ 42,48. Selo digital: 127621AAA433079 - Código de Validação: TLU. Consulte autenticidade em [http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo digital](http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo%20digital). Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO. Araguaína, 09 de outubro de 2024.

**PARAÍSO DO TOCANTINS/TO**  
**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -  
Interessado(s): **ANDRE PEREIRA RODRIGUES SEVERIANO**

Rita Barros Bezerra, oficial do Cartório do 1 Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Paraíso do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Tocantins - TO, atendendo a requerimento do credor fiduciário Itaú Administradora de Consórcios LTDA - CNPJ 00.000.776/0001-01, prenotado sob n 79438, nos termos do art. 26, 4 da Lei n 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDRÉ PEREIRA RODRIGUES SEVERIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n \*\*\*.277.811-\*\*, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Jose Bonifácio esquina com a Rua Araguaia n 440, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n 00089/842, firmada em 29/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada sob os R-02 das matrículas 23.971, 23.972, 23.973, 23.974, 23.975, e 26.816, a qual diz respeito aos imóveis situados na Rua João Emilio Borges, s/n, lote 39, quadra 08, Loteamento Jardim das Acácias, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000; Rua João Emilio Borges, s/n, lote 40, quadra 08, Loteamento Jardim das Acácias, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000; Rua João Emilio Borges, s/n, lote 41, quadra 08, Loteamento Jardim das Acácias, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000; Rua João Emilio Borges, s/n, lote 42, quadra 08, Loteamento Jardim das Acácias, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000; Rua João Emilio Borges, s/n, lote 43, quadra 08, Loteamento Jardim das Acácias, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000; Rua João Emilio Borges, s/n, lote 06, quadra 04, Loteamento Jardim das Acácias, Paraíso do Tocantins/TO, CEP: 77600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/10/2024, correspondentes a R\$ 325.922,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7, da Lei n 9.514/97. Paraíso do Tocantins - TO. Rita Barros Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis.

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARANÁ  
RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4763 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Ribeirão do Pinhal/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 28/10/2024 às 09:45 Data do 2º leilão: 31/10/2024 às 09:45 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Ribeirão do Pinhal/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12006243 - Matrícula nº 13.509 - Rua Vereador Olímpio Vieira, nº sn, Bairro Jd. Res. Gallina**

Nº do Lote: 1 ID: 12006243 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 13.509, Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal, Rua Vereador Olímpio Vieira, sn, Quadra 01, Lote 02, Jd. Res. Gallina, Ribeirão do Pinhal, PR, 86490-000. Ter. c/ área superficial de 224,16m². Obs.: O acesso ao imóvel se dá por via vicinal. Regularização e encargos perante os órgãos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**  
**Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



competentes, correrão por conta do comprador. 1º Público Leilão: 28/10/2024, segunda-feira, às 09h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 49.391,68. 2º Público Leilão: 31/10/2024, quinta-feira, às 09h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 65.233,38 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 49.391,68; Valor do 2º leilão: R\$ 65.233,38.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - BAHIA**  
**RIACHÃO DAS NEVES/BA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Riachão das Neves/BA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Riachão das Neves/BA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007624 - Matrícula nº 378 - Ter. rural c/ área superficial de 260,0Ha, no lugar denominado Passagem Funda, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 301.108.0003.107-9 (área maior), nº sn, Bairro Zona Rural**

Nº do Lote: 10 ID: 12007624 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 378, Registro de Imóveis de Riachão das Neves, Ter. rural c/ área superficial de 260,0Ha, no lugar denominado Passagem Funda, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 301.108.0003.107-9 (área maior), sn, Zona Rural, Riachão das Neves, BA, 47970-000. Obs.: O acesso ao imóvel se dá através da Rod. BA-449. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, bem como possível constituição de servidão de passagem, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 2.550.000,00. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 1.530.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.550.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.530.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22197 - Matrícula nº 130.081 - Rua C 185, nº 45, Bairro Nova Suíça**

Nº do Lote: Lote 12 ID: 22197 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 130.081, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua C 185, 45, Quadra 567, Lote 07, Apartamento nº 301, Nova Suíça, Goiânia, GO, 74280-110. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Nova Suíça. Rua C-185, nº 45, Lote 07, Quadra 567, Apartamento nº 301 do Residencial Tyler, com dois boxes de garagem nºs 1/1A, no subsolo. Área priv. 99,89m². Inscrição municipal 308.060.0103.0050. Matr. 130.081 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 438.845,21; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 320.739,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 438.845,21; Valor do 2º leilão: R\$ 320.739,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22200 - Matrícula nº 300.810 - Avenida Copacabana, nº S/N, Bairro Jardim Atlântico**

Nº do Lote: Lote 14 ID: 22200 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 300.810 , 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida Copacabana, S/N, Quadra 145, Lote 1, Apto. nº 2301, Bloco A , Jardim Atlântico, Goiânia, GO, 74343-240. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Goiânia-GO. Jardim Atlântico. Avenida Copacabana, s/nº, Quadra 145, Área 1, Apto. nº 2301, Bloco A no Condomínio Terra Mundi Parque Cascavel, com direito ao box de garagem nº 73/73A - SS01. Área priv. 142,86m². Inscrição municipal 324.012.0166.0098. Matr. 300.810 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 890.000,00; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 534.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 890.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 534.000,00.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Goiânia /GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia /GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007580 - Matrícula nº 254.658 - MDV-22, nº sn, Casa Geminada 01 Bairro Moinho dos Ventos**

Nº do Lote: 4 ID: 12007580 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 254.658, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, MDV-22, sn, Casa Geminada 01, Quadra 49, Lote 15 (lançado em cadastro imobiliário), Res. José de Deus, Moinho dos Ventos, Goiânia, GO, 74371-360. Áreas: const. 92,62m² e fração ideal de 180,00m² ou 50%. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 315.339,68. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 150.731,29 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 315.339,68; Valor do 2º leilão: R\$ 150.731,29.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 15 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007616 - Matrícula nº 359.047 - Rua RI-06, nº sn (in loco), Casa 02 Bairro Res. Itaipú**

Nº do Lote: 15 ID: 12007616 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 359.047, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua RI-06, sn (in loco), Casa 02, Quadra 38, Lote 16, Cond. Res. Neto - 3916, Res. Itaipú, Goiânia, GO, 74356-054. Áreas: priv. 94,74m² e fração ideal 180,00m² ou 50,00%. Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 403.579,26. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 254.054,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 403.579,26; Valor do 2º leilão: R\$ 254.054,71.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
INHUMAS/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 12 - Imóvel localizado em Inhumas/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Inhumas/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007621 - Matrícula nº 4.078 - Rua Melo Souza, nº sn (in loco), Bairro Vila Heitor de Paula - 2ª Etapa**

Nº do Lote: 12 ID: 12007621 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 4.078, 1º Registro de Imóveis de Inhumas, Rua Melo Souza, sn (in loco), Quadra 37, Lote 08, Vila Heitor de Paula - 2ª Etapa, Inhumas, GO, 75403-679. Áreas: const. 350,00m² (lançada em cadastro imobiliário) e ter. 416,00m². Obs.: Numeração predial e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O Vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da constante na R.6 da citada matrícula. 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 581.188,13. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 300.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 581.188,13; Valor do 2º leilão: R\$ 300.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - GOIÁS**  
**RIO VERDE/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado paracada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vindendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22194 - Matrícula nº 56.313 - Rua Nilda de Araújo, nº S/N, Bairro Residencial dos Buritis**

Nº do Lote: Lote 10 ID: 22194 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 56.313, Registro de Imóveis de Rio Verde, Rua Nilda de Araújo, S/N, Quadra 35, Lote 12 e 13, Residencial dos Buritis, Rio Verde, GO, 75904-730. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br). Localização do imóvel: Rio Verde-GO. Bairro Santo Agostinho. Rua Nilda Araújo, s/nº, Lotes 12 e 13, Quadra 35, parte C. Casa. Áreas totais: terr. 252,00m² e constr. estimada no local 151,50m² (consta no RI 69,85m²). Inscrição municipal 1.20.145.0340.1.001.18. Matr. 56.313 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 836.098,82; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 610.513,37 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 836.098,82; Valor do 2º leilão: R\$ 610.513,37.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
TRINDADE/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

(municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22238 - Matrícula nº 82.129 - Rua Mozarlandia, nº S/N, Bairro Setor Maysa III**

Nº do Lote: Lote 15 ID: 22238 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 82.129 , Registro de Imóveis de Trindade, Rua Mozarlandia, S/N, Quadra 181, Lote 36, Casa 02, Setor Maysa III, Trindade, GO, 75380-565. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilao vip.com.br](http://www.leilao vip.com.br). Localização do imóvel: Trindade-GO. Setor Maysa III. Rua Mozarlândia, s/nº, Quadra 181, Lote 36, Casa 02, no Condomínio Residencial RD I. Áreas totais: terr. 162,50m² e constr. 92,66m². Inscrição municipal 01.027.00181.00036.002. Matr. 82.129 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 282.459,52; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 187.744,97 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 282.459,52; Valor do 2º leilão: R\$ 187.744,97.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**BELO HORIZONTE/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22196 - Matrícula nº 976 - Rua Agnelo Macedo, nº 500, Bairro Barreiro**

Nº do Lote: Lote 20 ID: 22196 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 976, 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Agnelo Macedo, 500, Apto. nº 202, Edifício Dellavar, Barreiro, Belo Horizonte, MG, 30640-120. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Bairro Barreiro. Rua Angelo Macedo, nº 500, Apto. nº 202, no 4º pav. do Edifício Dellavar, com 2 vagas de garagem acessórias nºs 09 e 12, com o box nº 04. Área priv. principal 95,68m², outras áreas privativas 22,50m² e correspondente fração ideal do terreno. Inscrição municipal 200.014.030.005.8. Matr. 976

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 655.905,12; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 384.862,72 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 655.905,12; Valor do 2º leilão: R\$ 384.862,72.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**BELO HORIZONTE/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 16 - Imóvel localizado em Belo Horizonte/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Belo Horizonte/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007618 - Matrícula nº 95.038 - Rua Castelo de Sintra, nº 261, Casa 05 c/ garagem**  
**Bairro Castelo**

Nº do Lote: 16 ID: 12007618 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95.038, 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Rua Castelo de Sintra, 261, Casa 05 c/ garagem, Lote 11 do Quart. 43, Res. Town Houses, Castelo, Belo Horizonte, MG, 31330-200. Áreas: priv. 149,16m² e fração ideal de 0,197946. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 756.512,95. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 402.318,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 756.512,95; Valor do 2º leilão: R\$ 402.318,63.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**CORONEL FABRICIANO/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22195 - Matrícula nº 39.637 - Rua Vale do Mucuri, nº S/N, Bairro Morada do Vale**

Nº do Lote: Lote 11 ID: 22195 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.637, Registro de Imóveis de Coronel Fabriciano, Rua Vale do Mucuri, S/N, Quadra 14, Lote 09, Morada do Vale, Coronel Fabriciano, MG, 35171-190. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br). Localização do imóvel: Coronel Fabriciano-MG. Bairro Morada do Vale. Rua Vale do Mucuri, s/nº, Lote 09, Quadra 14. Terreno com a área de 360,00m². Inscrição municipal 1.04.042.0114.001. Matr. 39.637 do RI local. Obs.: Consta no IPTU lançada área construída 106,16m². Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 130.000,00; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 78.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaoVIP.com.br](http://www.leilaoVIP.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 130.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 78.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MINAS GERAIS****DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**ESTRELA DO SUL/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



"lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22240 - Matrícula nº 11.871 - Rua da Oficina (Rua 02), nº 54, Bairro Barro Branco**

Nº do Lote: Lote 17 ID: 22240 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.871 , Registro de Imóveis de Estrela do Sul, Rua da Oficina (Rua 02), 54, Quadra A, Lote 13, Barro Branco, Estrela do Sul, MG, 38525-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Estrela do Sul-MG. Bairro Barro Branco. Rua da Oficina (Rua 02), nº 54, Lt. 13, Qd. A. Casa. Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. 68,20m². Inscrição municipal 22604. Matr. 11.871 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 190.026,86; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 134.335,69 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 190.026,86; Valor do 2º leilão: R\$ 134.335,69.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**GOVERNADOR VALADARES/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 9 - Imóvel localizado em Governador Valadares/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Governador Valadares/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007623 - Matrícula nº 46.734 - Ter. rural c/ área superficial de 0,5083Ha, situado no lugar denominado Fazenda Boa Esperança, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 951.145.975.567-2, nº sn, Bairro Vertentes do Córrego do Onça**

Nº do Lote: 9 ID: 12007623 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 46.734, 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, Ter. rural c/ área superficial de 0,5083Ha, situado no lugar denominado Fazenda Boa Esperança, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 951.145.975.567-2, sn, Vertentes do Córrego do Onça, Governador Valadares, MG, 35040-610. Obs.: O acesso ao imóvel se dá através de estrada vicinal pela BR-381. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, verificar junto aos órgãos competentes quanto a eventual Área de Preservação Permanente - APP e/ou Reserva Legal, desmembramento de parcelas perante à Receita Federal, demarcação física, georreferenciamento, memorial descritivo e servidão de passagem. 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 1.710.000,00. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 1.162.765,05 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.710.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.162.765,05.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MINAS GERAIS**  
**ITUIUTABA/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50%

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





(cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22239 - Matrícula nº 16.959 - Rua RD 17, nº 396, Bairro Residencial Drummond**

Nº do Lote: Lote 16 ID: 22239 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.959, 1º Registro de Imóveis de Ituiutaba, Rua RD 17, 396, Residencial Drummond, Ituiutaba, MG, 38302-300. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Ituiutaba-MG. Bairro Residencial Drummond I. Rua RD-17, nº 396. Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. estimada no local 118,54m² (consta no RI 106,58m²). Inscrição municipal NE-12-14-003-045-001. Matr. 16.959 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 530.129,66; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 375.473,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 530.129,66; Valor do 2º leilão: R\$ 375.473,10.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MINAS GERAIS  
PATOS DE MINAS/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4709 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 9 - Imóvel localizado em Patos de Minas/MG 2. SESSÃO

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/10/2024 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Av. João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. ; Patos de Minas/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007306 - Matrícula nº 61.450 - Rua General Osório, nº 540, Setor 14 Bairro Centro (lançado em cadastro imobiliário)**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 511637. Nº do Lote: 9 ID: 12007306 Descrição legal: Apartamento , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.450, 1º Registro de Imóveis de Patos de Minas, Rua General Osório, 540, Setor 14 , Quadra 026, Ed. Aimar Correia da Mota, Ap. 301 c/ vaga de garagem (3º pav.), Centro (lançado em cadastro imobiliário), Patos de Minas, MG, 38700-114. Áreas: priv. 200,35m² e fração ideal 0,243600. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento das seguintes ações judiciais: Ação de Execução, processo nº 500241-17.2017.9.13.0480 em trâmite na 2ª vara cível de Patos de Minas/MG e Ação de Execução, processo nº 5014077-38.2022.8.13.0480 em trâmite na 4ª vara cível da comarca de Patos de Minas/MG. O Vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da penhora constante no R.5 da citada matrícula. 1º Leilão - 21/10/2024, segunda-feira, às 16h00min - Horário de Brasília/DF. 2º Leilão - 23/10/2024, quarta-feira, às 16h00min - Horário de Brasília/DF (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ R\$ 568.812,48.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - MATO GROSSO  
CUIABÁ/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 19 - Imóvel localizado em Cuiabá/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cuiabá/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



**IMÓVEL - ID12007617 - Matrícula nº 109.690 - Rua Projetada A, nº 144 (lançada em cadastro imobiliário), Casa 229 (Tipo TN87) Bairro Jardim Imperial**

Nº do Lote: 19 ID: 12007617 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 109.690, 6º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Projetada A, 144 (lançada em cadastro imobiliário), Casa 229 (Tipo TN87), Quadra H, Cond. Rio Coxipó, c/ 2 vagas de garagem, Jardim Imperial, Cuiabá, MT, 78075-850. Áreas: priv. 88,60m<sup>2</sup> e fração ideal de 324,9287m<sup>2</sup> ou 0,1895%. Obs.: Constituição de condomínio e denominação de logradouro pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro que vier a ser apurada no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 473.393,04. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 276.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 473.393,04; Valor do 2º leilão: R\$ 276.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - MATO GROSSO**  
**PRIMAVERA DO LESTE/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 18 - Imóvel localizado em Primavera do Leste/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Primavera do Leste/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007581 - Matrícula nº 14.180 - Rua Ipê, nº 446, Bairro Jd. Itália**

Nº do Lote: 18 ID: 12007581 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 14.180, 1º Registro de Imóveis de Primavera do Leste, Rua Ipê, 446, Quadra 03, Lote 17, Jd. Itália, Primavera do Leste, MT, 78850-000. Áreas: const. 217,48m<sup>2</sup> e ter. 300,00m<sup>2</sup>. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 1.034.661,04. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 790.943,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.034.661,04; Valor do 2º leilão: R\$ 790.943,77.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ESTADO - PERNAMBUCO**  
**RECIFE/PE**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Recife/PE 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Recife/PE, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007552 - Matrícula nº 90.362 - Rua Aristides Muniz, nº 121, Ap. 1604 (tipo 1, 16º pav.) Bairro Boa Viagem**

Nº do Lote: 1 ID: 12007552 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 90.362, 1º Registro de Imóveis de Recife, Rua Aristides Muniz, 121, Ap. 1604 (tipo 1, 16º pav.), Ed. Morada das Palmeiras, c/ 2 vagas de garagem, Boa Viagem, Recife, PE, 51020-150. Áreas: priv. 88,85m² e fração ideal de 0,0141317. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(a) comprador(a), ainda, a apuração de eventual condição de imóvel de foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo R\$ 1.181.030,09 . 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 382.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.181.030,09; Valor do 2º leilão: R\$ 382.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - RIO DE JANEIRO**  
**RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22081 - Matrícula nº 106.652 - Rua São Brás, nº 506, Bairro Todos os Santos**

Nº do Lote: Lote 05 ID: 22081 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106.652 , 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Rua São Brás, 506, Bloco Apto. 1008, no Bloco 2, Todos os Santos, Rio de Janeiro, RJ, 20770-150. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Todos os Santos. Rua São Braz, nº 506, Apto. 1008, no Bloco 2, do Condomínio Norte Premium, com direito a 1 vaga de garagem indeterminada, sujeita ao uso de manobrista. Área constr. 114,00m² (lançada no IPTU). Inscrição municipal 3.405.376-9. Matr. 106.652 do 1º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 824.257,91; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 591.910,07 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 824.257,91; Valor do 2º leilão: R\$ 591.910,07.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO DE JANEIRO  
SÃO GONÇALO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 17 - Imóvel localizado em São Gonçalo/RJ 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Gonçalo/RJ, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007619 - Matrícula nº 26.030 - Rua Alberto Coupey, nº 163 (in loco 24), Bairro Mutondo (lançado em cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 17 ID: 12007619 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.030, 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Rua Alberto Coupey, 163 (in loco 24), Quadra A, Lote 24, Mutondo (lançado em cadastro imobiliário), São Gonçalo, RJ, 24445-310. Áreas: const. 307,00m² e ter. 360,00m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 805.452,45. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 559.522,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 805.452,45; Valor do 2º leilão: R\$ 559.522,99.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
CAXIAS DO SUL/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Caxias do Sul/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Caxias do Sul/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007583 e 12007584 - Matrícula nº 50.017 e 50.018 - Rua Padre Carmine Fasulo, nº 200, Ap. 901 (9º pav.) Bairro Nossa Senhora de Lourdes (in loco)**

Nº do Lote: 6 ID: 12007583 e 12007584 Descrição legal: Apartamento e box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 50.017 e 50.018, 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, Rua Padre Carmine Fasulo, 200, Ap. 901 (9º pav.), Ed. Palazzo Di Napoli - Conj. Res. Piazza D'Italia 02, c/ 01 vaga de garagem coberta (1º pav.), nº 01, Nossa Senhora de Lourdes (in loco), Caxias do Sul, RS, 95070-200. Áreas: priv. 88,01m² (ap.), 12,50m² (vaga) e fração ideal de ou 0,016378 (ap.) e 0,001192 (vaga).

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 774.432,99. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 183.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 774.432,99; Valor do 2º leilão: R\$ 183.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
GRAVATAÍ/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 14 - Imóvel localizado em Gravataí/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Gravataí/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007625 - Matrícula nº 63.918 - Rua Getúlio Celso Nunes, nº 75, Bairro Jd. Timbaúva**

Nº do Lote: 14 ID: 12007625 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 63.918, Registro de Imóveis de Gravataí, Rua Getúlio Celso Nunes, 75, Quadra 15, Lote 18, Jd. Timbaúva, Gravataí, RS, 94015-610. Áreas: const. 70,00m² e ter. 200,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 531.399,16. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 449.647,48 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 531.399,16; Valor do 2º leilão: R\$ 449.647,48.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
LAJEADO/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



(sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID20966 - Matrícula nº 18.169 - Rua Capitão Pedro Siebra, nº 579, Bairro Universitário**

Nº do Lote: Lote 01 ID: 20966 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.169, Registro de Imóveis de Lajeado, Rua Capitão Pedro Siebra, 579, Quadra 83, Lote 148, Universitário, Lajeado, RS, 95914-652. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Lajeado-RS. Bairro Universitário. Rua Cap. Pedro Siebra, nº 579 (setor 8, quadra 83, lote 148). Casa. Áreas totais: terr. 371,00m² e constr. 69,89m². Matr. 18.169 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 515.928,61; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 163.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 515.928,61; Valor do 2º leilão: R\$ 163.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
PORTO ALEGRE/RS**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 241024AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/10/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 25/10/2024 às 10:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 24 de outubro de 2024 e Segundo Leilão: 25 de outubro de 2024, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID18635 - Matrícula nº 142.714, 142.715 e 142.716 - Casemiro de Abreu, nº 1.517, Bairro Bela Vista**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 515096. Nº do Lote: Lote 05 ID: 18635 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 142.714, 142.715 e 142.716, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Casemiro de Abreu, 1.517, Apto. nº 201 no 1º andar, Bela Vista, Porto Alegre, RS, 90420001. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro Bela Vista. Rua Casemiro de Abreu, nº 1.517, Apto. nº 201 no 1º andar ou 2º pav. do Condomínio Edifício Mirantes de Cervantes, com a área real priv. de 110,35m², e dois Boxes nºs 05 e 06 localizados no subsolo, tendo nos fundos do box 05 um armário de uso exclusivo. Inscrição municipal 9509682, 9509607 e 9509615. Matrículas 142.714, 142.715 e 142.716 do 1º RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das penhoras constantes nas AV-7/142.714, AV-5/142.715 e AV-6/142.716 nas citadas matrículas. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 24/10/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.351.217,34; Segundo leilão: 25/10/2024 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 471.999,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.351.217,34; Valor do 2º leilão: R\$ 471.999,30.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
PORTO ALEGRE/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID20969 - Matrícula nº 64.983, 64.993 e 65.000 - Rua São Francisco da Califórnia, nº 317, Bairro Higienópolis**

Nº do Lote: Lote 18 ID: 20969 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 64.983, 64.993 e 65.000, 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, Rua São Francisco da Califórnia, 317, Apto. nº 40. Edifício de Francisco, Higienópolis, Porto Alegre, RS, 90550-080. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Porto Alegre-RS. Bairro Higienópolis. Rua São Francisco da Califórnia, nº 317, Apto. nº 403, no 4º pav. do Edifício de Francisco, com duas vagas de garagem, sendo estacionamento coberto nº 9 (subsolo) e estacionamento descoberto nº 17 (térreo). Área priv. 115,90m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 6640966, 6640729 e 6640826. Matrículas 64.983, 64.993 e 65.000 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.357.552,38; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.055.340,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.357.552,38; Valor do 2º leilão: R\$ 1.055.340,99.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
XANGRI-LÁ/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID21230 - Matrícula nº 11.079 - Rua Âmbar, nº 36, Bairro Rainha do Mar**

Nº do Lote: Lote 19 ID: 21230 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.079, Registro de Imóveis de Xangri-Lá, Rua Âmbar, 36, Unidade nº 02 do Residencial Âmbar, Rainha do Mar, Xangri-Lá, RS, 95588-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Xangri-Lá-RS. Bairro Rainha do Mar. Rua Âmbar, nº 36, Unidade nº 02 do Residencial Âmbar. Casa. Áreas totais priv.: constr. coberta 48,79m² e descoberta 171,71m². Inscrição municipal 387.0097.0006.0002. Matr. 11.079 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 312.448,68; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 238.207,18 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 312.448,68; Valor do 2º leilão: R\$ 238.207,18.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**AGUDOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 21 - Imóvel localizado em Agudos/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Agudos/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007615 - Matrícula nº 1.005 - Av. João Pessoa, nº 320, Bairro Centro (lançado em cadastro imobiliário)**

Nº do Lote: 21 ID: 12007615 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.005, Registro de Imóveis de Agudos, Av. João Pessoa, 320, Centro (lançado em cadastro imobiliário), Agudos, SP, 17120-041. Áreas: const. 137,17m² (in loco) e ter. 242,00m². Obs.: Denominação de bairro e benfeitorias pendentes de averbação do RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 310.000,00. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 186.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 310.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 186.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**FRANCA/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 20 - Imóvel localizado em Franca/SP 2. SESSÃO PÚBLICA

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online:www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Franca/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007585 - Matrícula nº 88.074 - Rua Professora Anália Alves Teixeira, nº 3095, Ap. 02 (1º pav. ou térreo) Bairro Jardim Tropical**

Nº do Lote: 20 ID: 12007585 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 88.074, 2º Registro de Imóveis de Franca, Rua Professora Anália Alves Teixeira, 3095, Ap. 02 (1º pav. ou térreo), Quadra 12, Lote 07, Ed. Atlântico, c/ 01 vaga de garagem (térreo/1º pav.), Jardim Tropical, Franca, SP, 14407-065. Área: priv. 57,950m² e fração ideal 24,936%. Obs.: Constituição de condomínio pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 242.689,67. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 175.700,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 242.689,67; Valor do 2º leilão: R\$ 175.700,09.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
MOGI DAS CRUZES/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Mogi das Cruzes/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: [online:www.pestanaleiloes.com.br](http://online:www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Mogi das Cruzes/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007620 - Matrícula nº 7.551 - Rua José Virgílio da Silva, nº 221, Bairro Vila Jundiá**

Nº do Lote: 11 ID: 12007620 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.551, 1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes, Rua José Virgílio da Silva, 221, Quadra P, Lote 04, Vila Jundiá, Mogi das Cruzes, SP, 08745-390. Áreas: const. 190,80m² e ter. 300,00m². Obs.: Bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbado no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 1.105.951,39. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 295.492,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.105.951,39; Valor do 2º leilão: R\$ 295.492,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SANTA BÁRBARA D\\'OESTE/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registroidemoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22192 - Matrícula nº 69.793 - Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 840, Bairro Jardim São Camilo**

Nº do Lote: Lote 09 ID: 22192 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 69.793, Registro de Imóveis de Santa Bárbara D'Oeste, Rua Nossa Senhora Aparecida, 840, Quadra 01, Lote 27-B, Jardim São Camilo, Santa Bárbara D'Oeste, SP, 13455-816. - LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (online). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Santa Bárbara d'Oeste-SP. Jardim São Camilo. Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 840 (Lt. 27-B, Qd. 01). Casa. Áreas totais: terr. 130,00m² e constr. 159,88m². Inscrição municipal 15.07453.12.44.0153.01.001. Matr. 69.793 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 594.880,47;

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 287.188,44 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 594.880,47; Valor do 2º leilão: R\$ 287.188,44.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SANTA FÉ DO SUL/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação,

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22191 - Matrícula nº 18.648 - Rua 21 de Abril, nº 21, Bairro São Francisco**

Nº do Lote: Lote 08 ID: 22191 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.648, Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, Rua 21 de Abril, 21, Quadra 10, Lote 18-B, São Francisco, Santa Fé do Sul, SP, 15775-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Santa Fé do Sul-SP. Bairro São Francisco. Rua 21 de Abril, nº 21 (Lt. 18-B, Qd. 10). Casa. Áreas totais: terr. 176,00m² e constr. estimada no local

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



142,00m<sup>2</sup> (consta no RI 128,29m<sup>2</sup>). Inscrição municipal 498701. Matr. 18.648 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 289.314,26; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 159.473,62 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 289.314,26; Valor do 2º leilão: R\$ 159.473,62.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SANTOS/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID21914 - Matrícula nº 75.043 - Avenida Prefeito Doutor Antônio Manoel de Carvalho, nº 780, Bairro Morro Nova Cintra**

Nº do Lote: Lote 04 ID: 21914 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 75.043 , 1º Registro de Imóveis de Santos, Avenida Prefeito Doutor Antônio Manoel de Carvalho, 780, Apto. 61 no 6º pav. do Bloco C, Morro Nova Cintra, Santos, SP, 11080-100. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A,

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Santos-SP. Bairro Morro Nova Cintra. Avenida Prefeito Dr. Antonio Manoel de Carvalho, nº 780, Apto. 61, no 6º pav. do Bloco C, do Condomínio Residencial Engenheiros da Nova Cintra, com direito a 1 vaga de garagem indeterminada. Área priv. 53,95m² (incluindo 2,60m² de varanda). Inscrição municipal 43.018.922.196. Matr. 75.043 do RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 305.492,88; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 226.592,72 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 305.492,88; Valor do 2º leilão: R\$ 226.592,72.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - SÃO PAULO  
SÃO PAULO/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22201 - Matrícula nº 232.912 - Rua Conselheiro Brotero, nº 528, Bairro Barra Funda**

Nº do Lote: Lote 21 ID: 22201 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 232.912, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Conselheiro Brotero, 528, Escritório 507 - com

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



entrada pela Rua Mario de Andrade, nº 48, Barra Funda, São Paulo, SP, 01154-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Barra Funda. Rua Conselheiro Brotero, nº 528, Escritório 507, com entrada pela Rua Mario de Andrade, nº 48, no 5º pav. da Torre Urban Office, integrante do Condomínio Urban Pacaembu, com direito a 1 vaga de garagem indeterminada e com auxílio de manobrista. Área priv. 32,74m² e a fração ideal do terreno. Inscrição municipal 020.046.0489-1. Matr. 232.912 do 15º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 877.094,66; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 180.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 877.094,66; Valor do 2º leilão: R\$ 180.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**  
**ESTADO - SÃO PAULO**  
**SÃO VICENTE/SP**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco. - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", a qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração denovação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





**IMÓVEL - ID22091 - Matrícula nº 61.112 - Rua Marquês de São Vicente, nº 192, Bairro Centro**

Nº do Lote: Lote 02 ID: 22091 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 61.112, Registro de Imóveis de São Vicente, Rua Marquês de São Vicente, 192, Apto. 103, Centro, São Vicente, SP, 11310-180. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: São Vicente-SP. Bairro Centro. Rua Marquês de São Vicente, nº 192, Apto. 103, no 1º pav. ou andar térreo do Edifício Maria Cecília. Área constr. 76,36m² e a respectiva fração ideal de terreno. Inscrição municipal 1100020009800192001. Matr. 61.112 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da penhora constante na V-15 da citada matrícula. Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Condomínio processo nº 1012583-44.2021.8.26.0590 da 6ª Vara Cível Foro de São Vicente - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação de execução serão de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 05/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 339.622,54; Segundo leilão: 08/11/2024 às 11h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 181.076,68 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 339.622,54; Valor do 2º leilão: R\$ 181.076,68.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - TOCANTINS  
GURUPI/TO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 13 - Imóvel localizado em Gurupi/TO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Gurupi/TO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007622 - Matrícula nº 25.524 - Rua A, nº 200, Bairro Setor Central (in loco)**

Nº do Lote: 13 ID: 12007622 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.524,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Registro de Imóveis de Gurupi, Rua A, 200, Quadra 17, Lote 07 e 08, Setor Central (in loco), Gurupi, TO, 77410-450. Áreas: const. 407,81m<sup>2</sup> e ter. 782,375m<sup>2</sup>. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 1.521.263,29. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 765.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.521.263,29; Valor do 2º leilão: R\$ 765.000,00.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
CATALÃO/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Catalão/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Catalão/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br). / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007577 - Matrícula nº 25.366 - Rua Ana Lúcia, nº 145, Bairro Dist. de Pires Belo**

Nº do Lote: 2 ID: 12007577 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 25.366, Registro de Imóveis de Catalão, Rua Ana Lúcia, 145, Dist. de Pires Belo, Catalão, GO, 75714-300. Áreas: const. 151,51m<sup>2</sup> e ter. 180,00m<sup>2</sup>. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 280.000,00. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 168.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 280.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 168.000,00.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
GOIÂNIA/GO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF:

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

\*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22143 - Matrícula nº 55.862 - Avenida T 4, nº 525, Bairro Setor Bueno**

Nº do Lote: Lote 07 ID: 22143 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 55.862 , 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida T 4, 525, Quadra 128, Lote 07, Apartamento nº 502, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74230-035. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Setor Bueno. Avenida T-4, nº 525, Quadra 128, Lote 07, Apartamento nº 502, do Edifício Parati, com um box de garagem nº 20. Área priv. 61,268m². Inscrição municipal 304.069.0045.0185. Matr. 55.862 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 05/11/2024 às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 272.000,00; Segundo Leilão: 08/11/2024 às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 314.184,53 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 272.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 314.184,53.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - GOIÁS  
GOIÂNIA/GO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Goiânia /GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia /GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007578 - Matrícula nº 237.965 - Rua SRM-18, nº sn (in loco), Bairro Res. Village Santa Rita II**

Nº do Lote: 3 ID: 12007578 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 237.965, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua SRM-18, sn (in loco), Quadra 14, Lote 09, Res. Village Santa Rita II, Goiânia, GO, 74395-150. Ter. c/ área superficial de 369,18m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 235.577,84. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 278.289,49 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 235.577,84; Valor do 2º leilão: R\$ 278.289,49.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - MINAS GERAIS  
POUSO ALTO/MG**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Pouso Alto/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Lourenço/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007576 - Matrícula nº 36.057 - Rua André Sírio Nogueira, nº 188 (lançado em cadastro municipal), Bairro Lot. Terras Altas II**

Nº do Lote: 7 ID: 12007576 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



36.057, Registro de Imóveis de São Lourenço, Rua André Sírío Nogueira, 188 (lançado em cadastro municipal), Quadra 18, Lote 17/18, Lot. Terras Altas II, Pouso Alto, MG, 37468-000. Ter. c/ área superficial de 500,00m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro municipal e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 213.248,96. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 120.371,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 213.248,96; Valor do 2º leilão: R\$ 120.371,30.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - PARÁ  
MARABÁ/PA**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4756 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 8 - Imóvel localizado em Marabá/PA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 09:00 Data do 2º leilão: 07/11/2024 às 09:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Marabá/PA, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12007579 - Matrícula nº 41.786 - Av. de Acesso, nº 401 (lançado em cadastro municipal), Ap. 401, Bloco 6, Bairro Nova Marabá (in loco)**

Nº do Lote: 8 ID: 12007579 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 41.786, 1º Registro de Imóveis de Marabá, Av. de Acesso, 401 (lançado em cadastro municipal), Ap. 401, Lote 03, Bloco 6, Res. 1-A - Cond. Itacaiúnas, c/ 01 vaga de garagem, Nova Marabá (in loco), Marabá, PA, 68507-765. Áreas: priv. 44,35m² e fração ideal de 0,003549. Obs.: Bairro de localização do imóvel e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. 1º Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 128.000,00. 2º Leilão - 07/11/2024, quinta-feira, às 9h00min - Horário de Brasília/DF - Lance mínimo: R\$ 147.117,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 128.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 147.117,96.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO DE JANEIRO**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

**RIO DE JANEIRO/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda.

6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor.

6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento.

7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados.

7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque.

7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1.

7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública.

8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel.

8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra.

9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis.

10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)





certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF -

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22142 - Matrícula nº 258.011 - Estrada de Sepetiba, nº S/N, Bairro Santa Cruz**

Nº do Lote: Lote 06 ID: 22142 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 258.011 , 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Estrada de Sepetiba, S/N, Lote 01, Lote 01 do PAL 49099, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, 23520-660. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Rio de Janeiro-RJ. Bairro Santa Cruz. Estrada de Sepetiba, s/nº, Lote 01 do PAL 49099, Terreno com a área total de 9.256,00m². Inscrição municipal 3388218-4. Matr. 258.011 do 4º RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das ações de execução constantes nas AV-05 e AV-06 da citada matrícula. Área não demarcada fisicamente. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 05/11/2024 às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 3.900.970,38; Segundo Leilão: 08/11/2024 às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 2.160.365,09 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 3.900.970,38;

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Valor do 2º leilão: R\$ 2.160.365,09.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - RIO DE JANEIRO  
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA/RJ**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticária e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vindendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22138 - Matrícula nº 6.628 - Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 110, Bairro Centro**

Nº do Lote: Lote 13 ID: 22138 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.628 , 1º Ofício de Justiça de Santo Antonio de Padua, Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, 110, Sala nº 103 , Centro, Santo Antônio de Pádua, RJ, 28470-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Santo Antônio de Pádua-RJ. Bairro Centro. Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº 110, Sala nº 103 no 1º pav. do prédio comercial denominado Centro Médico Pádua, com 1 vaga de garagem. Área constr. 25,77m² e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 1725-0. Matr. 6.628 do 1º RI local. Obs.: O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa da AV-7 - ação de execução - constante da citada matrícula. Ocupada. (AF). Primeiro Leilão: 05/11/2024 às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 203.000,00; Segundo Leilão: 08/11/2024 às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 185.389,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 203.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 185.389,98.

**BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE  
LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL  
CAXIAS DO SUL/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 051124AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 11:00 Data do 2º leilão: 08/11/2024 às 11:00 Modalidade: online:[www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: \*\*\*.791.033-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: [comercial@leilaovip.com.br](mailto:comercial@leilaovip.com.br), Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 05 de novembro de 2024 e Segundo Leilão: 08 de novembro de 2024, ambos às 11:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura,

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos

**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

**IMÓVEL - ID22141 - Matrícula nº 125.183 - Rua Noemia Raymundo Baldessar, nº S/N, Bairro Desvio Rizzo**

Nº do Lote: Lote 03 ID: 22141 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 125.183, 1º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, Rua Noemia Raymundo Baldessar, S/N, Quadra 5596, Lote 05, Bosque das Araucárias, Desvio Rizzo, Caxias do Sul, RS, 95110-030. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Localização do imóvel: Caxias do Sul-RS. Bairro Desvio Rizzo. Rua Noemia Raymundo Baldessar, s/nº, Lote 05 da Quadra 5596, Loteamento Bosque das Araucárias. Terreno com a área de 4.912,29m². Inscrição municipal 43.23.5596.005.000. Matr. 125.183 do 1º RI local. Obs.: Área não demarcada

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

fisicamente. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro Leilão: 05/11/2024 às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 1.597.000,00; Segundo Leilão: 08/11/2024 às 11:00h LANCE MÍNIMO: R\$ 958.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br). Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.597.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 958.200,00.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU -  
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - MATO GROSSO**

**ÁGUA BOA/MT**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4764 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em Água Boa/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital ; Água Boa/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br) e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12007626 - Matrícula nº 15.029 - Rua 04, nº 170 (in loco), Bairro Industrial**

Nº do Lote: 4 ID: 12007626 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.029, 1º Registro de Imóveis de Água Boa, Rua 04, 170 (in loco), Quadra 01, Lote 05, Industrial, Água Boa, MT, 78635-000. Áreas: const. 186,41m² (in loco) e ter. 900,00m². Obs.: Área construída e numeração predial pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 280.000,00. 2º Público Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 158.627,10. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 280.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 158.627,10.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NORTE MATO-GROSSENSE E OESTE PARAENSE -  
SICREDI GRANDES RIOS MT PA AM - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - MATO GROSSO**

**ALTA FLORESTA/MT**

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4764 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Alta Floresta/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Alta Floresta/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12007613 - Matrícula nº 17.484 - Rua GS, nº sn (in loco), Bairro Centro (in loco)**

Nº do Lote: 1 ID: 12007613 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.484, 1º Registro de Imóveis de Alta Floresta, Rua GS, sn (in loco), Quadra 16, Lote 7B, Centro (in loco), Alta Floresta, MT, 78580-000. Áreas: const. 187,59m² e ter. 403,40m². Denominação de bairro e numeração predial e pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 500.000,00. 2º Público Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 273.386,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 500.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 273.386,71.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO BRANCO - SICREDI OURO BRANCO RS/MG - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**

**CANOAS/RS**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4764 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Canoas/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Canoas/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12007627 - Matrícula nº 161.537 - Rua Eduardo Matos Filho, nº sn (in loco), Bairro Olaria**

Nº do Lote: 5 ID: 12007627 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº

#### DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)



161.537, Registro de Imóveis de Canoas, Rua Eduardo Matos Filho, sn (in loco), Quadra 03, Lote 15, Olaria, Canoas, RS, 92035-278. Ter. c/ área superficial de 365,40m<sup>2</sup>. Obs.: Numeração predial e benfeitorias pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 159.900,00. 2º Público Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 168.342,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 159.900,00; Valor do 2º leilão: R\$ 168.342,23.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIVALES - SICREDI UNIVALES MT/RO -  
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO  
ESTADO - RONDÔNIA  
CEREJEIRAS/RO**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4764 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Cerejeiras/RO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/11/2024 às 10:00 Data do 2º leilão: 12/11/2024 às 10:00 Modalidade: online:[www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br) Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: \*\*\*.307.590-\*\*, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: [juridico@pestanaleiloes.com.br](mailto:juridico@pestanaleiloes.com.br), Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: \*\*\*.643.030-\*\*, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cerejeiras/RO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail [imoveis.af@pestanaleiloes.com.br](mailto:imoveis.af@pestanaleiloes.com.br) e site [www.pestanaleiloes.com.br](http://www.pestanaleiloes.com.br).

**IMÓVEL - ID12007611 - Matrícula nº 12.057 - Rua Rondônia, nº 1938 (in loco), Bairro Jd. São Paulo**

Nº do Lote: 2 ID: 12007611 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.057, Registro de Imóveis de Cerejeiras, Rua Rondônia, 1938 (in loco), Quadra 16, Lote 08, Jd. São Paulo, Cerejeiras, RO, 76997-000. Áreas: const. 251,20m<sup>2</sup> (in loco) e ter. 450,00m<sup>2</sup>. Obs.: Numeração predial e área construída pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 05/11/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 544.221,04. 2º Público Leilão - 12/11/2024, terça-feira, às 10h00min (horário de Brasília/DF) - 2º Leilão - Lance mínimo: R\$ 725.492,63 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 544.221,04; Valor do 2º leilão: R\$ 725.492,63.

**DIÁRIO REGISTRAL**

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.  
**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

## DIÁRIO REGISTRAL

**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)  
**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo  
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

**Regulamentação:** [www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online](http://www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online)

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS  
(10240572670)

Date: 18/10/2024 18:49:40 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB  
certificada pelo Observatório Nacional.

